PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ADRIANO AUGUSTO FIDALGO

CYBERBULLYING: A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS RELAÇÕES EDUCACIONAIS

São Paulo

2024

ADRIANO AUGUSTO FIDALGO

CYBERBULLYING: A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS RELAÇÕES EDUCACIONAIS

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, como requisito para obtenção do grau de Doutor em Educação.

ORIENTADORA: Professora Dra. Elaine Teresinha Dal Mas Dias

São

Paulo

2024

Fidalgo, Adriano Augusto.
Cyberbullying: a dignidade da pessoa humana e as relações educacionais. / Adriano Augusto Fidalgo. 2024.
340 f.

Tese (Doutorado)- Universidade Nove de Julho - UNINOVE, São Paulo, 2024.
Orientador (a): Profª. Drª. Elaine Teresinha Dal Mas Dias.

1. Cyberbullying. 2. Formação. 3. Humana. 4. Dignidade.
I. Dal Mas Dias, Elaine Teresinha. II. Título

CDU 37

CYBERBULLYING: A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS RELAÇÕES EDUCACIONAIS

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE da Universidade Nove de Julho - UNINOVE, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação, formada pela Banca Examinadora:

Presidente/Orientadora: Profa. Dra. Elaine Teresinha Dal Mas Dias
Universidade Nove de Julho (UNINOVE)

Titular I - interna:
Instituição:

Titular II - externa:
Instituição:

Titular III - interna:
Instituição:

_____

Titular IV - externa:
Instituição:

_____

Suplente I - interno:
Instituição:

_____

Suplente II - externo:
Instituição:

Doutorando:_____

Aprovado em_____/_____/_____

Dedico à minha filha Julia e aos meus pais Iara e Laercio, com enorme gratidão pelo amor, carinho, presença e louvável apoio ao longo do período que o doutorado tanto exige. Agradeço a Deus pela minha saúde e pelo dom da vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço notadamente a minha orientadora Profa. Dra. Elaine Teresinha Dal Mas Dias pelas grandes lições acadêmicas no caminho da tese espelhando sua dedicação como Psicóloga e Docente. Por ter apoiado minha pesquisa e assumido este encargo acrescentando orientações valiosas e dicas importantes para o bom aproveitamento deste importante trajeto. Meus cumprimentos e enorme gratidão.

Agradeço à Profa. Dra. Adriana Aparecida de Lima Terçariol pelas valiosas recomendações proferidas na banca de qualificação, registrando meu sentimento de gratidão e admiração de longa data, desde as parcerias do GRUPETeC (Grupo de Pesquisa em Educação, Tecnologias e Cultura Digital) e a disciplina cursada no doutorado. Especialmente agradeço à Profa. Doutora Telma Brito Rocha pelas pontuais e relevantes indicações para o aprimoramento da tese e as gentis recomendações enviadas. E à Profa. Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug Marques pelos certeiros apontamentos encaminhados para colaboração com a tese.

Agradecimentos de igual forma aos demais professores do Programa com os quais tive contato como discente nas disciplinas, como os Profs. Doutores Antônio Joaquim Severino, Carlos Bauer de Souza, Celso de Prado Ferraz de Carvalho, Cleide Rita Silvério de Almeida, Manuel Tavares Gomes, Marcia do Carmo Felismino Fusaro e o Coordenador do Programa, Dr. José Eustáquio Romão, aos quais também sou muito grato pelos valiosos ensinamentos que levarei para a vida toda.

Agradeço a caminhada em companhia dos meus colegas discentes nas disciplinas comuns do Doutorado e Mestrado, um grupo de pessoas tão diferentes e tão dedicadas em suas personalidades e perspectivas, cada qual batalhando pelos seus sonhos com inarredável afinco. Muito sucesso a todos!

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. Este pesquisador também tem bolsa integral no que tange às mensalidades pela aludida instituição de ensino, a Universidade Nove de Julho, de modo que reitero os agradecimentos às duas instituições pela oportunidade a mim dada.

Por fim, meu mais sincero agradecimento a Deus pela oportunidade e experiência de vida por poder cursar o Doutorado, pelo dom da vida e pela saúde para seguir honrando os desafios tão necessários para minha evolução e crescimento pessoal, profissional e acadêmica neste objetivo tão perseguido por muito tempo e agora materializado, concretizando assim um sonho.

“Artigo I.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”

(Declaração Universal de Direitos Humanos, 1948)

FIDALGO, Adriano Augusto. *Cyberbullying*: a dignidade da pessoa humana nas relações educacionais. São Paulo, 2024. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Nove de Julho.

RESUMO

O tema desta tese é ***Cyberbullying*: A dignidade da pessoa humana nas relações educacionais.** Nela serão explicitados os principais desafios gerados pelo *cyberbullying* no campo educacional, notadamente levando em consideração os ângulos de observação e percepção dos professores e dos gestores, tendo como ponto central o respeito à dignidade da pessoa humana. Com a aceleração do uso das aulas remotas e outras ferramentas tecnológicas de comunicação, potencializadas pelo momento pandêmico, os conflitos que já existiam no presente também ocorrem por meio dos aplicativos e sistemas de comunicação e informação. Desta forma, o *cyberbullying* preocupa, pois pode repercutir na saúde mental dos envolvidos, na queda do desempenho escolar, nas dificuldades de aprendizagem, nas questões de evasão escolar e, nas situações mais graves, a ocorrência de violência às vítimas e por situações de automutilações e suicídios. Situações estas que demandam o enfrentamento com políticas públicas, buscando a prevenção e o combate ao *cyberbullying*, bem como com a verificação dos casos de sucesso em instituições de ensino. Diante do exposto, a ocorrência de *cyberbullying*, eventualmente, praticado nas redes de comunicação atreladas aos ambientes escolares e os tipos de danos daí decorrentes e que chegam até o convívio cotidiano configura-se como a principal questão desta tese, pois pode ocorrer entre alunos e professores, alunos e demais membros da comunidade escolar e entre colegas. Esta tese tem como o objetivo geral a percepção dos educadores sobre os comportamentos violentos caracterizados como *cyberbullying* que se configuram em discursos de ódio, cancelamentos, crimes digitais e presenciais e a violação aos elementares direitos humanos, notadamente no campo educacional, com a subsequente verificação dos princípios constitucionais que se comunicam com a dignidade da pessoa humana. E como objetivos específicos: a) identificar as experiências de docentes e gestores nas ocorrências; b) levantamento de decisões judiciais que abordaram o assunto *cyberbullying* e analisar se a legislação existente é suficiente para minimizar as ocorrências; c) listar os principais direitos humanos violados e como foram solucionados nas instituições escolares. Teoricamente abordará os conceitos e definições de *cyberbullying*, a revisão da literatura e as legislações aplicáveis. No que tange à dignidade da pessoa humana, esta será desdobrada em sua interligação com a formação humana, direitos humanos, direitos fundamentais, direitos humanos digitais e nas fragilidades na cultura do cancelamento, superexposição e os riscos digitais. A educação será analisada sob a luz do pensamento complexo de Edgar Morin, o uso das tecnologias da informação e da comunicação, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), educação digital, cibercidadania e cultura de paz. Foram efetivadas e analisadas entrevistas com professores e gestores escolares que confirmaram nossas hipóteses, ou seja, do necessário aprofundamento das instituições de ensino em educação em direitos humanos para a proteção da dignidade da pessoa humana dos jovens ante a intimidação sistemática. Em conclusão, necessário o uso crítico da tecnologia com o desenvolvimento de uma cibercidadania que respeite a dignidade da pessoa humana no âmbito educacional com a efetivação de protocolos para combate e prevenção ao *cyberbullying*.

Palavras-chave: *cyberbullying*; formação; humana; dignidade.

ABSTRACT

The theme of the thesis is: “Cyberbullying: the dignity of the human person in educational relationships”. The main challenges generated by cyberbullying in the educational field will be explained, notably taking into account the angles of observation and perception of teachers and managers, with respect for the dignity of the human person as a central point. With the acceleration of the use of remote classes and other technological communication tools, enhanced by the pandemic, conflicts that already existed in person also occur through communication and information applications and systems. Thus, cyberbullying is a concern, as it can have repercussions on the mental health of those involved, in the decline of school performance, in learning difficulties, in issues of school dropout and, in the most serious cases, in the occurrence of violence against victims and in situations of self-harm and suicide. These situations require confrontation with public policies, seeking to prevent and combat cyberbullying, as well as with the verification of successful cases in educational institutions. In view of the above, the occurrence of cyberbullying, which may be practiced on communication networks linked to school environments and the types of damage that result from it and that reach daily life, is the main issue of this thesis, since it can occur between students and teachers, students and other members of the school community and among colleagues. The general objective of the thesis is to assess educators' perception of violent behavior characterized as cyberbullying and which is configured in hate speech, cancellations, digital and in-person crimes and violation of basic human rights, notably in the educational field, with the subsequent verification of the constitutional principles that communicate with the dignity of the human person. And as specific objectives: a) to identify the experiences of teachers and managers in the occurrences; b) to survey court decisions that addressed the issue of cyberbullying and to analyze whether the existing legislation is sufficient to minimize occurrences; c) to list the main human rights violated and how they were resolved in schools. Theoretically, the concepts and definitions of cyberbullying will be addressed, as well as a literature review and applicable legislation. Regarding human dignity, it will be discussed in its interconnection with human development, human rights, fundamental rights, digital human rights and the weaknesses of the cancel culture, overexposure and digital risks. Education will be analyzed in the light of Edgar Morin's complex thinking, the use of information and communication technologies, the Law of Guidelines and Bases (LDB), the National Common Curricular Base (BNCC), digital education, cybercitizenship and a culture of peace. Interviews with teachers and school administrators were conducted and analyzed, confirming our hypotheses, that is, the need for educational institutions to deepen their focus on human rights education, in order to protect the human dignity of young people against systematic intimidation. In conclusion, the critical use of technology is necessary, with the development of cybercitizenship that respects human dignity in the educational environment, with the implementation of protocols to combat and prevent cyberbullying.

Keywords: cyberbullying; training; human; dignity.

RÉSUMÉ

Le thème de la thèse est : « Cyberintimidation : la dignité de la personne humaine dans les relations éducatives ». Les principaux défis générés par la cyberintimidation dans le domaine éducatif seront expliqués, en prenant notamment en compte les angles d'observation et de perception des enseignants et des managers, avec le respect de la dignité de la personne humaine comme point central. Avec l'accélération de l'utilisation des cours à distance et d'autres outils technologiques de communication, accentuée par la pandémie, des conflits qui existaient déjà en personne se produisent également à travers les applications et les systèmes de communication et d'information. De cette manière, la cyberintimidation est préoccupante, car elle peut avoir un impact sur la santé mentale des personnes impliquées, une baisse des résultats scolaires, des difficultés d'apprentissage, des problèmes d'abandon scolaire et, dans les situations les plus graves, la survenue de violences contre victimes et situations d'automutilation et de suicide. Ces situations nécessitent une confrontation avec les politiques publiques, cherchant à prévenir et combattre le cyberharcèlement, ainsi que la vérification des réussites dans les établissements d'enseignement. Compte tenu de ce qui précède, la problématique du cyberharcèlement, éventuellement pratiquée dans les réseaux de communication liés aux environnements scolaires et les types de dommages qui en résultent et qui atteignent la vie quotidienne, est la problématique principale de cette thèse, car elle peut survenir entre étudiants et enseignants. , les étudiants et les autres membres de la communauté scolaire et entre collègues. La thèse a pour objectif général la perception des éducateurs sur les comportements violents qualifiés de cyberintimidation et qui prennent la forme de discours de haine, d'annulations, de délits numériques et en personne et de violation des droits humains élémentaires, notamment dans le domaine éducatif, avec pour conséquence vérification des principes constitutionnels qui communiquent avec la dignité de la personne humaine. Et comme objectifs spécifiques : a) identifier les expériences des enseignants et des managers lors d'incidents ; b) enquête sur les décisions judiciaires traitant du thème de la cyberintimidation et analyse si la législation existante est suffisante pour minimiser les incidents ; c) énumérer les principaux droits de l'homme violés et comment ils ont été résolus dans les institutions scolaires. Théoriquement, il abordera les concepts et définitions de la cyberintimidation, la revue de la littérature et la législation applicable. Concernant la dignité de la personne humaine, elle se développera dans son interconnexion avec la formation humaine, les droits de l'homme, les droits fondamentaux, les droits de l'homme numérique et dans les faiblesses de la culture de l'annulation, la surexposition et les risques numériques. L'éducation sera analysée à la lumière de la pensée complexe d'Edgar Morin, de l'usage des technologies de l'information et de la communication, de la Loi d'Orientations et de Bases (LDB), du Socle Curriculaire National Commun (BNCC), de l'éducation numérique, de la cybercitoyenneté et de la culture de la paix. Des entretiens avec des enseignants et des directeurs d'école ont été réalisés et analysés, qui ont confirmé nos hypothèses, à savoir le nécessaire approfondissement des institutions éducatives dans l'éducation aux droits de l'homme, pour protéger la dignité humaine des jeunes face à l'intimidation systématique. En conclusion, l'usage critique de la technologie est nécessaire, avec le développement d'une cybercitoyenneté respectueuse de la dignité de la personne humaine dans le domaine éducatif, avec la mise en œuvre de protocoles pour combattre et prévenir la cyberintimidation.

Mots-clés: cyberintimidation; entraînement; humain; dignité.

RESUMEN

El tema de la tesis es: “Ciberacoso: la dignidad de la persona humana en las relaciones educativas”. Se explicarán los principales desafíos que genera el ciberbullying en el ámbito educativo, teniendo en cuenta especialmente los ángulos de observación y percepción de docentes y directivos, teniendo como punto central el respeto a la dignidad de la persona humana. Con la aceleración del uso de clases remotas y otras herramientas tecnológicas de comunicación, agudizada por la pandemia, los conflictos que ya existían de manera presencial también se dan a través de aplicaciones y sistemas de comunicación e información. De este modo, el ciberacoso resulta preocupante, ya que puede tener repercusiones en la salud mental de los implicados, caída del rendimiento escolar, dificultades de aprendizaje, problemas de abandono escolar y, en las situaciones más graves, con la aparición de violencia contra Víctimas y situaciones de automutilación y suicidio. Estas situaciones requieren confrontación con políticas públicas, que busquen prevenir y combatir el ciberbullying, así como verificar casos de éxito en las instituciones educativas. Teniendo en cuenta lo anterior, la ocurrencia del ciberbullying, eventualmente practicado en las redes de comunicación vinculadas a los ambientes escolares y los tipos de daños que de él se derivan y que alcanzan la vida cotidiana, es el tema central de esta tesis, ya que puede ocurrir entre estudiantes y docentes. , estudiantes y otros miembros de la comunidad escolar y entre colegas. La tesis tiene como objetivo general la percepción de los educadores sobre las conductas violentas caracterizadas como ciberbullying y que se manifiestan en discursos de odio, cancelaciones, delitos digitales y presenciales y la violación de derechos humanos elementales, especialmente en el ámbito educativo, con la consiguiente verificación de principios constitucionales que comunican con la dignidad de la persona humana. Y como objetivos específicos: a) identificar las experiencias de docentes y directivos en incidentes; b) estudio de decisiones judiciales que abordaron el tema del ciberbullying y analizar si la legislación existente es suficiente para minimizar sus ocurrencias; c) enumerar los principales derechos humanos vulnerados y cómo se resolvieron en las instituciones escolares. Teóricamente se abordarán los conceptos y definiciones de ciberbullying, la revisión de la literatura y la legislación aplicable. En cuanto a la dignidad de la persona humana, se desplegará en su interconexión con la formación humana, los derechos humanos, los derechos fundamentales, los derechos humanos digitales y en las debilidades de la cultura de la cancelación, la sobreexposición y los riesgos digitales. Se analizará la educación a la luz del pensamiento complejo de Edgar Morin, el uso de las tecnologías de la información y las comunicaciones, la Ley de Directrices y Bases (LDB), la Base Curricular Común Nacional (BNCC), la educación digital, la ciberciudadanía y la cultura de paz. Se realizaron y analizaron entrevistas con docentes y directivos escolares, que confirmaron nuestras hipótesis, es decir, la necesaria profundización de las instituciones educativas en la educación en derechos humanos, para proteger la dignidad humana de los jóvenes frente a la intimidación sistemática. En conclusión, es necesario el uso crítico de la tecnología, con el desarrollo de una ciberciudadanía respetuosa de la dignidad de la persona humana en el ámbito educativo, con la implementación de protocolos para combatir y prevenir el ciberbullying.

Palabras clave: ciberbullying; capacitación; humano; dignidad.

LISTA DE SIGLAS

ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

ATPC – Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo

BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

BO – Boletim de Ocorrência

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CF – Constituição Federal

CRP – Conselho Regional de Psicologia.

CRM – Conselho Regional de Medicina.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DRE – Diretoria Regional de Ensino

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FGV – Fundação Getúlio Vargas

GRUPETeC – Grupo de Pesquisa em Educação, Tecnologias e Cultura Digital

HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo

IA – Inteligência Artificial

LCB – Lei de Combate ao *Bullying*

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LED – Lei de Educação Digital

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

LIPEFH – Linha de Pesquisa: Educação, Filosofia e Formação Humana

MCI – Marco Civil da Internet

MP/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo

NIC.br – Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo

ONU – Organização das Nações Unidas

OT – Orientações Técnicas

PcD – Pessoa com Deficiência

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

POC – Professor Orientador de Convivência

PPGE – Programa de Pós-graduação em Educação

PIT – Projeções, Identificações e Transferências

RBE – Revista Brasileira de Educação

ROE – Registro de Ocorrência Escolar

SE – Secretaria da Educação

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação

TCLE – Termo de Consentimento Livre Esclarecido

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNINOVE – Universidade Nove de Julho

Sumário

AGRADECIMENTOS **7**
RESUMO **9**
ABSTRACT **10**
RÉSUMÉ **11**
RESUMEN **12**
LISTA DE SIGLAS **13**
APRESENTAÇÃO **18**
INTRODUÇÃO **21**
1. ORIGEM, CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE *BULLYING* E *CYBERBULLYING* **23**
1.1. REVISÃO DA LITERATURA: O QUE DIZEM AS PESQUISAS ACADÊMICAS **29**
1.2. PROBLEMATIZAÇÃO E HIPÓTESE **35**
1.3. OBJETIVOS **37**
1.3.1. OBJETIVO GERAL **37**
1.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS **37**
1.4. JUSTIFICATIVA **37**
1.5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS **38**
1.6. ESTRUTURA DA TESE **40**
2. *CYBERBULLYING* **42**
2.1. *CYBERBULLYING:* CONCEITUAÇÃO **42**
2.2. LEI DE COMBATE AO *BULLYING* **46**
2.3. OUTRAS LEGISLAÇÕES EM ORDEM HISTÓRICA **49**
2.3.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (CF) **49**
2.3.2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) **50**
2.3.3. MARCO CIVIL DA INTERNET (MCI) **55**
2.3.4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) **58**
2.3.5. LEI DE EDUCAÇÃO DIGITAL **59**
2.3.6. LEI Nº 14.811/24 – CRIMINALIZAÇÃO DO *CYBERBULLYING* **60**
2.4. ALGUMAS DECISÕES JUDICIAIS SOBRE O *CYBERBULLYING* **63**
3. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA **69**
3.1. FORMAÇÃO HUMANA **69**
3.2. O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA **74**

3.3. DIREITOS HUMANOS 79
3.4. DIREITOS FUNDAMENTAIS 83
3.5. DIREITOS HUMANOS DIGITAIS 86
3.6. A CULTURA DO CANCELAMENTO 88
3.7. A SUPEREXPOSIÇÃO E OS RISCOS DIGITAIS 91
3.8. *FAKE NEWS* E *CYBERBULLYING* 98
3.8.1. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) 100
3.8.2. *DEEPFAKES* 101
3.8.3. *DEEPNUDES* 103
3.8.4. DOS INCIDENTES DIGITAIS NOTICIADOS 105
3.8.5. O PROBLEMA DAS INVASÕES DAS ESCOLAS 108
4. EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E O PENSAMENTO COMPLEXO 113
4.1. EDUCAÇÃO 113
4.1.1. O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (PNEDH) 118
4.2. USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO 122
4.3. LEI DE DIRETRIZES E BASES (LDB) DA EDUCAÇÃO NACIONAL 134
4.4. A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) 136
4.5. EDUCAÇÃO DIGITAL 141
4.5.1. CIBERCIDADANIA 143
4.5.2. CULTURA DE PAZ VERSUS DISCURSO DE ÓDIO 146
4.5.2.1. MEDIAÇÃO ESCOLAR 150
4.5.3. DA PROIBIÇÃO DE CELULARES E A DISCUSSÃO GLOBAL 161
4.6. MATERIAIS EDUCATIVOS 165
4.6.1. UNESCO 165
4.6.1.1. AGENDA 2030 167
4.6.2. NIC.BR 169
4.6.3. SAFERNET 173
4.6.4. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV) 176
4.7. O PENSAMENTO COMPLEXO DE EDGAR MORIN 178
4.8. O MÉTODO 06: ÉTICA - OBRA DE EDGAR MORIN 195
5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 202
5.1. PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A COLETA E ANÁLISE DE DADOS 202
5.2. ENTREVISTAS COM OS DOCENTES E GESTORES 206
5.3. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS 208

5.3.1. A ética trinitária (indivíduo/sociedade/espécie) 208

5.3.2. A compreensão da complexidade do ser humano (multidimensionalidade) e o conhecimento pertinente 212

5.3.3. Ciência com consciência e hiperconsciência 218

5.3.4. Ecologia da ação 225

5.3.5. *Imprinting* cultural 234

5.3.6. A fronteira entre homo *sapiens* e *demens*, a barbárie e a crueldade humana e o bem e o mal impregnados em nós 237

5.3.7. A autoética da honra 245

5.3.8. A cegueira, o egocentrismo e o altruísmo 248

5.3.9. O respeito à condição humana, a gentileza e a reforma da educação 256

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 266

REFERÊNCIAS 275

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO 295

ANEXO A – TRANSCRIÇÃO DAS ENTREVISTAS 300

ANEXO B – GRÁFICOS DA SAFERNET 338

APRESENTAÇÃO

Minha formação na Graduação deu-se em Ciências Jurídicas na Universidade São Francisco (1995/1999). Em 2014 ingressei na Especialização em Computação Forense pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, concluindo o curso em 2016. Este curso levou-me a ter contato próximo com motes tecnológicos e posteriormente ligados à denominada Educação Digital, o que com o tempo despertou em mim o desejo de estudar um pouco mais sobre a temática Educação.

A partir daí as leituras e análises dessas formas de violência desproporcionais, repetitivas e intencionais passaram a ser assuntos recorrentes em minhas pesquisas, especialmente quando escrevi um texto chamado O *cyberbullying e a dignidade da pessoa humana*, publicado em uma Revista Eletrônica local, do bairro onde moro, intitulada *Hibisco*[1]. Tratava-se de texto informativo bem rudimentar, mas que deu início ao meu interesse por uma visão mais acurada sobre o argumento *cyberbullying*. Então passei a me atentar cada vez mais aos pontos ligados ao que a lei chama de *intimidação sistemática*. Neste trajeto dei início à Dissertação de Mestrado (2017/2019), intitulada "A experiência de mediadores escolares nas situações de *bullying* na relação entre professor(a) e aluno(a)", defendida na Universidade Nove de Julho, no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) para a obtenção do correlato título. Pela dissertação verificou-se que de fato ocorreram situações nos relacionamentos entre professores e alunos, conforme demonstrado pelas entrevistas junto aos mediadores. Após o mestrado segui pesquisando sobre *bullying* e *cyberbullying*, notadamente ligados ao Direito, à Educação e a Tecnologia, constatando que as situações atreladas a este fenômeno são complexas e exigem de todos reflexões densas e permanentes.

De 2014 para cá participei de Comissões de Direito Digital e *Compliance* (2016/2018) da Comissão de Educação Digital (2017/2018) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção São Paulo, em que o *bullying* e o *cyberbullying* sempre foram estudados. Fui e sou Presidente da Comissão de Direito Digital da OAB/SP, Subseção Santana, nos anos de 2017/2018, 2020/2021 e 2022/2024.

Participo também da Comissão de Direito Educacional que tem ativo o projeto "OAB Vai à Escola" (2016/2024), da OAB/SP, Subseção de Santana, que, em parceria com a Diretoria Regional de Ensino Norte 2, mantém uma colaboração em que são ministradas

[1] FIDALGO, Adriano Augusto. O *Cyberbullying e a Dignidade da Pessoa Humana*. O link de acesso não está mais disponível. Acesso tentado em: 26. jun. 2024.

palestras para alunos da rede pública e por vezes treinamentos aos professores e gestores escolares, compromisso por meio do qual ministrei diversas palestras, desde o ano de 2016, pela Comissão e individualmente como consultor.

Além destas atividades participei em outras escolas Estaduais, Municipais e em instituições públicas ou privadas, quando foram abordadas questões ligadas aos ambientes virtuais e de educação digital, englobando a prevenção contra a intimidação sistemática e o *cyberbullying*, a vingança pornô, envio de *nudes*, desafios da internet (baleia azul, momo e correlatos), reputação digital, *fake news*, direito de imagem, liberdade de manifestação do pensamento e demais temas coligados. Buscava-se nestes eventos conscientizar os jovens para o desenvolvimento de cidadania e do uso ético da tecnologia, destacando-se o ponto de vista legal e suas consequências factuais e jurídicas.

Mantenho e sou o administrador da página "Educação Digital e Direito Digital" no *Facebook*, na qual os conteúdos *bullying* e *cyberbullying* são tratados de forma recorrente por conta de inúmeros assuntos ligados a aspectos tecnológicos, pois, apesar de parecerem ultrapassadas, tais violências ganharam novas dinâmicas instrumentalizadas pelas tecnologias da informação e da comunicação, já que quando ocorrem casos confirmados trata-se de situações que deixam rastros negativos nas pessoas que passam por esta triste experiência, redundando em casos de abandono escolar, depressão, automutilações e até mesmo suicídio.

O ato agressivo pode ocorrer de diversas formas e tomar dimensões que não se imagina: um detalhe corporal, um rosto acometido por algumas cicatrizes, o jeito de falar e se expressar (mais formal ou informal); enfim, entre tantos estereótipos sociais nunca se sabe o que poderá incomodar algumas pessoas. Todas essas situações deixam marcas em nossa personalidade. Recordo-me de que, em alguns momentos na juventude, passei por situações reais de agressões verbais como vítima, mas não sei dizer até que ponto houve sequelas, uma vez que na dialética das nossas batalhas internas de "ganhar e perder" prevaleceu a resiliência.

Se antes eu podia me considerar uma criança feliz, estes fatores fizeram que, na adolescência, nascesse em mim uma nova pessoa, mais retraída e isolada, fruto de transformações físicas e emocionais que, até certo ponto, é difícil avaliar em que momento teve início. Mas hoje vejo que tudo isso me configurou, deixando sinais de timidez que acompanharam grande parte da minha existência na juventude.

O desrespeito à dignidade alheia ganhou dimensões inimagináveis quando propagado pela Internet, especialmente pelo alcance de um número sem fim de pessoas e pela velocidade da sua propagação. Nota-se a ausência em muitos, inclusive, de uma educação

digital que, neste sentido, oriente as pessoas de um modo mais amplo, sejam crianças ou adultas, no uso humanizado da tecnologia. Uma parcela significativa da sociedade não está preparada para os desafios tecnológicos, já que o uso contínuo e inadequado da Internet em aplicativos, redes sociais, *smartphones* e demais itens fazem que os indivíduos pratiquem interações muitas vezes instantâneas e, não raro, empobrecidas do ponto de vista humano e de maior proximidade entre as pessoas. De outro lado basta ver a quantidade de golpes nos quais as pessoas caem de modo digital, o que dá conta também deste despreparo.

Assim como no Mestrado, com a dissertação *A experiência de mediadores escolares nas situações de* bullying *na relação entre professor(a) e aluno(a)*", e ora no Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) da Universidade Nove de Julho, participo da Linha de Pesquisa: Educação, Filosofia e Formação Humana (LIPEFH). Como proposta para esta tese de Doutorado o tema escolhido foi pensado de acordo com sua relevância social e acadêmica como fenômeno social, no qual o assunto se insere sob uma nova ótica, qual seja: "*Cyberbullying*: a dignidade da pessoa humana nas relações educacionais".

Deste modo espera-se com esta pesquisa contribuir para a minoração de situações desta natureza, notadamente considerando uma verificação de como as instituições de ensino, por meio de seus professores e gestores, têm se expressado em relação ao respeito da dignidade da pessoa humana.

INTRODUÇÃO

Inicialmente são apresentadas algumas considerações sobre o fenômeno *cyberbullying*. A partir desta etapa da pesquisa trataremos do seu conceito, efeitos, incidências e demais conexões. É importante frisar que o intuito é observar a ocorrência no campo educacional.

Após esta fase serão abordados os aspectos da legislação que se encontram no sistema jurídico nacional, quais sejam: Constituição Federal (CF), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Marco Civil da Internet (MCI), Lei de Combate ao *Bullying* (LCB), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Educação Digital (LED) recém-criada, em 2023. Neste momento serão feitas análises do arcabouço jurídico sob a luz dos aspectos educacionais e da dignidade da pessoa humana interligados com o *cyberbullying*.

Cotejar as legislações tem como meta demonstrar que há um cabedal jurídico já pronto no sentido de proteção das vítimas de *cyberbullying*, cabendo ao Estado, diuturnamente, efetivar melhorias nas políticas públicas para perfectibilizar suas aplicações, considerando inclusive as dinâmicas de usos tecnológicos, o que gera novidades frequentes; por exemplo, a iminente popularização das *deepfakes*.[2]

Importa destacar desde já que para se entender os próximos subtítulos da pesquisa que *bullying* é a modalidade geral do qual o *cyberbullying* é uma forma específica de execução com algumas características próprias, de acordo com a própria Lei (13.185/15), que será abordada em momento oportuno, na qual se identifica em seu artigo 2º a intimidação sistemática (*bullying*) – na letra da lei emprega-se esta expressão em português para evitar o estrangeirismo –, ainda que utilizada pela consagração prática. Por interpretação textual, no caput do artigo identifica-se em prevalência nominado como *bullying* e nos incisos posteriores suas modalidades e apenas no parágrafo único especifica-se que "Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) [...]". (BRASIL, 2015)

Deste modo concorda-se com a lei e que ambos têm os mesmos requisitos, sendo o diferencial do *cyberbullying* o intermédio de alguma ferramenta tecnológica. Por isto preferiu-

[2] "Deepfake usa Inteligência Artificial para trocar o rosto de pessoas em vídeos, sincronizar movimentos labiais, expressões e demais detalhes, em alguns casos com resultados impressionantes e bem convincentes. Essa onda de trocar rostos de pessoas em vídeos não é nova. Mas em dezembro de 2017 um usuário do Reddit, chamado deepfake, deu um passo além. Com ferramentas de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina de código aberto, como Keras e TensorFlow (este último do Google), criou um algoritmo para treinar uma Rede Neural mapear o rosto de uma pessoa no corpo de outra, frame por frame." (Machado, 2022, s/p).

se nos itens abaixo enfrentar-se e explicitar a origem e o conceito de *bullying* e *cyberbullying*, inclusive pela origem do primeiro preceder o segundo, por ter um histórico maior e uma ligação próxima e intrínseca. Notadamente pelas suas modalidades de ocorrências ser-lhe-á dado enfoque.

1. ORIGEM, CONCEITOS E DEFINIÇÕES DE *BULLYING* E *CYBERBULLYING*

Os conflitos humanos são inevitáveis, pois fazem parte da nossa condição humana. Seja no plano físico ou digital, conforme Lévy (1999, p. 128):

> A vida de uma comunidade virtual raramente transcorre sem conflitos, que podem exprimir-se de forma bastante brutal nas contendas oratórias entre membros ou nas flames durante as quais diversos membros "incendiam" aquele ou aquela que tenha infringido as regras morais do grupo. Por outro lado, afinidades, alianças intelectuais, até mesmo amizades podem desenvolver-se nos grupos de discussão, exatamente como entre pessoas que se encontram regularmente para conversar. Para seus participantes, os outros membros das comunidades virtuais são o mais humanos possível, pois seu estilo de escrita, suas zonas de competências, suas eventuais tomadas de posição obviamente deixam transparecer suas personalidades.

O termo *bullying* é amplamente difundido, apesar de nossa legislação ter preferido a terminologia *intimidação sistemática*. Além disso, há pessoas de gerações mais antigas que menosprezam as ocorrências de *bullying/cyberbullying* defendendo que "na sua época" essas situações eram normais, contudo, sem observar as consequências que muitas vítimas poderiam carregar até os dias atuais. Além do mais os estudos evoluíram nesta temática. Vale frisar que situações de *cyberbullying* geram consequências e reflexões interdisciplinares nas áreas da Educação,[3] do Direito, da Psicologia, da Administração, da Sociologia, da Filosofia, da Antropologia e outras.

Faz parte da natureza humana os desentendimentos em todas as fases da vida. No convívio entre crianças a agressão ocorre natural e frequentemente, como destaca Bee:

> Se vocês já observaram crianças juntas, sabem que nem tudo "são flores", doçura e alegria no reino infantil. As crianças, na realidade, compartilham situações ou segredos com os amigos, nos apoiam e apresentam comportamentos afetuosos e prestativos umas com as outras, mas elas também ridicularizam, brigam, gritam, criticam e discutem a respeito de objetos e territórios. Os pesquisadores que estudaram o lado mais negativo das interações infantis observaram principalmente a agressão, a qual podemos definir como um comportamento com a intenção aparente de atacar alguma outra pessoa ou algum outro objeto. (Bee, 2003, p. 374)

[3] Hashizume interliga a aproximação da psicologia e a educação nos estudos dos direitos humanos, a atingir as reflexões sobre inclusão e *bullying* (2021, p. 11): "Tanto a Psicologia como a Educação tem realizado amplos estudos em termos de Direitos Humanos, a partir de um olhar comprometido com a garantia dos direitos e respeito à dignidade humana e seus impactos na autoestima e constituição da subjetividade do indivíduo que dali se forma. Nesse sentido os estudos acima citados fazem referência a possibilidades de se pensar de que forma podemos formar novas gerações que atinjam um nível tal de civilidade que sejam capazes de impedir que atrocidades humanas do passado possam novamente vir a serem praticadas. A discussão sobre Direitos Humanos e educação será um eixo norteador para as nossas reflexões necessárias sobre a inclusão, a intolerância que ocorre em práticas de violência escolar e bullying em relação ao diferente."

Ademais, o convívio conflituoso que atinge uma enorme quantidade de relacionamentos entre adultos, em especial pelo fenômeno recente das redes sociais, acaba sendo retransmitido aos infantes infelizmente com certa normalidade e, por vezes, desembocando em situações de *cyberbullying*.

De um modo geral o *bullying/cyberbullying* caracteriza-se por uma série de ações depreciativas que fragilizam ou expõem negativamente a vítima, influenciando em seu desenvolvimento social, emocional e até mesmo profissional. São considerados casos de *bullying/cyberbullying*: insultos pessoais ou apelidos pejorativos; ataques físicos ou ameaças; zombaria ou grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social premeditado, atos intimidatórios e outras situações nas quais a falta de respeito e consideração à pessoa humana, suas diferenças e singularidades sejam expostas e colocadas em evidência de modo vexatório, discriminatório ou em tom de suposta brincadeira, que obviamente constrange ou fere os sentimentos pessoais de quem é exposto.

A origem dos estudos sobre *bullying* está na Noruega e foi preconizada por Dan Olweus, conforme discorrem Fante (2010) e Silva (2015). Sobre isto Fante (2010, p. 14) destaca que:

> Os estudos do *Bullying* tiveram início na Suécia, Dinamarca e Noruega, a partir de 1970. No entanto, a grande maioria das publicações internacionais remonta à década de 1990. Uma considerável quantidade de documentos científicos de todo o mundo passou a transmitir conhecimentos sobre suas causas e estratégias preventivas como, por exemplo, Olweus, 1993; Whitney & Smith, 1993; Pepler, Craig, Ziegler & Charach, 1993; Smith and Sharp, 1994; Genta et al, 1995; Ross, 1996; Rigby, 1996; Almeida, Pereira & Valente, 1997; Doanidou & Xenakis, 1998; Ortega & Angulo, 1998; Ohsako, 1999; e Pereira, Neto, Marques & Angulo, 2001. Nessa mesma época, diversas campanhas e programas conseguiram reduzir a incidência de comportamentos agressivos e intimidatórios nas escolas, principalmente na Europa. O pioneiro nos estudos sobre o fenômeno foi o norueguês Dan Olweus, da Universidade de Bergen (1978 a 1993), com a publicação de seus trabalhos e com a "Campanha Nacional Anti*Bullying*", em 1993, nas escolas da Noruega.

Conforme exaltam as autoras *bullying* é um fenômeno mundial, não sendo possível dizer que afete apenas alguns tipos de países, classes sociais ou níveis escolares (ensino fundamental, médio, superior, escolas públicas e particulares). Sua incidência está em todos os locais, físicos ou digitais (*cyberbullying*), de modo que suas ocorrências são minoradas de acordo com os posicionamentos das escolas perante tais vivências, com diagnose, prevenção, treinamentos e conscientização. E como trata a citação, muito nos interessa absorver conhecimentos sobre suas estratégias preventivas.

Neste sentido apontou o relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO (2019, p. 15) ao destacar algumas características do *bullying* em estudo nos EUA:

> O bullying caracteriza antes um padrão de comportamento do que incidentes isolados, e com frequência se agrava caso não seja controlado. Pode ser definido como o comportamento intencional e agressivo recorrente contra uma vítima, em uma situação em que há um desequilibro real ou percebido de poder e as vítimas se sentem vulneráveis e impotentes para se defenderem. Comportamentos de bullying podem ser físicos (golpes, chutes e a destruição de bens), verbais (provocação, insulto e ameaça), ou relacionais (difamação e exclusão de um grupo).
> Segundo um estudo com base em dados fornecidos por três pesquisas nacionais nos EUA, as formas mais comuns de bullying são: os insultos, xingamentos e apelidos; golpes, agressão direta e roubo; e ameaças, difamação, exclusão social e isolamento.

Prosseguindo o aludido relatório da UNESCO (2019, p. 15) sublinha como o *bullying* ocorre em alguns países:

> No projeto Young Lives sobre pobreza infantil, que acompanhou 12.000 crianças na Etiópia, Índia, Peru e Vietnã durante 15 anos, crianças com 15 anos de idade foram questionadas sobre sua experiência com o bullying. Dentre os tipos de bullying relatados com mais frequência estavam o bullying indireto e relacional, tais como a humilhação e a exclusão social. O bullying verbal também foi bastante mencionado, seguido do bullying físico, menos citado que os outros.

Do acima verificado nota-se que também se parece com os padrões brasileiros, ora ocorrendo de modo físico[4] ora verbal, com humilhações e exclusões, de modo a atingir a dignidade do ofendido. Para referendar o que já exposto vale trazer o conceito apresentado por Diniz (2016, p. 18-19) que bem sintetiza os requisitos do *bullying:*

> Bullying é um conjunto de comportamentos antissociais, cruéis ou agressivos (físicos ou psíquicos), intencionais, insistentes e repetitivos, praticado, sem motivação evidente, por um bully (agressor - estudante ou professor), num ambiente escolar, que, por se colocar em posição de superioridade, vai contra pessoa ou pessoas (vítimas ou agredidos), expondo-as a situações constrangedoras, humilhando-as, ridicularizando-as ou ameaçando-as, que, diante de uma relação desigual de poder, ficam intimidadas.

[4] Em abril de 2024 ocorreu um caso muito triste e grave na cidade de Praia Grande que ganhou repercussão nacional. Conforme Soares (2024, s/p): "Um menino de 13 anos morreu uma semana depois de dois colegas pularem sobre as costas dele dentro de uma escola estadual em Praia Grande, no litoral de São Paulo. O pai de Carlos Teixeira afirmou que o filho era saudável e acredita que a morte aconteceu em decorrência da agressão sofrida. Segundo apurado pelo *g1* o caso foi registrado na Polícia Civil e a causa da morte ainda está sendo investigada".

Criticando a extensão da atribuição dada ao conceito de *Bullying*, Carvalho (2011, s/p), ao observar os aspectos médicos ou morais pondera:

> Agrupados sob o mesmo rótulo conceitual, fenômenos de natureza e gravidade muito diferentes são concebidos como se fossem manifestações particulares e específicas de uma mesma substância comum. Ora ele é identificado como uma patologia: uma *epidemia invisível*, segundo um artigo acadêmico da área médica. Ora como uma transgressão moral a ser *eliminada* das relações entre crianças de uma escola. Mas em todos os casos aparece como uma palavra mágica, capaz de esclarecer toda a sorte de condutas que causariam humilhação, dor e mal-estar naquele que é objeto do assédio, do acossamento, da agressão. E ao assim fazer, parece ter o dom de nos dispensar de pensar na complexidade e particularidade de cada caso, de refletir sobre o desafio prático que sua singularidade nos propõe. Está tudo explicado: é *bullying*! (itálicos no original)

Como se verifica esta nomenclatura polissêmica permite que se enquadre em inúmeras situações o que seja a chamada intimidação sistemática dada a complexidade de possibilidades que esta modalidade de agressão engloba. Contudo, cabe analisar cada hipótese de incidências com suas particularidades teóricas e práticas.

Nas palavras de Cubas (2006, p. 177), encontra-se o esclarecimento dos termos similares que são empregados:

> A palavra *Bullying* é menos familiar às línguas latinas, que não possuem uma tradução direta para a palavra. Apesar da proximidade com as línguas de origem anglo-saxã, nos Estados Unidos, por exemplo, a palavra *Bullying* muitas vezes é substituída pelas palavras *victimization* (vitimização) e *peer* r*ejection* (rejeição pelos colegas), usadas para indicar ações negativas entre pessoas iguais (Peter, Cowie, Olafsson e Liefooghe, 2002). Na França, comumente se usa o termo "violência moral", enquanto no Brasil pesquisa desenvolvida pela ABRAPIA tem usado o termo "comportamento agressivo entre estudantes".

Do ponto de vista da Ciência Jurídica, segundo Brito (2010, p.14), quando se trata de *Bullying* o bem jurídico a ser tutelado, ou seja, um direito que mereceria – antes da Lei de Combate ao *Bullying* e demais legislações que vieram posteriormente – a proteção da legislação por estar consagrado no nosso sistema legal diversos direitos que são violados nas ocorrências de agressão sistemática (direitos à vida, à integridade física, à honra, à imagem e à vida privada, para exemplificar) assim afirma:

> Estes elementos juntos formam a conceituação do *Bullying*: seria o conjunto de atos violentos e intencionais, ocorridos numa relação construída num ambiente escolar, na qual há um desequilíbrio de poder, e sendo estes atos praticados sem motivação aparente, com o objetivo de desestabilizar psicologicamente a vítima, e de forma repetida. Em seguida, conclui-se que, o bem jurídico afetado pelo *Bullying* na forma

> do conceito acima explicitado são os direitos da personalidade, especificamente o direito à vida, à integridade física, o direito à honra, à imagem e à vida privada.

Nota-se que se enquadram, mesmo sob o ponto de vista legal, os requisitos do *bullying*, *lato sensu*, mas do ângulo jurídico os direitos a serem preservados são os relativos à personalidade (honra, reputação, imagem, bom nome, intimidade e privacidade), somados ao direito à vida, à integridade física e saúde mental, dentre outros. Tais direitos da personalidade estão ligados à dignidade da pessoa humana, direito inalienável e a todos reservado. Neste sentido Vaccari (2012, p. 316) entende que a resiliência é uma forma de superação do *bullying*:

> Lidar com o *Bullying* não significa expor 'vítimas', 'vitimizadores' ou 'observadores' a situações vexatórias. Significa romper o ciclo de violência, contribuindo para o desenvolvimento de uma autoestima baseada nos valores da equidade e na aceitação da alteridade. E reconhecer que é possível superar o sofrimento psíquico, sem revide e na perspectiva da ação pelos direitos de cidadania, com o fortalecimento de uma atitude de autoaceitação, de autoconfiança, de autoestima, em suma, de resiliência.

Ainda que a resiliência seja algo louvável e faz que muitos superem o *bullying* vencendo as dificuldades, de fato é necessário investir no preventivo e, caso a agressão se mantenha, no reativo, especialmente com base na legislação vigente e nas melhores práticas educacionais. Essa superação é tratada também como "ecologia da ação" (Morin, 2000, p. 90): "A ecologia da ação convida-nos, porém, não à inação, mas ao desafio que reconhece seus riscos e à estratégia que permite modificar, até mesmo anular, a ação empreendida." De modo que, entendendo-se a situação e com o uso de estratégias as chances de sucesso em revertê-la são muito maiores.

Sobre a complexidade da violência no ambiente escolar, dentre eles o *bullying*, versa Salles Filho (2019, p.176):

> Cem relação à escola, existe a necessidade de considerarmos as manifestações de violências que afetam o processo pedagógico e as convivências. As violências sociais tomam contornos sociais próprios na escola, surgindo como formas de indisciplina, agressão, abusos verbais, *bullying*, que inviabilizam quase que completamente o processo pedagógico nas diferentes disciplinas escolares. Por isso, dizemos que a definição da violência no ambiente escolar deve considerar a realidade e o contexto da escola e dos alunos, além da relação dos professores, as construções comunitárias e a forma que cada espaço se relaciona com tantas variáveis. Considerando tais questões, abrimos a reflexão para a necessidade de construir no interior das escolas um caminho pedagógico da educação para a paz, considerando obviamente a noção de complexidade.

Como visto, Salles trata muito bem sobre as particularidades da violência no campo escolar e suas relações específicas. Isto se pode bem analisar sob a ótica da ecologia da ação de Edgar Morin, levando em conta que o *bullying* e o *cyberbullying* têm influxos e refluxos específicos nos relacionamentos próprios das escolas, por isso tem suas particularidades a serem respeitadas e levadas em consideração para as possíveis soluções, com esteio em uma cultura de educação para a paz.

Texto no site da UNICEF[5] (s/d, s/p) assim define o *cyberbullying*:

> Cyberbullying é o bullying realizado por meio das tecnologias digitais. Pode ocorrer nas mídias sociais, plataformas de mensagens, plataformas de jogos e celulares. É o comportamento repetido, com intuito de assustar, enfurecer ou envergonhar aqueles que são vítimas. Exemplos incluem:
> - espalhar mentiras ou compartilhar fotos constrangedoras de alguém nas mídias sociais;
> - enviar mensagens ou ameaças que humilham pelas plataformas de mensagens;
> - se passar por outra pessoa e enviar mensagens maldosas aos outros em seu nome.
>
> O bullying presencial e o virtual acontecem lado a lado com frequência. Porém, o cyberbullying deixa um rastro digital – um registro que pode se tornar útil e fornecer indícios para ajudar a dar fim ao abuso.

Sem a presença física o *cyberbullying* amplia uma enorme gama de possibilidades de ataques às vítimas pelos agressores, com fórmulas elaboradas para ataques à honra, reputação, imagem etc., com injúrias e difamações que podem se perpetuar nas redes. Como se abordará em tópicos próprios, o que agrava são as possibilidades de modificações de áudios, vídeos e imagens, iludindo os espectadores sobre o que é real e artificialmente criado pelas ferramentas digitais disponíveis, com poucos tendo a capacidade de distinguir, dada a qualidade das criações e a inabilidade dos observadores.[6]

---

[5] Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – em inglês. *United Nations International Children's Emergency Fund*. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/cyberbullying-o-que-eh-e-como-para-lo>. Acesso em: 10 jan. 2024.

[6] "O Brasil foi o país com o pior desempenho em uma pesquisa que mediu a capacidade das pessoas em identificar notícias falsas. O estudo foi realizado pela OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico com pouco mais de 40 mil pessoas em 21 países, entre eles Brasil, Colômbia, Finlândia, Itália, Japão, Portugal e Estados Unidos. Na avaliação os participantes interagiram com conteúdos verdadeiros e falsos em uma interface semelhante a uma rede social. A Austrália foi o país com maior habilidade para identificar falsos conteúdos, com quase 90% de êxito nos questionários aplicados. De acordo com a OCDE a percepção geral da pesquisa foi de que 60% das pessoas conseguem distinguir o que é informação verdadeira e falsa. No Brasil esta média ficou em 54%." (Alves, 2024, s/p).

Entrelaçando *bullying* e *cyberbullying* Alves et al. (2013, p. 46) destacaram, sobre a segunda modalidade, os diferenciais que alargam o poder do ofensor e aumentam a vulnerabilidade das vítimas, a saber:

> Importa definir o conceito de bullying para se compreender as mutações e transfigurações que as novas redes sociais fomentam, surgindo assim o vocábulo cyberbullying (Amado, Matos, Pessoa, & Jäger, 2009). O bullying reporta-se à agressão, ameaça ou outra qualquer forma de intimidação, premeditadas e repetidas, entre pessoas com diferentes posições de poder numa determinada relação social, presentes num mesmo tempo e espaço.

Os autores prosseguem delimitando o *cyberbullying.* Alves et al. (2013, p. 46):

> O novo conceito (cyberbullying) apresenta características distintas: ultrapassa o horizonte do espaço e do tempo e assenta em fontes de poder que se baseiam no manuseamento das novas tecnologias, que alargam o poder pessoal de quem intimida e a vulnerabilidade de quem é vítima. Estas características estão associadas à dificuldade de, por um lado, identificar o agressor e, por outro, definir o momento e o local da ofensa, dificultando a delimitação do campo de prevenção e intervenção face a este fenômeno. A associação direta do cyberbullying às TIC justifica a enorme facilidade da sua divulgação e a sua expansão junto de um universo de pessoas muito maior do que o bullying tradicional, e num tempo indeterminado.

O *cyberbullying* carrega ainda esta falsa ideia de anonimato, de despersonalização e de, por ser uma prática de violência a distância, eliminar uma eventual reflexão sobre alteridade por não se observar as reações da vítima de imediato, salvo quando se faz contato por câmera em tempo real.

1.1. REVISÃO DA LITERATURA: O QUE DIZEM AS PESQUISAS ACADÊMICAS

A revisão da literatura foi realizada no Banco de Dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) e a Revista Brasileira de Educação (RBE), considerando o período de 10 anos, entre 2014 e 2024.

Pesquisou-se os termos *cyberbullying*, dignidade da pessoa humana e educação, surgindo milhares de ocorrências, ainda que se use o conector “and” ou “+” para limitar as

pesquisas que usem tais palavras de forma conjunta, de modo que fica prejudicada a pesquisa neste sentido, até porque os resultados saem não necessariamente contendo os três assuntos. Tendo isto em consideração buscou-se apenas pelas palavras *ciberbullying* ou *cyberbullying* (apesar do uso mais comum do segundo termo, o primeiro de menor incidência também apareceu) e, por consequência, viu-se pelas pesquisas que aparecem com os outros descritores somados à dignidade da pessoa humana e à educação, para verificar qual pode ter elementos similares com o tema da pesquisa aqui proposto. Nos próximos parágrafos detalhar-se-á cada base de dados mencionada no parágrafo anterior.

Junto ao Banco de Dados da CAPES, com a pesquisa "*Ciberbullying"*[7] (com "i") apareceram 7 (sete) resultados compatíveis. Contudo, apesar de ser temáticas de grande interesse social e acadêmico não incorporam similaridade total com o que se escolheu, pois não interliga "*Ciberbullying"*, Dignidade da Pessoa Humana (Direitos Humanos também não se localizou, ainda que mais genérico) e Educação, abordando apenas o "*Ciberbullying"* e a Educação de modo muito aberto, sem o foco na formação humana que se buscava. Portanto não se efetivaram as análises de tais amostras. Contudo, vale registrar que ambiente escolar, gestão escolar, cidadania, rede escolar, violência escolar, crianças e adolescentes e rede sociais são assuntos de interesse que indiretamente também aparecerão em nossas pesquisas no decorrer da tese.

Por opção de recorte na pesquisa comentar-se-á quando apareceram os assuntos que abordaram simultaneamente *Cyberbullying*, Direitos Humanos e Educação, como ocorrerá abaixo. Ao pesquisar o *Cyberbullying* surgiram 67 resultados, contudo só foram selecionados os que de fato têm algumas características da tese aqui defendida, considerando o título e o resumo dos trabalhos lidos, conforme listados a seguir apenas três deles com a numeração encontrada na pesquisa:

24. VIEIRA, ELBA LUCIA DE CARVALHO. **DIREITOS HUMANOS DIGITAIS: A educação e segurança digital como ferramentas para o enfrentamento do cyberbullying e crimes digitais**' 28/03/2019 undefined f. Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Salvador Biblioteca Depositária: undefined

49. CARVALHO, AUREA MARIA DE. **DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO COMO FORMA DE COMBATE AO CYBERBULLYING**' 22/12/2021 171 f. Mestrado em DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES

[7] Banco de Dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em: 12 nov. 2022.

METROPOLITANAS UNIDAS, São Paulo Biblioteca Depositária: FMU
58. ASSUNCAO, ARETHE MARIA SILVA DE ARAUJO. **DIÁLOGOS SOBRE CYBERBULLYING: UMA ESTRATÉGIA PARA A PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO CIBERESPAÇO**' 19/11/2021 undefined f. Mestrado Profissional em EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Vitória Biblioteca Depositária: Biblioteca do IFRN Campus Mossoró
Tabela Elaborada pelo Autor.

Utilizando apenas o descritor "*cyberbullying*", restringindo ao período dos últimos 10 anos foram localizadas as pesquisas acima para verificação no que este se cruza com os outros descritores, considerando seu uso mais restrito e mais recente em relação aos outros termos do título da tese. 2021 foi o ano em que a produção foi maior, com 20 ocorrências, superando 2021 com 8 incidências. Nenhuma delas tem identidade exata com o objeto da pesquisa aqui mencionado, porém existem algumas aproximações, de modo que se destacam as citadas três pesquisas informadas na tabela do parágrafo anterior a seguir detalhadas.

O estudo de Vieira[8] (2019, s/p), defendido no curso de Mestrado pela Universidade do Estado da Bahia intitulado *Direitos humanos digitais*: a educação e segurança digital como ferramentas para o enfrentamento do *cyberbullying* e crimes digitais não está disponível para acesso, porém se pode obter o resumo, que assim se mostra:

> As grandes mudanças tecnológicas, percebidas nas últimas décadas, transformaram o mundo numa sociedade digital, onde indivíduos, comunidades, sociedades, governos, organizações e países utilizam, massivamente, tecnologias de informação e comunicação (TICs) para diversos fins. A humanidade tem se beneficiado destas TICs e, em especial, da Internet que é uma rede de alcance mundial que utiliza uma diversidade de tecnologias para sua existência. Por outro lado, caos, ameaças e crimes também rondam os ambientes digitais. Um deles é o "Cyberbullying", também conhecido como bullying digital, quando pessoas sofrem ameaças e ações abusivas através do uso de tecnologias. Neste sentido, considerando que o mundo digital "espelha" o mundo físico (os indivíduos são os mesmos), os direitos humanos fundamentais dos indivíduos devem ser igualmente honrados e preservados para todos, em qualquer lugar, incluindo na vida digital, o qual pode ser tratado como "Direitos Humanos Digitais". A pesquisadora, como profissional experiente das áreas de tecnologia e segurança digital, acompanhou o avanço dos riscos cibernéticos, ao longo de sua trajetória pela atuação em várias Organizações, aplicando atividades de sensibilização em segurança digital, onde observou resultados positivos e culminaram na redução de incidentes de segurança nas Organizações em que atuou, percebendo a importância de sensibilizar pessoas.

[8] VIEIRA, Elba Lucia de Carvalho. **Direitos humanos digitais:** a educação e segurança digital como ferramentas para o enfrentamento do cyberbullying e crimes digitais**.** Dissertação de Mestrado da Universidade do Estado da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, Bahia, 2019. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11339635>. Acesso em: 13 nov. 2022.

Prosseguindo, Vieira (2019, s/p):

> Esta percepção transformou-se em inquietações pessoais que se transformaram na iniciativa de fazer pesquisa na área de educação, visando a investigação de temas que abordam os Direitos Humanos e, em especial, o Cyberbullying ou Bullying Digital. Passou a ser um objetivo da pesquisadora a construção de conteúdo em segurança digital que tivesse alcance social com acesso ao público. Assim nasceu a ideia da construção da cartilha educativa "Orientações para uma Internet mais humana" como forma de contribuir com orientações de segurança para comunidades, escolas, famílias, profissionais de diversas áreas e, principalmente, os jovens, indivíduos ainda em formação e grandes vítimas do Bullying, digital ou não. Neste contexto, esta pesquisa objetiva fazer uma abordagem sobre os Direitos Humanos no mundo digital da Internet e a importância na aplicação de ações educativas em segurança digital que sirvam de alerta para usuários da Internet e enfrentamento contra práticas abusivas como o "CyberBullying". O direito à privacidade, à proteção dos dados pessoais, contra o racismo, contra a pornografia infantil, contra a homofobia, também são assuntos abordados na pesquisa. É uma pesquisa aplicada, por ter como objetivo gerar conhecimentos para possível solução de problemas específicos e é também exploratória, investigando o tema sob diversos ângulos e aspectos.

Pelas citações acima deduz-se que sendo a autora uma profissional do ramo da segurança da informação trabalhou mais diretamente com os incidentes, ou seja, situações de práticas de *cyberbullying* dos usuários de tecnologia, de modo a prevalecer o foco no objeto dos instrumentos de uso de intimidação sistemática. Ao passo que nossa análise está mais contida nas condutas pessoais, no respeito às suas dignidades como estudantes e usuários de tecnologia, e a educação como forma de prevenção e formação ética e crítica no uso dos dispositivos de comunicação e informação. Além da verificação da legislação, depoimentos de professores e gestores, referencial teórico com Morin e Severino e outras particularidades.

Portanto, há pontos de ligação com a tese aqui desenvolvida como a educação necessária para as crianças, pais e educadores nos aspectos tecnológicos, porém o enfoque maior que se dará atingirá a educação, a dignidade da pessoa humana e a formação humana, bem como aspectos éticos, com entrevistas junto aos profissionais do âmbito escolar e, ainda, postulando por uma formação integral, destacando como a educação pode ser fundamental para uma melhor humanização, um investimento mais focado na formação humana.

A dissertação de Carvalho[9] (2021, s/p), defendida em curso de Mestrado no Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas intitulada *Direito humano à educação*

[9] CARVALHO, Aurea Maria de. **Direito humano à educação como forma de combate ao cyberbullying.** Dissertação de Mestrado do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. Programa de Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11105760>. Acesso em: 13 nov. 2022.

como forma de combate ao cyberbullying, também não está disponível para acesso, porém conseguimos o resumo, que figura da seguinte maneira:

> Esta dissertação propõe uma compreensão das crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direitos, e a importância da participação do Estado, sociedade e família, para a efetivação de sua proteção integral. Aliás, importante arcabouço protetivo e amparo essencial para sua preparação para o enfrentamento do mundo que os cercam, um mundo hiperconectado, de culturas interligadas, mas, com um escancaramento de vulnerabilidades e exclusões, que podem engoli-los a qualquer momento. Nesse contexto, o direito à educação eclode como imprescindível para a formação do pensamento crítico, para o discernimento de suas ações, e as esquivas aos perigos do cyberbullying. É incoerente a concepção de um jovem extremamente letrado, se este não possuir capacidade de raciocínio com relação às questões sociais que o cercam, razão pela qual, a educação deve viabilizar a contribuição e colaboração do infante para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável, no tocante ao objetivo colimado pela Agenda 2030 da ONU. O objetivo é estabelecer a essencialidade do direito das crianças à educação, em uma sociedade da informação, como forma de proteção contra o cyberbullying, sociedade essa que deve primar pela sustentabilidade, de forma a mitigar as exclusões sociais e digitais.

A pesquisa visa destacar a educação como um direito humano fundamental, bem como, observando a Agenda 2030 da ONU, subtópicos que nos interessam quando se trata dos direitos fundamentais e humanos (legislação interna e externa). Contudo, nosso recorte é muito mais abrangente, ao passo que na citada dissertação o pano de fundo está mais centrado na educação digital, valendo considerar que o programa da referida instituição é ligado ao direito, ao passo que o nosso é a educação. Sem acesso ao texto completo não se pode fazer ponderações mais aprofundadas, no entanto é evidente que, pelo resumo, há diversos pontos de contato entre a referida pesquisa e a aqui desenvolvida.

A dissertação de Assunção,[10] defendida em curso de Mestrado junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte intitulado *Diálogos sobre cyberbullying*: uma estratégia para a prevenção à violação de direitos humanos no ciberespaço, foi acessada e verificada. Em considerações finais assim menciona Assunção (2021, p. 177):

> Para mais, sabe-se que o cyberbullying é violência gestada entre seres humanos que escolheram o abuso, o domínio, o egoísmo, a exclusão e os maus tratos ao invés de valores como generosidade, justiça e tolerância. Posturas essas contaminadas pela cultura da opressão, fundadas na exigência de ter curtidas e compartilhamentos,

[10] ASSUNÇÃO. Arethe Maria Silva de Araujo. **Diálogos sobre cyberbullying:** uma estratégia para a prevenção à violação de direitos humanos no ciberespaço**.** Dissertação de Mestrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica. Rio Grande do Norte, 2021. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11098979>. Acesso em: 13 nov. 2022.

> mesmo que o partilhamento de informações viole direitos humanos, pois o mais importante é o resultado lucro, ainda que de forma desumana.

Pelo trecho destacado há elementos de contato com o mote desta tese, contudo, na verificação da dissertação o foco maior é em *cyberbullying*, com uso de pesquisas entre professores, círculos de cultura e cursos. Pouco se tratou dos direitos humanos, entendendo as estratégias que desenvolveram como preventivas das incidências de violações a direitos humanos. Trata também de cibercultura, porém não há aprofundamento no tópico educação.

Verificou-se que, conforme acima listado, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) alguns títulos repetem o da pesquisa do Banco de Dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); em relação à pesquisa *cyberbullying*, contudo, não há resultados que se liguem minimamente à dignidade da pessoa humana, os direitos humanos ou os direitos fundamentais, assim como com a educação. A grande maioria das pesquisas acima aponta ângulos sobre as práticas do *cyberbullying*, abordando o *modus operandi* de como se desenvolve ou particularizando como ocorre na instituição escolar, objeto de estudo escolhido pelos pesquisadores.

Na Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) nada foi localizado na busca usando o descritor *cyberbullying*. E na Revista Brasileira de Educação (RBE), da Scielo, nada foi localizado na busca pelo descritor *cyberbullying*.

Buscou-se também localizar livros e artigos no portal de periódicos CAPES,[11] contudo, isoladamente com o descritor *Cyberbullying*, aparecem muitos resultados de forma ampla. Somado ao outro descritor Educação também ocorreram resultados em grande quantidade. No entanto, ao se colocar em conjunto os três descritores, ou seja, *Cyberbullying*, Direitos Humanos e Educação, apareceram dois resultados que não se alinham ao escopo da tese. Apenas para mencionar, os títulos foram: A) Considerações jurídicas e psicológicas acerca do *cyberbullying*: Respeito à dignidade humana; B) A ata notarial como meio de prova em casos de *cyberbullying*. Ambos com viés jurídico e o primeiro também com um olhar sobre o aspecto psicológico, mas não educacional, como se buscou.

Desta forma verifica-se que há demanda por mais pesquisas acadêmicas como a aqui proposta, notadamente considerando o aumento de casos de *cyberbullying* após a pandemia (2020/2021), e em decorrência do crescente uso de ferramentas tecnológicas por todas as

[11] Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/>, pelo acesso dentro da página chamado café, com o meu RA e a senha. Buscou-se artigos e livros a partir de filtros. Acesso em: 08 jul. 2024.

pessoas. Observou-se a necessidade de incremento de estudos que envolvam educação digital, bem como sua utilização no ensino básico, com o intuito de minimizar as incidências de discursos de ódio e agressões e situações diversas de *cyberbullying*, prevenindo e minimizando os danos decorrentes, com foco numa pedagogia da autonomia, suscitando a ética do respeito e uma cibercidadania, embasados no exercício do uso crítico da tecnologia, considerando a alteridade e as responsabilidades morais e legais de cada manifestação que se efetiva na rede.

Desta maneira verifica-se que a tese ora proposta é singular em sua temática central, pois as pesquisas acima mencionadas não enfrentaram a questão específica do *Cyberbullying* interligado à Dignidade da Pessoa Humana e à Educação, notadamente levando em conta a oitiva da visão dos professores e gestores sobre esses pontos.

1.2. PROBLEMATIZAÇÃO E HIPÓTESE

Diante do exposto, a ocorrência de *cyberbullying* eventualmente praticado nas redes de comunicação atreladas aos ambientes escolares e os tipos de danos daí decorrentes, que chegam até o convívio cotidiano, configura-se como a principal questão desta tese, pois pode ocorrer entre alunos e professores, alunos e demais membros da comunidade escolar e entre colegas.

Em um estudo relativamente recente[12] verificou-se que no Brasil a intimidação sistemática está presente no cotidiano de discentes e docentes, e é transportado para as redes sociais com a criação de perfis falsos de alunos para atacar professores ou colegas por meio de aplicativos de comunicação. Outras pesquisas aqui trazidas (Vieira, 2019; Carvalho, 2021; Assunção, 2021) aportam na temática c*yberbullying*, como explicitado acima. E o estudo da ONU[13] (2023, s/p) mostra que as ocorrências de *cyberbullying* aumentaram, tendo em vista o agravamento deste fenômeno.

[12] "Na enquete da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), 12,5% dos professores ouvidos no Brasil disseram ser vítimas de agressões verbais ou de intimidação de alunos pelo menos uma vez por semana. Trata-se do índice mais alto entre os 34 países pesquisados – a média entre eles é de 3,4%. Depois do Brasil vem a Estônia, com 11%, e a Austrália com 9,7%. Na Coreia do Sul, na Malásia e na Romênia o índice é zero." (Fajardo, Vanessa; Tenente, Luiza, 2017, s/p).

[13] "Embora o texto destaque os benefícios em ampliar o acesso a conectividade para os jovens, como aprendizagem e informação, o relatório alerta para riscos, como a exposição a conteúdo para maiores, interações com criminosos e vazamento de dados. Outro ponto abordado é o crescente cyberbullying, que é a forma digital de assédio. Segundo o documento esse tipo de violência pode causar danos à saúde mental, com quadros de ansiedade e depressão. As principais vítimas são meninas, que recebem ataques por conta de sua aparência, peso, sexualidade, raça e etnia, bem como status socioeconômico e muito mais. Elas também são mais propensas a serem vítimas de

Nesta direção, o objeto desta pesquisa é o *cyberbullying*. Diferencia-se de outros estudos apontados e dos que virão a seguir por abordar as posições e as percepções de profissionais da educação sobre o assunto, os incidentes relativos a essas situações, as atitudes tomadas e como isso afeta e se interpõe na dignidade da pessoa humana e nas relações educacionais.

As legislações aplicáveis, como a Constituição Federal, o Marco Civil da Internet, a Lei de Combate ao *Bullying*, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código Civil e a própria Lei de Diretrizes e Bases, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, além das normas da Organização das Nações Unidas (ONU) e dos tratados internacionais serão as fontes primárias legais que apontarão o melhor caminho a se seguir para buscar a tentativa de solução desta ordem de incidentes que detém, por vezes, consequências graves.

Assim, serão declinadas nesta tese as formas de violência que defluem do *cyberbullying*, redundando prejuízos em sede dos direitos humanos. Assim, buscar-se-á inventariar as modalidades de direitos violados a partir daí, para, com isto, gerar dados para que se possa apontar tais consequências e assim se permita combater as causas.

A hipótese desta tese é: as ocorrências de *cyberbullying* violam, ou não, os direitos humanos e atingem aqueles inerentes à dignidade da pessoa humana, como a vida, a integridade física e/ou emocional, a reputação, a intimidade, a privacidade, o direito ao trabalho, o direito ao estudo, a imagem e todos os direitos correlatos.

Como sabido, na escola se materializam as violências presentes na sociedade, sendo o *cyberbullying* uma das suas modalidades mais presentes entre os jovens, com diversas possibilidades de práticas, defluindo daí ofensas, a exposição de conteúdos sexuais, montagens com fotos, vídeos falsos, divulgação de conversas privadas, assédio, chantagens e muitos outros tipos. Apesar do *cyberbullying* não ser crime até 2023, o Projeto de Lei n. 4224/2021, criado para criminalizá-lo e outras medidas, recebeu sanção presidencial e se transformou na Lei n. 14.811/24. Esta novidade legislativa que penaliza de modo mais severo o *cyberbullying* será abordada em tópico próprio, mas, de todo modo, as incidências do exercício da intimidação sistemática abrem outras janelas para práticas criminosas, já que havia responsabilização precedente nas formas de punição presentes no sistema legal. Desta forma, entende-se que uma cultura de paz que advém da educação, em específico da educação digital lastreada em direitos

---

assédio e exclusão com base no gênero." (ONU News. **Crianças devem participar de ações para combater violência online.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/03/1811432>. Acesso em: 30 ago. 2023).

humanos digitais, poderá ser um conjunto de valores úteis à prevenção e ao combate, com a minimização de incidências de *cyberbullying.*

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo Geral

O objetivo geral é a percepção[14] dos educadores sobre os comportamentos caracterizados como *cyberbullying* que se configuram em discursos de ódio, cancelamentos digitais, crimes digitais e presenciais e violação aos elementares direitos humanos, notadamente no campo educacional, com a subsequente verificação dos princípios constitucionais que se comunicam com a dignidade da pessoa humana.

1.3.2. Objetivos específicos

Entre os objetivos específicos busca-se:

a) identificar as percepções de docentes e gestores nas ocorrências de *cyberbullying*;

b) listar os direitos humanos violados e como foram solucionados pela instituição escolar;

c) pesquisar decisões judiciais que abordam a temática e analisar se a legislação existente é suficiente para minimizar as ocorrências;

1.4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a escolha pelo argumento considerando-se a importância que carrega, tendo-se em conta que há muitas situações ligadas ao *cyberbullying* – tais como os episódios

[14] Adota-se o significado de "percepção" nesta tese como definido no Dicionário *Webster* 1828: "Percepção: Ideia. *Substantivo.* L. *idea,* do grego, significando 'ver'. *1.* Literalmente, aquilo que é visto; portanto, forma, imagem, modelo de algo na mente; aquilo que é percebido ou compreendido pelo entendimento ou faculdades intelectuais. A atenção do entendimento aos objetos em si, pela qual se torna sensível às expressões que fazem, é chamada de *percepção* pelos adeptos da lógica; e as percepções em si conforme existem na mente como materiais de pensamento e conhecimento, são distinguidas pelo nome de '*idéias*.' (*Enciclopédia de Arte e Lógica*). 2. Imagem na mente. Intelecto. *Substantivo.* L. *intelligo* entender. A faculdade da alma e mente humana que recebe ou compreende as ideias a ela comunicadas pelos sentidos ou pela percepção, ou por outros meios; a faculdade do pensamento; também chamada entendimento. Um estimado *intelecto* recebe e compreende as mesmas ideias que outro comunica com perspicuidade." (Disponível em: <http://dicionario1828.com>. Acesso em: 11ago. 2024).

de crimes atribuídos a vítimas de incidências, suicídios, depressões, evasão escolar, agressões a colegas e professores e demais situações interligadas –, que implicam desarmonia com uma educação para a paz, com reflexos na vida familiar, profissional, religiosa e social das vítimas. Assunto que sempre se revigora e ganhou novos contornos com a superconexão promovida nos últimos anos e seus desdobramentos, bem como pela superexposição de crianças e adolescentes por conta do uso excessivo das plataformas de ensino digitais e outros equipamentos.

1.5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Pela abordagem da tese decidiu-se, além de trazer os referencias teóricos, a legislação aplicável e documentos legais, algumas decisões judiciais e materiais empreendidos por instituições importantes na área da educação e defesa dos direitos humanos sobre o conteúdo abordado na pesquisa, assim como somou-se a ideia de colher os depoimentos de professores e gestores de alguns dos Estados brasileiros para se aferir suas práticas na docência, no plano nacional, para se constatar como vem sendo realizado o enfrentamento do *cyberbullying*, especialmente considerando como isto tem se operado no âmbito escolar e como a existência e ou não da educação em direitos humanos pode contribuir para a diminuição de ocorrências de intimidação sistemática digital.

Sendo assim, foram enviados em 04/05/23 convites para as Secretarias de Educação dos Estados e Distrito Federal pelos e-mails institucionais indicados no portal do Conselho Nacional de Secretários de Educação. Contudo, devido à baixa adesão de respostas decidiu-se formalizar o convite por cartas com aviso de recebimento em 13/06/23. Aumentaram as respostas ao convite, mas o número de participantes foi bem reduzido.

Conseguiu-se entrevistar professores de seis Estados brasileiros: Acre (Norte), São Paulo (Sudeste), Rio de Janeiro (Sudeste), Minas Gerais (Sudeste), Paraná (Sul) e Mato Grosso (Centro-Oeste) que atuam com alunos do Fundamental II e do Ensino Médio, considerando-se que haveria casos concretos sobre as ocorrências de *cyberbullying*. Foi elaborada uma pergunta norteadora a ser apresentada aos professores e gestores permitindo que discorressem livremente: “Relate suas experiências como profissional da Educação diante de eventuais ocorrências de *cyberbullying* que acompanhou”.

A abordagem escolhida para a tese foi a qualitativa, de acordo e em consonância com a explicação de Gil (2002, p. 133):

> A descoberta do universo vivido pela população implica compreender, numa perspectiva interna, o ponto de vista dos indivíduos e dos grupos acerca das situações que vivem. Para tanto, os pesquisadores devem adotar preferencialmente técnicas qualitativas de coleta de dados e também uma atitude positiva de escuta e de empatia.

Assim, entrevistou-se professores e gestores escolares por intermédio da plataforma *Google Meet*. A duração dependia da disponibilidade pessoal do participante, a depender do conteúdo que cada depoente dispunha. Em seguida as entrevistas foram cotejadas e analisadas ante o conjunto dos objetivos da tese.

Szymanski (2018) propõe a entrevista como uma situação de interação entre entrevistador e entrevistado, na qual existe uma construção de significados, fundamentada na narrativa e que comporta uma intencionalidade oriunda de ambos, cujo pano de fundo é composto por emoções e sentimentos dos envolvidos.

Morin (2007, p. 63) também discorre sobre entrevista e sugere que "[...] é sempre uma intervenção orientada como a comunicação de uma informação. Mas seu aspecto mais importante é, sem dúvida, a reação psicoafetiva que se processa paralela à informação." Para o autor: "[...] O interesse da entrevista não-dirigida vai além da informação [...] dá a palavra ao homem interrogado, em vez de fechá-la em questões pré-formuladas [...]" (Morin, 2007, p. 66-73). Portanto, será uma entrevista aberta de aprofundamento,[15] com o fim de obter detalhes das relações escolares naquelas oportunidades.

Como referencial teórico foram consultados diversos autores, mais especialmente dos citados a seguir: Edgar Morin, nas proposições dos operadores da complexidade, da ecologia da ação, *imprinting* cultural e compreensão complexa, com uma observação sistêmica da matéria. Antônio Joaquim Severino no que tange à formação humana e à educação, vislumbrando-se uma ética do respeito, e, ainda, nos tipos de relacionamentos humanos, inclusive os mediados pela tecnologia. Pierre Lévy, precursor de concepções como inteligência coletiva, ciberespaço, cibercultura e Internet como um instrumento de desenvolvimento social. Além disso utilizou marcos legais, como Lei de Combate ao *Bullying*, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco

[15] Conforme Morin (2007, p. 65), que usa entrevista em profundidade: "[...] – entrevista em profundidade, na qual se pode introduzir o encontro não-dirigido (Rogers) desenvolvido no campo psicossocial, mas que não se limita somente ao método não-dirigido. A entrevista em profundidade é utilizada nas pesquisas de motivação, porém pode ter numerosas aplicações; [...]"

Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Educação Digital, Lei n. 14.811/24, que criminalizou o *cyberbullying*, decisões judiciais, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, a LDB e a BNCC.

Desta forma, com a apontada análise das entrevistas em capítulo próprio, os aludidos documentos e instrumentos legais foram utilizados para tecer comentários em relação às entrevistas buscando efetivar os devidos embasamentos e justificativas.

1.6. ESTRUTURA DA TESE

A presente tese está dividida em seis seções.

A primeira apresenta ao leitor o porquê da escolha da questão, seus desafios atuais, após o subcapítulo *Origem, conceitos e definição de bullying* e *cyberbullying*, revisão da literatura, problematização e hipótese, objetivos geral e específico, justificativa e procedimentos metodológicos, de modo a já indicar os contornos da realização das entrevistas e as abordagens apresentadas no decorrer do trabalho.

A segunda seção versa sobre *Cyberbullying*, quando se buscou expor o que os especialistas tratam sobre o assunto em bibliografia pesquisada, logo após trazendo um levantamento das legislações que se aplicam à situação, quais sejam: Lei de Combate ao *Bullying*, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Educação Digital, Lei n. 14.811/24, que criminalizou o *cyberbullying*, finalizando com a indicação de quatro decisões judiciais explicitando que as situações têm desembocado na Justiça e como o Poder Judiciário tem decidido sobre este ponto da tese.

A terceira seção trata sobre *A dignidade da pessoa humana*, em que se aborda a formação humana, conceitua e distingue o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, os direitos fundamentais e os direitos humanos digitais. Após são abordadas questões que se interligam ao *cyberbullying*, tais como: cultura do cancelamento, superexposição e riscos digitais, *fake news* e *cyberbullying*, inteligência artificial, *deepfakes* e *deepnudes.* Também para expor como isto vem ocorrendo na prática trata-se de alguns incidentes digitais noticiados e do problema das invasões nas escolas.

A quarta seção, *Educação, tecnologia e o pensamento complexo*, traz referenciais da educação para conectar o conteúdo *cyberbullying*, na sequência colacionando o Plano

Nacional de Educação – PNDE – em direitos humanos, alguns elementos sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação, LDB, BNCC, conceitos de educação digital, cibercidadania, cultura de paz *versus* discurso de ódio, aplicações da mediação escolar e da proibição de celulares nas escolas e sua discussão global. Na aludida seção ainda se compilou e citou algumas instituições que têm materiais úteis para a educação e auxílio a instituições e profissionais da educação, tais como UNESCO, NIC.br, Safernet e FGV. Após adentrou-se no universo do pensamento complexo de Edgar Morin trazendo alguns dos seus embasamentos teóricos, bem como, em específico, explorando o Método 6 que desenvolve sobre ética.

Na seção cinco, em sequência, abordou-se a apresentação e a discussão dos resultados, os procedimentos e instrumentos para a coleta e a análise de dados, as entrevistas com os docentes e gestores e a análise das entrevistas. Entrelaçando os depoimentos colhidos com os aportes teóricos trazidos de Morin e outros, as legislações colacionadas, os materiais de instituições que são referências nestes conteúdos relacionados à tese e as boas práticas indicadas pelos entrevistados nas suas práticas pedagógicas.

Por fim, na seção seis são apresentadas as *Considerações Finais*, em que se abordam as conclusões havidas por conta da pesquisa e como os resultados podem impactar a educação. Posteriormente anexou-se o Termo de Consentimento Livre Esclarecido e a transcrição das entrevistas na íntegra.

2. *CYBERBULLYING*

No corrente capítulo desenvolver-se-á alguns conceitos do *cyberbullying*, a legislação de combate ao *bullying*, outras legislações nacionais, como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei de Educação Digital, a Lei que criminalizou o *cyberbullying* (14.811/24) e algumas decisões sobre o *cyberbullying* visando demonstrar a aplicação das citadas leis e respectiva responsabilização.

2.1. *CYBERBULLYING:* CONCEITUAÇÃO

Reitera-se que o *cyberbullying* é uma derivação do *bullying* mediado pela tecnologia, sendo esta instrumental para suas práticas, que são potencializadas no tempo e espaço, ocorrendo com muita rapidez e atingindo uma quantidade incalculável de pessoas que tomam conhecimento da agressão digital.

O *cyberbullying* ocorre quando as práticas são levadas a cabo no campo digital, ganhando grande potência e, com isto, uma grande força para geração de danos, o que deixa a vítima numa situação muito mais embaraçosa, pois o fato repercute não apenas em um ambiente reservado como a escola, supera muros e chega a locais que estão fora daquela realidade escolar. Essa grandiosidade do espalhamento da informação gera danos por si só.

Tratando sobre o caos que deriva do ciberespaço assim trata Lévy (1999, p. 111):

> O ciberespaço se constrói em sistema de sistemas, mas, por esse mesmo fato, é também o sistema do caos. Encarnação máxima da transparência técnica, acolhe, por seu crescimento incontido, todas as opacidades do sentido. Desenha e redesenha várias vezes a figura de um labirinto móvel, em expansão, sem plano possível, universal, um labirinto com qual o próprio Dédalo não teria sonhado. Essa universalidade desprovida de significado central, esse sistema da desordem, essa transparência labiríntica, chamo-a de "universal sem totalidade". Constitui a essência paradoxal da cibercultura.

O caos advém daí, a propagação da informação, que inclusive pode ser falsa, atrelada ao *cyberbullying*, quando espalhada se torna incontrolável. Tal sistema assemelha-se àquele conto de que um monte de papéis picados soltos do alto do prédio a própria sorte cairão

a esmo, de modo que nem todos poderão ser recolhidos e não se poderá identificar quem os recebeu.

De fato, quando se trata de *cyberbullying* em uma escola em que se relacionam alunos, professores, coordenação e funcionários, cada qual com suas atribuições e expectativas, chocando e complementando-se, umas quiçá alimentando as outras, quando transportadas todas essas vivências para o ciberespaço podem redundar o caos, bastando ver a quantidade de embates que se observa nas redes sociais.

Um dos exemplos de desrespeito aos direitos humanos nas redes sociais é o chamado *cyberbullying.* Há outros, mas este será aqui desafiado com algumas ponderações. Aqui, entende-se que esta modalidade em específico tenha destaque, pois é mais complicada de solucionar se comparada ao *bullying*, pois aquele se espraia para além dos muros das escolas. E, em muitos relatos, isto acaba fazendo que o(a) ofendido(a) sofra grandes consequências, como a morte digital ou o cancelamento digital, a evasão escolar, a depressão, a necessidade de mudança da cidade e, em casos extremos, a ocorrência de mutilações ou suicídios.

Verifica-se que assuntos pontuais como o *sexting,*[16] a *revenge porn,*[17] os *nudes,* o uso de perfis falsos, desafios da Internet, uso de aplicativos e redes sociais são campo fértil e nichos fronteiriços que poderão se entrelaçar com a ocorrência de eventual *cyberbullying*, como nomeada tal modalidade pela própria Lei de Combate ao *Bullying*, *no* artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 13.185/15 (BRASIL, 2015). De modo que é preciso que se tenha conhecimento de tecnologia, direito e vivências sociais, assim como bons hábitos no cotidiano da sociedade da informação para lidar com tais desafios, fazer escolhas certeiras visando evitar incorrer em situações como vítima, agressor ou mesmo espectador de ocorrências de *cyberbullying*.

No momento passa-se por diversos desafios mesmo sem sair da própria residência ou do trabalho, seja ao receber uma imagem não autorizada de terceiro, menções a alguma pessoa conhecida por alguém acostumado às maledicências, publicações ofensivas que se vislumbram por alguma rede e aqueles embates em grupos de WhatsApp nos quais participa e que preenchem todos os requisitos da intimidação sistemática, de modo a ampliar a quantidade

[16] "O termo *sexting* resulta das palavras 'sex' (sexo) e 'texting' (envio de SMS) e significa a troca de mensagens eróticas com ou sem fotos via telemóvel, chats ou redes sociais." Centro Internet Segura. Disponível em: <https://www.internetsegura.pt/Sexting#:~:text=O%20termo%20sexting%20resulta%20das,nas%20m%C3%A3os%20de%20pessoas%20erradas!>. Acesso em: 30 maio 2024)

[17] *Revenge porn* ou pornografia de vingança é a expressão usada para denominar o ato de expor, na Internet, aplicativos ou redes sociais as fotos ou vídeos íntimos de terceiros, sem o consentimento da vítima, sendo mais frequentemente praticado por ex-parceiros de relacionamento afetivo.

de situações embrionárias de ocorrência de *cyberbullying*, isto quando não se materializam de fato.

Com uma visão prática Pinheiro (2018, p. 1) dá alguns interessantes exemplos de *cyberbullying*:

> • Uso de imagem não autorizada de colega (foto ou vídeo) na web associando a conteúdo ofensivo ou vexatório, que exponha parte do corpo do mesmo com o objetivo de ridicularizar (ex.: nariz e chamar de narigudo, orelha e chamar de orelha de abano, outros);
> • Associação do nome de pessoa (colega, professor, terceiro) com bichos (por uso de imagem, som, outros efeitos) com o objetivo de expor a pessoa publicamente a constrangimento;
> • Redação de conteúdo dirigido a alguém (seja um colega, um professor, um terceiro) em tom agressivo, de ódio, de ameaça, discriminação, perseguição, falar mal ou denegrir a família da pessoa e do seu contexto social;
> • Incitação à prática de violência de uma ou mais pessoas contra uma pessoa especificamente (basta a menção de detalhes que possam gerar a identificação da mesma, mesmo que não haja citação do nome, que já configura).

Sendo o *bullying*, em linhas gerais, o ato de hostilidade, abuso e agressão que se provoca a outrem, por consequência o *cyberbullying* é a prática de tais ofensas de modo amplificado, utilizando-se dos meios de mídia e tecnológicos à disposição, como e-mails, torpedos, redes sociais, comunicadores, celulares e demais itens tecnológicos com o fim de disseminação de um ataque e/ou uma exposição da vítima. Nesta direção, pensam os incautos que se desliga do mundo real e se adentra o virtual. Mas, vale lembrar, não é bem assim, já que o que se faz no digital gera consequências no físico.

Ainda, cumpre pontuar que se o *bullying* é algo cruel em sua essência, o que se dirá do *cyberbullying*, pelo qual os ataques podem ser desferidos de distâncias inimagináveis, com autoria anônima (inicialmente assim se presume), sem chance de defesa do agredido, além do fato de o agressor sequer poder ver as reações humanas do ofendido, em regra cessando qualquer chance de arrependimento ou reparação (de imediato), ao ver a dor alheia, do que poderia ou se imaginaria ser uma "brincadeira", mas que em verdade gera danos atrozes, como já comentado.

Vale novamente trazer trecho do relatório da UNESCO (2019, fls. 16) que aponta as facetas do *cyberbullying* e como ele preocupa as crianças:

> O bullying também inclui o cyberbullying, que representa uma dimensão a mais de risco e dor. O cyberbullying envolve a postagem e envio de mensagens eletrônicas, incluindo textos, fotos ou vídeos, com o objetivo de assediar, ameaçar ou atingir outra pessoa por meio de uma variedade de mídias e plataformas sociais, como redes

> sociais, salas de bate-papo, blogs, mensagens instantâneas e mensagens de texto. O cyberbullying pode incluir a difamação, postagens contendo informações falsas, mensagens ofensivas, comentários ou fotos constrangedoras, ou a exclusão de alguém das redes sociais ou outro sistema de comunicação. O cyberbullying permite que os agressores permaneçam anônimos, podendo atingir a vítima a qualquer hora e em qualquer dia com mensagens e imagens que podem ser rapidamente visualizadas por uma vasta audiência.
> Seja exercido pessoalmente ou online, o bullying é uma preocupação séria para muitas crianças. Isso foi confirmado por um relatório de 2014 da Child Helpline Internacional, que ressalta que o bullying é a razão mais frequente pela qual crianças e adolescentes entram em contato com a linha de apoio.

Além de todos os aspectos já destacados de que o *cyberbullying* pode gerar uma grande audiência, quanto mais polêmico for seu conteúdo, bem como sobre sua velocidade e as suas modalidades, deve-se considerar que ele também pode ocorrer com o propósito do(s) ofensor(es) buscar(em) popularidade ou mesmo engajamento nas redes socias, na busca de se ter um aumento de seguidores ou mesmo monetização, isto é, lucrar com as curtidas e os comentários na página em que se publicou inicialmente a agressão inaugural de *cyberbullying.*

Bem pondera Rocha, que desenvolveu um projeto de extensão intitulado "Ações educativas para a prevenção da violência virtual em escolas públicas da educação básica" na Bahia, deixando claro que o uso correto é o esperado, que os professores devem se preparar e que não se deve responsabilizar os avanços tecnológicos pelo mal que acontece no ciberespaço, e sim os maus usuários, merecendo realce as boas ações que proporcionam a tecnologia nesta ambiguidade presente (Rocha, 2019, p. 11):

> Praticar violência virtual e disseminar discursos de ódio nas redes sociais podem causar danos sociais, morais, físicos, econômicos e psicológicos. Destarte, fica evidente a importância de a escola estar engajada nas questões que dizem respeito a prevenção dessa problemática dentro do seu ambiente. O projeto conseguiu identificar hábitos de navegação, analisar os fatores que operam como risco e insegurança nas redes sociais, desenvolver ações formativas para uso da internet segura. É importante salientar que o avanço tecnológico e o acesso à internet, não devem ser responsabilizados pelo mal que acontece no ciberespaço, pois atrás de um computador ou smartphone tem um operador humano que manipula as interações. É fundamental que educadores se apropriem mais sobre tecnologias, conhecendo as possibilidades de seu uso. Por outro lado, não se pode e nem se deve privar crianças e adolescentes do uso das tecnologias digitas, mas tem-se a obrigação de lhes ensinar a navegar na rede de maneira segura. A internet é um espaço onde as pessoas podem interagir, contar suas experiências, ensinar coisas às outras pessoas, ser empático com as diversidades e debater as opiniões que possam ser diferentes, mas havendo respeito e, sobretudo, responsabilidade.

Os sistemas de dados foram idealizados para beneficiar as pessoas, não para flagelá-las. O que se chama mundialmente *big data,* ou seja, este grande emaranhado de concentração de dados, muitas das vezes produzidos pela própria vítima, como informações familiares, fotos

de situações mais reservadas ou mesmo vídeos íntimos geram situações indesejadas. Ainda, o uso da Inteligência Artificial ou a Internet das Coisas[18] pode redundar em malefícios incontroláveis, o que se estuda atualmente mensurando suas consequências. Contudo, já existe lei com o fito de dar maior ênfase à questão da proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados, aprovada em 2018, que vigora desde agosto de 2020, a ser abordada em tópico próprio, o que pode auxiliar na remoção de conteúdos indesejáveis e ilegais, como nas ocorrências de *cyberbullying*. Em suma, é necessário um antropocentrismo em relação às tecnologias para que nos sirvam, não o contrário.

2.2. LEI DE COMBATE AO *BULLYING*

Como é de conhecimento público o *bullying* é um mal espalhado mundialmente entre os jovens. Ganhando mais crueldade e um poderio ainda mais estrondoso quando disseminado pela Internet, ou seja, na modalidade *cyberbullying*, já que atinge um número inestimável de pessoas e se espalha na rede na velocidade da luz, tornando muito difícil a remoção dos conteúdos.

No Brasil, a Lei n. 13.185, de 06/11/15, entrou em vigor no ano de 2016, instituindo o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). No seu § 1º do artigo 1º assim definindo:

> [...] considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Ter uma lei específica foi importante para que as instituições se preparem, eis que situações de fato vêm ocorrendo e terminam nos Tribunais ou provocando outras consequências já mencionadas.

O artigo 2º da referida lei define o *bullying* e específica sua modalidade cibernética (parágrafo único), segundo se verifica:

---

[18] "A Internet das Coisas (IoT) descreve a rede de objetos físicos incorporados a sensores, software e outras tecnologias com o objetivo de conectar e trocar dados com outros dispositivos e sistemas pela internet. Esses dispositivos variam de objetos domésticos comuns a ferramentas industriais sofisticadas." (ORACLE. Disponível em: <https://www.oracle.com/br/internet-of-things/what-is-iot/>. Acesso em: 30 maio 2024.

> Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (*Bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:
> I - ataques físicos;
> II - insultos pessoais;
> III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
> IV - ameaças por quaisquer meios;
> V - grafites depreciativos;
> VI - expressões preconceituosas;
> VII - isolamento social consciente e premeditado;
> VIII - pilhérias.
> Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*CyberBullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Nota-se que o c*yberbullying* implica agressões nas plataformas existentes e nos aplicativos de comunicação, com uso de fotos, dados pessoais, informações e tudo que possa depreciar a vítima com o fim de criar constrangimento psicossocial.

A mencionada lei em seu artigo 4º instituiu as medidas preventivas e de conscientização a ser tomadas, a saber:

> Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no caput do art. 1º:
> I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*Bullying*) em toda a sociedade;
> II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
> III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
> IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
> V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
> VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
> VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
> VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
> IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*Bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Apesar de a lei não ser tão recente (passou a viger em 2016), verifica-se que não são todos os estabelecimentos escolares que dão a devida atenção ao citado artigo 4º com campanhas de educação, orientação dos pais e responsáveis, enfim, e tantas outras medidas, como desenvolver uma cultura de paz com base no respeito aos direitos humanos, na empatia, no reconhecimento do outro como sujeito de direitos.

Conforme o artigo 5º do referido diploma legal, por ser dever do estabelecimento de ensino combater e prevenir o *bullying*, tem a instituição de ensino, inclusive, o dever de passar o devido treinamento destes aspectos aos professores, ofertando cursos, oficinas e atualizações. Isto vai ao encontro do que se chama de Governança Corporativa, seja na instituição pública ou na privada, zelando pelo respeito aos seus colaboradores (professores e outros colaboradores escolares) e tomadores de seus serviços ou contribuintes/cidadãos (alunos) para garantir a integridade das relações e a sustentabilidade da escola/colégio/universidade.

Por exemplo, tais orientações técnicas (OT) sobre a legislação e sua aplicabilidade prática referentes à legislação de proteção e combate ao *cyberbullying* podem ser organizadas pela SE (Secretaria de Educação), por meio da Diretoria Regional de Ensino DRE, para discuti-las nas reuniões de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo) e HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo).

Somado a isto a instituição de ensino deve pensar na gestão de riscos, pois há condenações na justiça em caso de omissões, importando antever problemas, como do *cyberbullying*, até mesmo pela imposição legal que será abaixo confirmada. Em suma, deve o estabelecimento de ensino, de qualquer segmento, estar em *compliance.*[19] Inclusive há pesquisa acadêmica que dele trata na prevenção do *cyberbullying*,[20] cumprindo as normas jurídicas existentes e implantar boas práticas rotineiras, notadamente as do ramo educacional, bem como respeitando a dignidade da pessoa humana e questões éticas, transbordando o senso comum de apenas seguir a questão para o cumprimento da lei.

Mesmo com as críticas que recaiam sobre a referida lei de Combate ao *Bullying* pela demora da sua aprovação, ela normatizou por especialidade o assunto. De modo que restam

---

[19] Entende-se importante citar o *compliance*, pois, apesar de ser um termo geral usado no mundo corporativo detém muita proximidade com a ética, isto é, uma forma de ética corporativa. Algumas escolas particulares cumprem tais ferramentas de gestão. Conforme nota abaixo, inclusive há citação de uma Tese de Doutorado que defende o uso do *compliance* como medida preventiva ao *cyberbullying*. A seguir explicitar-se-á o seu significado: "Primeiro, vamos explicar o significado da palavra *compliance*. Ela vem do verbo inglês "*to comply*", que significa estar de acordo, se comprometer e estar submetido a uma regra ou pedido. Neste sentido o substantivo *compliance* pode ser entendido como complacência, conformidade. Com o passar dos anos, o termo foi apropriado pelo mundo corporativo. Não que tenha perdido seu sentido inicial. Mas acabou sendo ampliado, transformando-se num conjunto de disciplinas e práticas que visam ao cumprimento de normas de uma instituição, procurando investigar, evitar e solucionar qualquer desvio, risco ou inconformidade." (Kalay, 2018, s/p).

[20] SILVEIRA, ANA CRISTINA DE MELO. O *compliance* como medida preventiva ao cyberbullying: em busca da efetivação de proteção da criança e do adolescente na sociedade da informação. 26/11/2021, 293 f. Doutorado em DIREITO Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte Biblioteca Depositária: PUC Minas.

às instituições de ensino particulares ou públicas tomar as medidas devidas, tanto observando os aspectos didático/pedagógicos quanto avaliando os riscos jurídicos que eventuais falhas na condução de tais situações poderão gerar em termos de consequências aos discentes, aos docentes e a toda estrutura escolar.

2.3. OUTRAS LEGISLAÇÕES EM ORDEM HISTÓRICA

Abaixo são apresentadas as leis que se aplicam às situações de auxílio na prevenção e combate ao *cyberbullying* por ordem histórica decrescente, ou seja, das legislações mais antigas para as mais recentes, visando expor a evolução legislativa sobre tais matérias.

2.3.1. Constituição Federal (CF)

Nossa Constituição Federal, não por outro motivo senão o da importância e por ser um princípio fundante de nosso regime democrático, apregoa em seu artigo 1º que: "Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; [...]."

Deste modo, desde já se relacionam tanto a cidadania quanto a dignidade da pessoa humana como valiosos vetores de contraposição perante o *cyberbullying*.

Em outro momento do texto será dada a distinção entre direitos humanos, direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, que são tratados muitas vezes como sinônimos pelo senso comum, mas aqui prefere-se a separação dos conceitos, pois cada um deles tem suas particularidades a serem preservadas e destacadas.

Dada sua distinta importância, sobre o princípio da dignidade da pessoa humana cabe aqui um ligeiro aprofundamento do conceito (Barroso, 2014, p. 64):

> Como um valor fundamental que é também um princípio constitucional, a dignidade humana funciona tanto como justificação moral quanto como fundamento jurídico-normativo dos direitos fundamentais. Não é necessário elaborar de modo mais profundo e detalhado a distinção qualitativa existente entre princípios e regras. A concepção adotada aqui é a mesma que se tornou dominante na Teoria do Direito, baseada no trabalho seminal de Ronald Dworkin sobre o assunto, acrescida dos desenvolvimentos posteriores realizados pelo filósofo do Direito alemão Robert Alexy.

Portanto, além de justificativa legal a dignidade humana tem fundamentação moral, tendo esta importância híbrida destacada. Outro importante artigo contemplado pela nossa Constituição Cidadã é o seguinte:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nota-se deste referido artigo da Constituição Federal, já citado, o destaque ao dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida e à saúde. Afinal, há casos de suicídio que derivam do *cyberbullying*. Bem como aqueles que afetam diretamente a saúde, pois há muitos casos de adoecimento por conta da intimidação sistemática, como depressões e outras enfermidades que dela decorrem. São valores constitucionais então: a vida, a saúde, a educação, a dignidade, o respeito e a liberdade, de estar a salvo de violência, ou seja, itens que geralmente são afrontados pela intimidação sistemática.

Ainda sobre o Artigo 227 nota-se a preservação da dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência saudável do alunado, de modo a colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; ou seja, atitudes que, no mais das vezes, estão intimamente ligadas às nefastas práticas ligadas ao *bullying* ou *cyberbullying*. Desta forma, ainda que pelo aparato legal selecionado da nossa Constituição Federal já exista importantes elementos valorativos que garantem amparo ante a ocorrência da intimidação sistemática, as construções legislativas evoluíram e criaram normas específicas sobre o assunto, o que se acredita seja pela sua importância no seio social.

Assim, a proteção às crianças e aos adolescentes é um dever compartilhado, solidário, de todos os sujeitos sociais visando manter sua integridade, em todas as suas dimensões.

2.3.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Antes de adentrar na legislação, cumpre relembrar que o ECA detém diversos princípios que podem ser aliados no caminho do combate e prevenção ao *cyberbullying*, a citar: princípio da proteção integral, direito à vida e à saúde, direito à educação, proteção à vida e

contra a exploração, prioridade nas políticas públicas, participação e protagonismo, e sistema de garantia de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é composto por 267 artigos, redigido em 1990. Não há qualquer previsão específica nomeada com os termos *bullying* ou *cyberbullying* ou a chamada intimidação sistemática, mas há muitos artigos que descrevem o contexto que se assemelha ao aqui enfrentado como intimidação sistemática ou outras formas de agressão contra a criança e ao adolescente. Abaixo será feita a colação de alguns dispositivos legais que se entende ter mais relação com a temática aqui enquadrada.

O Artigo 4º apresenta princípios parecidos com os do Artigo 227 da CF, de modo que este consagrou direitos referentes à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, que são desrespeitados nas incidências de *cyberbullying.* Bem como destacou ser dever da família, da sociedade e do poder público protegê-los, ou seja, uma responsabilidade concorrente, de modo que é responsabilidade de todos zelar pela criança e pelo adolescente, inclusive nas plataformas digitais:

> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
> Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA, 1990)

De igual importância também o Artigo 5º, que dispõe:

> Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Cumpre destacar que referido artigo tem especial correlação com eventual *cyberbullying* praticado por professor ou colega. Sob o prisma da intimidação sistemática, interpreta-se que, segundo o Artigo 13, em casos de ser diagnosticada, a situação se não resolvida imediatamente no ambiente escolar deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, nestes termos:

> Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

O Artigo 15 assim apregoa:

> Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Destacam-se os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, corolários de proteção em contraposição ao *bullying*.

Já o Artigo 16 decanta:

> Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Como é possível notar, referido Artigo 16 esmiúça o que o direito à liberdade salvaguarda, destacando diversos aspectos que são comprometidos nas ocorrências de *cyberbullying*, já que esta privação acaba decorrendo por conta da incidência deste. Em regra geral, a vítima deixa de fazer as atividades que antes faziam rotineiramente. Durante épocas eleitorais soube-se de alunos que foram muito intimidados por conta de suas posições políticas, violando a normalidade do direito à liberdade de opinião e expressão.

O Artigo 17 aponta:

> Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais" (ECA, 1990, s/p).

É possível verificar a estreita relação do Direito ao respeito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, o que geralmente é vilipendiado nas situações de *cyberbullying*.

Do citado Artigo 17 verifica-se que o direito ao respeito também envolve questões de integridade de forma ampla, direito de: imagem, valores e crenças, o modo que estas se

interligam à imagem atributo, não se limitando à imagem estética dos indivíduos, mas também suas representações subjetivas, o que são fatores muitas vezes atacados nas situações de *cyberbullying*.

Neste sentido, em termos de responsabilização (Digiácomo e Digiácomo, 2017, p. 28):

> A lei, com base na Constituição Federal, impõe a todos a obrigação de respeitar e fazer respeitar os direitos de crianças e adolescentes, tendo cada cidadão o dever de agir em sua defesa, diante de qualquer ameaça ou violação. A inércia, em tais casos, pode mesmo levar à responsabilização daquele que se omitiu (valendo neste sentido observar o disposto no art. 5°, in fine, do ECA), sendo exigível de toda pessoa que toma conhecimento de ameaça ou violação ao direito de uma ou mais crianças e/ou adolescentes, no mínimo, a comunicação do fato (ainda que se trate de mera suspeita), aos órgãos e autoridades competentes. Ainda sobre a matéria, vide arts. 13 e 56, inciso I, do ECA e Decretos nºs 6.230/2007, de 11/10/2007 e 6.231/2007, de 11/10/2007.

O Artigo 18 pondera que: "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor". Percebe-se que, quando se fala de todos, a responsabilidade é de todas as pessoas que lidam com os infantes, uma vez que qualquer situação que viole os direitos da criança e do adolescente é danosa para a vítima. Como exemplo atual, imaginem-se cenas de nudez de menores em um grupo de WhatsApp. Nesta situação todos são responsáveis pela remoção e denúncia do ilícito, além de eventual denúncia do remetente destas postagens às autoridades legais e à própria empresa do aplicativo de comunicação.

O Artigo 18-A, deste modo expõe, pedindo-se escusas pela longa citação, mas necessária para os fins perseguidos:

> Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> a) sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> b) lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> a) humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> b) ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

> c) ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Da análise sobre o referido artigo entende-se que a criança ou o adolescente que sofre humilhação, ameaça grave ou ridicularização pelas plataformas digitais está passando por *cyberbullying* evidentemente, de modo que o agressor seja um colega, professor ou familiar deverá ser responsabilizado em tais circunstâncias. A violação é flagrante segundo a Lei de Combate ao *Bullying*, ao ECA e à Constituição Federal. Portanto, são práticas que violam todo o sistema legal vigente no Brasil.

As humilhações, ameaças graves e agressões podem surgir do relacionamento professor-aluno, aluno-professor, aluno-aluno, coordenador-aluno etc. inicialmente como *cyberbullying*. Contudo, pode se tratar de uma via que se abre para condutas criminosas, como o uso indevido de imagens, sextorsão, injúria, calúnia e difamação, apenas para citar algumas das possibilidades de tipos penais. De modo que, ainda que não houvesse uma lei de prevenção e combate ao *bullying*, o ECA é um importante marco legal para amparar tais situações.

De outra frente, o Artigo 18-B refere-se às medidas a ser tomadas pelo Conselho Tutelar perante os adultos que tenham procedimentos inadequados no trato com as crianças e adolescentes, como se pode observar:

> Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
> Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Como vislumbra-se através do trecho acima destacado, aplicam-se tais medidas do Conselho Tutelar a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e adolescentes, de modo

que destacada entidade afigura-se como um importante canal para eventual denúncia de ocorrência de *cyberbullying*, inclusive no âmbito escolar.

Merece também menção aqui o Artigo 53*, caput*, e seu inciso II, que se interliga à temática da tese no que tange a eventual *cyberbullying* praticado por educador:

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: [...] II – direito de ser respeitado por seus educadores; [...].

Afinal, o c*yberbullying* afigura-se, em sua gênese, uma pura falta de respeito quando parte do educador, notadamente olvidando-se este do seu papel primordial de mestre, o que gera a expectativa, por vezes frustrada, de práticas edificantes e que sejam em prol da dignidade da pessoa humana. Se considerado de modo isolado, sem observar a complexidade dessas incidências, como aqui destacado, o professor, afinal, deve ter por certo que humilhar o aluno em grupos de WhatsApp, por exemplo, é algo totalmente incompatível com seu mister.

O artigo seguinte é claro, novamente, sobre o dever de todos de proteger as crianças e adolescentes: "Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente". Todos, vale repisar, família, escola, professores, sociedade, Estado e todos os envolvidos e relacionados com os jovens. Neste sentido, Digiácomo e Digiácomo (2010, p. 92) também entendem que:

> Regra decorrente do enunciado do art. 227, caput, da CF e arts. 1º e 4º, caput, do ECA. Mais uma vez a lei, com respaldo na Constituição Federal, impõe a todos a obrigação de agir diante de qualquer ameaça ou violação dos direitos infanto-juvenis. A inércia, em tais casos, pode mesmo levar à responsabilização daquele que se omitiu (valendo neste sentido observar o disposto no art. 5°, in fine, do ECA), sendo exigível de toda pessoa que toma conhecimento de ameaça ou violação ao direito de uma ou mais crianças e/ou adolescentes, no mínimo, a comunicação do fato (ainda que se trate de mera suspeita), aos órgãos e autoridades competentes.

Diante de todo o acima exposto infere-se a fundamental importância do Estatuto da Criança e do Adolescente para o respaldo dos jovens na proteção das situações de um modo geral, mas também especificamente no que tange à intimidação sistemática quando praticada pelas vias tecnológicas, como acima demonstrado, apresentando-se o ECA um valioso instrumento normativo para prevenção e combate do *cyberbullying.*

2.3.3. Marco Civil da Internet (MCI)

Marco Civil da Internet trata-se de uma lei que foi aprovada em 2014 (Lei n. 12.965) com o seguinte desígnio: "Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria". Importante mencionar que esta lei trouxe também fundamentos[21] ligados à liberdade de expressão importantes que podem ser utilizados para combater o *cyberbullying*, assim como, para reforçar o respeito aos direitos humanos.

Merece menção o trecho a seguir destacado que consta do Artigo 24, VIII e IX, do Marco Civil (Lei n. 12.965/14):

> Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil: [...] VIII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da internet; [...] IX - promoção da cultura e da cidadania; [...].

Por isto defende-se que, mais do que punir tem-se como fundamental educar, na letra da lei e capacitar para o uso da Internet, promovendo a cultura e a cidadania digitais. Muitos dos problemas que se vê decorrem desta falta de costume de usar a tecnologia, com a inclusão digital dos jovens e adultos, pois, no mais das vezes, o jovem ou adulto adquire ou ganha um aparelho eletrônico – multimídia e multifuncional, que é o celular hoje em dia – e acessa sem uma orientação prévia, o que gera, por certo, incidentes. Pensa-se numa situação simples e corriqueira em que alguém, imaginando que desligou uma reunião da escola pelo Google Meet, com áudio e vídeo, mas não o fez, e passa a desferir ofensas a um dos interlocutores. Isto que pode ocorrer com qualquer um, de modo que, mesmo não pensando em

[21] O Artigo 2º da Lei n. 12.956/14 traz o respeito aos direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade – o que é essencial considerando que também são usuários da Internet crianças e adolescentes – exercício da cidadania e a finalidade social da rede, como se observa:
"Art. 2º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como:
I - o reconhecimento da escala mundial da rede;
II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;
III - a pluralidade e a diversidade;
IV - a abertura e a colaboração;
V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VI - a finalidade social da rede."

ofender outro de forma pública isto de fato pode ocorrer por falta de cuidados na segurança da informação, sem adentrar os aspectos éticos e morais.

Ademais, some-se a isto que, no âmbito das profissões de tecnologia em regra não há órgãos de classe, tais como CRP,[22] OAB,[23] CRM[24] e CREA[25], o que deixa a área sem padrões éticos mais profundos ou normas impositivas aos profissionais da área, o que gera lacunas em sede de criação de produtos tecnológicos, termos de uso e a própria questão da aludida capacitação mencionada no Artigo 24 acima.

Já no Artigo 26 do mesmo diploma legal encontra-se a citação que faz menção à própria força da Lei:

> Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Verifica-se, portanto, o dever do Estado pelo rigor da lei. O ônus a ser assumido voluntariamente também perpassa pelas demais instituições, dada sua relevância e necessidade. Fatos da área digital ou cibernética já existem e surgirão colocando crianças e adultos na linha de frente de desafios do dia a dia, em que quase tudo é *on-line*. Tópicos ligados a aplicativos, Internet das coisas, metaverso, *fake news*, *big data*,[26] algoritmos, drones e inteligência artificial – apenas para citar alguns exemplos – ainda precisam evoluir bastante, assim redundando consequências e reflexos no que tange à intimidade, privacidade e tensões de direitos entre as partes envolvidas e, por consequência, como instrumentos de incidências de *cyberbullying*.

Considera-se abandono intelectual digital,[27] além da ausência de convivência, não preparar os jovens para os novos desafios tecnológicos, especialmente para o uso adequado da

---

[22] Conselho Regional de Psicologia.
[23] Ordem dos Advogados do Brasil.
[24] Conselho Regional de Medicina.
[25] Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
[26] "Simplificando, big data é um conjunto de dados maior e mais complexo, especialmente de novas fontes de dados. Esses conjuntos de dados são tão volumosos que o software tradicional de processamento de dados simplesmente não consegue gerenciá-los. No entanto, esses grandes volumes de dados podem ser usados para resolver problemas de negócios que antes você não conseguiria resolver." (ORACLE. Disponível em: <https://www.oracle.com/br/big-data/what-is-big-data/>. Acesso em: 12 jul. 2024.
[27] Conforme Klunck e Azambuja (2020, p. 17): "As crianças e os adolescentes de hoje parecem viver em dois mundos: o mundo real e o mundo virtual, o qual parece muito mais interessante para alguns. No entanto, o uso crescente da tecnologia também fez aumentar o número de órfãos digitais. Percebe-se que muitos filhos são

Internet, considerando as redes sociais uma parte muito sensível disto. Inclusive é o que apregoa o próprio Marco Civil, Lei nº 12.965/2014, especialmente nos artigos 24 e 26, como acima esmiuçado. Neste sentido é importante também um olhar mais atento sobre a devida formação humana – a ser abordada em tópico específico desta pesquisa – para que se esteja preparado para esta gama de novidades que causa ruptura de costumes diuturnamente.

2.3.4. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A LGPD também congrega importantes valores que se somam aos diversos fundamentos legais aqui trazidos para o combate e a prevenção em relação ao *cyberbullying.* Nesta direção vale citar o Artigo 2º, da Lei n. 13.709/18:

> Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
> I - o respeito à privacidade;
> II - a autodeterminação informativa;
> III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
> IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
> V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
> VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
> VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Como se observa a LGPD pode ser um importante mecanismo legal e principiológico para responsabilizar quem patrocina *cyberbullying*, considerando que seus fundamentos são o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa (os adultos que escolhem como seus dados serão usados, em regra geral; as crianças e adolescentes têm regramento especial[28]), a liberdade de expressão, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da

---

abandonados pelos pais no ambiente virtual, expostos a inúmeros perigos tais como acesso a conteúdo inadequado para a idade, *cyberbullying*, *grooming*, *sexting*, pedofilia, exploração, abuso sexual, jogos desafiadores com grande risco de morte, dentre outros prejuízos. Além dos perigos mencionados, existem ainda as consequências relacionadas ao uso em excesso como vício tecnológico, perda do convívio familiar e, em muitos casos, por não terem ferramentas emocionais para lidar com as situações a que são expostos podem, em casos extremos, chegar ao suicídio."

[28] A Seção III, da Lei determina sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes em seu Artigo 14. O que nos interessa mencionar aqui, pois, em caso de algum outro jovem ou adulto utilizar os dados da vítima, quando for criança e adolescente responderá o agressor em caso de *cyberbullying* também por este uso não autorizado. O que fica ainda mais grave quando for um professor ou funcionário da instituição escolar, pois, além de outras penalidades, poderá responder por multa de até 50 milhões de reais quando os dados forem obtidos dentro do âmbito escolar. Quanto à proteção de dados segue:

"Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

imagem, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. Isto é, diversos direitos individuais que são atropelados nas incidências de intimidação sistemática.

2.3.5. Lei de Educação Digital

Vale mencionar também a citada alteração ocorrida na LDB em 2023 pela Lei n. 14.533/23 (Educação Digital). A inclusão do inciso XII e do parágrafo único no artigo 4º com o seguinte conteúdo que trata de educação digital:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> [...] XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)
> Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)

Esta inclusão na lei é benéfica por certo, porém carrega a ambivalência própria dos instrumentos tecnológicos. Pois, se por um lado traz inclusão digital, letramento digital e aprimoramento das técnicas advindas da conectividade, por outro aumenta os riscos de superexposição, *cyberbullying*, riscos à segurança digital, ameaças à intimidade e à privacidade, e isto deve ser mediado com a ciência dos indivíduos dos seus direitos humanos como usuários,

---

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.
§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.
§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de Internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.
§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.
§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."

o uso crítico da tecnologia e uma cibercidadania a ser consolidada e constantemente aprimorada na velocidade das novidades digitais, tendo o professor papel fundamental nesta intermediação.

Garofalo (2023, s/p) destaca alguns dos principais pontos acerca da educação digital a ser desenvolvidos pelos docentes ante a nova legislação:

> O eixo voltado à educação digital contempla:
> Pensamento computacional – habilidades para resolver problemas e desafios reais, tendo como base a criatividade, pensamento crítico e ensino do pensamento computacional;
> Mundo digital – aprendizagem sobre tecnologias digitais físicas, sob a ótica das tecnologias digitais da informação e comunicação como: computadores, celulares, tablets; redes sociais e armazenamento em nuvem;
> Cultura digital – uso consciente, crítico e responsável das tecnologias digitais, com um ensino que reforce essa cultura e oferte vivências;
> Tecnologia assistida – produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas para a participação de pessoas com deficiência.

O que a Pedagogia chama letramento digital, conforme constou no dispositivo legal acima, os jornalistas chamam educação midiática, e os profissionais de tecnologia de educação digital (englobado pela LDB), consistindo no uso crítico da tecnologia, com consciência dos benefícios e dos riscos de se usar determinada aplicação, efetivar uma escolhida postagem ou aderir a um específico aplicativo (muitas vezes sem se saber os detalhes dos seus termos de uso), de modo que quando se fala de opções e riscos aqui deve ser pensado o de *cyberbullying* em especial.

2.3.6. Lei nº 14.811/24 – Criminalização do *Cyberbullying*

Há um senso comum, sem comprovação científica, de que aumentando as penalidades os ilícitos diminuem. Contudo, isto não é necessariamente uma regra, pois a conduta de ilicitude consuma-se por diversos outros fatores, não necessariamente vislumbrando apenas a questão da pena atribuída. Nesta linha de argumento opinou Bandeira (2024, s/p), sem mencionar a alteração legislativa que estava por ocorrer:

> Como visto, a inexistência do tipo penal para tratar dos casos de cyberbullying dificultam a penalização dos agentes envolvidos nessa prática infame. Muito embora existam atualmente diversas possibilidades de enquadramento das condutas praticadas, estas são genéricas por demais, e em muitos casos não são adequadamente proporcionais à gravidade do delito. Podemos ver uma mobilização, ainda que tímida, do Congresso Nacional em tentar legislar sobre o tema. No entanto, mesmo com o passar de todos esses anos, não há nada de concreto sobre o assunto.

> Definitivamente os avanços sociais promovidos pela digitalização do mundo são notórios e dignos de aplausos. As possibilidades geradas pela conexão rápida de pessoas de todo o mundo são infinitas. Mas, de igual forma, as práticas criminosas também são muitas, merecendo especial atenção do nosso Poder Legislativo. É cediço que já passou da hora deste tema, tão importante e caro à nossa sociedade, seja tratado com o devido respeito e rigorosidade que exige.

Sobre tal lacuna legislativa não se entende que ela necessariamente inviabilizava a resolução das situações de *cyberbullying.* Porém, com tal inclusão talvez isto cause algum temor social para que se invista mais no preventivo, pois, afinal ninguém quer ser responsabilizado por um crime ou que situações desta procedência ocorram nas dependências das escolas ou com crianças e adolescentes com que se tenha convívio.

A alteração legislativa não incluiu apenas a questão do *bullying* e *cyberbullying* no Código Penal, foi além com a proteção das crianças e adolescentes em outras situações, conforme notícia do Senado, segundo abordado por Viana (2024, s/p):

> A Lei 14.811, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, inclui os crimes de bullying e cyberbullying no Código Penal. A nova norma também transforma em crimes hediondos a pornografia infantil, o sequestro e cárcere privado de menores de 18 anos e o incentivo à automutilação, entre outros atos cometidos contra crianças e adolescentes.

Enfim, como comemorado pelos legalistas, publicada no *Diário Oficial* em 15/01/24, a Lei n. 14.811/24 passou a vigorar com as alterações incluídas no Código Penal pela aludida lei que criminaliza o *cyberbullying*, pois, antes disso, eventuais criminalizações de condutas atreladas à intimidação sistemática ocorriam com outras normas mais genéricas do próprio Código.

A adição do Artigo 146-A do Código Penal ocorreu nos seguintes termos:

> "Intimidação sistemática (bullying)
> Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:
> Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.
> Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)
> Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:
> Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave." (Aspas no original)

Conforme se nota, citada alteração no Código Penal trata a situação de *bullying* no seu *caput* como situação a ser apenada com multa se não constituir crime mais grave. Contudo, no parágrafo único aborda algumas particularidades do *cyberbullying* e declara que a pena é de reclusão de 2 a 4 anos e multa se a conduta não constituir crime mais grave. O que confirma o que já tratado em tópicos anteriores sobre a maior gravidade do *cyberbullying* em relação ao *bullying*, considerando seu enorme poderio de propagação e a sua velocidade, colocando a vítima em grandes dificuldades sob diversos aspectos, como físico, emocional, social e outros.

Considerando que a lei foi aprovada recentemente ainda é preciso mais tempo para depurar esta inovação legislativa, aguardar os especialistas se manifestarem sobre o assunto, bem como o Poder Judiciário também quando for provocado para se manifestar sobre a real interpretação desta norma, para se observar os prós e os contras deste acréscimo legal.

De modo imediato entende-se que a inclusão de um tipo penal específico é interessante para abordar os casos mais graves em eventual participação com adultos e de grande impacto na vida das vítimas, que ocorrem de algum modo nos ambientes escolares e extraescolares, mas com repercussões dentro das instituições de ensino. Contudo, preliminarmente se compreende que nas instituições de ensino devem pesar, prioritariamente, a prevenção, o preparo, o diálogo e, ainda que se opte pela via penal, pois as convivências terão que ser geridas. Desta forma, apesar de importante a inclusão do Artigo 146-A isto não resolve de modo peremptório as ocorrências de *cyberbullying.* Conforme Zehr (2008, p. 174):

> A lente retributiva se concentra basicamente na última, nas dimensões sociais. E o faz tornando a comum idade algo abstrato e impessoal. A justiça retributiva define o Estado como vítima, define o comportamento danoso como violação de regras e considera irrelevante o relacionamento entre vítima e ofensor. Os crimes, portanto, estão em outra categoria, separados dos outros tipos de dano. A lente restaurativa identifica as pessoas como vítimas e reconhece a centralidade das dimensões interpessoais. As ofensas são definidas como danos pessoais e como relacionamentos interpessoais. O crime é uma violação de pessoas e relacionamentos.

Levando em conta tanto a inclusão do *bullying* e do *cyberbullying* no Código Penal bem como os argumentos para uma justiça restaurativa, entende-se que dada a complexidade que envolve as ocorrências de *cyberbullying* não só a punição do ofensor deve ser pensada, mas a reparação dos danos que causou, os impactos que o fato pode ter gerado à vítima e também aos espectadores, de modo que se faz necessário em cada caso concreto buscar uma saída que atinja o melhor resultado possível para reparação dos danos individuais e coletivos.

Nem sempre a prisão de alguém gera um benefício social, muito pelo contrário, pois como se sabe as prisões brasileiras são verdadeiras universidades do crime. Então imagina-se, pela experiência do que se sabe do nosso sistema prisional e de situações da prática jurídica, que um agressor que publique *fake news* sobre um(a) colega de sala, ao invés de responder pelo crime – ou por ato infracional, se criança ou adolescente – ao se arrepender, quiçá seria mais proveitoso socialmente que ele se retratasse da mentira e tivesse um apenamento de trabalhar por certo tempo como medidas educativas, contando sua experiência, indicando modelos de checagem de informações e as responsabilidades por curtir e compartilhar, para exemplificar.

2.4. ALGUMAS DECISÕES JUDICIAIS SOBRE O *CYBERBULLYING*

As situações mais graves que envolvem o *cyberbullying* desembocam nos Tribunais do país para que o juiz competente diga o direito aplicável. Mais adiante a pesquisa abordará, citando Morin, o caso do circuito recursivo que faz relembrar das situações de *cyberbullying* em que os produtos e os efeitos são simultaneamente produtores e causadores daquilo que se produz. Para tal pesquisa na busca de decisões judiciais utilizou-se a plataforma da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP[29]) que permitiu uma base de dados em Tribunais de todo o Brasil. Como descritores foram utilizados os termos *CYBERBULLYING* e ESCOLA, palavras-chave que trouxeram julgados de 2018 a 2024. Apareceram 16 decisões, contudo, por não ser o objeto específico deste trabalho, selecionou-se apenas quatro com os perfis que se reputou mais adequados à tese.

A seguir serão transcritas algumas ementas – resumo de um julgado – ou sentenças/acórdãos[30] completas(os) sobre alguns casos selecionados a título ilustrativo, de maneira que ao final de cada uma delas constará o tribunal que emitiu a decisão, o número do processo e o relator, com a seleção de trechos, nossas subsequentes considerações sobre os pontos de destaque das decisões após cada julgado considerando o *cyberbullying* no campo educacional:

> [...] 1- A responsabilidade civil do ente público exige a prova de três pressupostos, que são o fato administrativo - comissivo ou omissivo, legítimo ou ilegítimo, singular

[29] Disponível em: <https://jurisprudencia-aasp.juit.io/busca>. Acesso em: 26 mar. 2024.
[30] Sentença é uma decisão singular emitida por um Juiz de direito. O acórdão trata-se de uma decisão colegiada exarada por desembargadores.

> ou coletivo atribuído ao Poder Público -, o dano material ou moral e o nexo causal entre o fato administrativo e o dano; 2- Nos termos da Lei nº 13.185/15, é dever da instituição de ensino combater a violência e a intimidação sistemática ("bullying" e "cyberbullying"); 3- O estabelecimento de ensino tem o dever de guarda e preservação da integridade física dos seus alunos, devendo ter atuação preventiva para evitar danos ou ofensas aos estudantes; 4- De acordo com a prova dos autos, um aluno que praticava intimidação sistemática ("cyberbullying") à colega de sala foi vítima de golpe de faca este nas dependências da instituição de ensino da rede pública estadual, durante intervalo das aulas, o que causou àquele hemorragia interna aguda e o levou a óbito; 5- O dano moral indenizável é aquele capaz de atingir profundamente a esfera subjetiva da pessoa, causando-lhe grave dor interna, angústia ou sentimento de impotência, capaz de lhe subtrair a própria dignidade; 6- Em caso de morte do filho o dano moral é presumido; 7- É entendimento do Superior Tribunal de Justiça é devida a indenização por dano material, consistente em pensionamento mensal, aos genitores de menor falecido, mesmo que este não exerça atividade remunerada , porque se presume ajuda mútua entre os integrantes de famílias de baixa renda (AgInt no AREsp 1198316/AC, Rel. Min. OG FERNANDES, T2, DJe 25/05/2018); 8- Nos termos da jurisprudência do STJ, em caso de morte de filho o pensionamento aos pais ocorre desde o sinistro, com 2/3 do salário mínimo, até que completasse 25 anos, a partir de quando será de 1/3 do salário até a data em que a vítima fizesse 65 anos (REsp 853921/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, T4, DJe 24/05/2010).
> (TJMG. Acórdão. Processo nº 0051282-37.2014.8.13.0394. Relator (a): Renato Dresch. Data do julgamento: 28/06/2018.)

Pelo relatado no processo acima, um aluno que praticava *cyberbullying* a uma colega de sala durante o intervalo das aulas, dentro da escola, levou uma facada e morreu. No caso, a prática da intimidação sistemática on-line gerou uma consequência fatal. Os pais da vítima da facada – mas que também praticava *cyberbullying* – processaram o munícipio onde a escola estava instalada. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) invocada, pelo ocorrido, em caso de morte de filho o pensionamento aos pais ocorre desde o sinistro, com 2/3 do salário-mínimo, até que complete 25 anos, a partir de quando será de 1/3 do salário até a data em que a vítima completar 65 anos. Em relação ao embasamento legal afirma-se: "É dever da instituição de ensino combater a violência e a intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*). O estabelecimento de ensino tem o dever de guarda e preservação da integridade física dos seus alunos, devendo ter atuação preventiva para evitar danos ou ofensas aos estudantes". A situação envolve c*yberbullying*, a dignidade da pessoa humana e ocorre dentro das relações educacionais. Próxima decisão:

> Responsabilidade civil – Danos morais – Ação movida em face dos genitores dos menores que praticaram as ofensas – Autora, menor púbere, que sofreu ofensas por meio de expressões chulas e palavras de baixo calão envolvendo orientação sexual, por meio de publicação em rede social de perguntas e respostas utilizada por alunos da instituição de ensino em que estudavam os envolvidos – Atos que repercutiram no ambiente escolar com prejuízos de ordem emocional à autora – Caracterização do "cyberbullying" em evidente objetivo de denegrir a imagem da autora – Confissão da prática ofensiva, por parte de um dos autores, nas dependências da instituição de ensino, por meio de leitura pública de "carta de desculpas" e por meio de depoimentos

> nos autos, que não afasta a responsabilização do ofensor e tampouco implica na redução do "quantum" indenizatório – Robusto conjunto probatório testemunhal apto a demonstrar a participação ativa e conjunta dos filhos menores dos corréus na prática de ofensas contra a apelada, mostrando-se desnecessária a realização de prova técnica – Autora que comprovou o fato constitutivo de seu direito – Danos morais "in re ipsa" configurados e indenizáveis – Adequação do valor arbitrado – Ônus sucumbenciais mantidos integralmente aos réus – Princípio da causalidade – Motivação da sentença que é adotada como razão de decidir em Segundo Grau – Aplicação do art. 252, do Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça – Preliminares de nulidade afastadas – Recursos improvidos.
> (TJSP. Acórdão. Processo nº 1016255-91.2014.8.26.0562. Relator (a): Fábio Quadros. Data do julgamento: 29/09/2022.)

A decisão acima trata-se de situação em que os ofensores atacaram a vítima por agressões em rede social sobre sua orientação sexual, caracterizando *cyberbullying* por violar sua honra com insinuações de cunho sexual e, ainda, seu direito de imagem, bem como a sua intimidade, privacidade e reputação. Isto é, sua dignidade, com prejuízos de ordem emocional. Mesmo com o pedido de desculpas por carta com leitura pública isto não foi suficiente para afastar a responsabilização e o valor indenizatório atribuído. No caso também estavam presentes a ocorrência de c*yberbullying*, a dignidade da pessoa humana e as relações educacionais, como se vê a seguir:

> [...] Relata a requerente frequenta curso de idioma na escola “ALL NET”, nome fantasia da requerida. Os responsáveis pelos alunos matriculados e o respectivo professor compõem grupo no aplicativo “whatsapp” chamado “KS13 Allnet Kids” destinado à comunicação e recados coletivos. Chegou ao conhecimento da genitora da requerente que no dia 28/05/2022, o pai de um aluno de sua turma, chamado Renato Suzano, realizou neste grupo um comentário sobre o comportamento de sua filha. Afirma que a mensagem continha afirmações depreciativas quanto à saúde mental da requerente, extremamente desrespeitosas com ela e sua família. Como forma de solucionar perante todos os pais e responsáveis, a requerida agendou uma “reunião” no grupo no dia seguinte para tratarem do ocorrido. Assim, no dia seguinte, 29/05/2022, o professor instrutor da turma, Bruno, funcionário da requerida, se manifestou no grupo sobre os fatos, oportunidade na qual mais uma vez a requerente sofreu ataques de adultos. Foi registrado Boletim de Ocorrência nº CR2649-1/2022 na DDM de Santos/SP. O comportamento da requerente é comum para uma criança de 10 anos, tendo em vista que possui personalidade enérgica e ativa, o que, caso estivesse prejudicando a realização das atividades em sala, poderia ter sido conversado de forma privada e exclusiva com os responsáveis da requerente e não com um grupo cheio de pessoas que nada tem a ver com o assunto. Aduz que deveria ter sido proposta uma reunião individual com os genitores da requerente para tratar do assunto. A requerente passou a sofrer bullying na sala de aula, pois tal exposição resultou nos colegas tratando a requerente de forma distinta, caçoando e afastando-se dela. Os atos cometidos por Renato e Bruno configuram também cyberbullying, uma vez que expuseram a requerente ao ridículo via rede social “Whatsapp”.
> [...] No mérito, a ação é IMPROCEDENTE. A autora é uma criança, representada por seu pai, que teria sido vítima de bullying e cyberbullying em razão das mensagens de fls. 03/05, veiculadas em um grupo de whatsapp destinado à comunicação entre os responsáveis e professores do curso. A mensagem de fls. 03 foi enviada por Renato Suzano, pai de outra aluna da sala. Em suma ele afirma que a autora tem problemas de concentração e que talvez a culpa não seja dela. Prossegue comentando que a

> família poderia encaminhá-la a um psicólogo e deseja melhoras e crescimento à menor. No dia seguinte, o professor da turma enviou mensagem no mesmo grupo, conforme se vê de fls. 04/05. Aponta que a aluna autora tem faltado com o respeito com colegas e com ele próprio. O ponto principal contra o qual se insurge a requerente é o excerto: "ontem conversei com a mãe dela e eu expliquei que alguns alunos chamarem ela de chata não é uma ofensa, mas uma constatação". E prossegue explicando situações em que reputou a conduta da aluna inadequada. Respeitado entendimento diverso, tenho, nem mesmo em tese tal conduta poderia configurar bullying ou cyberbullying. O bullying é conceituado pela lei 13185/15 como "todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas" (art. 1, §1º). Não se vislumbra nas condutas intuito intimidatório, mas corretivo. A mensagem de Paulo limita-se a emitir juízo quanto ao comportamento indesejado da aluna, que foi endossado pelo professor. A própria inicial aponta que a criança possui temperamento "enérgico" (fls. 05). Não se trata de ridicularização ou agressão à menor, mas de esforços conjuntos para solução do problema de comportamento que, reflexamente, atingia os demais alunos, passando a ser de interesse de seus responsáveis. O grupo em que veiculadas a mensagens possui dezessete integrantes (fls. 23), ao que parece todos responsáveis de alunos e professores. Não se trata de mensagem utilizada indiscriminadamente para atingir a honra da requerente, mas tentativa de resolver a indisciplina da sala. A questão foi trazida para o ambiente comum aos pais e professores, não havendo excesso nesse ponto. A mensagem do professor, após conversar com a mãe da requerente, foi na mesma linha. Limita-se a relatar problemas de comportamento e equacionar os problemas de convívio apresentados. Em momento algum se vislumbra intento difamatório. Acrescento, a mensagem foi veiculada em grupo de pais, podendo nem mesmo ter chegado ao conhecimento da criança, muito menos a ponto de macular sua honra subjetiva. Em poucas palavras, o que se vê é um desacerto comum ao convívio educacional, sobretudo envolvendo crianças. A IMPROCEDÊNCIA da demanda é medida que se impõe.
> [...] (TJSP. Sentença. Processo nº 1030473-46.2022.8.26.0562. Relator (a): Joel Birello Mandelli. Data do julgamento: 27/04/2023.)

Do caso acima identificado tem-se que, segundo a mãe da autora da ação, ocorreu *cyberbullying* por comentários inadequados dentro de um grupo de WhatsApp do qual participavam os pais dos alunos e os professores de uma escola de idiomas. Pedia a mãe da menina indenização de 20 salários-mínimos. Alegou que expuseram sua filha ao ridículo, inclusive chamando-a de chata, e que tais conversas poderiam ter sido tratadas diretamente com a mãe da jovem ao invés de expor no grupo. O Judiciário afastou a condenação, tratando como conversas normais de um grupo de estudos. Não é possível saber identificar se o julgado acertou ou errou, pois há questões de comportamentos e sentimentos que podem não ter sido abordados no julgado, bem como um parecer ou laudo psicológico para avaliar como isto impactou a criança, ao que parece, não foi referido. De todo modo, estiveram presentes na oportunidade discussões sobre c*yberbullying*, a dignidade da pessoa humana e as relações educacionais. O último decisório trata:

[...] Vistos. Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, proposta por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de DIHH LOPES e ALEX SANDES ALVES PRODUÇÕES (nome fantasia: A.LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS). Narra a autora que aos 13/03/2019 dois jovens ingressaram armados na Escola Estadual Raul Brasil, no Município de Suzano/SP, e cometeram um massacre, que ocasionou a morte de 07 pessoas e deixou 11 adolescentes feridos. Afirma que, passados quase 3 meses do ocorrido, as vítimas e familiares foram surpreendidos com um vídeo divulgado na mídia, que reproduzia uma cena de um espetáculo de standup comedy, protagonizado pelo primeiro réu, e produzido pelo segundo réu, em que fazia piadas com o massacre: "Isso aconteceu por culpa das crianças que não ouve a mãe. Isso nunca ia acontecer comigo porque eu sempre ouvi o conselho da minha mãe de não aceitar balas de estranho"; "na escola de Suzano eles levam a sério o vivo ou morto, a brincadeira né."; e "triste o atentado lá na escola de Suzano, quando eu vi a notícia do atentado à escola de Suzano, a primeira coisa assim que eu pensei foi "caralho, tem escola em Suzano? O que tá acontecendo cara?". Salienta que, embora o referido show tenha ocorrido em local privado, o próprio réu publicou falas em vídeo no seu canal do Youtube, o qual já alcançou mais de 345 mil visualizações. Relata que, após a divulgação do vídeo, familiares de vítimas fatais e adolescentes feridos procuraram a Defensoria Pública extremamente abalados e requerendo a adoção de medidas cabíveis. Pede a condenação dos requeridos ao pagamento de danos morais coletivos em valor não inferior a R$ 150.000,00, a serem revertidos em favor do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Suzano/SP, que se retratem publicamente e que custeiem evento de promoção de conscientização sobre bullying e responsabilidade social de figuras públicas a ser realizado na E.E. Raul Brasil.

[...] Ato contínuo, resta como objeto da presente os comentários do corréu Diego, proferidos durante sua apresentação, em um show humorístico (stand up comedy), posteriormente disponibilizado na internet (YouTube e Facebook), veiculando piadas cuja temática se refere ao trágico e notório fato, ocorrido na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano/SP, em que sete pessoas foram mortas e onze pessoas feridas. [...] Como base nessas premissas, deve ser considerado que o direito de se expressar publicamente pressupõe assumir responsabilidade por aquilo que se comunica ao público. Essa responsabilidade, por seu turno, cresce na exata medida do alcance público do comunicador. A liberdade de expressão, embora prevaleça como regra, não é um direito absoluto. Ninguém, a pretexto de sua proteção, está livre para dizer o que quer irresponsavelmente. No entanto, não se pode negar que o humor e a sátira, dentro desse cenário, desafiam os limites da liberdade de expressão que são comuns a outras formas de discurso. O dilema reside, portanto, em delimitar a atuação do Poder Judiciário em interferir na esfera subjetiva da liberdade de expressão diante das manifestações artísticas humorísticas. É nesse contexto que a limitação do humor conflita com direitos fundamentais, como o da liberdade de manifestação do pensamento e o da liberdade da expressão da atividade artística (art. 5º, inc. IV, e IX, CF), independentemente de censura ou licença. É inegável que o humor carrega, em princípio, características próprias na sua expressão, especialmente, marcadas pelo engraçado e exagerado, beirando muitas vezes ao grotesco.

[...] No presente caso, o humorista Diego utilizou a linguagem (verbal e não verbal), para criar um texto humorístico, com tom jocoso, cuja fonte de elaboração e produção se socorreu de fato amplamente divulgado na mídia que foi o ataque à Escola de Suzano. No entanto, o que se observa é que o requerido, por evidente oportunismo, valeu-se de acontecimento de grande comoção nacional e de grave dor para a comunidade que o vivenciou, com a finalidade de causar riso, sem qualquer preocupação com a memória das vítimas, muitas delas menores de idade, menos ainda com seus familiares, os quais, diante dos comentários jocosos, foram expostos a novo sofrimento.

[...] No caso dos autos, verifica-se que os comentários do requerido, ao expor os estudantes vítimas da tragédia, fez com que eles ficassem vulneráveis a toda sorte de discriminações, ferindo o comando constitucional que impõe a todos (família, sociedade e Estado) o dever de lhes assegurar, com absoluta prioridade, o direito à

> dignidade e ao respeito e de lhes colocar a salvo de toda forma de discriminação, violência, crueldade ou opressão (artigo 227 da Constituição da República de 1988). Portanto, o ato praticado, por si só, carrega a necessária lesividade a ensejar o dano moral coletivo, por ser mais do que suficiente para causar a violação a direitos da personalidade, mas também porque violou de forma injusta e intolerável valores fundamentais titularizados pela coletividade. Ainda que assim não fosse, o dano moral coletivo, no caso dos autos, dá-se in re ipsa, porque o show do requerido Diogo, produzido pela empresa ré, cominou em conduta antijurídica e maculada de grave lesão moral, que afetou intoleravelmente os valores e interesses coletivos fundamentais, diante da sua repercussão social. O C. Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido, inclusive, o cabimento de danos morais coletivos, por meio de ação civil pública, considerando-o ainda aferível in re ipsa.
> [...] Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e condeno os requeridos solidariamente ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R$50.000,00, corrigido segundo a tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, desde a data da publicação da sentença, e com juros de mora de 1% ao mês, incidentes a partir da citação, a ser revertido para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Suzano/SP.
> [...] (TJSP. Sentença. Processo nº 1054481-23.2019.8.26.0100. Relator (a): Lívia Martins Trindade Prado. Data do julgamento: 09/11/2022.)

A decisão acima copiada, mesmo que com a seleção de trechos, ainda assim ficou longa, trazendo um caso muito curioso ligado ao massacre de Suzano, situação que recorrentemente se atrela ao *bullying*, como sendo o fato motivador que levou os dois assassinos a matar oito pessoas e cometerem suicídio posteriormente.

O julgado aborda as piadas apresentadas por um humorista que fez incursões sobre o fatídico dia no seu show, em estilo humorístico, chamado humor negro. Apesar de não ser uma questão de *cyberbullying* diretamente ocorrido nas escolas, mas fundamentado num fato histórico triste para as realidades escolares, o julgado é muito interessante do ponto de vista didático, pois aborda questões como o limite do humor, a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, reputação, intimidade e privacidade, direitos humanos, a proteção as crianças e aos adolescentes conferidos pelo ECA, CF e Lei de Proteção ao *bullying*.

Estes foram os casos selecionados mostrando algumas situações de *cyberbullying* que chegaram ao Judiciário. Se a pesquisa fosse sobre o termo *BULLYING* a quantidade de decisões seria bastante ampliada, contudo as amostras trazidas são satisfatórias para entendimento de como se procede na concretização de processos no âmbito judicial destes assuntos.

3. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

No corrente capítulo aborda-se a formação humana, a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, os direitos fundamentais e os direitos humanos digitais, pensando-se numa crescente e prestigiosa lista de direitos conquistados após muitas lutas da humanidade com a menção a alguns marcos legais e históricos.

A seguir será definido quais são essas espécies de direitos no momento do seu enfrentamento de situações de violação a outrem por atos de violência sistemática no mundo digital, especialmente no que se refere ao *cyberbullying*, e com isto se explicitará os pontuais motivos de violações.

3.1. FORMAÇÃO HUMANA

Neste item da pesquisa será articulada a elementar necessidade para os indivíduos de uma formação humana,[31] que vai ao encontro do que se refuta no *cyberbullying*, como os efeitos daninhos malferirem uma completa formação humana, dadas às sequelas que, geralmente, acometem as vítimas, como destacado no decorrer desta pesquisa. Melhor detalhando, a ausência de formação humana leva a intimidação sistemática e na pós ocorrência de *cyberbullying* as sequelas do fato muitas das vezes interrompe ou prejudica eu a vítima ou outros participantes atinjam uma melhor formação humana, pelas ocorrências de evasão escolar, traumas e outros.

Em nossa formação humana tem-se que ter referências que estampam as nossas intencionalidades, inclusive para as nossas práticas e escolhas, o que é observado nas ocorrências de *cyberbullying*. Tratando sobre conceitos e valores destaca Severino (2012, p. 91):

[31] Adota-se aqui o conceito de formação de Severino (2017, p. 134-5), pelo qual destaca a importância do docente, nestes dizeres: "Minha ideia de formação é pois aquela do alcance de um modo de ser, mediante um devir, modo de ser que se caracterizaria por uma qualidade existencial marcada por um máximo possível de emancipação, pela condição de sujeito autônomo. Uma situação de plena humanidade. A educação não é apenas um processo institucional ou instrucional, seu lado visível, mas fundamentalmente um investimento formativo do humano, seja na particularidade da relação pedagógica pessoal, seja no âmbito da relação social coletiva. A interação docente é mediação universal e insubstituível dessa formação tendo-se em vista a condição da educabilidade do homem"

> Conceitos e valores são as referências básicas para a intencionalização do agir humano, em sua total abrangência. O conhecimento é o instrumento fundamental para oferecer referências na condução. Referências são necessárias na prática produtiva, política e cultural. O sujeito intencionaliza sua prática mediante a consciência subjetiva, a qual elabora sentidos e se torna sensível a valores. Ao agir, o indivíduo se referencia a conceitos e valores, de tal modo que todas as situações vivenciadas e todas as relações que estabelece são atravessadas por um coeficiente de atribuição de significados nascidos de uma referência conceitual e valorativa. As experiências não são apenas representadas simbolicamente por conceitos, mas também são apreciadas por valores. Mediante a vivência da subjetividade valorativa, as coisas e situações dizem respeito a nossos interesses e necessidades, atendendo a uma sensibilidade tão arraigada quanto a que nos permite fazer representações através de conceitos.

Vale destacar as particularidades que a condição humana carrega. Arendt (2007, p. 17) explicita:

> A condição humana compreende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles entram em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência." Portanto, não se pode admitir o *cyberbullying* como algo comum, condicionado, trivial, notadamente nos ambientes escolares. Obviamente a sua ocorrência gera consequências para os agressores, as vítimas e os espectadores.

O que significa essa formação humana, por que que ela importa afinal? Trata-se de missão indesculpável do professor, como destacado por Severino (2006, p. 621):

> Na cultura ocidental, a educação foi sempre vista como processo de formação humana. Essa formação significa a própria humanização do homem, que sempre foi concebido como um ente que não nasce pronto, que tem necessidade de cuidar de si mesmo como que buscando um estágio de maior humanidade, uma condição de maior perfeição em seu modo de ser humano. Portanto, a formação é processo do devir humano como devir humanizador, mediante o qual o indivíduo natural devém um ser cultural, uma pessoa – é bom lembrar que o sentido dessa categoria envolve um complexo conjunto de dimensões que o verbo formar tenta expressar: constituir, compor, ordenar, fundar, criar, instruir, colocar-se ao lado de, desenvolver-se, dar-se um ser.

Desta maneira, para atingir tal humanização os exemplos dos professores são muito importantes, já que o alunado, especialmente quando adolescente e em fase de transição, necessita de referências. Se é missão do educador ajudar na formação humana seria dispensável dizer que, participando ativamente no posto de ofensor em caso de *cyberbullying*, além de não cumprir seu mister originário ainda derruba um direito alheio natural.

A interface entre formação humana e educação como produto cultural é notadamente percebido. Neste sentido a educação tem papel fundamental na desbarbarização, na emancipação e na autonomia do indivíduo, como bem destaca Severino (2006, p. 632):

> O compromisso da educação é com a desbarbarização, é transformar-se num processo emancipatório, no qual ocorra uma luta sistemática pela autonomia, pela emancipação. E sua única ferramenta é o esclarecimento que se constitui como passagem do inconsciente para o consciente, do não ciente para o ciente, do pseudociente para o ciente. O esclarecimento ilumina e elimina. Na perspectiva da Teoria Crítica, o papel da educação é o de assegurar a sobrevivência da formação cultural numa sociedade que a privou de suas bases. É que a industrialização cultural comprometeu essa formação. Cabe aos processos educativos investir na transformação da razão instrumental em razão emancipatória. Por sua vez, a educação pode viabilizar-se, garantindo-se sua fecundidade formativa, se se constituir como exercício da auto-reflexão crítica. Trata-se, para a educação, de produzir uma consciência verdadeira.

Acima falou-se da indústria cultural que talvez seja um agente potente para estimular o *cyberbullying*, com preconceitos e outros estigmas ora patrocinados pelo datacolonialismo, ou seja, pelos usos de nossos dados pelas grandes empresas de tecnologia que se beneficiam direta ou indiretamente dos muitos conflitos dos tempos atuais. Em interessante obra sobre formação humana Speyer (1960, p. 16) descreve o que visa a nominada formação humana:

> Em resumo, a "formação humana" visa a:
> 1 – realizar a plenitude, e coordenação harmoniosa, dos dotes sadios;
> 2 – ativar, ao máximo, a sociabilidade imanente;
> 3 – pôr em funcionamento a reciprocidade formativa entre a personalidade em evolução e o organismo coletivo;
> 4 – levar à maturação, o discernimento dos valores que norteie os atos: a autonomia moral;
> 5 – consolidar a compostura estética e intelectual;
> 6 – alimentar a personalidade em formação com os valores espirituais afins da sua estrutura individual;
> 7 – imunizar, contra os germes da decomposição moral, a originalidade genuína e a disciplina espontânea no convívio com os semelhantes.

Como visto acima afiguram-se importantes valores que compõem uma personalidade, tais como sociabilidade, autonomia moral e convívio com os semelhantes, com dignificantes requisitos de convívio social que não podem ser rechaçados pelos atos coligados ao *cyberbullying*. Nessa quadra importante dos desafios humanos nada melhor do que se entender o que seria o próprio humanismo. Versando sobre ele como expressão de vida coletiva civilizada, Britto (2012, p. 26) invoca pensamentos de autores e artistas contemporâneos:

> 3.2. Em palavras outras, a circunstância do humano em nós é que nos confere uma dignidade primaz. Dignidade que o Direito reconhece como fator legitimante dele próprio e fundamento do Estado e da sociedade. Percepção tão recorrente nos escritos do inglês John Locke e do franco-suíço Jean-Jacques Rousseau, tanto quanto no

> iluminismo francês de Voltaire, Diderot, Marat, Mirabeau, Danton e Emanuel Joseph de Sieyès (todos eles sob ponderável influência de Rousseau, tanto quanto Rousseau foi ponderávelmente influenciado por Locke). Mas uma percepção que também permeia os ensinamentos dos místicos e as composições dos poetas, de que serve de amostra este belíssimo verso dos artistas brasileiros Tom-zé e Ana Carolina: "Cada homem é sozinho a casa da humanidade". Sem falar no antológico poema "Tabacaria", do português Fernando Pessoa, que principia com os seguintes versos: "Não sou nada. Nunca serei nada. Não posso querer ser nada. À parte disso, tenho em mim todos os sonhos do mundo". (aspas do autor)

Pelo texto acima infere-se que o fator humano confere a proteção à dignidade. É um direito que independe de constituição já que decorre da nossa condição humana, de modo que o direito só e apenas o declara, quando malferido, para sua proteção, o que ocorre nas situações de *cyberbullying* nas quais violam-se direitos humanos. Por isto todas as normas protetivas invocadas têm grande relevância.

Os grandes desafios na sociedade da informação não são apenas a aquisição de conhecimentos, mas especialmente saber filtrar a grande quantidade de dados que se recebe de todos os lados para que isto resulte informação e sequencial conhecimento.

Ao contrário do que acontece com a desinformação, muitas vezes proposta de modo silencioso e sorrateiro, por exemplo pelas *fake news*, que os gigantes da tecnologia, como Google e Facebook já se comprometeram a combater, os dados falsos são recebidos pelos e-mails, celulares, TV, redes sociais, correspondências etc. Ou seja, notícias falsas que acabam se propagando pelas redes e sendo assimiladas como verdades incontestáveis, influenciam as pessoas em seus comportamentos violentos, como na hipótese do *cyberbullying*.

Quando se fala em conhecimento trata-se de algo agregado; isto é, o conteúdo assimilado pela pessoa que recebe a informação e é incorporado à sua história, eis que se trata de aprendizagem arraigada no indivíduo, dotando-o de sabedoria para uma melhor tomada de decisões, inclusive em situações de potencial *cyberbullying*. Algo personalizado e de valor inestimável. Algo que é impossível de ser tomado por outrem, sendo um bem incorpóreo subjetivo inalienável. Consolidando-se, e por ter formação humana gera sabedoria que propicia melhores decisões.

A educação, nesta toada, é primordial para que se amadureçam as informações e sejam transformadas em conhecimento, sendo indispensável nesta missão a figura do professor que atua como um tutor na gestação do embrião da informação que, após ser capturada, estruturada e assimilada se transformará em conhecimento a depender do potencial cognitivo do aluno. E acredita-se que, por certo, o conhecimento transforma as vidas e gera novos

horizontes. Notadamente quando se aborda em sala de aula a própria matéria do *cyberbullying*, de modo transversal, como antídoto preventivo contra sua incidência. Assim, é necessário conhecê-lo para que as práticas nocivas não sejam repetidas.

Na verdade, o professor se torna mediador para que se incorporem nessa transmissão, junto com informações técnicas ou científicas, a formação humana que decorre da ética, da estética, da política, em suma, tudo que deriva da filosofia e das demais áreas do saber em que são transmitidos valores humanos. De modo que, com a incidência do *cyberbullying*, há uma defasagem de formação humana, de modo que se entende que o humano mais sensível ao respeito à dignidade da pessoa humana estará menos inclinado a praticar *cyberbullying*, ainda que se reconheça a existência dos lados *sapiens* e *demens*.

Desta forma é preciso se pensar de modo interligado, verificar as variáveis, tanto no que se refere ao professor, aos alunos e a todo o ambiente escolar, como o Estado o trata, sua inserção no meio escolar, a qualificação dos professores, as metodologias empregadas, o acompanhamento familiar e a estrutura familiar dos jovens; ou seja, todos os elementos que acabam compondo o sucesso ou o fracasso de cada indivíduo. Enfim, o que desencadeará uma perseguida – ainda que utópica – formação humana de excelência.

Deste modo, ao falar de subjetividade é importante dizer do seu respeito no âmbito do conceito de dignidade da pessoa humana, pois reconhece toda a extensão e a complexidade humana. Versando sobre o fracasso escolar pelo reducionismo das pesquisas em que é levada em conta a subjetividade assim pontua Dias (2009, p. 14):

> As vivências de exclusão e de desafeto profundo encaminham à incapacidade, marcam o não pertencimento e podem condenar ao insucesso. É nesse sentido que se insiste no reducionismo das investigações sobre o fracasso escolar, dado o pequeno número de pesquisas que incluem a subjetividade como parte do contexto implicado na temática. A projeção da frustração imprime marcas duradouras que, recursivamente, promove profecias que se realizam e rejeitam.

Em conclusão parcial pode-se dizer que tanto o Estado quanto as Instituições de Ensino e os professores devem estar atentos a todos esses fatores para que a enorme quantidade de informações não afete os discentes, sendo imperioso que se garanta as melhores práticas para que a formação humana seja atingida em sua mais alta potência, plenamente, sempre buscando a formação integral para o bem individual e o comum, eis que, no Contrato Social (indivíduo/sociedade/espécie, conforme Morin), somente com o sucesso pessoal – entendido como a formação de indivíduos autônomos e preparados, com senso de humanidade aflorado –

atingir-se-á o sucesso coletivo e vice-versa, como diz Morin: "O todo é maior do que a soma das partes". E, neste caminho, o *cyberbullying* não pode ser um problema indigesto.

3.2. O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Aqui passa-se a tratar do princípio da dignidade da pessoa humana, qual seja, um princípio fundante do Estado Democrático de Direito (artigo 1º, inciso III, da Constituição Cidadã). E é elementar nas situações de proteção e prevenção contra o *cyberbullying*, em que, na maioria das vezes, a dignidade do estudante/professor/membro da comunidade escolar é desrespeitada, por isto será detalhada aqui.

Deste modo sintetiza Andrade (2007, p. 18-19) sobre a dignidade da pessoa humana como medida absoluta introjetada em nosso direito:

> Amalgamada a dignidade da pessoa humana à norma hipotética fundamental, não basta declinar o seu mais sintético enunciado: *cumpra-se a constituição;* é preciso, antes de tudo que a norma constitucional prestigie o homem, em razão de sua natureza humana, originariamente divina.
> Temos para nós que a norma é produto da experiência humana e não fonte; o ser, o ente humano, este sim é fonte, não somente da regra de direito, mas principalmente da própria experiência humana, que decorre do simples fato do homem existir, não como os animais, os vegetais ou os minerais, mas como a mais perfeita de todas as criações de Deus.

Vale fazer uma rápida distinção entre dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e direitos humanos. Dignidade da pessoa humana é um princípio inserido na Constituição Brasileira, como já destacado. Mais que uma norma convencional trata-se de uma norma que carrega valores e irradia efeitos sobre todo o nosso ordenamento jurídico, por isto é considerado um princípio fundante da ordem constitucionalizada, dado seu poder ontológico[32]

[32] Segundo Silva (2022, p. 7-8): "Assim, a dignidade da pessoa humana, ao compor o rol dos princípios fundamentais, constitui um princípio de feições absolutas, razão pela qual sempre e em todos os casos haverá de prevalecer (no sentido de harmonização, integração e correlação) em relação aos demais princípios, por ser o valor fonte da ordem jurídica, e o homem, o valor fonte dos direitos humanos, em razão de possuir a essência que é a dignidade, de ter direito a ter direitos à saúde, à previdência, à assistência social, ao lazer, à educação, à moradia – a um mínimo existencial.
A partir do exposto, pode-se considerar, no que concerne à eventual relativização da dignidade por força de sua dimensão necessariamente relacional e intersubjetiva, como aponta Sarlet, que cumpre distinguir o princípio jurídico fundamental (a dignidade na condição de norma) da dignidade da pessoa propriamente dita, de fórmula intangível, de inspiração kantiana (vedação a qualquer conduta que implique coisificação e instrumentalização do ser humano, que é fim em si mesmo, e não meio), isto é, com valor intrínseco de cada pessoa (ontológico), objeto de reconhecimento e proteção pela ordem jurídica."

e axiológico que influencia os demais. Os direitos fundamentais são o arcabouço jurídico de um país, seu sistema legal vigente no plano nacional.

Já os direitos humanos ou sua definição e aceite são o conjunto de normas internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Tratados Internacionais e demais coligados. Este garantem os direitos de dimensões como liberdade, igualdade e fraternidade (solidariedade). Há os que entendem já existir a quarta e quinta dimensões, que seriam os direitos à bioética e à informação.

Cumpre notar que em situações de *cyberbullying* muitos outros direitos podem ser violados, com consequências que vão de prejuízos financeiros, de saúde e da própria vida da vítima colocada em risco, como já exemplificado em outros momentos e nos exemplos que seguem: no caso de ocorrência de vingança acerca de pornografia os agressores chantageiam a vítima em quantias financeiras ou favores sexuais para que a imagem de conteúdo sexual (direito atrelado à personalidade, com extensões sobre a intimidade e a privacidade) ou o vídeo íntimo obtido legitimamente ou de forma escusa não sejam divulgados, o que tem um efeito devastador na vida das pessoas, mas que ocorre com frequência entre adultos e jovens.

Então, de forma a simplificar, em eventual ocorrência de *bullying* ou *cyberbullying* podem ser desrespeitados concomitantemente a dignidade da pessoa humana (princípio constitucional), os direitos fundamentais (a legislação interna de um país) e os direitos humanos (princípios e direitos reconhecidos internacionalmente), de modo que, em uma agressão à honra e à moral de um(a) jovem todos esses direitos que são íntimos são violados. Apenas para se demonstrar a conexão umbilical de todos esses direitos quando se fala de uma incidência de *bullying* ou *cyberbullying*.

Numa visão da responsabilização sob a ótica do Direito trata-se aqui sobre a questão do dano existencial, em que há evidente violação da dignidade da pessoa humana da vítima, dados os prejuízos que o *bullying* ou o *cyberbullying* implicam no seu cotidiano, segundo Diniz (2016, p. 29):

> A perda da chance, oriunda de lesão extrapatrimonial, abarca o dano existencial, ou dano a um projeto de vida, por ser uma lesão à existência e à dignidade da pessoa, decorrente da violação de um de seus direitos fundamentais, que provoca frustração ou modificação nas atividades cotidianas por ela exercidas na consecução de um plano de vida pessoal, pouco importando a repercussão econômica, dando azo a um ressarcimento para que haja proteção à personalidade. O *bullying* ou *cyberbullying* provoca dano existencial por causar uma alteração nos hábitos da vítima e uma deterioração em sua qualidade de vida, por perder o convívio com o seu grupo, por sofrer privação em sua liberdade ou em seu direito de fazer o que aprouver ou de

> concretizar suas metas. O dano à existência gera mudança brusca no dia a dia, modificando a relação da vítima, na esfera familiar, social, escolar etc.

Cumpre aqui destacar que o *cyberbullying* ocorre com frequência. Não há como negar o uso de tais benesses comunicativas, mas com um lado obscuro pelos mal-intencionados. A questão é investir em cidadania digital como desdobramento da dignidade da pessoa humana. Contudo, um aspecto a ser explorado do texto de Diniz (2016) e que faz muito sentido é a questão do dano existencial. Como este dano extrapatrimonial, que afeta a personalidade e a dignidade da vítima, repercute no seu modo de vida. Neste sentido destrincha Ludovico (2020, p. 20-21):

> As condições que possibilitaram a abertura desta nova rota interpretativa devem ser identificadas na poderosa afirmação da figura do dano existencial, visto como prejuízo causado à esfera existencial da vítima, determinando uma piora das suas condições de vida e uma danificação geral da personalidade.
> A elaboração desta nova categoria de dano parte de uma visão baseada em importantes sentenças do juiz constitucional, segundo o qual o evento lesivo é capaz de provocar não apenas uma deterioração da integridade psicofísica da vítima – o dano biológico – ou uma reação emocional de ansiedade e sofrimento – o dano moral –, mas também, ao mesmo tempo, uma alteração negativa das suas condições de vida.
> Neste sentido o dano existencial deriva da lesão do direito fundamental da pessoa à livre expressão da sua personalidade tutelado pelo art. 2º da Constituição e entre as atividades realizadoras da pessoa, devem se incluir as relações afetivas familiares, as relações sociais e as atividades de cunho religioso além do lazer e da diversão.

Portanto, nota-se que aplicável a teoria do dano existencial nas práticas de *cyberbullying*, pois este, certamente ao violar a dignidade da pessoa humana em seus aspectos moral e psíquico, fratura as relações sociais – escolares – da pessoa atacada e pode demandar indenizações, seja do agressor, seja da escola, a se averiguar as participações e omissões de cada qual. De todo modo deve ser um aspecto a ser mais bem compreendido na comunidade escolar, tanto para a prevenção e não violação dos direitos dos indivíduos que são vítimas, mas também por questões de uma boa gestão escolar, boas práticas, um bom ambiente de convívio e por sustentabilidade sob a ótica financeira.

O uso da tecnologia da comunicação e da informação é uma realidade insofismável, com desafios enormes, como bem destacado por Muñoz e Piovesan (2016, s/p) em artigo publicado no site das Nações Unidas, a saber:

> Na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, os estados-membros reconheceram a importância da expansão das tecnologias da informação, das comunicações e da interconexão mundial, destacando a necessidade de enfrentar as

> profundas desigualdades digitais e desenvolver as sociedades do conhecimento, com base em uma educação inclusiva, equitativa, não discriminatória, com respeito às diversidades culturais. Na sociedade global da informação, emergencial é incorporar o enfoque de direitos humanos por meio de uma educação e cidadania digitais inspiradas nos valores da liberdade, igualdade, sustentabilidade, pluralismo e respeito às diversidades.

Na era da sociedade da informação, período este marcado pelas relações que são rápidas, com prazo de validade, fugazes, eis que a celeridade dos tempos e a fragilidade das relações humanas impregnadas de egoísmo assim estampam os relacionamentos do momento atual. O que redunda em ruídos, inclusive na relação entre professores e alunos e vice-versa, bem como entre professores e outros colaboradores da escola.

Neste sentido algumas ponderações de Bauman (2001, p. 188-89), em sua consagrada obra *Modernidade Líquida*, abordando o consumo, a convivência social e a intolerância:

> A precariedade da existência social inspira uma percepção do mundo em volta como um agregado de produtos para consumo imediato. Mas a percepção do mundo, com seus habitantes, como um conjunto de itens de consumo, faz da negociação de laços humanos duradouros algo excessivamente difícil. Pessoas inseguras tendem a ser irritáveis; são também intolerantes com qualquer coisa que funcione como obstáculo a seus desejos; e como muitos desses desejos serão de qualquer forma frustrados, não há escassez de coisas e pessoas que sirvam de objeto a essa intolerância.

Importa esclarecer que os direitos humanos são conquistas históricas após seculares embates que acabaram consagrados e normatizados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na sua famosa Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme acordos elaborados na Assembleia Geral do dia 10/12/1948. Dentre eles destaca-se a educação, lá tratada pelo termo instrução (2009, p. 14) no artigo 26:

> Artigo XXVI
> 1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
> 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

A instrução, pelo que se viu, inclusive das legislações nacionais acima relembradas, como a Constituição Federal, a Lei de Combate ao *Bullying*, o Marco Civil da Internet e outras

são no sentido de preparo para o uso das novas tecnologias de modo a respeitar os direitos humanos e a dignidade da pessoa humana. Portanto, totalmente alinhados ao marco mundial que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Deste modo, o conhecimento pertinente sobre essas habilidades digitais é essencial.

Bem esclarecem Rocasolano e Silveira (2010, p. 229) acerca do conceito de direitos humanos, ao destacarem:

> Revisados os fundamentos do conceito de direitos humanos e das múltiplas definições que existem sobre o conteúdo destes direitos, optamos por uma definição teleológica, porém explicativa e descritiva – isto é, que pretenda expressar os elementos estruturais dos direitos humanos preservando sua continuidade essencial. Mais que isso, optamos por uma definição que considere não só a *dinamogenesis* destes direitos, mas dialogue com a teoria do poder. É a definição de Pérez-Luño, para quem os direitos humanos são "um conjunto de faculdades e instituições que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, da liberdade e das igualdades humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos a nível nacional e internacional".

Vale dizer que nossa Constituição preserva diversos direitos inerentes à personalidade humana, tais como a honra, a imagem, a privacidade, a intimidade, a liberdade de manifestação do pensamento, a legalidade, o devido processo legal e demais coligados, todos atrelados à proteção da dignidade da pessoa humana. Assim, a ocorrência de *cyberbullying* caracteriza-se pela máxima violação de um ou alguns dos direitos acima citados, a depender dos contornos da ocorrência de intimidação sistemática.

Quando se fala de direito à manifestação do pensamento, especialmente fazendo-se um rápido *link* com direitos humanos, nota-se que muitos se equivocam entendendo ser este um direito ilimitado e irrestrito, o que gera uma enormidade de embates nas redes sociais, com as subsequentes teses e antíteses disparadas, redundando na exacerbação dos limites do razoável. Também entre professores e alunos.

Cabem aqui as ponderações de Moraes (1999, p. 67-68), ao dispor sobre as consequências do direito da liberdade de pensamento, em que muitas das vezes a dignidade da pessoa humana ficará por um fio, por nossa conta mencionando o exemplo do *cyberbullying*:

> A manifestação do pensamento é livre e garantida em nível constitucional, não aludindo a censura prévia em diversões e espetáculos públicos. Os abusos porventura ocorridos no exercício indevido da manifestação do pensamento são passíveis de exame e apreciação pelo Poder Judiciário com a consequente responsabilidade civil e penal de seus autores, decorrentes inclusive de publicações injuriosas na imprensa, que deve exercer vigilância e controle da matéria que divulga. Atualmente, como ressalta Pinto Ferreira, "o Estado democrático defende o conteúdo essencial da

> manifestação da liberdade, que é assegurado tanto sob o aspecto positivo, ou seja, proteção da exteriorização da opinião, como sob o aspecto negativo, referente à proibição de censura".

Quanto a outros direitos decorrentes da dignidade da pessoa humana, como os à honra, à imagem e demais direitos conexos, assim destaca Silva (1994, p. 204-205):

> O mesmo dispositivo em análise (art. 5.º, X) declara invioláveis a honra e a imagem das pessoas. O direito à preservação da honra e da imagem, como o do nome, não caracteriza propriamente um direito à privacidade e menos à intimidade. Pode mesmo dizer-se que sequer integra o conceito de direito à vida privada. A Constituição, com razão, reputa-os valores humanos distintos. A honra, a imagem, o nome e a identidade pessoal constituem, pois, objeto de um direito, independente, da personalidade.

Nestes termos, devem os professores e todos os profissionais no âmbito escolar respeitar tais garantias individuais dos alunos, tais como a honra, a imagem, a privacidade, a reputação, o nome e a identidade, pois, em alguns casos, extravasam os docentes em situações de *cyberbullying* em modalidades diversas de interação professor-aluno. De lado oposto isto também é verdadeiro.

Como sabido, o posicionamento aqui adotado é o do entendimento que é salutar o investimento no preventivo, especialmente na educação, pois, nas raias do Judiciário poucas vezes se repara algo, a situação estende-se em demasia pela demora dos pronunciamentos judiciais e não há uma resposta educativa que faça que os envolvidos saiam mais educados e evoluídos, assim aprendendo com a vivência.

3.3. DIREITOS HUMANOS

Cumpre conceituar inicialmente os direitos humanos nos dizeres de Ramos (2014, p. 24):

> Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna. Não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais a uma vida digna. As necessidades humanas variam e, de acordo com o contexto histórico de uma época, novas demandas sociais são traduzidas juridicamente e inseridas na lista dos direitos humanos.

Continuando deste modo, Ramos (2014, p. 24) pontua:

> Em geral, todo direito exprime a faculdade de exigir de terceiro, que pode ser o Estado ou mesmo um particular, determinada obrigação. Por isso, os direitos humanos têm estrutura variada, podendo ser: direito-pretensão, direito-liberdade, direito-poder e, finalmente, direito-imunidade, que acarretam obrigações do Estado ou de particulares revestidas, respectivamente, na forma de: (i) dever, (ii) ausência de direito, (iii) sujeição e (iv) incompetência, como segue.

Os Direitos Humanos foram reconhecidos como conquistas históricas após muitos eventos adversos enfrentados pela humanidade, quais sejam, sem se categorizar por importância ou ordem cronológica: Revolução Francesa, criação de Constituições em diversos países (dentre as primeiras que reconheceram reais direitos estão México e Alemanha), a Primeira e a Segunda Guerras Mundiais, a Revolução Industrial, o holocausto provocado pelo nazismo, a ativação das bombas atômicas no Japão e tantos outros fatos ocorridos na caminhada humana, são portanto um plexo de fatores que levaram a se reconhecer que a condição humana merece que certos direitos sejam preservados a qualquer pessoa humana, sendo que um dos mais importantes é o direito à educação.

Além dos apontados, vale relembrar alguns fatos históricos que influenciaram a criação do conceito atual de Direitos Humanos, sem ordem de data: Guerra Fria e a divisão do mundo em blocos políticos; Segunda Guerra Mundial e o Holocausto; o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos e a luta contra o racismo; a decolonialização e a luta contra o imperialismo; os conflitos internacionais e a luta pela paz; a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão; o aumento da globalização e da interdependência entre países; o crescimento do movimento pela justiça social e pelos direitos humanos.

Nesta toada documentos internacionais foram criados organizando legalmente os direitos humanos em ordem cronológica, a saber:

> Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
> Atos dos Direitos Civis dos Estados Unidos (1964 e 1965);
> Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969);
> Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1969);
> Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979);
> Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1985);
> Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
> Convenção Internacional sobre Proteção de Todos os Trabalhadores Migrantes e de suas Famílias (1990);
> Conferência da ONU sobre direitos humanos (1993);
> Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006);

Há uma relação intrínseca entre a educação e os direitos humanos tendo em conta a

importância profunda que ambos detêm na formação humana, de modo que a educação é um direito humano fundamental, ao passo que os direitos humanos também se perfectibilizam quando é concedido ao cidadão o sagrado direito a uma educação digna.

A educação é um direito consagrado constitucionalmente após históricas batalhas dentro do país e no exterior, considerando que o indivíduo que é educado tem mais condições de fazer uma melhor leitura do mundo e mais condições de sobrevida com instrumentais adequados para que tenha uma necessária empregabilidade, em que sua dignidade e sustento também têm que ser observadas.

Voltando aos direitos humanos, detalhando alguns argumentos sobre os sistemas legais criados pela humanidade, Lima (2002, p. 4) descreve:

> Os direitos humanos, assim como os sistemas jurídicos, são fruto da invenção humana, uma vez que partem de contratos sociais, hoje fruto das formas de organização democrática das sociedades. Expõe Hannah Arendt, ao analisar os direitos humanos, que eles não são um dado, mas são construídos, porquanto nascem de reivindicações políticas e sociais, de determinada sociedade e em determinado contexto.

De acordo com Lima os direitos humanos configuram construção jurídica e, consequentemente, invenção da humanidade. Ainda mencionando Hannah Arendt, segunda a filósofa não é verdade que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos, como estabelece o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1948 da ONU, assim como não são verdadeiros os enunciados neste sentido, previstos nas Declarações Francesa de 1789 e na Americana de 1776. Prosseguindo, Lima (2002, p. 4):

> De acordo com o artigo 1º da Declaração Francesa de 1789: "os homens nascem e são livres e iguais em direitos". A Declaração de Independência dos Estados Unidos de 1776, por seu turno, preceitua que todos os homens "são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade". Como analisado pela autora supracitada, as pessoas não nascem livres e iguais em direitos. Elas se tornam livres e iguais quando se convenciona que todos os membros da comunidade politicamente organizada serão livres e iguais perante a lei. A igualdade e a liberdade da pessoa humana são construídas pelas sociedades politicamente organizadas nos Estados e na ordem internacional, por meio de escolhas políticas dessas próprias comunidades no âmbito político e jurídico. E essa é a essência para a construção dos regimes democráticos.

Os direitos são ficções jurídicas que em determinada sociedade se consolidam pelas

leis, conforme Miguel Reale[33] na linha da teoria tridimensional do direito (fato, valor e norma). Fatos gerados na sociedade propiciam uma interpretação dos valores que reinam naquele momento histórico, com isto oportunizando a criação de normas pelo Estado a quem é delegada tal função legislativa. Por isso toda esta gama de direitos é uma criação, pois são sintéticos, eis que na realidade a igualdade e a liberdade são ideários que a legislação cria para equilíbrio dos atores sociais, de modo que a norma gera um valor, e, portanto, há retroalimentação. Estes princípios estão consolidados na nossa Constituição como cláusulas pétreas e princípios que espraiam tais valores para todo o ordenamento jurídico vigente.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos erigida perante as Nações Unidas é um desses marcos históricos de reconhecimento dos direitos humanos e o direito à educação. Note-se que no preâmbulo da referida Declaração se prenuncia (ONU, 1948, p. 01) sobre a Educação:

> A Assembléia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, **pelo ensino e pela educação**, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efectivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição. (Destacou-se)

O Artigo 26 também bem detalha o Direito à Educação (ONU, 1948, p. 5) nestes termos, com versão de texto um pouco diferente da acostada acima:

> Artigo 26°
> 1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como

[33] "A Teoria Tridimensional do Direito", no Brasil mais conhecida pelo seu formulador original, mas não exclusivo, o Professor Miguel Reale, foi concebida como uma proposta de construção do pensamento jurídico e uma das principais inovações no estudo e compreensão deste fenômeno. Conforme proposta pelo professor Reale, a teoria correlaciona três fatores interdependentes que fazem do Direito uma estrutura social axiológico-normativa. Esses três elementos são: fato, valor e norma. Importa, desde logo, afirmar que esses três elementos devem estar sempre referidos ao plano cultural da sociedade onde se apresentam. Na óptica tridimensional fato, valor e norma são dimensões essenciais do Direito, o qual é, desse modo, insuscetível de ser partido em fatias, sob pena de comprometer-se a natureza especificamente jurídica da pesquisa. É buscada, na Teoria Tridimensional do Direito elaborada pelo professor Reale, a unidade do fenômeno jurídico, no plano histórico-cultural, sem o emprego de teorias unilaterais ou reducionistas, que separam os elementos do fenômeno jurídico (fato, valor e norma)." (Gonzaga; Roque, 2017, p. 3).

> o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.

Nesta interligação necessária entre Direitos Humanos e Educação nota-se que são indispensáveis para a prevenção e o combate ao *cyberbullying*. Conhecendo os direitos próprios e os alheios, bem como as consequências dos atos, talvez muitas condutas sejam previamente pensadas e evitadas antes de concretizadas.

Cumpre verificar que na Agenda 2030 da ONU, dentre os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, estão inclusos os selecionados pontos que podem ser interligados ao eventual *cyberbullying*: saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, consumo e produção responsáveis, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação. Ou seja, todos os assuntos são intimamente ligados aos direitos humanos, educação e sustentabilidade das pessoas, das empresas e do ecossistema planetário.

A proteção dos direitos humanos é fundamental para garantir uma sociedade justa e inclusiva, portanto isto insere a proteção contra a violência e o abuso, como o *cyberbullying*. Por isto é importante que sejam implementadas políticas e estratégias eficazes para prevenir e combater este tipo de violação das subjetividades e para assegurar a proteção dos direitos humanos na era digital.

3.4. DIREITOS FUNDAMENTAIS

Não é uma resposta simples conceituar os direitos fundamentais, ademais considerando suas evidentes aproximações com os direitos humanos. Neste sentido traz-se a conceituação de Sarlet (2017, s/p):

> Se até o momento tivemos ocasião de optar do ponto de vista terminológico e, numa primeira aproximação, definir direitos fundamentais como sendo direitos (posições jurídicas) asseguradas na esfera do direito constitucional positivo, de modo a distinguir tais direitos dos direitos humanos consagrados na ordem internacional, com isso ainda não está dada a resposta completa sobre o que são de fato direitos fundamentais.
> Com efeito, embora a previsão de direitos em textos constitucionais não seja um fenômeno recente, pelo contrário, integra a própria concepção de constituição material como tal já desde o final do Século XVIII, seja nas primeiras teorizações sobre o tema, seja mediante previsão expressa no famoso artigo 16 da Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão (uma sociedade que não assegura a separação dos poderes e os direitos individuais não tem uma constituição!) os direitos fundamentais

> que conhecemos atualmente correspondem a uma evolução mais recente, ainda que o termo, a despeito do uso isolado, também já tenha (como afirmado acima) sido referido no Século XIX.

Adiciona Sarlet (2017, s/p) que:

> Com efeito, há como afirmar que ao longo da trajetória do constitucionalismo houve uma evolução que culminou com a construção e difusão de um determinado conceito (concepção) de direitos fundamentais, que, a despeito de já ter sido majoritariamente incorporada à gramática constitucional contemporânea, não é exatamente igual em todas as ordens jurídicas. Dito de outro modo, embora a existência de elementos mínimos em comum, há que distinguir entre um conceito genérico (de certo modo universalizável) de direitos fundamentais e um conceito constitucionalmente adequado, no sentido daquela concepção efetivamente adotada por determinada ordem constitucional.
> Assim, para a compreensão do conceito de direitos fundamentais adotado pela CF, que aderiu à tradição que acabou em grande parte se consolidando no direito constitucional ocidental, é preciso retomar o fato de que direitos fundamentais são em primeira linha direitos constitucionalmente reconhecidos e ao menos em tese como tais assegurados, compartilhando, portanto, da supremacia hierárquica comum às normas constitucionais em geral.

Importa brevemente distinguir as sutis diferenças entre direitos fundamentais e direitos humanos, conforme Lima (2017, p. 6), iniciando pelos fundamentais:

> Visto o que há em comum entre direitos humanos e fundamentais, cabe expor as especificidades de cada um. Os direitos fundamentais são aqueles garantidos por um ordenamento jurídico positivo, geralmente com nível constitucional. E gozam de tutela reforçada. Apresentam sentido específico e preciso, uma vez que representam o conjunto de direitos reconhecidos e garantidos por uma ordem jurídica positiva e necessariamente democrática.

Prosseguindo, Lima (2017, p. 7) arremata sobre os direitos humanos:

> Os direitos humanos, por seu turno, englobam os direitos fundamentais reconhecidos tanto no âmbito nacional, assim como os direitos positivados no plano internacional, por meio dos tratados e das declarações internacionais de direitos humanos. Compõem, outrossim, todas aquelas exigências básicas da pessoa humana, relacionadas com a liberdade, a igualdade, a solidariedade e a dignidade, mas que ainda não alcançaram um estatuto jurídico positivo. Essa última parte do conceito de direitos humanos revela a historicidade desses direitos, no sentido de que o que é considerado fundamental em determinado período da História e para determinada sociedade pode não ter a mesma relevância em outros períodos históricos e para outras sociedades.

Há grandes intersecções entre os direitos humanos e os direitos fundamentais, estes últimos sendo liberdades e proteções consideradas essenciais para a dignidade humana e garantidas a todas as pessoas. Estes direitos incluem, mas não se limitam a: educação, liberdade de expressão, de religião, de reunião pacífica, de propriedade, de igualdade perante a lei e devido processo legal. Todos são reconhecidos em constituições e tratados internacionais de

direitos humanos e vistos como inalienáveis, isto é, não podem ser retirados ou restringidos pelo Estado ou pela sociedade. Os direitos fundamentais ocorrem especialmente quando esses valores são internalizados pelas legislações nacionais. Exemplo: A Constituição Federal, o Marco Civil da Internet e a própria Lei de Combate e Prevenção ao *Bullying*.

Desta forma, o intento dos direitos fundamentais é proteger a liberdade e a dignidade humana, bem como garantir que todos tenham acesso a condições vitais justas e igualitárias. Esses direitos também incluem proteção contra a tortura, trabalho escravo, discriminação (*cyberbullying* pode ser uma forma), privação de liberdade e busca da verdade e justiça, dentre outros. Eles são essenciais para garantir a dignidade e a liberdade individual, e para assegurar que o Estado e a sociedade funcionem de maneira justa e equitativa. Neste sentido a proteção e o respeito aos direitos fundamentais são importantes para a manutenção da democracia, da paz e da segurança internacional.

Com o avanço da tecnologia e das inovações humanas o rol de direitos segue continuamente se ampliando, a exemplo do que se chama de direitos humanos digitais (exemplificando: o direito de conexão à Internet). Discorrer-se-á em tópico próprio desta pesquisa. Neste sentir, sobre as novidades tecnológicas destaca Bobbio (2004, p. 36-37):

> Enquanto a relação entre mudança social e nascimento dos direitos de liberdade era menos evidente, podendo assim dar vida à hipótese de que a exigência de liberdades civis era fundada na existência de direitos naturais, pertencentes ao homem enquanto tal, independentemente de qualquer consideração histórica, a relação entre o nascimento e crescimento dos direitos sociais, por um lado, e a transformação da sociedade, por outro, é inteiramente evidente. Prova disso que as exigências de direitos sociais tornaram-se tanto mais numerosas quanto mais rápida e profunda foi a transformação da sociedade. Cabe considerar, de resto, que as exigências que se concretizam na demanda de uma intervenção pública e de uma prestação de serviços sociais por parte do Estado só podem ser satisfeitas num determinado nível de desenvolvimento econômico e tecnológico; e que, com relação à própria teoria, são precisamente certas transformações sociais e certas inovações técnicas que fazem surgir novas exigências, imprevisíveis e inexequíveis antes que essas transformações e inovações tivessem ocorrido. Isso nos traz uma ulterior confirmação da sociabilidade, ou da não-naturalidade, desses direitos.

Novidades tecnológicas criam situações boas de um modo geral, mas seus efeitos colaterais podem lesar direitos, daí novos direitos têm que se adequar a isto, protegendo os usuários, por exemplo. Assim, como visto em tópicos acima, o Brasil tem em sua legislação interna diversos dispositivos legais em que se respeitam os direitos fundamentais de uma forma mais abrangente, o direito à Educação, os direitos humanos e, por consequência, são necessários e servem para prevenir e combater o *cyberbullying*.

3.5. DIREITOS HUMANOS DIGITAIS

> "Artigo 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade."
> (Declaração Universal dos Direitos Humanos[34] - 1948)

Após o momento pandêmico (2020-2021) todos foram obrigados ao isolamento social e, com isso, ficou-se imerso em uma hiperconexão que era inevitável e acelerou o uso de ferramentas tecnológicas, inclusive por ser uma saída para que as atividades profissionais, estudantis e outras prosseguissem dentro do possível. E, por consequência, o aumento de casos[35-36] de *cyberbullying* foi um dos resultados.

Neste mesmo sentido se pronunciou as Nações Unidas sobre os direitos humanos digitais e os chamados riscos digitais (2021, s/p):

> Ameaças sérias – Os especialistas em direitos humanos estavam preocupados com a continuidade dos padrões de abuso após a pandemia, acentuando ainda mais as desigualdades em todo o mundo. A declaração do grupo, emitida antes da cúpula RightsCon da próxima semana sobre direitos humanos na era digital, pede uma ação coletiva "para abraçar a expansão em ritmo acelerado do espaço digital e soluções tecnológicas que sejam seguras, inclusivas e baseadas em direitos".
> Os esforços da recuperação pós-pandemia devem abordar as ameaças sérias que contribuem para o fechamento do espaço cívico e a supressão da liberdade de expressão e da liberdade de mídia, disseram eles, como o desligamento da internet durante protestos pacíficos.
> Outras ameaças incluem divisões digitais e barreiras ao acesso a direitos humanos e serviços básicos, assim como ataques a mídias independentes e diversas, "discriminação algorítmica", vigilância direcionada e ameaças online contra defensores dos direitos humanos.

---

[34] UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 16 out. 2021.

[35] Conforme texto da redação do Portal MediaTalks, UOL (2022, s/p): "Londres – No Dia Internacional da Internet Segura, celebrado em 8 de fevereiro, a ONU fez um alerta sobre os riscos enfrentados pelas crianças e jovens na internet, apontando o bullying virtual como a maior preocupação. Em uma pesquisa feita pela agência da ONU União Internacional das Telecomunicações (UIT), o problema foi classificado por 40% dos entrevistados como a mais séria ameaça online para menores de idade. Os outros medos principais são a falta de proteção de dados e o risco de aliciamento de crianças por abusadores."

[36] Ocorreu um aumento de registros de atas notariais para fazer prova da ocorrência de *bullying* e *cyberbullying* (documento efetivado em cartório para a constatação do ato), conforme a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ceará (2024, s/d, s/p): "Em 2023, o Brasil registrou um recorde no número de solicitação de atas notariais para comprovar crimes virtuais. De acordo com o levantamento realizado pelo CNB (Colégio Notarial do Brasil), foram solicitados 121,6 mil documentos em todo o país. Segundo a entidade, a busca pelo documento cresce em média 12% ao ano, e o número do ano passado representa um recorde. Em 2007, data inicial da série histórica, foram solicitadas apenas 25.692 atas notariais em todo o país. Em 2020, o número pulou para 90.614 e, em 2022, chegou a 113.254. Segundo o CNB, a demanda deve crescer ainda mais neste ano em decorrência da sanção da lei federal que criminaliza o bullying e cyberbullying no último dia 15 de janeiro".

De fato, o isolamento ocorrido recentemente desencadeou também uma superexposição de todos, já que pais, alunos, professores, colegas de trabalho viram-se em inúmeros encontros pelas plataformas, tais como: Meet, Zoom, Teams e afins, além de as nossas retinas receber diversos conteúdos pelo Youtube, Instagram, Facebook e TikTok que inundaram nossos computadores e celulares.

Por conta desses fatores e essa conectividade sem precedentes, o que permanecerá nos próximos anos serão os incidentes nas redes sociais indefensáveis, pois os conflitos humanos transportam-se para quaisquer ambientes. Apesar do medo iminente que todos têm de ser "cancelados", já que uma manifestação mal colocada pode nos levar a uma situação complicada. Pois em um segundo tudo pode mudar, conforme se vê em infindáveis casos para exemplificar.

De modo que fazer escolhas sobre o que postar, quais sites acessar, como escrever em aplicativos de comunicação, além de um exercício de livre arbítrio afigura-se também como uma questão ética de escolha e de consciência de possíveis resultados, sejam positivos ou negativos. O que é emblemático quando se pensa no *cyberbullying.*

Para ter uma postura de ética digital nas redes – o que se chama de digitalética[37] – é necessário conhecer alguns direitos humanos elementares já explicitados em outras passagens da tese. Em suma, o básico de não se fazer ao outro o que não se gostaria que fizesse conosco, ainda mais considerando que a repercussão do que ocorre nas redes espalha-se em grande velocidade e atinge uma quantidade inominável de pessoas.

O que não é óbvio para muitas pessoas, tanto pela desinformação quanto pela maldade humana (o lado *demens* da humanidade, segundo Edgar Morin), precisa ser dito com todas as letras. Não é legal quando se vislumbra nas redes situações como discurso de ódio, *cyberbullying*, xenofobia, homofobia, misoginia, etarismo, *fake news*, *stalking*, racismo, vingança pornô, sextorsão, golpes, como do Don Juan, calúnia, injúria, difamação, estupro (*on-line*), justiça com os próprios teclados e outras situações possíveis sem ordem de importância, pois todas, de algum modo, violarão os direitos humanos individuais ou coletivos, o que por vezes implicará *cyberbullying*.

Necessário destacar que o direito à manifestação do pensamento não é um direito absoluto, trata-se de direito relativo que encontra limites em diversos outros direitos alicerçados

[37] Neologismo criado pelo ora pesquisador para designar a ética a ser praticada nos ambientes digitais, conforme livro escrito por mim (FIDALGO, 2019).

em princípios constitucionais, como já especificados em outros parágrafos, de tal arte que é importante saber conviver com Educação Digital neste novo pacto social que se estende no ciberespaço, dosando-se o limite de se expressar sem incidir em situações de violação dos Direitos Humanos Digitais,[38] o que pode ser aprendido ou, com certa sensibilidade e responsabilidade pensar se, até que ponto, aquele áudio, vídeo ou texto que se cria pode ou não violar a dignidade alheia.

Interessante relembrar inúmeros casos na mídia em que publicações postadas mesmo nos perfis pessoais geram reflexos nos campos empresarial, familiar, acadêmico etc. Não se dissocia a pessoa física do profissional. E cada empresa (instituições de ensino, por exemplo), segundo os seus critérios subjetivos e objetivos, escolherá com quem quer se relacionar. Notadamente com alguém que respeite os direitos humanos digitais, propiciando a sustentabilidade empresarial e as reputações das pessoas físicas ou jurídicas. O que hoje é tratado como ESG,[39] englobando o meio ambiente, a sustentabilidade e a governança corporativa.

Enfim, postar ou não postar, eis a questão. Porém, uma boa regra moral e ética é o respeito aos direitos humanos digitais!

3.6. A CULTURA DO CANCELAMENTO

A prática da chamada cultura do cancelamento é relativamente recente, com reflexos nos campos da Sociologia, Psicologia, Administração, Educação, Direito, entre outros. Surgida nos Estados Unidos, tem originariamente uma conotação social, de se fazer justiça on-

[38] "Um conhecimento importante a ser ensinado são os antigos e os novos direitos que emergem nessa realidade virtual, os direitos (humanos) digitais. Há os direitos que se mantêm semelhantes no espaço online e offline, que são 'esticados' para o ciberespaço (ex. direitos de justiça, não discriminação e igualdade). Há os direitos traduzidos, que requerem a tradução para este espaço (ex. proteção de dados pessoais e a restauração do prejuízo sofrido). E, finalmente, há os direitos propriamente digitais, que exigem uma nova linguagem (ex. acesso livre, igual e seguro à rede como um direito humano). Na Europa, por exemplo, especialistas elaboraram uma "Carta dos direitos fundamentais digitais da União Europeia". A carta convida países a regular o espaço virtual com direitos fundamentais mínimos." (KLAFKE e MAITO, 2021, s/p).

[39] "O que é ESG?
ESG é uma sigla em inglês para "*environmental, social and governance*" (ambiental, social e governança, em português). Geralmente, ela é usada para se referir às práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa. Na prática, o termo ESG pode ser usado para dizer o quanto um negócio busca formas de minimizar seus impactos no meio ambiente, construir um mundo mais justo e responsável para as pessoas em seu entorno, além de manter os melhores processos de administração." Associação Comercial de São Paulo. **ESG: o que significa e qual é a importância desse conceito?** Portal ACSP. Disponível em: <https://acsp.com.br/publicacao/s/esg-o-que-significa-e-qual-e-a-importancia-desse-conceito>. Acesso em: 4 fev. 2023.

line. Contudo, sua realização também pode ocasionar a violação de direitos humanos, como o chamado de linchamento digital.

Interessantes as ponderações lançadas em Dissertação de Mestrado sobre o cancelamento de autoria de Silva (2022, p. 82) a seguir transcritas:

> As teorias apresentadas indicam uma similaridade constante entre os linchamentos de rua e os linchamentos e cancelamentos nas redes, as razões que motivam estas práticas violentas e os efeitos posteriores a cada uma na vida das vítimas. Para os linchadores e canceladores, as vítimas cometeram "crimes" que feriram as normas de conduta e visões de mundo deles, portanto, creem na punição pública como atitude imediata de justiça para defender seu grupo e seus valores. Justiça com as próprias mãos, seja nas ruas ou na internet. Os linchamentos e cancelamentos têm nos grandes agrupamentos de perfis na internet, blindados pelo véu da anonimidade propiciada pela comunicação digital, os conjuntos ideais para disseminação do discurso de ódio. Massas de acossamento, malta de caça, cólera pública, multidões de ódio e Shitstorms – tempestades de indignação – são chaves de interpretação fundamentais para o exercício de organização conceitual em torno dos acontecimentos.

Algumas características do cancelamento são apontadas por Brito (2021, s/p), conforme texto indicando conteúdos relacionados ao assunto no Portal Politize! como segue:

> Com a ascensão da importância das redes sociais no cotidiano e da necessidade de romper com ciclos preconceituosos, o termo "cancelar" foi criado. O seu surgimento está relacionado ao movimento Me Too, de 2017, uma iniciativa contra o assédio e a violência sexual.
> A partir do movimento, que incentivou inúmeras pessoas a denunciarem os casos de violência sexual, o ex-produtor Harvey Weinstein, foi preso por abusar sexualmente de mulheres. Este foi o primeiro "boicote" de figura pública, ou, em outras palavras, o primeiro cancelamento nas redes sociais. Posteriormente, o termo passou a ser utilizado em diversas outras situações, que ocorrem até os dias de hoje.
> Pela relevância do tema e das suas consequências – nos indivíduos que são cancelados, a indústria cinematográfica começou a retratar o fenômeno. Dessa forma, a sociedade é conscientizada sobre os problemas e efeitos da prática.

Em outras palavras, em alguns casos o cancelamento apresenta-se como um contra-ataque a alguém que cometeu algum ato reprovável – no exemplo de assédio, este não deixa de ser um *cyberbullying* (tratado no artigo 2º, incisos I e II, sobre ataques físicos e insultos pessoais), que inicialmente que é ampliado e entra no campo do crime – pois busca expor o ofensor com o poderio das mídias digitais para que ele também tenha algum prejuízo.

Do ponto de vista ético e legal entende-se que não é o melhor caminho, pois gera um fato novo, um novo *cyberbullying*, que por si geram novas consequências e novas

responsabilidades. Bertoncini e Honda (2021, s/p) discorrem sobre o que o cancelamento[40] significa:

> O cancelamento na internet é uma reação social feita por usuários com o propósito de punir uma pessoa física ou jurídica por ato tido como reprovável por um grupo de pessoas. Com isso, há geralmente uma exposição massiva da atitude "condenada" em redes sociais. Considerando o verbo "cancelar", a ideia de determinadas pessoas é, literalmente, interromper o apoio dado ao alvo de críticas (deixando de seguir o perfil de determinada pessoa pública ou deixando de consumir produtos de determinada marca, por exemplo), tornando-se, assim, a "cultura do cancelamento" um movimento de boicote em nome de uma suposta justiça social.

Desta forma, percebe-se que o cancelamento pode ter este viés econômico com o fim de atacar as bases financeiras da vítima, daquele que é o alvo por meio de uma publicação ou envolvimento em alguma situação pública de modo que afronte alguma ideologia de determinado segmento. Por exemplo, um adversário político, alguém que cometeu um ato misógino... Enfim, são muitas as hipóteses e as ocorrências já registradas.

Ser compassivo com a cultura do cancelamento é desumano, pois se baseia numa cultura que não é de paz, mas sim buscando vingança, a volta do olho por olho, dente por dente, a chamada Lei de Talião. O que não é louvável nem recomendável tampouco quando o fato é baseado na realidade, em situação comprovada. De modo que cabe ao Estado o direito/dever de punir, quando o caso. Porém sabe-se que muitos dos linchamentos digitais são patrocinados por inimigos, baseados em *fake news* e induzindo terceiros ao comportamento de manada. Deste modo o cancelamento, no âmbito escolar, pode se tornar uma forma de *cyberbullying*.

Em artigo sobre a cultura do cancelamento expõe Martins e Cordeiro (2022, p. 36) que essa postura tem a ver também com o descrédito atribuído por alguns às instituições públicas:

> No âmbito deste trabalho, portanto, adota-se o entendimento de que o "cancelamento", particularmente na sociedade brasileira, marcada pela ineficácia das instituições responsáveis por sancionar condutas reprováveis (ilícitos penais ou civis),

[40] Segundo as referidas autoras Bertoncini e Honda (2021, s/p) também há uma relação entre cancelamento e *cyberbullying*: "Com isso, poderia a cultura do cancelamento e o novo crime de *stalking* estarem relacionados? De certo que conceitos distintos, no entanto, o ato de cancelar alguém na internet pode ser caracterizado como uma forma cyberbullying, quando realizado de forma contínua por uma mesma pessoa, o que, por consequência, pode incorrer no crime de cyberstalking e fazer com que o autor do ilícito, se comprovado, seja penalizado.
Quando alguém sofre bullying ou é stalkeado a partir de um "cancelamento" no mundo virtual, os efeitos causados pelas críticas podem transcender os meros aspectos financeiros e de imagem, trazendo, assim, consequências emocionais graves e até mesmo atitudes extremas, principalmente se a vítima enfrentar doenças como ansiedade ou depressão".

> bem como as condutas juridicamente atípicas que ofendem valores socialmente relevantes, caracteriza-se como mecanismo punitivista da sociedade civil, que age em substituição à tutela jurisdicional, ou seja, surge como alternativa à desconfiança dos cidadãos em relação ao papel desempenhado pelas instituições legalmente incumbidas de oferecer justiça.

Entende-se que tal situação acima destacada é alimentada por questões do senso comum, pelo qual pessoas públicas ou privadas teimam por desqualificar as leis existentes, o funcionamento das instituições, trabalhando com publicações e viralizações de assuntos que afetam as dores das pessoas de modo a incentivar situações de *cyberbullying* e cancelamento, sendo sinal sintomático dessas ideologias os ataques ocorridos no início de 2023 ao Congresso, ao Supremo e à Presidência brasileiros (Legislativo, Judiciário e Executivo) em Brasília.

De modo que esta falsa ideia de que "não vai dar em nada" foi rechaçada, resultando em instituições fortalecidas, pessoas sendo identificadas e responsabilizadas, conseguindo-se assim demonstrar na prática que os atos engendrados por mobilizações sociais nefastas pelos canais de comunicação e informação, quando materializados sem amparo legal, receberão as devidas investigações, com a aplicação da legislação e o respeito aos princípios cabíveis no regime democrático, a saber: o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a legalidade, dentre outros. O direito à manifestação do pensamento é permitido, não há censura prévia, porém as responsabilidades são verificadas posteriormente, eis que este direito tem limites em outros direitos constitucionais.

A cultura do cancelamento é um dos resultados que se soma à polarização que tem ocorrido nos últimos anos nas redes sociais. Uma questão sociológica interessante como fenômeno social dada sua complexidade e que tem grande parentesco com o *cyberbullying* ou mesmo com ele coexiste, mas não necessariamente edificante para as relações humanas também, como já abordado previamente.

Assim, espera-se que só prevaleçam os eventuais exemplos que qualquer agrupamento humano possa gerar que sejam favoráveis a uma cultura de paz e ao respeito aos direitos humanos, para que o mundo tenha mais humanistas e menos canceladores e lacradores.

3.7. A SUPEREXPOSIÇÃO E OS RISCOS DIGITAIS

Há inúmeros casos práticos que se poderia usar aqui, mas escolheu-se alguns para citar tais incidências no campo escolar. A temática fica bem clara na análise da notícia *No Reino*

Unido, escolas usarão reconhecimento facial para pagamento do almoço, colhida do portal Olhar Digital, de autoria de Bulhões (2021, s/p):

> O reconhecimento facial evoluiu junto com a ciência e agora pode desempenhar um papel importante na hora do almoço das crianças. O Financial Times revelou que nove escolas em North Ayrshire, localizadas no Reino Unido, começarão a receber pagamentos para os almoços em cantinas examinando os rostos dos alunos. A tecnologia tem o objetivo de ajudar a minimizar o contato durante a pandemia e acelerar o tempo das transações.
> Tanto as escolas quanto o instalador do sistema CRB Cunningham defenderam que os sistemas tratariam de questões de privacidade e segurança. Segundo o CRB Cunningham, o seu hardware não estava usando reconhecimento facial ao vivo e sim, verificando modelos de impressão facial criptografados.

Aqui no Brasil diversas escolas têm utilizado o reconhecimento facial para o registro de presença diária, conforme notícia do Governo do Estado de Goiás (2021, s/p), nestes termos:

> O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), está instalando, em 143 unidades de ensino da região do Entorno do Distrito Federal, um sistema de reconhecimento facial que registra a presença dos alunos e servidores da pasta. O equipamento também afere a temperatura da pessoa identificada como parte do protocolo de segurança contra a Covid-19 para retorno às aulas presenciais.

Se há o reconhecimento facial, há gravações, há base de dados, e podem ser utilizados para os mais diversos fins, desde sua comercialização, o que, por certo traz diversos riscos digitais se não efetivada uma boa governança de dados com sua proteção legal e sistemática, dentre eles inclusive um dos riscos é o *cyberbullying.*

Os argumentos sobre reconhecimento facial e os direitos de privacidade e intimidade das crianças e adolescentes são bastante debatidos em diversas partes do mundo. Conforme dá conta o trecho do relatório publicado pela *Data Privacy BR Research* e *Criança e Consumo do Instituto Alana* (2021, p. 4):

> O uso responsável de tecnologias em escolas e no ensino remoto foi objeto de campanhas de autoridades de proteção de dados direcionadas a professores, alunos e famílias. O tema também foi objeto de produções nacionais da sociedade civil organizada e academia, que envolveram desde materiais em linguagem simples sobre proteção de dados no contexto escolar até análises detidas sobre políticas de privacidade de plataformas de ensino. Em paralelo, houve movimentações relevantes em reação a um avanço irrefletido da digitalização das atividades escolares. Artigos apontando problemáticas sobre algoritmos enviesados para seleção de adolescentes para universidades no Reino Unido e a aprovação de lei no estado de Nova York que bane o uso de tecnologias de reconhecimento facial em escolas são alguns exemplos dessas movimentações. Notícias sobre vazamentos de dados pessoais de estudantes e a propositura de Projeto de Lei no Congresso brasileiro sobre a proteção de dados de

> crianças e adolescentes em plataformas de ensino também foram mapeadas. No âmbito legislativo e regulatório, o cenário internacional foi marcado pela aprovação de diplomas normativos bastante significativos para a proteção de dados de crianças e adolescentes e, de modo mais amplo, seu bem-estar na internet.

Emblemática a medida tomada em Nova York, em dezembro de 2020, confirmando a posição da cidade americana, segundo outro trecho do relatório publicado pela *Data Privacy BR Research* e *Criança e Consumo* do Instituto Alana (2021, p. 16):

> Um projeto de lei assinado no dia 22 de dezembro de 2020 suspende o uso de reconhecimento facial e outras tecnologias biométricas pelas escolas do estado de Nova York. A proibição durará dois anos ou até que um estudo do Departamento de Educação do Estado seja concluído e verifique se a tecnologia de reconhecimento facial é apropriada para uso em escolas. A EPIC lidera uma campanha para proibir a vigilância facial por meio da coalizão Public Voice, além de recentemente ter entrado com uma queixa de proteção ao consumidor, sob o argumento de que as empresas de fiscalização de teste online violaram a privacidade dos alunos e se envolveram em práticas injustas e enganosas.

Vale lembrar que, pela LGPD brasileira, os responsáveis têm que autorizar a coleta de dados biométricos. De forma que o uso destes dados das crianças e dos adolescentes têm que estar bem claro e justificado, no melhor interesse deles (Artigo 14, da Lei n. 13.709/2018), pela segurança digital dos discentes, bem como para que sejam traçados os objetivos legais e educacionais deste uso de dados, sob pena inclusive da ocorrência de exposição indevida de informações protegidas por lei, com eventual *cyberbullying* futuro por erro do próprio Estado ao não respeitar uma boa governança de dados, com capturas que violem a privacidade e a intimidade.

Bem explicitam tais dilemas que seguem em obra especializada, conforme Gonsales e Pimentel (2021, p. 81-82), do ITS Rio, deste modo:

> Educadores, estudantes e famílias precisam compreender melhor as novas formas de manipulação e vigilância que estão sendo feitas por meio de dados coletados pelas tecnologias de inteligência artificial. A implementação de tecnologias de IA nas escolas pode expor estudantes e educadores à coleta massiva de dados. Ponderações pertinentes devem permear as escolhas, como exigir transparência sobre quais dados serão utilizados, para qual finalidade e por quanto tempo. Ao trazer uma tecnologia de uma empresa para dentro da escola para que os alunos a utilizem — ou mesmo implementar uma tecnologia totalmente elaborada pelo sistema público — é fundamental assegurar que os dados de crianças e adolescentes coletados sejam protegidos.

Antes de se efetivar algumas ponderações próprias sobre a temática cumpre fazer um breve levantamento da legislação aplicável no Brasil a este tipo de situação, ou seja, o uso do reconhecimento facial dentro das escolas.

Inicia-se pela Constituição Federal, artigos 5º e 227. Pelo Artigo 5º, inciso X, são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Já o Artigo 227 explicita que é dever da família, da sociedade e do Estado, portanto uma responsabilidade compartilhada por todos, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No ECA selecionou-se os seguintes artigos: 3º, 4º, 5º, 100 e 190-E,[41] como seguem na nota de rodapé. Sobre o Marco Civil da Internet citamos os Artigos 7º e 29.[42] Em suma, todos tratando de inclusão digital, segurança digital, direitos e deveres, desenvolvimento físico e mental, portanto todos com temas que podem ser úteis em situações de superexposição que redundam em *cyberbullying.*

Vale mencionar a título ilustrativo também a Lei de Combate ao *Bullying*, cujo artigo 3º já foi mencionado. No que tange à festejada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), vale a pena citar alguns artigos, abaixo elencados, quais sejam: Artigos 1º, 2, 14 (já citado nesta pesquisa) e 17, pedindo licença para citar, pois, por uma interpretação sistêmica dos artigos

---

[41] Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. [...]
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. [...]
Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
Os demais artigos mencionados podem ser acessados junto ao ECA. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em: 26 mar. 2024.

[42] Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos: I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...]
Art. 29. O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Cabe ao poder público, em conjunto com os provedores de conexão e de aplicações de internet e a sociedade civil, promover a educação e fornecer informações sobre o uso dos programas de computador previstos no caput, bem como para a definição de boas práticas para a inclusão digital de crianças e adolescentes.

invocados observa-se a importância da proteção de dados, especialmente quando atrelados a crianças e adolescentes:

> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.**[43]
> (Negritou-se)
>
> **Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:**
> **I – o respeito à privacidade;**
> **II – a autodeterminação informativa;**
> **III – a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;**
> **IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;** [...]
> [...] **VII – os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.**
> (Negritou-se)
>
> Art. 17. **Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.**
> (Negritou-se)

A sociedade da informação e comunicação tem propiciado esta hipervigilância, seja pela quantidade de câmera nas ruas, nos veículos, nos celulares e geolocalizadores que se espalharam em diversos dispositivos móveis. Além disso, nas redes sociais as pessoas se expõem bastante, gerando uma quantidade de dados que cresce dia a dia na dadosfera,[44] por conta do já citado *big data*. O que se observa interessante é que se tem conhecimento pelas situações de *cyberbullying* quando envolvido o abuso do uso destes dados.

Apesar dos dados de crianças não ser sensíveis merecem tratamento diferenciado na LGPD, de modo que, por uma interpretação sistêmica e teleológica entende-se que a captura de dados deve ser a menor possível e com justificativa relevante.

O melhor interesse da criança e do adolescente está pautado no Artigo 14 da LGPD, no qual se questiona: Será que a coleta do reconhecimento facial é fundamental para a efetivação do pagamento na cantina da escola ou confirmação de presença? Afigura-se que

---

[43] Grifos nosso.

[44] Expressão utilizada em obra a ser referenciada, por Beiguelman (2021, p. 65-66), que também trata sobre o datacolonialismo: "Seus pilares são a extração e a análise de dados, os quais fundamentam o principal ativo dessa economia: a capacidade de prever as ações do usuário. Um complexo e sofisticado sistema de inteligência artificial é mobilizado, a fim de que seja possível – via oferecimento de recursos de tradução, serviços de armazenamento, comando de voz, mapas e buscas de imagens – inferir, presumir e deduzir o potencial de consumo, endereçando os produtos de forma personalizada aos usuários, de modo a remunerar seus verdadeiros clientes: os anunciantes. Esse processo remete ao que os pesquisadores Nick Couldry e Ulises Mejias denominaram datacolonialismo, no qual a acumulação de capital é decorrente do extrativismo de dados, e não da produção."

ambas seriam situações de socialização necessárias na escola. A primeira, porque o aluno pode ter uma chance de ter noções econômicas pagando o lanche, pegando o troco e conversando com o atendente e colegas estudantes. A segunda por inibir a oportunidade de a professora confirmar a presença, conhecer o aluno pelo nome, preocupar-se com sua ausência, enfim, práticas esperadas dos docentes. Ou seja, o aluno não aprende apenas com as disciplinas, mas com todas as práticas de convivência dentro do ambiente escolar.

De outro lado, o vazamento desses dados capturados de forma desarrazoada, descumprindo-se a lei ou sem relevância pedagógica, pode violar direitos dos discentes, inclusive gerando eventual *cyberbullying.* Para exemplificar: quando algum funcionário da escola ou um aluno obtém conhecimento de um dado de aluno para praticar *cyberbullying*, como sua orientação sexual ou religião, viola a proteção de dados esperada. Há questões de vieses sobre o reconhecimento facial e até mesmo de erros de identificação, além de outros efeitos colaterais a se verificar.

Sobre a proteção integral, constante nos Artigos 3º e 100 do ECA, cabe a todos a proteção das crianças e adolescentes, inclusive para se possibilitar uma formação integral daquele ser humano ainda em desenvolvimento. Têm-se princípios que visam auxiliar a proteção dos nossos dados perante as empresas de tecnologia e o próprio Estado, o que se replica às instituições de ensino. São os chamados *privacy by design* (privacidade desde a concepção) e *privacy by default* (privacidade por padrão) que devem ser adequados às crianças. Tudo deve ser previsto para a proteção da criança e do adolescente, considerando-se sua hipossuficiência e vulnerabilidade, conforme exposto nas legislações acima invocadas, o que inclui o risco de *cyberbullying*.

Conforme o Artigo 14 da LGPD, a coleta deve ser a mínima possível e com consentimento específico dos pais ou responsáveis, conforme defendem especialistas da área de proteção de dados das crianças, como o Instituto Alana e o ITS Rio.

Parece óbvio, mas ocorre que as grandes empresas por vezes se esquecem de que a tecnologia deve ser um instrumental a serviço do homem, e não o contrário. Ela serve para proteger crianças e adolescentes, não para servir a um nicho de negócios, a venda de um sistema com fins em si mesmos, e quando não atua na proteção intransigente da dignidade da pessoa humana da criança e do adolescente está equivocado e viola diversas legislações, inclusive os direitos humanos digitais dos indivíduos.

Sobre o que a lei chama de Relatório de Impacto, não há esta informação nas notícias retro citadas, o que seria totalmente recomendado para se antever os riscos de tal coleta de dados considerando a proteção especial dada às crianças e adolescentes, que ocorre com frequência por muitos aplicativos de preferência dos jovens.

Vale notar que há um direito de participação nas decisões, conforme o Artigo 100, XII, do ECA. Sempre que possível as crianças e adolescentes devem participar do processo, ao menos para estar cientes dos riscos. De outro olhar se questiona: os pais têm maturidade digital para autorizar a coleta de dados? O "homem médio" pode não ter ciência de uma tecnologia mais avançada, de modo que a tecnologia pode equivaler a um idioma desconhecido, uma linguagem nova. Especialmente, há muitas dúvidas sobre os benefícios e os riscos, pois, com o constante vazamento de dados isto gera temores.

Apesar de ser uma das premissas da autorização de uso de dados da LGPD brasileira, o consentimento não resolve tudo. Inclusive pela ocorrência de eventuais vulnerabilidades e hipossuficiências por conta da exclusão digital ou do desconhecimento, inclusive dos pais e das famílias. Desta forma há o risco da exploração comercial dos dados. O que não seria novidade tendo em vista os vazamentos corridos no Brasil (Serasa, Uber, Netshoes e outros) e no exterior, como o caso do Facebook, por exemplo, bem como a venda dos dados com intentos comerciais nos alegados aplicativos gratuitos, o que se torna muito grave quando essa captura ocorre no âmbito escolar, pois, ainda que em graus diferentes, as escolas também usam tecnologia.

Essa coleta de dados sem um propósito realmente justificado pode redundar eventual *cyberbullying* e preconceitos, não necessariamente pelos funcionários da escola, mas por algum cibercriminoso que tenha intenção de gerar danos acessando de modo ilegal a base de dados da escola, o que pode ocorrer, sobretudo em escolas que tenham cursos informáticos e com jovens com tais expertises. Uma imagem constrangedora na hora da alimentação, uma situação de provocação ou qualquer outra que poderá ser utilizada para uma montagem, por exemplo, ou o fato de o aluno ter estudado em uma escola pública ou a divulgação de notas e trabalhos para terceiros, bem como outros exemplos da casuística.

O Comitê dos Direitos da Criança da ONU emitiu o documento chamado *Comentário Geral 25*, que apresenta como princípios: não discriminação, melhor interesse da criança, direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento, respeito pela opinião da criança

e, por fim, desenvolvimento progressivo das capacidades. Há uma versão comentada[45] deste documento efetivada em parceria entre o Instituto Alana e o Ministério Público do Estado de São Paulo (2022).

Sobre a Governança de Dados envolvendo crianças e adolescentes a UNICEF trabalhou com 17 especialistas globais para desenvolver o Manifesto *The Case for Better Governance of Children's Data*, conforme Portal Criança e Consumo (2021, s/p):

> 1. Proteger as crianças e seus direitos através de uma governança de dados centrada nas infâncias
> 2. Priorizar o melhor interesse das crianças em todas as decisões sobre dados infantis
> 3. Considerar as identidades, capacidades de evolução e circunstâncias únicas de crianças e adolescentes na estrutura de governança de dados
> 4. Trocar a responsabilidade da proteção de dados de crianças e adolescentes para as empresas e os governos
> 5. Colaborar com crianças, adolescentes e suas comunidades na construção de políticas e gestão de seus dados
> 6. Representar os interesses das crianças dentro dos processos administrativos e judiciais, bem como mecanismos de reparação
> 7. Fornecer recursos adequados para implementar estruturas de governança de dados inclusivas para crianças e adolescentes
> 8. Usar inovações políticas de governança de dados para resolver problemas complexos e acelerar resultados para crianças e adolescentes
> 9. Criar pontes para lacunas de conhecimento no domínio da governança de dados para crianças e adolescentes
> 10. Fortalecer a colaboração internacional para a governança de dados de crianças e adolescentes e promover a transferência de conhecimento e políticas entre os países.

Desta forma, observa-se que a questão é intrincada e precisa de muitas discussões por parte da sociedade sobre a coleta de dados e quão nociva pode ser para as crianças e adolescentes. Estes aspectos aqui abordados têm uma importância destacada na prevenção de incidentes digitais de modo a prevenir os estudantes nos âmbitos educacionais, respeitar seus direitos fundamentais e evitar as incidências de *cyberbullying*.

3.8. *FAKE NEWS* E *CYBERBULLYING*

A violação dos Direito Humanos, representada pelo ódio manifesto em diversas oportunidades, expresso nas redes sociais, e a ausência de Educação Digital constituem as bases que direcionam a comunicação das *fake news* e o *cyberbullying*. Aqui serão feitas rapidamente

[45] Disponível em: https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/04/CG-25.pdf. Acesso em: 15 set. 2024.

algumas incursões em situações veiculadas pela mídia, em particular as que tratam de discursos coléricos e/ou rancorosos e do desrespeito aos direitos humanos suscitados por notícias falsas ou *fake news.*[46] Exemplos diversos ocorreram na Pandemia, para exemplificar, com notícias falsas sobre as vacinas e tratamentos ineficazes.

Sobre sua aplicação na área da Educação consigna-se matéria escrita por Marini (2020, s/p), da *Revista Educação*, entrevistando a jornalista Mariana Barbosa, estudiosa da disseminação de notícias falsas e manipulação da realidade na Internet, que responde desta forma:

> **O que fazer nessa realidade de *fake news* e pós-verdade, que pelo visto vieram para ficar, no universo da educação?**
> Não posso responder como educadora, mas é caminho sem volta, elas só irão se aprofundar. Precisamos de ações individuais. As pessoas precisam ter noção de responsabilidade sobre o que propagam e consomem no espaço da internet, e neste ponto as escolas e universidades precisam ter papel de formação. Isso pode ser feito de forma multidisciplinar, mas é importante que os programas educacionais contemplem essa missão. Na era do "eu difusor", os jovens precisam ter dimensão do que isso representa e do potencial de prejuízo a ser gerado quando a ferramenta é usada de forma errada. Precisam ser educados para navegarem de forma consciente, e a escola não pode simplesmente julgar que não tem um papel nessa história. É a chamada media literacy, que já está presente em boas escolas do mundo e até do Brasil. As pessoas precisam saber identificar os contornos de uma notícia, e isso deve, sem dúvida, ser trabalhado também nas escolas e graduações, e não apenas na família e na sociedade. A educação se torna, cada vez mais, um dos pilares de responsabilidade para atingir essa meta. (Negrito no original)

Como visto acima, relata-se a necessária educação midiática, pois, conforme a entrevistada, as possibilidades de *fake news* serão aumentadas nos próximos anos. Vale mencionar trecho de artigo que relacionou *fake news* e sua influência na pandemia da COVID-19, citando pesquisa na Romênia, especialmente no que se relaciona com a influência de jovens e *cyberbullying,* segundo Robazzi *et al.* (2022, p. 347):

> Uma amostra de 509 adolescentes e adultos com idades entre 11 e 67 anos na Romênia foi investigada quanto ao desengajamento moral e o cyberbullying em relação à divulgação de notícias falsas e a relação dessas variáveis com o uso compulsivo da Internet. O efeito indireto desse uso compulsivo no cyberbullying por meio do desengajamento moral foi significativo em adolescentes, mas não em adultos; os adolescentes pontuaram significativamente mais alto do que os adultos em todas as variáveis primárias. Os resultados enfatizam a importância de ter-se programas de educação on-line projetados para envolver adolescentes e adultos em um pensamento

[46] Apesar do significado polissêmico da expressão, de haver discussões sobre a aplicação de termos talvez mais exatos, como desinformação, notícias falsas, desordem informacional ou simplesmente mentira, adotar-se-á *fake news* dada sua atualidade e representatividade nos contextos digitais.

> crítico, para auxiliar no processo de detecção de fake news, especialmente durante a atual pandemia em curso.

Mais recentemente, nas eleições de 2022, assim como ocorreu nas anteriores, os políticos foram responsabilizados por situações não ocorridas, mas sim geradas para fins eleitoreiros, com isto provocando discursos de ódio pelos seus opositores e, sucessivamente, violação a direitos humanos, a título ilustrativo, ao criticar o direito de voto alheio. Essas questões no âmbito familiar oportunizaram momentos de agressividade, fanatismos políticos, comunicação violenta e desentendimentos, com isto infelizmente causando problemas nas formações humanas das crianças e adolescentes e, portanto, redundando em práticas repetidas de *cyberbullying*. Afinal, isto gera um *imprinting* cultural em decorrência desta ecologia da ação.

Um caso clássico de *fake news* – quando a Internet ainda não era disponível como hoje, mas disseminado pela televisão e outros veículos de comunicação – foi o da Escola Base de São Paulo, com consequências graves para seus proprietários e familiares. Uma situação restrita, num primeiro momento, ao âmbito escolar que ganhou repercussão nacional que, por conta de falhas investigativas das autoridades policiais e dos órgãos de imprensa, expôs os proprietários da escola, desembocando num *cyberbullying* patrocinado pelo Estado – por meio de seus representantes, a dizer, os policiais – e pelos jornalistas, tornando-se um caso emblemático para a atuação com parcimônia, o respeito à ética dos profissionais do Direito, agentes do Estado e jornalistas.

Parte-se da compreensão que as nominadas *fake news* induzem a comportamentos violentos e infringem os direitos individuais por duas razões: (1) ser decorrentes do *imprinting cultural* e, neste sentido, estar calcados em posições e correntes ideológicas impingidas ou assumidas e incorporadas pelo sujeito como únicas e verdadeiras e (2) por estimularem sentimentos que desencadeiam atitudes hostis decorrentes do lado *demens* de cada ser, escamoteando o *sapiens*.

A disponibilidade das *fake news* nas redes sociais gera visualizações e curtidas permanentes, de tal maneira que monetizam seus criadores à medida que há um sistema de colonização digital que se beneficia dessas manifestações. Sabidamente nossos dados são remunerados indiretamente pelos que os usam, de modo que se passam a ser produtos e produtores de um sistema reducionista que se beneficia dos conflitos gerados, o que é

gravíssimo quando usada uma *fake news* para gerar ataques nas ocorrências de *cyberbullying*, como infelizmente também ocorre no âmbito escolar.

3.8.1. Inteligência Artificial (IA)

Apesar de buscar junto a autores, obras e pesquisas acadêmicas no site da Capes, a definição de inteligência artificial encontrada no site da IBM[47] (s/a, s/d, s/p) interessa:

> É a ciência e engenharia da criação de máquinas inteligentes, especialmente programas de computação inteligentes. Está relacionado à tarefa semelhante de usar computadores para entender a inteligência humana, mas a IA não precisa se limitar a métodos de observação biológica. (Aspas no original)

O que nos preocupa sobremaneira é como estes usos podem ser nocivos ao instrumentalizar as ocorrências de *cyberbullying*, como no caso dos vídeos e imagens falsos. O uso de imagens e vozes de famosos vem gerando enormes debates no campo ético. Este uso, ainda que dentro da indústria do cinema, gera debates e implicações éticas.

A Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris de 9 a 24 de novembro (2021), em sua 41ª sessão, considerando os desafios atuais da IA, inclusive na área da educação, criou uma cartilha de recomendações aos Estados participantes, na qual há uma preocupação eminentemente ética, em vários contextos, da inteligência artificial, o que se comunica com a educação e os direitos humanos. Nada se referiu o material sobre *cyberbullying*, mas indiretamente sobre saúde mental, violência e outros pontos atrelados. Nos próximos itens da pesquisa será explorado como a IA pode ser nociva quando usada na adulteração de imagens e vídeos e como isto se liga à intimidação sistemática.

3.8.2. *Deepfakes*

Uma das derivações das *fake news* é o caso das *deepfakes*. De acordo com Cabral (2018, s/p):

> Deepfake é uma tecnologia que usa inteligência artificial (IA) para criar vídeos falsos, mas realistas, de pessoas fazendo coisas que elas nunca fizeram na vida real. A técnica

[47] Uma das maiores empresas do mundo nesta temática de IA. *IBM*. O que é inteligência artificial? Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt/topics/artificial-intelligence>. Acesso em: 08 fev. 2024.

> que permite fazer as montagens de vídeo já gerou desde conteúdos pornográficos com celebridades até discursos fictícios de políticos influentes. Circulam agora debates sobre a ética e as consequências da tecnologia, para o bem e para o mal.

Como verificado nas notícias e casos concretos, já foram vítimas deste tipo de manipulações de áudios e vídeos artistas, políticos e pessoas públicas de um modo geral. Contudo, com a evolução destes programas e aplicativos e sua popularização, tornaram-se mais acessíveis a todos, inclusive às crianças e aos adolescentes, transformando-se em instrumentos da prática de possível *cyberbullying*.

Para ficar ainda mais explícito, vale trazer um exemplo de situação de *deepfakes* no nicho escolar como bem delimitado por Demartini (2022, s/p):

> Um exemplo é a inserção do rosto de alguém em vídeos jocosos ou com explícitas ou de abuso. "Versões mais simples dessas manipulações podem ser feitas facilmente usando aplicativos como FaceApp ou FaceSwap", explica Camilo Gutiérrez, chefe do laboratório de investigação da ESET. Ainda que os criadores considerem essa uma fonte inocente de entretenimento, explica ele, o constrangimento pode gerar situações desagradáveis ou estragar a relação com o ambiente escolar, por exemplo.

Cabe mencionar um caso concreto ocorrido nos Estados Unidos, conforme relatado por Gogoni (2021, s/p):

> Agora, um caso ocorrido nos Estados Unidos ilustra esse perigo de forma didática: uma mãe foi presa ao usar o deepfake para favorecer a filha frente a outras garotas de um grupo de líderes de torcida, compartilhando ao largo imagens e vídeos comprometedores falsos das supostas rivais.
> O caso aconteceu em Chalfont, no estado da Pensilvânia, e os primeiros relatos datam do mês de junho de 2020. Segundo a polícia, uma das vítimas entrou em contato sobre uma imagem supostamente sua que recebeu de um contato, alegando que embora tivesse o seu rosto, não era verdadeira. A denúncia fez com que outras garotas também apresentassem queixas similares.

Com os jovens cada vez mais imersos nos conteúdos tecnológicos tem-se grande preocupação , primeiro por se considerar a facilidade de acesso a esses aplicativos ou softwares, segundo pelo declínio da oferta de disciplinas como Filosofia, Direito ou Ética nos currículos escolares e pela falta de órgãos profissionais nas carreiras da área de tecnologia, de modo geral. Por conta disto alguns conteúdos são disponibilizados em plataformas, como o Youtube, sem nenhum compromisso ou responsabilidade em relação às consequências.

É, portanto, necessário, por um lado, conhecer nossas responsabilidades como indivíduo/sociedade/espécie, sendo ainda necessária a inarredável educação digital para que

haja um preparo para saber checar as notícias falsas, inclusive os conteúdos de áudios e vídeos atribuídos a pessoas X, Y ou Z, acessando mais de uma fonte de informação, portais de verificação, assim como, com fundamento no Relatório Delors, com foco no letramento digital. Qual seja: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, no convívio nas redes sociais principalmente.

E que se tenha conhecimento dos aspectos subjetivos que induzem a condutas inadequadas. Conclui-se pela necessidade de uma aprendizagem constante para a prevenção de incidentes que desencadeiam discursos de ódio e violação a direitos humanos, também quando interligados *fake kews, deepfakes* e *cyberbullying*. A distinção do real e do fictício no campo digital fica cada vez mais complexa com tais evoluções deste tipo de aplicações, o que induz a enganos e erros.

3.8.3. *Deepnudes*

A questão das *deepnudes* é uma prática recente que vem aumentando ultimamente, inclusive no ambiente escolar, pois, com o avanço dos *softwares* que vieram da indústria do cinema e se popularizando, possibilitam a alteração de imagens, deixando as vítimas em situações de nudez ou envolvidas em vídeos de cunho sexual. O que era restrito a alvos midiáticos já vem impactando também as pessoas comuns, de maneira que chegaram a todos os campos de convivência, e é líquido e certo que as pessoas comuns têm muito menos estrutura para responder por tais situações, tanto no que diz respeito ao viés financeiro, emocional, social, escolar, profissional, jurídico etc.

O assunto não é tão novo, mas sofistica-se a tecnologia dos aplicativos dia a dia. Em entrevista à Rádio Universidade de São Paulo (USP), de certa forma já antevendo as ocorrências e as suas implicações, assim pontua Arbix (2020, s/p):

> No início de sua coluna, o professor Glauco Arbix diz que a tecnologia tem potencial enorme para ajudar a melhorar a vida das pessoas, mas também pode ser orientada para o mal. Ele se refere, na verdade, a um aplicativo – Deepnude – cujo objetivo é assediar as mulheres. Esse aplicativo foi recentemente denunciado por um instituto de renome internacional. O Deepnude (nudez profunda, na tradução literal) se utiliza de técnicas de Inteligência Artificial ultrassofisticadas para tirar a roupa das mulheres, a partir de uma foto em que aparecem vestidas.
> "A nudez que aparece não é exatamente a nudez real, mas, como a técnica é muito sofisticada, ela funciona como se fosse", explica Arbix. E viralizou nas redes. No mais, o colunista observa que esse tipo de assédio inclui outros grupos minoritários,

> como os do LGBTs, e ocorre hoje com muita frequência. Por isso, vale o alerta de que, apesar da Inteligência Artificial ter um futuro promissor, é fundamental que pesquisadores, empresas e autoridades públicas trabalhem para diminuir tal tipo de risco, “inclusive com sistemas legais para identificar e punir os seus organizadores”.

Há aplicativos que usam um vídeo preexistente de outra pessoa e encaixam o rosto da vítima, de modo a colocá-la naquela situação irreal. Outros, ainda, tomam posse de uma foto real da vítima, deixando-a nua, utilizando uma base de dados de pessoas parecidas e faz esta criação ilusória. Ambas as situações galgadas em mentira não deixam de ser uma forma de *cyberbullying*. E cumpre questionar: quem está apto a distinguir uma criação digital dessas? Ainda que se comprove a falsidade posteriormente o estrago já se consumou.

Conforme noticiado por Ferreira (2023, s/p), no portal Olhar Digital, há casos nos Estados Unidos da América e no Brasil:

> Um grupo de alunos da Westfield High School, em Nova Jersey (EUA), usou um aplicativo de inteligência artificial (IA) para montar fotos de meninas da escola em imagens pornográficas. Chamada de *deepfake*, a prática foi descoberta e alertada por algumas das vítimas, que souberam das fotos após um dos garotos decidir contar o motivo do “burburinho” na escola.

Prosseguindo os detalhes do caso estadunidense, especifica Ferreira (2023, s/p):

> Após a denúncia à escola, alunos confessaram que uma ferramenta online alimentada por IA foi utilizada para criar as imagens e depois compartilhá-las com outras pessoas;
> Conforme reportou o WSJ, a instituição também confirmou o incidente num e-mail aos pais, mas uma porta-voz das Escolas Públicas de Westfield recusou-se a fornecer detalhes sobre o número de alunos envolvidos ou confirmar se e qual ação disciplinar foi tomada, alegando confidencialidade;
> Os pais das meninas afetadas pedem por uma resolução, já que as filhas foram expostas, trazendo dor emocional e psicológica;
> Nem todas as meninas sabiam da existência de suas imagens geradas por IA, muitas foram alertadas pela própria escola;

No caso brasileiro, Ferreira (2023, s/p) relata um caso muito comentado ocorrido em novembro de 2023:

> Não surpreendentemente, está semana uma escola do Brasil, no Rio de Janeiro, também enfrentou a mesma situação. De acordo com a CNN, pais de alunos do Colégio Santo Agostinho receberam uma circular da direção da escola alertando para o uso de ferramentas de IA na criação de montagens de fotos de alunas.

> Mais de 20 vítimas do assédio já foram identificadas. O colégio se colocou à disposição das famílias das alunas e afirmou que tomará medidas disciplinares cabíveis, em âmbito escolar. A instituição alertou também que os pais prestem mais atenção na vida virtual dos filhos.

Sobre o uso da IA nas *deepnudes* e suas consequências no campo escolar, apresentando artigo especialmente sobre o ocorrido no Colégio Santo Agostinho, localizado na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, assim esclarece Souza (2023, s/p) sobre a necessidade de compreensão das consequências:

> Diretores e professores, pais e responsáveis, além —e principalmente— os próprios menores, precisam estar preparados para compreender as consequências do uso de IA para manipular a realidade.
> Ainda que os corpos nus expostos nos grupos de mensagens não sejam os corpos verdadeiros das alunas, a fronteira entre o real e o artificial aqui pouco importa. A intimidação é real.
> Mais uma vez é preciso lembrar: o que acontece na internet não fica na internet. Os danos ultrapassam a rede e geram consequências do outro lado da tela.

Por conta de tudo isso busca-se aumentar a responsabilidade das plataformas e proibir a venda e a utilização de aplicativos para tais finalidades ilegais. Tem-se um problema gravíssimo agora. Como discernir o real da ficção com tamanho grau realístico que as imagens e os vídeos falsos vêm ganhando com tais atributos tecnológicos de manipulação? Muanis (2023, p. 55) traz interessantes ponderações a respeito:

> Cabe, ainda, um último alerta de Hans Belting. Para o autor, não se pode confundir as imagens virtuais com as imagens de um mundo virtual. Segundo ele, as imagens virtuais, feitas sinteticamente no digital, continuam a ser imagens do nosso mundo que, tomando forma em computadores, ganham uma série de complexidades. A grande questão é o quanto, cada vez mais, constituímos em imagens um mundo virtual, que só existe na imaginação ou em uma realidade imagética complementar à nossa, outro espaço de mimesis, e que efeitos isso pode ter na maneira como o homem enxerga a si e à própria sociedade na qual vive, direcionando suas decisões políticas e de cidadania.

Pelo exposto denota-se que, para os que não têm um letramento digital satisfatório enfrentarão diversos dilemas comportamentais, como ao ficarem em dúvida entre o sintético e o real, o que imbricará em questões ligadas a *cyberbullying* muitas das vezes, conforme exemplos trazidos no item seguinte.

3.8.4. Dos incidentes digitais noticiados

Há situações, que serão mencionadas em notas de rodapé, de *cyberbullying* em que o respeito à dignidade da pessoa humana é atacado de modo atroz. Por exemplo, uma vítima que, impregnada do temor da ameaça de vazamento de fotos íntimas, cometeu suicídio. Um vazamento posterior das citadas fotos ocorreu de fato após sua morte.[48] Em outro caso recente uma jovem foi vítima de gordofobia. Não suportando os comentários agressivos sobre sua imagem nas redes sociais ceifou a própria vida, com os agressores posteriormente comemorando e ainda agredindo sua imagem ao saber do suicídio.[49]

Cumpre mencionar a situação ocorrida em 2022 noticiada pelo jornal *Globo* (Menicucci, 2022, s/p) em uma escola particular de Campinas envolvendo questões de *cyberbullying*, racismo, política, nazismo e outros, como se destaca no trecho:

> Isso porque o grupo de WhatsApp com outros estudantes da escola reuniu mensagens racistas, xenofóbicas, gordofóbicas e com referências a ditadores como o nazista Adolf Hitler e o fascista italiano Benito Mussolini.
> Além de apurar o caso, o colégio comunicou que promove constantes ações pedagógicas, tais como palestras, encontros, mentorias e atividades, que abordam tolerância à diversidade, bem como a questão racial, entre outras posturas não discriminativas, para que os estudantes saibam desde a infância que essas práticas são inadmissíveis.

Nota-se que uma situação dessas, que inicialmente pode começar como um *cyberbullying* ou outra modalidade de agressão pelas vias de comunicação disponíveis, seguem em escalada para outras situações de enorme gravidade e outras linhas de discursos de ódio, como nas situações de racismo, xenofobia, nazismo e outras.

Outro caso que gerou grande repercussão em 2015, mas que suas consequências foram informadas em 2021, trata-se da jovem Lara. Uma colega de escola decidiu bater nela na saída da escola, antes pedindo para alguém filmar. Após Lara apanhar, levantou-se, fez uma

---

[48] "No último dia 14, a estudante gaúcha Giana Laura Fabi, de 16 anos, foi avisada por uma amiga do colégio que uma foto em que aparece nua havia sido espalhada pela internet. Três horas depois, Giana foi encontrada morta em seu quarto pelo irmão. Segundo a polícia, ela se enforcou com uma corda. Quatro dias antes, a 4.000 quilômetros da cidade gaúcha de Veranópolis, outra adolescente, Júlia Rebeca Pessoa, de 17 anos, também se enforcou depois de receber pelo celular um vídeo no qual ela fazia sexo com uma amiga e um rapaz, todos menores de idade, na cidade de Parnaíba, no litoral do Piauí." (Zylberkan, 2013, s/p).

[49] "A adolescente Dielly Santos (17), do distrito Icoaraci, Belém (PA), se suicidou na noite de quarta-feira (16), após ser vítima de bullying. Dielly sofria de chacotas e comentários maldosos devido ao seu peso. Segundo amigos, acabou suicidando-se por ''não aguentar mais brincadeiras de mau gosto'', recebia comentários como ''lixo, porca imunda e gorda'' e era comum ouvir deboches e gargalhadas quando passava." (OLIVEIRA, 2018, s/p).

pose e perguntou para a agressora: “Já acabou Jéssica?”. Por conta disto ela virou meme que viraliza até hoje.

Vale a pena trazer alguns trechos da reportagem da BBC (Lemos, 2021, s/p) destacando os efeitos sofridos por Lara:

> “Já acabou, Jéssica?”, perguntou Lara da Silva em novembro de 2015, em meio a uma briga na saída da escola, no pequeno município de Alto Jequitibá, em Minas Gerais.
> A garota de 12 anos não imaginava, mas aquilo não acabaria naquele dia e a acompanharia ao longo dos anos seguintes. Até hoje, a situação está presente na vida de Lara, por meio dos inúmeros comentários que ela recebe ou até mesmo em marcas no corpo da jovem.
> O episódio na saída da escola teve grande repercussão após uma filmagem da briga ser compartilhada nas redes sociais. O registro viralizou, a frase “Já acabou, Jéssica?” se tornou meme e mudou completamente a vida de Lara, hoje com 18 anos.
> “É uma coisa que eu ainda não aceitei totalmente. Se eu parar pra pensar demais nisso, me faz mal. Não é algo que eu goste, mas é uma coisa que aconteceu, não tem como voltar atrás”, diz Lara à BBC News Brasil.

Seguindo a reportagem da BBC (Lemos, 2021, s/p):

> Após a repercussão, ela se tornou alvo de bullying, abandonou a escola, passou a se cortar e começou um tratamento psiquiátrico.
> O vídeo virou caso de Justiça. Lara, assim como a outra garota que aparece na gravação, movem processos contra emissoras de televisão e plataformas nas quais a cena foi exibida. As duas jovens pedem que as imagens sejam excluídas e cobram indenização por danos morais e materiais.
> Quase seis anos depois, Lara decidiu conceder uma entrevista sobre o assunto. “Ninguém nunca me perguntou como tudo isso me impactou”, comenta, ao explicar o motivo de ter aceitado conversar com a BBC News Brasil.

Cumpre destacar alguns aspectos sobre a jovem Lara que podem ser bem ilustrativos para demonstrar, pelos relatos, as violações à dignidade da pessoa humana ocorridos na prática no mencionado caso. Ela foi vítima de *cyberbullying*, pois apanhou e sua imagem foi divulgada sem sua autorização. Os órgãos de imprensa não tiveram cuidado com sua imagem, já que se tratava a ofendida de criança e, mesmo ainda não existindo a Lei Geral de Proteção de Dados na época, ela merecia proteção, com base na Constituição Federal e o ECA, por exemplo. Foi uma situação de superexposição involuntária.

Se se pensar de forma preventiva, a situação ocorreu no ambiente escolar e foi levada para o momento da saída das alunas da instituição de ensino, de modo que houve falhas da escola, dos pais e do Estado, que permitiram que esta situação extrema se materializasse.

No caso, o *cyberbullying* eternizou-se pelo ato da ofensora que provavelmente postou a agressão, os órgãos que noticiaram o ocorrido, os que compartilharam a notícia, o que

se estende como violência até os dias atuais, colocando a vítima como objeto de um meme em um ciclo eterno, redundando na violação da dignidade humana da ofendida. Ademais, a reportagem destaca as consequências que a jovem Lara sofreu com comentários depreciativos, abandono escolar, autolesão, o que a levou a um tratamento psiquiátrico. Além de existir medida judicial buscando responsabilizar as emissoras de televisão e as plataformas digitais, jamais a reparação será plena, dadas as sequelas que a situação causou, inclusive limitando aspectos do período da juventude que a vítima nunca conseguirá reaver, de maneira que a reparação é impossível.

Preservar-se a dignidade da pessoa humana é elementar, assim como sua privacidade e intimidade, quando violadas, com amparo de todo o arcabouço legal existente. De modo que a melhor maneira é que se eduque para o respeito à dignidade da pessoa humana em qualquer relacionamento, mas aqui especialmente considerando a delicada e fundamental relação entre os alunos. As soluções devem ser buscadas antes de se chegar ao limite que redundará numa ação judicial, geralmente pouco eficaz para os propósitos educativos, de arrependimento e de futuras boas práticas pelos ofensores.

3.8.5. O problema das invasões das escolas

Este problema das invasões em escolas por atiradores é um fato de repercussão mundial. Infelizmente, de tempos em tempos algum incidente ocorre em algum país. No Brasil as incidências aumentaram gradativamente, tendo um pico fora do normal no ano de 2023, sendo que um dos fatos a que se atribuiu esses aumentos relacionam-se a uma maior facilidade na comunicação pelas plataformas digitais de potenciais agressores que se apropriam de todo *modus operandi* em grupos específicos para este cometimento de crimes. Relatando esse aumento, em reportagem da BBC, destaca Granchi (2023, s/p):

> A socióloga Carolina Ricardo, diretora do Instituto Sou da Paz, avalia que a mudança na forma de socialização dos jovens, que agora é intensamente intermediada pelas redes sociais, aumentou o contato de alguns com comunidades que propagam ideologias criminosas.
> "Não necessariamente todos os casos estão ligados a isso, mas sabemos que tem acontecido uma radicalização crescente do uso das redes com o surgimento de grupos de ódio."

Os especialistas mencionados no texto de Granchi (2023, s/p) indicaram os seguintes aspectos que contribuíram para os ataques em escolas: conteúdo criminoso nas redes sociais, idolatria a criminosos do passado, exposição dos detalhes dos crimes, cultura de armas, vulnerabilidade de jovens às ideologias extremistas e falta de suporte nas escolas. Vale consignar que essas ocorrências muitas das vezes são atreladas a situações em que os criminosos, em outro momento, no ambiente escolar que frequentam(ram) foi vítima de *bullying*[50] ou *cyberbullying.*

O Instituto Sou da Paz desenvolveu um estudo sobre os ataques ocorridos nas escolas brasileiras chamado *Raio-X de 20 anos de ataques a escolas no Brasil* (2002 – 2023). Foram selecionadas três passagens em que se menciona a palavra *bullying*, pois a terminologia *cyberbullying* não foi encontrada na pesquisa, de autoria de Langeani (2023; respectivamente: p. 11, 16 e 17).

> Um estudo da Unicamp aponta que quando não há programas de acolhimento para jovens com problemas, muitos acabam sendo amparados pelos grupos extremistas e se voltam contra a escola e para a escola porque há uma incitação e sentimento de vingança onde ele se sentiu humilhado e excluído. A pesquisa aponta duas características principais semelhantes entre muitos agressores: o sofrimento na escola, como ciúmes, ter sido castigado, ser alvo de bullying e o uso da subcultura extremista na internet (nos últimos anos), com articulação em comunidades, "chans", fóruns on-line de incentivo à violência e misoginia, Deep Web (há poucos anos) e atualmente nas redes sociais como Instagram, Tiktok, Whatsapp, Telegram, Twitter e Discord, com conversas imersas em discursos de ódio, homofobia, discriminação racial, social, religiosa e de gênero

> Criar programas de mediação e justiça restaurativa nas escolas para que haja um espaço para discutir e lidar com conflitos, processos de bullying e etc, que, se não discutidos e resolvidos, podem evoluir para cenários mais graves.

> Atuar ativamente com estudantes para estimular a ampliação de rede e conexão emocional de alunos mais isolados e que se sintam empoderados para intervir (de forma segura) para proteger as vítimas de bullying.

O primeiro trecho invoca estudo da Unicamp e aborda como o *bullying* pode ser uma das concausas de jovens com problemas que atacam as escolas. O terceiro trecho acima consta na parte em que se indicam recomendações às Secretarias da Educação, abordando a

[50] Em matéria do Correio Braziliense denominada "Mãe de atirador de Suzano diz que adolescente sofria bullying na escola", deste modo enfatiza: "A mãe de Guilherme Taucci de Monteiro, um dos responsáveis pelo ataque à escola Raul Brasil, em Suzano (SP), nesta quarta-feira (13/2), disse que o filho havia deixado de frequentar a escola, porque sofria bullying. O jovem, que tinha 17 anos, frequentou o colégio por dois anos, até 2017." (2019, s/p).

questão do controle dos sentimentos, de se ter apoio psicológico das instituições de ensino, tratando o segundo trecho sobre a questão da mediação e da justiça restaurativa, como já mencionado. Ademais, indica no sentido de treinamentos para os professores, alunos e toda comunidade escolar, como também se defende em diversas passagens da pesquisa, como consta na Lei de Combate ao *bullying* e outras aqui trazidas.

Foram localizadas duas pesquisas acadêmicas que abordam a questão dos massacres nas escolas. A primeira tem como temática: "Violência simbólica, educação e psicologia sócio-histórica em movimento aos massacres escolares". Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD para defesa e obtenção do título de Mestrado em Psicologia, por Vilalba (2020, p. 80), que frisa em considerações finais:

> Isso significa pensar a Educação em Direitos Humanos como a base de uma possível solução para as violências e do desgoverno da violência simbólica, podendo ser considerada na perspectiva de uma educação problematizadora.

Referida pesquisa reforça a importância de se investir em direitos humanos, independente se o(s) autor(es) dos massacres foi(ram) vítimas de *bullying* ou *cyberbullying*, pois conhecer os direitos individuais e coletivos facilita a busca do diálogo e outras formas de resolução dos eventuais problemas de convivência que podem descambar para a violência. O segundo tem como título: "Narrativas sobre a experiência de um massacre escolar: perspectivas diante do traumático". Dissertação apresentada à Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista, defendido por Moura (2023, p. 19-20):

> Santos (2016) verificou também que, após o massacre em Realengo, como ocorreu nas escolas americanas, foram suscitados debates sobre segurança, o que levou ao surgimento de projetos de lei para a criminalização do bullying, tentativas de regulamentar a entrada de pessoas nas escolas e a proposta de colocar detectores de metais nas entradas das unidades escolares. Além disso, o ataque levou a outras escolas da região a preocupação em identificar estudantes, possivelmente violentos, que poderiam repetir o evento. É importante lembrar, como faz a autora, que o estudante perpetrador do ocorrido em Realengo, entrou na escola naquele dia afirmando que iria buscar seu histórico escolar, que havia solicitado duas semanas antes, um procedimento rotineiro no cotidiano de uma escola, demonstrando as limitações deste tipo de medida de segurança.

Como se verifica, o *cyberbullying* pode ser um articulado motivo midiático atribuído como de origem dos ataques escolares, mas, como se viu, há diversos fatores que podem redundar nessas ocorrências de massacres, presumindo-se inclusive que os atacantes

devam estar acometidos de distúrbios mentais. Contudo, nos Estados Unidos a negligência dos pais já passou a ser responsabilizada criminalmente, conforme notícia de 07/02/24.[51] O que pode ser um avanço no que se trata do dever de guarda dos pais/responsáveis sobre os filhos, em contraposição ao abandono afetivo/intelectual/digital.

O Governo Federal brasileiro, por meio do Ministério da Educação, criou o Relatório: *Ataques às escolas no Brasil: Análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental*. Selecionou-se algumas passagens que se interligam a esta tese apenas a título exemplificativo. Tratando sobre o *bullying* (2023, p. 8) coligado aos ataques às escolas:

> • O bullying (perseguição sistemática) é parte do problema mas, sozinho, não explica a ocorrência do fenômeno da violência extrema contra a escola. O fenômeno é multicausal, ou seja, diversos fatores associados produzem a ocorrência de um ataque. Tampouco a motivação dos ataques pode ser reduzida apenas a questões de saúde mental dos perpetradores, ainda que sejam um aspecto significativo.

Segue o Ministério da Educação (2023, p. 10), quando aborda a causa:

> • a cultura armamentista e de glorificação da violência na sociedade, que contribuem para a escalada dos ataques, somadas às condições internas às escolas, como o bullying (perseguição sistemática) e outras formas de violência que acontecem no ambiente escolar; [...]
> • fatores micro, como violências institucionais e micro violências, que abrangem arbitrariedade na cobrança de resultados, punição como técnica de controle e modelo de enfrentamento das adversidades, agressões físicas, bullying e diversas formas de preconceito, discriminação e provocações; [...]
> • o crescimento do cyberbullying por meio do mau uso das novas tecnologias de informação e comunicação, compartilhando características do assédio tradicional, como intencionalidade, repetição e desequilíbrio de poder, com o agravante do anonimato do agressor; e

Em outra passagem menciona o *bullying* e o *cyberbullying*, relacionando-os às invasões nas escolas. Ministério da Educação (2023, p. 124):

> Os ataques violentos às escolas no Brasil estão ligados ao crescimento do extremismo, com muitos deles sendo perpetrados por adolescentes e jovens que foram cooptados por discursos de ódio disseminados online. Os fenômenos do bullying e do

[51] Conforme a manchete da BBC News Brasil "Pela 1ª vez, Justiça dos EUA condena mãe por assassinato em massa cometido por filho". Detalhou-se: "Um júri nos Estados Unidos, em uma decisão inédita, responsabilizou criminalmente nesta semana a mãe de um atirador em massa de 15 anos pela morte de quatro estudantes em uma escola do Ensino Médio. Sete pessoas ficaram feridas. O veredicto pode ter grandes implicações no sistema jurídico americano. Jennifer Crumbley, de 45 anos, se tornou a primeira mãe condenada nos EUA por homicídio culposo devido a um ataque a tiros em massa cometido por seu filho. Os promotores a acusaram de ser negligente ao permitir que seu filho tivesse uma arma e de ignorar os sinais de alerta de seu comportamento. O pai do menino, James, enfrenta um julgamento separado pelas mesmas acusações. Ele se declarou inocente." (Halpert, 2024, s/p).

> cyberbullying também desempenham um papel importante, promovendo a intolerância e a hostilidade no ambiente virtual, que muitas vezes se manifestam em violência física e psicológica nas escolas, com caráter capacitista, racista, misógino e LGBTQIA+fóbico.

Pelo que se infere, o *cyberbullying* não é a única e principal causa dos massacres nas escolas, há diversos fatores que se relacionam para a explosão de tais acontecimentos. Importa que há uma evolução legislativa para se enfrentar o *cyberbullying* e se evitar as invasões às escolas, com canais de denúncias, treinamentos específicos, melhor controle de acesso às escolas e outros fatores já abordados.

No próximo capítulo passar-se-á a tratar a educação e o pensamento complexo de Edgar Morin, de modo que será destacado como aludido autor pode teoricamente embasar situações de existência do *cyberbullying* pensando nas possibilidades preventivas e de resolução de quando a violência telemática se instaurou, bem como de que modo o destaque à dignidade da pessoa humana e a formação humana podem ser muito importantes para minimizar tais incidências.

4. EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E O PENSAMENTO COMPLEXO

Será tratado neste capítulo como a Educação é fundamental na interseção com os direitos humanos e como isto é importante, considerando suas interligações no combate e prevenção ao *cyberbullying.* Portanto, em alguns pontos deste capítulo aprofundar-se-á como a Educação recebe importantes contribuições do pensador francês Edgar Morin com seu referencial teórico do pensamento complexo.

4.1. EDUCAÇÃO

Severino (2012, p. 67) bem pondera definindo a importância da Educação:

> A educação é mediada e mediadora, esforço de constituição de significado, explicitando sua condição ontológica de prática humana. A educação é mediação fundamental para as demais, que formam a existência histórica. A educação é um investimento intergeracional com o objetivo de inserir os educandos nas forças construtivas do trabalho, da sociabilidade e da cultura. Entendida a educação como prática real, superam-se as concepções espiritualizadas do processo. A educação é uma atividade como qualquer outra, é trabalho e prática social e simbólica.

Como bem articulado por Severino, a educação está atrelada à condição ontológica da prática humana. Por meio dela diferencia-se dos outros animais, o que nos possibilita as comunicações, o trabalho, a sociabilidade e a cultura. Sendo o *cyberbullying* quiçá uma anomalia dentro do ideal esperado de humanidade, de respeito à dignidade da pessoa humana, assim como ocorre com outras modalidades de violências.

Sobre os influxos da tecnologia aponta Lévy (1999, p. 157):

> Qualquer reflexão sobre o futuro dos sistemas de educação e de formação na cibercultura deve ser fundada em uma análise prévia da mutação contemporânea da relação com o saber. Em relação a isso, a primeira constatação diz respeito à velocidade de surgimento e de renovação dos saberes e savoirfaire. Pela primeira vez na história da humanidade, a maioria das competências adquiridas por uma pessoa no início de seu percurso profissional estarão obsoletas no fim de sua carreira. A segunda constatação, fortemente ligada à primeira, diz respeito à nova natureza do trabalho, cuja parte de transação de conhecimentos não pára de crescer. Trabalhar quer dizer, cada vez mais, aprender, transmitir saberes e produzir conhecimentos. Terceira constatação: o ciberespaço suporta tecnologias intelectuais que amplificam, exteriorizam e modificam numerosas funções cognitivas humanas: memória (bancos de dados, hiperdocumentos, arquivos digitais de todos os tipos), imaginação (simulações), percepção (sensores digitais, telepresença, realidades virtuais), raciocínios (inteligência artificial, modelização de fenômenos complexos). Essas tecnologias intelectuais favorecem: — novas formas de acesso à informação: navegação por hiperdocumentos, caça à informação através de mecanismos de

> pesquisa, knowbots ou agentes de software, exploração contextual através de mapas dinâmicos de dados, — novos estilos de raciocínio e de conhecimento, tais como a simulação, verdadeira industrialização da experiência do pensamento, que não advém nem da dedução lógica nem da indução a partir da experiência.

E educação é um direito constitucional e fundamental atrelado aos direitos humanos, por isso não ser possível falar-se de combate e prevenção ao *cyberbullying* sem se atentar à necessária inter-relação entre a educação e os direitos humanos. Neste sentido bem pontua Romão e Silva (2020, p. 11), abordando a questão do senso do homem médio e do ponto de vista histórico, invocando Macpherson e Freire, nestas palavras:

> Refletindo sobre os direitos humanos na passagem do século XX para o XXI, o cientista político C. B. Macpherson (1911-1987) lembrava que, apesar de parecer óbvio que todas as pessoas sejam a favor dos direitos humanos, esta não é a realidade que se verifica, já que a defesa dos direitos humanos é vista, historicamente, como "uma ameaça à ordem estabelecida", além de ser, segundo suas próprias palavras, a única maneira de manter "os adeptos da desigualdade, os governos belicosos e os cultores do crescimento econômico a defensiva" (MACPHERSON, 1991, p. 38 e 49). Embora seja mais conhecido como um grande educador, o nome de Paulo Freire (1921- 1997) não pode ser desvinculado da luta pelos direitos humanos, na acepção dada acima pelo sociólogo canadense. Para Freire, defender a educação sempre foi uma questão de *direitos* que iam além do âmbito restrito da ação pedagógica, tornando-se uma questão *humanista* não apenas pelo fato de, como ele mesmo disse, ser o processo de libertação do oprimido sua "grande tarefa humanista e histórica" (FREIRE, 2010, p. 33), mas também pelo fato de reconhecer no ato de ensinar a consciência do inacabamento do ser humano: "é na inconclusão do ser, que se sabe como tal, que se funda a educação como processo permanente" (FREIRE, 2009, p. 58).

Além de ser um direito individual a Educação, como já se falou, de ter acesso a este direito elementar, pelo seu exercício o ser humano, em eterna formação, fica ciente de seus outros direitos e, com isso, passa a saber exigi-los, por exemplo, numa situação de patente ocorrência de *cyberbullying*. Sobre a importância da educação como uma prática de pedagogia decolonial e emancipatória defendem Legramandi e Tavares (2020, p. 40) desta forma:

> A prática dialógica, entendida também como contra-hegemônica, reivindica que os professores em sala de aula recebam formação para desvendarem a realidade tangível buscando a suplantação ininterrupta da sua alienação e da alienação de seus educandos, com trabalhos orientados e fundamentados em ser dialógico e reflexivo, ser ativo e democrático, participativo e mobilizador, criativo e que proporcione a transformação dos atores envolvidos. Mesmo que seja lenta a apropriação da nova práxis decolonial, os sujeitos dessas ações-reflexões, professores e alunos, terão a oportunidade de, em um cenário que valoriza a multiculturalidade e a interculturalidade, desprenderem-se dos dogmas coloniais para modificar sua realidade e subjetividade visando sua humanização e emancipação, pressupostos incontornáveis da transformação social.

Cientes das práticas ainda repetidas culturalmente de preconceitos carregadas desde o colonialismo, ainda que já descolonizados, seguem a ser decolonizados em diversos aspectos, pois muitos aspectos em repetição seguiram com a prevalência da influência dos colonizadores, inclusive nas incidências de conflitos, por vezes impregnados de elitismos, racismos, preconceitos de gênero que geraram as ocorrências de *cyberbullying*. Outrossim pela supremacia de empresas de tecnologia americanas e europeias que se beneficiam da cultura de ódio[52] pelas redes, pois tais conflitos geram curtidas, compartilhamentos, visualizações e engajamentos que beneficiam de algum modo quem publica assuntos polêmicos e que favoreçam temáticas de *cyberbullying*, por exemplo. Ressaltando a educação de qualidade Werner (2017, p. 12), citando outros autores, assim estabelece:

> A educação é um direito fundamental e não deve ser tratada com a lógica do direito do consumidor, pura e simplesmente. As reformas que vêm sem sendo implementadas no Brasil desde a década de 1980 procuram estabelecer os parâmetros de qualidade:
> "Na realidade, a educação busca novo paradigma, que estabelece o problema da qualidade, uma pedagogia da qualidade. Mas esta não pode ser tratada nos parâmetros da qualidade economicista. A escola não é empresa. O aluno não é cliente da escola, mas parte dela".
> A educação com qualidade pressupõe a articulação adequada entre todos os níveis, da educação infantil à superior; pressupõe a compreensão das dimensões socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social, como a construção de PPP, PDI e de currículos, adequados pedagogicamente.

Muito bem destacado que a busca da qualidade deve ser uma política de Estado. A escola não é uma empresa, não deve seguir uma lógica restrita do Direito do consumidor. Deve, sim, buscar um paradigma de qualidade que não se confunda com um economicista, visando alcançar uma pedagogia de qualidade e, para os argumentos aqui estabelecidos, com elevado nível de uma educação digital de qualidade para o uso crítico da tecnologia e, assim, sem práticas de *cyberbullying*. Prossegue Werner (2017, p. 12-13):

> Na área financeira é necessário estabelecer o acompanhamento e avaliação constantes do custo aluno/qualidade, em sintonia com as ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões. Abrange também a análise de dados como número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por servidores da administração.
> Os Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior encontram suporte na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE), sendo fundamental definir dimensões, fatores e

[52] Como bem abordado no filme da Netflix chamado Rede de Ódio. Curta sinopse no site: "Um jovem faz sucesso nas campanhas de ódio nas redes sociais, mas a crueldade virtual cobra seu preço no mundo real." Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81270667>. Acesso em: 1º mar. 2024.

> condições a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e, também, consolidar mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados, nos diferentes níveis e modalidades, dos setores público e privado.

Acima usa o autor argumentos da legislação que fundamentam os padrões de qualidade da educação. Custos, quantidade de professores por alunos e desigualdades econômicas devem ser considerados, notadamente observando os regionalismos no nosso país, que é tão extenso e desigual. Até o *cyberbullying* pode ter essas influências locais. Lorieri (2023, p. 101) nos faz refletir sobre a importância da família neste processo, nas escolhas pelos jovens e como os pais podem auxiliar nesta estruturação de conhecimentos:

> Educar numa situação assim, exige uma série de coisas. Exige que se saiba de tudo isso, em primeiro lugar. Exige escolhas em relação às direções de vida que se pretenda oferecer às crianças e jovens como boas. Para se ter tais escolhas exige-se estudo sério a respeito delas o que inclui reflexão crítica e profunda. Em tendo-as, exige-se saber o que trabalhar nos currículos escolares, em se tratando de escolas. E, em se tratando da educação familiar, é necessário saber tanta coisa. Talvez a principal seja ter uma ideia de que tipo de ser humano gostaríamos que nossos filhos fossem. E aí, há um grande saber necessário: como ajudá-los no processo de inclusão de experiências de vida positivas para sua subjetividade e como ajudá-los no que excluir. Não poderemos nunca escolher inclusões e exclusões por eles, mas deveremos poder ajudá-los na estruturação de seus processos de escolhas. Talvez seja isto o educar. Um educar que envolve informações sim, e muitas, mas envolve também ajudas no desenvolvimento de capacidades de articulação das informações de tal modo que elas se tornem conhecimentos (verdadeiros, ou quase...) e se tornem valorações (tendo como ideal o serem justas).

As colocações acima nos fazem refletir sobre a importância da educação familiar. De um lado, a escola tem a incumbência de cumprir o currículo, que inclusive deve incorporar direitos humanos e educação digital de forma transdisciplinar, e, de outro, a família com tantas outras coisas, como incumbências, inclusive da transmissão de valores para tomada de decisões, como descrito acima. Contudo, as questões de *cyberbullying* geram zonas cinzentas em que as escolas dirão que é de responsabilidade dos pais, e os pais da escola. Afinal, entende-se que é uma responsabilidade compartilhada, pois os pais têm que monitorar o uso dos aplicativos e dos aparelhos, sob pena de abandono digital. Já a escola deve reforçar as boas práticas de convivência, inclusive no digital, alertar sobre direitos e deveres e o desenvolvimento de uma cidadania digital, pois é isto que define diversos documentos legislativos. E como a escola é um braço do Estado este tema deve fazer parte dos currículos.

Até porque, se a escola não participar ofertando esses conteúdos a toda comunidade escolar, máxime aos alunos, esta complexidade de relações subjetivas existentes na escola extravasarão para outros ambientes, os digitais, por exemplo, com a concretização de situações de *cyberbullying* entre alunos, professores e gestores como vítimas, sendo atacados por alunos e vice-versa, ou seja, nada de ficção científica, o que vem acontecendo há alguns anos já faz parte dos ambientes escolares, como se pode atestar pelos depoimentos trazidos na pesquisa.

Se de um lado tem-se o empoderamento dos alunos com as legislações e o maior acesso às tecnologias que vão se popularizando e barateando com o decorrer do tempo, de outro vê-se o problema das grades escolares perdendo disciplinas essenciais, como Sociologia e Filosofia,[53] o que, como se sabe, são disciplinas que estimulam o pensar crítico e o conhecimento do social como um todo. Como falar de ética digital se, em regra, ética está dentro da disciplina de Filosofia ora colocada de lado?

Com isto volta-se para o campo do questionamento dos valores, das boas práticas, do compliance, do ESG, do respeito aos direitos humanos para que se combata e articule medidas contra as violências e que o *cyberbullying* não seja uma prática aceitável. Sobre a educação para a paz assim indica Salles Filho (2019, p. 199):

> Vemos que para a educação para a paz há a necessidade de *conhecimentos*, ou seja, informações claras, entendidas para gerar consciência sobre processos de violências-paz-conflitos e convivências. Ao mesmo tempo, é importante construir *atitudes* concretas, fundamentais para a mudança das práticas cotidianas violentas, e favorecer as convivências. Mas, para que as atitudes efetivamente possam mudar, precisamos reconhecer novos *valores* que as conduzam. Mudar um conjunto de valores, por sua vez, requer a qualidade do conhecimento refletido, a sensibilidade do acolhimento de outras perspectivas e da valorização dos outros seres. Sem isso, não podemos fechar este ciclo virtuoso: "conhecimento, atitudes e valores". (Itálicos no original)

[53] "O tema ganhou peso neste mês: o estado de São Paulo – comandado por Tarcísio de Freitas (Republicanos), aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro – anunciou uma mudança de currículo para 2024, com a diminuição de metade da carga dessas disciplinas. Agora, cada uma delas ocupa dois tempos cada durante todo o ensino médio na formação geral básica. O estado ainda anunciou um aumento de Português e Matemática de 60% e 70%, respectivamente. O atual secretário, Renato Feder, já havia tomado essa mesma medida quando ocupava o cargo no Paraná. Segundo a Secretaria de Educação paulista, a pasta optou pelo "aprimoramento das aulas de arte, filosofia e sociologia" no itinerário formativo de Linguagens e Ciências Humanas. Assim, só aqueles que optarem por mais aulas dessas disciplinas poderão cursá-las. - Essas disciplinas são voltadas à problematização das estruturas da sociedade, da desigualdade de renda, gênero e raça. Por isso geram resistência de políticos conservadores — diz Catarina Santos, da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB)." (ALFANO, Bruno; GOMES, Bianca; CAETANO, Guilherme. **Alvo de conservadores, aulas de filosofia e sociologia no ensino médio variam por estado.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2023/11/28/alvo-de-conservadores-aulas-de-filosofia-e-sociologia-no-ensino-medio-variam-por-estado.ghtm>. Acesso em: 15 mar. 2024.

Concorda-se com o proposto acima: conhecimento, valores e atitudes. O que se torna aplicável nos enfrentamentos ao *cyberbullying*, da seguinte forma, a título ilustrativo, pois não se esgota o conteúdo: a) conhecimento: diagnose das ocorrências, entendimento do que já existe de boas práticas, legislação aplicável, treinamentos para o corpo diretivo e gestores, palestras para os alunos, enfim, para que isto se substancie em práticas docentes e discentes na proteção de direitos humanos de todos; b) atitudes: de enfrentamento das situações, verificando o que se pode resolver amigavelmente com a mediação e quais os encaminhamentos a levar a efeito nos casos mais graves pela direção da escola, quais órgãos informar, quais os direitos dos envolvidos e a criação de protocolos, pois há situações que demandam soluções urgentes; c) valores: os códigos de conduta e regulamentos escolares, e, de outro lado, os valores familiares.

4.1.1. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)

O site[54] do Governo brasileiro disponibiliza informações autoexplicativas sobre o assunto (2018, s/p), especialmente o desenvolvimento histórico do PNEDH deste modo:

> O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é uma política pública que consolida um projeto de sociedade baseado nos princípios da democracia, da cidadania e da justiça social, por meio de um instrumento de construção de uma cultura de direitos humanos que visa o exercício da solidariedade e do respeito às diversidades.
> O processo de elaboração do PNEDH teve início em 2003, com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) e seu engajamento no trabalho de criação do Plano. Entre 2004 e 2005, o PNEDH foi amplamente divulgado e debatido com a sociedade. Em 2006, como resultado dessa participação, foi publicada a versão definitiva do PNEDH, em parceria entre a então Secretaria Especial de Direitos Humanos, o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça.
> A estrutura do documento estabelece concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação, contemplando cinco grandes eixos de atuação:
> Educação Básica;
> Educação Superior;
> Educação Não-Formal;
> Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública;
> Educação e Mídia.

[54] MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos#:~:text=O%20Plano%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,solidariedade%20e%20do%20respeito%20%C3%A0s>. Acesso em: 29 fev. 2024.

Nota-se que se iniciou em 2003, sendo uma política pública[55] aplicada. De maneira simples explicando do que se trata uma política pública, é um processo com uma série de etapas e regras, que tem por objetivo resolver um problema público, no caso, proteger os direitos humanos, capacitar e gerar conscientização dos cidadãos sobre este assunto. Desta forma, o Estado intervém com o objetivo de traçar soluções para chegar a uma finalidade que agrade a um grupo de pessoas com um plano definido.

Com um processo de sociedade baseado nos princípios da democracia, da cidadania e de uma cultura de direitos humanos, com valores como solidariedade e respeito às diversidades como fundamentado acima. De tal modo, com tais embasamentos principiológicos postos poderiam ser utilizados para combater e prevenir o *cyberbullying*, antes da lei específica e das legislações que vieram depois abordando a temática. Continuam atualizados e se entrelaçam com o que se defende na tese. Após traz-se uma definição (2018, s/p):

> A definição considerada para a Educação em Direitos Humanos é de um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:
> - Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
> - Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
> - Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
> - Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
> - Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Sobre as dimensões apontadas, que são cinco, será comentada cada uma delas pois interessantes para o combate ao *cyberbullying*, interligando-as com elementos desenvolvidos na pesquisa:

---

[55] BUCCI e COUTINHO (2017, p. 4), tratam sobre inovações tecnológicas e políticas públicas, assim definindo: "Já para a abordagem de Direito e Políticas Públicas, a ênfase está na concepção, implementação e funcionamento dos arranjos institucionais, expressões particulares de organização da ação governamental, em função de objetivos de terminados. Sem perder de vista os fins, essa abordagem supõe que alcançá-los depende da existência de meios cujas engrenagens são, também elas, em larga e crucial medida, jurídicas. Pressupõe, ainda, que tais meios não podem ser tomados como dados, uma vez que requerem esforços de construção institucional complexos, no bojo de processos de experimentação e aprendizado. Cada arranjo jurídico institucional traduz uma diretriz, um elenco de atores governamentais e não governamentais, uma escala ideal, uma estratégia, enfim um quadro mais amplo, que incorpora também a dinâmica das relações entre os vários elementos."

I) Conhecimentos acumulados sobre a história dos direitos humanos, como tratado em capítulo próprio, com as classificações dos direitos humanos, direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana; II) Valores, atitudes e práticas sociais, já abordados aqui, mas referindo-se em especial a uma cultura de enfrentamento nas escolas, como um valor coletivo; III) Consciência social e ética ligam-se à cibercidadania e à ética digital, como já defendidos; IV) Desenvolvimento de metodologia para abordar em sala, como estudo de casos, materiais didáticos mencionados nesta pesquisa que são muito úteis para o desenvolvimento de valores e aprimorar os discentes com situações da realidade e seus protocolos para solução; V) Por último, medidas de conscientização como cursos, filmes, palestras, debates, com enfoque na defesa dos direitos humanos, dando ciência de como desembocam os casos de maior gravidade e esclarecimentos sobre a reparação das violações que ocorrem.

A última versão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos data de 2018. Documento composto por 50 páginas, porém nada trata em específico sobre *bullying* e *cyberbullying* ou usa a terminologia intimidação sistemática. Vale dizer que já existia a Lei de Combate ao *Bullying* (n. 13.185), datada de 2015. Portanto, já se poderia ter feito alguma referência ao assunto. Na introdução apresentam-se aspectos da complexidade da sociedade brasileira (2018, p. 07):

> Em contraposição, o quadro contemporâneo apresenta uma série de aspectos inquietantes no que se refere às violações de direitos humanos, tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto na esfera dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além do recrudescimento da violência, tem-se observado o agravamento na degradação da biosfera, a generalização dos conflitos, o crescimento da intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras, mesmo em sociedades consideradas historicamente mais tolerantes, como revelam as barreiras e discriminações a imigrantes, refugiados e asilados em todo o mundo. Há, portanto, um claro descompasso entre os indiscutíveis avanços no plano jurídico-institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos.

O trecho acima explicita um fenômeno que fica visível nas redes sociais e nos aplicativos de comunicação, também contaminados pelo momento de dualidade política com extremismos que repercutem em toda a sociedade e, por consequência, as crianças e adolescentes receberão influências destes discursos de ódio que são eventualmente propagados pelos adultos próximos, o que acaba, por vezes, contaminando os jovens. Daí o aumento do

cyberbullying nos últimos anos, como apontam as pesquisas já invocadas. No PNEDH justifica-se quais são os documentos que lhe deram fundamentação (2018, p. 10):

> O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), lançado em 2003, está apoiado em documentos internacionais e nacionais, demarcando a inserção do Estado brasileiro na história da afirmação dos direitos humanos e na Década da Educação em Direitos Humanos, prevista no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e seu Plano de Ação. São objetivos balizadores do PMEDH conforme estabelecido no artigo 2: a) fortalecer o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; b) promover o pleno desenvolvimento da personalidade e dignidade humana; c) fomentar o entendimento, a tolerância, a igualdade de gênero e a amizade entre as nações, os povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos; d) estimular a participação efetiva das pessoas em uma sociedade livre e democrática governada pelo Estado de Direito; e) construir, promover e manter a paz.

Do ponto de vista de intenções balizadoras catalisando toda a influência de documentos internacionais e nacionais nada a criticar, muito pelo contrário, são elogiáveis. Carregam tal plano de ação elementos fundamentais para o desenvolvimento da proteção dos direitos humanos no âmbito da educação no país e, por consequência, imaginando-se com isso a diminuição das situações de *cyberbullying*. Contudo, são valores e princípios que já existem legalmente e vêm desde a Constituição de 1988, só para citar um marco legal, porém, o que nos preocupa é a não efetividade desses valores no nicho escolar, de modo a continuar diversos tipos de violência. Há no Plano tópico que trata de educação e mídia que pode ter alguns elementos que interessem a esta pesquisa. Nele abordam-se alguns princípios (2018, p. 40):

> Para fundamentar a ação dos meios de comunicação na perspectiva da educação em direitos humanos, devem ser considerados como princípios:
> • a liberdade de exercício de expressão e opinião;
> • o compromisso com a divulgação de conteúdos que valorizem a cidadania, reconheçam as diferenças e promovam a diversidade cultural, base para a construção de uma cultura de paz;
> • a responsabilidade social das empresas de mídia pode se expressar, entre outras formas, na promoção e divulgação da educação em direitos humanos;
> • a apropriação e incorporação crescentes de temas de educação em direitos humanos pelas novas tecnologias utilizadas na área da comunicação e informação;
> • a importância da adoção pelos meios de comunicação, de linguagens e posturas que reforcem os valores da não violência e do respeito aos direitos humanos, em uma perspectiva emancipatória.

Do ponto de vista principiológico em relação aos direitos humanos e suas ações nos meios de comunicação tudo em conformidade, segundo acima estampado. Entretanto, será feito

um apanhado de alguns pontos centrais da citação acima. Por exemplo, para muitos brasileiros existe um errôneo censo de que a liberdade de manifestação do pensamento é um direito absoluto e ilimitado, inclusive com passe livre para a violação de direitos humanos de terceiros, de maneira que isto é um dos fatores que irá desembocar em eventual situação de *cyberbullying.*

Pode ocorrer a comunicação violenta por organizações, empresas ou pessoas naturais que não respeitem os direitos humanos, no caso em que há um abuso da liberdade de opinião desconsiderando os direitos de outros indivíduos. O direito à manifestação do pensamento é um direito humano fundamental a ser harmonizado com outros também de índole constitucional, como a honra, a privacidade, a intimidade, a imagem, entre outros. Respeitando-se a diversidade cultural, a cidadania, a cultura de paz e um incremento de ações esclarecedoras sobre os direitos humanos, em especial no âmbito escolar, evoluir-se-á, esperando-se que as situações de efetivo *cyberbullying* sejam remediadas.

4.2. USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

O presente tópico explicitará como se aplica a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no campo da Educação, o uso das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, de modo a se destacar as implicações do uso da TIC na Educação com suas especificidades, bem como frisando sua importância, especialmente considerando-a na educação a distância, no ensino híbrido ou mesmo na efetivação de trabalhos e pesquisas pelos discentes e docentes, expondo seus pontos favoráveis, mas alertando que também traz em si o risco de *cyberbullying.*

Serão abordados o desenvolvimento e a ampliação da TIC pelas instituições de ensino. O que já se mostrava como fundamental pelos estudiosos da Educação, abrindo o arcabouço de instrumentos educativos ao professor para que se cativasse efetivamente o alunado, propiciando um maior desenvolvimento na aprendizagem.

Como se verificará tudo isso foi acelerado pela ocorrência do inesperado isolamento social de 2020-2021. As aulas on-line são uma nova realidade que prossegue em alguns cursos, e todos seus benefícios seguirão em uso nos próximos anos. De modo que este texto trará esses debates destacando o protagonismo dos professores e alunos nesta nova fase do conhecimento humano, bem como eventuais implicações em caso de *cyberbullying*.

Maia e Meirelles (2009, p. 10) defendem a revolução da educação por meio das

tecnologias de informação e comunicação, que deve atingir uma nova proposta de aprendizagem:

> As novas tecnologias de informação e comunicação têm colocado recursos como o computador, a Internet e todas as suas ferramentas a serviço da educação. A tendência atual é aliar tecnologia à educação e, em virtude desta nova realidade, torna-se cada vez mais necessária a implementação de uma nova cultura docente e discente nas instituições educacionais no Brasil. A aplicação das novas tecnologias na educação implica numa revolução tão intensa nos paradigmas educacionais atuais, que poderá levar a uma evolução na metodologia do ensino presencial, caracterizando-se, portanto, numa oportunidade ímpar para as instituições de ensino e os professores repensarem a prática de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica neste novo ambiente de aprendizagem deve ter como objetivo promover a autonomia e a reflexão crítica dos alunos. Mas, este novo aluno, responsável pela sua própria instrução, ainda não existe e precisa ser criado, o que demanda um grande esforço se considerarmos que uma grande mudança cultural estará em jogo neste processo.

Prosseguem na temática Maia e Meirelles (2009, p. 10), frisando a importância dos professores e alunos em todo este processo, destacando a imperiosa necessidade de aprendizagem para a vida toda:

> Por esta razão, é necessário dar a importância adequada aos aspectos das tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, bem como, o suporte aos alunos e professores, tendo sido este o foco principal deste estudo. Ensinar e aprender utilizando tecnologias exige paciência e preparo dos alunos e dos docentes. Os objetivos pedagógicos devem estar associados à uma lista de métodos agregados a atividades presenciais aos possíveis métodos associados à atividades a distância. A infra-estrutura do curso no âmbito pedagógico, desenho do curso, apresentação, formas de interação e ambiente de aprendizagem, associados à qualidade do material didático, constituem a chave do sucesso para a aprendizagem dos alunos. Por esta razão é dada muita ênfase à escolha de uma linguagem adequada para a elaboração do material didático. Uma vez que aprender se tornará uma atividade a ser prolongada por toda a vida, é preciso buscar desenvolver um ambiente que permita o compartilhamento de experiências entre os envolvidos neste processo, a fim de criar comunidades de aprendizagem, as quais envolvam as teorias do mundo acadêmico, com a prática do mundo corporativo.

Concorda-se sobremaneira com esta necessidade de formação para a vida toda considerando os riscos digitais de não se saber a tecnologia, como, por exemplo, coisas básicas do cotidiano, tais como: enviar uma mensagem, usar um aplicativo de navegação quando for dirigir, marcar uma consulta médica por uma plataforma digital, saber fazer uma operação bancária etc. Esta exclusão digital pode redundar inclusive numa forma de *cyberbullying*.

Brasilino, Pichelota e Coimbra (2018, p. 36) discorrem sobre a importância da TIC, frisando o letramento digital:

> Nos últimos anos, as tecnologias de informação e comunicação (TIC) têm recebido

> cada vez mais atenção da pesquisa no campo da educação. Estudos apontam que as TIC têm potencial para melhorar a qualidade da educação e gerar modos de aprendizagem mais participativos. Destaca-se, porém, que as atividades pedagógicas com uso de TIC serão tão amplas e diversificadas quanto a capacidade do professor de planejá-las de acordo com seus objetivos didáticos. Na literatura, essa habilidade – ou melhor, esse conjunto de habilidades – define-se como letramento digital (Gee, 2015; Pischetola, 2016; Naumann & Pischetola, 2017). Com o intuito de promover o letramento digital dos professores da Educação Básica, o Brasil tem investido vultosos recursos nas últimas décadas. Destacamos, em particular, dois programas de formação do governo federal: o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), criado em 1997, e o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 2008.

Referidos autores, Brasilino, Pichelota e Coimbra (2018, p. 36) indicaram – obviamente com dados anteriores à pandemia em que os diversos estabelecimentos de ensino existentes no país se adaptaram posteriormente à demanda – que os usos pedagógicos da TIC ainda não eram tão significativos, sendo um verdadeiro desafio às políticas públicas e a devida formação dos docentes:

> Embora esses e outros programas tenham contribuído para a distribuição de equipamentos nas escolas e levado os professores a refletirem sobre sua prática, pesquisas recentes apontam que os usos pedagógicos de TIC em sala de aula ainda são pouco significativos. Mesmo quando há uma infraestrutura adequada, nem sempre os professores sabem utilizá-las para alcançar seus objetivos (Basniak & Soares, 2016; Both, Soares & Soares, 2016; Heinsfeld & Pischetola, 2017; Miranda, 2014; Pischetola, 2016; Santos, 2014; Silva, 2009; Valente, 2003). A partir dessas contribuições, percebemos que o letramento digital dos professores permanece como um desafio às políticas públicas. A oferta de formação inicial e continuada em TIC tem focado excessivamente no domínio técnico das tecnologias, sem uma efetiva atenção ao desenvolvimento das habilidades que o professor precisa para integrar as TIC às ações pedagógicas. Quais seriam então as contribuições mais significativas dos programas de formação continuada para o letramento digital dos professores? É necessário investir em mais ações de formação específica em TIC para facilitar sua integração às práticas pedagógicas? Quais os outros fatores que permitem a aquisição de confiança pelo docente em sua capacidade de uso das TIC em sala de aula?

Pondera-se que os professores têm que ter este interesse por conhecer e executar o uso de diversas plataformas úteis, integrando-as às suas práticas pedagógicas, bem como saber dos riscos digitais e onde há situações sensíveis para que os alunos menos afetos à tecnologia também possam sofrer eventual *cyberbullying* por não saberem manusear tais conteúdos.

Vale destacar que se entende que as TIC são complementos a ser utilizados pelos docentes com estratégias pedagógicas bem definidas, o que pode ocorrer com a sala de aula invertida, estudo de casos, trechos de filmes, uso de aplicativos para interação sobre o conteúdo da aula; ou seja, de todo modo isto não dispensa o interesse dos alunos pelas aulas, as leituras e outros aspectos convencionais da educação. E o docente deveria entender esses tópicos informáticos essenciais para que os que menos sabem sobre o uso tecnológico não passem por

constrangimentos e consequente *cyberbullying*, devendo o professor saber mediar essas situações.

De outro lado, não menos importante, Miranda (2019, p. 08) analisa o uso da tecnologia com um olhar filosófico, abordando o uso do tempo e sua importância nos nossos cotidianos para a ampliação do conhecimento:

> Em outras palavras, quanto menos tempo e energia fossem gastos para manter a vida e suprir as necessidades, mais tempo haveria e maiores seriam as possibilidades de cada pessoa para se realizar como ser humano, se "individualizar" e se "subjetivar" – isto é, fazer arte (pintura, poesia, música...), aprender novos ofícios, "gastar o tempo em ócio", etc. O que observamos, no entanto, é o consumo do tempo mediante o uso da tecnologia, o que recoloca a questão sobre como nos constituímos como grupos sociais que determinam e direcionam o uso das tecnologias. Por exemplo: fazemos blogs; somos youtubers; assistimos a Netflix; ficamos grudados nos celulares acessando incansavelmente as redes sociais e postando conteúdos pessoais (Facebook, Twitter, Instagram); lemos jornais digitais; e por aí vai. Não se trata de adotarmos uma postura moralista e condenarmos o consumo do tempo pelo uso da tecnologia; ao contrário, é preciso pensar como a educação e a cultura podem ser valorizadas e beneficiadas, ao incorporarem as tecnologias, tão onipresentes, como ampliação de conhecimento e afinação de saber, justamente para a afirmação do valor do ser humano. Esse é o desafio! A tecnologia é a expressão do humano e da humanidade e também o que o ser humano faz dela; dessa forma, esse uso deve reverter para o benefício valorativo do próprio ser humano.

Esses comentários são muito importantes, pois apregoa-se que o uso da tecnologia deve que sempre acompanhar uma dialogia conciliatória com o fim de sempre vislumbrar uma forma proveitosa, sobrelevando a dignidade da pessoa humana. O que nos preocupa é a pouca menção nas citações de uma abordagem ética para o uso tecnológico. E a tecnologia deve ser usada como uma ferramenta, não prevalecer por si só, notadamente quando vicia e afasta os discentes de seus compromissos. Ou, de outra forma, quando é usada para propagar mentiras, preconceitos e desembarcar no *cyberbullying*.

De tal modo, se a importância da TIC já era fundamental para o enriquecimento das aulas presenciais, EAD ou ensino híbrido, com o isolamento social sua importância potencializou-se, fosse para que os alunos ainda recebessem conteúdos naquele período de exceção ou para que as instituições de ensino tivessem sobrevida, num campo que já era bem complicado pela acirrada concorrência, pela crise econômica que há alguns anos assola o país, e agora, nos momentos atuais por um viés de concorrência, pois muitas instituições privadas têm investido em cursos on-line. Sabe-se que o assunto é controvertido e merece mais aprofundamentos, dados a seguir.

Silva (2007, p. 130-31) apresenta ponderações sobre o uso cauteloso da tecnologia

atentando-se aos interesses existentes nesta instrumentalidade e a prevalência dos interesses dos usuários invocando Feenberg:

> Essa alternativa de compreensão do desenvolvimento tecnológico permite, ainda, situar melhor a tecnologia como uma dimensão da vida humana. E isso, no caso da educação, torna-se fundamental para quebrar parte do culto tecnológico, com a conseqüente noção de instrumentalidade pura. A noção de que a tecnologia é neutra e, portanto, não incorpora valores parece ser fragilizada pela referência de Feenberg às pesquisas que mostram como determinados interesses e valores dos grupos dominantes acabam por incorporar-se nos próprios objetos técnicos. Nesse sentido, o trabalho de Feenberg se constitui, também, numa dimensão heurística, ao alertar para a fragilidade das teses da tecnologia como um destino, e não como uma possibilidade humana. Conforme enfatiza CUPANI (2004, p. 517): "de qualquer modo, a análise da tecnologia realizada por Feenberg tem, sem dúvida, o caráter que o autor lhe atribui, ou seja, possui 'função heurística' de 'quebrar a ilusão de necessidade de que o mundo quotidiano está recoberto'". Com isso, a contribuição de Feenberg se faz no sentido de construir uma perspectiva teórica que possibilita a visualização da tecnologia como um espaço em disputa. Descortina-se, então, a possibilidade de a educação contribuir para que as pessoas estejam atentas a questionar o moderno tecnológico e, ao mesmo tempo, procurarem incorporar, cada vez mais, os seus interesses nos próprios mecanismos. Pode-se, até mesmo, com essa noção de tecnologia, ampliar a urgente e necessária participação dos usuários nos destinos da moderna tecnologia.

Como visto, a TIC é um instrumental valioso, sendo fundamental para a evolução das aprendizagens e a transformação em conhecimento para que os atores do caminho educativo, professores e alunos, estejam plenamente engajados nesses novos procedimentos de ensino com novos elementos tecnológicos, quando necessários para cada curso, demanda e instituição. Sempre ponderando o que pode potencializar para o bem do aprendizado o uso da tecnologia, com as ressalvas que o texto acima colocou sobre os interesses econômicos envolvidos e a prevalência dos interesses dos usuários, no individual e dos membros da coletividade escolar.

Waiselfisz (2007, p. 105) destaca como a TIC era vista com ressalvas no campo educacional, buscando entender-se sua utilidade e os custos necessários para implantação, além de mencionar as políticas públicas para a inclusão:

> Com isso, surge outra questão de extrema relevância. As novas TIC, via de regra, são vistas em nosso meio como um complemento conveniente, ˙útil, para atingir outras finalidades, mas não como uma necessidade *per se* no mundo moderno. No campo educacional, por exemplo, tenta-se estabelecer sua utilidade, ou justificar os custos de implantação, pelos benefícios que elas podem gerar para as diversas aprendizagens escolares: línguas, matemática, geografia, desenho etc. e não como um campo específico de desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades necessárias para a vida moderna. Nessa perspectiva, obviamente, questiona-se o custo-benefício da iniciativa digital perante outras tecnologias e/ou fatores

> educacionais (televisão educativa, capacitação docente, melhoria do livro didático etc.) de possível incidência e de menor custo para resultados do ensino.
> Outra conseqüência dessa visão das novas TIC como complemento útil é a abordagem fragmentaria e setorializada que se faz, no campo das políticas públicas, do problema da inclusão. Faz-se algo sobre o tema na área educacional, na saúde, na ciência e tecnologia, nas comunicações etc.

Entende-se que a possibilidade de se querer demonizar a tecnologia não é o caminho, mas sim sempre ter uma análise mais acurada da sua valia, nos interesses dos usuários, especialmente considerando o âmbito escolar povoado por crianças e adolescentes, que demandam proteções ainda mais necessárias. O *cyberbullying* e outros riscos digitais não devem se sobrepor às possibilidades de inovações na área do ensino, contudo a parcimônia é bem-vinda. Os riscos têm que ser minimizados, estipuladas regras e a conscientização do uso ético, que deve imperar em qualquer local, físico ou digital. Também sempre ponderando os benefícios que o uso gera, assim como os eventuais interesses que pode carregar. Em suma, o benefício educacional deve ser comprovado e o *cyberbullying* afastado.

Neste sentido trouxe valiosas contribuições o relatório *A Tecnologia na educação*: *Uma ferramenta a serviço de quem?*, da Unesco (2023, p. 7). Este relatório é todo muito complexo e aborda diversos pontos de interesse, mas aqui dar-se-á apenas algumas colações de tópicos iminentemente necessários para a tese. No primeiro momento versando sobre as evidências:

> Evidências sólidas e imparciais do impacto da tecnologia educacional são escassas
> Existem poucas evidências robustas do valor agregado da tecnologia digital na educação. A tecnologia evolui mais rápido do que é possível avaliá-la: produtos de tecnologia educacional mudam a cada 36 meses, em média. A maioria das evidências é produzida pelos países mais ricos. No Reino Unido, 7% das empresas de tecnologia educacional conduziram estudos controlados randomizados e 12% usaram certificação de terceiros. Uma pesquisa entre professores e gestores em 17 estados dos Estados Unidos demonstrou que somente 11% haviam solicitado evidências revisadas por pares antes de adotar tecnologia educacional.
> Boa parte das evidências são produzidas pelos que estão tentando vendê-las. A Pearson financiou seus próprios estudos e contestou uma análise independente que demonstrava que seus produtos não tinham impacto algum.

Como visto acima, de fato faltam dados comprobatórios dos benefícios da tecnologia digital, destacando-se ao final a questão do interesse do vendedor. Em outra passagem abordou-se a dualidade entre a salvação e a exclusão, conforme Unesco (2023, p. 7):

> A tecnologia pode ser uma salvação para a educação de milhões, mas exclui muito mais pessoas.

> A tecnologia acessível e o design universal criaram oportunidades para estudantes com deficiências. Cerca de 87% dos adultos com deficiência visual apontaram que aparelhos de tecnologia acessível estavam substituindo ferramentas assistivas tradicionais.
> Rádio, televisão e telefones celulares substituem a educação tradicional em populações de difícil acesso. Quase 40 países usam instrução por rádio. No México, um programa de aulas transmitidas pela televisão, em conjunto com apoio em sala de aula, possibilitou um aumento de matrículas de 21%.
> O ensino online evitou o colapso da educação durante o fechamento das escolas durante a pandemia da COVID-19. O ensino a distância teve um alcance potencial de mais de 1 bilhão de estudantes; mas, ao mesmo tempo, não foi capaz de alcançar pelo menos meio bilhão, ou 31% dos estudantes em todo o mundo – e 72% entre os mais pobres.
> O direito à educação, cada vez mais, é sinônimo de direito à conectividade adequada; no entanto, há desigualdade no acesso. Em todo o mundo, apenas 40% das escolas primárias, 50% das escolas de primeiro nível da educação secundária e 65% das escolas de segundo nível da educação secundária estão conectadas à internet; 85% dos países têm leis ou políticas para melhorar a conectividade nas escolas ou entre os estudantes.

Acima destacou-se alguns benefícios da conectividade, porém ressalvando que há muito a se considerar ainda. E, por fim, destaca-se como a tecnologia pode melhorar a aprendizagem em alguns contextos. Segundo a Unesco (2023, p. 7-8):

> Algumas tecnologias educacionais podem melhorar alguns tipos de aprendizagem em alguns contextos. A tecnologia digital aumentou de forma dramática o acesso a recursos de ensino e aprendizagem. Alguns exemplos são a Biblioteca Acadêmica Digital Nacional da Índia. O Portal dos Professores em Bangladesh tem mais de 600 mil usuários. A tecnologia teve efeitos positivos baixos a moderados em alguns tipos de aprendizagem. Uma avaliação de 23 aplicativos de matemática usados no nível primário demonstrou que eles se concentravam em memorização e prática, em vez de habilidades avançadas. No entanto, a tecnologia deveria se concentrar em resultados de aprendizagem, e não em contribuições digitais. No Peru, quando mais de 1 milhão de laptops foram distribuídos sem serem incorporados à pedagogia, a aprendizagem não melhorou. Nos Estados Unidos, uma análise de mais de 2 milhões de estudantes indicou que as lacunas de aprendizagem aumentaram quando a instrução estava sendo feita de forma exclusivamente remota. E a tecnologia não precisa ser avançada para ser efetiva. Na China, gravações de aulas de alta qualidade distribuídas a 100 milhões de estudantes rurais melhoraram seus resultados em 32% e diminuíram a desigualdade salarial entre populações urbanas e rurais em 38%. Finalmente, a tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva. Dados de avaliações internacionais em larga escala, tais como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Programme for International Student Assessment – PISA), sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de informação e comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico. Descobriu-se que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países.

Condensando, há diversos pontos controvertidos sobre o uso da tecnologia na educação. Tais como o aumento do livros nas bibliotecas (Índia) e de usuários em dada plataforma de professores (Bangladesh), a princípio sendo algo positivo; ao passo que

aplicativos de matemática testados não atingiram as expectativas. No Peru a entrega de um milhão de *laptops* não melhorou a aprendizagem; aulas remotas geraram lacunas de aprendizagem nos Estados Unidos. Em outra frente, aulas gravadas de qualidade conseguiram uma diminuição na desigualdade salarial entre as zonas rural e a urbana na China.

O uso excessivo de tecnologia, segundo o PISA, distrai e gera impacto negativo na aprendizagem.

Vê-se na síntese acima que não se pode colocar a tecnologia como heroína isolada da educação, deve-se investir nos professores, em um bom ambiente escolar, pois a simbiose máquina/homem(mulher) só se consolida e gera os frutos e resultados esperados com os devidos testes e entendimento de como tal sistema será efetivo. Assim como outras estratégias pedagógicas, o uso das TICs depende de testes e escolhas e de usos que podem variar de público para público com, inclusive, questões culturais envolvidas.

Waiselfisz (2007, p. 105-06) prossegue vislumbrando o tratamento do ponto de vista dado na Europa e a necessidade de se adquirir uma cultura digital:

> Mas essa disjuntiva já foi entendida e equacionada, há muito tempo, pelos países avançados, que freqüentemente são tomados como meta comparativa para verificar nossa brecha digital. Na Comunicação da Comissão das Comunidades Européias de 25-5-2000 fica estabelecido: "Num futuro muito próximo, todos os cidadãos europeus deverão dominar culturalmente as novas tecnologias da informação e da comunicação para desempenharem um papel ativo numa sociedade que cada vez depende mais do conhecimento. O Conselho Europeu de Lisboa de 23 e 24 de Março de 2000 captou a necessidade de agir sem demora e atribui um papel prioritário à consecução da integração destas tecnologias nos sistemas de educação e de formação. (....) O primeiro dos desafios desta transição reside no domínio, por parte dos cidadãos europeus, dos novos instrumentos que permitam atingir o saber e a generalização de uma "cultura digital", adaptada aos diferentes contextos de aprendizagem e grupos-alvo. Como as sociedades industriais almejavam formar o conjunto dos cidadãos nas técnicas de base da escrita, da leitura e do cálculo, a emergência da sociedade do conhecimento implica que cada cidadão possua uma "cultura digital" e as aptidões de base para dispor de uma igualdade de oportunidades mais efetiva num mundo em que se multiplicam as mediações digitais. Trata-se neste caso de um imperativo fundamental, para evitar novas fragmentações sociais mas, pelo contrário, reforçar a coesão das nossas sociedades e a empregabilidade".

Deve-se fazer parte desta cultura digital agir de forma respeitosa, com ética digital, exercitando a cibercidadania e respeitando os direitos humanos e fundamentais digitais alheios. Neste compasso a educação serve como cimento para unificar esses elementos para que os jovens tenham repertório visando decidir de forma a tratar de modo justo em relação aos demais,

cientes de suas responsabilidades e de que atos geram consequências.

Já Moran (2000, p. 62-63), decerto um dos maiores expoentes do assunto no Brasil, descreve as qualidades e atitudes esperadas do professor no caminho da aprendizagem:

> As primeiras reações que o bom professor/educador desperta no aluno são confiança, credibilidade, admiração e entusiasmo. Isso facilita enormemente o processo de ensino-aprendizagem. É importante sermos professores/educadores com um amadurecimento intelectual, emocional e comunicacional que facilite todo o processo de organização da aprendizagem. Pessoas abertas, sensíveis, humanas, que valorizem mais a busca que o resultado pronto, o estímulo que a repreensão, o apoio que a crítica, capazes de estabelecer formas democráticas de pesquisa e de comunicação, que desenvolvam formas de comunicação autênticas, abertas, confiantes. Na educação, escolar ou organizacional, precisamos de pessoas que sejam competentes em determinadas áreas de conhecimento, em comunicar esse conteúdo aos seus alunos, mas também que saibam interagir de forma mais rica, profunda, vivencial, facilitando a compreensão e a prática de formas autênticas de viver, de sentir, de aprender, de comunicar-se. Ao educar facilitamos, num clima de confiança, interações pessoais e grupais que ultrapassam o conteúdo para, por meio dele, ajudar a construir um referencial rico de conhecimento, de emoções e de práticas.

Como otimamente esmiuçou Moran, deve ser o professor um agregador, que estimule as boas vivências e incentive a confiança, compartilhando no ambiente estudantil conhecimento, emoções e práticas mediadas pela tecnologia. Destaca também a necessidade de abertura do docente, Moran (2000, p. 63), assim como a necessidade de mudança de paradigma:

> Necessitamos de muitas pessoas livres nas empresas e nas escolas, que modifiquem as estruturas arcaicas e autoritárias do ensino – escolar e gerencial. Só pessoas livres, autônomas – ou em processo de libertação – podem educar para a liberdade, podem educar para a autonomia, podem transformar a sociedade. Só pessoas livres merecem o diploma de educador.
> Faremos com as tecnologias mais avançadas o mesmo que fazemos conosco, com os outros, com a vida. Se somos pessoas abertas, iremos utilizá-las para nos comunicarmos mais, para interagirmos melhor. Se somos pessoas fechadas, desconfiadas, utilizaremos as tecnologias de forma defensiva, superficial. Se somos pessoas autoritárias, utilizaremos as tecnologias para controlar, para aumentar o nosso poder. O poder de interação não está fundamentalmente nas tecnologias mas nas nossas mentes. Ensinar com as novas mídias será uma revolução se mudarmos simultaneamente os paradigmas convencionais do ensino, que mantêm distantes professores e alunos. Caso contrário, conseguiremos dar um verniz de modernidade, sem mexer no essencial. A Internet é um novo meio de comunicação, ainda incipiente, mas que pode nos ajudar a rever, a ampliar e a modificar muitas das formas atuais de ensinar e de aprender.

Como visto, o uso das TICs no processo de ensino e aprendizagem necessita que os professores se aprimorem no uso das tecnologias, ainda mais com um novo olhar para o alunado, sendo uma ponte rumo ao caminho do conhecimento, um facilitador neste letramento digital que existe em variados níveis, de modo a extrair o melhor dos discentes com uso das

ferramentas disponibilizadas.

Fernandes e Medeiros (2012, s/p) fazem um breve resumo da situação histórica da educação somada às inovações ocorridas mais recentemente:

> Há 30 anos seria impossível imaginar uma sala de aula sem o quadro ou uma pesquisa escolar feita sem uma enciclopédia. Muito menos, que esses instrumentos consagrados seriam substituídos por modernas lousas digitais e inúmeras obras virtuais disponíveis na internet. Mas os tempos mudaram, sim, e a presença da tecnologia na Educação avança a cada dia.
> "A grande contribuição desses recursos e o que de fato eles mudam é o envolvimento do estudante com a aprendizagem, produzindo e investigando os conteúdos", destaca Maria Elizabeth Bianconcini de Almeida, docente do Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Essa interatividade representa o fim do antigo modelo educacional, no qual cabia ao aluno apenas ouvir passivamente o que o docente lhe transmitia. "Aquele que não se adaptava a isso era carimbado como ruim ou preguiçoso. Hoje, temos a possibilidade de oferecer a esses estudantes outras portas de acesso ao conhecimento. Há uma série de novas mídias para representar e entender o mundo", diz Paulo Blikstein, doutor em Educação e professor da Universidade de Stanford, nos Estados Unidos.

Prosseguem Fernandes e Medeiros (2012, s/p) explicitando que a tecnologia é meio, não fim, sendo sempre fundamental o fator humano:

> Diante de tamanha transformação, as expectativas com a inclusão das TIC na Educação foram e ainda são enormes. No início dessa modernização, houve quem acreditasse que sozinhas as novidades seriam capazes de melhorar a qualidade do ensino. Atualmente, já se sabe que isso é mito, e a tecnologia é apenas um meio para alcançar processos educativos mais eficazes. Ela aproxima a escola da realidade desta geração que praticamente nasceu sabendo usar tudo o que é tecnológico e se transforma em um intermediário atraente, que ajuda a motivar os alunos.
> Os equipamentos estão chegando a cada vez mais instituições. O Censo Escolar 2010 mostra que 60,45% das escolas brasileiras possuem computador. Mas apenas 23% das escolas urbanas entrevistadas pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação (Cetic.br) contam com manutenção preventiva.

Vale destacar que há um enorme abismo entre as escolas que detêm tecnologia de ponta com recursos 3D, metaverso, 5G, simuladores e outras que sequer computadores funcionando ou acesso à Internet para todos disponível têm quando se fala de todo o país, o que interfere sobremaneira na visão de mundo e experiências desses estudantes com menos oportunidades. Isto só será melhorado com o barateamento desses recursos tecnológicos e uma política de Estado inclusiva em relação ao acesso e ao uso, a exemplo do que ocorre na China, Japão e Estados Unidos a título de exemplo.

Pedró (2016, p. 20) sinaliza como os estudos apontam os benefícios do uso da tecnologia para melhoria da educação escolar:

> Apesar de hoje em dia a pesquisa apoiar somente conclusões mais limitadas sobre a eficácia global dos investimentos em tecnologia para melhorar a educação escolar, os estudos realizados até o momento sugerem que certos usos podem melhorar o aprendizado dos alunos, sempre que as práticas de ensino e aprendizagem forem transformadas. As seções a seguir indicam algumas possibilidades promissoras para melhorar o que e como os estudantes aprendem. "Como" e "que" estão separados, porque a tecnologia não somente pode ajudar os alunos a aprender melhor, mas também pode ajudar a aprender coisas novas, especificamente, passando da simples aquisição de conteúdos ao desenvolvimento de competências.

Como se percebe, as implicações do uso das TICs na Educação são favoráveis como instrumento, sem dispensar fatores clássicos como a exigência de leituras e dedicação dos discentes, bem como de outros aspectos tradicionais, pois não há uma fórmula mágica. Necessita-se a devida formação dos professores,[56] a conscientização e interesse dos alunos, a estrutura escolar adequada, o acesso a todos os alunos de conexão à internet, que os currículos se adequem às novidades contemporâneas, ou seja, as TICs são fundamentais, mas deve se integrar com outros fatores colaborativos e agregadores. Inclusive com elas se deve ensinar a não praticar *cyberbullying*, discurso de ódio, *fake news* e outros exemplos de manifestações abusivas mediadas pela tecnologia.

Segundo a ONU (2020, s/p), a Educação à Distância merece um olhar especial, com a ressalva de que tratou do assunto em época de Pandemia, abordando a devida inclusão digital e o respeito à segurança digital, além de outros fatores:

> A Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) fez nesta quarta-feira (26) um apelo para garantir e universalizar a conectividade e a acessibilidade às tecnologias digitais para enfrentar os impactos causados pela pandemia do coronavírus (COVID-19) na região.
> Para isso, propôs cinco linhas de ação que incluem construir uma sociedade digital inclusiva, impulsionar a transformação produtiva, promover a confiança e a segurança digital.
> A proposta também inclui fortalecer a cooperação digital regional e avançar em direção a um novo modelo de governança para assegurar um 'Estado de bem-estar digital' que promova a igualdade, proteja os direitos econômicos, sociais e do trabalho da população, garanta o uso seguro dos dados, e gere a mudança estrutural progressiva.

[56] Ver-se-á no decorrer desta tese a premente necessidade de formação de formadores em razão da demanda de que se tenha professores que possam replicar os conteúdos ligados a tecnologias da informação e comunicação, ética digital e combate ao *cyberbullying.* O que poderá até ser ofertado de modo on-line, a depender da necessidade de cada escola e considerando a imensidão do Brasil, além do que cada Secretaria de Educação lhe oferta, o que bem explica Terçariol (2009, p. 68), pois a capacitação constante é uma necessidade: "Entende-se, nesta tese, a formação de formadores como um processo de capacitação dos profissionais que atuam na formação de docentes, com intuito de auxiliá-los no desenvolvimento de atividades direcionadas a diferentes níveis de ensino. Tal processo de orientação e acompanhamento é reconhecido aqui por, geralmente, poder ocorrer em ações de formação continuada, sejam elas desenvolvidas na modalidade presencial ou a distância, como o caso do projeto Gestão Escolar e Tecnologias."

Como se verifica, a preocupação com segurança digital é primordial, como destacado na citação. Não basta todos estarem conectados sem preparo para a segurança digital própria e alheia. Prossegue a ONU (2020) defendendo a necessidade de uma cesta básica de tecnologias de informação para universalizar o acesso, em especial após a pandemia:

> A secretária-executiva da CEPAL, Alicia Bárcena, divulgou em uma coletiva de imprensa o Relatório especial COVID-19 Nº 7 da Instituição, intitulado: *Universalizar o acesso às tecnologias digitais para enfrentar os efeitos da COVID-19*, em que propõe aos países da região garantirem uma cesta básica de tecnologias de informação e comunicação composta por um laptop, um smartphone, um tablet e um plano de conexão para os domicílios não conectados, com um custo anual inferior a 1% do PIB.
> O relatório destaca que as tecnologias digitais têm sido essenciais para o funcionamento da economia e da sociedade durante a crise provocada pela pandemia. Apesar dos avanços dos últimos meses, as dificuldades de acesso às tecnologias digitais permanecem, condicionando os direitos a saúde, educação e trabalho, ao mesmo tempo em que podem aumentar as desigualdades socioeconômicas.

A conexão à Internet, vale frisar, trata-se de um direito humano fundamental, pois, além do direito de se manifestar, ter informações, acesso à educação e outros fatores, gera possibilidades de sobrevida, pois hoje muitos trabalham remotamente. Por mais esses elementos vê-se a importância de se ter educação para se preservar a dignidade da pessoa humana e evitar a ocorrência de *cyberbullying*, já que o jovem imerso em toda essa dinâmica de sobrevivência pode ser provocado no âmbito escolar, eis que, com as redes e a superexposição, todos acabam tendo informações sobre as pessoalidades dos outros, impactando assim em situações de intimidação sistemática.

Diante desses dados acima postos verifica-se que as TICs na educação a distância ganharam uma importância muito maior do que vinha galgando nos últimos anos, pois a pandemia forçou as instituições a migrar para as aulas síncronas e a criação de cursos EAD, com bancas de Mestrado e Doutorado ocorrendo de maneira remota por questões de tempo, barateamento e a oportunidade de se trazer professores de outros Estados ou países.

Verificada a indubitável importância das TICs, outros fatores merecem olhares mais atentos, como a devida formação e condições de trabalho para os educadores, a conscientização da importância do uso tecnológico pelos alunos, a devida inclusão digital para que alunos e pais tenham condições de acesso à Internet e aos bens tecnológicos para que os estudantes de escolas privadas e públicas tenham acesso igualitário e democrático, para que não ocorram distinções e defasagens de alunos, pela categorização de classes e *cyberbullying* por exclusão digital.

Contudo, desde que com o investimento em formação humana dos usuários visando respeitar os direitos humanos digitais dos conviventes.

4.3. LEI DE DIRETRIZES E BASES (LDB) DA EDUCAÇÃO NACIONAL

A LDB (Lei n. 9.394/96) não tratava até recentemente sobre *bullying* e *cyberbullying*, o que se consumou com a inclusão ocorrida pela Lei nº 13.663/2018, ou seja, há seis anos, levando em conta que a LDB tem 28 anos. Porém, em uma interpretação sistêmica e teleológica,[57] considerando o sistema jurídico em sua totalidade e o próprio microssistema da LDB, bem como a finalidade da lei e os valores que carrega, observa-se que, com alguns artigos presentes em tal pequeno sistema jurídico já havia a devida fundamentação legal para a prevenção e o combate à intimidação sistemática.

Vale citar o Artigo 2º, que trata da solidariedade humana e da cidadania:

> Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Artigo 3º do referido diploma legal também carrega os seguintes princípios, conforme o *caput* do artigo, merecendo especial destaque os incisos I, II, III, IV e XII, a saber:

> Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
> III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
> IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
> [...] XII – consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Cumpre notar também que o Artigo 26 da LDB teve a adição do parágrafo 9º em 2014 sob a influência do ECA (1990). Vale dizer bem tardiamente no que tange aos direitos

[57]As normas são aqui trazidas para demonstração de que, numa interpretação sistêmica e teleológica, a criança e o adolescente merecem ser escudados contra o *bullying* e o *cyberbullying*, observando-se todo o contexto factual, com o fito de se pensar em soluções educacionais especialmente preventivas e sistêmicas por considerar os sistemas de normas legais e educacional que se fundem na proteção do jovem. E teleológica porque o objetivo e a finalidade da norma é atingir uma educação para a paz, com o substrato do respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana decantado em capítulo próprio.

humanos e à prevenção de todas as formas de violência, com a inclusão de conteúdos com conteúdos transversais, como se nota:

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
> [...] § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021)

Sobre a responsabilidade das instituições de ensino assim defenderam Fujita e Rodrigues (2019, p. 404-05):

> Quando o assunto é *cyberbullying*, muito se discutiu acerca da responsabilidade civil das escolas à luz no disposto no artigo 14, do Código de Defesa Consumidor. Com efeito, tal obrigação foi chancelada pela Lei n.13.185/2015, pelos incisos IX e X, do artigo 12 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases n.9.394/1996, incluídos pela Lei n.13.663/2018.
> Para mitigar sua responsabilidade, a escola deve comprovar, por exemplo, que adotou medidas preventivas, capacitou docentes para solucionarem o problema e promoveu campanhas de conscientização.
> Sob essa óptica, quando há animosidade entre os alunos – ainda que virtual – percebida ou constatada pela escola, sua posição deve ser dinâmica, isto é, o professor ou o coordenador deve interceder de modo a desenvolver atividade de orientação e de mediação.
> Assim, destaca-se a importância do monitoramento das redes sociais pelas instituições de ensino, bem como da criação de ouvidoria como canal de comunicação imparcial apto a receber denúncias, apurar fatos e tomar as medidas cabíveis. Sob essa perspectiva vanguardista, família e escola constituem-se numa via de mão dupla, daí a responsabilidade compartilhada.

No que tange ao *bullying/cyberbullying*, somente no ano de 2018, com a Lei nº 13.663/18, houve a inclusão da preocupação com tal temática, como se nota no artigo 12, incisos IX e X, da LDB:

> Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
> [...] IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)
> [...] X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)

Desta maneira, nota-se que com referida inclusão acima citada, se ainda havia alguma dúvida sobre a obrigação legal das escolas em investir na prevenção e combate ao *bullying* e o *cyberbullying*, pela introdução mencionada no artigo 12 da LDB esta dúvida resta extinta, sendo obrigação inarredável das escolas, como princípio de gestão, por valor pedagógico e por questões de responsabilização jurídica.

4.4. A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

Sintetizando o histórico da BNCC, o Instituto Ayrton Senna assim dispõe (2022, s/p):

> A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) começou a ser elaborada em 2015, a partir de uma análise aprofundada dos currículos brasileiros realizada por 116 especialistas indicados por secretarias de educação e universidades. Neste período, começou um longo processo de mobilização nacional em torno da elaboração da BNCC.
> Nos anos de 2015 e 2016, consultas públicas foram realizadas para ampliar a participação da população na construção da BNCC. A iniciativa fez com que mais de 12 milhões de contribuições – a maioria feita por professores – fossem enviadas ao Ministério da Educação (MEC).

Prosseguindo (2022, s/p):

> Em 2017, considerando as versões anteriores do documento, o MEC concluiu a sistematização das contribuições e encaminhou uma terceira e última versão do texto ao Conselho Nacional de Educação (CNE), responsável por regulamentar o sistema nacional de educação e orientar a implementação da BNCC. O CNE ainda promoveu audiências públicas, que tiveram caráter consultivo, e resultaram em 235 documentos com contribuições e 283 manifestações orais.
> No final 2017, o texto introdutório da BNCC, e as partes referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, foi aprovado pelo CNE e oficializado pelo MEC. O currículo do Ensino Médio foi aprovado em 2018.
> Sendo assim, a oficialização da BNCC estabeleceu para os sistemas e redes de ensino do país o desafio de implementar o documento curricular até o início de 2020. Após 2020, as redes de ensino têm o desafio de implementar e avaliar os currículos estabelecidos e as 10 competências gerais da BNCC.

A BNCC detém dez competências gerais para a educação básica (2018, p. 09-10). Serão comentadas cada uma delas, por partes, no que se atrelar ao *cyberbullying* ou aos direitos humanos¸ conforme seguem:

> COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
> 1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar

> aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
> 2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
> 3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
> 4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
> 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
> 6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
> 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
> 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
> 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
> 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

A primeira competência atrela-se às conquistas dos direitos humanos, que são um processo longo e podem ser totalmente aproveitadas pelos educadores para o combate ao *cyberbullying*, eis que o *bullying* é um fenômeno mais antigo, dos anos 1990. Contudo, em ambos os casos já há conhecimento acumulado pela humanidade apto a ser transmitido e que pode ser pedagogicamente ensinado para que suas incidências diminuam. De todo modo ambos têm que ser entendidos visando uma sociedade justa, democrática e inclusiva, de forma a constar nos currículos.

A segunda competência é muito valiosa para os estudos do *cyberbullying*, pois menciona: curiosidade intelectual, abordagem própria das ciências, investigação, reflexão, análise crítica, imaginação e criatividade para averiguar as causas, elaborar e testar hipóteses,

resolver problemas e criar soluções, com o conhecimento de diferentes áreas. Tudo muito conectado para o auxílio na resolução das situações de intimidação sistemática para que se conheça o fenômeno e se entenda as causas e os efeitos à luz da ciência. Como situação complexa que é, demanda a interseção das áreas do Direito, Educação, Administração, Psicologia, Ética, só para ilustrar. Essas abordagens devem ser suscitadas no campo educacional. A terceira competência: "Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural".

Podemos interpretar que o *cyberbullying* é um problema de cunho cultural, mundial, e tem a ver com as vicissitudes humanas. Pelo *homo sapiens demens*, como diria Morin, aflora o lado humano de disputas, demarcação de territórios e barbárie. Em outro ângulo, a arte e a cultura podem ser trabalhadas em prol de se combater a intimidação sistemática por meio de filmes, músicas, peças teatrais, quadros que levem à conscientização e ao respeito aos outros indivíduos pelas instituições de ensino.

A quarta competência faz refletir sobre o respeito à diversidade de linguagens, o que também pode ocasionar que alguém seja vítima de *cyberbullying* pela sua forma de se expressar, por falar alto ou baixo, por ser gago, fanho, mudo, por se comunicar por libras, entre outros. Mas de outro viés destaca-se que utilizar as citadas formas de linguagem (oral, visual e escrita), bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, pode ser fundamental para sensibilizar sobre como a intimidação sistemática viola nossa dignidade humana, de maneira que não deve ser praticada, máxime no ambiente escolar.

A quinta competência:

> Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva." Essa competência destaca o uso das tecnologia da informação e da comunicação de modo crítico, significativo, reflexivo e ético, itens fundamentais para prevenção e combate ao *cyberbullying*, de modo que esse ponto não pode faltar nas aulas, em palestras ou eventos escolares, pois, a presunção de que todos lugares já tem uma cultura de abordagem desse assunto é uma presunção relativa, conforme inclusive já deram conta algumas das entrevistas feitas, demonstrando que o nível de maturidade e preparo das instituições escolares para o enfrentamento da intimidação sistemática varia muito entre os locais e as suas realidades.

A sexta competência inicia tratando de valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, aproveitando os conhecimentos e experiências prévios, o que soa algo

freiriano, notadamente para as relações no mundo do trabalho e de fazer escolhas, respeitando a cidadania, a consciência crítica e a responsabilidade. Podendo sinalizar um caminho aos docentes para a abordagem dos tópicos de *cyberbullying*, em um primeiro momento, visando suscitar experiências de vida dos discentes e, em um segundo momento, como isto poderá impactar as vidas de cada um, inclusive nas relações de trabalho, nas consequências pessoais e nos contatos e amizades futuras que poderão propiciar oportunidades, assim gerando reflexões acerca do porvir.

A sétima competência auxilia na conscientização dos riscos de usar fatos ou dados falsos que poderão redundar ocorrências de *fake news* e seus derivados, e como isto acaba resultando também em *cyberbullying*. O respeito aos diversos pontos de vista e decisões comuns que respeitem os direitos humanos e uma visão global também são elementares, como a mencionada ética de se buscar a verdade e desgostar da mentira. Também trata do consumo responsável, o que se liga até ao consumo consciente da tecnologia para se compreender se aquele uso é indispensável, além de benéfico ou nocivo. Há aplicativos em que se dá notas a outras pessoas, grupos de WhatsApp que semeiam discórdias e violam direitos alheios, além de aplicativos que criam imagens falsas. Também na educação essas escolhas de uso devem ser efetivadas e esses assuntos abordados porque a escola também forma valores.

A oitava competência: "Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas".

Nunca se falou tanto em saúde mental. Parece que é um cuidado que deve ser buscado continuamente para o equilíbrio emocional, que é tão importante em um mundo complexo, que recebe diversas influências de padrões de comportamento das redes sociais. Daí também o extrapolar das emoções, do respeito à dignidade da pessoa humana, o que pode resultar em *cyberbullying*. Assim, cabe às escolas esta atenção, motivando o equilíbrio e a autocrítica. Destaque-se que há escolas com atendimentos psicológicos que se intensificaram nos últimos anos, como constou nas entrevistas.

A nona competência tem tudo a ver com o combate e a prevenção ao *cyberbullying.* A empatia, o diálogo, a resolução de conflitos que pode ser buscada pela mediação escolar, a cooperação considerando que há instituições de ensino em que alguns alunos recebem capacitação específica e ajudam a propagar uma cultura de paz, tudo estribado no respeito aos direitos humanos, acolhimento, valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais,

algo que ficou muito sensível nos últimos anos, com as redes sendo instrumentalizadas para embates de grupos, preconceitos e exclusões. Portanto, devem os ambientes escolares socializar a diversidade de saberes, de identidades, de culturas e potencialidades, afastando os preconceitos de qualquer natureza.

A décima competência é muito clara: "Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários." Com base nela a autonomia deve ser florescida, mas com respeito aos limites éticos e democráticos. Isto pode se ligar aos casos em que a mediação poderá intervir nas incidências de *cyberbullying*. Assim como a comunidade escolar pode incentivar a resiliência e a solidariedade em relação às vítimas de tais ocorrências, destacando que há resolução para as situações, combatendo a evasão escolar e os atos de violência derivados de alguma situação de intimidação sistemática.

A BNCC menciona em tópico tratando sobre a área de linguagem e suas tecnologias, única oportunidade em que se localiza que usa a terminologia *cyberbullying* (2018, p. 490):

> Em que pese o potencial participativo e colaborativo das TDIC, a abundância de informações e produções requer, ainda, que os estudantes desenvolvam habilidades e critérios de curadoria e de apreciação ética e estética, considerando, por exemplo, a profusão de notícias falsas (fake news), de pós-verdades, do cyberbullying e de discursos de ódio nas mais variadas instâncias da internet e demais mídias.

Desta forma, pelo parágrafo acima e todo o decálogo retro comentado, verifica-se que se está concorde com as indicações da BNCC no combate e prevenção ao *cyberbullying*, respeitando os direitos humanos e dando repertórios aos professores e alunos para combate às *fake news*, pós-verdades, mentiras, *deepfakes* e *deepnudes*, sendo necessário que os estudantes desenvolvam habilidades e critérios de curadoria e de apreciação ética e estética no uso da tecnologia e considerando o respeito à dignidade da pessoa dos semelhantes.

4.5. EDUCAÇÃO DIGITAL

A questão da educação digital vai muito além de ter uma legislação sobre o assunto, deve ter também mecanismos educativos e pedagógicos de educação continuada em todas as esferas da educação formal e informal, considerando a necessária autoformação constante com

o desenvolvimento do senso crítico para o uso da tecnologia. Também vai muito além de se dividir as aulas em presenciais, síncronas/remotas e híbridas. Dever-se-ia se concentrar mais no sentido do uso da tecnologia de um modo geral e o sopesamento dos seus benefícios e malefícios, como ocorre em outras situações pedagógicas de estratégias de ensino.

O que, por consequência, se comunicará com o exercício de cibercidadania, ética digital e segurança digital, o que pode ser pensado no contexto indivíduo/sociedade/espécie (Morin, 2003a, p. 119) e sendo proveitoso para toda a comunidade escolar.

Como destaca Severino (2012, p. 70), a educação carrega arraigada em si um elemento conscientizador, indispensável na era digital:

> A educação é efetivamente uma prática cujo instrumental é formado por instrumentos simbólicos de trabalho e de ação. Dirige-se aos educandos interpelando sua subjetividade e investindo no desenvolvimento desta. Daí a importância do conhecimento teórico no trabalho educativo e por isso se fala do papel conscientizador da educação.

A aparente incerteza[58] que os elementos digitais geram pode ser superada, como aqui será enfrentado, em especial considerando as questões de ética, direitos humanos e cidadania como complexo de respeito à dignidade da pessoa humana norteando as boas condutas e as melhores práticas que todos os indivíduos merecem receber e exercer. Na era digital ainda é elementar dar o devido respeito e destaque à perpétua e irrevogável educação, vale dizer, importantes repertórios de combate ao *cyberbullying*.

Conforme conceitua Pinheiro (2016, p. 527), vislumbra-se como elementar a efetividade da educação digital:

> Educar na sociedade digital não é apenas ensinar como usar os aparatos tecnológicos ou fazer efetivo uso da tecnologia no ambiente escolar. Educar é preparar indivíduos adaptáveis e criativos com habilidades que lhes permitam lidar facilmente com a rapidez na fluência de informações e transformações. É preparar cidadãos éticos para um novo mercado de trabalho cujas exigências tendem a ser maiores que as atuais.

Educação digital, neste sentido, pode ser entendida como o conjunto de metodologias que reflitam ensino e aprendizagem, com o objetivo de transmitir conhecimentos

[58]Segundo Morin (2003b, p. 48): "Para o determinismo, a incerteza causada por um fenômeno aleatório decorre da fraqueza dos meios e recursos cognoscitivos e da ignorância do espírito humano. Insuficiência, fraqueza e ignorância que impediriam reconhecer o determinismo e a ordem imutável dissimulados por acasos e desordens aparentes, cuja reparação permitiria acessar essa ordem ocultada por uma desordem 'aparente'".

éticos e de cidadania, para uso e acesso de ambientes digitais na Internet, nos aplicativos, nos programas e demais sistemas informáticos, respeitando-se a dignidade da pessoa humana e o bem comum. Adiciona-se que não apenas para preparar o indivíduo para o mercado de trabalho, mas para a vida, para uma melhoria contínua da formação humana.

Como adverte Severino (2014, p. 264), a importância da educação e os juízos de valor moral vêm abraçando a filosofia para se desvendar tais situações:

> É por isso que a filosofia continua buscando fundamentar também os nossos juízos de valor moral. Por mais que já saibamos que os valores que embutimos em nossas práticas pessoais cotidianas sejam herdados de nossa própria cultura, recebendo-os através dos processos informais e formais de educação, continuamos desafiados a justificá-los, a fundamentá-los, buscando esclarecer como eles se legitimam e legitimam o nosso agir individual e coletivo.

Portanto, educação é um direito humano fundamental e, no que tange aos gestores escolares e mediadores, notadamente levando em conta que incidentes digitais ocorrerão, invariavelmente, entre professores e alunos, alunos com alunos e todos terão de tomar as devidas medidas para auxiliar na solução. Desta forma, não podem os coordenadores, os professores e os mediadores ser avessos à tecnologia, pelo contrário, devem ter sintonia para entender o que ocorre neste campo digital, cientes do seu uso crítico.

Só o despertar de uma consciência digital, instrumentalizada pela cibercidadania, poderá nortear um caminho sadio e proveitoso. Desta maneira, construir uma mentalidade de ética digital é crucial, já que ensinar aos jovens a criarem uma reputação digital é elementar, prevenindo, assim, diversos infortúnios futuros. Afinal, o que está na rede pode se perenizar e deixar sequelas eternas.

Nesta ordem de ideias parece salutar a importância da educação digital, pois, sem se entender os mecanismos tecnológicos e suas consequências fica-se à mercê de resultados inesperados. Portanto, é fundamental compreender este "admirável mundo novo" para que valores humanos sejam atribuídos para um exercício ético e respeitoso dentro de tais ambientes digitais, que se interligam com o mundo real e físico, sem desmerecer a educação em valores, a formação humana e a ética, de modo que a educação digital seja apenas mais uma aliada em todo esse processo de melhorias da condição humana.

Sem educação digital o *cyberbullying* infelizmente continuará ocorrendo, inclusive com relatos de situações envolvendo professores, por exemplo, ao criticar um aluno numa rede social, ao curtir e responder somente postagens de alguns e deixando outros no esquecimento,

ao apelidar, expor as notas dos discentes sem justificativa e quaisquer outros exemplos que acontecem, com inúmeros relatos. Assim como ocorrem por parte dos alunos também, como já se frisou em outras oportunidades.

De modo compatível, importante que seja respeitada a dignidade da pessoa humana, destacando o plexo de direitos humanos envolvidos nas situações digitais, com a preservação e a consagração dos direitos e deveres a todos devidos, inclusive no espaço digital, como a liberdade de pensamento, a honra, a legalidade, a privacidade, a intimidade e os demais atributos reconhecidos e inerentes ao sujeito humano. Levando em conta o relacionamento professor e aluno, o que gerará um despertar para o verdadeiro exercício da cibercidadania, amparado em elementos de convicção dos riscos e direitos inerentes ao proveito dos benefícios tecnológicos, seu uso ético e a conscientização, caminho este que só será possível com o exercício contínuo da educação digital.

4.5.1. Cibercidadania

Sobre a origem do termo cibercidadania destaca Brito (2006, p. 117), citando Katz:

> O jornalista Jonathan Katz, um dos escritores norte-americanos visionários da era digital, assim se expressou em 1997 sobre o surgimento do cibercidadão e a potencialidade de uma nova conversação social e política em rede:
> 'Na rede, no último ano [1996], eu vi o renascimento do gosto pela liberdade nos media. Eu vi a multidão repleta de pessoas inteligentes, educadas e politicamente apaixonadas, que – em contraste discordante do mundo offline – se dispunham a expressar suas opiniões cívicas, participar em debates e até lutar por seus ideais políticos. Eu observei as pessoas aprendendo novas maneiras de se comunicarem politicamente. Eu vi informações viajando por grandes distâncias e voltei para minha casa com a mente marcada pelas pessoas engajadas e mobilizadas em todos os lugares do mundo. Eu vi posições desanimadas mudarem, quando as pessoas de repente puderam ser capazes de conversar diretamente umas com as outras, sem a intermediação de jornalistas, políticos ou ideologias mercenárias.
> Eu vi o surgimento inicial de um novo tipo de nação – a nação digital – e a formação de uma nova filosofia pós-política. Esta ideologia nascente, confusa e difícil de ser definida, sugere a combinação de alguns dos melhores valores resgatados dos dogmas antigos e enfadados – o humanismo do liberalismo, a oportunidade econômica do conservadorismo, mais um forte senso de responsabilidade e a paixão pela liberdade.' (KATZ, 1997, p. 01)

De fato o uso dos meios de informação e comunicação têm muitas coisas boas, como a possibilidade de manifestação em nações em regime de exceção, materiais com informações que geram conhecimentos e a aproximação de pessoas que não fosse a ponte digital não se comunicariam nem se veriam com frequência.

Ao passo que há o lado não nobre das redes, a saber: golpes e crimes digitais, discursos de ódio, *cyberbullying*, entre outros. Essas dualidades são comuns não apenas nos usos tecnológicos, são reflexos das práticas humanas, das suas subjetividades.

Em continuação, Brito destacou que os cibercidadãos, atores políticos em potencial e hiperconectados, já prevendo o que aconteceria mais recentemente, têm noção de que as comunicações interativas em rede, com os mediadores possíveis (caso da Internet e dos celulares) podem influir nas relações de poder entre governantes e governados. O que se viu, por exemplo, nas eleições estadunidenses e no escândalo americano do Facebook e da Cambridge Analítica, com apenamento de multa bilionária aplicada pelo Estado americano à gigante empresa de tecnologia.

Brito adiciona ainda que o acesso à Internet caracteriza-se como eficiente meio de expressão política, o que se viu nas eleições recentes no Brasil e no mundo. Desta forma, as comunidades virtuais crescem a altas taxas na Internet, transcendendo as barreiras do mundo físico, outro prognóstico acertado. Assim, perpassam as limitações dos outros meios de comunicação, como a TV, o rádio, os jornais e as revistas, transcendendo em velocidade e quantidade. Conforme citado autor é muito simples a propagação de ideias e informações, e os cibercidadãos caminham para um futuro em que cada indivíduo provavelmente terá seu próprio espaço virtual, o que se confirmou pelas redes sociais e os diversos aplicativos de comunicação.

Analisando a dualidade da cibercidadania frisam Nascimento *et al.* (2014, p. 110), citando Luño:

> A utilização da internet como instrumento potencializador de práticas democráticas apresenta tanto perspectivas positivas quanto riscos a serem considerados. No dizer de Perez Luño (2004, 2012), as tecnologias informacionais, dependendo do uso que for feito, podem tanto engendrar para o aspecto positivo – a cibercidadania, um novo modo de cidadania mais autêntico e profundo –, quanto para o aspecto negativo – a cidadania.com, na qual os riscos tomariam o lugar dos benefícios, visto que a tecnologia seria utilizada para a manipulação política e ideológica dos cidadãos.

Assim, a cibercidadania, vale relembrar, é um termo que combina os conceitos de ciberespaço e cidadania, referindo-se ao conjunto de direitos, responsabilidades e comportamentos dos indivíduos no ambiente digital em suas mais diversas plataformas. Baseia-se na ideia de que os indivíduos devem ter direitos e deveres no espaço virtual, assim como têm na sociedade física. É uma forma de o cidadão identificar os bens e os males de uso da tecnologia X, bem com, de se expressar politicamente nos assuntos de interesse sociais.

A origem da cibercidadania remonta ao desenvolvimento da Internet e ao aumento da participação das pessoas no mundo digital. Com o surgimento da Internet e a popularização das tecnologias da informação a sociedade passou a interagir cada vez mais no ambiente virtual, o que parece ser uma crescente inarredável. A cibercidadania surgiu como uma resposta à necessidade de adaptar os conceitos de cidadania e direitos humanos a esta nova realidade, e para o combate e a prevenção ao *cyberbullying* é elementar.

Cibercidadania pode ser definida de várias maneiras, mas, em geral refere-se ao conjunto de direitos e deveres dos indivíduos no ciberespaço. Alguns aspectos importantes da cibercidadania incluem, somando-se ao que já se disse acima:

a) Os direitos digitais: a cibercidadania defende os direitos dos indivíduos no ambiente digital, como liberdade de expressão, privacidade, acesso igualitário à informação e liberdade de acesso à Internet, bem como a chamada inclusão digital.

b) Responsabilidade digital: a cibercidadania também enfatiza a responsabilidade dos usuários no uso das tecnologias digitais. Isto inclui a conscientização sobre as consequências das ações on-line, como respeitar os direitos dos outros, evitar a disseminação de informações falsas e proteger a privacidade pessoal. Desta forma aqui inclui-se a chamada “digitalética”.

c) Alfabetização digital: A cibercidadania incentiva a alfabetização digital, ou seja, a capacidade de utilizar as tecnologias de forma eficaz e segura. Isto envolve habilidades como uso de senhas fortes, proteção contra ameaças cibernéticas, identificação de notícias falsas e o desenvolvimento de uma conduta ética on-line, o que também demanda uma atualização constante pelas grandes inovações que se apresentam em tempos cada vez menores.

d) Participação ativa: A cibercidadania promove a participação ativa dos cidadãos no ciberespaço. Isto inclui o engajamento em debates on-line, a participação em fóruns e comunidades virtuais, bem como o uso das redes sociais para expressar opiniões e causas. Sendo muito comum a abertura de discussões públicas sobre projetos de lei, o que beneficia em termos de depuração das normas e participação ativa dos cidadãos interessados.

De todo o elencado, alguns dos principais aspectos da cibercidadania são:

I) Educação digital: É fundamental promover a educação digital para capacitar os indivíduos a se tornarem cibercidadãos conscientes. Isto envolve inclusão digital, ensino de habilidades digitais e conscientização sobre questões relacionadas à segurança e privacidade on-line.

II) Proteção de direitos: A cibercidadania busca garantir que os direitos fundamentais das pessoas sejam respeitados no ambiente digital. Isto inclui proteção da privacidade, liberdade de expressão, acesso igualitário à informação e liberdade de acesso à Internet.
III) Combate ao cibercrime: A cibercidadania envolve a conscientização sobre ameaças cibernéticas e a adoção de medidas para combater os crimes digitais. Isto pode incluir a adoção de práticas de segurança digital.

Diante destes aspectos, o investimento em uma cibercidadania demanda criar condições para uma educação integral, continuada e crítica, o que beneficia sobremaneira uma ética do respeito, o que é fundamental para a prevenção e o combate ao *cyberbullying*.

4.5.2. Cultura de paz *versus* discurso de ódio[59]

Em tempos de muita sensibilidade aflorada quanto aos debates que decorrem do uso das redes sociais e dos enfrentamentos ocorridos no cotidiano de todos, mais recentemente por ideologias políticas impulsionadas nas plataformas digitais, principalmente, o que chega até os espaços educacionais, inclusive para se propagar a cultura de paz esta é colocada *versus* o discurso de ódio[60] para um real enfrentamento, eis que se entende que não podem conviver, o antagonismo é necessário, pois a coexistência é incompatível, eis que o norte do discurso odioso é a flagrante violação a direitos humanos quando o ódio supera a paz.

---

[59] "Da mesma forma, a mensagem de paz passa bem demais. Paz, paz, paz, a aceitamos e, infelizmente também, quanto mais se repetem essas palavras, mais elas se enfraquecessem e mais se diluem. Todos nós sabemos que devemos lutar diante de um primeiro paradoxo: que a aspiração à paz e ao desarmamento, a vontade de paz, não podem se fechar na palavra "pacifismo". Além disso, frequentemente escutamos a expressão bastante sintomática do "combate" pela paz. o que significa que a paz necessita do mesmo vocabulário, por assim dizer, que seu contrário. Portanto, eu queria, por algumas indicações, por algumas sondagens insuficientes, sublinhar a complexidade de um problema tão contemporâneo, mas também histórico, sociológico e antropológico." (Pena-Vega; Almeida, 2003, p. 157).

[60] Bem detalha alguns aspectos sobre o discurso de ódio Marques (2024, s/p), explicitando os seus contornos práticos e de aplicação no plano legal: "O discurso radicalizado das ideias, em tempos de acentuada polarização política, nos leva a reflexões que possam garantir a coexistência entre a liberdade de expressão do pensamento e o respeito à honra e à integridade moral dos cidadãos. O discurso do ódio é a manifestação de ideias que incitam à discriminação racial, social, étnica, sexual, de nacionalidade ou religiosa em relação a determinados grupos. É uma apologia abstrata à intolerância, que representa o desprezo e a discriminação a grupos com características comuns, crenças, qualidades ou ainda que estejam na mesma condição social, econômica, como os ciganos, nordestinos, negros, judeus, árabes, islâmicos, homossexuais e mulheres. O destinatário da agressão é violado no âmago da sua essência. Para preservá-lo, seria necessário que abandonasse as características da comunidade ao qual pertence, o que resultaria na renúncia de crenças políticas e religiosas. É a perda de sua própria identidade. Mas o discurso do ódio não representa uma ação concreta a um indivíduo específico — como ocorre na calúnia, difamação e injúria: encontra-se no âmbito das ideias, estando a priori protegido pela liberdade de expressão do pensamento."

Tratando da cultura de paz e educação para a paz, com enfoque em olhares a partir da sua complexidade, assim aponta Salles Filho (2019, p. 20/21):

> Como educação para a paz, entendemos os processos pedagógicos nos quais os elementos (conhecimentos e práticas) da cultura de paz são integrados e entrecruzados, gerando uma unidade na complexidade, com objetivos educacionais/humanos pautados na construção de atitudes cotidianas dentro de perspectivas que denominaremos como as *cinco pedagogias da paz – pedagogia dos valores humanos, pedagogia dos direitos humanos, pedagogia da conflitologia, pedagogia da ecoformação* e *pedagogia das vivências/convivências* – sendo pensadas à luz da educação. Entendemos que a educação para a paz pode ser praticada na educação formal, na não formal e na informal, ou seja, entendemos que as questões tratadas servem para qualquer forma de educação institucionalizada.

Apesar de ser um princípio ontológico educacional antigo, a menção a uma cultura de paz no âmbito escolar só ocorreu na LDB a partir de 2018, por inclusão ocorrida no seu artigo 12,[61] dispositivo que trata também do combate das violências e intimidação sistemática.

Sobre a inovação legislativa e sua situação prática bem destacaram Scremin e Silva (2020, p. 278), enfrentando a polissemia do termo e a sua cientifização, com estes argumentos:

> Retomando a problemática inicial da pesquisa, o que é paz? Percebemos que saber responder essa questão não é necessário para que a Lei 13.663, de 14 de maio de 2018, seja efetivada de forma pedagógica e responsável. O objetivo do estudo foi identificar, sob a ótica dos estudos discursivos, o entendimento de paz de uma comunidade escolar em uma escola do Rio Grande do Norte, e foi possível perceber por meio da pesquisa de campo que a polissemia do termo é um obstáculo não a ser superado, mas a ser elucidado.
> O processo de cientifização da paz que os estudos da educação para a paz construíram a partir de 1945 foi um avanço significativo para ações efetivas da paz, principalmente porque o foco é a paz na escola, a compreensão da paz como antítese de violência, e o entendimento do conflito como algo que é positivo dentro da escola são pontos positivos desta teoria.

Prosseguem Scremin e Silva (2020, p. 278):

> Todavia, o caráter simbólico da paz remete em sua grande maioria para elementos intrapessoais, seja por opção de crenças religiosas ou práticas de vida que o indivíduo adquire ao longo de suas experiências e que foi evidenciado nas respostas do questionário, é algo justificado, que deve ser superado com formação e referencial específico em relação a temática.

---

[61] "Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
[...] X - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)
X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)
[...]"

> O conceito que um indivíduo tem sobre algo também é reproduzido em seu discurso, e discurso é poder, a Lei 13.663 é um avanço significativo na implementação inicial de uma cultura de paz no ambiente escolar, mas o direcionamento que será dado a ela é mais importante ainda, pois é a partir de suas práxis que as transformações irão acontecer de forma consciente ou alienada.

Os autores acima invocados ressaltam a importância da lei para que o discurso de paz prevaleça, pois com força impositiva arraiga-se, criando uma cultura de paz no ambiente escolar. Refletindo sobre uma pedagogia da paz enfrenta Gaidargi (2021, p. 196) com elementos freirianos:

> Refletir sobre uma Pedagogia da Paz é ação crítica e não pauta utópica. A paz na escola reflete as relações entre os sujeitos nesse espaço, o que envolve potencialmente todo o ecossistema humano. Compreender os desdobramentos da paz exige que antes se compreenda a antipaz, o antidiálogo, os mecanismos sociais de opressão e de silenciamento de vozes. Ao propor uma escola que acontece em paz dialógica tocamos no mais radical dos objetivos da educação que é a libertação. É importante salientar que o estar sendo em paz não é simples oposto da educação violenta e autoritária, é muito mais que isso, é uma filosofia de ser, mas está evidentemente em contraposição direta a qualquer tipo de violência, esteja ela situada dentro ou fora dos portões escolares.

Deste modo concorda-se com os argumentos acima. O discurso de ódio não tem como conviver em um ambiente saudável de cultura de paz. E a educação vem para trazer luz a estes aspectos, pois, em muitos casos as falas de ódio podem resultar de argumentações que são ouvidas em outros ambientes e reproduzidas sem reflexão, sem se colocar no lugar do outro, além de colocações despropositadas que parecem ser baseadas em fundamentos reais decorrentes das famigeradas *fake news*.

Por isto importante que as instituições escolares eduquem com palestras, rodas de conversas, salas de aulas invertidas, enfim, situações que provoquem a sensibilização para o argumento do outro, para que a pluralidade de pontos de vistas seja ouvida e destacadas as humanidades ali incutidas para uma cultura baseada na ética do respeito, ainda que se mantenham discordâncias e pontos de vistas diversificados.

O discurso de ódio apresenta-se como uma anomalia derivada do direito à manifestação do pensamento, qual seja, um direito constitucional. Este reconhecido direito à liberdade de expressão como direito humano e fundamental contamina-se quando viola a dignidade da pessoa humana e seus direitos atrelados, de modo que perde legitimidade quando impregnado de misoginias, preconceitos, etarismos e outros; enfim, todas as manifestações

tidas por odiosas. Vale frisar novamente que não é um direito ilimitado e seus limites estão nos direitos dos outros atores sociais.

Sobre a definição de discurso de ódio de tal modo aponta Costa (2021, p. 330):

> *Hate Speech*, tradução do inglês, discurso de ódio, consiste em uma expressão de pensamento de maneira depreciativa voltado a um determinado grupo da sociedade, com o intuito de desqualificar, menosprezar e humilhar o grupo todo ou os sujeitos pertencentes a ele. De forma genérica, os discursos de ódio são qualquer ato de expressão que inferiorize os indivíduos por características como raça, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, deficiência física ou mental, dentre outras.
> Conforme Silva et al. (2011), o discurso de ódio caracteriza-se pelo conteúdo segregacionista, fundado na dicotomia da superioridade do emissor e na inferioridade do atingido (a discriminação), e pela externalidade, ou seja, existirá apenas quando for dado a conhecer a outrem, que não o próprio emissor.

Como se observa acima o discurso de ódio intenta diminuir o outro, fundamentalmente com um argumento falacioso de superioridade do agressor, de modo que isto também se observa nas ocorrências de *cyberbullying.* Neste sentido Alves e Misi (2016, p. 154) assim se posicionam:

> O discurso de ódio, por um lado, considerando que se trata da exteriorização de um pensamento, se relaciona intimamente com a liberdade de expressão. Por outro lado, ao promover, implícita ou explicitamente, a discriminação, inferiorização, intolerância, possivelmente ferindo a dignidade de um outro indivíduo ou grupo, colocando, portanto, em conflitos direitos fundamentais de uma mesma hierarquia, não parece merecer proteção tal qual a conferida à legítima manifestação livre do pensamento, na qual o conteúdo expresso não é incitador de ódio e violência.

Nos conflitos de direitos prevalecem os de maior hierarquia ontológica para fins interpretativos e decisórios. Nesta seara a dignidade da pessoa humana tem primazia sobre a liberdade de expressão. Parece pacífico que uma cultura de paz deve sempre prevalecer. Além do apoio legislativo, de políticas públicas, trata-se de algo que demanda o engajamento de todos – ou pelo menos de uma maioria – e autoformação e formações coletivas contínuas de todos os atores, notadamente nos espaços escolares, pois ainda que alguns assuntos sejam recorrentes, os formatos vão sendo mudados com os tempos e os costumes. Neste momento, mecanismos de tecnologia como redes sociais e aplicativos de comunicação são utilizados para propagação de *cyberbullying*, por exemplo, nos nominados discursos de ódio.

O que ocasiona a necessidade de que coordenadores, diretores e professores entendam esses mecanismos para que se crie uma cultura de paz que se irradie inclusive por essas plataformas, para que o bom conviver se propague, cientes os estudantes de suas

responsabilidades e de aspectos reputacionais e uso crítico, sabedores de que uma "digitalética" só pode gerar benefícios à comunidade acadêmica.

A conscientização dos nossos direitos e o avanço na conquista de mais direitos humanos – por exemplo, o acesso à internet é um direito reconhecido recentemente – fortalecem nossa educação em direitos humanos e na prevenção e combate ao *cyberbullying*.

Neste sentido Salles Filho (2019, p. 290):

> Em meio às contradições mostradas é que os direitos humanos ganham vida nas práticas sociais e no viver/conviver diário das pessoas, muitas vezes de forma inconsciente, outras carregadas de intencionalidade de grupos que manipulam informações e meios de produção, ou ainda do Estado centralizador, administrando as mazelas para benefício próprio. A *pedagogia dos direitos humanos* é aquela que, de forma mais crítica, vai atuar nessa frente, na humanização dos direitos, pois acreditamos que, quanto mais direitos construídos, mais humanos nos tornaremos.

Com o evoluir da tecnologia mais deveres e direitos daí defluem e devem ser consagrados, com bastante luta, para reconhecimento histórico, assim como ocorreu com tantos outros direitos humanos. E neste mesmo tear, a formação humana, que é contínua, também deve empenhar-se para que o esforço individual de evolução humanística tenha amparo legal e educacional, prevalecendo a cultura de paz ante os discursos de ódio e o *cyberbullying*.

4.5.2.1. Mediação Escolar

Importante entender o contexto histórico que trouxe até aqui as formatações que vigoram nas escolas, notadamente nas públicas. Todo o arcabouço do aparelho estatal, a função social da escola, a repressão natural do choque de gerações, os valores reinantes, os modos de produção, a incumbência de preparar cidadãos produtivos, enfim, tudo o que secularmente as escolas tinham por missão institucional. Com a derrocada de muitos desses valores, os pais pouco participativos que precisam trabalhar e não conseguem dar o devido esteio familiar aos filhos, somada uma quebra de paradigmas sobre o respeito a autoridades e a virtualização dos relacionamentos, tudo isso em um grande caldeirão chamado escola pode gerar uma fórmula explosiva, de modo que a estrutura escolar deve estar apta a perceber e receber essa nova realidade.

Desse modo entende-se que, assim como professores, diretoria e demais colaboradores das instituições de ensino, o mediador é uma peça-chave para o auxílio na

resolução de conflitos que aí ocorrem por todos esses elementos e outros já expostos na corrente pesquisa.

Neste contexto em que a violência está por trás do *cyberbullying*, seja do professor, seja do aluno, por onde saltam situações complexas quando se comunicam, onde a violência na escola, à escola e da escola serve para o entendimento desta dinâmica o princípio retroativo desenvolvido por Morin. Como é possível perceber pelo citado princípio, as causas e efeitos se comunicam de várias maneiras e de vários modos; portanto as violências transpassam as relações pessoais ali existentes.

Desta forma este cenário afigura-se como uma missão complexa dos mediadores, considerando que muito dificilmente há uma única causa ou um só culpado em um ato hostil ou de violência, que pode redundar subsequentemente em *cyberbullying*, de lado a lado, na relação professor e aluno. Frisando e deixando claro que não pode o professor ser taxado como algoz nas eventuais ocorrências observadas em que eventualmente esteja envolvido, pois trata-se de um fato complexo, em que todo o contexto escolar dever ser observado com parcimônia.

Schilling bem relata o marco inicial da criação da função de mediadores em São Paulo (2014, p. 125-26):

> Em abril de 2011 aconteceu a abertura de processo de inscrições para professores interessados em atuar como professores mediadores escolares e comunitários. A função de professor-mediador escolar e comunitário foi criada em março de 2010, como parte do Sistema de Proteção Escolar implantado pela Secretaria de Estado da Educação para proteger as escolas da rede estadual de fatores de risco e vulnerabilidade e aproximar a comunidade da escola.

Para ilustrar, cada Estado terá suas particularidades, mas trata-se de algo do local da sede da Universidade em que se apresenta a tese, isto é, o Estado de São Paulo. A função dos mediadores deste Estado estava normatizada por meio das Resoluções[62] SE 41, de 22/09/2017 e SE 08, de 03/01/2018, quando ainda havia a figura do Professor Mediador Escolar e Comunitário – PMEC. Em 1º de setembro de 2020, substituindo a aludida função foi criada a de Professor Orientador de Convivência – POC pela Resolução Seduc n. 92.

[62]Cumprindo esclarecer que Resoluções não são leis, mas sim atos normativos, no caso em questão, ambos emitidos pelo Secretário de Educação para a criação do Projeto de Mediação Escolar e Comunitária. Conceituando Resoluções (Meirelles, 2000, p. 172), vale à pena a explicação: "Resoluções – Resoluções são atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não cabe ao Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos) ou pelos presidentes dos Tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais."

Importante transcrever aqui o Artigo 3º da Resolução Seduc 92, que trata sobre as habilidades para ser um Professor Orientador de Convivência (POC):

> Artigo 3º - O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:
> I - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
> II - comunicar-se com objetividade e coerência;
> III - atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
> IV - relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
> V - planejar e organizar atividades com eficácia;
> VI - tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

Vale mencionar o artigo 4º da citada Resolução, com a menção de todos principais incisos que interessam ao nosso estudo no enfrentamento combate ao *cyberbullying*:

> Artigo 4º - Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do
> Professor Orientador de Convivência:
> I - participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;
> II - articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:
> a) participar da organização do acolhimento de estudantes;
> b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;
> c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;
> d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pósvenção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;
> e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;
> f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.
> III - colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
> IV - coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;
> V - participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;
> VI - assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;
> VII - registrar, na Plataforma Conviva - PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

> VIII - manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;
> IX - interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;
> X - intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;
> XI - observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de protagonismo existentes na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.
> XII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);
> XIII - subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;
> XIV - manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;
> XV - orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.
> XVI - participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.
> XVII - implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;
> XVIII - atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;
> XIX - manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.
> Parágrafo único - O Professor Orientador de Convivência deverá reportar-se ao Vice-Diretor e, na ausência deste, ao Diretor de Escola.

O inciso XI é expresso: "[...] observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de protagonismo existentes na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição. [...]". Pressupondo que a escola já tenha modelos de enfrentamento visando a prevenção. O que seria ideal. Pela interpretação da legislação existente seria a realização frequente de aprimoramentos dos professores, aulas e palestras que abordassem a temática e eventos envolvendo os pais para que conheçam os desafios tecnológicos e as implicações do *cyberbullying*, estando o filho na posição de agressor, vítima ou espectador.

Como se pode notar, a cultura de paz deve ser disseminada por todos os servidores, o que inclui professores e mediadores, além dos outros funcionários. Tendo eles que atuar como agentes promotores do desenvolvimento das ações previstas, adotando, em situações de desarmonia, como práticas de solução dos conflitos as medidas que incentivem soluções

pacíficas, inclusive pelo professor dentro da sala de aula. De maneira que pontos transversais, como cidadania, cultura de paz, tolerância, direitos humanos e *cyberbullying*, devem ser assuntos frequentes, com abordagens preventivas e incentivando os valores dignificantes com uso de filmes, textos curtos, livros, vídeos etc.

Desta forma, cabe ao POC o devido aprimoramento constante para que seja um divulgador das boas práticas, repassando tais conteúdos que se atualizam com frequência no cotidiano, encaminhando as atualizações aos professores e alunos, prevenindo-se todos contra atos de intolerância e violência, necessitando para tanto ter algumas habilidades para o exercício do cargo.

Hammes e Jodar (2018, p. 08) discorrem sobre "Formação docente e a mediação de conflitos na escola", verificando que o instituto da mediação dentro das escolas é fundamental, segundo opinião dos próprios professores, conforme apurado na citada pesquisa:

> Para o desenvolvimento da formação partiu-se do princípio de que para solucionar os conflitos é importante proporcionar o diálogo e discussões de forma democrática, a educação para a paz e os direitos humanos, a prevenção da violência e a criação de um clima pacífico e saudável que favoreça uma boa convivência escolar.
> Os professores participantes consideraram o tema de total importância, visto que situações de conflito e violência na escola apesar de frequentes não são de fácil solução, é preciso orientação, pois um conflito mal resolvido pode evoluir para uma situação de violência.

Vale aqui citar o material desenvolvido em parceria entre o Ministério Público e a Secretaria de Educação, ambos de São Paulo, denominado "Diálogos e Práticas Restaurativas nas Escolas – Guia Prático para Educadores", largamente indicado aos mediadores, do qual transcreve-se o trecho do que definem como Mediação (Nunes, 2018, p. 63):

> A mediação é uma reunião entre o facilitador ou mediador e as partes envolvidas visando o restabelecimento do diálogo. Ela permite a solução de conflitos rotineiros por meio do diálogo e da compreensão e busca a construção de soluções a partir das necessidades dos envolvidos. É uma reunião restaurativa simplificada e o mediador pode ser qualquer pessoa que tenha uma "escuta afinada". Atualmente, as escolas têm usado muito alunos como mediadores, também chamado de "mediadores de pares", "mediadores jovens" ou "mediadores mirins".

Em outra passagem aludido Guia (Nunes, 2018, p. 10-11) discorre acerca das práticas restaurativas propriamente, o que, por vezes, parece ser uma saída interessante para professores e alunos em caso de *cyberbullying* vertical, descendente ou ascendente, entre colegas e demais integrantes do ambiente escolar, evitando-se repetências, abruptas mudanças

de escola ou, de outro lado, dispensas, transferências e apurações disciplinares perante o(a) docente e outros atores escolares. De modo que restaurar, por vezes, favorece um "novo olhar" de todos os lados:

> As Práticas Restaurativas constituem-se em procedimentos e atividades proativas que podem colaborar para a prevenção e na resolução positiva de conflitos em geral, contribuindo para evitar a violência e garantir o desenvolvimento de boas relações no espaço escolar. Estas práticas são ferramentas simples em recursos e profundas nas relações de convivência, pois elas dão um destaque especial ao desenvolvimento de valores sociomorais, tais como o respeito, a empatia, a interconexão, a responsabilidade social e a autodisciplina, valores importantes às crianças e aos jovens em situações de conflito.

Vale registrar que o material acima mencionado é valioso como pode se denotar do seu sumário (Nunes, 2018, p. 04-05), pois conta com vários conteúdos que dão um cabedal interessante de recursos para os mediadores assim designados ou a quem tenha tal atribuição institucional, para que se munam com ferramentas educativas para cultivo de uma educação para a paz, exemplificando:

> a) A necessidade de diálogo, alianças e parcerias;
> b) Sugestões para uma escola segura e pacífica;
> c) Espaços de diálogo e gestão participativa para lidar com os desafios e os complexos problemas das escolas;
> d) A Gestão Democrática nas Escolas;
> e) O Projeto Político-Pedagógico (PPP);
> f) Conselhos Escolares atuantes e fortalecidos: democratização da escola e construção da cidadania;
> g) O Grêmio Estudantil.
> h) Gandhi e a resolução de conflitos;
> i) Disciplina restaurativa: estabelecer relações de cuidado e de limites;
> j) O poder do diálogo (escuta ativa, técnica de reformulação, separar a observação da avaliação, comunicação assertiva, uso das "mensagens eu" e vamos perguntar para ajudar a solucionar?);
> k) Perguntar restaurativo;
> l) Estágios do trabalho com os círculos;
> m) Elementos fundamentais dos círculos;
> n) Outros processos circulares: círculos de apoio, círculos de reintegração, círculos de celebração, círculos de diálogo e assembleias;
> o) Procedimentos do círculo restaurativo: pré-círculo, círculo e pós-círculo;
> p) A escola e a preparação para as reuniões restaurativas;
> q) Quem pode ser facilitador dos processos de resolução pacífica de conflitos?
> r) É preciso cuidar mais de quem precisa de mais cuidado;
> s) Políticas de atendimento;
> t) Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
> u) Fluxos;
> v) Trabalho em rede;
> x) Um pouco mais sobre alguns importantes órgãos da rede;
> z) Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
> w) Unidades Básicas de Saúde – UBS;

> y) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto;
> a1) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Álcool e Drogas;
> b1) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil;
> c1) Conselho Tutelar;
> d1) A escola e o adolescente em conflito com a lei;
> e1) Atos infracionais na Escola;

O material criado em parceria entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo rendeu diversos treinamentos pelo Estado, conferindo valiosos elementos para que os mediadores consigam intervir dentro das escolas conforme uma cultura de paz, para favorecer o diálogo, a realização de exercícios pelos círculos, os procedimentos restaurativos, o encaminhamento das situações mais graves solicitando a ajuda psicológica do centro especializado e as questões de dependência química, em que atua também o Conselho Tutelar.

Enfim, há uma intencionalidade da lei e da estrutura dada aos mediadores para que atuem não apenas para resolver as situações já instauradas, mas também interessa que tenham tempo e apoio para que possam de igual modo ter participação efetiva no plano preventivo. O mediador reconhece que, em grande parte dos casos, o diálogo é o melhor caminho, antes que sejam tomadas outras medidas, inclusive, com auxílio da lei, para a resolução dos casos mais gerais.

Cabe aqui também fazer uma rápida análise entre Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa. A primeira visa à punição, que o agressor seja punido para que não reincida. A segunda busca a reforma, a restituição da situação existente anterior à ocorrência do dano, quando possível, ou sua diminuição. Aplicável às situações de *cyberbullying*.

A Justiça Restaurativa vem sendo amplamente utilizada nas situações de Mediação, notadamente naquelas de Direito Penal, em que são apontados vários benefícios na sua prática, em contraposição ao sistema penal e prisional vigente, que em pouco recupera e deixa sequelas enormes nas vítimas e nos praticantes de atos criminosos. A influência da Justiça Restaurativa na mediação é grande, conforme se verifica do material acima confeccionado e utilizado pelos mediadores. Através dos especialistas aponta-se como a obra mais influente sobre a temática o livro de Zehr (2008, p. 257), cujo conceito de Justiça Restaurativa é muito elucidativo:

> A justiça restaurativa...
> 1. Tem foco nos *danos* e consequentes *necessidades* (da vítima, mas também da comunidade e do ofensor).
> 2. Trata das *obrigações* resultantes desses *danos* (obrigações do ofensor mas também da comunidade e da sociedade).

> 3. Utiliza processos *inclusivos* e *cooperativos*.
> 4. Envolve todos os que têm um *interesse* na situação (vítimas, ofensores, a comunidade, a sociedade).
> 5. Busca *corrigir* os males.

Nesta perspectiva o uso da prática da mediação já é um grande passo para a minimização de conflitos nas escolas, tendo o mediador importante papel no combate ao *cyberbullying* e outras situações que decorrem dos atritos naturais entre educadores e educandos e educando e educando(s) etc. Por outro lado, observa-se que ainda há muito a fazer, como melhorias nas condições de trabalho, melhores treinamentos, apoio mais acentuado dos gestores e outros fatores já mencionados.

Em um artigo específico denominado "*Bullying* escolar: a justiça restaurativa como forma de enfrentar e prevenir violências em contraponto ao enfrentamento judicial dos conflitos escolares", a fundamentação é muito interessante, pois aponta para a Justiça Restaurativa como mais uma forma de sanar as questões atinentes ao *Bullying* (Granzotto e Menezes, 2015, p. 51-57):

> A prática do *Bullying* nas escolas configura uma problemática atual e emergente, que precisa ser trabalhada de forma preventiva e restaurativa. Deste modo, compreende-se que a justiça restaurativa é um modelo na resolução dos conflitos, que pode ser bem aproveitado para resolução de conflitos advindos de atos de *Bullying* escolar, tendo em vista que se trata de um processo colaborativo que envolve todos os afetados direta ou indiretamente.

Neste sentido Lourenço e Dias (2022, p. 50) destacam como as práticas restaurativas caminham na direção do diálogo, de se ter voz os participantes do conflito, o sentimento de pertencimento, a combinação das regras de convívio, a reparação dos danos e o empoderamento dos membros da comunidade escolar, ou seja, ferramentas valiosas para a solução dos conflitos:

> O desenvolvimento das práticas restaurativas no ambiente escolar, conduzem à promoção de soluções para os conflitos apresentados, de forma pacífica e produtiva por meio do diálogo, proporcionando compreensão sobre os problemas da comunidade e aprendizado para os envolvidos, quer sejam alunos, professores, funcionários ou membros da comunidade. A composição proposta conduz ao diálogo, de maneira que todos tenham a possibilidade de ter vez e voz, proporcionando o sentimento de pertencimento, promovendo ajustes nas regras de convívio e acordos que conduzam à reparação dos danos, ao empoderamento e levando ao fortalecimento da comunidade.

Vale frisar que na Mediação cabe identificar como mecanismos instrumentais também a Pedagogia do Oprimido, sendo elementar a utilização da dialética conciliatória e complementar entre os alunos e os docentes para se atingir o consenso (Freire, Gadotti e Guimarães, 1995, p. 94):

> Na Pedagogia do Oprimido digo que o diálogo só se dá entre iguais e diferentes, nunca entre antagônicos. No máximo pode haver um pacto. Em determinado momento a classe dominada aceita um pacto com a dominante, mas passada a situação que gerou a necessidade do pacto o conflito se reacende. É isso que a dialética ensina. Não sei se você concorda com o que eu disse, mas é assim que vejo o esforço formidável da sua reflexão pedagógica e dialética. Não vejo nenhuma contradição entre o que venho dizendo e o que você diz.

Apesar de não haver necessariamente uma "luta de classes" entre professores e alunos, alunos e alunos e todos os participantes do âmbito escolar, além dos papéis de oprimidos e opressores quando ocorrem, usa-se esta analogia para enxergar o diálogo sempre que possível, considerando todos terem papéis diferentes no processo educativo, mas jamais antagônicos. A chama do diálogo deve estar sempre acesa. Esta é uma das missões fundamentais do mediador.

Em relação à mediação, a Justiça Restaurativa é um passo mais adiante e fundamental nas situações em que seja possível a recomposição com os pertinentes benefícios às partes envolvidas, professores, alunos e funcionários das entidades escolares, em situações de *cyberbullying*, com a minimização das consequências que defluíram de causas a ser combatidas.

Ainda, no que tange à mediação, o próprio mediador, criativamente, pode resolver alguma situação que fique pendente valendo-se dos círculos para buscar uma solução aproximando agressor e vítima, socializando o infortúnio e buscando que os próprios pares – alunos ou docentes – possam ajudar no caminho para uma resolução que seja eficaz e atenda aos anseios dos envolvidos.

Diante de todo o exposto entende-se que o *cyberbullying* é um problema complexo, cuja resolução merece uma participação de vários atores sociais. Como a seguir bem justificado pelas autoras (Paini e Pingoello, 2010, p. 95):

> A escola e vários outros segmentos sociais vêm buscando alternativas para solucionar os problemas de violência que a envolve e, para isso procura estabelecer parcerias com várias instituições, para desenvolver trabalhos educacionais que permitam que as diferenças que compõem o cenário escolar possam enriquecer ainda mais a escola, e que essas diferenças não necessariamente sejam concebidas como fatores de divergências discriminatórias e estereotipadas, produzidas pelas lutas no espaço

> escolar. Temos que garantir que a escola possa exercer a sua função social de socializar o conhecimento produzido na história.

Especialmente no que tange à eventual intimidação sistemática nos núcleos escolares, de igual modo esta preocupação social é necessária, o que demanda instrumentos eficazes para prevenção das suas ocorrências. Vale dizer que a figura do mediador é elementar nesse processo e se reconhece, pela referida pesquisa, seu papel ativo de destaque no combate e prevenção ao *cyberbullying*. Contudo, sempre é possível aprimoramentos em quaisquer procedimentos.

Uma boa oportunidade para a educação dos mediadores neste assunto seria utilizar o horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), exemplificativamente, para que tratem das situações mais delicadas dos alunos, efetivar estudos de casos e para que recebam os devidos treinamentos na temática *cyberbullying* ou preparar materiais específicos para os alunos, cumprindo destacar que alguns mediadores, conforme afirmado nas entrevistas, já tem este tipo de prática corriqueira. Explicando melhor a ATPC e suas naturais dificuldades (Martins, 2016, s/p):

> Dentro da jornada de trabalho do professor, dois terços de sua carga horária devem ser cumpridos na sala de aula e outro terço desse tempo remunerado é destinado a atividades pedagógicas extraclasse, para que o docente planeje suas aulas e aperfeiçoar a prática pedagógica. Esta conquista, garantida na legislação brasileira, recebe o nome de horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) ou aula de trabalho pedagógico coletivo (ATPC).
> Apesar da importância da formação em contexto de trabalho ser inegável, na prática, há problemas a serem resolvidos relacionados a espaço, tempo e modo de desenvolvê-la. Em algumas instituições, o horário destinado ao trabalho coletivo é transformado em dia de folga. Em outras, esse tempo é visto como uma brecha na rotina para colocar em dia as conversas com os colegas ou ainda corrigir atividades. E ainda há professores que afirmam não receber a ajuda necessária nas reuniões, enquanto os coordenadores pedagógicos – principais responsáveis pela formação continuada na escola – se queixam do baixo nível de comprometimento dos docentes com o planejamento e a formação.

Como visto, horário para o diálogo existe, mas nem sempre é bem aproveitado pelos envolvidos, uma vez que nas escolas há uma série de demandas que precisam ser vistas e resolvidas. Como proposto, mesmo com o profissional da educação desvalorizado, as transformações necessárias devem ser perseguidas, sendo o tempo do HTPC um momento oportuno (Begnami, 2013, p. 132):

> Desta forma, é notório que os avanços históricos decorridos para a formação docente, não deram conta da preparação desse ‘futuro’ presente quer na condição de sujeito

> social, quer como profissional da educação, hoje desvalorizado. A reflexão dos e sobre os fatos consiste em não esmorecer, assumir o que foi feito, mas, ao mesmo tempo, servir de subsídio e motivo para as transformações necessárias.
> Aqui, reside a essência desta pesquisa, investigar nos espaços assumidos por lei como de formação, um deles, o HTPC, que estejam próximos da comunidade acadêmica e civil, pensando ser possível no embate com a realidade, a formação de um profissional reflexivo, autônomo, que pensa a si próprio, na sua missão social (coletivo), confrontando sua "atividade em um processo heurístico, simultaneamente avaliativo e formativo" (ALARCÃO, 2001, pg. 11).

Por certo as reuniões de ATPC ou OT (orientações técnicas) nos momentos de planejamento, sempre buscando ações práticas, são oportunidades, correspondem a um momento importante para discutir a preparar os casos mais relevantes, tendo em conta inclusive as diferentes formações dos docentes que podem enriquecer as abordagens com enfoques educacionais, discussão de casos, visão dos assuntos de forma crítica para um melhor preparo da coletividade escolar.

Neste sentido, este diálogo pode se estender aos pais dos alunos, aos vizinhos das escolas e demais interessados, por exemplo, quando oportunizado, como ocorre no Programa Escola da Família em vigor no Estado de São Paulo, basta para isto que o Estado capacite os mediadores escolares também para tal atividade de oferta de eventos, oficinas, palestras, exibição de filmes e outras, investindo na formação humana e no letramento digital dos indivíduos da região, o que se alinha com a Lei de Combate ao Bullying, Lei de Educação Digital, ECA e outras.

Outro ponto importante que está na cartilha redigida pela parceria entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo é a questão da ativação dos grêmios. Isto tem sido feito na prática com os alunos dos grêmios, como relatado pelos mediadores, ajudando nas situações de *cyberbullying* e outras questões escolares. Deste modo, importante que se lhes dê mais educação, concedendo uma visão crítica para que tenham participação ativa nos círculos, assembleias e demais encontros coletivos, auxiliando seus pares, evitando que situações corriqueiras cresçam e desemboquem em incidentes mais graves de intolerâncias ou agressões. Nas escolas particulares de São Paulo e outras localidades há iniciativas similares.

4.5.3. Da proibição de celulares e a discussão global

O uso dos celulares nas escolas já acontece há alguns anos, dada a popularização crescente e o maior acesso aos smartphones a todas as camadas da população. Para muitos, há que se considerar que o uso do celular trata-se de uma questão de segurança para os pais, levando em conta a grande insegurança que o país passa com grandes índices de violência, inclusive dentro das escolas mais recentemente. Portanto, os aparelhos servem para manter os pais em contato com os filhos, saber onde estão, acompanhar os horários de atividades, até mesmo porque alguns detêm a geolocalização ativada, fatores estes que devem ser percebidos dentro desta discussão.

Quando se fala de adultos e universitários, fazendo-se este recorte há um consenso de que eles podem ser muito úteis quanto ao seu emprego nas universidades, especialmente quando se vislumbra a participação dos alunos de forma atuante e com as metodologias ativas. Quanto a crianças e adolescentes, além de distrações, usos para jogos, comunicações durante a aula e outros riscos digitais, como o *cyberbullying*, importa sopesar os fatores contrários e favoráveis.

Sobre as implicações pedagógicas do uso do celular nas instituições de ensino pontuam Nagumo e Teles (2016, p.367-68), em artigo nominado *O uso do celular por estudantes na escola*: Motivos e desdobramentos:

> Neste sentido, podemos visualizar um uso comedido do celular na escola, que mantenha o estudante conectado e estabeleça as situações em que o celular não deva ser utilizado, assim como em quais circunstâncias o celular pode e deve ser utilizado de maneira pedagógica, como para comunicação e entretenimento. As categorias identificadas nesta pesquisa mostram a existência de uma ativa participação dos jovens na internet, que utilizam o celular para se comunicar, divertir, estudar, usar aplicativos para várias funções enquanto se encontram na escola. Assim, a escola deve reinventar-se também como um espaço social para os jovens "conectados" e gerar uma relação positiva e produtiva com estes alunos. O uso massivo e regular do celular pelos jovens indica que esta inovação já foi adotada pela maioria das pessoas. Por outro lado, a escola ainda não foi capaz de pensar seus afazeres didáticos com as tecnologias disponíveis. Os resultados desta pesquisa indicam que, embora os jovens façam uso cotidiano de smartphones na escola para várias atividades, a maioria dos professores ainda não foi capaz de desenvolver práticas pedagógicas com o celular nas salas de aula, talvez pela falta de uma política clara de formação de professores nesta área ou pela inexistência de infraestrutura de rede adequada para as necessidades de toda a escola. É necessário ensinar aos estudantes que a possibilidade de acesso às informações pelo celular onde e quando quiserem não significa que eles devam fazer isso a todo o momento. Se o uso desses aparelhos hoje faz parte da construção da identidade dos jovens, a escola pode partir desse interesse para se aproximar dos estudantes. Um trabalho com os alunos para o uso consciente da tecnologia pode criar bases para uma sociedade mais colaborativa, inteligente e criativa.

Os autores acima presumem um uso com critério, com ética e com fins didáticos, e até questionam se os professores estão preparados para o uso pedagógico do celular tanto pelo aspecto de se acreditar na sua eficácia quanto ao uso e ao preparo dos docentes. Foram identificadas quatro categorias principais relacionadas ao uso: regras, usos didáticos, motivação e consequências. Entende-se que sobre essas quatro vertentes, de um modo geral, as escolas, os docentes e os alunos ainda não detêm este devido preparo. Um exemplo disto é que professores ainda se referem de modo genérico a "buscar algo na internet", sem ter um roteiro de plataformas confiáveis, materiais pré-verificados ou uma preocupação com a segurança da informação dos usuários, o que esbarra no *cyberbullying.*

As três informações que seguem foram obtidas no mês de fevereiro de 2024, o que demonstra como a discussão que já acontece faz alguns anos se reacendeu de forma candente ultimamente, ganhando contornos cada vez mais minuciosos, que vão da ampliação dos estudos sobre o vício do uso, as distrações, uso para comunicações inconsequentes ou incidentes recentes, como a criação de *deepnudes* de alunas, o que gera impacto relevante em toda comunidade escolar.

Conforme notícia da CNN (Costa, 2024, s/p), posicionou-se a Prefeitura do Rio de Janeiro:

> A prefeitura do Rio de Janeiro anunciou a proibição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos em escolas públicas municipais, por meio de decreto publicado no Diário Oficial nesta terça-feira, 2. A medida entrará em vigor em 30 dias e revoga a normativa anterior, que limitava o uso dos aparelhos apenas dentro da sala de aula.
> Agora, os estudantes estão proibidos de utilizar celulares tanto dentro como fora da sala durante a explicação do professor, na realização de trabalhos individuais ou em grupo e até mesmo durante os intervalos. Exceções estão previstas para casos específicos, como alunos com deficiência ou condições de saúde que dependam do uso desses dispositivos.

Tal decisão foi tomada baseada na pesquisa da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, conforme destacado no G1 (Madureira e Lemos, 2024, s/p):

> A Secretaria Municipal de Educação divulgou o resultado da consulta pública sobre a proibição de celulares nas escolas. Após mais de um mês, a secretaria recebeu mais de 10 mil comentários. Foram 83% de respostas a favor da proibição do uso do aparelho e 6% contrárias. E 11% das respostas foram parcialmente favoráveis.

Já se vê pais e alunos reclamando que este uso excessivo inibe inclusive a convivência escolar, nos intervalos das aulas e outros momentos de socialização.

Em verificação sobre o assunto pela plataforma Olhar Digital (Gomez e Figueiredo, 2024, s/p) explica-se que em São Paulo limitou-se o acesso a algumas plataformas:

> O Governo de São Paulo anunciou o bloqueio de aplicativos e plataformas de redes sociais, como Instagram, Facebook e TikTok, e streamings pela internet Wi-Fi e cabeada em ambientes escolares. A medida passa a valer a partir deste segunda-feira, 5 de fevereiro, e visa otimizar o uso da infraestrutura pedagógica.

Esses posicionamentos se revitalizaram e espraiaram pelo mundo após o relatório *A Tecnologia na educação*: *Uma ferramenta a serviço de quem?*, da Unesco (2023, p. 16) que assim pontifica:

> O uso da tecnologia pelos estudantes em salas de aula e em casa pode ser uma distração, prejudicando a aprendizagem. Uma meta-análise de pesquisas sobre o uso de telefones celulares por estudantes e seu impacto nos resultados da educação, considerando estudantes do pré-primário à educação superior em 14 países, descobriu um efeito negativo pequeno, e um maior efeito em nível universitário. Estudos usando dados do PISA indicam uma associação negativa entre o uso das TIC e o desempenho dos estudantes acima do limiar de uso moderado. Os professores entendem o uso de tablets e telefones como algo que prejudica a gestão da sala de aula. Mais de um em cada três professores em sete países participantes do ICILS 2018 concordaram que o uso das TIC em salas de aula distrai os estudantes. A aprendizagem online se apoia na habilidade do estudante de se autorregular e pode colocar os estudantes com menor desempenho e os mais novos em risco cada vez maior de abandono escolar.

Como se nota da aludida pesquisa, é preciso haver além de uma aprendizagem de como usar tais tecnologia, inclusive os celulares, para que se use de modo crítico e ponderando sobre seu uso relevante, caso contrário não passará de algo que tire o foco, especialmente considerando que os *smartphones* são microprocessadores multimídia que podem levar os estudantes para janelas que não se consegue fechar quando do acesso notícias, jogos, vídeos e vários outros assuntos que foram criados para viciar e deslocar a atenção dos usuários para questões de interesse em um primeiro momento, que num segundo momento remeterá a propagandas! Não há dúvidas de que os grandes conglomerados de tecnologia nos impõem uma colonização digital, ainda que se venda uma falsa impressão de acesso gratuito a diversos portais digitais.

No âmbito de pesquisas acadêmicas seleciona-se o artigo que segue e, após, uma Dissertação de Mestrado. Em artigo intitulado *Tecnologias móveis: do possível ao realizável na educação*, Lopes e Fürkotter (2022, p. 16) apresentaram suas impressões sobre o uso dos celulares nas escolas:

> Em seu conjunto, os estudos abordados (Quadro 1) mostram que a tecnologia móvel está na escola, porém, nesse ambiente, seu uso é marcado por disputas que excedem o plano pedagógico, e, quando não é proibido, é precário. Esse quadro torna ainda mais remota a premissa de Knaul (2015, p. 172) de que as políticas públicas "necessitam caminhar na direção da cultura digital, e não é a cultura digital que precisa se adequar aos tempos da escola". O desafio está posto, resta escolher o caminho, conscientes de que toda prática profissional carrega em si uma dimensão política, talvez por isso a palavra "desafios" (no plural) seja tão recorrente nos estudos sobre tecnologias e educação no contexto brasileiro. Parafraseando Drummond (ANDRADE, 2013), no meio do caminho, entre o possível e o realizável na educação com tecnologias móveis, havia (há) desafios. Sem incorrer em discurso prescritivo, é preciso reconhecer que a tecnologia móvel já está na sala de aula, cabe decidir o que fazer com ela. É preciso entender que a proibição ao uso da tecnologia na aula não retira do aluno as características que as práticas fora desse ambiente lhe conferem. Sob essa ótica, o celular na aula pode ser visto como um insistente convite à reflexão sobre um elemento central do processo educativo, o aluno, sem o qual não tem sentido, sequer, falar de ensino.

Quanto às colocações vê-se com ressalvas, pois entende-se que a finalidade última é a educação de qualidade, ainda que se leve muito em conta os interesses dos discentes e docentes. Pela Universidade Federal de Alagoas, em sede de Mestrado em Educação, foi apresentada Dissertação com o título *Celular e estudante*: Uso do dispositivo móvel dentro da escola, realizada por Gomes (2018, p. 100):

> Apresentou-se como o telefone celular é usado pelos alunos dentro da escola, as possibilidades de uso pedagógicos do celular na construção da aprendizagem e a falta de formação dos professores para utilizar adequadamente o celular como recurso metodológico na prática pedagógica. Estas considerações evidenciam a necessidade de uma reflexão mais ampla sobre o potencial pedagógico do telefone celular dentro da escola. A pesquisa é apenas um ponto inicial para estruturar futuros estudos de como usar os dispositivos móveis na educação. Como sugestões de trabalhos futuros, tem-se o estudo da relação do uso do celular no processo ensino e aprendizagem que representa um campo vasto de possibilidades educativas. A utilização desta ferramenta com ou sem internet na educação é muito amplo, o que permite várias pesquisas nesta área. Apesar das limitações deste estudo, ele pôde contribuir para pesquisas futuras a respeito do uso do celular e aplicativos educativos como ferramentas metodológicas no ensino formal.

A dissertação referida acima destaca a necessidade de foco na aprendizagem e no preparo dos docentes. Com vários fatores a se verificar, como a idade dos estudantes, qual metodologia ativa poderá ser utilizada e qual o resultado, quais os resultados já obtidos na literatura ou nas escolas modelo, cidades ou estados que já tiveram experiências exitosas, a limitação a acessos com bloqueios a conteúdos notoriamente prejudiciais (a lista deve ser atualizada com frequência). Enfim, não é possível separar o uso do aparelho do estudante entre os ambientes escolar e domiciliar quanto às boas práticas. Com o uso dentro de uma cibercidadania direcionada pelos docentes, quando o caso seja apropriado, além de se buscar o

conhecimento das matérias estudadas e uma melhor formação humana indicar-se-á o caminho para o uso ético e seguro dos telefones e da Internet, inclusive evitando ou minimizando ocorrências de *cyberbullying* que devem ser alertadas e treinadas sobre as formas corretas de uso visando às práticas preventivas.

4.6. MATERIAIS EDUCATIVOS

Apesar do *cyberbullying* ser uma ameaça social pelas já citadas consequências que dele resultam, como a violação de direitos humanos e dos conflitos no âmbito educacional, entende-se que há muito a se evoluir para uma melhor formação humana e de ciência dos direitos atinentes à dignidade da pessoa humana pelos alunos, pais, professores, gestores e todas as pessoas que participam de alguma maneira da educação de crianças e adolescentes. Neste sentido entende-se que não faltam materiais e entidades preocupadas sobre tais assuntos, mas sim que há um desinteresse, por vezes da maioria das pessoas nesses assuntos.

Desta maneira, a seguir indicaremos algumas entidades e materiais que são substanciais no auxílio da preparação para os conteúdos aqui desenvolvidos, indicados para discentes, docentes, pais e demais interessados que referendam o que se defende por aqui. As entidades mencionadas ou materiais selecionados são apenas alguns escolhidos a título ilustrativo.

4.6.1. UNESCO

O relatório da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, denominado *Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial*, traz diversas passagens sobre o *cyberbullying*, de modo que é um interessante material altamente indicado para consulta. Indicam-se alguns trechos que se reputou relevantes. Por exemplo, este que traz alguns exemplos de *cyberbullying* (2019, fls. 15):

> O bullying também inclui o cyberbullying, que representa uma dimensão a mais de risco e dor. O cyberbullying envolve a postagem e envio de mensagens eletrônicas, incluindo textos, fotos ou vídeos, com o objetivo de assediar, ameaçar ou atingir outra pessoa por meio de uma variedade de mídias e plataformas sociais, como redes sociais, salas de bate-papo, blogs, mensagens instantâneas e mensagens de texto. O cyberbullying pode incluir a difamação, postagens contendo informações falsas, mensagens ofensivas, comentários ou fotos constrangedoras, ou a exclusão de alguém das redes sociais ou outro sistema de comunicação. O cyberbullying permite que os

> agressores permaneçam anônimos, podendo atingir a vítima a qualquer hora e em qualquer dia com mensagens e imagens que podem ser rapidamente visualizadas por uma vasta audiência.

Como se verifica, alinha-se ao que já foi trazido nesta pesquisa no que há pertinência: "As postagens contendo informações falsas, mensagens ofensivas, comentários ou fotos constrangedoras, ou a exclusão de alguém das redes sociais ou outro sistema de comunicação". Em outro trecho do citado relatório (*Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial*) coleta-se pesquisa efetivada nos EUA (2019, fls. 19):

> Dados provenientes de três pesquisas nacionais realizadas nos EUA mostram que as formas mais comuns de *bullying*, que incluem os insultos verbais, golpes, roubo, ameaça, difamação e exclusão social tendem a diminuir com a idade, sendo que o bullying cometido pessoalmente apresenta uma diminuição de cerca de 50% entre as idades de 14 e 18 anos, enquanto o *cyberbulling* diminui a um ritmo mais lento, de 17% a 13%.
> Outras pesquisas mostram que a ocorrência do *bullying* na forma de agressão física é mais frequente durante o ensino fundamental, enquanto o *cyberbullying*, que ocorre mais durante o ensino médio, apresenta um aumento dentro da faixa etária correspondente.

Entende-se que tais características devem ser semelhantes aqui no Brasil. No Ensino Médio é que as confusões advindas do *cyberbullying* são mais incisivas. Em outra passagem se destacou ("Violência escolar e *bullying:* relatório sobre a situação mundial", 2019, fls. 40):

> É igualmente importante assegurar que as crianças e jovens aprendam como proteger a si próprios e sua privacidade *online*, investindo em sua capacidade de desenvolver estratégias que ajudem a lidar com o *cyberbullying*, como bloquear contatos, não expor informações pessoais, encontrar dicas de segurança online, bloquear spam, modificar configurações de segurança e uso seletivo de sites.

Por fim, o relatório menciona também o indicativo de se promover a conscientização sobre a violência contra as crianças, os benefícios das escolas sem violência e o impacto prejudicial da violência escolar e do *bullying* (*Violência escolar e bullying: Relatório sobre a situação mundial*, 2019, fls. 52) deste modo explicitado:

> → Promover a conscientização entre formuladores de políticas, profissionais da educação e outros funcionários, pais, crianças e adolescentes sobre a violência contra as crianças e o impacto negativo da violência escolar e do *bullying*.
> → Promover abordagens não violentas para a gestão e disciplina de sala de aula.
> → Implementar intervenções para mudar as atitudes e normas sociais que condenam ou perpetuam a violência contra as crianças e adolescentes.

> → Educar os formuladores de política, professores, pais, crianças e adolescentes sobre o *cyberbullying* e as medidas que podem ser adotadas para preveni-lo e combatê-lo.

Concorda-se com os pontos trazidos pelo eminente relatório, pois ainda que se tenha legislação específica e outras normas no Brasil, e até certas políticas públicas sobre a temática *cyberbullying*, falta conscientização a ser disseminada a todos os interessados, como acima mencionado. Promover abordagens não violentas, implementar intervenções e educar os formuladores de política, professores, pais, crianças e adolescentes sobre o *cyberbullying* e os direitos humanos com medidas disponíveis para preveni-los e combatê-los. Sendo este material da UNESCO recomendado para a educação e uso pelos profissionais das instituições de ensino.

4.6.1.1. Agenda 2030

Fonte: ONU (2015)

Na agenda 2030, conforme imagem acima, foram definidos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável objetivando que os países signatários implantem políticas públicas e sigam tais premissas para evolução de tais temáticas, nas realidades de cada país e em nível global. Interessa-nos especialmente o n. 4, que trata de educação de qualidade, e o n. 16, que trata de paz, justiça e instituições fortes. Ambos são expressa e especialmente importantes para o combate e a prevenção ao *cyberbullying* com base na educação em direitos humanos.

Do aludido documento – Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015, s/p) – destacam-se algumas passagens que se relacionam à tese. Iniciando pelo item 8 do preâmbulo:

> 8. Prevemos um mundo de respeito universal dos direitos humanos e da dignidade humana, do Estado de Direito, da justiça, da igualdade e da não discriminação; do respeito pela raça, etnia e diversidade cultural; e da igualdade de oportunidades que permita a plena realização do potencial humano e contribua para a prosperidade compartilhada. Um mundo que investe em suas crianças e em que cada criança cresce livre da violência e da exploração. Um mundo em que cada mulher e menina desfruta da plena igualdade de gênero e no qual todos os entraves jurídicos, sociais e econômicos para seu empoderamento foram removidos. Um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo em que sejam atendidas as necessidades das pessoas mais vulneráveis.

Nota-se que, do ponto de vista principiológico, ainda que nada se refira ao *cyberbullying*, assim como as outras passagens, o trecho destaca o respeito aos direitos humanos, o que comunga com os outros materiais colacionados e pode ser uma fonte de uso pelas instituições de ensino para destacar a importância de uma educação de qualidade para uso da tecnologia e respeito aos direitos fundamentais. No item 19 do Preâmbulo vê-se a valorização dos direitos humanos e a proteção contra as discriminações:

> 19. Reafirmamos a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como outros instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos e ao direito internacional. Enfatizamos as responsabilidades de todos os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, de respeitar, proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de qualquer tipo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, deficiência ou qualquer outra condição.

Relembrando que questões de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro assunto, origem nacional, riqueza, nascimento, deficiência e outras situações são pontos sensíveis de frequentes embates entre adultos e se tornam caso de polícia ou cancelamentos nas redes sociais. Dado este fato, esta ausência de educação ou de prática sobre os direitos humanos, o problema chega às crianças e adolescentes, que reproduzem muitos desses discursos. Como é um documento da ONU verifica-se que não é um problema local, mais sim universal. O item 35 do Preâmbulo assim articula:

> 35. O desenvolvimento sustentável não pode ser realizado sem paz e segurança; e paz e segurança estarão em risco sem o desenvolvimento sustentável. A nova Agenda reconhece a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que ofereçam igualdade de acesso à justiça e que são baseadas no respeito aos direitos humanos (incluindo o direito ao desenvolvimento), em um efetivo Estado de Direito e boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Fatores que dão origem à violência, insegurança e injustiça, como a desigualdade, a corrupção, a má governança e os fluxos financeiros e de armas ilegais, são abordados na Agenda.

Neste recorte destaca-se a necessidade de segurança e paz, com sociedades pacíficas, justas e inclusivas, com igualdade de acesso à justiça, respeitando-se os direitos humanos. Tem-se um Estado Democrático de Direito que apregoa a justiça gratuita a quem não pode arcar com as custas processuais e que o Estado dê um advogado dativo. Em São Paulo, exceto em plantões, isto só ocorre para quem ganha menos de dois salários mínimos. Desta forma o acesso efetivo à justiça em eventual situação de *cyberbullying* não é tão simples, considerando tais empecilhos práticos. O item 4.7 da Agenda reza:

> 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Considera-se que, da passagem acima destacada, a educação digital de qualidade é muito importante, pois além de todas as pessoas deverem ser favorecidas pela inclusão digital, ter aparelhos para uso, conectividade com a Internet e outros bens tecnológicos materiais e imateriais, a educação para o uso crítico, com cibercidadania e estimando as consequências do uso devem ser ensinados nas escolas para uma cultura de paz e uma cultura de ética digital. Portanto, com o desenvolvimento sustentável das relações escolares e das instituições de ensino amparados por práticas de cibercidadnia respaldada por ética digital todos os membros da comunidade escolar se fortalecem perante as violências, notadamente no enfrentamento ao *cyberbullying*.

4.6.2. NIC.br

Conforme aponta seu domínio na Internet: O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no País. É uma instituição que se preocupa muito com o uso qualitativo da Internet patrocinando diversos eventos durante o ano com a participação maciça de diversos entes da sociedade, enriquecendo os debates especialmente atrelados à proteção das crianças e

adolescentes. Na sua página (https://www.nic.br/) consta matéria fazendo alusão a pesquisas de 2022,[63] assim mencionando (2023, s/p):

> O uso excessivo de jogos e tecnologias digitais foi o problema campeão dos alunos, passando de 32% em 2021 para ser o problema de 46% dos alunos no ano passado. Ciberbullying passou de 22% na edição de 2021 para 34% em 2022. Discriminação de 22% para 30%, disseminação ou vazamento de imagens sem consentimento de 12% para 26% e assédio de 14% para 20%.
> 92% dos coordenadores pedagógicos afirmando que o currículo da escola contemplou atividades para os estudantes sobre ao menos um desses temas sensíveis e 89% dos professores afirmam ter realizado atividades com os alunos sobre ao menos um desses temas.
> Fake News e compartilhamento responsável de conteúdos e opiniões na Internet foi o principal tema escolhido para as atividades, respondido por 78% dos professores entrevistados. Outros conteúdos abordados foram: ciberbullying, discurso de ódio e discriminação na Internet, Exposição na Internet, assédio ou disseminação de imagens sem consentimento, problemas de saúde física e mental causados pela Internet, entre outros.

Nota-se acima que há um crescimento do *cyberbullying* e de pontos correlatos, como discriminação, disseminação ou vazamento de imagens, assédio, discurso de ódio, entre outros, com professores alegando abordar tais temáticas em aula. Em outra publicação, na aludida página, localiza-se texto indicando os principais crimes[64] que acontecem pela Internet (2023, s/p):

> **Principais crimes**
> O Ministério da Cidadania divulgou uma lista com os principais crimes que as crianças estão expostas na Internet e a explicação de cada um deles: Confira
> 1. Abuso sexual de crianças e adolescentes na Internet: são todas as formas de abuso realizadas através da Internet.
> 2.Cyberbullying/Assédio virtual: violência praticada com o objetivo de agredir, perseguir, ridicularizar e/ou assediar
> 3. Exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet: todos os atos de natureza sexual cometidos contra uma criança ou adolescente através do uso da Internet como meio de explorá-los sexualmente.
> Publicidade
> 4. Exposição a conteúdos inapropriados: acesso ou exposição de crianças e adolescentes, intencionalmente ou acidentalmente, a conteúdos violentos, de natureza sexual ou que gerem ódio, sendo prejudicial ao seu desenvolvimento.

---

[63] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). Uso excessivo de jogos e cyberbullying são maioria nas situações sensíveis dos alunos na Internet. Data informada: 26 set. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/uso-excessivo-de-jogos-e-cyberbullying-sao-maioria-nas-situacoes-sensiveis-dos-alunos-na-internet/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

[64] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). Saiba os principais riscos para crianças e adolescentes na Internet e como protegê-los. Data informada: 17 mar. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/saiba-os-principais-riscos-para-criancas-e-adolescentes-na-internet-e-como-protege-los/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

> 5. Grooming: estratégias que um adulto realiza para ganhar a confiança de uma criança ou adolescente, através da Internet, com o propósito de abusar ou explorar sexualmente.
> 6. Materiais de abuso sexual de crianças e adolescentes gerados digitalmente: produção artificial, através da mídia digital, de todo tipo de material que represente crianças e adolescentes que participam de atividades sexuais e/ou de maneira sexualizada, para fazer com que os fatos pareçam reais.
> 7. Publicação de informações privadas: publicação de materiais e informações pessoais de forma online.
> 8. Happy slapping: É uma forma de cyberbullying que ocorre quando uma ou várias pessoas agridem um indivíduo enquanto o incidente é gravado para ser transmitido nas redes sociais.
> 9. Sexting: autoprodução de imagens sexuais, com a troca de imagens ou vídeos com conteúdo sexual, por meio de telefones e/ou da Internet (mensagens, e-mails, redes sociais). Também pode ser considerado como uma forma de assédio sexual em que uma criança e um adolescente são pressionados a enviar uma foto para o parceiro, que a propaga sem o seu consentimento.
> 10. Sextorsão (sextortion): chantagem realizada a crianças ou adolescentes por meio de mensagens intimidadoras que ameaçam propagar imagens sexuais ou vídeos gerados pelas próprias vítimas. (negrito no original)

Vale notar que praticamente todos os assuntos acima interligam-se com o *cyberbullying* de alguma forma, pois esses crimes fazem parte do uso de violências para a prática de *cyberbullying*, crimes estes que podem ser enquadrados de forma autônoma quando não configurado apenas o crime de intimidação sistemática propriamente dito, como visto, pois atrelados a direito de imagem, questões sexuais para abusos ou ainda a busca destes conteúdos para extorsões e outros golpes. Então, repete-se, se isto é grave para adultos pode-se imaginar o que causam às crianças e aos adolescentes, ainda mais no âmbito educacional.

Em outro texto nominado *Segurança das crianças na Internet*: *Veja perguntas e respostas sobre como protegê-las*.[65] (2023, s/p), assim pontua sobre saber se a criança/adolescentes é vítima de *cyberbullying*:

> **6. Como saber se meu filho é vítima de cyberbullying?**
> Vítimas de cyberbullying costumam apresentar sintomas como depressão, baixa autoestima, ansiedade, agressividade, medo e sentimentos negativos. Também costumam ter problemas de rendimento escolar e passam a evitar a escola.
> Caso algum dos seus filhos venha a cometer cyberbullying, você, como representante legal, poderá ser responsabilizado. Ensine-os a não repassar ou criar conteúdos humilhantes sobre os colegas. (negrito no original)

[65] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). Segurança das crianças na Internet: veja perguntas e respostas sobre como protegê-las. Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/seguranca-das-criancas-na-internet-veja-perguntas-e-respostas-sobre-como-protege-las/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

A Cartilha intitulada *Internet com responsa – cuidados e responsabilidades no uso da internet*[66] (2017, p. 29) trata do *cyberbullying*:

> Muita gente pensa que o bullying e o cyberbullying são apenas brincadeiras, mas não são. É coisa séria, feita por gente "sem responsa". Às vezes vemos crianças e adolescentes, assim como alguns adultos, postarem ou compartilharem fofocas e mentiras, para desmoralizar alguém por suas características e preferências, e depois justificar seus bullies dizendo que foi uma brincadeira apenas. Não reconhecem a maldade que fizeram, nem o mal que causaram a outras pessoas, para se defender e continuar a praticar outras mais. Devemos saber que essas ofensas não são brincadeirinhas e, sim crimes, que geram responsabilização! O pior é pensar que se pode fazer tudo na Internet sem serem reconhecidos, ou seja, que, por estar atrás do computador, não serão descobertos. Isso é um grande engano!!!

Localizada outra Cartilha intitulada *Internet segura para seus filhos – Sua participação é muito importante*[67] (2017, p. 06) tratando do *cyberbullying:* "Seus filhos podem ser vítimas de cyberbullying ou acusados de tal prática, caso postem, curtam ou compartilhem fotos, vídeos e mensagens difamando e humilhando os colegas na Internet."

Nota-se que tal órgão tem muita preocupação com tais temáticas e riscos, tanto que lançou curso on-line e gratuito para auxiliar os pais a orientarem seus filhos no uso seguro e responsável da Internet[68] (2020, s/p):

> Como pais e responsáveis podem orientar crianças e adolescentes para o mundo digital? Como garantir que eles façam um uso mais seguro e responsável da Internet e das redes sociais, aproveitando todas as oportunidades desses meios e, ao mesmo tempo, protegendo-os dos riscos do ambiente *on-line*? Para auxiliá-los nesse desafio, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) lançou hoje (31 de agosto) o curso *on-line* "Filhos Conectados".
> Disponível gratuitamente em https://cursoseventos.nic.br/curso/curso-online-filhos-conectados/, o curso *on-line* é composto por 12 capítulos divididos em vídeos curtos, que abordam temas como tempo adequado de uso da Internet para crianças e adolescentes, prevenção ao vazamento de *nudes*, reputação digital, como evitar *bullying* e *cyberbullying*, a responsabilidade no compartilhamento indevido, como evitar exposição excessiva na Internet, desafios perigosos, o que os pais precisam saber antes dos filhos tentarem ser *youtubers*, limites de idade para o uso das plataformas e *apps*, entre outros. Também há um módulo prático para que os pais recebam algumas dicas de como utilizar *softwares* de controle parental e como configurar a privacidade em aplicativos de mensagens e redes sociais.

---

[66] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). Cartilha internet com responsa – cuidados e responsabilidades no uso da internet. Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <http://nic.br/media/docs/publicacoes/13/internet_com_responsa.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

[67] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). Cartilha internet segura para seus filhos – sua participação é muito importante. Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <http://www.nic.br/media/docs/publicacoes/13/guia-internet-segura-pais.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

[68] NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). NIC.br lança curso on-line e gratuito para auxiliar os pais a orientarem seus filhos no uso seguro e responsável da Internet. Data informada: 31 ago. 2020. Disponível em: <https://nic.br/noticia/releases/nic-br-lanca-curso-on-line-e-gratuito-para-auxiliar-os-pais-a-orientarem-seus-filhos-no-uso-seguro-e-responsavel-da-internet/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

Pelo visto são assuntos extremamente importantes e que podem ser uma forma de os pais e filhos estudarem juntos, pois, como falamos acima, relevante que os pais participem destes processos e que entendam os contextos tecnológicos a que os filhos estão submetidos. E, caso ocorra alguma dúvida, o professor possa ser chamado a colaborar, mediar essa aprendizagem ou o próprio professor indicar como atividade para a sua turma, ao menos aos interessados, se não for possível adequar-se ao calendário e à grade curricular escolar.

4.6.3. Safernet

Safernet Brasil[69] é uma associação civil de direito privado com atuação nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, sem vinculação político partidária, religiosa ou racial. Uma das instituições mais atuantes na temática de direitos humanos digitais que disponibiliza um canal de denúncias para que as pessoas denunciem ou reclamem, via Internet, quando estiverem algum problema, chamado *Helpline* (Safernet, 2024, s/p):

> O Helpline, o Canal de Ajuda da Safernet, também registrou este ano aumentos em pedidos de ajuda relacionados a aliciamento sexual infantil online, que registrou um aumento de 125%, e de casos relacionados à imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet (aumento de 5,88%).
> A maioria das pessoas que procurou o Canal de Ajuda queria informações sobre como denunciar possíveis casos de aliciamento e de imagens de abuso sexual na internet.

[69] "Fundada em 20 de dezembro de 2005 por um grupo de cientistas da computação, professores, pesquisadores e bacharéis em Direito, a organização surgiu para materializar ações concebidas ao longo de 2004 e 2005, quando os fundadores desenvolveram pesquisas e projetos sociais voltados para o combate à pornografia infantil na Internet brasileira.
Naquela época, era urgente a necessidade de oferecer uma resposta eficiente, consistente e permanente no Brasil para os graves problemas relacionados ao uso indevido da Internet para a prática de crimes e violações contra os Direitos Humanos. Aliciamento, produção e difusão em larga escala de imagens de abuso sexual de crianças e adolescentes, racismo, neonazismo, intolerância religiosa, homofobia, apologia e incitação a crimes contra a vida e maus tratos contra animais já eram crimes cibernéticos atentatórios aos Direitos Humanos presentes na rede.
O Brasil, no entanto, carecia de políticas e ações concretas de enfrentamento a estes fenômenos complexos, que envolvem variáveis econômicas, sociais e culturais, com desdobramentos e implicações nos campos da ética, da moral, da educação, da saúde, do direito, da segurança pública, da ciência e da tecnologia.
Logo que foi criada, a SaferNet Brasil se consolidou como entidade referência nacional no enfrentamento aos crimes e violações aos Direitos Humanos na Internet, e tem se fortalecido institucionalmente no plano nacional e internacional pela capacidade de mobilização e articulação, produção de conteúdos e tecnologias de enfrentamento aos crimes cibernéticos e pelos acordos de cooperação firmados com instituições governamentais, a exemplo do Ministério Público Federal.
Por meio do diálogo permanente, a SaferNet Brasil conduz as ações em busca de soluções compartilhadas com os diversos atores da Sociedade Civil, da Indústria de Internet, do Governo Federal, do Ministério Público Federal, do Congresso Nacional e das Autoridades Policiais.
Nosso ideal é transformar a Internet em um ambiente ético e responsável, que permita às crianças, jovens e adultos criarem, desenvolverem e ampliarem relações sociais, conhecimentos e exercerem a plena cidadania com segurança e tranquilidade." (Disponível em: <https://www.safernet.org.br/site/institucional<. Acesso em: 16.mar.2024).

> Muitas das pessoas que procuram o canal são familiares das vítimas em busca de orientação também sobre como pedir a remoção desses conteúdos, ou apresentam relatos sobre compartilhamento dessas imagens criminosas em grupos fechados em aplicativos de mensagens.
> Com relação aos assuntos sobre os quais as pessoas mais fizeram pedidos de ajuda, em primeiro lugar ficaram demandas relacionadas a problemas com dados pessoais, seguidas de exposição de imagens íntimas, golpes, cyberbullying e questões relacionadas à saúde mental.

Como visto, o *cyberbullying* é um dos conteúdos com maior número de reclamações nos últimos anos. Além de outros assuntos também muito próximos que invariavelmente também se ligam a situações de intimidação sistemática, como problemas com dados pessoais, exposição de imagens íntimas (pornografia de vingança,[70] por exemplo, que detêm tipo penal específico), golpes e saúde mental.

Além disso a entidade organiza e participa de eventos relevantes durante o ano que abordam direta ou indiretamente o *cyberbullying*. Como o "Dia da Internet Segura 2024", ocorrido em fevereiro (Safernet, 2024, s/p) com os seguintes enfoques:

> Em sua 21ª edição global e 16ª no Brasil, encontro, organizado pela Safernet Brasil e NIC.br, será realizado nos dias 6 e 7 de fevereiro, em SP; ao todo, haverá sete painéis, além de palestras, aula magna e mesa de debates
> Proteção à infância num contexto de ascensão da Inteligência Artificial Generativa, uso excessivo de telas, integridade da informação e enfrentamento à violência sexual online contra crianças e adolescentes estão entre os temas que serão discutidos no evento hub do Dia da Internet Segura 2024 no país, organizado pela Safernet Brasil, com correalização do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). A

[70] Dada a gravidade do tópico consta ele no artigo 218-C, do Código Penal Brasileiro, como se transcreve abaixo, mencionando abaixo as situações que aumento de pena (§ 1º) e de exclusão de ilicitude (§ 2º). Antes disso, vale lembrar que, segundo o Marco Civil da Internet (MCI), essas questões de nudes e vídeos íntimos são as únicas em que o MCI, excepcionalmente, permite o pedido de remoção pela via administrativa deste tipo de conteúdo, sendo que a regra é se demandar junto ao Poder Judiciário. Voltando a legislação penal:
"Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia: (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)
Aumento de pena (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)
§ 1º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por agente que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)
Exclusão de ilicitude (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)
§ 2º Não há crime quando o agente pratica as condutas descritas no caput deste artigo em publicação de natureza jornalística, científica, cultural ou acadêmica com a adoção de recurso que impossibilite a identificação da vítima, ressalvada sua prévia autorização, caso seja maior de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)."

> celebração da data, que acontece em mais de 200 nações, está em sua 21ª edição global e na 16ª no Brasil, e tem como objetivo mobilizar atores públicos e privados na promoção de ações de conscientização sobre o uso seguro, ético e responsável das tecnologias da informação e comunicação.
> Com o tema "Unidos para uma Internet mais positiva", a versão brasileira do evento apresentará uma novidade neste ano: serão dois dias de debates, na terça (6) e na quarta-feira (7), na capital paulista. O encontro, que contará com a presença de especialistas nacionais e estrangeiros, também será transmitido em português e inglês pelo canal do NIC.br no YouTube, pelo site oficial e pela página da Safernet no Facebook. Os interessados em acompanhar as discussões presencialmente podem se inscrever de forma gratuita neste endereço.

Pelo verificado os eventos são de alto nível, dos quais participam palestrantes e convidados da Academia e da sociedade civil, com o fim de garantir a proteção das crianças e adolescentes no uso seguro da Internet. Além disso é disponibilizado um curso muito importante intitulado *Cidadão Digital*, um programa que forma jovens em temas de privacidade, segurança digital, bem-estar na Internet e educação midiática, e os acompanha após o curso para que realizem atividades educativas gratuitas sobre os temas com estudantes dos 8º e 9º anos do Fundamental e do Ensino Médio e educadores, principalmente da rede pública de ensino, destacando-se por suas práticas inovadoras (Safernet, 2024, s/p):

> A Coalizão destacou no relatório seis práticas do Cidadão Digital que foram consideradas inovadoras:
> - Formação de mobilizadores com proximidade geracional com as crianças e adolescentes beneficiados pelo programa, o que torna os conteúdos mais acessíveis;
> - Antes de uma atividade ser executada em uma escola, é feito um levantamento das necessidades específicas daquela unidade educacional, ouvindo não só os gestores, mas os alunos;
> - Na escolha dos mobilizadores, a Safernet utiliza critérios para garantir representatividade regional, racial e de gênero, para estimular o respeito à diversidade;
> - Parte dos jovens que participaram de fases anteriores do programa seguem participando do projeto depois;
> - Sistema online de indicadores interativos de resultados;
> - Oferecer espaço para envio de comentários e feedbacks pelo público beneficiado pelo programa.

Estes temas fazem do curso um momento muito importante e interessante pelos fundamentos acima trabalhados. Pelo exposto, a Safernet tem um papel importante no país, atuando como um importante canal de denúncias, confecção de dados sobre os assuntos denunciados, participação e organização de eventos, oferta de cursos para a formação de alunos, professores e gestores, por isso, altamente recomendado às escolas.

Aproveitando o ensejo, sobre a questão do aumento ou não das ocorrências, seguem os indicadores Safernet (Anexo B, inserido no final deste texto) que apresentam em um dos seus itens o *cyberbullying* como um dos principais assuntos de denúncias no portal. Na tabela há uma escala que identifica o número de atendimentos, não havendo ainda indicadores de 2024. Portanto, selecionou-se a amostragem dos últimos quatro anos: 2019, 2020, 2021 e 2022. Vale frisar que a Safernet realiza atendimentos no Canal de Atendimentos[71] sobre os assuntos, que não necessariamente refletem todos os casos que ocorreram no Brasil, pois há os que são resolvidos de outras maneiras, ocorrendo ainda subnotificações, de modo que não necessariamente dão embasamento completo, divergindo no que diz respeito à sensação e às experiências dos profissionais de educação que parecem indicar o aumento dos casos e outras fontes consultadas, como disponibilizado no decorrer da pesquisa, o que se demonstrou pela maior quantidade de atas notariais realizadas para registrar as situações de *cyberbullying*, como previamente mencionado.

As observações se inferem por conta das imagens que contêm os gráficos de atendimentos junto à Safernet. Sobre o *cyberbullying*, em 2019 houve número superior a 200 ocorrências. Em 2020 aproximadamente 150. Em 2021 menos de 150. Em 2022 menos de 100. Nos aludidos gráficos há outros itens que se inter-relacionam ao *cyberbullying*, tais como o discurso de ódio, o *cyberstalking*, exposição de imagens íntimas e problemas com dados pessoais, que também apresentaram grandes variações de incidências e que podem ter recebido atendimentos no lugar do *cyberbullying* por interpretação do denunciante. Portanto, isto não demonstra o aumento ou a diminuição no plano real, apenas de atendimentos por esta via. Veja o citado Anexo B inserido no final da tese.

4.6.4. Fundação Getúlio Vargas (FGV)

A FGV apresenta diversos materiais sobre c*yberbullying*. Apenas a título de amostragem segue texto que aborda a responsabilidade jurídica das escolas e indica o curso da instituição (Klafke, 2023, s/p):

> Os casos evidenciam a necessidade de que as instituições de ensino não ignorem situações de bullying na Internet, porque serão responsabilizadas. Para isso, elas

[71] Disponível em: <https://indicadores.safernet.org.br/helpline/helplineviz/helpchart-page.html>. Acesso em: 16 out. 2024.

> precisam ter canais de denúncia e acolhimento, tanto para as vítimas, quanto para terceiros que saibam da situação e queiram reportá-las. Também precisam ter iniciativas de formação de cultura e cidadania digitais, fomentando a empatia e novas formas de relacionamento social que não se baseiem em exercício de força e opressão. Para pensar programas efetivos, é possível consultar o curso gratuito Cyberbullying, da FGV, e os materiais do programa Internet Segura, do NIC.br, e os conteúdos da organização SaferNet, como o infográfico de combate ao bullying.

O texto acima é importante para que as escolas públicas e privadas não tenham dúvidas de que, dependendo do caso concreto, poderão ser responsabilizadas, conforme farta jurisprudência já existente sobre o assunto. Subentende-se que elas devam ter protocolos para as ocorrências reportadas, como canal de denúncias e círculos formativos, como já se destacou em outras oportunidades. Sobre o curso seguem informações[72] (FGV, s/d/ s/p):

> O curso Cyberbullying apresenta informações sistematizadas sobre o cyberbullying, desde definições, estatísticas e tendências, até estratégias para lidar com o fenômeno nos âmbitos escolar e familiar. O curso aborda a diferença entre o cyberbullying e o bullying convencional, a legislação brasileira sobre o tema, as medidas possíveis de prevenção e combate ao cyberbullying.
> Autores: prof. Guilherme Klafke, Doutor, USP, e Stephane Lima, Doutor, USP.
> Objetivos a serem desenvolvidos ao longo do curso:
> Ampla visão sobre o cyberbullying;
> Conhecimento sobre como prevenir e denunciar o cyberbullying;
> Compreensão sobre o papel da escola no cyberbullying.

O curso é muito bom, composto por textos, casos práticos, exercícios e vídeos. O curso matriz é chamado Direitos Humanos Digitais, que comporta 16 cursos em trilhas que se comunicam. São eles, além do curso de *cyberbullying*: liberdade de expressão, ódio na Internet, imagem e direitos na web, proteção de dados, dados para o bem, publicidade on-line, segurança digital, termos de consentimento, acesso à informação, saúde mental e física na Internet, democracia digital, exploração e abusos na Internet, superexposição na Internet, intimidade na Internet, cibersegurança e, por fim, inclusão. Como se nota, tanto pelos cursos da FGV acima quanto pelos outros materiais das instituições indicadas, ainda que a Secretaria de Educação, a Diretoria da Ensino e a Coordenação da Escola não forneçam materiais ou oportunidades formativas aos docentes, estes têm muitos materiais de excelente qualidade para aprimoramentos sobre o assunto *cyberbullying.*

---

[72] FGV. **Curso *Cyberbullying*.** Disponível em: <https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/online/curta-media-duracao-online/cyberbullying>. Acesso em: 26 jul. 2024.

4.7. O PENSAMENTO COMPLEXO DE EDGAR MORIN

Edgar Morin é o grande nome do pensamento complexo.[73] Ainda que ele não tenha escrito nada diretamente relacionado ao *bullying* ou ao *cyberbullying* cabe aqui trazer algumas das suas contribuições para subsequentes aduções no que tange ao aludido assunto e sua incidência sob a perspectiva da educação.

Alencar (2018¸ p. 73) apresenta interessante síntese encerrando o pensamento complexo de Edgar Morin, elaborada por Mariotti (2000, p. 350):

> O que se aprende por meio do pensamento complexo
> - Que pequenas ações podem levar a grandes resultados (efeito borboleta).
> - Que nem sempre aprendemos pela experiência.
> - Que só podemos nos autoconhecer com a ajuda dos outros.
> - Que soluções imediatistas podem provocar problemas ainda maiores do que aqueles que estamos tentando resolver.
> - Que não existem fenômenos de causa única.
> - Que toda ação produz efeitos colaterais.
> - Que soluções obvias em geral causam mais mal do que bem.
> - Que é possível (e necessário) pensar em termos de conexões, e não de eventos isolados.
> - Que os princípios do pensamento sistêmico podem ser aplicados a qualquer sistema.
> - Que os melhores resultados vêm da conversação e do respeito à diversidade de opiniões, não do dogmatismo e da unidimensionalidade.
> - Que o imediatismo e a inflexibilidade são os primeiros passos para o subdesenvolvimento, seja ele pessoal, grupal ou cultural.

Estes argumentos são muito interessantes se imaginarmos um grupo de jovens em mutação e transformação que estudam juntos, de culturas diferentes, aptidões tecnológicas em graus desnivelados, tudo formando um campo que pode gerar, para citar alguns dos itens acima, efeitos colaterais, fenômenos sem causa única, soluções óbvias que causam mais mal do que bem, conexões, pensamento sistêmico, diversidade de opiniões, imediatismo e subdesenvolvimento; ou seja, todas palavras-chave que se interligam muito bem ao resultado *cyberbullying*.

[73]Assim define Morin (2015, p. 13-14): "O que é a complexidade? A um primeiro olhar, a complexidade é um tecido (*complexus:* o que é tecido junto) de constituintes heterogêneas inseparavelmente associadas: ela coloca o paradoxo do uno e do múltiplo. Num segundo momento, a complexidade é efetivamente o tecido de acontecimentos, ações, interações, retroações, determinações, acasos, que constituem nosso mundo fenomênico. Mas então a complexidade se apresenta com os traços inquietantes do emaranhado, do inextricável, da desordem, da ambiguidade, da incerteza... Por isso o conhecimento necessita ordenar os fenômenos rechaçando a desordem, afastar o incerto, isto é, selecionar os elementos da ordem e da certeza, precisar, clarificar, distinguir, hierarquizar... Mas tais operações, necessárias à inteligibilidade, correm o risco de provocar a cegueira, se elas eliminam os outros aspectos do *complexus*; e efetivamente, como eu o indiquei, elas nos deixaram cegos."

Comparativamente no campo escolar, Morin (2003a, p. 25-26) traça a importância do todo e das partes, pensando global e regionalmente, quais são causadas e causadoras, ajudadas e ajudantes, mediatas e imediatas:

> Pascal já formulara a necessidade de ligação, que hoje é o caso de introduzir em nosso ensino, a começar pelo primário: "Sendo todas as coisas causadas e causadoras, ajudadas e ajudantes, mediatas e imediatas, e todas elas mantidas por um elo natural e insensível, que interliga as mais distantes e as mais diferentes, considero impossível conhecer as partes sem conhecer o todo, assim como conhecer o todo sem conhecer, particularmente, as partes..." *(Pensamentos.* Éd. Brunschvicg, II, 72). Para pensar localizadamente, é preciso pensar globalmente, como para pensar globalmente é preciso pensar localizadamente.
> O problema chave permanece: quais são os princípios que poderiam elucidar as relações de reciprocidade entre partes e todo, bem como reconhecer o elo natural e insensível que liga as coisas mais distantes e as mais diferentes? Quais são as maneiras de pensar que permitiriam conceber que uma mesma coisa possa ser causada e causadora, ajudada e ajudante, mediata e imediata? (aspas e itálicos no original)

O que é fundamental pensar no âmbito escolar, nos relacionamentos internos, especialmente nas ocorrências de *cyberbullying*, é a relação de reciprocidade dos eventos, ou seja, várias situações que confirmam a complexidade no âmbito escolar, como conceber uma mesma coisa ser causa e causadora, mediata e imediata, nas interações que se operam na intimidação sistemática, de modo a merecer uma importante e perspicaz visão pela lente do mediador de tais conflitos que, *a priori*, cabe ao professor. Destacado pelo referido autor o processo de hominização (Morin, 2003a, p. 38-39), tem-se o seguinte:

> A Pré-história torna-se, mais e mais, ciência fundamental da hominização. Esta traz em si o nó górdio animalidade/humanidade. Efetivamente, o processo de hominização de 6 milhões de anos permite-nos imaginar a emergência da humanidade a partir da animalidade. A hominização é uma aventura ao mesmo tempo descontínua – aparecimento de novas espécies: *habilis*, *erectus*, *neanderrtalensis*, *sapiens*, e desaparecimento das precedentes; surgimento da linguagem e da cultura – e contínua, no sentido em que prossegue em um processo de bipedização, de manualização, de empertigamento do corpo, de cerebralização, de juvenilização (o adulto conserva os caracteres não especializados do embrião e os caracteres fisiológicos da juventude), de complexificação social, processo ao longo do qual surge a linguagem propriamente humana, ao mesmo tempo em que se constitui a cultura: patrimônio dos saberes, *know-how*, crenças, mitos adquiridos e transmissíveis de geração a geração. Assim, podemos introduzir em nossa reflexão o problema, em parte ainda enigmático, da hominização, mas, ao menos, sabemos hoje que teve início há muitos milhões de anos e adquiriu um caráter não apenas anatômico e genético, mas também psicológico e sociológico, para tornar-se cultural, a partir de um certo período. A hominização resulta em um novo ponto de partida: o humano.

O texto demonstra a trajetória humana, apontando o indivíduo como um ser cultural e social, além de biológico. São três as vertentes do humano. Em outras palavras: 1) o indivíduo,

2) a sociedade (cultural) e 3) a espécie. Todas são desenvolvidas também no ambiente escolar, de maneira que o *cyberbullying* se apresenta como um grande entrave neste caminho, pois demonstra nossa animalidade. E para ser mediada a ocorrência o possível moderador na solução de tal percalço deve entender a dualidade do ser humano, sua animalidade e humanidade.

Cumpre aqui tecer alguns comentários que são oportunos, pois no processo de humanização evoluiu-se em vários aspectos, sob o ângulo dos estudos dos sentidos psicológico e sociológico que desembocarão no cultural, de modo que cabe uma reflexão. Nestes campos de ocorrências poderá estar lá, talvez, como uma ausência de humanização, ainda que temporária, na ocorrência do *cyberbullying* ou, ao menos, a prevalência do lado *homo demens*.

Deste modo, o *cyberbullying*, como assunto complexo, não deve ser atingido por reducionismos e eufemismos, ainda presentes no campo educacional quando se aborda este assunto. Com civilidade têm-se condições de garantir a convivência pacífica, respeitando-se a dignidade humana do semelhante, assim preponderando o *homo sapiens*.

Sobre os naturais conflitos, chamados "luta de classes", Morin (2003a, p. 79-80) destaca que o professor do Ensino Médio tem que conhecer o microssistema em que vivem os alunos:

> Além disso, os professores do secundário têm por dever educar-se sobre o mundo e a cultura dos adolescentes. Sempre houve, de fato, sob a "colaboração de classe", uma "luta de classe" entre professores, que dispõem do poder, e o grosso dos alunos, que criam seu *underground* clandestino, realizando pequenas transgressões (copiar, colar etc.). Seria preciso compreender como a luta de classe se agravou nas trágicas condições dos subúrbios. (aspas no original)

De fato, tal assertiva é confirmada por outros textos aqui trazidos, de modo que é dever do docente conhecer o mundo do alunado, sua cultura e seu *habitat*. Até para amenizar os efeitos desta relação originariamente tendente a ser de conflito, denominada por Morin "luta de classe". Cabe ao mediador escolar (Professor Orientador do Convivência – POC ou similar), quando existente no Estado ou na Cidade, em caso de suspeita de *bullying* praticado pelo docente, alunos etc. verificar também detalhes desse relacionamento de maneira a conjecturar pelo viés do(a) professor(a) e do aluno(a).

Morin (2003a, p. 93-94) indica princípios que devem ser levados em conta nas análises da realidade a partir da maneira de pensar complexa. Eles cabem quando da análise do *cyberbullying* como um aspecto desta realidade. O autor aponta sete princípios. Tratar-se-á de

cada um deles porque se entende essenciais para o ponto aqui abordado, com posteriores considerações, iniciando pelo sistêmico ou organizacional:

> *O princípio sistêmico ou organizacional*, que liga o conhecimento das partes ao conhecimento do todo, segundo o elo indicado por Pascal: "Considero impossível conhecer as partes sem conhecer o todo, tanto quanto conhecer o todo sem conhecer, particularmente, as partes." A ideia sistêmica, oposta à ideia reducionista, é que "o todo é mais do que a soma das partes". (aspas e itálicos no original)

Como será abordado em outros momentos deste texto, o conhecimento sistêmico é fundamental para o entendimento das situações de *cyberbullying*, pois, sem conhecer o microssistema escolar em que convivem professores, alunos e toda a complexidade que envolve essa convivência não é possível diagnosticar tais ocorrências, conhecer os atos e as consequências que decorrem desta modalidade de vivências.

Em algumas passagens desta pesquisa o conteúdo escolhido foi observado com base em uma intepretação sistêmica. Desta forma é imprescindível uma breve explicação sobre a teoria sistêmica (Morin, 2015, p. 19) complementando a anterior:

> A teoria dos sistemas e a cibernética se interseccionam numa zona incerta comum. Em princípio, o campo da teoria dos sistemas é muito mais amplo, quase universal, já que num certo sentido toda realidade conhecida, desde o átomo até a galáxia, passando pela molécula, a célula, o organismo e a sociedade, pode ser concebida como sistema, isto é, associação combinatória de elementos diferentes. De fato, a teoria dos sistemas, iniciada com von Bertalanffy numa reflexão sobre a biologia, a partir dos anos 50 se expandiu de modo selvagem nas mais diferentes direções.

Trazendo a Teoria dos Sistemas para um microssistema, ou seja, a escola, cabe uma rápida análise dos seus partícipes, iniciando-se pelos docentes. Cada professor(a) tem sua personalidade específica. Pode ser que trabalhe um período, dois ou três. Pode ser que esteja com problemas pessoais de ordem de saúde, financeira ou de relacionamento, ou com seus familiares próximos. Pode ser que ele(a) não tenha a remuneração ou o reconhecimento apropriado. Ele(a) pode ser feliz ou não. Ele(a) cuida de classes com mais de 30 alunos, pela média dos relatos. E os alunos podem gostar e respeitá-lo(a) ou não.

Por sua vez, os alunos e seus diversos estilos de vida, inseridos nos mais diversos modelos familiares, com personalidades suaves ou agressivas. O estudioso e o preguiçoso. O respeitoso e o rebelde. O tímido e o falador. Afetados por algum problema grave ou sem nada

muito relevante naquele momento. Eles(as) têm apoio dos familiares para estudar ou há pressão para ter que trabalhar? Já trabalham simultaneamente?

Quanto ao POC, ou Mediador, ou o Representante da escola que exerça tal função, que já foi ou ainda é professor(a), que também tem família, bons e maus relacionamentos fora e dentro da escola. Visto com algum descrédito ou receio pelos outros professores, mas com essa fase já superada perante outros. Com o apoio ou não do diretor e do coordenador pedagógico da escola e demais membros da diretoria, tendo ele(a) diversas situações pendentes para resolver no que tange a sua atividade específica na escola ou outros incidentes que lhes são passados, mesmo fora da função. Se falou desses participantes para justificar que há conflitos de individualidades, cada qual exercendo seu subjetivismo em sua função escolar.

O ambiente interno da escola também conta: se lá dentro "reina a paz" ou não, se há violência entre grupos ou não, eventuais situações adversas, como o do tráfico de drogas ou o crime organizado no local, bem como sobre o ambiente externo, a particularidade do bairro, da vizinhança, se há segurança, se a comunidade tem entrosamento com a escola e outras situações de cruzamento.

Sobre o princípio hologrâmico (Morin, 2003a, p. 94):

> *O princípio "hologrâmico"* põe em evidência este aparente paradoxo das organizações complexas, em que não apenas a parte está no todo, como o todo está inscrito na parte. Assim, cada célula é uma parte de um todo – o organismo global –, mas também o todo está na parte: a totalidade do patrimônio genético está presente em cada célula individual; a sociedade está presente em cada indivíduo, enquanto todo, através de sua linguagem, sua cultura, suas normas. (*Op. cit.*, p. 94, aspas e itálicos no original)

Sobre a dualidade humana (Morin, 2000, p. 57-58):

> O ser humano é ao mesmo tempo singular e múltiplo. Dissemos que todo ser humano, tal como o ponto de um holograma, traz em si o cosmo. Devemos ver também que todo ser, mesmo aquele fechado na mais banal das vidas, constitui ele próprio um cosmo. Traz em si multiplicidades interiores, personalidades virtuais, uma infinidade de personagens quiméricos, uma poliexistência no real e no imaginário, no sono e na vigília, na obediência e na transgressão, no ostensivo e no secreto, balbucios embrionários em suas cavidades e profundezas insondáveis. Cada qual contém em si galáxias de sonhos e de fantasmas, impulsos de desejos e amores insatisfeitos, abismos de desgraças, imensidões de indiferença gélida, queimações de astro em fogo, acessos de ódio, desregramentos, lampejos de lucidez, tormentas dementes [...]

Este princípio mostra as conexões entre o aluno, a escola, a família e o professor, considerando que todos são partes que, aglutinados, se transformam no todo. Esse todo está na parte e a parte está no todo. Imerso neste conceito pode o mediador ou os representantes escolares perceber as situações de *cyberbullying* que se desenvolvem no âmbito escolar ou nas redes sociais atreladas, sempre considerando tal ambivalência. E esse todo no campo escolar nas situações de intimidação sistemática é composto pelo agressor, pela vítima e pelos espectadores, que são todas as partes importantes nesses incidentes. De sorte que cabe ao professor ou gestor ouvir os espectadores,[74] que poderão ser fundamentais na confirmação de uma situação de assédio escolar, além de poder descrever o *modus operandi* do agressor, caso confirmada ou refutada a ocorrência. Conforme o próximo princípio (Morin, 2003a, p. 94):

> *O princípio do circuito retroativo*, introduzido por Norbert Wiener, permite o conhecimento dos processos autorreguladores. Ele rompe com o princípio da causalidade linear: a causa age sobre o efeito, e o efeito age sobre a causa, como no sistema de aquecimento, em que o termostato regula o andamento do aquecedor. Esse mecanismo de regulação permite, aqui, a autonomia térmica de um apartamento em relação ao frio externo. De modo mais complexo, "a homoestasia" de um organismo vivo é um conjunto de processos reguladores baseados em múltiplas retroações. Em sua forma negativa, o círculo de retroação (ou *feedback)* permite reduzir o desvio e, assim, estabilizar um sistema. (aspas e itálicos no original)

No que tange ao *cyberbullying* o circuito retroativo pode ser exemplificado como um círculo vicioso, por vezes instaurado, em que se desconhece quem iniciou as agressões em uma situação de intimidação sistemática, sendo fato que as condutas vão alimentando tal sistema. Um ato agressivo gera outro ato agressivo e assim vão se sucedendo. De modo que a causa age no efeito e o efeito age na causa. E assim a situação vai se potencializando e gerando nocivas consequências para ambos. Não importa o marco inicial, mas sim que o *cyberbullying* termine. Outro princípio de Morin (2003a, p. 95):

> *O princípio do circuito recursivo* ultrapassa a noção de regulação com as de autoprodução e auto-organização. É um circuito gerador em que os produtos e os efeitos são, eles mesmos, produtores e causadores daquilo que os produz. Assim, nós, indivíduos, somos os produtos de um sistema de reprodução que vem do início dos

[74] Segundo Ferreira e Deslandes (2018, p. 3375): "Os principais personagens do cyberbullying são os praticantes e as pessoas escolhidas como alvo (as denominadas vítimas). Poucos estudos como os Allison e Bulsey e Desmet et al. analisaram a figura dos espectadores (testemunhas) e seu papel na manutenção do ciclo de violência e propagação do cyberbullying. Allison e Bulsey identificaram quais os fatores que influenciam as respostas das testemunhas aos atos de cyberbullying. Concluíram que os espectadores são importantes no cyberbullying, pois eles tem 'o potencial de alterar a situação ao intervir, mas a maioria das testemunhas permanece passiva'. Outro estudo indica que os espectadores seriam capazes de determinar qual o potencial de extensão que um episódio de cyberbullying pode ter ao compartilhar, curtir, comentar um ato de violência nestes moldes".

> tempos, mas esse sistema não pode se reproduzir se nós mesmos não nos tornarmos produtores com o acasalamento. Os indivíduos humanos produzem a sociedade nas interações e pelas interações, mas a sociedade, à medida que emerge, produz a humanidade desses indivíduos, fornecendo-lhes a linguagem e a cultura. (itálicos no original)

Neste caso do circuito recursivo – conforme decisões judiciais citadas acima – faz-nos relembrar das situações de c*yberbullying* em que os produtos e os efeitos são simultaneamente produtores e causadores daquilo que se produz. Por exemplo, quando a vítima de intimidação sistemática não é uma vítima típica (pacífica), mas sim quando ela tem posturas provocadoras ou agressoras, de maneira que ela e o agressor são produtores e causadores do *cyberbullying*, por vezes inclusive se confundindo os papéis. São ataques e contra-ataques recíprocos, como mostra o Princípio da autonomia (Morin, 2003a, p. 95):

> O *Princípio da autonomia/dependência (auto-organização):* os seres vivos são seres auto-organizadores, que não param de se autoproduzir e, por isso mesmo, despendem energia para manter sua autonomia. Como têm necessidade de retirar energia, informação e organização de seu meio ambiente, sua autonomia é inseparável dessa dependência; é por isso que precisam ser concebidos como seres autoecoorganizadores. O princípio de autoecoorganização vale especificamente, é óbvio, para os humanos – que desenvolvem sua autonomia na dependência de sua cultura – e para as sociedades – que se desenvolvem na dependência de seu meio geológico. (*op. Cit.*, p. 95, itálicos no original)

Ocorre a validação por aquelas bolhas em que se frequenta, de modo que não se pensa de modo diferente, pois o que ali se diz ecoa de modo idêntico ou similar, até que a situação passe a ser responsabilizada na escola ou na Justiça. Pelo referido princípio da autonomia é possível notar que o *cyberbullying* carrega características culturais, ou seja, transmitidas pelos grupos em que estão inseridos os indivíduos, de modo que as práticas agressivas reiteradas são apreendidas pelo meio em que está imerso o ofensor, com as experiências ou as situações anteriores em que o agressor, por vezes, tenha sido vítima em outras oportunidades. Com sua banalização no meio em que se encontra é um passo para que se formem novos *bullies*. Eis outro princípio interessante (Morin, 2003a, p. 95):

> *O princípio dialógico* acaba justamente de ser ilustrado pela fórmula de Heráclito. Ele une dois princípios ou noções que deviam excluir-se reciprocamente, mas são indissociáveis em uma mesma realidade.
> Deve-se conceber uma dialógica ordem/desordem/organização, desde o nascimento do Universo: a partir de uma agitação calorífica (desordem), onde, em certas condições (encontros aleatórios), princípios de ordem vão permitir a constituição de

> núcleos, átomos, galáxias e estrelas. Sob as mais diversas formas, a dialógica entre a ordem, a desordem e a organização *via* inúmeras interretroações, está constantemente em ação nos mundos físico, biológico e humano. (*op. cit.*, p. 95, itálicos no original)

Com o princípio dialógico se têm a ordem, a desordem e a organização. Tanto os professores quanto os alunos e os demais colaboradores inseridos no seio escolar podem participar de situações de ordem, desordem e organização. Em outra tríade para se visar a dialogia no escopo desta pesquisa vê-se o docente, o aluno e o professor, o gestor e o responsável pela mediação escolar. Seja qualquer das partes que gere a ordem e a desordem o mediador deverá trabalhar efetivamente na organização no que tange ao *cyberbullying* para que cesse sua ocorrência. E a dialogia – entendida aqui como a conciliação de opiniões divergentes que se complementam e podem ser harmonizadas – é o recurso essencial para instrumentalizar o equilíbrio em tais circunstâncias, por força da mediação, com o estribo dos direitos humanos para sanar as ocorrências.

Desse modo, no que tange à intimidação sistemática, como identificada nos textos sobre o tópico, por exemplo, a vítima por vezes tem características próprias que a qualificam como "vítima típica". Neste caso um professor ou um colega estudante com um perfil mais agressivo será o algoz ideal. De modo que ambos produzirão características e sofrerão as consequências desse choque peculiar da intimidação sistemática digital, do princípio dialógico (Morin, 2003b, p. 36):

> Não seria possível conceber o nascimento de nosso Universo sem a dialógica da ordem/desordem/organização. Não podemos conceber a complexidade do ser humano sem pensar a dialógica *sapiens/demens;* é preciso superar a visão unidimensional de uma antropologia racionalizadora que pensa no ser humano como um *homo sapiens*. Um exemplo de dialógica no campo da física (uma revolução epistemológica fundamental) foi introduzido por Niels Bohr quando se deu conta da necessidade de assumir racionalmente a inseparabilidade de noções contraditórias para conceber um mesmo fenômeno complexo: conceber as partículas ao mesmo tempo como corpúsculos e como ondas. (itálicos no original)

No campo das relações escolares estão subscritos os papéis do professor e do aluno formalmente definidos pela legislação e hábitos escolares. Este antagonismo de obrigações e interesses é normal. E dele podem defluir as situações de *cyberbullying*. Nesse microssistema é elementar que para conviver pacatamente neste nicho e imersos em eventual ordem, desordem e organização, já que os relacionamentos são dinâmicos, os direitos humanos de todos devem ser respeitados com cordialidade e civilidade, em uma prática de cultura de paz, de maneira que

a convivência com harmonia deve ser salutar com o uso da dialogia para que se sintonizem essas aparentes adversidades.

Entende-se dialogia como a compatibilização de pontos de vista antagônicos, respeitando-se o argumento contrário como complementar ao próprio. Especialmente considerando que em todos seres humanos há o *homo sapiens* e o *homo demens* habitando simultaneamente em nós. Assim, cabe ao responsável pela mediação escolar intermediar o exercício da dialogia quando não efetivado naturalmente pelas partes referidas.

Por fim, o Princípio da Reintrodução do conhecimento em todo conhecimento (Morin, 2003a, p. 96) elucida:

> *O princípio da reintrodução do conhecimento em todo conhecimento.* Esse princípio opera a restauração do sujeito e revela o problema cognitivo central: da percepção à teoria científica, todo conhecimento é uma reconstrução/tradução feita por uma mente/cérebro, em uma cultura e época determinadas.
> Repetimos: a reforma do pensamento é de natureza não programática, mas paradigmática, porque concerne à nossa aptidão para organizar o conhecimento. É ela que permitiria a adequação à finalidade da cabeça bem-feita; isto é, permitiria o pleno uso da inteligência. Precisamos compreender que nossa lucidez depende da complexidade do modo de organização de nossas ideias. (itálicos no original)

Com referido princípio é possível entender que o mediador escolar deve receber o necessário treinamento para conhecer todas as nuances possíveis do *cyberbullying*, considerando todos os aspectos que tornam essa relação entre professor e aluno complexa, de maneira que, conforme disposição legal que versa sobre a prevenção e combate à intimidação sistemática, afigura-se como mais recomendável que os ambientes escolares invistam na prevenção do que atuar de forma repressiva. Enfim, o ideal é disponibilizar educação sobre o tema em voga como atividade frequente dos professores mediadores (POC ou designados para tanto), dos professores e dos alunos, com o fito da assimilação e vivência da cultura de paz.

Destaca-se a missão do professor, a partir do seu diálogo com Freud, conforme pontua Morin (2003a, p. 101-102):

> Freud dizia que há três funções impossíveis por definição: educar, governar, psicanalisar. É que são mais que funções ou profissões. O caráter funcional do ensino leva a reduzir o professor ao funcionário. O caráter profissional do ensino leva a reduzir o professor ao especialista. O ensino deve voltar a ser não apenas uma função, uma especialização, uma profissão, mas também uma tarefa de saúde pública: uma missão. Uma missão de transmissão. A transmissão exige, evidentemente, competência, mas também requer, além de uma técnica, uma arte. Exige algo que não é mencionado em nenhum manual, mas que Platão já havia acusado como condição indispensável a todo ensino: o *eros*, que é, a um só tempo, desejo, prazer e amor;

> desejo e prazer de transmitir, amor pelo conhecimento e amor pelos alunos. O *eros* permite dominar a fruição ligada ao poder, em benefício da fruição ligada à doação. É isso que, antes de tudo mais, pode despertar o desejo, o prazer e o amor no aluno e no estudante. Onde não há amor, só há problemas de carreira e de dinheiro para o professor; e de tédio, para os alunos. (itálicos no original)

Como se observa no aludido trecho destacado por Morin, o professor deve ter esta consciência da sua missão, notadamente nas situações de c*yberbullying*, como também grifa no texto, de saúde pública, eis que um docente doente pode também deixar o alunado adoentado. Frisa o autor a questão do *eros*, como sinalizado desde Platão. Se o professor não colocar em seu dia a dia o *eros*, ou seja, o sentimento verdadeiro por sua profissão, pelo seu aluno, pelo seu trabalho, o caminho ficará muito árduo.

A intimidação sistemática quando praticada pelo professor é grave, pois afeta o profissionalismo do docente. Desta forma, além de competência para suplantar o cargo que é oneroso, mas que carrega diversos bônus, deve ter o docente este prazer de transmitir conhecimento, sem nunca abusar do alunado pelo cargo e autoridade correlatos da função. Sobre a missão de ensinar sintetizam-se os pontos essenciais (Morin, 2003a, p. 102-103):

> Recapitulemos os pontos essenciais da missão de ensinar:
> – fornecer uma cultura que permita distinguir, contextualizar, globalizar os problemas multidimensionais, globais e fundamentais, e dedicar-se a eles;
> – preparar as mentes para responder aos desafios que a crescente complexidade dos problemas impõe ao conhecimento humano;
> – preparar as mentes para enfrentar as incertezas que não param de aumentar, levando-as não somente a descobrirem a história incerta e aleatória do Universo, da vida, da humanidade, mas também promovendo nelas a inteligência estratégica e a aposta em um mundo melhor.
> – educar para a compreensão humana entre os próximos e os distantes;
> [...] – ensinar a cidadania terrena, ensinando a humanidade em sua unidade antropológica e suas diversidades individuais e culturais, bem como em sua comunidade de destino, própria à era planetária, em que todos os animais enfrentam os mesmos problemas vitais e mortais.

Diante do exposto acima entende-se que em relação à missão de ensinar cabe ao professor repassar a cultura com visão crítica, preparar as mentes para os desafios da complexidade e enfrentar as incertezas, para que se tenha inteligência estratégica, educação para a compreensão humana, ensinar a cidadania terrena e a humanidade. Ora, do professor se exige todas essas competências de exposição do conhecimento. Se o docente praticá-las de fato não incorrerá no cometimento do *cyberbullying*, ao menos é o que se imagina. Ainda que contraditoriamente ele repassar tais conhecimentos ao alunado e ainda assim praticar a

intimidação sistemática, decerto terá o jovem os saberes necessários e a consciência despertada para se defender de uma situação dessa natureza.

Como o indivíduo e a sociedade se inter-relacionam discorre Morin (2003a, p. 119):

> Do ponto de vista biológico, o indivíduo é o produto de um ciclo de reprodução; mas este produto é, ele próprio, reprodutor em seu ciclo, já que é o indivíduo que, ao se acasalar com indivíduo de outro sexo, produz esse ciclo. Somos, portanto, produtos e produtores, ao mesmo tempo. Assim também, quando se considera o fenômeno social, são as interações entre indivíduos que produzem a sociedade; mas a sociedade, com sua cultura, suas normas, retroage sobre os indivíduos humanos e os produz enquanto indivíduos sociais dotados de uma cultura.

Como já dito em parágrafos anteriores são as interações sociais que produzem a cultura e as práticas individuais. No que tange ao assédio escolar, sua incidência é um fenômeno mundial que criou um valor de que a intimidação sistemática gera danos, por vezes muito severos, ao indivíduo. De tal forma, com base no fato e no valor criou-se uma norma, qual seja a Lei de Combate ao *Bullying*. Aplica-se assim a teoria tridimensional do Direito, de Miguel Reale (Gonzaga e Roque, 2017, p. 3), como já se discorreu, embasada no fato, valor e norma, que se coadunam totalmente ao exposto por Morin.

Comentando na apresentação do livro de Edgar Morin *Os sete saberes necessários à educação do futuro*, Jorge Werthein (Coordenador do Programa UNESCO/Mercosul) discorre sobre a importância da obra para os que pensam e fazem educação, oportunidade em que assim destaca (Morin, 2000, p. 12):

> Os Sete Saberes indispensáveis enunciados por Morin — As cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão; Os princípios do conhecimento pertinente; Ensinar a condição humana; Ensinar a identidade terrena; Enfrentar as incertezas; Ensinar a compreensão; e A ética do gênero humano — constituem eixos e, ao mesmo tempo, caminhos que se abrem a todos os que pensam e fazem educação, e que estão preocupados com o futuro das crianças e adolescentes.

Todos os sete saberes, como as cegueiras do conhecimento, o erro e a ilusão, os princípios do conhecimento pertinente, ensinar a condição humana, ensinar a identidade terrena, enfrentar as incertezas, ensinar a compreensão e a ética do gênero humano podem ser utilizados como ferramentas importantes no enfrentamento da temática aqui abordada. Como premissas, claro que umas mais atreladas ao foco da pesquisa do que outras. Em outra importante passagem da obra, em que interliga o indivíduo, a sociedade e a espécie humana, Morin, 2000, p. 54-55, assim pontua:

> Não se pode tornar o indivíduo absoluto e fazer dele o fim supremo desse circuito; tampouco se pode fazê-lo com a sociedade ou a espécie. No nível antropológico, a sociedade vive para o indivíduo, o qual vive para a sociedade; a sociedade e o indivíduo vivem para a espécie, que vive para o indivíduo e para a sociedade. Cada um desses termos é ao mesmo tempo meio e fim: é a cultura e a sociedade que garantem a realização dos indivíduos, e são as interações entre indivíduos que permitem a perpetuação da cultura e a auto-organização da sociedade. Entretanto, podemos considerar que a plenitude e a livre expressão dos indivíduos-sujeitos constituem nosso propósito ético e político, sem, entretanto, pensarmos que constituem a própria finalidade da tríade indivíduo/sociedade/espécie. A complexidade humana não poderia ser compreendida dissociada dos elementos que a constituem: **todo desenvolvimento verdadeiramente humano significa o desenvolvimento conjunto das autonomias individuais, das participações comunitárias e do sentimento de pertencer à espécie humana.** (destacou-se)

Esta tríade pode também auxiliar a contextualização nos casos de *cyberbullying*, quando envolvidos alunos, professores e mediadores, enfim, qualquer incidente dentro do nicho escolar. Como é possível notar, somos seres complexos. Na contextualização dos enfrentamentos na relação entre professor e aluno deve o responsável pela mediação escolar ter consciência dessas multiplicidades para buscar entender os porquês de um eventual embate, de modo a conciliar as adversidades de cada participante, agressor e vítima, para atingir uma solução satisfatória, quando possível, para todos.

As próximas considerações destacam a questão da ecologia da ação, já ressaltada em outra oportunidade, aqui agora detalha com o intento de fazer correlações com a ocorrência do *cyberbullying* (Morin, 2000, p. 86-87):

> Aqui intervém a noção de ecologia da ação. Tão logo um indivíduo empreende uma ação, qualquer que seja, esta começa a escapar de suas intenções. Esta ação entra em um universo de interações e é finalmente o meio ambiente que se apossa dela, em sentido que pode contrariar a intenção inicial. Frequentemente a ação volta como um bumerangue sobre nossa cabeça. Isto nos obriga a seguir a ação, a tentar corrigi-la — se ainda houver tempo — e, às vezes, a torpedeá-la, como fazem os responsáveis da NASA, quando explodem um foguete que se desvia de sua trajetória.
> A ecologia da ação é, em suma, levar em consideração a complexidade que ela supõe, ou seja, o aleatório, acaso, iniciativa, decisão, inesperado, imprevisto, consciência de derivas e transformações.

Ora, a ecologia da ação também se mostra como primordial para o enfrentamento de situações de *cyberbullying*. Liga-se à situação sistêmica, à complexidade humana, aos Setes Saberes, à tríade indivíduo, sociedade e espécie. Com todos esses fatores e outros combinados ter-se-á um método para buscar compreender e buscar sanar as situações de intimidação sistemática, pois, como diz Morin (2000), aprende-se na rua, na escola, com a família, nos filmes. De modo que no meio escolar os gestores também poderão coletar informações úteis

para sanar as situações que lhes são atribuídas, conhecendo o perfil dos membros da comunidade escolar e sabendo de suas individualidades e de como aquele meio os influencia, os colegas, os costumes, as práticas locais. Sobre a compreensão da complexidade humana (Morin, 2000, p. 101):

> A compreensão do outro requer a consciência da complexidade humana. Assim, podemos buscar na literatura romanesca e no cinema a consciência de que não se deve reduzir o ser à menor parte dele próprio, nem mesmo ao pior fragmento de seu passado. Enquanto, na vida comum, nos apressamos em encerrar na noção de criminoso aquele que cometeu um crime, reduzindo os demais aspectos de sua vida e de sua pessoa a este traço único, descobrimos em seus múltiplos aspectos os reis *gângsters* de Shakespeare e os *gângsters* reais dos filmes policiais. Podemos ver como um criminoso pode se transformar e se redimir como Jean Valjean e Raskolnikov. Podemos enfim aprender com eles as maiores lições de vida, a compaixão do sofrimento dos humilhados e a verdadeira compreensão.

Este trecho diz muito sobre o ser humano. São fatos muito comuns os professores se comunicarem assim rotulando os alunos e atribuindo a alguns uma característica, por vezes merecida no passado, mas que, em uma nova disciplina, com um novo professor, pode ser plausível observar a possibilidade de uma nova chance, uma nova oportunidade de ser melhor. Não deve o professor limitar a nova situação. Sempre há chance de redenção. E esse pré-conceito pode se espalhar minando novas chances ao aluno analisado. Isto ao considerar-se um possível *cyberbullying* entre professor e aluno e vice-versa.

Cabe ao professor oportunizar essa melhoria, até por dever de ofício, sob um novo ângulo, um novo estilo de trocas de aprendizagens. Afinal, cada relação humana é totalmente distinta, especialmente por se tratar de seres únicos nos seus atributos físicos e psíquicos.

Os alunos também se comunicam e traçam “o perfil” do professor com fontes de outras salas. Carregando os docentes estigmas que, ainda que não sejam reais, impedirão ou limitarão, em alguma medida, o bom desenvolvimento dos trabalhos. Ou, em situações mais extremas, redundarão em agressões aos professores. Portanto, cabe à gestão escolar desvendar tais ruídos na comunicação, deixando as situações às claras para que o *cyberbullying* não impere e a convivência seja pacífica e exitosa.

Para tratar da relação entre organização e meio ambiente e sujeito e objeto Morin defende (2005a, p. 205):

> [...] temos de reconhecer o campo real do conhecimento. Ele não é o objeto puro, mas o objeto visto, percebido e coproduzido por nós. O objeto do conhecimento não é o mundo, mas a comunidade nós-mundo, porque o nosso mundo faz parte da nossa visão

> do mundo, que faz parte do nosso mundo. Em outras palavras, o objeto do conhecimento é a fenomenologia e não a realidade ontológica. Essa fenomenologia é a nossa realidade de seres no mundo. As observações feitas por espíritos humanos comportam a presença ineliminável de ordem, desordem e organização nos fenômenos microfísicos, macro físicos, astrofísicos, biológicos, ecológicos, antropológicos etc. Nosso mundo real pertence a um universo do qual o observador nunca poderá eliminar as desordens nem ele mesmo.

Essa constante transformação social pode ser observada por todos, já que a ordem, a desordem e a organização se mesclam em diversos ambientes. Se se fizer um paralelo de como a escola vem sofrendo com mudanças, ver-se-á também que essas novas organizações sociais diretamente influenciam nas relações e os contornos que lhes são dados, como a ordem, a desordem e a organização presentes. Ainda mais com o uso de dois ambientes, isto é, o físico e o digital, e o entrelaçamento de posturas em ambos, algo novo a que todos estão se adaptando ainda.

Adiante, sobre o princípio de reintrodução do sujeito cognoscente em todo o conhecimento (Morin, 2003b, p. 37) esclarece-se outra passagem ora transcrita:

> O Princípio de reintrodução do sujeito cognoscente em todo conhecimento: é preciso devolver o papel ativo àquele que havia sido excluído por um objetivismo epistemológico cego. É preciso reintroduzir o papel do sujeito observador/computador/conceituador/estrategista em todo conhecimento. O sujeito não reflete a realidade. O sujeito constrói a realidade por meio dos princípios já mencionados.

No que concerne ao *cyberbullying* parece haver clareza inequívoca que não é possível atentar-se apenas a ele como fenômeno – objeto cognoscível – sem adentrar a fundo na questão dos sujeitos (cognoscentes) – responsáveis pela mediação, ou seja, professor, coordenador, diretor e aluno – pois geram as causas, os efeitos e se retroalimentam, comunicam, revidam e formam um sistema peculiar. E o mediador participa observando para tomar as medidas mais adequadas visando resolver eventual ocorrência de *cyberbullying*. É importante entender que o sujeito cognoscente esteja no centro do conhecimento de tal situação, no caso, professores e alunos.

Sobre as correlações observadas na complexidade quando aponta a perplexidade, a desordem, a ambiguidade e a incerteza, segundo Morin (2003b, p. 44):

> À primeira vista, complexidade é um tecido de elementos heterogêneos inseparavelmente associados, que apresentam a relação paradoxal entre o uno e o múltiplo. A complexidade é efetivamente a rede de eventos, ações, interações,

> retroações, determinações, acasos que constituem nosso mundo fenomênico. A complexidade apresenta-se, assim, sob o aspecto perturbador da perplexidade, da desordem, da ambiguidade, da incerteza, ou seja, de tudo aquilo que é se encontra do emaranhado, inextricável.

O *cyberbullying* é um exemplo claro de complexidade, por toda uma gama de condutas, vivências e culturas que se interligam e geram resultados nem sempre esperados. Gera tudo isto na vítima: perturbação, perplexidade, desordem, ambiguidade e incerteza. Na ecologia da ação, conforme terminologia de Morin, nas suas consequências a vítima fica desorientada, desiste ou muda de escola, pode ficar depressiva e não querer sair de casa; há relatos de casos que desaguam em mutilações e suicídios, como já relembrado. Entende-se que o agressor não raramente também sofrerá algum tipo de consequência na sua individualidade.

Desta maneira, faz-se necessário que cada vez mais se aprofundem os estudos para que este microssistema seja validamente entendido e que a prevenção possa ministrar o antídoto eficaz ou possa, ao menos, diminuir substancialmente tais intercorrências. Para Morin (2003b, p. 98) a missão da educação:

> Na era planetária deve fortalecer as condições de possibilidade da emergência de uma sociedade-mundo composta por cidadãos protagonistas, consciente e criticamente comprometidos com a construção de uma civilização planetária.
> A resposta à pergunta circular de Karl Marx em suas teses sobre Feuerbach: "Quem educará os educadores?", consiste em pensar que, em diferentes lugares do planeta, sempre existe uma minoria de educadores, animados pela fé na necessidade de reformar o pensamento e em regenerar o ensino. São educadores que possuem um forte senso de sua missão. (aspas no original)

Pelo trecho escolhido vê-se a importância de cidadãos conscientes, protagonistas e criticamente comprometidos. O que vale para professores, alunos e mediadores, mas especialmente para os primeiros, máxime não causando danos aos outros, como no caso do *cyberbullying*. Sem se esquecer de que as características apontadas são importantes também para a vítima ter ciência dos seus direitos e a gestão escolar agir quando necessário, observando-se o caminho legal.

Vale consignar também que quando a conduta desrespeitosa parte dos professores a tendência é que ela seja replicada, por isto tem o docente esta responsabilidade de gerar um padrão para o bem ou para o mal. De tal modo essa ressonância depende, em certa medida, da postura e da liderança do professor, pensando-se em causa e efeito como proposto no início da oração.

É importante trazer à verificação os chamados complexos imaginários (Morin, 2011, p. 90-91):

> O complexo imaginário (projeções-identificações-transferências para maior comodidade P.I.T.) determina a vida imaginária. Ela é projeção de desejos, medos, aspirações, necessidades. Estes criam imagens, alienam ou se agarram quer a imagens de antemão exteriores, quer a objetos, quer de modo mais amplo, ao mundo. Esse mundo colorido, transformado ou duplicado pelos poderes subjetivos é também experimentado subjetivamente. Ele permite processo de identificação. Ao mesmo tempo, ocorre uma grande quantidade de transformações internas no centro do imaginário, do real para o imaginário e vice-versa. O complexo imaginário é um análogo (*analogon*) psíquico das relações de troca entre o ser vivo e o seu meio.

Esta parte destacada acima entra numa seara que adentra o campo da psicologia, no qual acredita-se que esse complexo imaginário pode ser observado quando o aluno imagina que é perseguido pelo professor ou pelo(s) colega(s), mas, no entanto, isto não é real, ocorrendo o falso positivo de *cyberbullying*. Bem como na oportunidade em que o docente recebe más recomendações do aluno e passa a agir arbitrariamente, calcado em falsas premissas, ou seja, premissas imaginárias, sem sustentação fática. Desta forma também poderá ocorrer má interpretação por parte da pessoa que analisa o contexto em que está submerso, bem como entre alunos, quando há alguma impressão de desafetos que não tem sustentação na realidade. Tudo isto potencializado pela Internet, redes sociais e aplicativos que aumentam o poder de modificação da realidade por artefatos, falsas comunicação, áudios, vídeos, imagens etc.

Sendo assim, pensa-se que seria interessante que, primeiro, os indivíduos/professores pudessem conhecer pessoalmente cada aluno para, posteriormente, traçar um perfil de quem seja para que possa identificá-lo como sujeito de direitos e deveres. Um dos perigos invisíveis do *cyberbullying* caracteriza-se pela vítima estar com a saúde mental comprometida. Aqui pode-se observar algumas considerações sobre o perdão e o papel do professor nos dizeres de Morin (2005b, p. 127):

> Chego a este ponto capital: o perdão é uma aposta, um desafio ético: é uma aposta na regeneração daquele que fraquejou ou falhou; é uma aposta na possibilidade de transformação e de conversão para o bem daquele que cometeu o mal. Pois o ser humano, vale repetir, não é imutável: pode evoluir para o melhor ou para o pior. O doutor Tomkiewicz lembra-se de uma "criança que tinha todas as condições em torno dela para se tornar um canalha, mas que, aos seis anos, teve um professor formidável que o retirou do mau caminho". Vimos inúmeros exemplos de transformações interiores de "crianças perdidas". (aspas no original)

O parágrafo acima dá conta do perdão, o que pode ser muito útil para a solução das situações de *cyberbullying* com atuação da mediação escolar no uso da chamada Justiça Restaurativa. Como é complexo, acerta e erra. Têm-se boas e más fases. De modo que, imagina-se, a regra é um confronto (professor/aluno – aluno/aluno) permeado por ruídos, uma fase ruim de um deles ou todos os outros fatores dos arredores dos sujeitos. A agressão abusiva, patológica, deve ser exceção, já que é difícil entender que o professor, sendo um profissional capacitado, sinta-se feliz em malferir um aluno. A regra presumida é o altruísmo e a cultura de paz.

Assim como os conflitos entre colegas por falas presenciais, lives, vídeos, postagens sem respostas, áudios e textos que geram interpretações, ofensas implícitas e diversas outras possibilidades que saltam da convivência, dos conflitos de interesses, das disputas, enfim, de situações que não ocorreriam com outros graus de maturidade. Contudo, o lado *demens* está em todas as faixas etárias e as situações podem ocorrer dos anos iniciais à pós-graduação.

Do meio ao final o parágrafo destaca-se a formidável possibilidade de o professor engajado poder atuar ativamente na sorte de um aluno, dando-lhe possibilidades distintas do mau caminho. Ao explicitar sobre a antropoética, explicita Morin (2005b, pp. 127 e 159):

> A antropoética é mediada pela decisão individual consciente, ou seja, pela autoética. Ela não pode ser deduzida da antropologia, pois, vale repetir, nenhum dever pode ser deduzido de um saber. Mas pode ser esclarecido pela antropologia complexa e ser assim definido como o modo ético de assumir o destino humano. Ou seja:
> - assumir a dialógica egocêntrica/altruísta do indivíduo sujeito fortalecendo a parte subdesenvolvida de altruísmo e abrindo-se à compreensão;
> - assumir a indissolubilidade e a superação mútua de *sapiens/demens*, ou seja, salvaguardar sempre a racionalidade no ardor da paixão, a paixão do coração da racionalidade, a sabedoria na loucura;
> - assumir uma relação dialógica entre nossa razão e nossos mitos, nossa razão e nossas paixões;
> - civilizar nossa relação com as ideias mestras, que permanecem monstros possessivos, autoritários, violentos;
> - viver tanto quanto for possível de amor e de poesia num mundo prosaico;
> - reconhecer no outro, ao mesmo tempo, a diferença e identidade;
> - manter contra ventos e marés a consciência que nos permite simultaneamente a autocrítica, a crítica e a compreensão;
> - praticar em si a dialógica dos dois sexos do espírito (*animus/anima*);
> - ligar em nosso espírito os segredos da infância (curiosidade, surpresa), os segredos da adolescência (aspiração a outra vida), os segredos da maturidade (responsabilidade), os segredos da velhice (experiências, serenidade);
> - viver, pensar, agir conforme a máxima, "o que não se regenera, degenera";
> - saber que não existe piloto automático em ética, a qual sempre enfrentará escolha e aposta e sempre necessitará de uma estratégia. (aspas no original)

A antropoética, neste sentido, é gênero da qual a autoética é espécie. Como *sapiens/demens* temos nossa parte altruísta e egocêntrica, de modo que se deve buscar a civilidade, que notadamente nos episódios de *cyberbullying* não ocorrem. Civilizar as ideias mestras, viver o amor e a poesia, reconhecer no outro a diferença e a identidade, todas são instruções potentes para manter o equilíbrio, semear a saúde mental e evitar situações de intimidação sistemática, como já versado na Ecologia da Ação e observando uma visão sistêmica do assunto deveria ser uma prática a ser perseguida por todos.

Sugere o autor que se mantenha contra as turbulências, a autocrítica, a crítica e a compreensão. Vivenciar a dialógica do espírito (*animus/anima*). Ligar os segredos da nossa alma em cada fase, como exemplificado. Seguir a máxima de que o que não se regenera, degenera. Fazer sempre escolhas, afinal todas envolvem um olhar ético, com estratégias. Em suma, o provérbio "conhece-te a ti mesmo" (Sócrates) deveria ser perseguido por todos, evitando-se desarranjos que desencadeiam no *cyberbullying*.

4.8. O MÉTODO 06: ÉTICA – OBRA DE EDGAR MORIN[75]

Os direitos humanos são baseados em árduas conquistas históricas que amalgamaram o respeito à dignidade da pessoa, como já se versou em capítulo próprio. No plano nacional dá-se por meio das prerrogativas fundamentais consagradas nas legislações nacionais. Já no plano internacional são alicerçados por legislações e tratados constituídos, tendo como marco basilar global e aceito pela maioria esmagadora das nações do mundo o registrado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, lavrada em 10/12/1948.

Nesta direção, o sentido e os significados da convivência humana estão presentes na obra que ancora esta parte da tese, ainda que o autor não trate expressamente de *cyberbulling*, mas aborde casos da consciência moral que sobrevieram ao desenvolvimento da individualidade, um processo evolutivo que se iniciou na Antiguidade e foi incrementada pelas religiões e pela propagação de uma ética entre os seres, enfraqueceu-se em decorrência da posterior laicização e da relação antagônica trinária entre indivíduo, sociedade e espécie.

[75] Trata-se de uma coletânea de livros de Edgar Morin, com seis volumes, assim nomeadas: *O Método 1*: A Natureza Da Natureza. *O Método 2*: A Vida Da Vida. *O Método 3*: O Conhecimento Do Conhecimento. *O Método* 4: As Ideias. *O Método 5*: A Humanidade Da Humanidade. *O Método 6*: Ética.

Morin (2017, p. 27) frisa: “Os fundamentos éticos estão em crise no mundo ocidental. Deus está ausente. A Lei foi dessacralizada. O Superego social já não se impõe incondicionalmente e, em alguns casos, está ausente”.

Considera-se, portanto, que a utilização dos recursos tecnológicos como meio de expressão por vezes rompe com a ética, ultrapassa a religiosidade e o sagrado e descarta o proibido em pelo menos dois aspectos. Um, porque não são estabelecidos vínculos de contato próximo e pessoal com os outros significativos (Berger e Luckmann, 1974), seja pela ausência de personalização, virtualização do convívio, que possibilita o ocultamento, que, por sua vez, facilita a desumanização e o crescente individualismo, seja porque, em muitas oportunidades, sabe-se do interlocutor por um nome simulado. E, dois, porque os que fazem uso das ferramentas tecnológicas desconsideram, consciente ou inconscientemente, a interdição do superego, que em sua conceituação mais geral determina modelos austeros de conduta, constitui-se e se baseia nas interiorizações das imagens idealizadas das figuras parentais, assemelhando-se a um árbitro ou um crítico regulador (Reis, 1984). Morin (2005, p. 118) respalda o tom psicanalítico ao dizer:

> [...] a agressividade é inibida por regras de cortesia, que são ritos de pacificação, saudações, cumprimentos, palavras anódinas. Contudo, uma atitude agressiva ou uma humilhação despertam a nossa agressividade; com frequência, o amor frustrado pode se transformar em ódio. Uma avalanche de desejo ou de ódio pode romper controles e regulações.

Essas situações de alguma maneira podem desaguar em ocorrências de intimidação sistemática digital. O *Cyberbullying* tem como eixo norteador e principal referência o egocentrismo,[76] associado às instâncias trinárias, sempre fortalecido pelo individualismo e propenso a inibir ou obstar atitudes altruístas e solidárias que colaboram para o esfacelamento das comunidades. Neste quadro reafirma-se a posição de Morin (2017) sobre a importância e a influência da família, da sociedade e da subjetividade para as decisões éticas, em particular as relativas à vulnerabilidade das instâncias, pois quando em desequilíbrio sobrelevarão um ou outro de seus componentes e, eventualmente, derivarão para comportamentos e atitudes considerados inadequados.

Assim, nos casos de *cyberbullying*, uma atitude individual egocentricamente situada, não divisa o bem do outro, pois subverte a lei e promove danos, talvez irreparáveis,

[76] Morin (2005, p. 120) emprega o termo egocentrismo em seu sentido literal: “posicionar-se no centro do seu mundo.”

tendo-se em conta que o transbordamento das instâncias pode desencadear conflitos pessoais e sociais capazes de reprodução sistemática, pois os seres comportam um duplo antagônico em si mesmos: "O indivíduo é *sapiens/demens, faber/mitologicus, economicus/ludens*, prosaico/poético, uno e múltiplo." (Morin, 2017, p. 63). Como confere Morin (2005, p. 118): "Os psicanalistas não se cansam de mostrar a loucura latente sob os comportamentos ditos normais".

É preciso ressalvar que o egoísmo e o altruísmo são predicados humanos complementares e antagônicos que compõem as personalidades, convivem em reciprocidade, mas, caso estejam em dissociação, um ou outro se realça e atua direta e fortemente na realidade. No caso do *cyberbullying* entende-se que o prazer individual se vê escancarado nas manifestações egoísticas virtuais e, portanto, descolado de humanidade, uma vez que tem como rota alvejar o outro com projeções, identificações e transferências (PIT)[77] sem crítica. Nestas circunstâncias o reducionismo, tão combatido pelo pensamento complexo, está posto em relevo, visto que um é escanteado ou eliminado em favor do outro e ambos separados da complementaridade que os configura. Fortuitamente esta equação seria resolvida por intermédio da *ecologia da ação*,[78] função que salvaguarda as relações interpessoais conflitantes e anônimas ao escapar de imposições e regramentos equivocados.

Retoma-se que as propriedades da *ecologia da ação* poderão tornar o sujeito praticante também uma vítima de *cyberbullying*, o que o levará, em tese, a ser um reprodutor de intimidação sistemática se isto não for bem resolvido, por consolidar o oprimido em opressor. Infere-se, portanto, que o *cyberbullying*, em virtude de sua porosidade, pode também se atualizar no barbarismo e minar as relações interpessoais de todas as naturezas. "Enquanto permanecermos como somos, continuaremos bárbaros e mergulhados na barbárie." (Morin, 2017, p. 86).

A brecha para uma saída digna é, conforme o autor, a entrada em um perímetro mais apropriado à cotidianidade que permita a consciência da agressividade dirigida para o

[77] Morin (2003, p. 90) define "A projeção pode desencadear ou determinar processo de identificação. [...] A identificação, no entanto, não pode ser reduzida à projeção [...]; [...] é como uma propensão profunda, por certo nem sempre integralmente efetuada, de um processo introjetivo pelo qual o sujeito sente como subjetivo, pessoal ou próprio o que lhe é exterior ou estranho. Projeção e identificação são *transferências* de sentido inverso, ligadas, ademais, por transferências recíprocas".

[78] Morin (2005, p. 301) a conceitua como: "[...] ação uma vez desencadeada, escapa, com frequência, ao controle do ator, provoca efeitos inesperados e, às vezes, até mesmo contrários aos esperados. 1º princípio: a ação não depende apenas das intenções do ator, mas também das condições próprias ao meio onde se desenvolve; 2º princípio: os efeitos a longo termo da ação são imprevisíveis."

externo e a compreensão de atos impensados e violentos que desembocariam na ética da honra. Nesta brecha há uma auto-ética que impõe uma convergência entre nossas vidas e nossas ideias e que nos assujeita a admitir e aceitar nossas contradições e saberes verbalizados ou não. Como explicita Morin (2017), o essencial é manter o outro no circuito da humanidade, conservar e cultivar sua condição humana, tratando-o como pessoa, e não como objeto subumano; precisa-se apreender e compreender a necessidade de cada pessoa ser reconhecida como tal por todos que a cercam. Portanto:

> Os termos "crioulo", "negrão", "preto", "judeuzinho", etc. degradam a identidade do outro como insulto racista e deveriam ser abominados.
> A ética para outro opõe-se a todas as exclusões de grupos, índex, anátemas, às excomunhões que excluem o desviante da comunidade e, enfim, ao desprezo que exclui o outro da espécie humana. (Morin, 2017, p. 104-5).

No excerto acima Morin explica com maestria que não se pode degradar o humano impingindo males a sua dignidade, o que é notório no *cyberbullying*, em que as condições físicas, sociais, racistas, machistas, ataques sobre a condição religiosa e outros passam a ser destroçadas e levadas a público, nos meios digitais, com consequências inimagináveis. Como sintetiza Morin (2017, p. 189):

> [...] Há um mal propriamente humano que é o mal praticado voluntariamente por um ser humano contra outro ser humano.
> Há no ser humano uma formidável proliferação de maldade, de vontade de fazer mal, prazer em fazer mal.
> Esse mal do ser humano sobre o humano vem do ódio, da incompreensão, da mentira e é alimentado pela barbárie do espírito; não sai da crueldade objetiva da natureza, mas da crueldade subjetiva do ser humano, a qual se origina, embora não se reduza a isso, do fechamento egocêntrico.

Outra conceituação imprescindível para o pensamento complexo e que auxilia a leitura e a concorrência de uma cultura de paz refere-se ao *imprinting cultural*:

> [...] marca sem retorno imposta pela cultura, primeiramente familiar, depois social, e que se mantém na vida adulta. [...] Essas inscrições vão marcar irreversivelmente o espírito individual no seu modo de conhecer e de agir. A isso se acrescenta e combina a aprendizagem que elimina *ipso facto* outros modos possíveis de conhecer e pensar. (Morin, 2017, p. 208)

O autor ainda assinala as ascendências de inúmeros comportamentos equivocados e erráticos que se mantêm sem alteração apesar das mudanças constantes socioculturais. O *imprinting* forja preconceitos e ações discriminadoras reproduzidas permanentemente para boas

e más atitudes, pensamentos, obras e costumes. A solidariedade, a compaixão, a humanidade e a racionalidade[79] complexa – atividade crítica apta a reconhecer as incompetências, limitações, ímpetos perversos, desvarios, ideias, crenças e opiniões –, poderão (quem sabe) refrear hostilidades e enfrentamentos potencialmente irracionais. Mas a manutenção da barbárie interior propagada por conservadorismos cristalizados perpetuará o barbarismo.

Compete, portanto, aos responsáveis, às instituições educacionais e escolares e aos que estão diretamente ligados a crianças e adolescentes buscarem meios para um convívio humanizado, mesmo nos ambientes digitais, já que a dualidade humana se desvela nos detalhes, como descortina Morin (2017, p. 135-36) ao examinar o *homo* e ao elucidar nossas faculdades e peculiaridades mais (des)humanas. Diz o autor:

> *Homo* é *sapiens-demens.* Ele não é somente razoável, calculador e de raciocínio, mas também capaz de desmedida e delírio. Não existe fronteira clara entre racionalidade e delírio, pois a efetividade os envolve. Também não há fronteira no interior da afetividade que possa indicar em que momento ela se torna delirante e sem moderação. [...] Sabedoria e loucura, racionalidade e demência não convivem "sabiamente" em nós. Não há portanto fronteira clara entre *sapiens* e *demens* porque não há fronteira clara entre a afetividade, a paixão, a desmedida, o delírio.

Merece evidência outra passagem das indicações do pensador francês, porquanto autoriza um incremento na ausência de ética, de auto ética e de conscientização alusivas à cegueira que nos obnubila e impede de olhar o mundo e o outro. Em suas palavras:

> Muitas são as fontes de cegueira: em relação a si e ao outro, fenômeno geral cotidiano; cegueira pela marca da cultura nos espíritos; cegueira resultante de uma convicção fanática, política ou religiosa, de uma possessão por deuses, mitos, ideias; cegueira proveniente da redução e da disjunção; cegueira por indiferença, ódio ou desprezo; cegueira criada por turbilhões históricos que arrastam os espíritos; cegueira antropológica vinda da demência humana; cegueira oriunda de um excesso de racionalização ou de abstração, as quais ignoram a compreensão subjetiva. Cegueira por desconhecimento da complexidade. (Morin, 2017, p. 120)

[79] Morin distingue racionalidade de racionalização (2000, p. 23): "A racionalidade é a melhor proteção contra o erro e a ilusão. Por um lado, existe a racionalidade construtiva que elabora teorias coerentes, verificando o caráter lógico da organização teórica, a compatibilidade entre as ideias que compõem a teoria, a concordância entre suas asserções e os dados empíricos aos quais se aplica: tal racionalidade deve permanecer aberta ao que a contesta para evitar que se feche em doutrina e se converta em racionalização; por outro lado, há a racionalidade crítica exercida particularmente sobre os erros e ilusões das crenças, doutrinas e teorias. Mas a racionalidade traz também em seu seio uma possibilidade de erro e de ilusão quando se perverte, como acabamos de indicar, em racionalização. A racionalização se crê racional porque constitui um sistema lógico perfeito, fundamentado na dedução ou na indução, mas fundamenta-se em bases mutiladas ou falsas e nega-se à contestação de argumentos e à verificação empírica. A racionalização é fechada, a racionalidade é aberta. A racionalização nutre-se nas mesmas fontes que a racionalidade, mas constitui uma das fontes mais poderosas de erros e ilusões. Dessa maneira, uma doutrina que obedece a um modelo mecanicista e determinista para considerar o mundo não é racional, mas racionalizadora.

No pacto social, seja presencial ou digital, as cegueiras precisam ser desanuviadas para que as condutas caminhem na direção do outro, da razão, da subjetividade que obscura as ideias, da linearidade que encapsula o conhecimento. Por estes motivos entende-se que educar digitalmente é muito premente para se construir um modelo aceitável de convivência. Importa arquitetar uma consciência sistêmica coletiva que salta da educação e trabalhe a favor de uma ética geral, o que engloba as especificidades do mundo digital.

Para tanto Morin (2017) sinaliza como saída o enfrentamento da reforma do pensamento, que, por intermédio da educação, se defronta com os problemas basilares da vida privada e social. Todavia, a educação deve sofrer também profunda reformulação, pois seu principal agente é a fragmentação que esfacela e tritura conteúdos, disciplinas, saberes, ciências e dificulta, até mesmo impede, as ligações e junções que germinam mentes inábeis em conectar conhecimentos e solucionar questões complexas. Reformar a educação e o pensamento permite estimulações mútuas, compreensão dos problemas que afligem a humanidade e tomada de consciência de questões políticas, éticas e sociais.

Concebe-se, portanto, que a educação é fundamental no processo autoformativo do indivíduo. Embora não elimine o *cyberbulliyng*, inclina-se a um ensino de qualidade com foco na formação humana, que por certo diminuiria a quantidade de incidências, porque ganhar-se-ia mais fundamentos sobre os direitos humanos e a dignidade própria e alheia, desenvolvendo valores e ética mais conscientes e consistentes em respeito ao outro, no reconhecimento à condição humana dos convivas. Do ponto de vista individual esta formação integral deve ser uma busca constante de todos.

A vertente monstruosa da humanidade é bem retratada por Morin, não como algo ínsito a todo ser humano, mas decorrente da sua subjetividade; ou seja, faz parte do livre-arbítrio. Em que pese as possibilidades de escolhas, entende-se que a maioria reconhece que os direitos humanos conquistados devem ser mantidos, preservados e observados pelas sociedades civilizadas.

No c*yberbulliyng* por um nada a fúria e o desprezo se instauram. Implica reconhecer que esta faceta humana existe, sem explicações transcendentais, mas como um processo de escolha, muito embora por vezes inconsciente, de modo que cabe à educação indicar as melhores direções, já que “É impossível que o mal desapareça”, dizia Sócrates em *Teeteto*. Sim, mas é preciso tentar impedir o seu triunfo” (Morin, 2017, p. 193)

Portanto, não cabe a normalização de tais condutas. Logo, deve-se insistir nas práticas pertinentes ao respeito, ao convívio e com ações solidárias nas ocorrências realizadas no plano moral, com ênfase no preventivo, que é o melhor canal.

Esta tese demonstrou a conceituação de c*yberbulliyng* e a legislação aplicável em outras passagens, focou algumas situações práticas, a questão "digitalética" a figurar como uma ética específica do campo digital pela sua velocidade e quantidade de pessoas atingidas pela repercussão de um incidente, bem como a importância dos direitos humanos que podem ser transgredidos com as condutas dos agressores na intimidação sistemática. Trouxe à superfície o indispensável e preciso referencial teórico para que o combate ao *cyberbulliyng* seja mais fortemente impugnado ou, ao menos, minorado.

De acordo com algumas categorias desenvolvidas por Morin utilizam-se o *imprinting cultural*, a *ecologia da ação*, o *homo sapiens/demens*, a ética trinitária (indivíduo/sociedade/espécie), egocentrismo e altruísmo, a barbárie, a hiperconsciência, a autoética da honra, o respeito à condição humana, a gentileza, a compreensão da complexidade do ser humano (multidimensionalidade), a cegueira, a fronteira entre *sapiens* e *demens*, a reforma da educação, a crueldade humana e o bem e o mal impregnados em nós.

Verificou-se que estas são valiosas para a busca incessante da cultura de paz em todos os nossos convívios, físicos ou digitais, tendo ciência com consciência dos nossos defeitos como espécie, mas sempre reconhecendo nossa condição humana e trabalhando com a educação para que se edifique uma cibercidadania irmanada na ética e no respeito à dignidade da pessoa humana, fundamentos ontológicos de potência ímpar.

5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No corrente capítulo explica-se como foi o caminho até se chegar na confecção das entrevistas. A metodologia usada, a pergunta norteadora, quais Estados participaram e, especialmente, as entrevistas em si dadas pelos professores e gestores escolares e suas contribuições para a tese.

Os relatos foram colhidos por meio da plataforma Google Meet. De modo que todos assinaram os respectivos Termos de Autorização, arquivados por este autor. Todos receberam a cópia do TCLE assinada pelo pesquisador.

5.1. PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Como dito no Capítulo 1, ao explicar os procedimentos metodológicos das entrevistas, justificou-se o convite de professores e gestores que foram indicados considerando sua prévia experiência com as situações de *cyberbullying* no ambiente escolar. Foi combinado o horário das entrevistas pelo WhatsApp com envio do link do *Meet*.

Ao iniciar cada entrevista o pesquisador utilizava um roteiro, no qual se agradecia pela participação, indicava para que, se possível, a conexão fosse a cabo pelo computador, para se ter uma Internet mais estável. Explicava sobre a qualidade do som para transcrição para se evitar ruídos e falar pausadamente. Abria o pesquisador o TCLE e fazia sua leitura, por tópicos, para explicar sobre o preenchimento. Após pedia-se o e-mail do entrevistado para enviar o TCLE, bem como para esclarecer que se devia rubricar todas as páginas, preencher e assinar no final. Destacava-se o sigilo da pesquisa, de modo que não seria informado o nome do participante ou da escola em que trabalha ou identificar o Estado na transcrição. Fazia-se a pergunta norteadora: “Relate as suas experiências como profissional da educação nas eventuais ocorrências de cyberbullying que acompanhou”. Então, iniciava-se a gravação até a conclusão do entrevistado.

Recapitulando-se que, antes de iniciar, pontuava-se que após a pergunta norteadora o(a) entrevistado(a) poderia falar livremente o que quisesse e o que soubesse sobre o assunto, de modo que o entrevistador só interferiria para estimular a continuidade do assunto ou faria

perguntas atreladas à pergunta principal com o único escopo de estimular que o participante contasse experiências sobre o *cyberbullying*. Para retomar o assunto ponderou-se que a temática fosse reativada e a entrevista seguisse, delineando novamente os objetivos. Similarmente ao que Severino (2016, p. 133) chama de entrevistas não diretivas.[80]

De todo modo, conforme Couto Junior *et al.* (2023, p. 414-15), ainda que na contemporaneidade da cibercultura outros fatores sejam também importantes, mas ainda assim as entrevistas têm seu valor:

> A cibercultura é o termo que utilizamos para de nominar nosso cenário contemporâneo mediado pelas tecnologias digitais conectadas à internet; essas tecnologias engendram "possibilidades interativas e hiper-textuais graças à potência trazida pela linguagem digital, que revoluciona as formas de registro e de comunicação entre os indivíduos" (Barbosa; Santos; Ribeiro, 2018, p. 119). Pesquisar no contexto das dinâmicas ciberculturais garante a possibilidade de ampliação de nossos procedimentos metodológicos, ou seja, convida-nos a (re)inventar outras formas de entrar em contato com as/os participantes da pesquisa e registrar os acontecimentos experienciados por nós em/na rede. Não queremos, com isso, dizer que os procedimentos metodológicos mais tradicionais de pesquisa se tornaram obsoletos ou perderam importância, pelo contrário, entendemos que o diário de campo, a observação e as entrevistas/conversas continuam importantes, mas que no contexto da cibercultura seus usos ganham outras caraterísticas e potencialidades que são próprias das dinâmicas comunicacionais do digital em rede.

Como dito acima, as entrevistas on-line têm uma dinâmica própria, pois tem-se que ter combinações específicas para a gravação. Mas, de um modo geral, não perde muito do que é efetivado no presencial, pois o foco é total no entrevistado. Já Ferreira e Rosas (2023, p. 514-15) detalham mais as nuances da entrevista gravada, como efetivado aqui para a pesquisa:

> Ao/à pesquisador/a é comumente facultado revisitar o campo através da leitura de transcrições de conversas ou entrevistas, escuta e consulta das gravações ou leitura de cadernos de campo, mas isso se constitui como outro momento da pesquisa. As conversas online, entretanto, apresentam uma particularidade: os instrumentos de chamadas em vídeo possuem a ferramenta de gravação, assim o acontecido pode ser revivido em outro momento. As gravações das rodas de conversas permitem que o encontro possa ser revisitado e compartilhado por todos aqueles que tiverem acesso ao arquivo ou link. Se, por um lado, a reprodução em vídeo ajuda os/as pesquisadores/as na análise das conversas e na difusão dos encontros, por outro lado a emoção advinda do encontro e do acontecimento perde sua "aura" (Benjamin, 1994).

[80] "Por meio delas colhem-se informações dos sujeitos a partir do seu discurso livre. O entrevistador mantém-se em escuta atenta, registrando todas as informações e só intervindo discretamente para, eventualmente, estimular o depoente. De preferência, deve praticar um diálogo descontraído, deixando o informante à vontade para expressar sem constrangimentos suas representações." (Severino, 2016, p. 133).

Vale destacar que a possibilidade de gravação é um ganho enorme para a pesquisa, pois permite a revisitação da fala, a observação da palavra usada e a intencionalidade, e seus detalhes. Esta eventual repetição aprimora o resultado. Sem a gravação ficaria limitado o conteúdo das anotações do entrevistador. Silveira (2023, p. 298) explicita alguns aspectos da entrevista digital:

> Obviamente, a entrevista em formato virtual facilitou muito a pesquisa, por questões de disponibilidade de horário, economia com deslocamento e acesso a participantes que não morassem perto. Então, apesar de um momento mais objetivo da entrevista não se prolongar tanto, das intempéries causadas por instabilidade de conexão e tempo de fala, o uso do formato virtual para a entrevista é positivo. Nota-se que ambos os formatos possuem prós e contras. Santhiago e Magalhães (2020) relatam, em seus estudos, que por enquanto existem mais perguntas do que respostas referentes à legitimidade e ao valor da entrevista virtual.
> Este é um debate que segue aberto, e espera-se que, assim como o presente relato de experiência compartilhado, venham tantos outros para que se possa ter uma percepção mais ampla sobre esse novo procedimento metodológico. Assim como Santhiago e Magalhães (2020) afirmam ter contribuído, através do artigo, de forma inicial e a partir de sua experiência, este também é o caso do presente estudo, que parte de uma necessidade de adaptação diante da pandemia, de um cronograma curto e do comparativo de dois formatos de entrevista.

Pelos argumentos que se vê acima e por pesquisas de materiais, nota-se que há poucos materiais que desenvolvam uma metodologia própria nas entrevistas remotas, bem como os artigos localizados se referem ao período pandêmico, de modo que não há, ao que parece, uma preocupação de muitos autores em uma abordagem específica e um volume maior de artigos ou livros abordando uma metodologia própria. Ainda assim adiante abordam-se alguns tópicos que se achou interessantes desta modalidade de entrevistas. Como dito acima, carrega os seus prós e contras.

Schmidt *et al.* (2020, p. 961-62) apresentaram considerações importantes favoráveis à entrevista on-line, ainda dentro do contexto da pandemia, contudo os outros argumentos levantados ainda têm grande valor, como segue:

> Dentre os pontos fortes das entrevistas online, é possível citar: (1) maior abrangência geográfica, com inclusão de pessoas de diferentes locais; (2) economia de recursos financeiros e redução de tempo na coleta de dados, pois não há necessidade de grandes deslocamentos; (3) maior segurança de participantes e pesquisadores, frente ao contexto de pandemia; (4) possibilidade de investigar tópicos sensíveis, pois os participantes não estão face a face com os pesquisadores e nem em locais públicos, como universidades e hospitais; e (5) acesso a grupos socialmente marginalizados e estigmatizados, comumente mais reticentes à exposição. Muitas pessoas podem se mostrar mais à vontade em participar de um estudo pela conveniência de estar em sua própria casa, ou mesmo se sentir mais confortáveis para desistir da entrevista online,

> se assim desejarem, em comparação à entrevista presencial, o que muitas vezes é feito simplesmente ao desconectar o dispositivo.

Vale lembrar que o intento inicial era uma pesquisa com abrangência nacional, de modo que só seria possível, inclusive economicamente, com a coleta de dados das entrevistas por meio de aplicativos de comunicação, no caso o *Google Meet*, pois não seria possível deslocar-se a todos os locais, concatenar a agenda do pesquisador com os entrevistados e, de outro ângulo, seria impossível pagar passagens e estadias para que os entrevistados viessem até São Paulo, o que tornaria todo o procedimento muito caro e inviável.

Schmidt *et al.* (2020, p. 963) também apontam cuidados, como as novas habilidades digitais dos participantes, a entrevista não ser longa e os cuidados com a qualidade da gravação e da segurança da informação, a saber:

> Tendo em vista que as conexões virtuais, já em expansão nos últimos anos, foram potencializadas com a pandemia de COVID-19, as tecnologias da informação e da comunicação (TICs) passaram a integrar mais fortemente a vida cotidiana. Isso sugere que as pessoas vêm desenvolvendo novas habilidades digitais, o que facilita a participação nas diferentes modalidades de coleta de dados qualitativos online.
> Entretanto, a coleta de dados online demanda adaptações. No caso das entrevistas, salienta-se a importância de não se estender a sua duração em demasiado, visto que o uso das TICs pode causar mais fadiga aos participantes, em comparação à coleta de dados face a face.
> Adicionalmente, para garantir qualidade, efetividade e privacidade nas entrevistas online, são necessários alguns pré-requisitos, tais como: confiabilidade e segurança da rede de Internet e dos equipamentos (celular, computador, câmera, microfone e fone de ouvido), além de ambiente privativo e silencioso, em que seja possível assegurar o mínimo de interrupções, o que vale tanto para o pesquisador quanto para o participante.

Importante frisar que tudo isso foi observado nas entrevistas, pois escolheu-se a plataforma *Meet*, que é relativamente mais fácil de se manusear. O pesquisador se preparou para operar, sob pena de ter problemas no conteúdo e mesmo na própria gravação das entrevistas e perder tempo. Não havia um tempo mínimo de entrevista, mas sugeria-se que o máximo não ultrapassasse uma hora. E os cuidados com a qualidade do som, da imagem e da segurança da informação foram alertados a todos os participantes.

Como estampado acima, até mesmo a facilidade de desistir da pesquisa, uma prerrogativa do entrevistado, é respeitada e mais facilitada com a entrevista on-line. No caso, as seis entrevistas obtiveram uma qualidade audiovisual muito boa, permitindo que as transcrições ocorressem a contento. E o mais importante, os conteúdos foram muito ricos para

se trabalhar nas discussões, conforme proposto na pesquisa, de modo que se entende que os entrevistados contribuíram com alta qualidade para o escopo aqui perseguido.

Por este caminho, dentre os seis depoimentos tomados até então, entende-se que os resultados foram bastante satisfatórios, confirmando os aspectos teóricos, legislativos e fáticos sobre o que se desenvolveu na pesquisa.

5.2. ENTREVISTAS COM OS DOCENTES E GESTORES

Como já destacado as entrevistas foram autorizadas pelos participantes que atuam como professores ou gestores em escolas pelo Brasil, dentre as que foram conseguidas um total de seis. Entretanto, em alguns dos entrevistados foi sentido algum desconforto em se confirmar que falta preparo às escolas para os enfrentamentos aos casos de *cyberbullying*. Especialmente no que diz respeito ao próprio enquadramento do que seja *cyberbullying* e com justificativas de que os professores já têm diversas demandas, por isso não têm a atenção merecida ao assunto. Contudo, outros destacam o apoio das Diretoriais Regionais de Ensino e contaram casos de sucesso em que eles ou a escola resolveram com certo sucesso, dentro das possibilidades da situação.

Os depoimentos foram robustos em informações sobre as práticas pedagógicas, semanas em que o argumento é explorado na escola, experiências dos professores e gestores e sobre a estrutura que cada Estado fornece. Na pesquisa foram analisados os seis depoimentos colhidos. Seus nomes foram preservados, por conta do sigilo pactuado e por questões éticas. As entrevistas foram realizadas com os participantes a seguir, de modo que serão identificados com um codinome por um número (Participante XX), o Estado que representou, a atividade que desenvolve na escola e os tipos de alunos que atende:

Tabela 01

CODINOME[81]	**ESTADO**	**ATIVIDADE**	**ALUNOS**
Participante 1000	Acre	Professor	Ensino médio

[81] Usou-se o codinome numérico dos participantes na Tabela 01, mas na citação das entrevistas usou-se outra denominação com o fito de preservar as identidades dos participantes e se evitar o cruzamento de dados e a identificação deles por excesso de zelo.

Participante 2000	São Paulo	Diretora	Fundamental I e Ensino Médio
Participante 3000	Rio de Janeiro	Professora	Ensino médio
Participante 4000	Minas Gerais	Professor	Ensino médio
Participante 5000	Paraná	Diretora e Professor	Ensino médio
Participante 6000	Mato Grosso	Coordenação Pedagógica	Ensino médio

Dos seis participantes, dois são homens e quatro mulheres, conforme autodeclarado. Segundo infere-se acima também: a) três atuam apenas como professores; b) uma atua apenas como diretora; c) uma atua como diretora e professora; e) e uma apenas como coordenadora pedagógica.

Conforme a Tabela 01, criou-se o Google Maps,[82] um mapa sinalizando os Estados participantes (marcador azul), para se ter uma ideia das regiões englobadas visualmente.

Figura 01

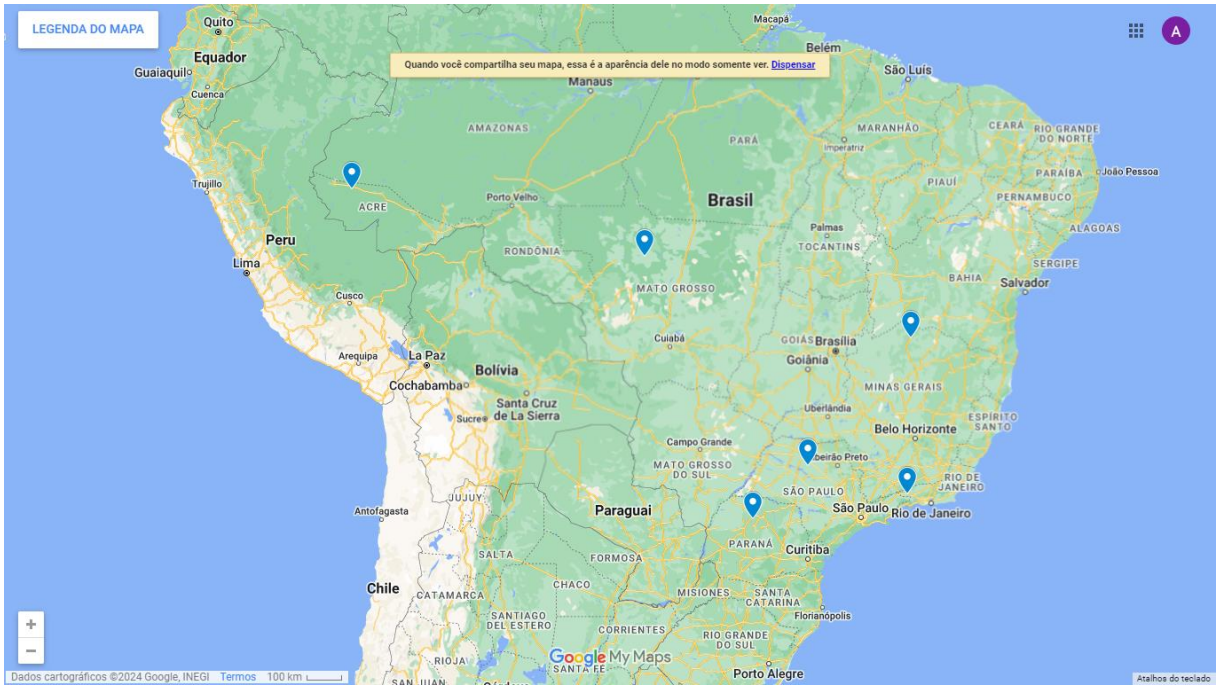

- Google Maps. Inclusões feitas pelo pesquisador.

82 Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1mtaQMdCQZ8D4LrT_kMRvt8QFAEEqE_8&ll=-15.502366007494347%2C-59.04431094999998&z=5>. Acesso em: 11 jul. 2024.

Como explicitado, as entrevistas abarcaram professores e gestores de seis Estados brasileiros, sendo: Acre (Norte), São Paulo (Sudeste), Rio de Janeiro (Sudeste), Minas Gerais (Sudeste), Paraná (Sul) e Mato Grosso (Centro-Oeste). Apesar de não ser o que se buscou inicialmente atingir uma abrangência nacional, com o convite feito precipuamente aos 26 Estados mais o Distrito Federal, conseguiu-se o que foi possível pelo justificado, no entanto, pelos dados coletados conforme delimitado acima ficou-se satisfeito com os resultados que dão contornos de como o ponto da tese tem sido abordado nas escolas pelo país.

5.3. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Foram analisadas as entrevistas de acordo com alguns argumentos, como desenvolvidas por Morin, assim como diante das boas práticas verificadas, citação da legislação e outros aspectos abordados na tese, considerando a formação integral do indivíduo.

Abaixo não se citará o número atribuído aos codinomes para não se cruzar dados, apenas passarão a ser chamados por nomes dos números do alfabeto grego de forma aleatória.

5.3.1. A ética trinitária (indivíduo/sociedade/espécie)

Foram selecionados os principais pontos das entrevistas que seguem, iniciando-se pelo Participante Alfa (2024):

> Eu moro no Estado do **, no município de **, e eu sou estudante de Educação Física, licenciatura na Universidade **, e sou professor e atleta de jiu-jitsu esportivo. Eu desenvolvo um projeto social que teve foi iniciado em 2015, intitulado "Escola do Jiu-jitsu". Eu dou aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal em colégios públicos da comunidade em que eu vivo e dos bairros das comunidades próximas. E esse trabalho que eu desenvolvo, esse projeto social, ele trata dos alunos do colégio em que ele está inserido. É um colégio público. E dos moradores e outros alunos de outros colégios públicos. Ele agracia toda uma comunidade, e comunidades próximas. E a gente faz um trabalho tanto esportivo, a gente faz um trabalho tanto esportivo na formação de atletas de arte marcial, e paralelo, e em conjunto, a gente também faz um trabalho de conscientização. É um trabalho a respeito de práticas de convívio, um trabalho disciplinar. E graças a esse projeto esportivo, ele me deu abertura para trabalhar com outras temáticas e conhecer outras vivências e outras problemáticas, também. Através do jiu-jitsu, eu tive o contato com outras problemáticas. E as problemáticas que eu tive contato, foi a questão do bullying e cyberbullying. Eu notei que a procura dos alunos do projeto se dava muito nessa questão. Uma parte, uma parcela, uma parcela considerável dos alunos que procuravam praticar a arte marcial, procuravam se informar e adentrar no projeto social, era na questão de bullying, era por passar por situações de bullying.

Ele destacou como faz um trabalho dentro do projeto social que desenvolve em escolas públicas atreladas a sua docência, ao esporte jiu-jitsu, no colégio em que trabalha e em outras escolas da região, e por conta disto passou a ter contato com as incidências de *cyberbullying*, de modo que os jovens buscavam em tal esporte uma forma para se defenderem das violências que sofriam. Como se nota desde o início o professor entrevistado é militante contra essas práticas, vendo que o *cyberbullying* se hospeda em locais de educação formal e informal. Ainda que os jovens tenham buscado o jiu-jitsu para defesa isto não deixa de ser uma retroalimentação da violência, conforme Morin (2000, p. 58): "O princípio do circuito recursivo ultrapassa a noção de regulação com as de autoprodução e auto-organização. É um circuito gerador em que os produtos e os efeitos são, eles mesmos, produtores e causadores daquilo que os produz".

O participante entendeu que era necessário ensinar a condição humana no seu ambiente de trabalho. Conforme Morin (2000, p. 17):

> A educação deve conduzir à 'antropo-ética', levando em conta o caráter ternário da condição humana, que é ser ao mesmo tempo indivíduo/sociedade/espécie. Nesse sentido, a ética indivíduo/espécie necessita do controle mútuo da sociedade pelo indivíduo e do indivíduo pela sociedade, ou seja, a democracia; a ética indivíduo/espécie convoca, ao século XXI, a cidadania terrestre.

Em um incidente relatado de *cyberbullying* praticado pelos alunos, um caso que a entrevistada relatou ter passado com outros professores, questionei se ela entende que faltou um respaldo, se poderia ter tido outro suporte da Diretoria de Ensino, ou do órgão gestor, ou, de um modo geral, da comunidade escolar, nesses tipos de situações? Ao que ela respondeu (Participante Gama, 2024):

> Então, assim. Com relação à direção da escola, não. A direção da escola se posicionou, sim, tá? Inclusive, contatou os responsáveis, nós fizemos uma reunião com eles. Eles, o tempo todo, colocaram a situação. Informaram, inclusive, à Secretaria de Educação no que tinha acontecido. Então, foi feito todo... Acho que, acredito eu, que foi feito todo o trâmite de uma forma correta? Mas a gente sentiu que, de repente, por conta da Secretaria de Educação, poderia ter tido uma postura mais efetiva, acredito eu. De repente, até dando um respaldo de... Porque, assim, é muito complicado, depois, você entrar em sala de aula com alguns desses alunos que praticaram esse ato, e que, teoricamente, você entrar em sala de aula e o aluno olhar para você e tipo: "Viu, não deu em nada. Você foi lá, fez um boletim de ocorrência", e enfim. Então, eu acredito que de repente, a Secretaria de Educação poderia ter se posicionado melhor, poderia ter tomado algumas outras providências, das quais a gente não viu nenhuma postura efetiva deles com relação a isso. Então, com relação à direção da escola, sim, nós tivemos todo o respaldo. Agora, com relação à Secretaria de Educação, em tomar

> alguma providência em um âmbito maior, nós não tivemos essa resposta, não. Não observamos esse empenho em tentar resolver a situação, não.

Pelo que se infere ela sentiu que houve um suporte da escola, os pais foram chamados, foi feita a reunião com eles, levando a situação para ciência da Secretaria da Educação. Acreditou que pela escola tudo foi feito como devido. Contudo, pela Secretaria de Educação não teve um respaldo, tendo de voltar ao convívio com os alunos e enfrentar aquele clima de que apesar de tudo que eles fizeram – uso de imagens e injúrias nos grupos de alunos – não deu em nada, apesar do BO. Ficou uma expectativa de providências e postura sobre a situação que a Secretaria de Educação não realizou, como a expulsão dos alunos ou a transferência para outra escola, o que deduzo como pesquisador, mas por ela não foi dito. O que, a depender da situação, colocaria em risco até a integridade moral ou física dos professores.

Pela ótica dela, socialmente a visão de proteção aos professores foi sonegada, como indivíduos, dentro do sistema de educação. Não foi cumprido, por exemplo, o comando do Artigo 4º, da Lei n. 13.185, de 06/11/2015, especialmente o inciso IX, que estipula:

> [...] promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*Bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

O que se comunica também com a autoética da honra dos docentes. Ao se pensar em indivíduo/sociedade/espécie não apenas os alunos devem ser respeitados, mas também todos os professores e gestores, para que todo o processo educacional de desenvolva a contento. Talvez tenha faltado uma unicidade, de comunidade escolar, uma visão de sistema (Morin, 2005a, p. 258), da importância do todo, sem mutilações, inclusive dos direitos dos professores/gestores:

> A noção de sistema foi sempre uma noção-apoio para designar todo o conjunto de relações entre constituintes formando um todo. A noção só se torna revolucionária quando, em vez de completar a definição das coisas, dos corpos e dos objetos, substitui a de coisa ou de objeto, que eram constituídos de forma e de substância, decomponíveis em elementos primários, isoláveis nitidamente em espaço neutro, submetidos apenas às leis externas da "natureza". A partir daí, o sistema separa-se necessariamente da ontologia clássica do objeto. (Descobriremos que o objeto da ciência clássica é um corte, uma aparência, uma construção, simplificada e unidimensional, que mutila e abstrai uma realidade complexa que se enraíza na organização física e na organização psicocultural.) Conhecemos a universalidade da ruptura que a noção do sistema traz com relação à noção de objeto; falta considerar a radicalidade dessa ruptura e a verdadeira novidade que poderia trazer.

Sobre as implicações coletivas do *cyberbullying* (Participante Delta, 2024) e a noção de coletivo assim justifica:

> É. Eu acho que a escola tem que convidar os pais para ações como palestras, como roda de conversas. Fazer essas rodas de conversas juntamente com os filhos, para que a gente consiga fazer com que as crianças tenham essa conscientização do quanto é grave a questão do bullying e do cyberbullying, o quanto isso pode causar até morte; o quanto isso pode prejudicar um aluno psicologicamente, a ponto de ele se matar, a ponto de ele matar alguém, ou a ponto de ele entrar numa depressão e ele não ter um futuro promissor. Porque quando a gente fala de escola de tempo integral, a gente fala do projeto de vida do aluno, dos seus sonhos. E o bullying e o cyberbullying pode perfeitamente destruir o sonho de uma criança.

Segundo o acima destacado, as implicações do *cyberbullying* podem afetar a vida, a saúde, o futuro e os sonhos da vítima, e, portanto, impactar diversos fatores do projeto de vida. Quanto à formação, datas, convivência e atores sociais que podem trabalhar no processo de conscientização assim foi ponderado (Participante Delta, 2024):

> Então a gente tem todas essas datas para a gente trabalhar essas questões que são muito relevantes. A gente não pode deixar. Então, assim palestras. A gente pode fazer palestras, chamar psicóloga para falar sobre a situação. A gente pode chamar padres ou pastores que falam também sobre essa questão de como que um deve respeitar o outro, como que é o relacionamento interpessoal, como que o aluno deve se relacionar dentro da escola e fora da escola, porque isso faz parte da nossa vida. Ninguém vive em um mundo isolado, nós vivemos em sociedade. Então a gente tem que aprender a ser social, a gente tem que aprender a conviver em grupo. Porque ninguém vai viver isolado. A gente passou um período de isolamento, a gente viu como é sofrido, e ninguém conseguiu. Quantos milhares de pessoas morreram porque não conseguiram ficar isolados. Você não consegue ficar dentro de casa. Você tem que ir ao mercado, você tem que conviver, você tem que ir ao médico, você tem que ir à escola. Na escola, até a gente acabou fazendo essa questão, mas tudo, não é tudo que a gente faz on-line. Você não consegue comer pela internet, vamos dizer assim. Então, nós precisamos, realmente, de conviver. E, para isso, nós precisamos conscientizar. Começando lá no ensino fundamental, na educação infantil, como nós devemos conviver. Então, palestras de psicólogos, de padres, de pastores e até do Ministério Público, o quanto é importante essa questão. Como isso é grave. O próprio Ministério Público pode ajudar nessa tarefa, de mostrar o quanto isso é importante, essa conscientização. E ações. Como eu disse, roda de conversa, vídeos, passar vídeos de coisas que aconteceram.

De acordo com o depoimento as pessoas são seres gregários, e o isolamento da pandemia colocou todos à prova como relatado, com impactos sociais e considerando nossa condição humana, bem como o necessário respeito à dignidade da pessoa humana. Importando aqui também para sua proteção e formação humana, sendo informado e tomando ciência o indivíduo dos seus direitos para aprender a conviver, conscientizar-se que é indivíduo, porém também é grupo, sociedade, participa de uma espécie. Deste modo, os dias formativos pensando

na comunidade escolar tem previsão no artigo 4º, da Lei n. 13.185, inciso III, que dispõe: "[...] implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; [...]"

5.3.2. A compreensão da complexidade do ser humano (multidimensionalidade) e o conhecimento pertinente

Sobre suas experiências (Participante Alfa, 2024) e a necessidade de aprofundamento do assunto, deste modo pontuou:

> E isso me acendeu um alerta, e eu fui me aprofundar e conhecer mais. Me aprofundei melhor no assunto, e passei a agir com mais atenção, a ter mais cuidado e atenção nesse público, num público de adolescentes. Em sua maioria, meninas que procuravam aprender a se defender, aprender a prática da arte marcial do jiu-jitsu por conta do bullying que passavam, seja no colégio, na sala de aula, ou seja em redes sociais, né? E eu observei dois públicos distintos: ou eram pessoas de aparência, por questões de aparência. Ou eram meninas e meninos muito magros, com um porte físico muito magro, pequenininho, ou eram meninas e meninos de um porte físico mais elevado, de elevado peso, né? Então, esses dois públicos são os que passam por problemas e situações de bullying e cyberbullying. E eu passei a estudar e me aprofundar, contatei profissionais a respeito desse assunto. Eu tenho contatos dentro da Universidade Federal do ***, então eu passei a ter uma conversa com psicólogos, com o curso de psicologia, a respeito do assunto, e de como saber tratar melhor, como agir, como saber tratar melhor esse público, essas pessoas. Como direcionar, como conversar. E pesquisei a respeito da lei e me aprofundei a respeito de entender o que era o cyberbullying, qual eram as práticas do cyberbullying, o que a lei dizia sobre o cyberbullying. Quais as maneiras e as diversas formas de cyberbullying que são praticadas entre os jovens em rede social. E desse estudo e desse trabalho exercido com os meus alunos, me veio a ideia de elaborar uma palestra, para ser aplicada dentro do colégio que eu trabalho. Antes, eu fiz um trabalho com os meus alunos. Deu certo. E aí eu conversei, entrei em contato com a diretora, que é uma parceira do projeto, uma amiga minha, e dei essa ideia para ela, de fazer um circuito de palestras durante uma semana, com todas as salas, de primeiro a terceiro ano, dentro desse colégio que eu já trabalhava. A gente fez esse circuito-teste e foi um sucesso. Foi um sucesso.

O participante observou a multidimensionalidade da situação de *cyberbullying*, de modo que buscou o auxílio de profissionais de outros áreas, posto que também anteviu que a temática é interdisciplinar e transdisciplinar, de modo que entendeu que se seu olhar for apenas fragmentado dentro de um campo do saber a resolução ficaria mais difícil. Neste sentido Morin (2005a, p. 119) discutiu sobre a superespecialização e como isto compromete o saber científico:

> Além disso, a hiperespecialização dos saberes disciplinares reduziu a migalhas o saber científico (que só pode ser unificado em níveis de elevada e abstrata formalização), sobretudo nas ciências antropossociais, que têm todos os vícios da sobre-especialização sem ter suas vantagens. Assim, todos os conceitos molares que abrangem várias disciplinas estão esmagados ou lacerados entre essas disciplinas e não são reconstituídos pelas tentativas interdisciplinares.

Como relatado, ele sentiu a necessidade de se preparar melhor, dadas as ocorrências de *cyberbullying*, em um grupo composto majoritariamente por adolescentes, meninas, que iam buscar a arte marcial por sofrerem intimidação sistemática. Por conta disto observou que as vítimas eram perseguidas por sua aparência. Buscou contato na Universidade e com profissionais da Psicologia. Deste modo criou uma palestra, e o tema foi se espalhando nos ambientes nos quais interage e foi um sucesso. Desta forma, individualmente ele buscou aprimoramento e concretizou a ideia. O que se constata, naquele Estado, é uma falta de eventos e preparo dos professores para situações de *cyberbullying*, dada a demanda pela sua heroica proposta.

De tal modo viu o participante a necessidade de se abastecer de um conhecimento pertinente, que, de acordo com Morin (2000, p. 38):

> Unidades complexas, como o ser humano ou a sociedade, são multidimensionais: dessa forma, o ser humano é ao mesmo tempo biológico, psíquico, social, afetivo e racional. A sociedade comporta as dimensões histórica, econômica, sociológica, religiosa... O conhecimento pertinente deve reconhecer esse caráter multidimensional e nele inserir estes dados: não apenas não se poderia isolar uma parte do todo, mas as partes umas das outras; a dimensão econômica, por exemplo, está em inter-retroação permanente com todas as outras dimensões humanas; além disso, a economia carrega em si, de modo "hologrâmico", necessidades, desejos e paixões humanas que ultrapassam os meros interesses econômicos.

O excerto acima é muito claro ao identificar que somos esta somatória de biológico, psíquico, social, afetivo e racional, ainda mais considerando os jovens que estão em processo de transformação. Portanto, o participante entendeu que, como indivíduo e sociedade, somos unidades complexas, multidimensionais, o que faz que as nossas dimensões humanas se conflitem e produzam o *cyberbullying*, por exemplo. Segue outro depoimento (Participante Alfa, 2024):

> E um detalhe desse circuito de palestras, foi que eu percebi que muitos adolescentes não tinham, de fato, nenhuma informação a respeito do cyberbullying, sabe? Alguns estavam passando pela situação de cyberbullying e não sabiam que aquilo era um era crime, não sabiam a respeito de lei. Quem praticava cyberbullying, não sabia que aquilo era um crime, que estava cometendo um crime, de fato. Então, a palestra, esse circuito de palestra foi muito importante para elucidar e esclarecer muitas das dúvidas que os adolescentes tinham a respeito desse assunto. E eu tive, depois desse circuito, dessa semana de palestras, eu vi que era possível abranger, levar esse circuito de palestra para outros colégios. E aí eu promovi um documento, criei um documento explicando do que se tratava a palestra, e levei para os outros colégios das redondezas, dos outros bairros próximos. E durante uma semana, em cada mês, todo mês, durante uma semana, eu realizei o projeto de palestras nos colégios. E deu supercerto, né? E agora, desde então, todos os anos, a gente faz esse projeto. Todos os anos eu promovo, crio o material da palestra e vou nos colégios e apresento esse material para a direção.

> Explico a importância de apresentar esse material. E organizo, em comum acordo e com a ajuda da direção e da coordenação, e com os professores também, que cedem os horários. Porque, pra eu dar essa palestra, os professores têm que concordar em ceder horário. Então, a gente junta, em comum acordo, toda a comunidade escolar e realiza. Eu realizo essas palestras durante uma semana em cada colégio que eu posso, né? Não é um projeto que tem recurso, apoio, apadrinhado por Secretaria de Educação, nada. É meu, mesmo, é de mim. Uma atitude e uma iniciativa minha mesmo.

Neste trecho têm-se pontos interessantes. O participante argumentou que muitos não sabiam o que era *cyberbullying* nem sabiam que era um crime. Ele compreendeu como sua palestra poderia ser um instrumento útil de conscientização para os alunos. Criou um documento e os materiais da palestra e dissipou para outros colégios da região. Destacando-se que foi sua a iniciativa, sem apoio da Secretaria de Educação à qual está atrelado. Uma pena, pois tais iniciativas bem fundamentadas podem auxiliar muitos alunos, professores e gestores escolares.

Além disso, o Artigo 5º, da Lei n. 13.185 (Lei de Combate ao *Bullying*) determina: "É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying)". E sobre a criminalização, como já falado, o crime de *cyberbullying* consta no Código Penal brasileiro, Artigo 146-A, estipulando pena de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave. Importante que os jovens sejam alertados disto, como conhecimento muito pertinente para o bom convívio escolar.

Dada a paralisação da entrevista estimulei com perguntas para a participante. Questionei: Qual o nível de preparo que a professora percebe sobre os professores, gestores e alunos sobre esses tópicos? Qual é a sua avaliação sobre isto (Participante Beta, 2024)?

> O nível de preparo? Então, nós, agora, nós temos esse projeto de convivência, que veio da Secretaria da Educação. É um projeto que é muito interessante, e vai o professor, orientador de convivência, que assiste a essas formações para esses casos. E esse professor, de orientador de convivência, ele passa para os nossos professores. Mas isso vem acontecendo de dois anos para cá. Porque antes, na verdade, nós não tínhamos preparado nenhum. Preparo, mesmo. Mas eu acho que ainda assim é pouco. Precisamos de mais de como saber lidar com isso, como fazer a abordagem disso. Agora temos também os psicólogos na escola, só que eles não fazem o trabalho individualmente. Eles fazem sempre o trabalho em grupo. Mas nós precisamos de formas mais dinâmicas, mais efetivas para controlar esse tipo de situação. Agora, dizer que o professor ele é preparado bem, tem um grande preparo para lidar com isso, não tem. Infelizmente nós não temos.

Mencionou que há um projeto de convivência, mas que ocorre somente há dois anos, além de terem atendimento por psicólogos. Há um professor do projeto de Orientação de

Convivência que recebe as formações e retransmite aos outros professores. De certa forma ela crítica o preparo e sinaliza ser pouco. Com o que se concorda, como veremos em outros depoimentos a escolas em que a participação dos psicólogos tem sido mais efetiva. O Artigo 4º da Lei n. 13.185/15, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), aplica-se também ao *cyberbullying*, para se cotejar com o depoimento dado, o artigo da lei claramente dispôs, máxime os incisos II, III, VII e IX, a relembrar:

> Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no caput do art. 1º:
> **[...] II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;**
> **III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;**
> **VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;**
> **[...] IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidad**e escolar.

Desta forma, essas capacitações devem ser frequentes, recomendável que ao menos uma vez ao ano haja atividades com todos os membros da comunidade escolar, o que seria recomendável no início de cada ano letivo, considerando também uma forma de integração e proteção dos ingressantes naquela escola. Como visto do artigo acima são diversas frentes básicas – pois o que está na lei é obrigatório, nada impedindo que se faça mais, e não o menos – para o combate e prevenção ao *cyberbullying*, tais como capacitação, discussão e orientação, campanhas de informação e conscientização, orientação aos pais, integração com os meios de comunicação da escola e da sociedade, promoção da cidadania, cultura de paz e tolerância mútua. Punir apenas os casos mais graves que não se pode remediar e promover medidas de conscientização. Pelo visto, algo complexo e que merece uma completude que mostre as ausências descritas pela Participante Beta, pois a escola em que trabalha não está conseguindo fazer o mínimo no seu entender.

O conhecimento necessário para o enfrentamento do *cyberbullying* deve ser pertinente para a intelecção da complexidade (Morin, 2000, p. 38-39):

> O conhecimento pertinente deve enfrentar a complexidade. Complexus significa o que foi tecido junto; de fato, há complexidade quando elementos diferentes são inseparáveis constitutivos do todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico), e há um tecido interdependente, interativo e inter-retroativo entre o objeto de conhecimento e seu contexto, as partes e o todo, o todo e as partes, as partes entre si. Por isso, a complexidade é a união entre a unidade

> e a multiplicidade. Os desenvolvimentos próprios a nossa era planetária nos confrontam cada vez mais e de maneira cada vez mais inelutável com os desafios da complexidade. Em conseqüência, a educação deve promover a "inteligência geral" apta a referir-se ao complexo, ao contexto, de modo multidimensional e dentro da concepção global.

Destarte, enfrentar o combate e a prevenção do *cyberbullying*, considerando o informado, necessita uma junção do pedagógico, do psicológico, do jurídico e do administrativo, com a intervenção estatal quando necessário. Valendo frisar que, de acordo com o inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei de Combate ao Bullying, um de seus princípios é evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil.

Após cessar a primeira resposta (Participante Omega, 2024) perguntei-lhe: Qual o nível de preparo você percebe do professor sobre os outros e gestores escolares sobre o assunto? Como vocês lidam com isto? Ao que respondeu:

> Bom, a gente, quando aconteceu essa situação, a gente fez uma assembleia com os alunos. Trouxemos, como uma proposta pedagógica, a conscientização sobre o uso da ferramenta, a conscientização dos alunos que a internet, a rede social não é uma terra de ninguém, que já existe uma legislação, e que eles são responsabilizados. A gente tentou trazer também no viés de como se sente a vítima do bullying, que é um trabalho parecido com, digamos assim, que a gente já tinha desenvolvido com as situações de bullying tradicional. E aí a gente fez o mesmo projeto na escola. Só que assim é uma questão que tem que ter sempre a continuidade, não pode ser um projeto que "Ah, eu fiz agora, fiz ano passado esse projeto, e parou". Sempre a gente tem que trabalhar essa conscientização com esses alunos. O nível de preparo. A gente nota um grande conflito de gerações, por quê? Os professores mais jovens, a gente percebe que, na sua maioria, eles têm mais facilidade para lidar com esse tipo de situação. Os professores mais velhos, que não tem tanta familiaridade assim com as redes sociais, com o uso da internet, uso das ferramentas, a gente nota que eles têm um pouco mais de dificuldade. Acho que deu uma osciladinha.

Importante a sensibilidade do entrevistado acima destacando a necessidade de aprendizagem contínua, o que tem total sentido considerando os rápidos avanços tecnológicos que têm impactado inclusive a educação. Vale relembrar que em outra seção desta tese mencionou-se sobre o conceito de educação digital e, ao tratar de legislação, citou-se a Lei n. 14.533/23 (Educação Digital). Nela trata-se do dever do Estado o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. E que as relações entre o

ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis da docência e aprendizagem do professor e do aluno e que se criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento. O que redundará um nivelamento de qualidade sobre a temática digital para os professores, alunos e os pais. Vale relembrar o tópico próprio em que se fala de cibercidadania.

Sobre a multidimensionalidade humana interpreta-se que, de algum modo, assim observou a entrevistada (Participante Omega, 2024):

> E aquele que está sofrendo bullying, a gente já tem que também fazer esse trabalho. Encaminhar para a psicóloga, fazer um trabalho, para que ele melhore a sua autoestima, para que ele saiba que aquilo que falaram para ele não pode lhe afetar tanto assim, e fazer esse trabalho com a psicóloga, com o trabalho com o psiquiatra, para que ele tenha uma estrutura emocional para conseguir enfrentar os desafios. Porque eu sempre falo. Nós estamos formando jovens para enfrentar os desafios do Século 21. Nós estamos no futuro. E o nosso ambiente virtual, todo esse ambiente, porque, na verdade, a gente tem N ambientes que eles estão navegando. Esses ambientes são o futuro, porque quando eu era jovem, a gente falava: Lá em 2000 vai ter isso. A gente vai conseguir passar o dedo na televisão e vai conseguir mudar o canal só passando a mão". Então a gente previa que isso ia acontecer, porque a gente via em filme. Hoje já está acontecendo tudo isso. E aí como veio muito rápido, as pessoas não estão sabendo lidar com isso. Então nós estamos formando os jovens para saber enfrentar os desafios do Século 21. E os nossos jovens têm uma estrutura emocional muito frágil. Então, assim a gente está percebendo que os jovens não estão sabendo enfrentar os desafios. Não são os jovens que vão saber descobrir as vacinas para as doenças, não são jovens que vão... Porque eles têm muita fragilidade emocional. Então a gente precisa de fazer esse amparo nessa estrutura, em todos os aspectos. A escola de tempo integral, a proposta é trabalhar o integral do aluno em todos os seus aspectos. Físico, emocional, espiritual, psicológico, cognitivo. Em todos os aspectos. Então a gente tem que dar essa firmeza, e trabalhar. E a gente sabe que a maioria das famílias, hoje em dia, são todas desestruturadas. Por isso que a gente precisa trabalhar essa prevenção, esse combate, não só com os alunos, mas também com a família, que está bem complicadinha. A família muito desestruturada hoje em dia. Não sei se eu respondi, mas se tiver mais alguma pergunta, estou à sua disposição, e o que você precisar, eu me coloco à disposição.

A participante acima abordou três pontos que são recorrentes relacionados aos outros depoimentos. Primeiro: o amparo psicológico aos alunos. Vale lembrar que a Lei de Combate ao Bullying é clara (artigo 4º, inciso V): "dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores". Segundo: a necessária educação digital para saber lidar com os desafios tecnológicos sobre os quais se discorreu em diversos pontos da tese, mas especialmente os que envolvem o *cyberbullying.* Terceiro: a participação da família, o que se abordará nas oportunidades do tema: cegueira; egocentrismo e altruísmo. Com isto infere-se a complexidade de se alinhavar esses pontos, como problema social, pelas instituições de ensino para também lidarem com eles, apesar de não ser problemas de sua exclusiva responsabilidade.

Outra entrevistada (Participante Zeta, 2024) também suscita alguns pontos comuns das entrevistas, a saber:

> Mas eu percebo que essa questão do cyberbullying ela é mais difícil de identificar, tá. Ela é uma questão assim... Porque o bullying em si você chama o aluno, você traz para sua sala, você conversa, você aconselha, entendeu. Quando precisa chamar os pais, quando você vê que é algo mais grave, mais recorrente, a gente aciona os pais, porque agora a gente está chamando os pais. A gente está trazendo esses pais e dando a responsabilidade para eles, porque alguns comportamentos, Adriano... Ah, igual esses dias, o aluno chamou o outro lá, inclusive esse menino, Gustavo, de macaco, e ele falou assim: "Ah, mas meu pai brinca assim lá em casa". Então assim ele percebe, quer dizer, está seguindo um comportamento influenciado pelo meio que ele vive. Então assim, a gente chama os pais para falar: "Olha, isso não é legal". Aí você têm pais que chegam e falam: "Não, professora, realmente. Eu vou conversar com eles, isso não acontece". Mas eu já tive pais de chegar e falar para mim: "Ah, essa geração está muito mimizenta, professora. Ninguém pode falar mais nada. No meu tempo de escola a gente xingava, brincava, e ninguém... Falei: "Só que os tempos são outros. Existe toda uma questão, uma postura hoje dos nossos adolescentes, ela é diferenciada". Talvez lá, há 10 a 15 anos atrás, o aluno saía para brincar, você entendeu, o aluno brincava, o aluno, ele se descarregava disso que acontecia no ambiente escolar, numa brincadeira de casa, algo mais... Hoje, não. Hoje, os nossos alunos estão extremamente introspectivos. Cada vez mais fechado para dentro deles. E eles não conseguem administrar. E, hoje, essa questão do socioemocional, ela está muito mais efervescente, e os alunos não estão sabendo lidar. E essa questão do bullying. Existem dois momentos mesmo sabe. Eu falo assim que há 10, 15 anos atrás, talvez com uma conversa, a gente chamava. Ele era bem menos do que é hoje. Hoje, eu não sei. A agressividade deles está muito grande. Então assim... "Ah, o ferir o outro usando a imagem dele". A gente vive, hoje, em uma juventude que hoje, para ele, o intelecto é o que menos conta. Mas, às vezes, o estético faz muita diferença. E eles, não, por não ter uma, como vou dizer assim, um suporte emocional, principalmente por parte da família, eles se tornam muito mais frágil e muito mais suscetíveis a essas questões hoje. Não sei se respondi, mas...

Os relatos acima tanto se enquadram na questão do *imprinting cultural* quanto na ecologia da ação, pois os pais e o meio influenciam as condutas. Ademais, há a questão anacrônica de se querer tratar a situação como no passado, olvidando-se da compreensão da complexidade do ser humano, sua multidimensionalidade, bem como o modo que a ciência – pelas vertentes do Direito, da Medicina, da Psicologia e da Sociologia, por exemplo – enxerga todas as consequências do *cyberbullying*, de modo individual e social, para se se buscar a compreensão da nossa multidimensionalidade por meio do conhecimento pertinente, com educação em direitos humanos e fundamentais para proteção da dignidade da pessoa humana.

5.3.3. Ciência com consciência e hiperconsciência

Aplicável aqui o referencial de ciência com consciência, eis que ao repassar aos alunos o que é *cyberbullying*, à luz da ciência, da prática e da legislação, desperta-se para uma consciência de boas práticas. Conforme Morin (2005, p. 38), refletindo de um modo mais geral e não específico, como aqui:

> O segundo sentido da palavra consciência é intelectual. Trata-se da aptidão auto-reflexiva que é a qualidade-chave da consciência. O pensamento científico é ainda incapaz de se pensar, de pensar sua própria ambivalência e sua própria aventura. A ciência deve reatar com a reflexão filosófica, como a filosofia, cujos moinhos giram vazios por não moer os grãos dos conhecimentos empíricos, deve reatar com as ciências. A ciência deve reatar com a consciência política e ética O que é um conhecimento que não se pode partilhar, que permanece esotérico e fragmentado, que não se sabe vulgarizar a não ser em se degradando, que comanda o futuro das sociedades sem se comandar, que condena os cidadãos à crescente ignorância dos problemas de seu destino? Como indiquei em meu prefácio de abril de 1982: "Uma ciência empírica privada de reflexão e uma filosofia puramente especulativa são insuficientes, consciência sem ciência e ciência sem consciência são radicalmente mutiladas e mutilantes...".

Deste modo, a sincronicidade entre a ciência e a consciência são mandamentais para a resolução das situações no ambiente escolar, notadamente quando flagrante o desrespeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana da vítima nos condenáveis casos de *cyberbullying*. Segue outra passagem (Participante Alfa, 2024) tratando do procedimento que realiza nas escolas:

> Toda vez que eu realizo uma palestra, eu dou, ao final da palestra, um documento. Um documento em que o aluno, ele presta a sua, ele dá seu depoimento e fala a respeito. Eu pergunto. Algumas das perguntas são relacionadas à palestra. O que que ele achou da palestra, se ele pode dar alguma... Se ele pode dar alguma... Enfim. Eu dou um documento para que ele possa falar sobre a sua experiência. E uma das perguntas que eu faço nesse documento é sobre a relação dele com bullying. Se ele já tinha ouvido falar, se ele conhece, se ele já foi vítima ou se ele conhece alguém que é vítima de cyberbullying ou de bullying. E esse documento, eu recolho e entrego pro colégio, pra que a direção do colégio, a coordenação, possam estudar, possam ler. O aluno não é identificado também. É só um papel com as perguntas, ele não precisa colocar o nome dele. E a direção vai apurar se o que ele escreveu, se tiver ali, possivelmente, uma denúncia, condiz com a verdade, se realmente é uma coisa que está acontecendo.

Frisou o entrevistado que, toda vez que ministra uma palestra e entrega um miniquestionário aos participantes para saber o grau de entendimento e experiências que dispõem sobre o assunto, aplica-se um simples diagnóstico do que ocorre com os alunos e ao mesmo tempo seu formulário serve como um canal de denúncias. Esse documento é entregue à coordenação da escola para que possam eventualmente apurar alguma situação. Prática alinhada

à Lei de combate ao *bullying* que, em seu artigo 5º, menciona sobre diagnose: "5º É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying)."

Parece-nos muito válidos esses dois aspectos, primeiro para se ter uma ideia do que se sabe pelos alunos e, segundo, por ser um canal de denúncias anônimo, uma prática aconselhável nas escolas, para que monitorem essas situações e verifiquem com mais cuidado as que carregarem verossimilhança e apurem. Sobre a diagnose entende-se que é uma atribuição da escola, porém o mencionado entrevistado, com suas práticas, acaba colaborando para este fim levando dados para as escolas, além de propiciar uma linha de comunicação com os alunos.

A próxima entrevistada confirmou a idade dos seus alunos e explanou sobre o nível de preparo dos professores, gestores e dos próprios alunos para lidar com este tipo de situação (Participante Gama, 2024):

> Então, eu sou professora de Ensino Médio, com alunos de primeiro, segundo e terceiro ano. E especificamente esses alunos, eram alunos de segundo ano. Então, mais ou menos na faixa etária de 16, 17. Mais ou menos nessa faixa etária. De 15 a 17 anos.
> [...]
> É, então. O preparo que a gente tem é, assim, acredito que não seja tão efetivo. Eu acho que a gente teria que ter mais... Como eu vou dizer? Poder eu ter um preparo maior, poder ter mais esclarecimentos sobre muitas situações. Soubesse como lidar com algumas ações, até como orientar. Claro que a gente faz a nossa parte com o aluno, mas existem situações que são muito extremas, e que talvez a gente não saiba a postura que deveríamos tomar, até onde vão os nossos direitos, ou como a gente deveria se posicionar para orientá-los, de forma a gente minimizar esses efeitos. A gente sabe que acontece com adolescente, acontece isso. É muito comum, corriqueiro no meio educacional, mas a gente deveria realmente ter um preparo maior, ter uma orientação melhor de como lidar em algumas situações, assim, como nos posicionar em algumas situações.

A participante confirmou que os estudantes são do Ensino Médio, de 15 a 17 anos, portanto adolescentes. Ela afirmou que sabe como acontece com eles nesta fase. Enfatizou que acredita que o preparo às situações de *cyberbullying* não é tão efetivo. Vale relembrar que a LDB (Lei n. 9.394/1996) teve a inclusão, em 2018, no seu artigo 12 o inciso IX, a saber: "Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: [...] IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; [...]."

Deste modo, aplica-se também ao *cyberbullying*. É um dever do Estado brasileiro que, por via descendente, tem que ser trabalhado pelo Estado do país, sua Secretaria de Educação, Direito de Ensino competente, a instituição de ensino e, por fim, os gestores e professores. Trata-se de um sistema piramidal que deve funcionar em todas as suas instâncias, para que os resultados cheguem na ponta e não apenas os últimos – gestores e professores – sejam efetivamente cobrados ou responsabilizados.

Alegou a participante que poderia ter um preparo melhor, com mais esclarecimentos, até para que eles pudessem orientar os alunos. Fala de posturas, de conhecer os direitos e os posicionamentos. Entende-se que falta boa vontade das Secretarias de Educação, pois a lei não é nova, o *bullying* é estudado pelo menos desde os anos 1990 e há muitos materiais e cursos de muita qualidade disponíveis sobre essas temáticas do *cyberbullying* e assuntos atrelados como exposto aqui nesta fase. Falta vontade política de algumas instituições educacionais que, por terem poder diretivo, têm o poder/dever de formar e exigir boas práticas do corpo docente.

Neste sentido a formação em direitos humanos também prepararia para os casos de *cyberbullying*, o que geraria um empoderamento dos professores e, por consequência, também reforçaria o conhecimento dos alunos sobre isto, com uma melhor qualificação em direitos humanos, conforme esclarece Hashizume (2021, p. 11):

> Um outro elemento considerado fundamental na educação em Direitos Humanos é a possibilidade privilegiada de o professor colaborar no processo de "empoderamento", de atores sociais que historicamente tiveram menos poder na sociedade, dando oportunidade para que esses grupos possam influir nas decisões e nos processos coletivos. Tal "empoderamento" começa por liberar as possibilidades, a potência de cada um para que possa ser sujeito de sua vida e ator social. O "empoderamento" tem também uma dimensão coletiva quando possibilita o reconhecimento e valorização dos grupos sócio-culturais excluídos e discriminados, favorecendo sua organização e participação ativa na sociedade civil. Esse empoderamento se dá preferencialmente na convivência e formação docente quando problematizam as questões e desafios inerentes à prática da inclusão escolar

Quanto ao preparo dos professores tem-se um dilema entre a dependência e a autonomia (Morin, 2005a, p. 282), o que pode ser pensado em relação ao Estado e às instituições de ensino, conforme se argumenta em outra passagem da tese:

> Aqui surge o ponto mais crucial da nova noção de autonomia: um sistema aberto é um sistema que pode alimentar sua autonomia, mas mediante a dependência em relação ao meio externo. Isso significa que, contrariamente à oposição simplificadora entre uma autonomia sem dependência e um determinismo de dependência sem autonomia,

> vemos que a noção de autonomia só pode ser concebida em relação à idéia de dependência, e esse paradoxo fundamental é invisível a todas as visões dissociadoras para as quais há antinomia absoluta entre dependência e independência. É esse pensamento-chave de autonomia/dependência que a realidade nos obriga a conceber. E, de resto, quanto mais um sistema desenvolver sua complexidade, mais poderá desenvolver sua autonomia, mais dependências múltiplas terá. Nós mesmos construímos nossa autonomia psicológica, individual, pessoal, por meio das dependências que suportamos, que são as da família, a dura dependência na escola, as dependências na universidade. Toda a vida humana autônoma é uma trama de incríveis dependências. É claro que, se nos falta aquilo de que dependemos, estamos perdidos, estamos mortos; isso significa também que o conceito de autonomia não é substancial, mas relativo e relacional. Não digo que quanto mais dependente mais autônomo; não há reciprocidade entre esses termos. Digo que não se pode conceber autonomia sem dependência

Indagou-se o entrevistado (Participante Ômega, 2024): "Há palestras? O professor já colocou de alguma forma, mas há palestras ou formações para os professores e alunos sobre a temática e a educação digital de um modo geral? Usar os aparelhos, celulares, computadores e tudo o mais dentro e fora da escola?" Resposta:

> Sim, sim. Tivemos algumas palestras, sim, e inclusive em um dos conteúdos do itinerário, nós trabalhamos isso. Teve um professor que fez um levantamento com os alunos, até vendo com eles quanto tempo eles utilizavam em cada Rede Social. A que mais saiu, que eles utilizavam mais tempo, era o TikTok. Depois, o Instagram. Facebook já perdeu mais o fôlego, o Instagram está bem mais forte que o Facebook.

De modo geral, considerando que os brasileiros são um dos grupos no mundo que mais ficam conectados em quantidade de horas na Internet, o que, inclusive, pode interferir na nossa noosfera e hiperconsciência, inclusive nas situações de *cyberbullying*, vale pensar como isto pode ser um fator de influência aos jovens principalmente, cujas atitudes e posturas são copiadas pelo que se vê no espaço digital. Sobre os aspectos da noosfera pondera Morin (2000, p. 29):

> Produto de nossa alma e mente, a noosfera está em nós e nós estamos na noosfera. Os mitos tomaram forma, consistência e realidade com base nas fantasias formadas por nossos sonhos e nossa imaginação. As idéias tomaram forma, consistência e realidade com base nos símbolos e nos pensamentos de nossa inteligência. Mitos e Idéias voltaram-se sobre nós, invadiram-nos, deram-nos emoção, amor, raiva, êxtase, fúria. Os humanos possuídos são capazes de morrer ou de matar por um deus, por uma idéia. No alvorecer do terceiro milênio, como os daimons dos gregos e, por vezes, como os demônios do Evangelho, nossos demônios "idealizados" arrastam-nos, submergem nossa consciência, tornam-nos inconscientes, ao mesmo tempo em que nos dão a ilusão de ser hiperconscientes.

A entrevistada (Participante Delta, 2024) posiciona-se quanto a inevitabilidade dos ambientes digitais e sua necessária segurança, inclusive destacando que se prepara pedagogicamente para tanto cursando o equivalente a um mestrado:

> Então, realmente, a questão do bullying na escola é uma coisa muito séria, e que precisa, sim, ser falado, ser orientado. Tem que fazer uma campanha, tem que conversar sobre o tema para fazer essa conscientização dos alunos, porque eles ainda não aprenderam a conviver. E com a internet, com a questão do uso mais acelerado da internet como estamos hoje em dia, porque não tem como escapar disso, acho que a gente não retrocede mais agora. Depois que veio a pandemia, que a gente teve aulas online. Inclusive, teve uma época que foi aula híbrida. O professor dava aula na sala de aula para alguns e dava, ao mesmo tempo, aula para aqueles que ficavam em casa, que não vinham para a escola. Era dividida a turma em dois, em presencial e online. Então, a gente não tem mais como retroceder. A gente tem, agora, só que ir para frente na questão do meio digital, desse ambiente digital dentro da escola, que os alunos têm que conviver. E, inclusive, eu estou agora fazendo PDE, que é tipo um Mestrado do Estado, e o meu PDE fala justamente sobre ambiente de aprendizagem virtual, que é essa convivência do professor, do aluno, fala sobre a segurança desse ambiente digital, porque você sabe que é muito inseguro. A gente tem muitas coisas boas nesse ambiente, mas, ao mesmo tempo, os alunos correm muito risco. Então também trabalha muito essa questão. E agora a gente está vendo sobre essa questão do online, que é você trabalhar com o aluno tanto online quanto presencial, e que ele não pode ficar nem só no presencial, mas ele também não pode ficar só no online. Ele tem que ficar no online. Ele tem que estar nas duas coisas ao mesmo tempo. E isso, para o professor, ainda é muito complicado. Então o professor teve que se capacitar para poder entender como ele iria trabalhar essa questão educacional com os nossos alunos. Só que, ao mesmo tempo, a gente sabe que o ambiente virtual não vai só até a área educacional.

Louvável o compromisso da participante acima preparando-se para os desafios acima identificados por ela, o que beneficia seus alunos e a sua escola. O que a faz alinhada ao que expõe Moran (2013, p. 31):

> Os espaços se multiplicam, mesmo sem sair do lugar (múltiplas atividades diferenciadas na mesma sala). As salas de aula podem tornar-se espaços de pesquisa, de desenvolvimento de projetos, de intercomunicação on-line, de publicação, com a vantagem de combinar o melhor do presencial e do virtual no mesmo espaço e ao mesmo tempo. Pesquisar de todas as formas, utilizando todas as mídias, todas as fontes, todas as maneiras de interação. Pesquisar às vezes todos juntos, outras em pequenos grupos, outras individualmente. Pesquisar na escola; outras, em diversos espaços e tempos. Combinar pesquisa presencial e virtual. Relacionar os resultados, compará-los, contextualizá-los, aprofundá-los, sintetizá-los. O conteúdo pode ser disponibilizado digitalmente. Predominam as atividades em tempo real interessantes, desafios, jogos, comunicação com outros grupos. Há uma exigência de maior planejamento pelo professor de atividades diferenciadas, focadas em experiências, em pesquisa, em colaboração, em desafios, jogos, múltiplas linguagens. Forte apoio de situações reais, de simulações.

Sobre o apoio da Diretoria Regional de Ensino do Estado assim se pronuncia a entrevistada (Participante Zeta, 2024):

> Adriano. Hoje, eu posso dizer para você que a DRE de C, DRE de ** está nos matando de serviço sabe, assim. Mas, hoje, a gente tem um aparato muito bom. Eu não posso reclamar. Eu tenho algumas situações assim que eu peço... Aqui hoje, por exemplo, eu estou em VG, e nós temos a DRE de VG, certo. E ali, eu tenho, a gente tem uma equipe psicossocial, que a gente chama aqui. Aqui eu tenho suporte de duas, três psicólogas. Na escola que eu estava o ano passado, que é onde eu trabalhava com o professor H, que é inclusive ele está lá ainda, ele ainda é lotado nessa escola. Eu também sou, mas agora eu fui mandada para a gestão dessa escola aqui, lá eu tinha, por exemplo, a escola, ela era uma escola assim de grande porte, com quase 1000 alunos. Uma escola de periferia. De periferia, mesmo, assim sabe. E a questão do bullying lá era algo assim muito frequente, muito, muito, muito. Principalmente no período matutino. E ela foi uma das escolas que recebeu, pelo índice de bullying que acontecia, de briga, de agressões físicas, ela recebeu o apoio da psicossocial.

Neste primeiro momento a entrevistada comunica a grande quantidade de trabalho que tem, mas que se sente amparada pela DRE. De modo que relata que há uma equipe psicossocial composta por três psicólogas. Este respaldo profissional relatado é importante para o enfrentamento do *cyberbullying* e a proteção da dignidade humana naquele ambiente. Vale o registro de que havia algum controle de registros de *cyberbullying*, em que aquela escola se enquadrava, pelo seu "alto índice". Na próxima passagem dar-se-ão mais detalhes sobre o psicossocial (Participante Zeta, 2024), conforme segue:

> Então esse apoio, essa equipe psicossocial é composta por três elementos, por três profissionais. Um pedagogo, um assistente social e um psicólogo. Eles ficam na escola durante o período de aula. O psicólogo tem a função de a hora que chega o problema na coordenação pedagógica, o pedagogo, ele faz o primeiro contato. Aí se ele percebe que é uma questão comportamental, de indisciplina, pedagógica mesmo, não fez a atividade, ele resolve. Agora, se for algo que vai para o bullying, para a questão socioemocional, é repassado para o psicólogo. Na nossa escola, nós temos esse suporte na DRE. Eu tenho lá, eu trabalho com uma psicóloga, chamada doutora AM, que quando ocorrem algumas situações que às vezes eu percebo que eu não vou ter a competência, ou que eu vou ter alguma dificuldade, eu entro em contato com ela e peço: "Olha, o caso foi esse. O que é que você me orienta?". Aí, de imediato, ela já liga. Então assim, a gente, eu tenho uma linha de contato com ela, seja via WhatsApp, seja de ligação. A hora que eu preciso, eu ligo para ela, para ela me orientar. Em alguns casos, por exemplo, o caso dessa menina, da questão do nudes, por exemplo, ela veio na escola no outro dia para a gente fazer uma fala com a mãe da menina que foi filmada e com a mãe da menina que filmou tá. Ela veio, fez uma fala, e ela se colocou à disposição caso a aluna precisasse de atendimento posterior, para que os pais, para que a mãe possa recorrer e a gente já marcar tá. Aí eles que fazem o encaminhamento para [...] a escola faz um relatório, o relatório está pronto já. Então se houver necessidade, eu encaminho direto no e-mail dela e ela já faz o encaminhamento. Hoje, eu falo para você que a gente está, assim... Apesar de o serviço ter dobrado, a burocracia, mas eu acho que o suporte, hoje, está muito bom nesse sentido entendeu. Eu, particularmente, todas as vezes que eu precisei... Este ano já, eu precisei duas ou três vezes da ajuda da psicóloga, e ela foi prontamente nos atendeu aqui, entendeu. E hoje, o diretor acabou de me falar que provavelmente a

> gente vai receber, e que o Estado vai colocar essa equipe psicossocial em todas as escolas, entendeu. Inclusive, porque assim, eles mandaram para aquelas onde... O ano passado, nós estávamos aqui na região de C e VG com 33 escolas. Este ano ampliou para mais um pouco, e agora ontem, meu diretor, teve uma reunião. Todas as escolas irão receber a equipe psicossocial.

Como destacado, além de a equipe ser formada por psicóloga, pedagoga e assistente social, pelo explicado há uma intenção de ampliar os quadros e os atendimentos, como informado pela entrevista. O que se afigura muito bom, pois, conforme a Lei de Combate ao *bullying* o aspecto psíquico é citado algumas vezes. No § 1º do artigo 1º: "todo ato de violência física ou psicológica". No artigo 2º: "quando há violência física ou psicológica". E no parágrafo único do mesmo artigo: "adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial". No inciso V do artigo 3º: "psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar". E no inciso VII do mesmo artigo: "constrangimento psicológico e social". No inciso V do artigo 4º: "dar assistência psicológica". No inciso IX do mesmo artigo: "prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico". Assim, a experiência relatada pela entrevistada aponta um caminho admirável para o combate ao *cyberbullying* e a proteção da dignidade da pessoa humana.

5.3.4. Ecologia da Ação

Cabe um breve comentário sobre a Ecologia da Ação. Para exemplificar, imagine-se que dois amigos se tratam por apelidos agressivos, mas dentro da esfera da sua amizade aquele linguajar é aceitável mutuamente. Contudo, por algum motivo esses apelidos são conhecidos por terceiros na escola, por qualquer falha de segurança da informação, e que outros colegas não tão amigos começam a caçoar de ambos, o que se espalha pelas redes, deixando de ser uma brincadeira como inicialmente era. Ainda que se tenha muitas variantes e não se consiga resolver todas as causas e efeitos, ainda assim dever-se-ia mapear as ocorrências de *cyberbullying* e obter um relato da própria vítima é muito importante. E sobre a ecologia da ação assim destaca Morin (2000, p. 86-87):

> Aqui intervém a noção de ecologia da ação. Tão logo um indivíduo empreende uma ação, qualquer que seja, esta começa a escapar de suas intenções. Esta ação entra em um universo de interações e é finalmente o meio ambiente que se apossa dela, em

> sentido que pode contrariar a intenção inicial. Freqüentemente a ação volta como um bumerangue sobre nossa cabeça.

Pelo acima articulado, como já ilustrado, inclusive uma ação sem intencionalidade inicial pode se transformar em *cyberbullying*. Segue a descrição de uma entrevistada informando um caso de *cyberbullying* que acompanhou (Participante Alfa, 2024):

> O que eu posso relatar de cyberbullying, o mais recente é uma garota. Ela é homossexual. Ela está na idade entre 15 e 17 anos. Ela é estudante do Ensino Médio. E ela está numa fase de transição, de transição de personalidade. Então, ela tem, o estilo dela é mais voltado ao masculino, e ela está passando por essas situações de cyberbullying, a respeito da imagem dela. E isso tá fazendo de, causando nela problemas psicológicos, né? Ela tá, no documento que eu li, ela não está com vontade de ir para aula, ela não vai à aula, ela perdeu a vontade de estar dentro de sala. Ela não acessa muito as redes sociais, ela bloqueou o perfil dela. Então, o perfil dela é bloqueado, ela não deixa mais o perfil público para sanar um pouco as críticas. Ela tem medo e tem vergonha da aparência. Então, ela disse que usa muito moletom, usa muito boné, usa muito casaco cobrindo o rosto. Ela não costuma sair da sala na hora do intervalo. Então, essa é a assim a mais recente, e uma das, dos relatos mais impactantes que eu já ouvi falar, sabe?

Ela (Participante Alfa, 2024) trouxe um caso de uma aluna que sofre *cyberbullying* pela sua orientação sexual desde o Ensino Médio, entre 15 e 17 anos, o que nela gerou a falta de vontade de ir à escola. Denota, como já se tratou em outras passagens da pesquisa, como o jovem em formação por vezes pode ser cruel atacando a aparência do outro. Isto gerou nela o efeito de se ocultar com adereços de vestimenta, evitar contatos fora das obrigações escolares e, também, não se expor nas redes sociais, onde também deve ter recebido ataques a sua imagem. Como se falou acima, numa situação destas é importante que a escola forneça assistência psicológica ou indique profissionais da área.

Os relatos acima mencionados confirmam que é muito comum o *bullying* ou o *cyberbullying* atacar a aparência física das pessoas ou sua orientação sexual, algo referendado pelo artigo "*Bullying* entre adolescentes brasileiros: evidências das Pesquisas Nacionais de Saúde do Escolar, Brasil, 2015 e 2019" apresentado por Malta *et al.* (p. 9-10):

> Em conclusão, embora seja verificada uma redução da prevalência de bullying entre estudantes brasileiros em 2019, esse ainda é um grave problema no cenário nacional, especialmente entre adolescentes do sexo masculino e de escolas privadas. Aparência do corpo, aparência do rosto e cor ou raça se constituem como as principais justificativas para ocorrência do fenômeno, denotando que a questão da aparência física e da tolerância à diversidade devem ser contemplados em intervenções antibullying. O cyberbullying também revelou um problema preocupante, principalmente entre meninas e em escolas públicas. São necessárias investigações adicionais para compreender os determinantes individuais e contextuais relacionados

> a esse tipo violência entre estudantes brasileiros, principalmente pós-pandemia de COVID-19.

Contudo, diferente do que se diz acima sobre a redução, no pós-pandemia as incidências aumentaram, especialmente pelas práticas de *cyberbullying*. Aplica-se aqui a ética da tolerância, segundo Morin (2017, p. 106):

> Há uma primeira tolerância, expressa por Voltaire que respeita o direito do outro a exprimir-se, até mesmo de uma maneira que nos pareça ignóbil. Isso não significa tolerar o próprio ignóbil. Mas evitar que venhamos a impor nossa concepção de ignóbil para proibir uma declaração. Assim, para o ortodoxo, toda a heresia é ignóbil; para o integrista, a liberdade de pensamento é sempre ignóbil; para stalinista, a crítica da URSS era uma calúnia ignominiosa.

Respeitar as escolhas é fundamental. Não importa nossa concepção sobre as escolhas sexuais, por exemplo, sobre o corpo alheio. Gravíssimo é lhe impor uma pressão tamanha que a pessoa precise se esconder, ficar invisível. Isto é cruel e desumano, o que viola sobremaneira a dignidade da pessoa humana.

Aplicável ao relato também a Ética da Compreensão (Morin, 2017, p. 106):

> A compreensão subjetiva é o fruto de uma compreensão de sujeito a sujeito que permite, por *mimesis* (projeção-identificação), compreender o que vive o outro, seus sentimentos, motivações interiores, sofrimentos e desgraças. São sobretudo o sofrimento e a infelicidade do outro que nos levam ao reconhecimento do seu ser subjetivo e despertam em nós a percepção da nossa comunidade humana.

Abaixo, o Participante Alfa, 2024, versa sobre o comprometimento dos professores e das instituições de ensino:

> Assim, os professores... É interessante. Poucos são os professores que querem fazer um trabalho além do que é incumbido de fazer, né? O que eu noto, indo nos colégios, é que muitos dos professores, a grande maioria, não quer se envolver. E a desculpa, o que eles dizem, é que já tem trabalho demais, é que eles já têm muito assunto, tanto na questão da matéria, como cuidar de muitas salas e muitos alunos. Então, para eles, são muitos problemas que eles são, têm que lidar. E esses problemas, eles não querem lidar, né? São questões muito pessoais. Então, o colégio também não tem nenhuma política, nenhum trabalho, efetivamente, sabe? Um efetivo nessa questão de lidar com esse problema. O que acontece, na maioria das vezes, é o aluno ser chamado na direção. O aluno que pratica o ato de bullying, cyberbullying, ele é chamado na direção quando ele é identificado. Há uma conversa entre ele e a pessoa que que ele mexe, que ele pratica esse crime. E fica por isso mesmo, sabe? Não é chamado os pais, ela não é, não tem, não tem... Eu não vejo uma ação que vá realmente efetivar, que vai realmente fazer com que mude alguma coisa no colégio. Tanto que quando eu levo a palestra, eles aceitam na hora, porque não tem esse trabalho durante o ano. Então, quando eu apresento a palestra, e apresento o conteúdo e explico para quê que

> é o conteúdo, os diretores aceitam na hora. Porque ele, lá dentro do colégio em si, não tem um trabalho de conscientização, essa prática.

Segundo o entrevistado, os professores, de modo geral, não se interessam pelo tema *cyberbullying* por terem muitas salas e muitos alunos para cuidar, muita matéria a transmitir, enfim, até pelas questões ser pessoais. Aduziu também que as escolas não conduzem da melhor forma esses assuntos, apenas chamam o ofensor e a vítima, mas não os pais, e não dão os encaminhamentos corretos. Não há uma prática efetiva de resolução das situações concretas, tampouco no preventivo, pois a quem ele oferece a palestra aceita de plano, até porque não há nada específico sobre isto, nem um trabalho de conscientização. Apesar de reconhecer todo emaranhado de afazeres das escolas entende-se que o *cyberbullying* merece uma atenção maior dos educadores. De acordo com Morin (2003b, p. 98):

> Exige o que não se encontra indicado em nenhum manual, mas que Platão já afirmara como condição indispensável de todo ensino: o Eros, que é, simultaneamente, desejo, prazer e amor, desejo e prazer de transmitir, amor pelo conhecimento e amor pelos alunos. O Eros permite dominar o gozo ligado ao poder, em benefício do gozo ligado ao dom. Onde não há amor, não há mais do que problemas de carreira, de dinheiro para o docente, e de aborrecimento para aluno. A missão supõe, evidentemente, fé na cultura e fé nas possibilidades do espírito humano. A missão é, portanto, elevada e difícil, porque supõe, simultaneamente, arte, fé e amor.

A missão do docente é diferenciada, exige a junção funcional, profissional e arte, que deve vir acompanhada de fé e amor. E, ainda, estratégias para o bem-estar do docente e dos discentes. Claro que, como se disse em outras oportunidades, o trabalho escolar é uma profissão que merece a devida remuneração, reconhecimento e estrutura. Inclusive não se pode colocar o gestor escolar e o professor como heróis altruístas. Há toda uma estrutura piramidal de responsabilidades a ser respeitada. Em última passagem o entrevistado depõe sobre suas experiências como vítima de *bullying/cyberbullying* (Participante Alfa, 2024):

> Não, só quero agradecer. E assim, a gente que trabalha nesse, com esse assunto, de forma direta e indireta, isso, de alguma forma, muda a gente e toca a gente, né? Quando eu iniciei o projeto esportivo, que não tinha, sabe? Era um projeto esportivo. Eu não tinha ideia da dimensão do que ele ia tocar, das pessoas que iam fazer parte. Eu, no Ensino Médio, alguns anos atrás, fui vítima de bullying. Eu era um cara magrelo, magrinho. Então, eu entendo as dores e os anseios de quem passa por essa situação. O que me fez entrar na arte marcial foi bullying, foi cyberbullying. Na época não tinha cyberbullying, né? Mas isso foi o bullying, foi chacota, foi agressão física. Foi a respeito da minha condição física. Então, foram coisas que me fizeram entrar, me fizeram ter medo e temer a minha vida. Então, entrei dentro de uma academia para fugir disso, sabe? Para fugir, e saber me defender. Então, é muito importante que o colégio, enfim, secretarias de educação, promovam e insiram dentro do calendário, do

> calendário escolar, alguma, algum projeto nesse intuito, sabe? Direcionado a esse tipo de problema. É um problema que ele é silencioso, ele está acontecendo dentro dos colégios, mas a direção, a coordenação, os professores, fazem vista grossa, sabe? Relevam. Não dão a devida atenção e importância que esse problema tem. Né? Então, a gente tem alunos que estão desistindo do colégio. Tem alunos que estão deixando de estudar. Tem alunos que estão entrando em quadros de depressão e ansiedade. Então, a problemática que esse problema traz para a vida de um aluno, são vários problemas pessoais. E esse aluno, ele pode estar passando por diversos problemas dentro da sala de aula, e isso não é identificado. Ou às vezes é identificado, mas a escola não quer, não sabe como agir, né? A escola não tem as ferramentas. E bem não cria ferramentas de defesa para esse aluno. Então, é muito importante. Eu acho que deveria ser muito importante. Eu luto e converso muito, e batalho muito para que políticas de segurança, e políticas de, contra cyberbullying, projeto cyberbullying, sejam criados dentro do colégio. Sejam como palestra, sejam implementado dentro de uma disciplina. Mas, enfim. Ideias não faltam, né?

Relata o entrevistado que o assunto o afeta pessoalmente, pois quando estudante foi vítima de *bullying* por ser magro, zombavam da sua condição física. Usou inclusive a expressão "temer pela vida", e por isto foi treinar artes marciais, por ver a necessidade de saber se defender. Articula que é um problema silencioso e que a comunidade escolar faz vista grossa, não dá a devida atenção. Como isto impacta a vida do indivíduo, reclama que as escolas não têm ferramentas, não implementam o que é necessário. O participante enxerga-se como sendo parte de um todo, como um ser pensante, visando modificar as ocorrências pensando como indivíduo/sociedade/espécie (Morin, 2003a, p. 119):

> Ora, a noção de indivíduo não é absolutamente fixa e estável. Como sabem, houve duas tendências contrárias na história do pensamento biológico: para uma delas a única realidade é o indivíduo, porque, fisicamente, vemos apenas indivíduos, nunca a espécie; para a outra, a única realidade é a espécie, já que os indivíduos não passam de amostras efêmeras. Conforme um certo olhar, o indivíduo desaparece; conforme um outro olhar, é a espécie que desaparece. Essas duas visões negam-se reciprocamente. Mas acredito que devemos tratar as duas da mesma maneira que Niels Bohr tratava a onda e o corpúsculo: são duas noções aparentemente antagônicas, que são, no entanto, complementares para dar conta de uma mesma realidade.
> Eis, portanto, uma perspectiva que nos leva a procurar um elo complexo entre indivíduo e espécie; e podemos aplicar o mesmo raciocínio à relação indivíduo/sociedade.

O depoimento do entrevistado acima citado é muito importante, pois aborda diversos pontos como ele passou a ter contato com o assunto sendo professor de jiu-jitsu, suas experiências como professor de artes marciais, como professor nas escolas e como palestrante no seu projeto de combate e prevenção ao (*cyber)bullying*. As experiências dos alunos que lhe comunicam pelo formulário que entrega nas palestras e pelas suas próprias experiências na juventude e como se tornou um militante na prevenção e combate ao (*cyber)bullying*,

contribuindo sobremaneira com as escolas da sua região, no Estado onde reside, ciente da sua responsabilidade e sua contribuição social em relação a essas questões na sua região, ou seja, atuando sob o princípio da solidariedade intrínseco.[83]

Pode-se pensar uma ecologia da ação considerando o ambiente digital, que nem sempre é devidamente compreendido pelos pais ou professores. Perguntou-se se nas ocorrências relatadas (Participante Omega, 2024), se teve respaldo dos gestores escolares, da Secretaria de Educação e da comunidade escolar de um modo geral? Responde assim:

> Sim. Eu posso dizer que sim. A gente tem um apoio, sim. Teve caso que a gente solicitou até o Conselho Tutelar. A conversa, a gente comunicou às famílias. Na nossa realidade aqui, a gente teve apoio, sim, o respaldo da família. Esse caso que eu citei, do aluno que tinha interesse na outra menina, que começou a fazer fofoca, a gente chamou o responsável dele na escola, convocamos ele. Ele foi e atendeu prontamente a escola. Então, nesse sentido, a gente tem tido respaldo. É aquela situação também, que a gente percebe: tem muitos pais também e a mesma situação com os professores. Aqueles pais mais velhos, que não têm essa familiaridade com as redes sociais, eles, primeiro eles ficam incrédulos, eles não costumam acreditar que o filho fez aquilo. Quando a gente tem o print, a gente apresenta para eles. Com toda a discrição, com todo o cuidado, para também não expor o aluno, porque são menores de idade, mas a gente apresenta também, conforme orientação do Conselho Tutelar. A gente percebe que eles não têm as familiaridades. Aqueles pais que já têm, mais jovens um pouco, que tem um pouquinho de mais familiaridade, eles, a gente nota que eles acompanham mais. Tem pais que acompanham as redes sociais dos filhos e, nesses casos, a ocorrência, a prática do cyberbullying, é menor.

Ora, em outras oportunidades já se tratou das habilidades digitais necessárias. De modo que aqui destacou o professor a necessidade de acompanhamento dos pais, das suas responsabilidades. De acordo com o Artigo 1.634, do Código Civil: "Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: [...] I - dirigir-lhes a criação e a educação; [...]." O que engloba a proteção, a autorização ou não de ter celular, que redes acessar e outros aspectos, sob pena de responsabilização dos pais. Do lado da instituição de ensino cumpre lembrar o que diz a Lei de Combate ao *Bullying*: "Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no caput do art. 1º: [...] IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; [...]"

[83] "Característica de uma civilização de autonomia individual, suscitada pela aptidão reflexiva à autoanálise e pela aptidão autocrítica, a autoética necessita incessantemente beber nas fontes do princípio altruísta existente na subjetividade humana e no princípio da solidariedade intrínseco a uma comunidade. A autoética necessita regenerar-se em permanência no circuito que a produz e que ela coproduz. Solidariedade, responsabilidade e autoética, três termos são hoje quase inseparáveis." (Morin, 2017, p. 102).

Como especificado pela entrevistada (Participante Delta, 2024), relatando algumas ocorrências, também indica a imperícia que se verifica dos alunos no uso do celular para acesso aos ambientes digitais:

> Então, assim, nós tivemos muitos casos dentro da escola. Criança que vem chorando porque postaram lá no grupo, ou até no Instagram, no Facebook. Uma criança... Sei lá, teve vários casos. O que mais aconteceu foi de estar cometendo bullying mesmo, xingando, falando que é isso, até palavrões. E a gente se sente um pouco, como eu digo, meio que podado para tomar as atitudes, porque quando se trata de problema na internet, você sabe perfeitamente que a escola ainda não está liberada para a utilização do celular dentro da escola. Então é uma coisa tão assim contraditória, porque ao mesmo tempo que agora a gente trabalha muito a internet, a gente trabalha muito online, a gente trabalha toda essa parte digital, depois que houve a pandemia, e ao mesmo tempo ainda não liberaram a questão do uso de celular na escola, porque nós sabemos que os nossos alunos não sabem utilizar para a parte pedagógica. Eles acabam usando para ficar jogando, para cometer realmente bullying com os outros colegas. E eles também ficam com o fone de ouvido ouvindo música na hora da explicação do professor. Então nós ainda temos muitos problemas com o uso do celular na escola. E ao mesmo tempo, a gente precisa, hoje em dia, com todas as plataformas educacionais que existem, a gente precisa também utilizar a internet, utilizar o meio digital para a realização dessas atividades. Então, durante a pandemia houve muito a utilização tanto do celular quanto do computador. Só que isso, na escola, está causando muita polêmica por conta dos alunos que ainda, a maioria, que não sabe utilizar. E aí acontece, mesmo, essa questão aí do bullying.

O depoimento acima entra no cerne da tal educação digital,[84] testemunhando que, além da parte pedagógica, não há um preparo dos alunos, há os riscos atinentes à segurança da informação e de *cyberbullying.* Relembrando Pinheiro (2016, p. 527):

> Educar na sociedade digital não é apenas ensinar como usar os aparatos tecnológicos ou fazer efetivo uso da tecnologia no ambiente escolar. Educar é preparar indivíduos adaptáveis e criativos com habilidades que lhes permitam lidar facilmente com a rapidez na fluência de informações e transformações.

[84] Há legislação suficiente para as escolas, o Estado, os pais e a comunidade escolar caminharem pela evolução da educação digital, tanto em termos de segurança, o que engloba os conteúdos atrelados ao combate ao *cyberbullying* e de aprofundamento e preparação em direitos humanos, bem como, no aspecto do desenvolvimento pedagógico e das aprendizagens mediadas pela tecnologia, conforme descrito abaixo. Como já alertado em tópico próprio da tese ocorreu alteração na LDB, em 2023, pela Lei 14.533/23 (Educação Digital). A inclusão do inciso XII e parágrafo único, no artigo 4º, com o seguinte conteúdo a tratar de educação digital: "Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento."

A Ecologia da Ação pode ser pensada também como o ambiente que propicia as situações de *bullying* ou *cyberbullying* onde é exercitado, ou seja, levando em conta o formato devido para a idade dos jovens que o praticam e aos que são vítimas. Como alerta a entrevistada (Participante Zeta, 2024):

> Olá. Bom, Adriano, vamos. Eu acredito assim que ele é um assunto bastante extenso. E eu tenho dois momentos, aonde, sobre a fala, sobre essa questão do bullying e do cyberbullying, que eu sempre me enrolo com essa palavra. Por quê? Na sala de aula, enquanto professora, eu sou professora de Geografia, só que eu estou fora de sala de aula já há cerca de oito anos. Então assim, antes, como sala de aula, essa questão do bullying era algo mais distante, acontecia, mas o fato de estar em sala de aula, então eu tinha um número de alunos reduzido. Ah, pegava lá cinco turmas. O que é diferente quando você está na coordenação pedagógica, porque na coordenação pedagógica você lida com essa questão do bullying e do cyberbullying com a escola toda. Então assim isso chega para a gente, só que assim eu tenho percebido que, na coordenação, nesses últimos anos, essa questão ela está mais efervescente, ela está acontecendo mais. E assim, só que ela é diferenciada. Lá, eu já, enquanto professora, tinham aquelas brincadeiras, principalmente voltado para a questão do corpo, da fisionomia. Ou era pelo cabelo, aquelas brincadeiras, que eu coloco assim entre parentes, de referência. "Ah, o gordo", "Ah, o magro", "A sua mãe é isso", "A sua mãe é aquilo", entendeu. Era voltado mais para a questão de fisionomia, de referência. Hoje, ela é um pouco mais agressiva. Enquanto na coordenação, eu, hoje, por exemplo, nesses três últimos anos, eu tenho lidado do sexto ao nono ano. O meu público-alvo, hoje, é o Ensino Fundamental. Então, aqui eu percebo, e eu vou falar mais do hoje, eu percebo aqui, Adriano, que eu tenho dois tipos de bullying. Como que eu vou dizer? Como assim, professora? Os sextos e os sétimos anos, é mais persistente o bullying, por questões de fisionomia, né? "Ah, seu preto", ah, essas coisas assim. A agressividade parte mais, levando a imagem corporal. Já nos oitavos e nonos anos, principalmente no nono ano, a gente, este ano, Adriano, já tivemos casos de cyberbullying. A gente teve casos, por exemplo, de aluno tirando foto, entrando no perfil do Instagram da professora. Nós tivemos um caso recente, onde uma turma dos alunos do nono ano entrou, por exemplo, no perfil da professora do Instagram, fez recorte, fez figurinha da professora para mandar, e criou um grupo do Instagram para poder fazer isso com alguns professores que eles consideravam professores que cobravam, fazendo meme com fotos de professor. Mas a gente também... Eu tive um cyberbullying na semana passada, de uma aluna fazer questão de nudes com colega da sala de aula. Então, acionamos os pais para uma conversa, tomamos medidas orientadas.

Esta entrevistada trouxe diversos pontos: a) a maior proximidade das situações de *bullying* e *cyberbullying* por estar na Coordenação Pedagógica; b) a diferença das idades e as execuções, pois os mais jovens – até o sétimo ano – apegam-se mais às questões do corpo, da fisionomia (*bullying)* e, para os mais velhos – a partir do oitavo ano –, o *cyberbullying* é mais praticado. c) Relatou casos concretos de montagem do perfil da professora e *nudes* entre colegas de turma. O que confirma as preocupações com as ocorrências de *cyberbullying*, a violação de direitos humanos e a lacuna que a educação terá que sanar para diminuir as incidências,

considerando ser o Brasil um dos países do mundo[85] em que a intimidação sistemática mais ocorre.

Em termos de ecologia da ação dois caminhos são inevitáveis: a responsabilização e a prevenção, ambos mediados pela educação. Assim colabora a entrevistada (Participante Zeta, 2024):

> A internet está aí para eles, certo? Eles acham que a internet, que a rede social é um mundo sem lei. E não é. A gente precisa começar a criminalizar os responsáveis, os pais, para que eles conscientizem. Quer dizer. A mãe da aluna que nós tivemos esse problema, que filmou a prima, "Ah, professora. É uma brincadeira de criança". Mas, essa semana, ela já veio aqui desesperada, porque a mãe da outra aluna abriu um boletim de ocorrência. Você entendeu? A escola vai ter que emitir. Eu estou terminando o relatório para enviar. Para a delegacia já pediu pra mim um relatório. Eu estou fechando o relatório. E vou enviar semana que vem. Na sexta-feira, o conselheiro vem pegar. Então assim os pais precisam ser responsabilizados. A mãe da aluna, por exemplo. Teve uma aluna minha, do nono ano, foi no perfil das professoras, no Instagram, fez recorte para fazer figurinha e pra mandar entre eles, entre os grupos de WhatsApp. Então assim a gente precisa criminalizar, a gente precisa responsabilizar. Porque assim, eu não sei. Igual eu falo: tem hora que a gente não tem uma explicação plausível, mas a gente está dentro de uma sociedade, onde os nossos adolescentes não estão sabendo administrar. Eles têm muita informação na mão e não sabem administrar. Ou seja, é quando você dá algo, muita coisa para eles, e eles não conseguem administrar. Estão vulneráveis emocionalmente, então qualquer fala, algo que não me agrade, pode desencadear numa depressão, numa ansiedade, e a gente tem visto isso o tempo todo, principalmente depois da pandemia. Então, assim, no meu ponto de vista, é algo que não pode ser só em um determinado momento, ou quando acontece um caso a nível nacional. "Ô, aconteceu". Por quê? Porque se eu faço essa prevenção diária... A prevenção, no meu ponto de vista, prevenir é melhor do que remediar. Então, se eu trabalho isso todos os dias de forma tênue dentro da sala de aula, nas minhas aulas, eu vou conscientizando esse aluno, você entendeu, que isso não é bom, não é legal, e traz prejuízo para o outro.

Sintetizando o trecho anterior: I) a entrevistada aduz que os pais devem ser responsabilizados criminalmente para que se conscientizem; II) uma aluna usou a imagem de uma professora no Instagram; III) os alunos têm muita informação e não sabem administrar; IV) estão vulneráveis emocionalmente; V) melhor prevenir do que remediar. Como já se tratou em outra seção da pesquisa, o bullying e o *cyberbullying* atualmente constam no Código Penal. Contudo, a responsabilização só atinge o autor do ato. Deste modo, a criança e o adolescente

[85] "Uma pesquisa do Instituto Ipsos apontou que o Brasil é o segundo no ranking de ciberbullying no mundo, com 30% dos pais ou responsáveis entrevistados afirmando que seus filhos estiveram envolvidos ao menos uma vez em casos de ciberbullying. A informação vem à luz devido ao próximo Dia Internacional contra a Violência e o Bullying na Escola – incluindo Ciberbullying – dia 2 de novembro de 2023, primeira quinta-feira do mês." (SECURITY LEADERS. **Brasil é segundo país no ranking de Cyberbullying, alerta pesquisa.** Disponível em: <https://securityleaders.com.br/brasil-e-segundo-pais-no-ranking-de-cyberbullying-alerta-pesquisa/>. Acesso em: 19 jul. 2024)

cometem crime em tese, porém cumprem, de acordo com o ECA, as medidas socioeducativas que tal diploma legal determina. Mas os pais podem sofrer alguma sanção por não estarem exercitando a guarda de modo correto ou o poder familiar a contento, e, em outra frente, responder a eventual ação indenizatória em nome do filho. De igual modo já se versou que, na própria lei de combate ao *bullying*, o espírito da norma é resolver, evitando a punição, que só deve ocorrer em casos extremos.

5.3.5. *Imprinting* cultural

Se a ecologia da ação designa os influxos do ambiente externo que influenciam os comportamentos, o *imprinting* cultural é a marca interna que cada um carrega do seu histórico pessoal, as referências deixadas em sua subjetividade. Conforme o autor:

> [...] marca sem retorno imposta pela cultura, primeiramente familiar, depois social, e que se mantém na vida adulta. [...] Essas inscrições vão marcar irreversivelmente o espírito individual no seu modo de conhecer e de agir. A isso se acrescenta e combina a aprendizagem que elimina *ipso facto* outros modos possíveis de conhecer e pensar. (Morin, 2017, p. 208).

A entrevistada abaixo relata três experiências que teve nas escolas recentemente. Vale destacar que os convites foram feitos para professores e gestores que trabalhassem com Fundamental II e Ensino Médio. Ela dá exemplos de crianças de 6 a 10 anos envolvidas em ocorrências de *bullying* ou *cyberbullying*. O que ressalta como essas violências estão nas escolas em todos os agrupamentos de idade. Abaixo, o primeiro caso (Participante Beta, 2024):

> Olá. Meu nome é Participante 02 e sou diretora de escola. Há 12 anos que eu estou na gestão dessa escola, e eu trabalho com crianças de 06 a 10 anos de idade, do primeiro ao quinto ano. E eu tenho algumas experiências, alguns relatos sobre bullying, de alunos que às vezes achamos que nessa idade isso não acontece, mas acontece, sim. E isso mexe muito com o emocional da criança. Uma aluna chamou o aluno de macaco, e que era para ele ir morar no zoológico, para ele comer banana. E a mãe nos procurou, porque o menino não queria ir mais para a escola por conta disso. Foi um caso muito triste. Eu chamei os pais da aluna que ofendeu, que causou o bullying. Conversamos com os pais. Eles disseram que não conhece essa atitude da criança, da filha, e que não foi em casa que ela aprendeu isso. E que eles iriam tomar todas as providências. Chegamos até a fazer um boletim de ocorrência por conta da vítima, que os pais queriam, de qualquer forma, que fosse feito um boletim de ocorrência. Nós chamamos a ronda escolar. A ronda escolar compareceu à escola e eles mesmos fizeram, porque o que passaram para nós é que criança, nessa idade, não respondem criminalmente. Os pais, sim. Mas as crianças, não. Mas foi um fato bem triste, porque a gente percebeu que mexeu muito com o emocional do aluno. E a gente tem trabalhado muito na escola.

São muitos elementos a se decompor. A diretora relata seu tempo de experiência no ensino e como um caso de racismo aconteceu. Uma criança chamando a outra de macaco, falando para o menino morar no zoológico e comer banana. A família negou que a criança aprendeu isto em casa. Ora, se não foi, os pais deveriam fazer uma ideia das suas amizades, do que a criança assiste etc. Foi feito um boletim de ocorrência, pois a situação poder-se-ia enquadrar em racismo ou injúria racial. Há crime em tese, porém a criança ou o adolescente respondem apenas como ato infracional. A pena do crime não passa para os pais, como dito mais acima quando se tratou da ecologia da ação. Eles poderiam responder por outros elementos ou se confirmassem a ofensa, mas então por crime próprio. Ou, nesta situação, eventualmente, de forma a indenizar a criança ofendida, pois, quando os menores não detêm patrimônio os pais respondem. Além do dever de vigilância que os pais detêm em relação aos filhos. Por fim a diretora destacou como isto é triste, como mexeu com o aluno vítima de racismo, isto tudo apesar de a escola trabalhar muito para essas situações não acontecerem.

Em outro exemplo do *imprinting*, a Participante Delta (2024) mostrou como é muito comum pessoas de outras gerações pensarem sobre o *cyberbullying:*

> Então, assim essa questão do bullying, a gente, sempre como professor, costuma dizer... Aquela história de gente que já está na minha idade, que fala assim: "Na minha época, isso não acontecia", "Na minha época, me chamavam de gorducha, mas eu revidava, xingava de outro nome e não ligava". Então não existia o bullying. Existia que a gente ia lá e batia, brigava, e chegava em casa e apanhava dos pais, porque não podia brigar na escola. E acabava tudo ali, não levava essa questão emocional tão a sério como a gente vê hoje.

O depoimento acima e o a seguir, por terem temáticas parecidas, serão abordados logo abaixo, pois Delta e Zeta relataram situações similares. O relato da Participante Zeta (2024) soma os dois antecessores nos seguintes aspectos: sobre o crime em tese de racismo e sobre os pais ainda minimizarem as ocorrências de *bullying* ou *cyberbullying*, como se observa*:*

> A gente tenta conscientizar, traz os pais. Hoje, por exemplo, eu trabalho muito com a questão de mostrar para os pais que essa questão, hoje, é crime. E, às vezes, eu tive uma situação, uma semana, agora no mês passado, por exemplo, onde dois alunos do sétimo ano... Eu tenho um aluno, o Gustavo, que ele é um aluno negro e forte. E os alunos acabaram chamando ele de macaco. "Ah, porque eu não sei o que lá". E isso, houve um problema, os pais vieram. E a mãe de um dos alunos, que eles têm essa prática de colocar apelido nos colegas, a mãe simplesmente chegou e falou para mim: "Ah, professora. Agora a escola chama a gente por tudo quanto é coisa. Na minha época não tinha nada disso, a gente xingava. Era só brincadeira. Hoje, a escola está chamando a gente por causa de qualquer coisinha". Então, assim você ainda têm pais que vê isso como qualquer coisinha. E eu falo: "Não, pai, não é isso. Hoje, isso é

> crime", ou "Isso não pode acontecer". "Ah, mas agora a escola chama a gente por qualquer bobeira. Isso aí é entre eles. Amanhã ou depois eles estão brincando". Então têm pais que não veem isso como um problema, Adriano. Às vezes, até o pai fala: "Ah, fulano está se irritando à toa. Não. Estão me chamando só porque meu filho chamou o filho dela de macaco". E eu me admirei foi de ela falar para mim: "Ah, se pelo menos fosse jogador de futebol, como acontece". Então, assim, isso você tem muitos comportamentos assim. Eu já fiz muitas situações de chamar pai. "Olha, o seu filho está com desrespeito com o colega, colocando apelido com referência a cabelo, chamando de macaco". Agora, têm pais que aceitam. "Não Professora, aí está certo, isso não pode. A gente conversa, a gente explica que isso pode causar problemas".

Evidentemente o racismo é crime inafiançável, mas, do que adiantaria prender uma criança numa penitenciária brasileira, que é degradante e uma universidade do crime? Melhor investir-se em práticas restaurativas sobre os danos e os relacionamentos, até por toda a principiologia que se interpreta do ECA e da Lei de Combate ao *bullying*. Além disso, tais condutas dos jovens espelham os vícios e maneirismos dos pais, geralmente pelo *imprinting*, conforme Morin (2000, p. 28):

> Há assim, sob o conformismo cognitivo, muito mais que conformismo. Há o imprinting cultural, marca matricial que inscreve o conformismo a fundo, e a normalização que elimina o que poderia contestá-lo. O imprinting é um termo proposto por Konrad Lorenz para dar conta da marca indelével imposta pelas primeiras experiências do animal recém-nascido (como ocorre com o filhote de passarinho que, ao sair do ovo, segue o primeiro ser vivo que passe por ele, como se fosse sua mãe), o que Andersen já nos havia contado à sua maneira na história d' O patinho feio. O imprinting cultural marca os humanos desde o nascimento, primeiro com o selo da cultura familiar, da escolar em seguida, depois prossegue na universidade ou na vida profissional.

Sobre o *imprinting* a entrevistada (Participante Delta, 2024) trouxe um caso prático sobre a importância da família, explicitando como, sendo professora, lidou com uma situação familiar, relatando uma situação pessoal:

> Outro dia, eu tenho dois filhos especiais. Eu não sei quanto tempo eu tenho aí para falar com você, mas e se eu começar a contar... Então, eu tenho dois filhos especiais. O meu mais novo tem 22 anos, já é grande, mas ele é como se fosse uma criança. E a gente foi na igreja, eu e o meu filho do meio, e nós saímos da igreja e eu levei o meu filho mais novo. E tem um parque lá na praça, e meu filho ama criança, esse que é especial. E eu levei ele na praça e ele queria ir lá no parque, porque ele estava vendo que tinha criança lá. Aí veio um menininho e uma menininha. Tinha uma tela assim, e dentro é o parque. E ele ficou na tela, para o lado de fora. Aí a menininha veio e falou assim: "Ô, tia, esse parque aqui é só para criança, não pode entrar. E ele é adulto, né?". Eu falei: "Ele é adulto, mas ele não vai entrar. Ele só está olhando porque ele gosta de vocês, ele gosta de criança". Aí o menininho, que estava com ela, falou assim: "Ah, ele é louco. Olha, ele fica fazendo assim, ele é louco". Aí eu tentei explicar para o menino, eu falei: "Olha, ele não é louco. Ele é uma criança especial". Mas o menino nem deixou eu terminar de falar, começou a pular e gritar que meu filho era louco. Daí o meu filho do meio, que estava comigo, foi lá e falou; "Ô, mãe. Vem aqui. Tem

> um lugar aqui, vamos sentar ali". Para me tirar da situação. Mas eu já estou acostumada com essas situações, desses tipos de problemas que acontecem. Mas eu estou falando isso, por quê? Para dizer que é na família que a gente ensina. Porque a menina foi muito educadinha, dizendo... Acho que ela estava com medo dele, que não queria que ele entrasse no parque. Mas ela foi educada: "Olha. Aqui só pode criança, ele já é adulto". Agora, o menino, não. Porque é criança, mas não é desde criança que a gente começa a mostrar que não pode falar assim com as pessoas, que não é dessa forma. Pergunta o que ele tem, por que ele é assim. Então eu penso que é essa conscientização que a gente tem que levar para as famílias. Nós, enquanto profissionais da educação, nós temos a obrigação de orientar nossas famílias, os nossos pais. Porque muitos têm uma cultura muito simples, e não sabem o que tem que fazer, como tem que ensinar. Então nós, enquanto educação, enquanto profissionais, principalmente nós enquanto profissionais da educação especial, a gente tem que ajudar os professores de um modo geral a orientar a família, os pais, de como lidar com esse tipo de situação, não só do preconceito, da discriminação, mas também da questão do bullying, que é o que mais está acontecendo ultimamente na escola e fora dela.

Elementarmente seria função da família orientar para uma comunicação não violenta que se transforma em *bullying* ou *cyberbullying*, mas como sabido há famílias sem referências de valores humanísticos e uma melhor formação em relação à condição humana e ao respeito aos direitos humanos, por exemplo. Tratando sobre conceitos e valores destacou Severino (2012, p. 91):

> Referências são necessárias na prática produtiva, política e cultural. O sujeito intencionaliza a sua prática mediante a consciência subjetiva, a qual elabora sentidos e se torna sensível a valores. Ao agir, o indivíduo se referencia a conceitos e valores, de tal modo que todas as situações vivenciadas e todas as relações que estabelece são atravessadas por um coeficiente de atribuição de significados nascidos de uma referência conceitual e valorativa.

5.3.6. A fronteira entre homo *sapiens* e *demens*, a barbárie e a crueldade humana, o bem e o mal impregnados em nós

Apesar dos esforços, conforme relatado (Participante Beta, 2024), o lado *demens* entre os mais jovens tende a ocorrer:

> E a ideia da escola é sempre conversar. Eu sempre converso com meus professores: "Olha, entra na sala, conversa sobre a empatia, entra na questão, nas habilidades socioemocionais. Traz para esse campo do bullying, do respeito com o outro, da diferença, que nós somos diferentes. Cada um tem a sua... Igual esses dias. Eu entrei no sexto ano e falei: "Olha, cada um tem a sua identidade, tem as suas peculiaridades". Você já pensou se nós fossemos todos iguais, como seria sem graça? Então eu sempre trato ele, sempre converso. Quando vem para a minha sala, e olha que todos os dias, Adriano, eu recebo, em média, de duas a três situações, sempre voltada para essa questão do bullying. Sempre há brincadeira. "Ah, porque seu cabelo está assim", "ah porque não sei o que lá", você entendeu, e sempre voltado pelo fato de ser o

> Fundamental. Então, a questão do bullying, ela é mais voltada para essa questão mesmo do corpo. “Ah, sua gorda”, “Ah, sua magra”, “Ah, professora, ele tá parecendo uma baleia e não sei o que lá”. Esta semana mesmo, ontem, chegou uma situação para mim, onde eles disseram: “Ah, vamos jogar”, “Não tem bola”, “Ah, vamos jogar. Vamos fazer o fulano de tal de bola. Então essas são as falas do sexto ano. O que para eles, Adriano, é comum. Só que eu tento colocar na cabeça deles que isso não é comum. Isso faz mal. Isso machuca. Isso, e às vezes eu coloco em situações.

Foram relatados casos clássicos de *bullying*, que, pela idade, com maior conhecimento informático se transformarão, se não corrigidos, nos próximos anos em *cyberbullying.* O lado *demens* do humano assim age, conforme Morin (2000, p. 59-60):

> O ser humano é um ser racional e irracional, capaz de medida e desmedida; sujeito de afetividade intensa e instável. Sorri, ri, chora, mas sabe também conhecer com objetividade; é sério e calculista, mas também ansioso, angustiado, gozador, ébrio, extático; é um ser de violência e de ternura, de amor e de ódio; é um ser invadido pelo imaginário e pode reconhecer o real, que é consciente da morte, mas que não pode crer nela; que secreta o mito e a magia, mas também a ciência e a filosofia; que é possuído pelos deuses e pelas Idéias, mas que duvida dos deuses e critica as Idéias; nutre-se dos conhecimentos comprovados, mas também de ilusões e de quimeras. E quando, na ruptura de controles racionais, culturais, materiais, há confusão entre o objetivo e o subjetivo, entre o real e o imaginário, quando há hegemonia de ilusões, excesso desencadeado, então o Homo demens submete o Homo sapiens e subordina a inteligência racional a serviço de seus monstros.

A entrevistada (Participante Delta, 2024) relata a gravidade dos incidentes, explicitando a prática da barbárie:

> E a gente sabe dessas violências que tem acontecido nas escolas. A gente passou um período com muito pânico dentro da escola e, geralmente, essa violência é por conta do bullying que os alunos sofreram ou sofrem dentro da escola. Coisas, principalmente aluno que é muito tímido, que não consegue colocar para fora o que está sentindo, e isso vai guardando, guardando, e depois eles voltam para se vingar ou até para fazer coisas que a gente já sabe, com as notícias que a gente tem ouvido, dessa questão da violência dentro da escola, de que voltam para matar outros alunos, professores e coisa e tal.

A relação desses fatos de atiradores que são atrelados ao *bullying* ou *cyberbullying* não podem ser uniformizados, cada um deve ser analisado separadamente. Porém, a opinião da entrevistada estampa um senso comum, algo que mexe com o imaginário das pessoas, atribuindo como se todas essas situações de ataques nas escolas fossem vinganças de *bullying* ou *cyberbullying*, o que já se desenvolveu em seção própria, discordando-se assim desta ideia. Sobre as posturas das crianças e dos adolescentes nestes atos de violência (física, verbal etc.),

talvez uma maneira de se entender isto, ainda que advindo de uma criança, invoca-se a humanidade do mal desenvolvida por Morin (2017, p. 190):

> Deve-se ver na subjetividade humana uma fonte específica do mal, oriunda do egocentrismo, mas que não pode ser pura e simplesmente reduzida a ele?
> Não seria isso que explicaria a crueldade inusitada dos massacres, genocídios, escravizações, explorações, mas também do cotidiano, amargor, ofensas, rejeições, maldades?
> Encontro aqui as incertezas e as contradições citadas antes. Quando analiso a vontade de fazer mal alguém, tanto o mal se decompõe em meu espírito, quanto, ao contrário, tendo a reconhecê-lo como realidade própria.
> Na primeira ocasião, o mal surge como resultado de uma falta ou de um excesso.
> A falta pode vir da insensibilidade, da indiferença, da ignorância, da inconsciência, da deficiência mental, da falta de razão, de sabedoria, de amor, de compaixão; daí a pertinência da máxima atribuída a Solón e retomada por Sócrates: "Ninguém é mau voluntariamente".

Falta de maturidade da criança? Com certeza. Talvez omissão da educação em direitos humanos, respeito e posicionamento contra o racismo. A participante prossegue informando o segundo caso (Participante Beta, 2024):

> Nós temos o projeto de convivência. Temos trabalhado muito a questão do bullying, que hoje é crime. A gente até passa para os alunos que o bullying, hoje, ele é crime. E pela idade deles, quem responde são os pais. Outro relato também foi de um aluno, que postou a foto de outro aluno no Instagram, só que ele, a princípio, ele não colocou a identidade verdadeira dele. Como ele é criança, ele acabou deixando uma pista, que nós descobrimos. E ele atacou bastante esse menino, ele dizia que ia matar o menino, porque o menino era negro. E esse menino que foi atacado, ele é youtuber, hoje. Ele tem, está com 09 anos e ele já faz sucesso como youtuber. E acho que, eu não sei o que passava pela cabeça desse outro aluno, que ele, não sei, pelo youtuber ser bem-querido aqui na escola, todo mundo queria ficar perto dele e tirar fotos, e aí ele começou a atacar esse aluno pelo Instagram. E aí nós também convocamos os pais, passamos. Só que, assim, a mãe ficou muito preocupada, e acabou tirando a vítima da escola e levou para outra escola. E a gente fica muito chateada com essa situação.

Em mais este parágrafo muitos pontos importantes. A escola tem um projeto de convivência, com isto informa aos alunos que isto é crime, porém sem dar detalhes. Ela conta uma outra situação em que um aluno colocou a foto de outro no Instagram. Observa-se aí uma falha recorrente dos pais, pois, segundo os termos de uso da própria empresa,[86] a faixa de idade permitida para usar a plataforma é a partir dos 13 anos. E gravemente pontuou: "E ele atacou

[86] "Quem Pode Utilizar o Instagram. Queremos que o nosso Serviço seja tão aberto e inclusivo quanto possível, mas também queremos que seja seguro e que esteja em conformidade com a lei. Por isso, precisamos que te comprometas com algumas restrições para fazeres parte da comunidade do Instagram. Tens de ter, pelo menos, 13 anos ou a idade mínima legal no teu país para utilizar o Instagram." Disponível em: <https://help.instagram.com/581066165581870/?locale=pt_PT&hl=pt>. Acesso em: 11 mar. 2024.

bastante esse menino, ele dizia que ia matar o menino, porque o menino era negro". A violação aos direitos humanos é evidente pelo preconceito e pela ameaça de morte (crime autônomo que independe do *cyberbullying*) entre crianças com menos de dez anos. A vítima é youtuber, o que também atraiu para si o ciúme por conta da superexposição e a referida grave ameaça. Vale lembrar que a idade autorizada para uso do Youtube[87] também é de 13 anos. Isto levou a mãe a tirar o filho da escola. Chateando, portanto, a comunidade escolar esta situação preocupante. A prática do menino agressor talvez se compatibilize com o que Morin (2000, p. 28) chama de noosfera:

> Marx dizia justamente: "Os produtos do cérebro humano têm o aspecto de seres independentes, dotados de corpos particulares em comunicação com os humanos e entre si". Acrescentemos: as crenças e as idéias não são somente produtos da mente, são também seres mentais que têm vida e poder. Dessa maneira, podem possuir-nos. Devemos estar bem conscientes de que, desde o alvorecer da humanidade, encontra-se a noção de noosfera — a esfera das coisas do espírito —, com o surgimento dos mitos, dos deuses, e o extraordinário levante dos seres espirituais impulsionou e arrastou o Homo sapiens a delírios, massacres, crueldades, adorações, êxtases e sublimidades desconhecidas no mundo animal. Desde então, vivemos em uma selva de mitos que enriquecem as culturas.

Passa-se para uma nova entrevistada, que cita com detalhes o caso em que ela e outros participantes foram vítimas de *cyberbullying* praticado por alunos (Participante Gama, 2024):

> Ok. Boa tarde, professor Adriano. Então, como nós estamos falando de um tema muito importante de ser falado, o cyberbullying, então, aproveitando até para realmente relatar que eu vivenciei uma situação dessa na escola com alguns alunos, e nós tomamos conhecimento de que eles estavam utilizando, entrando nos nossos perfis, meu e de outros professores, nos perfis de redes sociais. Que de fato a gente ainda não tinha atentado que a gente colocasse nossas redes sociais privadas, e eles pegavam fotos nossas, pessoais, nas redes sociais, e colocavam nos grupos de WhatsApp deles e falavam muitas coisas. Fazendo várias injúrias, inclusive com alguns professores fazendo realmente comentários racistas. E nós tomamos conhecimento desse grupo, dessas posturas que eles estavam tendo. Tomamos conhecimento e procuramos, realmente, por vias legais. Fomos à Delegacia de Crimes Cibernéticos.

[87] "A criança pode começar a usar o app e outros recursos do YouTube depois que completa 13 anos (ou a idade mínima no seu país fora da União Europeia). Por padrão, nenhuma configuração de filtro de conteúdo é ativada no YouTube. Você pode ativar o Modo restrito para filtrar o conteúdo para maiores. Nenhum filtro é infalível, mas isso ajuda a evitar que a criança acesse a maioria dos conteúdos impróprios." Disponível em: <https://support.google.com/youtubekids/answer/7124142?hl=pt-BR#:~:text=A%20crian%C3%A7a%20pode%20come%C3%A7ar%20a,filtrar%20o%20conte%C3%BAdo%20para%20maiores>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Pelo relatado os alunos obtinham imagens dos professores e as usavam para os comentários no grupo de WhatsApp. O que se enquadra em alguns aspectos do Artigo 2º, da Lei n. 13.185/15, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*):

> [...] II - insultos pessoais; III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; VI - expressões preconceituosas; VIII - pilhérias. [...] Valendo lembrar que o direito de imagem é um direito constitucionalmente protegido, direito personalíssimo, de modo que só o dono da sua imagem pode usá-la ou autorizar o seu uso, o que não ocorreu na situação descrita.

Direito de Imagem desdobra-se em imagem, retrato e imagem atributo. A primeira importa a aparência estética retratada. A segunda refere-se aos atributos da pessoa fotografada, sua reputação, seu nome, sua profissão, sua representação social.

Pelo informado ocorriam injúrias e comentários racistas, de modo que seguiram o caminho correto buscando amparo da Delegacia de Crimes Cibernéticos. Foi indagado se faziam com professores o que não faziam com colegas que são desafetos.

Perguntou-se à entrevistada (Participante Gama, 2024) se se recordava de outras situações de *cyberbullying* envolvendo alunos. Lembrava-se de alguma situação, por exemplo, relatada pelos próprios alunos, ainda que não tenham participado, ou outros professores, e então respondeu:

> Sim, sim. Inclusive, nessa mesma turma, e alguns desses mesmos alunos que praticaram esse cyberbullying com esse grupo de professores, eles já tinham feito também com colegas da turma. Então, nesses mesmos grupos de WhatsApp que eles utilizavam, grupos da turma, eles já tinham feito também com colegas. Inclusive, tinha um aluno nessa mesma turma, que era um aluno que tinha, era portador de necessidade especial. Ele tinha uma dificuldade de locomoção. E eles faziam figurinhas e zombavam desse aluno. Às vezes, mesmo nos grupos deles, de WhatsApp, que a gente tomava conhecimento. E também, às vezes, até o próprio bullying em sala de aula mesmo, com falas, com deboches, ironias. E, claro. A gente, enquanto professor, a gente fala, repreende, tenta dar uma fala mais incisiva, para que aquilo não se repita, tenta fazer uma conscientização. Mas a gente sabe que vai muito além disso aí, né? Às vezes vai muito além. Então, eles mesmo não fazendo, às vezes, pessoalmente com eles, mas faziam pelas redes sociais ou pelos grupos de WhatsApp deles.

Como já se ponderou acima, previa-se que se faziam com os professores isto também ocorreria com os colegas de sala. E faziam *cyberbullying* com um colega PcD (pessoa com deficiência). Quiçá tenha faltado um filme, uma palestra, alguma atividade que de fato demonstrasse os direitos humanos e das PcD, o que são o *bullying* e o *cyberbullying*, pois, dentro da nossa realidade, imaginava-se que são assuntos recorrentes, repetitivos, porém em outras realidades pode ser algo inédito. A escola deve ter alguém, ao menos uma pessoa no

mínimo, para falar com propriedade desta temática. Se não for o caso, que seja alguém externo. Por vezes o externo imporá mais respeito, pois traz novidades em relação aos professores que sempre repetem as mesmas falas e já há um convívio estabelecido e certa intimidade. Importante que as escolas busquem parcerias de instituições próximas, como universidades, entidades de classe (OAB e outros conselhos profissionais ou grupos religiosos, por exemplo) e outras entidades que possam colaborar com a temática.

Preconceitos repetidos em redes sociais gerarão problemas inúmeros na fase adulta, pois quem seguir com práticas similares ao *cyberbullying* – que no âmbito do trabalho poderão configurar assédio moral ou alguma hipótese de justa causa – sofrerá consequências. Assim, a rota dos jovens que levam a cabo essas práticas deve ser corrigida, pois ainda há tempo para retificações. Inclusive considerando os fatores aludidos dentro do *imprinting* cultural e da ecologia da ação.

Solicitei ao entrevistado (Participante Omega, 2024) que relatasse suas experiências como um profissional da Educação nas eventuais ocorrências de *cyberbullying* que acompanhou. Ele assim respondeu:

> É. A experiência que a gente viveu aqui, a gente teve algumas, não foram muitas, mas a gente vivenciou algumas. Geralmente chegam até nós, e eu estou na direção da escola, e chegam até nós, por quê? É um colega que ficou sabendo, que avisa que muitas vezes a vítima ela não relata, ela não tem coragem. Geralmente é assim. Por motivo de acontecer motivos de briga. Começa aquela briga, aquela coisa. E tem o pessoal que hoje em dia filma e coloca na internet, divulga na rede, acaba compartilhando, status, Instagram e compartilha aquele horror, aquela briga toda. Mesmo quando chega às vias de fato, às vezes é utilizado para fazer com que chegue às vias de fato, aquela questãozinha de ficar um incitando o outro a brigar, sabe? Ah, que fulano falou, "Ih, nossa, falou!" Eles usam as redes sociais para isso. E teve até... Eu não lembro agora se foi no ano passado ou no ano retrasado, uma com um aluno. Ele fez fofoca de um de um casal de alunos também, da mesma idade que ele, no Ensino Médio, que namoravam. Eu acho que ele queria, estava, queria ter um relacionamento com a menina, mas a menina já tinha namorado, e ele começou a inventar uma história deles dentro nas redes sociais. Entendeu? Então, assim basicamente, as experiências que a gente tem, são nesse sentido. A maioria delas foi mais nesse sentido, de incitar briga, para chegar às vias de fato mesmo e filmar e postar.

Como já articulado em outra seção, em material do Ministério da Educação (2023, p. 12):

> [...] • o crescimento do cyberbullying por meio do mau uso das novas tecnologias de informação e comunicação, compartilhando características do assédio tradicional,

> como intencionalidade, repetição e desequilíbrio de poder, com o agravante do anonimato do agressor; [...]

Por isso que a ausência de educação digital e em direitos humanos tem impactado nas condutas dos jovens, de modo que, quiçá compreendam as consequências de seus atos. Até porque nestes incidentes digitais, as sequelas não ficam restritas as vítimas e repercutem também nos agressores, muitas das vezes, e repercutem no futuro.

Outra situação descrita, em que a aparência da aluna foi atacada por conta do seu cabelo (Participante Zeta, 2024):

> E hoje, Adriano... Ontem a gente estava conversando, e eu tive uma fala com os professores. Nós estamos com um problema muito sério sobre a questão dos alunos com crise de ansiedade. Olha, tem dia que chega na minha sala três ou quatro alunos entendeu. E a gente pergunta, muito complicado. Principalmente depois da pandemia. E isso, eles ficam muito mais vulneráveis para esse tipo de brincadeira, sabe? O emocional deles assim está muito mais afetado, muito mais abalado. Então, qualquer fala. E eu estou com um aluno, esta semana, que eu tive que fazer transferência dela de sala por questão de bullying. A minha aluna da tarde, uma aluna minha, do sétimo ano, onde ela também não se aceita. E aí ela pegou. 12 anos de idade. O cabelo dela é crespo, e ela não se aceitava. Ela convenceu a mãe a fazer uma progressiva no cabelo. A mãe deixou. E ela chegou na sala de aula e um aluno dela, dois colegas da sala, da mesma idade, ah: "Agora tirou o cabelo e botou a peruca não sei o que lá", sabe. Ela saiu em prantos, e a gente teve um trabalho danado. Agora ela ficou dez dias, Adriano, sem vir na escola. A mãe veio e pediu nossa ajuda, onde ela só chorava entendeu, por quê. E aí a mãe falou: "Professora, eu não sei o que eu faço, porque agora eu não posso voltar com a progressiva". Ela: "A eu quero voltar". Então assim, eu conversei com a mãe. Isso é muito complicado, porque os alunos do sexto e sétimo ano, eles não têm a dimensão de falar, de fazer comentários inapropriados. Como eu falo para eles, eles não têm essa dimensão ainda. Entende?

Como já alertado pela UNESCO (2019, p. 15):

> Dentre os tipos de bullying relatados com mais frequência estavam o bullying indireto e relacional, tais como a humilhação e a exclusão social. O bullying verbal também foi bastante mencionado, seguido do bullying físico, menos citado que os outros. Dessa forma o *bullying* verbal alinhado com ataques à aparência é frequente.

Conforme o depoimento acima, os problemas de ansiedade, o volume de situações, "este tipo de brincadeira", as agressões, a aluna que fez escova progressiva sofreu ofensas e um afastamento por dez dias. A falta de dimensão dos danos do que os alunos relatam, são fatores que demonstram a complexidade dessas ocorrências. Concordando-se com a fala de Gonçalves *et al.* (2014, p. 984):

> Embora haja perfis preferenciais para esse chiste, o cyberbullying amplia os riscos de alguém cambiar entre vítima, agressor ou testemunha ou ser vítima/agressor. Em decorrência disso, essa atividade está inserida em um conjunto difuso de poderes, no qual os indivíduos organizados e empoderados estariam, em tese, mais aptos à resistência.
> Em face disso, o conhecimento das consequências de abuso pelo bullying e/ou pelo cyberbullying é complexo e de difícil resolução. As generalizações não são bem-vindas, sendo fundamental, pois, que a escola trate desse problema tal como ele é, com seus paradoxos e complexidade.

Independente da qualificação da depoente para diagnosticar, conforme abaixo, é importante seu depoimento (Participante Omega, 2024) para se verificar a sensação de eventuais doenças mentais ou questões emocionais provocadas, eventualmente, pelo *cyberbullying*:

> Porque isso causa, afeta tanto o emocional e o psicológico que ele tem fica com a autoestima superbaixa, fica com o psicológico afetado, e tem muitos que já vêm, de quando, de criança, com um problema já psiquiátrico. Têm muitos alunos que já têm esse problema na sua constituição genética. Porque eu, como professora da educação especial há muitos anos, a gente tem visto muitos casos de alunos que tem a psicopatia infantil, que é tipo uma esquizofrenia, que já começa quando ele é criança. E a gente já percebe quando a criança já começa a ser agressiva, a ter problemas diferenciados, que a gente percebe que não é igual ao de outra criança. E essa criança, quando chega na escola, com certeza ela vai sofrer bullying, porque tem dois lados desse tipo de criança: ou ela é muito tímida, fica muito quieta, no seu canto, e ela sofre bullying por isso, ou ela é muito agitada, bate nos outros alunos, ela comete, ela acaba tendo um comportamento que também vai causar um problema muito sério. Mas eu acredito que a criança que é tímida, ela tem mais chance de sofrer bullying do que a outra. Porque essa outra criança que tem um comportamento mais hiperativo, mais agitado, essa comete o bullying, em vez de ela ser, sofrer o bullying. Então a gente já começa a perceber, dentro da escola, desde quando a criança já vem para a gente, como ela vai se comportar. Então a gente já tem uma experiência nessa questão. Então, essas crianças que já têm um problema psicológico desde pequena... Psicológico entre aspas, né? É psiquiátrico, mesmo. Essas são crianças que podem sofrer muito com a questão do bullying.

Esta pesquisa está focada na educação precípua, de modo que o pesquisador sequer tem arcabouço técnico para analisar o depoimento acima, em que a entrevistada apontou casos de esquizofrenia e psicopatia. Contudo, vale pelo registro da insegurança gerada dentro do ambiente escolar sobre saúde mental, que sendo real ou imaginário vem sendo divulgado com recorrência. Sobre a incompreensão invoca-se Morin (2000, p. 98-99):

> Reduzir o conhecimento do complexo ao de um de seus elementos, considerado como o mais significativo, tem conseqüências piores em ética do que em conhecimento físico. Entretanto, tanto é o modo de pensar dominante, redutor e simplificador, aliado aos mecanismos de incompreensão, que determina a redução da personalidade, múltipla por natureza, a um único de seus traços. Se o traço for favorável, haverá desconhecimento dos aspectos negativos desta personalidade. Se for desfavorável,

> haverá desconhecimento dos seus traços positivos. Em um e em outro caso, haverá incompreensão. A compreensão pede, por exemplo, que não se feche, não se reduza o ser humano a seu crime, nem mesmo se cometeu vários crimes. Como dizia Hegel: "O pensamento abstrato nada vê no assassino além desta qualidade abstrata (retirada de seu complexo) e (destrói) nele, com a ajuda desta única qualidade, o que resta de sua humanidade."

Ao se enfrentar estas temáticas de Morin, isto é, a fronteira entre *sapiens* e *demens,* o *homo sapiens/demens,* a barbárie, a crueldade humana e o bem e o mal impregnados em nós, viu-se que qualquer motivo aleatório pode ser gerador de condutas de *bullying* ou *cyberbullying*, por assuntos e seus motivos e consequências*:* cabelo, gorda, magra, vingança, ameaça de morte, injúrias e comentários racistas, ataques à imagem de professores e alunos, incitação a brigas, cuidado da aparência com escova progressiva e timidez. Segundo Morin, se o traço for favorável haverá desconhecimento dos aspectos negativos desta personalidade. Se for desfavorável haverá desconhecimento dos seus traços positivos. Em ambos os casos haverá incompreensão. Assim, que se exalte os aspectos positivos da humanidade em uma pedagogia para a paz,[88] com educação em direitos humanos e respaldo à dignidade da pessoa humana.

5.3.7. A autoética da honra

Discorreu sobre ética da honra Morin (2017, p. 99) neste sentido:

> A ética para si comporta a ética da honra, que enobrece o egocentrismo. A autoética da honra é, ao mesmo tempo, diferente e análoga às éticas tradicionais da honra. A analogia está na natureza da honra, salvaguarda de uma imagem de si sem máculas. Nas morais tradicionais, a honra é determinada pelas normas e pelas interdições da sociedade: assim o general japonês vencido sente imperativamente a necessidade de fazer um haraquiri. Na autoética, a imagem de si é pessoal: é para si mesmo, em função das normas adotadas pessoalmente e assumidas, que se deve preservar a honra. Nesse sentido, a honra é a moral do egocentrismo.

Retoma a entrevista com o depoimento de quando ela e outros colegas foram atacados pelos alunos pelas redes sociais e os desdobramentos daí advindos. Tais ataques ocorreram para afrontar a honra alheia e a autoridade dos docentes, eventualmente justificado

[88] Como já utilizado (Gaidargi, 2021, p. 196): "Refletir sobre uma Pedagogia da Paz é ação crítica e não pauta utópica. A paz na escola reflete as relações entre os sujeitos nesse espaço, o que envolve potencialmente todo o ecossistema humano. Compreender os desdobramentos da paz exige que antes se compreenda a antipaz, o antidiálogo, os mecanismos sociais de opressão e de silenciamento de vozes".

por uma ausência de honra plenamente formada, em continuação ao trecho anteriormente indicado (Participante Gama, 2024):

> Nós fomos primeiro nessa de crimes e, depois, nós fomos numa outra, fomos encaminhados para outra delegacia, mais específica. E aí nós fizemos o boletim de ocorrência sobre essa situação, e os pais também foram, os responsáveis, claro que a escola também, chamou os responsáveis. Nós fizemos reunião com eles, relatamos tudo o que aconteceu, que tomamos conhecimento, e que tínhamos procurado nossos direitos de fazer um boletim de ocorrência, para que eles tomassem a ciência de que aquilo era um crime, que eles estavam cometendo um crime. E que, claro, como alguns alunos menores, os pais seriam responsabilizados por aquela situação ali, aquela atitude deles. E aí nós fizemos esse boletim de ocorrência, e acredito que os responsáveis também foram chamados, mas ainda estamos nesse trâmite, aguardando, ainda, como vai ser o desenrolar de toda essa situação. Mas, enfim. Nós passamos por isso também. Então quer dizer que por N situações também que a gente acaba passando na escola, mas presenciando e vendo com alunos. Mas, às vezes, a gente também acaba sofrendo na pele e passando por isso também, com situações com os nossos alunos.

O artigo 4º da Lei n. 13.185/15 (*Bullying*), dita em seu artigo 4º, VIII: "evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; [...] Há casos em que isto é aplicável, mas isto depende da gravidade da situação. O fato de os professores terem feito Boletim de Ocorrência (BO) não significa dizer que automaticamente os estudantes serão responsabilizados, pois o BO é apenas o registro de um fato. Para se tornar uma ação penal deve, antes, haver um Inquérito Policial que, a depender do crime, depende da manifestação da vítima neste sentido.

Porém há situações em que a efetivação do Registro de Ocorrência pela Escola ou o BO, ambos com chamamento dos pais para ciência do fato, às vezes já tem bom resultado para que saibam da seriedade da situação, que pode haver desdobramentos e que o(a) filho(a) que fica lá no seu quarto recluso, "sem risco", pode vir a causar mal a outras pessoas, tornando-se grave quando se trata de professores, pelo respeito social que a função merece, pela sua função na educação daqueles próprios jovens, agora agressores. Não há responsabilização penal dos pais nessas situações, mas sim responsabilização civil, com o pagamento de valor indenizatório que poderá ocorrer se demonstrada a culpa das crianças ou adolescentes. Segundo Morin (2003a, p. 18), ao tratar sobre responsabilidade:

> O enfraquecimento de uma percepção global leva ao enfraquecimento do senso de responsabilidade – cada um tende a ser responsável apenas por sua tarefa especializada –, bem como ao enfraquecimento da solidariedade – ninguém mais preserva seu elo orgânico com a cidade e seus concidadãos.

Pode-se colocar como uma forma de auto-ética da honra o dever e direito dos professores reivindicarem apoio institucional e estrutural do Estado por meio das Secretarias de Educação, e quando mais próximo das escolas para as Diretorias Regionais de Ensino, intentando lidar com alguma situação dessas de tanta complexidade, como os casos de *bullying* e *cyberbullying*, até por já estarem tão assoberbados de trabalhos, como informado abaixo (Participante Zeta, 2024):

> Por que, Adriano? A gente, a coordenação pedagógica, muitas vezes... Eu, por exemplo, às vezes tenho que levar serviço para casa. Serviço da parte pedagógica. Corrigir planejamento, verificar diário de professor, orientar o professor sobre o conteúdo. Por quê? Porque você fica muito preso nessas questões diárias da escola, tá, a gente acaba. Eu costumo dizer assim que a gente deixa de ser o coordenador para ser o bombeiro, para apagar os incêndios que acontecem no ambiente escolar. E ele, acontece toda hora. Toda hora chega o fulano que xingou a mãe do ciclano. "Ah, professora, chegou, vim aqui", e chega chorando. Aí você fala: "Meu Deus, o que que aconteceu?", "Ah, porque ele falou que o meu cabelo é ruim", "Porque ele me chamou de gordo", "Porque ele me chamou de magro". Daí você tem que parar o seu serviço, conversar, porque você não pode deixar para lá, porque você não sabe. Eu nunca deixo para lá, eu sempre tenho esse cuidado, principalmente quando mexe com o emocional. É algo que eu não deixo para lá. Eu chamo para uma conversa e, dependendo da gravidade... Eu agora, eu costumo dizer assim né, os pais precisam estar cientes. Esses dias eu, na minha sala lá, eu estou aqui em uma outra sala porque, na minha sala, toda hora chega gente. Mas na minha sala lá, eu tenho cartazes. Eu coloquei lá bullying é crime. Não para criança. Geralmente eu mostro para a criança sabe, mas ali eu coloco mais para chamar a atenção dos pais. Porque tem pai que vem e corrige. Mas tive casos de pais que chegaram e falaram: "Ah, professora. A escola fica chamando a gente só por causa dessas coisinhas". Daqui a um pouquinho, eles estão brincando, Então, assim, e isso, a gente percebe também. "Ah, mas eu já fui vítima quando eu estudava lá". Esses dias, o pai falou: "Eu era chamado disso, eu era chamado daquilo, e nem por isso toda hora eu estava na coordenação, e nem por isso minha mãe estava lá". Pai, nós estamos em outro templo, outras realidades, né? E que a gente precisa. Isso não é legal. O seu filho precisa saber a questão do limite, do respeito ao outro. Então assim, é isso tá. Mas, hoje, a Secretaria de Educação nos dá esse respaldo tá. A gente tem uma equipe boa hoje. A gente tem, só na DRE de VG, eu tenho três psicólogas entendeu. Então, quando eu vejo, que o caso, foge à minha alçada. Às vezes eu recorro a ela para pedir orientação, para não fazer nada errado.

Pelo depoimento e pelo tópico viu-se a repetição de agressões, a resolução pela Coordenadora, a fala minimizando as ocorrências aos pais, o apoio psicológico e o auxílio que a depoente estampam. Combater o *cyberbullying* e proteger a dignidade humana é um movimento evolutivo, considerando questões fundamentais como o *imprinting* cultural, a ecologia da ação e o *sapiens* e *demens*, como enfrentado nos parágrafos acima. E o caminho para a evolução em um caminho de auto-ética da honra tem suas questões, conforme Morin (2000, p. 82):

> Toda evolução é fruto do desvio bem-sucedido cujo desenvolvimento transforma o sistema onde nasceu: desorganiza ele, reorganizando-o. As grandes transformações são morfogêneses, criadoras de formas novas que podem constituir verdadeiras metamorfoses. De qualquer maneira, não há evolução que não seja desorganizadora/reorganizadora em seu processo de transformação ou de metamorfose.

5.3.8. A cegueira, o egocentrismo e o altruísmo

Uniu-se os dois argumentos de Morin considerando que os pais, ao não entenderem o que os filhos fazem com a tecnologia ou não se interessarem, assim tornando-se omissos, estão envolvidos na cegueira, não compreendendo os prejuízos que isto causa aos jovens e eventualmente a terceiros. Sobre o egocentrismo e o altruísmo, outra questão dos dias atuais, que se relaciona à cegueira, em que grau os pais estão se colocando disponíveis para os filhos, abrindo mão, em certa medida, do seu tempo, do seu egocentrismo e exercitando o altruísmo em prol deles? Muitas das ocorrências de *cyberbullying* atuais parecem se relacionar com esta ausência dos pais ou responsáveis. O que se confirma pelos depoimentos colhidos.

Relata-se o terceiro caso, entre outros, que mencionou (Participante Beta, 2024):

> E o terceiro caso foi pelo WhatsApp. Porque eles criam, entre eles, uns grupinhos de WhatsApp, e nós nem ficamos sabendo. Porque, na verdade, como eles são pequenos, eles não têm acesso ao celular aqui na escola. Então, entre eles, eles criam um grupo, e acabam se ofendendo nos grupos. E aí a mãe vem aqui querer brigar, tirar satisfação com a escola. E, assim, não tem como a escola prever uma situação que é fora, é fora da escola. E às vezes os pais não entendem. E aí a gente comenta que eles têm que tomar conta do celular dos filhos, ver com quem eles estão falando, que a escola não participa desse tipo de grupos. E é bem complicado essas coisas, hoje em dia, de cyberbullying, de bullying, mesmo. Ainda acredito que têm pessoas que acham que não aconteça nessa faixa etária, que são pequenos. Mas acontece muito. Muito, mesmo. Infelizmente. Nós, aqui, tentamos fazer o melhor trabalho possível em relação a isso. Mas ainda assim é difícil. Não sei se os pais também têm uma série de responsabilidades nisso. Talvez por não acompanhar os filhos, não acompanhar os filhos no computador, olhar os celulares. Então, isso dificulta bastante o trabalho da escola. E são, assim, três fatos que ocorreram agora, ano passado, em 2023. Tá? Então, são fatos recentes, e que a gente percebe que está aumentando cada vez mais. E é isso.

Pela falta de educação digital e de educação em valores, de um modo geral a tendência é que algumas ocorrências avancem pelas próprias questões da evolução das ferramentas tecnológicas e, especialmente, da inteligência artificial (*deepfakes* e *deepnudes*), como abordado em seção própria, o que possibilita transformar imagens, vídeos, áudios e a falsa realidade de imagens e fatos, com eventual sensação de não culpabilidade. Um dos caminhos, como já dito, eventualmente é avançar na responsabilização civil dos pais.

Parece clara a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo que seus filhos fazem no mundo físico, o que se estende ao mundo digital, especialmente no que se refere à reparação dos danos causados pelas crianças e adolescentes. Vale reprisar o que diz o Artigo 932, do Código Civil Brasileiro: "Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil: I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia; [...]".

Contudo, isso pode ocorrer pela negligência dos pais ou responsáveis em não monitorar, orientar e proteger os filhos nas plataformas digitais, nos aplicativos, nos jogos, nos comunicadores etc., o que pode configurar abandono digital. O que se repercute nas escolas e nas salas de aula. O Direito já considera outros tipos de abandono, como o afetivo/emocional, financeiro/material, mas trata como nova modalidade o abandono digital. Conforme Ruiz (2022, s/p), o abandono digital assim se conceitua:

> O abandono digital é a negligência parental caracterizada pela omissão do dever de cuidado, proteção e segurança dos filhos no ambiente virtual. O acesso indiscriminado e excessivo de crianças e adolescentes aos conteúdos disponíveis na web e a ausência de supervisão dos pais nesse "mundo digital", pode gerar efeitos nocivos aos filhos em virtude das muitas situações de vulnerabilidade e risco a que estes estão expostos.

Os pais detêm em relação aos filhos o dever de guarda, de proteção, do chamado poder parental que se desdobra na proteção integral e de formação integral, inclusive o de fornecer educação digital, com o dever de vigilância, o que engloba cuidado e segurança sobre o que as crianças e adolescentes fazem em todos os locais que frequentam, inclusive os digitais. Neste sentido também Klunck e Azambuja (2019, p. 128):

> Assim, diante do princípio da proteção integral, a legislação impôs aos pais um conjunto de poderes-deveres decorrentes do poder familiar. Ressalta-se que o exercício do poder familiar implica em obrigação, mais do que um direito. Desta forma, cabe à família garantir a efetivação dos direitos fundamentais, bem como, assistir, criar, educar, proteger, vigiar, além de ter obrigações afetivas, morais e psíquicas. Quando os pais não cumprem com estes deveres que lhe são inerentes, de forma a proteger e prevenir possíveis situações de risco, denota-se negligência. Como visto no decorrer do artigo, o abandono digital, caracterizado pela omissão dos pais quanto à segurança dos filhos no ambiente virtual, colocando-os em situação de vulnerabilidade, pode ser caracterizado como uma hipótese de negligência.

Desta maneira, ocorrendo alguma situação de *cyberbullying* envolvendo crianças e adolescentes, além da responsabilização própria da função que os pais ou os responsáveis detêm

em relação aos filhos pelo Código Civil em termos de indenizações a pagar, o argumento do abandono digital será aplicado. E entende-se que, em breve, os pais de filhos reincidentes que também foram omissos, eventualmente, dependendo da gravidade da situação, poderão também perder o direito/dever sobre o poder parental a que são submetidos os filhos. Em suma, os pais perderão tais qualidades, que serão transferidas para outra pessoa responsável. O que é gravíssimo, pois, em linhas mais simples, seria como se o pai e a mãe perdessem essa ligação com os filhos por incompetência no dever de guarda das crianças e adolescentes.

Sobre os perigos dos ambientes digitais (Participante Delta, 2024) alerta:

> Ele tem um ambiente muito além, e que a gente sabe que é perigoso, e que os nossos alunos, a gente sabe que a gente não tem como controlar, muito menos a família. A família não sabe mais como segurar. Porque, às vezes, a gente se preocupava muito com os nossos filhos porque iam para a rua, porque podiam se deparar com drogas, porque ia ter má companhia. Mas agora não precisa mais ir para a rua. Eles estão dentro de casa e estão sendo influenciados com coisas ruins na internet. Então é por isso que o ambiente virtual, a gente tem que educar o aluno para que ele saiba utilizar com segurança, mas a gente sabe que é um papel muito difícil para o professor. Porque a gente precisa da família, do apoio da família, junto, para que a gente consiga realizar esse trabalho com mais eficiência. Mas, realmente, a ofensa de um aluno para outro, tanto presencial quanto no ambiente virtual, está acontecendo desenfreadamente. E isso se agravou muito mais, como eu já disse, na questão da pandemia, que os nossos alunos desaprenderam a conviver.

Aqui já se questiona, liminarmente, se as crianças devem participar de grupos de WhatsApp? Pelos termos de uso da empresa,[89] apenas após os 13 anos. É o tipo de incidente que implica muito mais a responsabilidade dos pais pela sua omissão, mas que acabam terminando nas escolas, pelos relacionamentos dos alunos que são transportados para esses grupos. Choca que em tal idade já haja esse tipo de conflito, que acaba gerando *cyberbullying* e consequências, como pais cobrando as escolas. De fato há um abandono digital dos pais que não acompanham os filhos conectados, o que pode gerar resultados graves, com os pais ou responsáveis tendo que indenizar os danos gerados pelos filhos e, nos casos mais graves, percam o poder familiar sobre o filho ou a guarda pelo explicado abandono digital/intelectual/afetivo

[89] "Idade. É necessário ter pelo menos 13 (treze) anos para se registrar e usar os nossos Serviços (ou mais, se for exigido pela legislação do seu país ou território que regula o uso dos nossos Serviços para você estar autorizado a se registrar e usar os nossos Serviços sem a necessidade de autorização dos seus pais). Além da necessidade de ter a idade mínima exigida para usar nossos Serviços de acordo com a legislação aplicável, se a sua idade for considerada insuficiente para validar a aceitação dos nossos Termos em seu país ou território, seus pais ou responsáveis legais deverão aceitar nossos Termos em seu nome. Peça para seus pais ou responsáveis legais lerem estes Termos com você." Disponível em: <https://www.whatsapp.com/legal/terms-of-service?lang=pt_BR#:~:text=%C3%89%20necess%C3%A1rio%20ter%20pelo%20menos,de%20autoriza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20seus%20pais>). Acesso em: 11 mar. 2024.

acima. Neste sentido bem desenvolveu Morin (2000, p. 97) sobre o enfraquecimento social dos pais no que tange à disciplina e obrigações:

> O egocentrismo amplia-se com o afrouxamento da disciplina e das obrigações que anteriormente levavam à renúncia aos desejos individuais, quando se opunham à vontade dos pais ou cônjuges. Hoje a incompreensão deteriora as relações pais-filhos, marido-esposas. Expande-se como um câncer na vida cotidiana, provocando calúnias, agressões, homicídios psíquicos (desejos de morte). O mundo dos intelectuais, escritores ou universitários, que deveria ser mais compreensivo, é o mais gangrenado sob o efeito da hipertrofia do ego, nutrido pela necessidade de consagração e de glória.

Sobre situações envolvendo o Fundamental II e o Ensino Médio assim explicita (Participante Beta, 2024):

> Tem, sim. O Fundamental Dois e Médio. Existem casos até mais graves, que de bullying, acaba partindo para a violência. Alunos que estão entrando em depressão por conta [...] pensou até em suicídio por sofrer bullying. E de forma geral, isso está acontecendo em todas as escolas. E no Fund Dois e no Ensino Médio, o número é bem mais agravante e a situação é bem mais complicada. E mais difícil de contornar. Eu acho, assim, que tem que ter uma lei, mesmo, ou assim, que puna, realmente, os responsáveis, já que os menores não podem ser punidos, né? Que puna mesmo os responsáveis, para ver se a gente consegue resolver essa situação, né? Para que se não conseguir acabar com isto, que pelo menos diminua consideravelmente.

Constatou-se que há, nos anos escolares citados, os casos mais graves, como já se expôs em outros pontos da pesquisa, que vão do *bullying* à violência, depressão, suicídio, bem como evasão escolar e automutilação, como tratado em outras passagens. De fato as situações são muito mais graves do que em relação aos alunos menores, com consequências irreversíveis ou que impossibilitarão o convívio futuro. Defende a citada diretora a punição dos envolvidos, mas, como já se explicou, se crime ocorre, a criança ou adolescente responderá pelo ECA. Tem-se a possibilidade de punição indenizatória, com condenações que já chegaram no Judiciário e a responsabilização dos pais. Concorda-se com a professora no sentido de diminuição das incidências, pois, acabar totalmente apresenta-se como algo utópico, até pelo lado *demens* da humanidade.

Sob outro ângulo, a punição pode não ser o melhor caminho, havendo um rápido diagnóstico e a mediação ser aplicada. Nas palavras de Morin (2017, p. 125-26):

> Uma primeira verdadeira conquista de civilização está em interromper o ciclo da vingança e em renunciar à lei de talião. A vingança acarreta a vingança num círculo vicioso permanente. As inimizades nunca são resolvidas pela inimizade. Mas pelo tempo, pela reconciliação, pela clemência, pela mansidão, pelo perdão.

Verificando-se que na sua fala a professora mencionou a responsabilidade dos pais, indaga-se como a escola poderia melhor envolver os pais de alunos nestes assuntos (Participante Beta, 2024), ao que ela respondeu:

> Então. Nós até tentamos. Nós chamamos os pais para participar do Conselho de Escola. O Conselho de Escola é muito importante. Chamamos os pais para participar das reuniões, já fizemos palestras aqui com psicólogos. Mas, assim, eu percebo que os pais, eles parecem que nunca tem tempo para esse tipo de situação, sabe? Os pais não têm muito interesse. Eles só procuram a escola quando o caso atingiu o filho deles, entendeu? Aí, eles procuram a escola. Mas, por mais que nós tentamos de fazer palestra, de chamar para o Conselho de Escola, por exemplo, eu tive uma reunião de Conselho de Escola na segunda-feira. E eu coloquei o comunicado. Aí, na entrada e na saída, eu falo: "Pessoal, vai ter a reunião de Conselho de Escola. Nós precisamos que vocês participem". E aí a alegação é que: "Ah, nós não temos tempo", não sei o quê. E acaba não aparecendo. E geralmente, nas reuniões de pais, que é sempre muito importante, geralmente esses alunos que são envolvidos nesse tipo de situação de bullying, cyberbullying, os pais não comparecem. E nós acabamos ficando de mãos atadas. Sabe? Então, eu acho que tem também, por trás disso, a responsável da família, de responsabilidade de não comparecer às reuniões, principalmente de um aluno que precisaria, e isso acaba afetando o nosso trabalho aqui na escola, né? Porque nós precisamos dos pais, nós precisamos caminhar juntos. E eu vejo um pouco de má vontade dos pais, eu acho. E é isso. Nós tentamos, mas é muito difícil, doutor, muito difícil.

De fato, os professores e gestores comumente reclamam da ausência dos pais nas atividades escolares e principalmente não quererem participar do Conselho da Escola. Esta lacuna gera muitos problemas para os alunos, tanto no que tange ao rendimento escolar quanto aos aspectos disciplinares. A desculpa de que não têm tempo não os exime das implicações de uma paternidade responsável, respaldada na legislação da Constituição Federal, do Código Civil, do ECA e da própria Lei de Combate ao b*ullying*, que ora virou crime. Para se precaver, nessas atividades entende-se que as instituições de ensino devem formalizar esses convites para provar a eventual omissão e o possível abandono intelectual/digital dos pais que não se comprometem com as atividades escolares dos filhos, dos quais são os guardiões legais, não se admitindo, portanto, negligência no exercício do poder parental.

Sobre os ensinamentos familiares destaca Morin (2005a, p. 181):

> A mesma coisa, de um modo completamente diferente, acontece nas sociedades. Desde o nascimento, a família nos ensina a linguagem, os primeiros ritos e as primeiras necessidades sociais, começando pela higiene e pelo "bom-dia"; a introdução da cultura continua na escola, na instrução. E, vocês até têm esse princípio eminentemente irônico mas muito significativo de que "ninguém pode ser considerado ignorante da lei", isto é, que toda a legislação penal e repressiva, em princípio, deve estar presente na mente do indivíduo.

O parágrafo anterior confirma o dito acima. Em uma pesquisa realizada (Participante Gama, 2024) questionou-se se a professora achava que haveria alguma forma de melhor envolver os pais de alunos nesses assuntos e se entendia que isto seria efetivo para auxiliar no combate e a prevenção ao *bullying*, ao *cyberbullying*; assim formulou a resposta:

> É. Eu acredito que... Assim, não sei se todos os pais acabam tomando conhecimento disso. Sei que muitos pais às vezes têm uma rotina de trabalho pesada, e muitas das vezes não tomam consciência, às vezes, de como os filhos estão se comportando, de repente, nas redes sociais. Os adolescentes passam muito tempo, hoje em dia, no celular. E aí às vezes os pais não conseguem tomar conhecimento exato do que eles estão utilizando ou fazendo na internet, naqueles celulares. Então, eu acredito que o que pode ser feito, de repente, é claro, esclarecimentos maiores. Fez, não sei se uma integração maior na escola, palestras. Eu sei que a escola faz reunião com os responsáveis, informa de muitas das regras da escola. Mas, de repente, eu acho que algo mais efetivo seria, realmente, uma conscientização maior, uma informação maior para que esses pais estarem observando mais, estarem informados sobre os seus filhos, procurando saber exatamente o que estão fazendo. Às vezes, quando passam muito tempo nesses celulares, na internet. E a escola promover algumas palestras sobre isso, sobre essa situação, tanto para os alunos, quanto para os responsáveis, para tentar esclarecer mais e tentar minimizar isso. Apesar de já ser uma realidade, e que a gente sabe que infelizmente acontece, mas tentar minimizar um pouco esses efeitos. Porque são complicados, não é? Às vezes, são coisas que esses jovens passam que acabam por impactar na vida deles durante muito tempo, até lá na frente. Então, eu acho que realmente é muito válido ter algumas ações mais efetivas com relação a isso daí na comunidade escolar, no ambiente, para poder minimizar um pouco esses efeitos, que são tão drásticos, de repente, pra esses jovens.

Nesta passagem a participante traz diversos aspectos importantes: 1) Pais que alegam uma carga pesada de afazeres, de modo que não tomam conhecimento de como os filhos se comportam nas redes sociais; 2) Por passarem muito tempo no celular, isto é, na Internet, os pais não têm conhecimento do que o filho acessa, pontuando assim que poderia ocorrer mais esclarecimentos; 3) Ter uma integração maior na escola por meio de palestras, destacar as regras da escola, uma conscientização maior, ou seja, medidas mais efetivas para que os pais acompanhem o que os filhos fazem na Internet e observem os conteúdos que consomem; 4) A escola promover mais eventos para os alunos e os responsáveis para esclarecer com maior requinte a todos e minimizar os efeitos, já que quem passa por essas situações pode sofrer consequências por muito tempo; 5) Opinou sobre a necessidade de medidas mais efetivas na comunidade escolar.

Este relato é muito significativo para diagnosticar a situação das escolas e como os professores têm expectativas e podem contribuir para essas melhorias.

Uma dificuldade que se localiza nestes conflitos sobre o *cyberbullying* é que muitos pais ou responsáveis não entendem esses dilemas tecnológicos, seus riscos e benefícios, enfim,

muitos ainda não são usuários e excluídos digitalmente, de maneira que desconhecem muitas das consequências do uso irresponsável. Há um abismo tecnológico, conforme expõe Morin (2000, p. 111-12):

> De maneira mais profunda, o fosso que cresce entre a tecnociência esotérica, hiperespecializada, e os cidadãos cria a dualidade entre os que conhecem — cujo conhecimento é de resto parcelado, incapaz de textualizar e globalizar — e os ignorantes, isto é, o conjunto dos cidadãos. Desse modo, cria-se nova fratura social entre uma "nova classe" e os cidadãos. O mesmo processo está em andamento no acesso às novas tecnologias de comunicação entre os países ricos e os países pobres.

Na visão da escola, reputa-se que é uma obrigação dos pais educar-se para compreensão dos usos tecnológicos pelos filhos. Porém, pela legislação que trata da educação digital, por uma visão sistêmica e considerando o indivíduo/espécie/sociedade, as instituições de ensino também podem e devem assumir tal encargo.

Ao entrevistado (Participante Omega, 2024) fez-se a seguinte pergunta complementares: "Como a escola, o professor imagina, poderia envolver melhor os pais de alunos nesses assuntos? Porque o professor falou. Tem muito disso, o pai e a mãe entenderem também o uso dos dispositivos, como funcionam as redes". Ele assim respondeu:

> Eu penso que, nesse caso, a convocação dos pais para reuniões, assembleia, convite para eles, para quando tiver essa formação, eu acho que ajuda bastante. A gente consegue atingir um número ali de pais para despertar essa conscientização neles.

O trecho do depoimento abaixo colacionado é longo, porém entende-se como pertinente, pois dá conta da importância do altruísmo professoral (Participante Delta, 2024), ainda que não seja algo esperado do professor, pois no caso ela percebeu uma lacuna familiar, e o resultado da sua participação na vida do aluno foi formidável:

> Eu tive um aluno que ele tinha esse problema. Ele ficava, é uma história assim que eu até me emociono quando eu falo, porque eu consegui tanta coisa com ele, que ele estava até participando do jogo de vôlei. Então, para mim, foi uma vitória muito grande. Eu comecei a trabalhar com ele como professora de educação especial e, depois, como diretora da escola, eu consegui ajudá-lo bastante. Mas ele veio para a escola, eu era professora da sala de recursos, e a vice-diretora chegou em mim e falou: "Olha, tem um aluno na sala que é muito esquisito. E você que entende de aluno esquisito, por favor, vai lá e vê o que você pode fazer, porque as professoras estão com medo dele". Porque ele era parado, sabe? Ele não tinha expressão facial, ele não tinha nada, ele só ficava parado o tempo todo. Ele não conversava com ninguém. E

> na prova, na avaliação, ele escrevia coisas ameaçadoras. Tipo, na pergunta da prova, ele escrevia "Não quero saber", "Quero matar alguém"; "Tô fora". Ele escrevia coisas ameaçadoras na avaliação que a professora dava para ele. E vieram pedir para que eu atendesse o aluno. Então, a primeira coisa, como você fez a pergunta em relação à família, a primeira coisa que eu falei para a vice-diretora, foi: "Olha, primeiro eu quero falar com a família. Antes de eu conversar com aluno, eu quero saber da história dele, preciso saber o que acontece na vida dele que está causando essa situação para ele, que ele não conversa, que ele fica nessa situação".

E prossegue (Participante Delta, 2024)

> Aí veio a avó e o avô. Eles que criavam o neto. E contaram uma história de arrepiar mesmo. O menino tinha a mãe que era drogada, estava presa, se prostituía; o pai era drogado e morava fora. Tinham três irmãos, e era, cada um estava vivendo em uma família acolhedora, estavam distribuídos, e só ele estava morando com o outro, pequenininho, junto com a avó. Então, assim uma história muito triste, uma vida muito difícil. E eu entendi, primeiro de tudo, por que aquele aluno estava com aquela situação. E aí antes mesmo de eu começar a atendê-lo, aconteceu um bullying com ele dentro da sala de aula. E dali em diante eu comecei a ajudá-lo. Era uma prova de ciências, e a professora ia dar a prova em grupo. Daí dividiu a sala em grupos, e sobrou ele e uma menina, que era de altas habilidades, superdotada. Sobraram os dois, que não entraram em nenhum grupo. Aí a professora falou: "Olha. Você, menino, entra nesse grupo, e a menina entra naquele outro grupo". Aí o grupo que a professora tinha falado para ele entrar, falou: "Não. A gente não quer ele no nosso grupo. A gente prefere ela, então. Mas ele, a gente não quer no grupo". Na mesma hora, ele saiu da sala e foi para a equipe pedagógica dizendo que ia embora, que ele não ia estudar mais. Aí me chamaram. Daí eu levei ele para a minha sala, conversei, perguntei o que tinha acontecido. Ele me contou. Daí eu peguei um livro de ciências, peguei a prova e fiz a prova junto com ele. Falei: "Não, você vai fazer a prova comigo. Tua prova vai ficar melhor do que a de todos da sala, porque eu sou professora de ciências". Eu sou professora de ciências, de biologia. Então eu falei para ele: "Nós vamos fazer a prova. Eu vou te ensinar o conteúdo, e você vai fazer uma prova que você vai arrebentar. E todos vão ver que você não é o que eles estão pensando. E daquele dia em diante, eu comecei a conversar com ele, comecei a ajudar. Levei a família para marcar no psiquiatra, começaram a fazer tratamento no psiquiatra. Fui orientando a família. E o menino ficou, ele até fez formatura, o ano passado, de beca, participou. Foi até no jantar de formatura. Então, para mim, foi uma grande vitória. E você vê. É um bullying tão simples. "Eu não te quero no meu grupo, porque você é esquisito", mas que causa um problema tão sério em uma criança, de ser rejeitado naquele momento. Então é uma história assim que ficou marcada na minha vida, e que eu sinto assim muito orgulho de ter conseguido fazer alguma coisa por aquele menino. E com a ajuda da família, com certeza. Só que depois, o ano passado que ele se formou, ele não tinha mais ninguém, porque a avó morreu, o avô morreu, a mãe está presa e o tio não quis ele na casa. E agora ele já fez 18 anos e eu não sei onde ele está. Porque agora ele já se formou e eu perdi o contato com ele. Mas eu sei que ele tem muito que enfrentar na vida dele, ainda, porque ele é muito rejeitado.

Não é um caso de *cyberbullying*, apenas de *bullying*, de preconceito, de exclusão, mas reputou-se interessante transcrever para ilustrar o papel do educador perante o aluno, em que a depoente foi muito além do esperado e pode ter modificado sobremaneira todo seu futuro para melhor. O que se enquadra no assunto abaixo também, sobre a gentileza e a reforma da educação, quiçá se os professores não fossem tão atarefados, por uma questão sistêmica,

poderiam contribuir melhor com a formação humana dos discentes, com o conhecimento mais individualizado de cada aluno.

5.3.9. O respeito à condição humana, a gentileza e a reforma da educação

Relembrando Morin (2000, p. 15):

> O ser humano é a um só tempo físico, biológico, psíquico, cultural, social, histórico. Esta unidade complexa da natureza humana é totalmente desintegrada na educação por meio das disciplinas, tendo-se tornado impossível aprender o que significa ser humano. É preciso restaurá-la, de modo que cada um, onde quer que se encontre, tome conhecimento e consciência, ao mesmo tempo, de sua identidade complexa e de sua identidade comum a todos os outros humanos.
> Desse modo, a condição humana deveria ser o objeto essencial de todo o ensino

Após o isolamento social imposto pela COVID-19, segundo a entrevistada (Participante Delta, 2024) houve um estranhamento sobre o respeito à condição humana, ausência de gentileza quiçá, mas uma dificuldade de convivência presencial por certo:

> E eu percebo, como professora, há 30 anos, que depois do Covid, depois da pandemia, essa situação se agravou, do bullying e do cyberbullying. Agravou. Porque os alunos ficaram tanto isolados, sem poder é conviver em grupo, que eles acabaram a não saber mais interagir um com o outro. Então, a interação social ficou muito complicada. Depois que eles voltaram para a escola, foi assim, uma coisa que a gente teve que trabalhar como psicóloga mesmo dentro da escola, porque, você sabe, as escolas, os colégios estaduais não têm essa ação de ter uma psicóloga, alguém que possa fazer esse trabalho dentro da escola. Então sobra para a pedagoga, para a diretora, a gente mesmo que acaba trabalhando o emocional, o psicológico dos nossos alunos, que voltaram bastante abalados. E assim, às vezes a gente percebe que a briga entre os alunos dentro da escola é porque "Ele me encarou, ele está me encarando, ele ficou olhando para mim". Então existe, realmente, essa questão de problemas de relacionamento mais agravado depois que veio o Covid, porque eles ficaram tanto tempo sem conviver que agora eles estão com bastante dificuldade da situação. Então, assim, a gente passou por várias situações dentro da escola. A gente teve momentos assim muito sérios, que a gente até teve que chamar a patrulha nessa questão do bullying. Inclusive mãe de aluna que que veio e disse que ia tirar da escola, porque a filha estava sofrendo bullying na escola. E a gente chamava os envolvidos. "Ah, porque eu não fui eu, porque não foi isso que eu quis dizer". Mas, na realidade, era.

Conforme Tognetta *et al.* (p. 1893/894), uma convivência ética é elementar:

> É preciso que aqueles que educam tenham a certeza de que a convivência ética prevê, nos casos de bullying, um olhar atento a quem sofre, a quem assiste, mas também a quem agride, como um sujeito que precisa de nossa ajuda para experimentar situações em que possa perceber-se membro de um grupo por outros valores hierarquizados em sua personalidade que não a intolerância ou a falta de respeito.

Segundo Morin (2003a, p. 102): “educar para a compreensão humana entre os próximos e os distantes; [...]”. Para uma boa convivência, uma convivência ética, a compreensão se afigura importante, senão o *cyberbullying* poderá ser uma das consequências. Indagou-se há algum protocolo na escola quando acontece este tipo de situação, ou uma forma previamente estabelecida para resolver (Participante Gama, 2024), de modo que assim respondeu:

> Então. O que é feito, pelo menos como eu vejo que é feito na escola, esses alunos são chamados. Então, é conversado, é orientado a eles. É claro, falado da prática, são repreendidos, ou pelo menos para tentar explicar aquilo tudo ali não é um comportamento que deve ser feito. E os responsáveis são contactados e são informados também do que está acontecendo. A Secretaria de Educação também é informada. Agora, para além disto, às vezes eu não tomo tanto conhecimento de que instância que chega. Mas pelo menos o que eu vejo na escola é que a direção, a partir do momento que toma conhecimento, sim, chama esses alunos, conversa, chama os responsáveis. Leva para a Secretaria de Educação o que está acontecendo. Agora, depois disso aí, em que instância que fica, às vezes eu não sei tomar conhecimento, eu não sei até que ponto que chegam.

Pelo respondido não há um protocolo pronto e esclarecido para os professores. Há uma comunicação à Diretoria, que chama os pais e são repreendidos, e então reportado à Secretaria de Educação. De modo que a professora indicou que não sabe os desdobramentos que ocorrem a partir disso. Entende-se que deveria existir um protocolo mais detalhado para se identificar o tipo de violência, depois de um *cyberbullying*. Qual a gravidade e os riscos são atribuídos e a quem se deve comunicar? Exemplos: Secretaria de Educação, Polícia (BO) ou algo mais específico, como o Conselho Tutelar e Pais. Pode ser sanado pela mediação? Um pedido de desculpas resolve? Trabalho comunitário? Isto terá algum registro escolar no documento do aluno? Há um canal de denúncias na escola para apurar essas situações? Vale notar as inúmeras possibilidades, de modo que a título ilustrativo mencionam-se algumas.

De todo modo houve a comunicação do fato, o diálogo, a ciência dos envolvidos de que a situação foi reprovada. A compreensão subjetiva pode ser útil nesta hipótese, segundo justifica Morin (2017, p. 113):

> Pode-se ir da compreensão objetiva à compreensão subjetiva; quando, por exemplo, estuda-se as causas e motivações que levaram um adolescente à delinquência, é possível experimentar a compreensão subjetiva. Por seu lado, a compreensão conduz, em certas condições, à compreensão complexa do ser humano.

Como nos interessa nesta pesquisa, falta educação em direitos humanos, o respeito à dignidade da pessoa humana?

Como pergunta final a uma das entrevistadas, solicitei que a professora dissesse algo que entendesse relevante para melhorar o combate e a prevenção dessas situações. Ela assim se posiciona (Participante Gama, 2024):

> Tá. Então, assim. Eu acho que o professor acaba sendo um pouquinho de tudo, né? Eu, enquanto professora, sou um pouquinho mãe, um pouquinho psicóloga. A gente acaba sendo um pouquinho de tudo, porque a gente conversa com o nosso aluno, a gente procura estar enxergando a realidade ali. São muitas realidades das quais a gente precisa trabalhar dentro de uma sala de aula. Vivências diferentes. Então, esses alunos, dos quais estão ali comigo, tem vivências muito diferentes às vezes, da minha, muitas realidades diferentes. Então, a gente precisa, realmente, ser um pouquinho de tudo, assim, um pouquinho de cada coisa. E eu, dentro das minhas possibilidades, eu tento, claro, conversar com os meus alunos, tento mostrar para eles algumas coisas das quais, atitudes que eles vão ter agora podem impactar na vida deles lá na frente. Então, assim, eu acho que é importante isso, é importante a gente ter esse olhar, também, para o nosso aluno. Não somente a gente ter de entrar em sala de aula e ministrar um determinado conteúdo, mas não olhar para essa realidade do nosso aluno, é um desperdício. A gente não pode fazer isso. A gente precisa enxergar aquele nosso aluno ali como um indivíduo, e que, nas suas particularidades, trabalhar com essas várias realidades que nós temos. Então, de repente, a orientação que ele tem em casa é diferente da orientação que o outro tem, e aí a gente poder orientar, poder dar uma palavra, poder colocar algumas coisas. Eu sei que educar, claro, é um dever da família, passar os valores, mas a gente, enquanto escola também, a gente tem um papel significativo na vida desse aluno. Então, assim. Eu, enquanto professora, na minha experiência, eu tento, sim, conversar muito com os meus alunos, orientá-los; de repente, explicar o que talvez não seja, na minha visão, tão certo, ou de que forma isso vai impactar na vida dele, porque a gente sabe que todas as nossas atitudes têm consequências, sejam elas boas ou ruins.

Ela inicia justificando que na escola a professora tem que ser um pouco de tudo (professora, mãe, psicóloga...). Ser professor por vezes pode envolver esta visão multifacetada para atender aos jovens, considerando as diversas realidades que chegam nas salas de aula. Por esta pluralidade de ideias a professora se adapta para alertá-los das suas atitudes e consequências. Destacou a entrevistada sobre a importância de ver a realidade do aluno, enxergá-lo como indivíduo, enfim, respeitar suas subjetividades. Ressaltou também a importância de escutar os alunos, sem desconsiderar o dever da família de educar e passar valores, como o professor pode atuar de modo complementar, alertando que as consequências dos atos podem ser boas ou ruins. Como já se disse, a ausência de educação em direitos humanos e os casos de *cyberbullying* comunicam-se muito com o *imprinting* cultural, a ecologia da ação, uso da ciência com ciência, da ambivalência humana e os outros elementos de Morin que foram acima suscitados, dando conta da complexidade destas incidências.

Nesta direção bem estampa Morin (2000, p. 112-13):

> Poder-se-ia nos perguntar, finalmente, se a escola não poderia ser prática e concretamente um laboratório de vida democrática. Obviamente, tratar-se-ia de democracia limitada, no sentido de que um professor não seria eleito por seus alunos, de que a necessária autodisciplina coletiva não poderia eliminar a disciplina imposta e igualmente no sentido de que a igualdade de princípio entre os que sabem e os que aprendem não poderia ser abolida. Todavia (e de qualquer maneira a autonomia adquirida o pede, pela faixa etária dos adolescentes), a autoridade não poderia ser incondicional, e poderiam ser instauradas regras de questionamento das decisões consideradas arbitrárias, especialmente com a instituição de um conselho de classe eleito pelos alunos, ou mesmo por instâncias de arbitragem externas. A reforma francesa dos liceus, realizada em 1999, instaura este tipo de mecanismo. Mas, sobretudo, a sala de aula deve ser um local de aprendizagem do debate argumentado, das regras necessárias à discussão, da tomada de consciência das necessidades e dos procedimentos de compreensão do pensamento do outro, da escuta e do respeito às vozes minoritárias e marginalizadas. Por isso, a aprendizagem da compreensão deve desempenhar um papel capital no aprendizado democrático.

Portanto, a aprendizagem da compreensão, a escuta ativa, a disponibilidade para ouvir e orientar o aluno, como descrito pela professora citada, é fundamental para a gestão de pessoas e de conflitos no ambiente escolar, minimizando as ocorrências de *cyberbullying* e exaltando o respeito à dignidade da pessoa humana dos participantes da comunidade escolar.

Pediu-se (Participante Gama, 2024) ao entrevistado para dizer algo que entendesse, na sua concepção, relevante para melhorar o combate e a prevenção nessas situações de *cyberbullying*. Nesta direção pontuou:

> Prevenir e combater. Bom, eu acho que, em primeiro lugar, a conscientização. Eu acho que a conscientização dos estudantes, eles tomarem consciência da proporção que pode levar esse tipo de situação, eu acho que é o primeiro passo. Tanto dos estudantes quanto dos pais responsáveis pelos alunos sobre a temática. Porque a gente ainda vive, dentro da sociedade, uma parcela que fala: "Ah, minha época acontecia isso", que nega o bullying tradicional. E agora ainda vem e surge o cyberbullying. Então, para eles, eu acho que a compreensão do problema acaba ficando muito distante deles. Eu acho que o primeiro passo que a escola poderia fazer, enquanto agente social, teria trabalhar mesmo a conscientização.

Correta a análise da entrevistada sobre a inafastável conscientização. O Artigo 12, inciso IX, da LDB aborda conscientização no:

> Art. 12: Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
> [...] IX – promover medidas de conscientização [...]"

Já o artigo 4º, da Lei n. 13.185, de 06/11/15, o inciso IX estipula:

> [...] promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (Bullying), ou constrangimento físico e psicológico cometidos por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e da comunidade escolar.

Ora, está na lei. Trata-se de um imperativo legal! Já se tratou sobre a responsabilidade das instituições de ensino e a conscientização, segundo Fujita e Rodrigues (2019, p. 404-05): "Para mitigar sua responsabilidade, a escola deve comprovar, por exemplo, que adotou medidas preventivas, capacitou docentes para solucionarem o problema e promoveu campanhas de conscientização." Por fim o documento *Violência escolar* e *bullying:* Relatório sobre a situação mundial" (2019, fls. 52) assim explicita:

> [...] Promover a conscientização entre formuladores de políticas, profissionais da educação e outros funcionários, pais, crianças e adolescentes sobre a violência contra as crianças e o impacto negativo da violência escolar e do *bullying*. [...]

A entrevistada (Participante Delta, 2024) informa que a escola usa datas comemorativas para destacar medidas de combate e prevenção ao *cyberbullying*:

> Então, o meu nome é Entrevistada Delta. Eu sou professora há muitos anos, e estive como diretora durante algum tempo, de escola especial. Também fui diretora do Colégio Estadual, e atuo também como professora de educação especial. Então, a gente, com certeza, conviveu muito com a questão do bullying dentro da escola, principalmente a gente no papel da direção. A gente, que atende normalmente os casos e chama a família e faz a interação. E também chamamos os alunos envolvidos. Então, a gente tem muito a dizer sobre tanto sobre o cyberbullying quanto o bullying mesmo, que acontece dentro da escola, dentro da sala de aula. A gente percebe que isso é uma coisa realmente séria, que tem provocado muita violência escolar. E a gente, enquanto escola, no dia 07 de abril é o dia que comemora o dia do combate ao bullying e também da violência na escola. E o ano passado, nós realizamos algumas atividades, algumas ações dentro da escola, nesta semana do dia 07 de abril. Coincide que no dia 02 de abril é o Dia do Autismo, e no dia 07 é o combate ao cyberbullying. Então a gente aproveitou essa semana. Na realidade, a gente trabalha o mês todo de abril como o Abril Azul, que é sobre o autismo, e já aproveitamos também para fazer um trabalho, principalmente junto com a equipe de educação especial dentro da escola, sobre o combate ao bullying e o cyberbullying.

Ter palestras, eventos e comemorar datas específicas é muito importante. Conforme Tognetta *et al.* (p. 1894/895), ter planos de convivência gera um clima positivo. Mais que isto:

> Cabe ressaltar a necessidade de que tenhamos leis antibullying e políticas públicas que reiterem a importância de ações que sejam planejadas, intencionais e sistematizadas de um conteúdo que não pode definitivamente ser menosprezado ou esquecido pela escola: a convivência ética. Quando elaborados os "planos de convivência", tem-se um impacto nas escolas para a prevenção da violência. Isso

> porque pesquisas atuais (CARNOY, 2003; CASSASUS, 2002; FERNÁNDEZ, 2008) já destacaram que o desempenho escolar que tanto buscamos está diretamente relacionado com a qualidade do clima escolar e, portanto, também da convivência na escola. Segundo Fernández García (2008), aprende-se mais e melhor quando há "um clima positivo no qual se desenvolvem pessoas com mais valores de solidariedade, tolerância e respeito e quando se constroem espaços sociais de responsabilidade e autorregulação dentro de um marco de consenso às normas estabelecidas".

Em outra passagem a participante Delta, 2024, identifica que uma roda de conversa foi salutar para resolver uma situação pontual:

> O ano passado, a gente teve umas ações dentro da escola, nessa semana de abril, para falar justamente sobre o bullying na escola. Conversar com eles. Passamos vídeo no acolhimento, porque como a escola é de tempo integral, a gente fazia o acolhimento todo dia na chegada, o acolhimento diário. E cada dia do acolhimento era um tema diferente. Então a gente trabalhou a semana inteira sobre o tema bullying, e daí a gente passou o vídeo para eles, a gente fez encenação de teatro com os próprios alunos fazendo, acontecendo a questão do bullying, e como é a reação, e como isso pode prejudicar o aluno, ou até a própria família. E foi essa conversa e essas ações. E uma coisa muito interessante que aconteceu, foi que depois, com orientação, a gente pediu para que os professores fizessem roda de conversa dentro da sala de aula. Depois do acolhimento. Aí entrou para a sala de aula, juntou os alunos e fizeram roda de conversa sobre esse tema. E foi muito interessante que eles começaram a falar o que eles estavam sentindo sobre isso, o quanto aquilo incomodava eles. Teve um menino que o outro chamava ele de gorducho alguma coisa assim, e achou que estava brincando, e o outro não estava gostando. E ele achou que ele estava, que era brincadeira. Aí eles foram lá conversar comigo e dizer que eles não iam mais falar assim com um amigo, porque o amigo falou na roda de conversa que ele não estava gostando do jeito que eles estavam falando dele. Então foi um papo legal, sabe, uma conversa que trouxe uma reflexão para os alunos desta situação, de que eles estavam achando que era brincadeira, mas, na realidade, o colega não estava gostando.

Sobre a entrevista acima vale parabenizar a participante pelo uso de filmes para sensibilização sobre as situações de *bullying* ou *cyberbullying*, havendo inúmeros exemplos que poderiam ser citados. Mais recentemente eu indicaria duas séries famosos da Netflix, em que o *bullying* ou o *cyberbullying* ocorre: *Stranger Things* e *Cobra Kai*, nos quais ocorrem situações de intimidações físicas e digitais. Segundo Landi *et al.* (p. 82), o cinema é uma importante ferramenta pedagógica:

> A linguagem cinematográfica, portanto, permite levar à tela imagens impactantes que, muitas vezes, revelam ao espectador uma realidade difícil de imaginar, sendo impossível assistir a um filme e ficar indiferente a ele. Sempre há uma reação, sempre algum conceito é assimilado. Não tardou para que o cinema fosse visto como uma possibilidade pedagógica; para muitos o cinema atua como elemento aglutinador e como fonte inequívoca de conhecimento, de formação e de informação, configurando-se assim como uma prática pedagógica, podendo ser utilizado de forma bastante útil nas escolas de modo geral (SILVA, 2007).

Sob outro aspecto o depoimento exalta a realização das rodas de conversa. O que está em sintonia com a Lei de Combate ao *bullying*, especialmente seu Artigo 4º, incisos I, II, III e IX, que ditam:

> [...] I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (bullying) em toda a sociedade; II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação; [...] IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar. [...]

Outro caso, apesar da gravidade envolvendo *nudes*, foi bem conduzido pela escola (Participante 5000, 2024):

> De repente, está fazendo novamente. Agora, a questão do cyberbullying, Adriano, eu percebo ela mais presente nos alunos, a partir, principalmente no Ensino Médio. Eu tinha muito na escola, o ano passado, e tinha mais, o que é uma situação mais difícil de você identificar. Por exemplo. Essa situação da semana passada que eu tive, de nudes, com uma aluna do oitavo ano, 13 anos, foi uma situação montada fora da sala de aula. Inclusive, o vídeo foi feito no período noturno. E aí criaram um Instagram, anônimo, "Fofocas (com o nome da escola) Fofocas Dom Bosco". E eu sei que, no outro dia de manhã, quando eu cheguei na escola, estava aquele desespero. "Professora, professora. Olha aqui que fizeram", e a menina já em prantos na minha sala. Olha o que foi que aconteceu, "Professora não sei o que lá". Aí, a gente sentou. Foram três ou quatro para a gente elucidar o caso. A gente percebeu que a menina. Chegamos no fato, as duas estudam na escola, só que em turmas diferentes. E elas tinham brigado por questão de namorado, aquelas coisas de adolescentes, e o que aconteceu? Essa prima foi na casa da outra aluna e aproveitou enquanto... Olha só a engenhosidade da menina. Enquanto a aluna estava tomando banho, a prima estava tomando banho, ela filmou a prima no banheiro, nua. Deu um trato no vídeo e jogou na rede. Só que aí depois a gente investigou. Eu chamei o Conselho Tutelar. O Jurandir é muito meu amigo, conselheiro daqui. Ele veio, a gente investigou, e a gente chegou na causa e consequência, que foi...Ah, aí chegamos, acionamos os pais. Aí a mãe da aluna foi, abriu um boletim de ocorrência. Eu acredito que isso aí foi bem recente, faz uns 15 dias, acho que tem duas semanas isso. E a mãe tomou as medidas, que já não cabem mais à escola, a gente, e aí eu fui na sala, mas assim. Foi algo que aconteceu lá, mas expôs a menina diante de toda a sala, de toda a escola tá. Aí uma das alternativas foi a gente chamou a mãe. A menina ficou mais ou menos uma semana sem vir à escola. Ela retornou a semana passada. Aí ela veio e conversou comigo, com a direção, se a gente poderia mudar ela de período. Eu falei para ela. A mãe perguntou: "Olha, professora. Eu gostaria que mudasse ela de período", que ela era do período matutino, a possibilidade. Só que assim, a gente mudou. Ela retornou para a escola há uma semana, tá. E aí, em função disso, os professores fizeram uma fala. Assim, eu pedi para que todos os professores entrassem na sala, porque a escola, como um todo, Adriano, já tinha tomado consciência. O vídeo tinha repassado. Inclusive, escolas adjacentes já tinham recebido esse vídeo. Os professores conversaram, e a menina, graças a Deus, teve uma recepção maravilhosa por parte da escola, por parte dos colegas da sala que ela adentrou. Ninguém conversou sobre o assunto, tratou ela como uma normalidade né. Cada professor e conselheiro fez uma fala tá, dessa exposição. E assim ela está retornando à sua vida normal, entre aspas, dentro da escola.

O caso acima é um relato de sucesso de intervenção da gestão escolar. Apesar da ocorrência de vazamentos de *nudes* pela prima, a escola soube bem conduzir a situação de forma assertiva. A BNCC detém dez competências gerais para a educação básica (2018, p. 9-10). Vale citar a 9ª, aplicada pela escola:

> COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA [...] 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. [...]"

A resolução dos conflitos e os direitos humanos são o ponto central do caso acima informado.

Indicando a BNCC na escola (Participante Zeta, 2024), a entrevistada assim desenvolve:

> Porque, hoje, se você pegar a BNCC, na BNCC eu tenho lá as habilidades, cinco habilidades macro socioemocionais, que elas vão se subdividir em habilidades menores. Eu tenho cinco competências, que vão se subdividir em 17 habilidades. Essas habilidades, por exemplo, você tem lá uma das mais importantes, que é a autogestão. Dentro da autogestão, a gente trabalha empatia e respeito. Então a gente trabalha essa questão de respeito ao próximo. Então eu sempre falo para o professor: "Professor, se você está trabalhando em um conteúdo que você consegue fazer um gancho sobre a questão do bullying, sobre a questão do respeito, faça isso. Por quê? Nós precisamos colocar, na mente dos nossos jovens, que nós somos uma miscigenação tá. Dentro de...nós somos... se a gente fosse tudo igual... Já pensou se todos tivessem o mesmo código de barra? E eu sempre falo e sempre procuro colocar. Ontem, olha que interessante. Eu nem imaginava essa conversa hoje. Ontem, eu tive uma reunião com todos os pais dos sextos e sétimos anos. Eu fiz uma fala ontem... Para você ter uma ideia, Adriano, eu tinha aqui em média 300 pais na minha frente ontem. E foi justamente uma das falas que eu trabalhei. Falei sobre o bullying. Aí eu fui um pouco meio impactante. Coloquei aquele vídeo lá, do menino de Praia Grande, do Carlos, se não me engano. Coloquei aquele caso para eles. Ai muitos pais. E eu percebi, Adriano, que muitos pais ficaram impactados entendeu com aquela situação. "Mas, professora, isso não pode acontecer. Deus me livre se fosse um filho meu". Aí eu disse: "Pois é, pai. Se fosse um filho seu, na realidade, poderia ser. Está dentro do ambiente escolar, mas não cabe só à escola fazer esse papel de conscientizar, de respeitar tá. Conversa com os seus filhos, trabalha essa questão do respeito, de não ficar estereotipando o outro, entendeu. Não existe um elemento perfeito. Existe elemento com diversos... Os elementos... Eu até entrei um pouco na tabela periódica. Cada elemento tem o seu número, cada elemento tem a sua função. Assim é a escola. Conversei com os pais. O bullying, essa questão da... Ele tem que ser trabalhado, Adriano, todos os dias. Não adianta. Por quê? Porque é algo que é recorrente entende, e a família tem um papel principal, a escola tem um papel principal. E a cartilha da escola Dom Bosco, Adriano, é no mínimo a cada bimestre, a gente fazer uma fala com os nossos alunos sobre essas habilidades socioemocionais, trabalhar a questão do bullying. Se você andar aqui pela escola, depois eu vou até mostrar. Eu tenho painéis aqui. Eu tenho painel grande, que eu coloquei no início do ano, sobre a questão do bullying. O bullying é crime, não é brincadeira.

Como palavras-chave sobre o depoimento acima destaca-se: autogestão, respeito, professores, conteúdo, habilidades, família, socioemocionais e crime. Neste sentido o artigo 26, da BNCC, em seu parágrafo 9º, estipula:

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
> [...] § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente [...]

A BNCC, além do item 9, mencionado acima no depoimento anterior, tem outras competências gerais para a educação básica (2018, p. 9-10) visando fundamentar o combate ao *bullying* e *cyberbullying* com direitos humanos, de modo que vale citar os itens 1, 5, 6, 7, 8 e 10:

> COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
> 1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
> [...] 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
> 6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
> 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
> 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
> [...] 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Ante o exposto, encerrando o tópico o respeito à condição humana, a gentileza e a reforma da educação, mas também a análise das entrevistas, nota-se quão complexo é o assunto *cyberbullying* e sua prevenção com base nos direitos humanos e como foram exitosas as entrevistas realizadas, com riquezas de detalhes, muitos casos concretos e boas soluções

conseguidas em algumas oportunidades pelas instituições de ensino ou pelos próprios professores diretamente. Deste modo encerra-se, apontando a necessidade de educação permanente, conforme Delors *et al.* (1998, p. 32):

> Sob essa nova perspectiva, a educação permanente é concebida como algo que vai muito mais além do que já se pratica, especialmente nos países desenvolvidos, a saber: as iniciativas de atualização, reciclagem e conversão, além da promoção profissional, dos adultos. Ela deve abrir as possibilidades da educação a todos, com vários objetivos: oferecer uma segunda ou terceira oportunidade; dar resposta à sede de conhecimento, de beleza ou de superação de si mesmo; ou, ainda, aprimorar e ampliar as formações estritamente associadas às exigências da vida profissional, incluindo as formações práticas.
> • Em suma, a educação ao longo da vida, deve tirar proveito de todas as oportunidades oferecidas pela sociedade.

Destarte, importa educar-se para conhecer as novidades tecnológicas, ciente dos seus riscos e oportunidades, sob pena de uma exclusão digital compulsória. O que nos importa aqui, como foco da pesquisa, é que esta educação contínua abarque uma educação em direitos humanos, com respeito à dignidade da pessoa humana, com o fito de minimizar, tanto quanto possível, as ocorrências de *cyberbullying*, como exemplificado nas entrevistas acima, com um recorte importante da constatação do que vem ocorrendo em algumas regiões do Brasil.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre recapitular que, em termos estruturais, a tese está dividida em seis seções, levando em consideração a *Introdução* como seção inicial. Apresenta ao leitor o porquê da escolha do tema, seus desafios atuais, após a origem do estudo da intimidação sistemática, conceitos e definição de *bullying* e *cyberbullying*, revisão da literatura, problematização e hipótese, objetivos geral e específico, justificativa e procedimentos metodológicos, de modo a já indicar os contornos da realização das entrevistas e as abordagens adotadas no decorrer do trabalho. Assim a abordagem da tese foi delimitada.

A segunda seção versa sobre *Cyberbullying*, em que se buscou expor o que os especialistas tratam sobre o assunto em bibliografia pesquisada. Após, apresentou-se um levantamento das legislações que se aplicam à situação, quais sejam: Lei de Combate ao *Bullying*, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Educação Digital, Lei nº 14.811/24, que criminalizou a intimidação sistemática, finalizando com a indicação de quatro decisões judiciais que explicitam as situações que têm desembocado na Justiça e como o Poder Judiciário tem decidido sobre o assunto desta tese. Portanto, demonstrou-se que não falta legislação, o que geralmente se palpita pelo senso comum.

A terceira seção trata sobre *A dignidade da pessoa humana*, em que se aborda a formação humana com base no referencial teórico de Severino, que conceitua e distingue o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, os direitos fundamentais e os direitos humanos digitais. Após abordam-se questões que se interligam ao *cyberbullying*, tais como a cultura do cancelamento, a superexposição e os riscos digitais, *fake news* e *cyberbullying*, inteligência artificial, *deepfakes* e *deepnudes.* Também para expor como isto vem ocorrendo na prática tratou-se de alguns incidentes digitais noticiados e do problema das invasões das escolas. Todo este enfoque foi importante para se cruzar com os dados obtidos nas entrevistas e que, para a satisfação dos objetivos perseguidos, confirmaram muitas das hipóteses que se levantou e as vivências práticas e téoricas do pesquisador.

A quarta seção, *Educação, tecnologia e o pensamento complexo*, trouxe referenciais da educação para se conectar ao mote *cyberbullying*, sequencialmente colacionando o Plano Nacional de Educação em direitos humanos, alguns elementos sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação, a LDB, a BNCC, conceitos de educação digital, cibercidadania,

cultura de paz *versus* discurso de ódio, aplicações da mediação escolar, a proibição de celulares nas escolas e a discussão global. Com isto buscou-se delimitar que não basta responsabilizar exigindo a aplicação da lei, as escolas têm que atuar no preventivo e saber lidar com as suas situações concretas de modo pedagógico e protetivo em relação à dignidade da pessoa humana dos envolvidos, considerando a formação integral dos jovens para que saibam lidar com tais desafios digitais.

Na quarta seção compilou-se e se citou algumas instituições que têm materiais úteis para a educação e auxílio às instituições e profissionais da educação, tais como a UNESCO, o NIC.br, a Safernet e a FGV. Após, adentrou-se no universo do pensamento complexo de Edgar Morin, trazendo alguns de seus embasamentos teóricos, bem como, em específico, explorando o Método 6 que desenvolve sobre ética. Na seção cinco, em sequência, abordou-se a apresentação e a discussão dos resultados, os procedimentos e instrumentos para coleta e análise de dados, as entrevistas com os docentes e gestores e a análise das entrevistas. A indicação de materiais busca facilitar o trabalho dos profissionais da educação que se interessem pelos assuntos abordados na tese. O uso do legado de Morin, sobre investir na formação humana, assim trazendo bases teóricas trabalhadas a partir do pensamento complexo. As entrevistas demonstram como são enfrentados os desafios na prática no campo educacional, com suas particularidades que divergem de um clube, de uma empresa etc.

Nesta seção 6 se apresentam-se as considerações finais, abordando-se as conclusões havidas por conta da pesquisa e como os resultados podem impactar a educação. Posteriormente anexou-se o Termo de Consentimento Livre Esclarecido e a transcrição das entrevistas na íntegra. A seguir agregar-se-á mais argumentos que se robusteceram no decorrer da presente, que seguiu o caminho antevisto no Sumário, reorganizado durante o percurso, notadamente após a qualificação, com poucos ajustes. Iniciou-se arrolando os conceitos de *bullying* e *cyberbullying*, pois este último vem ganhando variações ao longo do tempo com o uso da tecnologia. Após, trouxe-se um levantamento da revisão da literatura sobre o assunto da pesquisa. Viu-se que não foram localizados trabalhos específicos que abordem *cyberbullying*, a dignidade da pessoa humana (direitos humanos) e a educação simultaneamente. Após pesquisar apenas com o descritor *cyberbullying*, que se localizou nos três trabalhos mencionados e detêm alguns pontos de contatos com a tese, nenhum deles seguiu o condão educacional e o uso de entrevistas junto aos profissionais da área para se elucidar a visão dos educadores sobre a temática.

Quanto à problematização questionou-se se a ocorrência de *cyberbullying* eventualmente praticado nas redes de comunicação atreladas aos ambientes escolares e os tipos de danos daí decorrentes, que chegam ao convívio cotidiano, configuram-se como a principal questão desta tese, pois pode ocorrer entre alunos e professores, alunos e demais membros da comunidade escolar e entre colegas. Para isto colacionou-se as legislações aplicáveis, como: Constituição Federal, Marco Civil da Internet, Lei de Combate ao *Bullying*, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código Civil e a própria Lei de Diretrizes e Bases, Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, além das normas da Organização das Nações Unidas (ONU). Viu-se que todas têm enorme pertinência no que diz respeito à aplicação nos incidentes de *cyberbullying*, pelo que se buscou demonstrar suas aplicações na análise das normas e nos comentários feitos nas entrevistas. Repita-se, não falta legislação, inclusive ela é muito boa para indicar o investimento no preventivo e na formação humana dos professores, gestores, alunos, pais e toda a comunidade escolar.

A hipótese articulada na tese foi inquirir se as ocorrências de *cyberbullying* violam ou não os direitos humanos e atingem aqueles inerentes à dignidade da pessoa humana, como a vida, a integridade física e/ou emocional, a reputação, a intimidade, a privacidade, o direito ao trabalho, o direito ao estudo, a imagem e todos os direitos correlatos, o que se atestou como positivo em todas essas possibilidades no corpo da tese, mas especialmente ao comentar as aludidas entrevistas, cujos entrevistados detalharam como as ocorrências de *cyberbullying* vêm se amontoando, de modo que se interpreta que, pela falta de educação efetiva em direitos humanos, conforme atestado pelos depoimentos, vê-se a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos de todos os atores no campo educacional e na educação digital pelo processo de aprendizagem, de modo que é necessário saber usar a tecnologia com a devida inclusão digital, à luz do respeito aos direitos humanos próprios e alheios, o que demanda uma educação continuada sobre estes assuntos.

O objetivo geral transitou entre a percepção dos educadores sobre os comportamentos violentos caracterizados como *cyberbullying,* que se configura em discursos de ódio, cancelamentos, crimes digitais e presenciais, e a violação aos elementares direitos humanos, notadamente no campo educacional, com a subsequente verificação dos princípios constitucionais que se comunicam com a dignidade da pessoa humana, o que se entende ter caminhado com sucesso nesses pontos, seja nas entrevistas, seja na análise documental carreada na tese e nas notícias arroladas sobre casos concretos ou pesquisas acadêmicas que versam

sobre o tema, pois os fatos foram confirmados pelas pesquisas existentes, de um modo geral, que apontam o aumento das ocorrências de *cyberbullying*, o que se conseguiu chancelar observando o pouco uso dos direitos humanos/fundamentais para o combate e a prevenção ante a intimidação sistemática, o que já vem prenunciado para se utilizar diversos diplomas legais e entidades respeitadas como a ONU, A UNESCO e outras há alguns anos.

Justificou-se a escolha do argumento considerando-se a importância que carrega, tendo-se em conta que há muitas situações ligadas ao *cyberbullying* – tais como os episódios de crimes atribuídos a vítimas de tais incidências, suicídios, depressões, evasão escolar, agressões a colegas e professores e demais situações interligadas –, que implicam desarmonia com uma educação para a paz, com reflexos na vida familiar, profissional, religiosa e social das vítimas. Temática esta que sempre se revigora e ganhou novos contornos com a superconexão promovida nos últimos anos e seus desdobramentos, bem como pela superexposição de crianças e adolescentes pelo uso excessivo das plataformas de ensino digitais, jogos redes sociais, telefones e outros equipamentos.

Pela temática da tese decidiu-se, além de trazer os referencias teóricos, a legislação aplicável e documentos legais, algumas decisões judiciais e materiais realizados por instituições importantes na área da educação e defesa de direitos humanos sobre o ponto abordado na pesquisa, como também se somou a ideia de colher depoimentos de professores e gestores de alguns dos Estados brasileiros para se aferir suas práticas na docência, no plano nacional, para se constatar como vem sendo realizado o enfrentamento ao *cyberbullying*, especialmente considerando como isto tem se operado no âmbito escolar e como a existência ou não de educação em direitos humanos pode contribuir para a diminuição de ocorrências de intimidação sistemática digital.

Feito este retrospecto, as entrevistas foram muito proveitosas para se confirmar o que se buscou neste texto. Os entrevistados confirmaram as ocorrências de *bullying* e *cyberbullying*, pois os dois tipos de intimidação sistemática se comunicam, relatando situações em que alunos foram chamados de macacos, a moça que foi criticado por alisar o cabelo, xingamento de gordo, menino chamado de bola, ataques ao aluno PcD, exposição da menina tomando banho pela prima, assim como ataques a professores com uso de seus dados e fotos em redes sociais. Não se pode eventualmente categorizar todas as situações como *bullying* ou *cyberbullying*, o que demandaria mais detalhes junto aos entrevistados de cada caso, mas, pelos

contornos, alguns têm sim os requisitos presentes. Em todas essas situações é clara a violação aos direitos humanos, pelo desrespeito à dignidade da pessoa humana das vítimas.

No objetivo geral verificou-se que todos acusaram as incidências de *bullying* e *cyberbullying* e como lidam com elas a depender da estrutura do local onde trabalham, conforme relatado por cada um dos entrevistados. Vale reprisar que foram entrevistados seis profissionais da Educação, de modo que as experiências são diversificadas pelas formas de atuação, pois três atuam como professores, uma como diretora, uma como coordenadora pedagógica e uma como diretora e professora, mas todos frisaram os casos que enfrentaram nos seus Estados e as boas resoluções e dificuldades encontradas.

Desta forma atingiu-se os objetivos específicos da tese, quais sejam: a) foram identificadas as experiências de docentes e gestores nas ocorrências de *cyberbullying*, conforme bem descrito nas entrevistas; b) foram levantadas algumas decisões judiciais que abordaram o conteúdo e analisou-se se a legislação existente é suficiente para minimizar as ocorrências. Como dito, foram juntadas quatro decisões que confirmam como o Poder Judiciário tem decidido nestas oportunidades e sobre a legislação ser mais do que suficiente para combater e prevenir as incidências de intimidação sistemática e sobre a educação em direitos humanos; c) listou-se *ipsis litteris* os principais direitos humanos violados e como foram solucionados na instituição escolar, obtendo-se relatos muito profundos sobre tais resoluções e detalhamentos.

Da análise das entrevistas verifica-se que os problemas que ocorrem nas escolas são complexos. Alguns depoimentos dão conta de que não há materiais, nada específico sobre *bullying* ou *cyberbullying* no seu Estado. Porém, um professor assumiu a missão de promover palestras na sua região sem nenhum apoio da Secretaria de Educação. Buscou apoio sozinho junto a uma universidade da região e se alimentou de dados para preparar material próprio. Ele atesta que foi um sucesso, pois foi requisitado nas escolas em que se ofereceu. De outro ângulo, uma entrevistada apontou que a escola na qual trabalha tem um bom atendimento psicológico e que será ampliado. Em outro trecho informou que foi resolvida a contento uma situação de vazamento de *nudes*.

De fato, há uma falta de homogeneização dos Estados quanto à formação dos professores e gestores, materiais, apoio psicológico e posturas das Secretarias de Educação. Muitos argumentaram que detêm algum apoio da Diretoria de Ensino local, contudo, nem sempre é o esperado. Pela análise dos depoimentos entende-se que deveria existir um protocolo nacional para se identificar o tipo de violência ocorrido depois de um *cyberbullying*, detalhando

qual a gravidade e os riscos que lhes são atribuídos e a quem se deve comunicar. Exemplos: a Secretaria de Educação (Diretoria Regional de Ensino), a Polícia (BO), o Conselho Tutelar e os pais ou responsáveis legais. A situação pode ser sanada pela mediação? Um pedido de desculpas resolve? Trabalho comunitário ou algum outro tipo de trabalho de conscientização em prol do combate e da prevenção perante a intimidação sistemática? Isto ganhará algum registro escolar no ROE? Há um canal de denúncias na escola para apurar essas situações?

De repente é possível imaginar-se um órgão nacional que centralize as estatísticas de ocorrência de *cyberbullying* para a coleta de dados nas escolas públicas e privadas, o que ajudaria para o estudo das incidências e a busca de suas reduções. Poderia ser algo dentro da estrutura do Estado, relativo à eventual parceria entre o Ministério da Educação e da Cultura[90] e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, eis que os direitos humanos poderão ser importantes para se mitigar não apenas o *cyberbullying* e suas derivações, mas adicionalmente auxiliariam no enfrentamento de outras formas de violências digitais.

Desta forma esta tese comprova a discrepância das formas de enfrentamento dos Estados pesquisados acerca do *cyberbullying*, tendo-se observado que o pouco investimento no ensino da dignidade da pessoa humana – direitos humanos/fundamentais – que, ao menos junto aos entrevistados, não é abordado em conjunto com nenhuma disciplina em específico, de modo interdisciplinar ou transdisciplinar. Apenas alguns entrevistados aduziram que as instituições em que trabalham por vezes realizam algum evento esporádico com palestras ou rodas de conversas ou elaboram cartazes sobre o combate ao *cyberbullying*. Pelos casos relatados ainda há uma visão reducionista dos pais achando que a intimidação sistemática é algo de menor importância, pois alegam que sempre existiu o *bullying* e sobreviveram, taxando-os alguns como mera brincadeira, e, ressalte-se, há extensa literatura a contrariar esta afirmativa. Fato é que ao se ensinar direitos humanos pode-se demonstrar as consequências de como o

[90] Notícia de 12 de janeiro de 2024, no site do MEC: *MEC orientará sobre enfrentamento ao bullying nas escolas*. Detalhando o que se pretende: "O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei n. 14.811/2024, que aborda, entre outras pautas, medidas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes em estabelecimentos educacionais ou similares. A nova lei, assinada em 15 de janeiro, altera o Código Penal, tipificando os crimes de "intimidação sistemática (bullying)" e "intimidação sistemática virtual (cyberbullying)", com penas proporcionais às condutas. O Ministério da Educação (MEC) está no processo de elaboração de um conjunto de orientações preliminares para apoiar as secretarias municipais e estaduais de Educação no desenho de suas políticas e programas locais de prevenção e combate à violência. A lei estabelece que essa é uma competência dos gestores locais das redes e sistemas de ensino." Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/mec-orientara-sobre-enfrentamento-ao-bullying-nas-escolas>. Acesso em: 1º out. 2024.

cyberbullying pode repercutir na vida da vítima em diversas dimensões e de diversas formas, considerando-se a subjetividade de cada indivíduo.

Entende-se que os grêmios estudantis ou alunos voluntários podem receber treinamentos sobre direitos humanos e colaborar organicamente na prevenção destas situações. O aprimoramento dessas temáticas devem abarcar gestores, professores, alunos e pais, dado o espírito que exala das normas carreadas na tese, mas especialmente a Lei de Combate ao *Bullying.* Entende-se que as instituições de ensino devem propiciar um clima de cultura para a paz, desenvolvendo-a interdisciplinarmente, além de eventos específicos sobre educação digital, direitos humanos e combate e prevenção ao *cyberbullying* em todas as oportunidades, e que em outras disciplinas se exponham as temáticas que aprimorem todos com vistas a uma cibercidadania, concedendo ferramentas para decisões éticas e que respeitem a dignidade da pessoa humana, considerando a tríade indivíduo/sociedade/espécie (Morin), pois este senso coletivo é basilar, pois afeta a todos a ausência de respeito mútuo a direitos fundamentais.

Os depoimentos confirmaram que o *cyberbullying* é uma realidade nas escolas, e que tende a piorar pelos avanços dos dispositivos informáticos que permitem adulteração de imagens e a pouca noção dos estudantes sobre a repercussão do direito à manifestação do pensamento, que não é ilimitado, mas encontra limites nos direitos dos outros, de modo que precisam entender melhor como funcionam esses mecanismos e os direitos humanos para resguardarem o respeito aos direitos próprios e dos outros colegas. Por isto todos os entrevistados pontuaram a necessidade de educação digital, mesmo nenhum deles mencionando sobre a legislação existente para fundamentar tal pleito ou usando tal terminologia. Conciliando educação digital e respeito à dignidade da pessoa humana, importante que os currículos ou as abordagens transversais tratem de ideias de direitos humanos digitais para a evolução dos convívios com segurança legal e digital.

Todos também retrataram a necessidade de uma participação mais ativa dos pais ou representantes legais das crianças e dos adolescentes, inclusive rogando pela criminalização das omissões dos adultos. Contudo, conforme explicado, os pais podem ser declarados culpados pela ausência ou abandono digital, podendo ser responsabilizados civilmente e, em casos mais graves, perder a guarda ou o poder familiar sobre o jovem que deveria proteger em situações mais graves, caso as decisões judiciais caminhem nesta direção, o que por certo ao menos alguma ressalva ocorrerá sobre o dever de guarda dos responsáveis legais.

Do seu lado, as instituições de ensino atribuem à família a grande incidência dos casos de *cyberbullying*, pois, para os membros da comunidade escolar isto é um compromisso de responsabilidade dos pais, não da escola. O que é parcialmente correto, porém não vinga totalmente, eis que esta responsabilidade é compartilhada, conforme o Artigo 227 da Constituição Federal. Ainda que o uso do celular ou do computador ocorra apenas em casa, a escola tem que educar digitalmente e intervir em eventuais incidentes que gerem consequências no convívio escolar. Esta comunicação de ambientes físico e digital deve ser pensada em termos de segurança presencial e digital para todos, notadamente considerando a ambiguidade que carregam de benefícios e prejuízos, e devem ser sopesados inclusive nos contextos escolares, sendo das instituições escolares representantes do Estado a missão de solução e proteção das crianças e adolescentes.

Os casos de sucesso abordados demonstraram que é possível melhorias e resoluções, como nos exemplos da garota que vazou o *nudes*, da professora que mesmo fora da escola entendeu a ausência familiar na linguagem inapropriada dos meninos autistas. Já na escola, quando os meninos numa roda de conversa entenderam que a fala era agressiva e deveria ser mudada e, por último, nos casos mais graves em que se necessitou efetivar um BO e os pais chamados em potenciais casos de racismo e ataques à imagem e à honra dos professores e dos alunos. Não se deve culpar os professores e gestores, faz-se a ressalva que a atuação de muitos deles foi exemplar e que as mudanças devem ocorrer em todos os planos educacionais para que a sala de aula desfrute das melhorias, o que a todos favorecerá tendo uma escola de qualidade com melhorias da formação humana nos planos individual e coletivo sempre pensando-se o sistema de educação.

Por todo exposto, ante a análise das entrevistas, a referência a Morin por sua Teoria da Complexidade para se compreender a condição humana e a ética (digital ética) e se buscar resoluções foi fundamental, assim como Severino, para tratar da formação humana. De modo que se entende que a legislação é suficiente, porém cabe uma evolução estatal com políticas públicas e melhor conscientização das Secretarias de Educação, Diretorias de Ensino, professores e gestores, com protocolos definidos, tanto sobre a importância de se combater e prevenir o *cyberbullying*, quanto para as melhorias nas temáticas de direitos humanos, fundamentais e digitais, para o realce e efetivo exercício do respeito à dignidade da pessoa humana, direção que diminuirá outras incidências de violências dentro do âmbito escolar,

trabalhando-se uma cibercidadania e a caminho de uma educação eficaz para a paz, ao menos como ideário a ser perseguido dia a dia, mas com práticas concretas.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Erotides Romero Dantas. Bullying e desempenho escolar de alunos do Instituto Federal do Piauí**:** Campus Parnaíba - Estudo de Caso**.** Dissertação de Mestrado da Universidade Nove de Julho, Programa de Pós-Graduação em Educação, São Paulo, 2018.

ALFANO, Bruno; GOMES, Bianca; CAETANO, Guilherme. Alvo de conservadores, aulas de filosofia e sociologia no ensino médio variam por estado**.** *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2023/11/28/alvo-de-conservadores-aulas-de-filosofia-e-sociologia-no-ensino-medio-variam-por-estado.ghtml>. Acesso em: 15 mar. 2024.

ALVES, Ayla do Vale, MISI, Márcia Costa. Da liberdade de expressão ao discurso de ódio: Uma análise da adequação do entendimento jurisprudencial brasileiro à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos**.** *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*. Porto Alegre, v. 1, n. 35, 2016. DOI: 10.22456/0104-6594.69863. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/69863>. Acesso em: 6 ago. 2023.

ALVES, Maria Manuela; BREIA, Ana Paula; CONCEIÇÃO, Diana; FREIRE, Isabel; FRAGOSO, Lenia. *Cyberbullying* e Ambiente Escolar: Um Estudo Exploratório e Colaborativo entre a Escola e a Universidade. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, Lisboa, n. 47, v. 2, p. 43-64, 2013. Disponível em: <impactum-journals.uc.pt/rppedagogia/article/download/1904/1260/>. Acesso em: 31 mai. 2018.

ALVES, Tatiana. OCDE**:** brasileiros têm maior dificuldade em identificar notícias falsas**.** Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2024-07/ocde-brasileiros-tem-maior-dificuldade-em-identificar-noticias-falsas>. Acesso em: 25 jul. 2024.

ANDRADE, Vander Ferreira de. *A dignidade da pessoa humana. Valor-Fonte da Ordem Jurídica***.** São Paulo: Editora Cautela, 2007.

ARBIX, Glauco. *Colunista fala sobre aplicativo que assedia mulheres***.** Jornal USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/colunista-fala-sobre-aplicativo-que-assedia-mulheres/>. Acesso em: 28 jan. 2024.

ARENDT, Hannah. *A condição humana***.** Trad. Roberto Raposo. 10ª ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 6ª reimpressão, 2007.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. ESG**:** o que significa e qual é a importância desse conceito?. *Portal ACSP*. Disponível em: <https://acsp.com.br/publicacao/s/esg-o-que-significa-e-qual-e-a-importancia-desse-conceito>. Acesso em: 04 fev. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO CEARÁ (Anoreg-CE). *Cartórios registram alta na procura de documento para atestar ataques virtuais***.** Disponível em: <https://www.anoregce.org.br/cartorios-registram-alta-na-procura-de-documento-para-atestar-ataques-virtuais/>. Acesso em: 28 set. 2024.

ASSUNÇÃO, Arethe Maria Silva de Araujo. *Diálogos sobre cyberbullying: Uma estratégia para a prevenção à violação de direitos humanos no ciberespaço***.** Dissertação de Mestrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. *Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica*. Rio Grande do Norte, 2021. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11098979>. Acesso em: 13 nov. 2022.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de e KLUNCK, Patrícia. *O abandono digital de crianças e adolescentes e suas implicações jurídicas.* Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/04/patricia_klunck.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

BANDEIRA, Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira. *Cyberbullying e o direito penal contemporâneo***.** Portal Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/379720/cyberbullying-e-o-direito-penal-contemporaneo>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo***.** A construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**.** Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª reimpressão, 2014.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida***.** Trad. Plínio Dentzien, Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BEE, Helen. *A Criança em Desenvolvimento***.** Trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. 9ª edição. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003.

BEGNAMI, Maria Luiza Vechetin. *Formação continuada***:** o HTPC como espaço para a autonomia formativa**.** Dissertação de Mestrado do Centro Universitário Salesiano, Americana, 2013.

BEIGUELMAN, Giselle. *Políticas da imagem*: Vigilância e resistência na dadosfera. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

BERGER, Peter Ludwig e LUCKMANN, Thomas**.** *Construção social da realidade:* Tratado de sociologia do conhecimento**.** Trad. Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, Vozes, 1974.

BERTONCINI, Thays e HONDA, Erica Marie Viteriro. Onde a cultura do cancelamento na internet e o crime de stalking se encontram**.** *Revista Consultor Jurídico*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-16/opiniao-encontro-entre-cultura-cancelamento-stalking>. Acesso em: 11 fev. 2023.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho, 7ª reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. 05 de outubro de 1988. *Código Penal*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 03 jan. 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 07 jul. 2024.

_____. *Constituição Federal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 set. 2018.

_____. LEI n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. LEI n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23. dez. 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm>. Acesso em: 26 jan. 2023.

_____. LEI n. 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 27 fev. 2019.

_____. LEI n. 13.185, de 06 de novembro de 2015. **Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*).** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 09 nov. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm<. Acesso em: 26 jan. 2023.

_____. *Base Nacional Comum Curricular* – Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.
Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2023.

_____. LEI n;13.663, de 14 de maio de 2018. **Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 15 maio 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm#art1>. Acesso em: 14 jun. 2018.

_____. LEI n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 29 jan. 2023.

_____. LEI n. 14.533, de 22 de dezembro de 2023. **Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis ns. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003.** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.533%2C%20DE%2011%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,30%20de%20outubro%20de%202003>. Acesso em: 26 mar. 2024.

_____. LEI n. 14.811, de 12 de janeiro de 2024. **Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e as Leis ns. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).** *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 15 jan. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm>. Acesso em: 26 mar. 2024.

BRASILINO, Aline de Mendonça; PICHELOTA, Magda; COIMBRA e Carlos Alberto Quadros. **Formação docente e letramento digital:** Uma análise de correlação na base da pesquisa TIC Educação**.** Coordenador: MARTINHÃO, Maximiliano Salvadori. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2018.

BRITO, José Augusto Pereira. **Cibercidadania:** A virtualização na Comunicação Pública contemporânea. Organicom, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 106-23, 2006. DOI: 10.11606/issn.2238-2593.organicom.2006.138914. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/138914>. Acesso em: 17 maio 2023.

BRITO, Livia Maria Costa. **Noções conceituais sobre o *Bullying* escolar e o bem jurídico a ser tutelado.** *Revista Unifacs*. Universidade Salvador. Salvador, n. 125, s/p, 2010. Disponível em: <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1773/1345>. Acesso em: 31 maio 2018.

BRITO, Thais. **4 indicações de conteúdo sobre a cultura do cancelamento.** *Portal Politize!* Disponível em: <https://www.politize.com.br/4-indicacoes-de-conteudo-cultura-do-cancelamento/>. Acesso em: 11 fev. 2023.

BRITTO, Carlos Ayres. **O humanismo como categoria constitucional.** 2ª reimpr. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

BUCCI, Maria Paula Dallari e COUTINHO, Diogo R. **Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: Uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas"**, p. 313-40. In: *Inovação no Brasil*: Avanços e desafios jurídicos e institucionais. São Paulo: Blucher, 2017. ISBN: 9788580392821, DOI 10.5151/9788580392821-12

BULHÕES, Gabriela. **No Reino Unido, escolas usarão reconhecimento facial para pagamento do almoço.** *Olhar Digital*. Disponível em:

<https://olhardigital.com.br/2021/10/18/seguranca/no-reino-unido-escolas-usarao-reconhecimento-facial-para-pagamento-do-almoco/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

CABRAL, Isabela. **O que é deepfake?** Inteligência artificial é usada para fazer vídeo falso. *Techtudo*. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/07/o-que-e-deepfake-inteligencia-artificial-e-usada-pra-fazer-videos-falsos.ghtml>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CARVALHO, Aurea Maria de. **Direito humano à educação como forma de combate ao cyberbullying.** Dissertação de Mestrado do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. Programa de Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11105760>. Acesso em: 13 nov. 2022.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. **Um *Bullying* fora do lugar:** Quando o conceito exclui a complexidade de cada caso. Educação. São Paulo, SP, nº 171, jul. de 2011. Disponível em: <http://www.revistaeducacao.com.br/um-*Bullying*-fora-do-lugar/>. Acesso em: 30 mai. 2018.

CORREIO BRASILIENSE. **Mãe de atirador de Suzano diz que adolescente sofria bullying na escola.** Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/03/13/interna-brasil,742768/mae-de-atirador-de-suzano-diz-que-adolescente-sofria-bullying.shtml>.Acesso em: 20 mar. 2024.

COSTA, Kevin Keslley Rodrigues da. **Liberdade de expressão e discurso de ódio nas mídias sociais**. *Revista Eletrônica do Ministério Público do Estado do Piauí*. Ano 01 - Edição 01 - Jan/Jun 2021. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2022/01/Liberdade-de-expressa%CC%83o-e-discurso-de-o%CC%81dio-nas-mi%CC%81dias-sociais.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2023.

COSTA, Rariane. **Rio proíbe uso de celular em escolas: Quais países têm restrições do tipo?** *CNN Brasil*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/rio-proibe-uso-de-celular-em-escolas-quais-paises-tem-restricoes-do-tipo/>. Acesso em: 17 fev. 2024.

COUTO JUNIOR, Dilton Ribeiro; TEIXEIRA, Marcelle Medeiros; MADDALENA, Tania Lucía e SOARES, Reginaldo Rosa. **Por que pesquisa online não é pesquisa remota emergencial?** Particularidades e potencialidades investigativas na cibercultura**.** *In Metodologias de pesquisa online*: Investigando em/na rede com o outro. Orgs. OSWALD, Maria Luiza Magalhães Bastos *et al*. Rio de Janeiro: Ayvu, 2023.

CRIANÇA E CONSUMO. **Entenda como e por que proteger dados de crianças e adolescentes.** Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/noticias/dados-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

CUBAS, Viviane. ***Bullying:*** assédio moral na escola. In: RUOTTI, Caren, ALVES, Renato e CUBAS, Viviane de Oliveira. *Violência na escola*: um guia para pais e professores. São Paulo, Andhep/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006, p. 175-206.

DATA PRIVACY BR RESEARCH E CRIANÇA E CONSUMO DO INSTITUTO ALANA. **A proteção de dados de crianças e adolescentes:** Uma radiografia institucional por meio do Boletim da Infância e Privacidade. Disponível em: <https://www.dataprivacybr.org/wp-content/uploads/2021/11/dpbr_relatorio_bip_alana_vf.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2023.

DELORS, J. et al. **Educação:** um tesouro a descobrir**.** Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 1998.

DEMARTINI, Felipe. **Especialista alerta para os riscos no uso de deep fakes por crianças.** *Canaltech*. Disponível em: <https://canaltech.com.br/seguranca/especialista-alerta-para-os-riscos-no-uso-de-deep-fakes-por-criancas-220297/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

DIAS, Elaine Teresinha Dal Mas. **Fracasso Escolar e Subjetividade:** A complexidade do fazer educativo. IX Congresso Nacional de Psicologia Escolar e Educacional, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://www.abrapee.psc.br/documentos/cd_ix_conpe/ixconpe_arquivos/5.pdf>. Acesso em: 28/08/2017.

DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim e DIGIÁCOMO, Murillo José. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado.** Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, Curitiba, 2017. Disponível em: <https://femparpr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/07/Livro-ECA.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2023.

DINIZ, Maria Helena. **"Bullying": Responsabilidade civil por dano moral.** Revista *Argumentandum*, Marília/SP, v. 17, p. 17-43, Jan.-Dez. 2016. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/issue/view/5/showToc>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FAJARDO, Vanessa e TENENTE, Luiza. **Brasil é #1 no ranking da violência contra professores: Entenda os dados e o que se sabe sobre o tema.** *G1*, 22 ago. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/brasil-e-1-no-ranking-da-violencia-contra-professores-entenda-os-dados-e-o-que-se-sabe-sobre-o-tema.ghtml>. Acesso em: 27 maio 2018.

FANTE, Cleo. **Aprendendo a prevenir o bullying na escola.** *Campanha Aprender Sem Medo*. Capítulo 01. Plan Internacional Brasil. Disponível em: <https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/03/manual_bullying_sem.compressed.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2023.

FERNANDES, Elisângela e MEDEIROS, Júlia de. *Revista Digital Nova Escola*. **TIC nas aulas: Onde estamos.** Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/7678/tic-nas-aulas-onde-estamos?gclid=CjwKCAjw74b7BRA_EiwAF8yHFOX6a60sAgYpf3fe4UWulV0C4oHLcGABMlBtl9LemyOoM10tlUPldRoC3HQQAvD_BwE>. Acesso em: 26 mar. 2023.

FERREIRA, Helenice Mirabelli Cassino e ROSAS, Amanda Ribeiro. **Rodas de conversas online.** *In: Metodologias de pesquisa online*: Investigando em/na rede com o outro. Orgs.: OSWALD, Maria Luiza Magalhães Bastos *et al*. Rio de Janeiro: Ayvu, 2023.

FERREIRA, Karina. **Projeto de lei quer proibir uso de aplicativos de inteligência artificial para criar 'deep nudes'.** In: *Estadão*. Disponível em: https://www.estadao.com.br/politica/projeto-de-lei-quer-proibir-uso-de-aplicativos-de-inteligencia-artificial-para-criar-deep-nudes/. Acesso em: 28 jan. 2024.

FERREIRA, Taiza Ramos de Souza Costa e DESLANDES, Suely Ferreira. **Cyberbullying:** Conceituações, dinâmicas, personagens e implicações à saúde**.** *Cien Saude Colet* [periódico na Internet]. jun. n. 018. Disponível em: >http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/cyberbullying-conceituacoes-dinamicas-personagens-e-implicacoes-a-saude/16827?id=16827&id=16827&id=16827>. Acesso em: 15 ago. 2023.

FERREIRA, Tamires. **Com ajuda de IA, alunos criam 'nudes' de meninas nos EUA; Brasil tem casos.** *Olhar Digital*. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2023/11/02/internet-e-redes-sociais/com-ajuda-de-ia-alunos-criam-nudes-de-meninas-nos-eua-brasil-tem-casos/>. Acesso em: 28 jan. 2024.

FGV. **Quando a Internet encontra a sala de aula: Ensino de direitos humanos digitais.** Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/quando-internet-encontra-sala-aula-ensino-direitos-humanos-digitais>. Acesso em: 16 out. 2021.

FIDALGO, Adriano Augusto. **A necessidade de uma "digitalética" e os direitos humanos nos ambientes digitais.** São Paulo: Amazon, 2019.

FREIRE, Paulo; GADOTTI, Moacir; GUIMARÃES, Sérgio. **Pedagogia: Diálogo e conflito.** 4ª ed.. São Paulo: Cortez, 1995.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu e Rodrigues, Vanessa Rufa. (2019). **Cyberbullying: família, escola e tecnologia como stakeholders.** *Estudos Avançados*, *33* (97), p. 401-11. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3397.022>.

GAIDARGI, Alessandra Maria Martins. **Pedagogia da paz: uma proposta dialógica.** *Revista Estudos Aplicados em Educação*. São Caetano do Sul, SP, v. 6, n. 11, 2021. ISSN 2525-703X. Disponível em: <https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_estudos_aplicados/article/view/7788/3419>. Acesso em: 08 ago. 2023.

GAROFALO, Débora. **O que você precisa saber sobre a Política Nacional de Educação Digital.** *Revista Educação*. Disponível em: <https://revistaeducacao.com.br/2023/02/17/politica-nacional-de-educacao-digital/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

GOGONI, Ronaldo. **Era inevitável: Deepfake usado como ferramenta de bullying.** *Meiobit*. Disponível em: <https://meiobit.com/434802/mae-usa-deepfake-prejudica-concorrentes-da-filha/>. Acesso em: 20 fev. 2023.

GOMES, Maria Gisélia da Silva. **Celular e estudante: Uso do dispositivo móvel dentro da escola.** Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2018. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11954424>. Acesso em: 11 fev. 2023.

GOMEZ, Vitoria Lopes e FIGUEIREDO, Ana Luiza. **Governo de SP bloqueia acesso a redes sociais e streamings em escolas estaduais.** *Olhar Digital*. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/02/05/internet-e-redes-sociais/governo-de-sp-bloqueia-acesso-a-redes-sociais-e-streamings-em-escolas-estaduais/#:~:text=O%20Governo%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,o%20uso%20da%20infraestrutura%20pedag%C3%B3gica>. Acesso em: 06 fev. 2024.

GONÇALES, Cynara; PIMENTEL, Giuliano Gomes; PEREIRA, Beatriz. **Escárnio de corpos, cyberbullying e corrupção do lúdico. Movimento.** *[S. l.]*, v. 20, n. 3, p. 965-88, 2014. DOI: 10.22456/1982-8918.40735. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/40735>. Acesso em: 20 jul. 2024.

GONSALES, Priscila e PIMENTEL, Charles. **IA na educação: inovação ou vigilância?** LATERÇA, Priscilla Silva; FERNANDES, Elora; TEFFÉ, Chiara Spadaccini de; BRANCO, Sérgio (Coords.). *Privacidade e Proteção de Dados de Crianças e Adolescentes*. Rio de Janeiro: Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro; Obliq, 2021. e-book.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo e ROQUE, Nathaly Campitelli. **Tridimensional do Direito, Teoria.** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (Coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. do tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/64/edicao-1/tridimensional-do-direito,-teoria>. Acesso em: 24 mar. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **Governo de Goiás implanta reconhecimento facial em escolas da rede estadual do Entorno do DF.** Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/sala-de-imprensa/noticias3/254-governo-de-goias-implanta-reconhecimento-facial-em-escolas-da-rede-estadual-do-entorno-do-df.html?highlight=WyJyZWNvbmhlY2ltZW50byIsImZhY2lhbCIsInJlY29uaGVjaW1lbnRvIGZhY2lhbCJd>. Acesso em: 12 fev. 2023.

GRANCHI, Giulia. **Os fatores que contribuem para ataques em escolas, segundo especialistas**. *BBC News Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cn0610zm35vo>. Acesso em: 20 fev. 2024.

GRANZOTTO, Daiane Stradiotto e MENEZES, Critiane Penning Pauli de. ***Bullying* escolar: a justiça restaurativa como forma de enfrentar e prevenir violências em contraponto ao**

enfrentamento judicial dos conflitos escolares. Regae - Revista de Gestão e Avaliação Educacional, vol. 04, n. 08, jul./dez, 2015, p. 51-57. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/regae/article/view/16523/pdf>. Acesso em: 31 ago. 2018.

HALPERT, Madeline. **Pela 1ª vez, Justiça dos EUA condena mãe por assassinato em massa cometido por filho**. *BBC News Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/clk8lgmemv9o>. Acesso em: 20 fev. 2024.

HAMMES, Lúcio Jorge e JODAR, Ivonte Afonso. **Formação docente e a mediação de conflitos na escola**. *Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade - Revista Latinoamericana de Estudios en Cultura y Sociedad - Latin American Journal of Studies in Culture and Society* V. 04, ed. especial, fev., 2018, Artigo n. 704. Disponível em: <https://doaj.org/article/c78dc07526b940718d05b05879886687>. Acesso em: 23 ago. 2018.

IBM. **O que é inteligência artificial?** Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt/topics/artificial-intelligence>. Acesso em: 08 fev. 2024.

HASHIZUME, Cristina Miyuki. **Inclusão e Direitos Humanos: refletindo sobre o tema a partir da formação de professores.** *Contemporâneos* – Revista de Artes e Humanidades. Santo André, n. 21, 2021. Disponível em: <https://revistacontemporaneos.com.br/inclusao-e-direitos-humanos-refletindo-sobre-o-tema-a-partir-da-formacao-de-professores-cristina-miyuki-hashizume-umesp/>. Acesso em: 09 ago. 2024.

INSTITUTO AYRTON SENNA. **O que é a BNCC? – Capítulo 2** Disponível em: <https://institutoayrtonsenna.org.br/o-que-e-a-bncc/#bncc-ao-longo-do-tempo>. Acesso em: 3 mar. 2024.

KALAY, Marcio El. **O que é compliance? Tudo que você precisa saber.** *Legal Ethics Compliance (LEC)*. Disponível em: <http://www.lecnews.com.br/blog/o-que-e-compliance/>. Acesso em: 25 set. 2018.

KLAFKE, Guilherme Forma e MAITO, Deíse Camargo. **Quando a Internet encontra a sala de aula: ensino de direitos humanos digitais.** *Portal FGV*. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/quando-internet-encontra-sala-aula-ensino-direitos-humanos-digitais>. Acesso em: 02 fev. 2023.

KLAFKE, Guilherme Forma. **Responsabilidade jurídica das escolas pelo cyberbullying.** *Portal FGV*. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/responsabilidade-juridica-escolas-pelo-cyberbullying>. Acesso em: 16 mar. 2024.

KLUNCK, Patrícia e AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **O abandono digital de crianças e adolescentes e suas implicações jurídicas.** Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/04/patricia_klunck.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2024.

LANDI, Carlos Alberto; SUZUKI, Denise Chrysostomo; VITALLE, Maria Sylvia de Souza. **O cinema como instrumento didático para abordagem de problemas relacionados à adolescência: bullying em questão.** *Revista Educação* - UNG-Ser, *[S. l.]*, v. 15, n. 1, p. 80–

87, 2020. DOI: 10.33947/1980-6469-v15n1-4009. Disponível em: <https://revistas.ung.br/index.php/educacao/article/view/4009>. Acesso em: 23 jul. 2024.

LANGEANI, Bruno. **Raio-x de 20 anos de ataques a escolas no Brasil (2002 – 2023).** Instituto Sou da Paz. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/controle-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos>. Acesso em: 18 fev. 2024.

LEGRAMANDI, Aline Belle e TAVARES, Manuel. **Insurgência e resistência no pensamento freiriano: propostas para uma pedagogia decolonial e uma educação emancipatória.** *In Educação, paz e democracia: um olhar freiriano*. Org.: ROMÃO, José Eustáquio; SILVA, Maurício. São Paulo: BT Acadêmica, 2020.

LEMOS, Vinícius. **'Já acabou, Jéssica?': jovem abandonou estudo e caiu em depressão após virar meme**. *BBC News Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58351743>. Acesso em: 26 mar. 2024.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

LIMA, Carolina Alves de Souza. **Declarações históricas de direitos humanos.** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (Coords.). Tomo: *Direitos Humanos*. Wagner Balera, Carolina Alves de Souza Lima (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/declaracoes-historicas-de-direitos-humanos_623a2d575af13.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2023.

LOPES, Rosemara Perpétua; FÜRKOTTER, Monica. **Tecnologias móveis: do possível ao realizável na educação.** *Revista Eletrônica de Educação [S. l.]*, v. 16, p. e4359007, 2022. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/4359>. Acesso em: 17 fev. 2024.

LORIERI, Marcos Antônio. **Educação e subjetividade na cultura globalizada: ideias a partir da teoria da complexidade de Edgar Morin.** *In: Formação humana em debate*: Contribuições da Filosofia (e) da Educação. Org;: SEVERINO, Antônio Joaquim e MESSIAS, Elvis Rezende. São Paulo: Cartago Editorial, 2023.

LOURENÇO, Valéria Jabur Maluf Mavuchian e DIAS, Elaine T. Dal Mas. **Justiça Restaurativa e Pensamento Complexo: formação humana solidária para prevenção e combate ao bullying.** *Conexões contemporâneas*: Educação, arte e história da cultura. Org. Cristiano Camilo Lopes *et al*. São Paulo: Liber Ars, 2022.

LUDOVICO, Giuseppe. **Danos não patrimoniais (direito italiano).** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Pedro Paulo Teixeira Manus e Suely Gitelman (Coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/387/edicao-1/danos-nao-patrimoniais-%28direito-italiano%29>. Acesso em: 26 mar. 2024.

MACHADO, Amanda. **O que é deepfake e por que você deveria se preocupar.** *Tecnoblog*. Disponível em: <https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-deep-fake-e-porque-voce-deveria-se-preocupar-com-isso/>. Acesso em: 25 mar. 2023.

MADUREIRA, Lucas e LEMOS, Igor. **Oito em cada 10 pessoas são a favor de proibir o uso de celulares em escolas do Rio.** *G1*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/01/23/oito-em-cada-10-pessoas-sao-a-favor-de-proibir-o-uso-de-celulares-em-escolas-do-rio.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2024.

MAIA, Marta de Campos e MEIRELLES, Fernando de Souza. **Tecnologia de Informação e Comunicação Aplicada à Educação.** Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/306314384_Tecnologia_de_Informacao_e_Comunicacao_aplicada_a_Educacao>. Acesso em: 16 set. 2020.

MALTA, Deborah Carvalho; OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de; PRATES, Elton Junio Sady Prates; MELLO, Flávia Carvalho Malta de; MOUTINHO, Cristiane dos Santos; SILVA, Marta Angelica Iossi. **Bullying entre adolescentes brasileiros: evidências das Pesquisas Nacionais de Saúde do Escolar**. Brasil, 2015 e 2019. *Revista Latino-Americana de Enfermagem [S. l.]*, v. 30, p. e3679, 2022. DOI: 10.1590/1518-8345.6278.3679. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rlae/article/view/204256>. Acesso em: 19 jul. 2024.

MARINI, Eduardo. **As diferenças entre fake news, pós-verdade, deepfakes e o papel da escola.** *Revista Educação*. Disponível em: <https://revistaeducacao.com.br/2020/05/18/fake-news-deepfakes-escola/>. Acesso em: 28 jan. 2024.

MARQUES, Samantha Ribeiro Meyer-Plug. **Visão do direito: discurso do ódio e democracia.** *Correio Braziliense*. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/direito-e-justica/2024/06/6881297-visao-do-direito-discurso-do-odio-e-democracia.html>. Acesso em: 09 ago. 2024.

MARTINS, Neurilene. **O que você faz no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)?** *Nova Escola*. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/37/horario-de-trabalho-coletivo-pedagogico>. Acesso em: 21 jan. 2019.

MARTINS, Tamires de Assis Lima e Ana Paula, CORDEIRO. **A "cultura do Cancelamento": contribuições de um olhar sociológico.** *Extraprensa*, São Paulo, v. 15, n. esp., p. 29 - 47, maio 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/download/194383/185489/556751>. Acesso em: 11 fev. 2023.

MEDIATALKS. **Bullying cibernético é o maior medo associado ao uso da internet por crianças, mostra pesquisa da ONU.** ONU. Disponível em: <https://mediatalks.uol.com.br/2022/02/09/onu-aponta-bullying-virtual-como-maior-preocupacao-no-uso-da-internet-por-criancas/>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MENICUCCI, Arthur. **Mãe que denunciou racismo em grupo de alunos diz que reporta a escola casos de preconceito contra filhos há 3 anos: 'Não tiveram postura combativa'.** *Globo*. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2022/11/04/mae-que-denunciou-racismo-em-grupo-de-alunos-diz-que-relata-a-escola-casos-de-preconceito-contra-filhos-ha-3-anos.ghtml>. Acesso em: 23 fev. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Ataques às escolas no brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental.** Disponível em: <https://campanha.org.br/acervo/ataques-as-escolas-no-brasil-analise-do-fenomeno-e-recomendacoes-para-a-acao-governamental/>. Acesso em: 26 mar. 2023.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos#:~:text=O%20Plano%20Nacional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,solidariedade%20e%20do%20respeito%20%C3%A0s>. Acesso em: 29 fev. 2024.

MIRANDA, Danilo Santos de. **Reflexões sobre educação, cultura e tecnologias.** Org. ALMEIDA, Fernando *et al*. São Paulo: Sesc, 2019.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MORAN, José Manuel. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** 21ª ed. São Paulo: Papirus, 2013.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Ilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação tecnológica.** 10ª ed. São Paulo: Papirus, 2000.

MORIN, Edgar**. Os sete saberes necessários à educação do futuro.** Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. Revisão técnica Edgard de Assis Carvalho. 2ª ed. São Paulo/Brasília: Cortez/UNESCO, 2000.

_____**. A cabeça bem feita. Repensar a reforma. Reformar o pensamento.** Trad. Eloá Jacobina. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003a.

_____**. Educar na era planetária. O pensamento complexo como Método de aprendizagem no erro e na incerteza humana.** Trad. Sandra Trabucco Valenzuela. São Paulo: Cortez Editora, 2003b.

_____ **O método 5. A humanidade da humanidade** Trad. Juremir Machado da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

_____**. Ciência com consciência**. Trad. Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Ed. revista e modificada pelo autor. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005a.

_____. **O método 6: ética.** Trad. Juremir Machado da Silva. 2ª Ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2005b.

_____. **Edgar Morin: Ética, Cultura e Educação**. In: PENA-VEGA, Alfredo; ALMEIDA, Cleide R.S; PETRAGLIA, Izabel (Orgs.). 4ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

_____. **Introdução ao pensamento complexo**. 5ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

_____. **As duas globalizações**: **Complexidade e comunicação, uma pedagogia do presente.** 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2007. Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/digitalizacao/diversos/978-85-7430-625-4.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2017.

MORIN, Edgar. **O método 6: Ética.** Trad. Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2017.

MOURA, Beatriz Maia Souza de. **Narrativas sobre a experiência de um massacre escolar: perspectivas diante do traumático.** 2023. 86 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Saúde). Universidade Federal de São Paulo, Instituto de Saúde e Sociedade, Santos-SP, 2023.

MUANIS, Felipe. **Imagens, inteligência artificial e a incontornabilidade da metacrítica.** RuMoRes, [S. l.], v. 17, n. 33, p. 35-57, 2023. DOI: 10.11606/issn.1982-677X.rum.2023.210891. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/Rumores/article/view/210891>. Acesso em: 28 jan. 2024.

MUÑOZ, Lucien e PIOVESAN, Flávia. **Internet e direitos humanos.** Nações Unidas. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/74901-artigo-internet-e-direitos-humanos>. Acesso em: 29 jan. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Especialistas da ONU apontam direitos digitais como chave para recuperação inclusiva no pós-pandemia.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/130568-especialistas-da-onu-apontam-direitos-digitais-como-chave-para-recuperacao-inclusiva-no-pos>. Acesso em: 04 fev. 2023.

NAGUMO, Estevon e TELES, Lucio França. **O uso do celular por estudantes na escola: motivos e desdobramentos.** *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos* (on-line), Brasília, v. 97, n. 246, p. 356-71, maio/ago., 2016.

NASCIMENTO, Valéria Ribas do, GADENZ, Danielli. LA RUE e Letícia Almeida de. **Perspectivas para o exercício da cibercidadania:** como a utilização de assinaturas digitais para a subscrição de projetos de lei de iniciativa popular pode contribuir para a democracia**?** *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v. 51, n. 202, p. 93-277, abr./jun. 2014.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR). **NIC.br lança curso on-line e gratuito para auxiliar os pais a orientarem seus filhos no uso seguro e responsável da Internet.** Data informada: 31 ago. 2020. Disponível em:

<https://nic.br/noticia/releases/nic-br-lanca-curso-on-line-e-gratuito-para-auxiliar-os-pais-a-orientarem-seus-filhos-no-uso-seguro-e-responsavel-da-internet/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

_____. **Saiba os principais riscos para crianças e adolescentes na Internet e como protegê-los.** Data informada: 17 mar. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/saiba-os-principais-riscos-para-criancas-e-adolescentes-na-internet-e-como-protege-los/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

_____. **Cartilha internet com responsa – cuidados e responsabilidades no uso da internet.** Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <http://nic.br/media/docs/publicacoes/13/internet_com_responsa.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

_____. **Cartilha internet segura para seus filhos – sua participação é muito importante.** Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <http://www.nic.br/media/docs/publicacoes/13/guia-internet-segura-pais.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

_____. **Segurança das crianças na Internet: veja perguntas e respostas sobre como protegê-las.** Data informada: 22 mar. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/seguranca-das-criancas-na-internet-veja-perguntas-e-respostas-sobre-como-protege-las/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

_____. **Uso excessivo de jogos e cyberbullying são maioria nas situações sensíveis dos alunos na Internet.** Data informada: 26 set. 2023. Disponível em: <https://www.nic.br/noticia/na-midia/uso-excessivo-de-jogos-e-cyberbullying-sao-maioria-nas-situacoes-sensiveis-dos-alunos-na-internet/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

NUNES, Antonio Carlos Ozório. **Diálogos e Práticas Restaurativas nas Escolas. Guia Prático para Educadores.** Ministério Público do Estado de São Paulo. Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação. São Paulo: 2018. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Di%C3%A1logos%20e%20pr%C3%A1ticas%20restaurativas%20nas%20escolas%20_%20Guia%20pr%C3%A1tico%20para%20educadores.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018.

OLIVEIRA, Sabrina. **Adolescente vítima de bullying se suicida por 'não aguentar mais'.** *Portal Amazonas*. Disponível em: <https://amazonas1.com.br/adolescente-vitima-de-bullying-se-suicida-por-nao-aguentar-mais/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf<. Acesso em: 31 maio 2018.

_____. **CEPAL propõe 'cesta básica' para universalizar acesso às tecnologias digitais na pandemia.** *Portal da ONU*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/cepal-propoe-cesta-basica-para-universalizar-acesso-as-tecnologias-digitais-na-pandemia/>. Acesso em: 16 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 16 mar. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS News. **Crianças devem participar de ações para combater violência online.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/03/1811432>. Acesso em: 30 ago. 2023.

PAINI, Leonor Dias e PINGOELLO, Ivone. **Violência simbólica no espaço escolar: da prevenção à intervenção no *Bullying* e ciber*Bullying***. In: DIAS, Elaine Dal Mas; MONFREDINI, Ivanise e ROGGERO, Rosemary (Org.). Educação, trabalho, formação e subjetividade. São Paulo, Xamã, 2010.

PEDRÓ, Francesc. **A tecnologia e as transformações da educação.** Trad.: Maria Alicia Manzone. São Paulo: Editora Moderna, 2016.

PENA-VEGA, Alfredo; ALMEIDA, Cleide R. S.; PETRALGIA, Izabel. **Edgar Morin:** Ética, cultura e educação**.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Direito Digital.** 6ª ed., São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. **Como educar os jovens da era digital.** Liceu Jardim. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/73501260/leia-como-educar-os-jovens-da-era-digital>. Acesso em: 26 mar. 2024.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2014.

REIS, Alberto O. Advincula Reis. **Teorias da personalidade em Sigmund Freud** (p. 1- 61). In: REIS, Alberto O. Advincula Reis; MAGALHÃES, Lúcia Maria Azevedo; GONÇALVES, Waldir Lourenço. *Teoria da personalidade em Freud, Reich e Jung*. São Paulo: EPU, 1984. (Temas básicos de psicologia; v.7).

ROBAZZI, Maria Lucia do Carmo Cruz *et al*. **As fake news e a sua influência na pandemia da covid-19.** *Revista Ibero-Americana de Saúde e Envelhecimento* [S.l.], v. 7, n. 3, p. 341-55, maio 2022. ISSN 2183-6663. Disponível em: <http://www.revistas.uevora.pt/index.php/saude_envelhecimento/article/view/522/879>. Acesso em: 20 fev. 2023.

ROCASOLANO, Maria Mendez e SILVEIRA, Vladmir Oliveira da. **Direitos humanos: conceitos, significados e funções.** São Paulo: Saraiva, 2010.

ROCHA, Telma Brito (2019). **Cibercultura e violência: ações educativas contra o ódio nas redes sociais.** *Revista Teias*, 20 (Esp), 118–30. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/teias.2019.4026>. Acesso em: 10 jan. 2024.

ROMÃO, José Eustáquio e SILVA, Maurício. **Introdução.** *In: Educação, paz e democracia*: um olhar freiriano. Organização: ROMÃO, José Eustáquio e SILVA, Maurício. São Paulo: BT Acadêmica, 2020.

RUIZ, Karina Cavalcante Cardoso. **O abandono digital de crianças e adolescentes e a responsabilidade civil dos pais.** *Portal Migalhas*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/377070/o-abandono-digital- de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SAFERNET. **Safernet recebe recorde histórico de novas denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet.** Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/safernet-recebe-recorde-historico-de-novas-denuncias-de-imagens-de-abuso-e-exploracao-sexual>. Acesso em: 16 mar. 2024.

_____. **Dia da Internet Segura 2024: evento debaterá proteção à infância em tempos de IA, combate ao abuso sexual online e uso excessivo de telas por crianças e adolescentes.** Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/dia-da-internet-segura-2024-evento-debatera-protecao-infancia-em-tempos-de-ia-combate-ao>. Acesso em: 16 mar. 2024.

_____. **Cidadão Digital é reconhecido como um dos programas mais inovadores na prevenção de violência contra a criança.** Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/cidadao-digital-e-reconhecido-como-um-dos-programas-mais-inovadores>. Acesso em: 16 mar. 2024.

SALLES FILHO, Nei Alberto. **Cultura de paz e educação para a paz: olhares a partir da complexidade.** Campinas (SP): Papirus, 2019.

SÃO PAULO. RESOLUÇÃO SE 41, de 22 de setembro de 2017. **Institui o Projeto Mediação Escolar e Comunitária na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas.** *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 23/09/2017. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/41_17.HTM?Time=28/09/2017%2006:04:37>. Acesso em: 23 ago. 2018.

_____. RESOLUÇÃO SE 08, de 31 de janeiro de 2018. **Dispõe sobre o Projeto Mediação Escolar e Comunitária na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas.** *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 02/02/2018. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/8_18.HTM?Time=22/08/2018%2016:33:09>. Acesso em: 23 ago. 2018.

_____. RESOLUÇÃO SE 92, de 1º de dezembro de 2020. **Institui a Orientação de Convivência como parte integrante da equipe executora local do CONVIVA SP – Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, instituída pelo inciso V do artigo 3º da Resolução 48, de 1/10/2019.** *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP, 02/12/2020. Disponível em: <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2020/12/resolucao-seduc-92-aa340f74ef3740308f90dfba76ad9c7aed34b13e.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Conceito de direitos e garantias fundamentais.** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: *Direito Administrativo e Constitucional*. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (Coords. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em:

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/67/edicao-1/conceito-de-direitos-e-garantias-fundamentais>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SCHILLING, Flávia. **Educação e direitos humanos: percepções sobre a escola justa**. São Paulo: Globo, 2014.

SCHMIDT, Beatriz; PALAZZI, Ambra; PICCININI, Cesar Augusto. **Entrevistas online: potencialidades e desafios para coleta de dados no contexto da pandemia de COVID-19**. *Revista Família*, Ciclos De Vida e Saúde no Contexto Social, 2020, 8(4), p. 960-66. Disponível em: <https://doi.org/10.18554/refacs.v8i4.4877>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SCREMIN, Rafael Trentin e SILVA, Luzia Batista de Oliveira. **A polissemia do conceito de "paz" na comunidade escolar: um estudo prévio para a implementação da Lei 13.663/18 no âmbito escolar.** *Polifonia*, [S. l.], v. 27, n. 47, 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/polifonia/article/view/10096>. Acesso em: 27 mar. 2024.

SECURITY LEADERS. **Brasil é segundo país no ranking de Cyberbullying, alerta pesquisa.** Disponível em: <https://securityleaders.com.br/brasil-e-segundo-pais-no-ranking-de-cyberbullying-alerta-pesquisa/>. Acesso em: 19 jul. 2024.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **A busca do sentido da formação humana: tarefa da Filosofia da Educação.** *Educação e Pesquisa*, v. 32, n. 3, p. 619-34, 1º dez. 2006.

_____. **Educação, sujeito e história.** São Paulo: Olho d'água, 2012.

_____. **Filosofia no Ensino Médio**. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24 ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.

_____. **Filosofia na formação profissional: por que ter valores políticos, éticos e estéticos na formação profissional é importante?** São Paulo: Cartago Editorial, 2017.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. ***Bullying* – mentes perigosas nas escolas**. 2ª ed. São Paulo: Globo, 2015.

SILVA, Gildemarks Costa. **A tecnologia como problema para uma teoria crítica da educação.** Pro-Posições, Campinas, SP, v. 18, n. 1, p. 115-33, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643578>. Acesso em: 29 jan. 2024.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

SILVA, Roberta Soares da. **Dignidade humana.** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (Coords.). Tomo: Direitos Humanos. Wagner Balera, Carolina Alves de Souza Lima (Coords. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em:

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/507/edicao-1/dignidade-humana>. Acesso em: 06 jul. 2024.

SILVA, Tadeu de Oliveira. **Linchamentos virtuais e cultura do cancelamento: Os casos Patrícia Campos Mello e Lilia Schwarcz.** Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11954424>. Acesso em: 11 fev. 2023.

SILVEIRA, Ana de Melo. **O *compliance* como medida preventiva ao cyberbullying: em busca da efetivação de proteção da criança e do adolescente na sociedade da informação**. 26/11/2021, 293 f. Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte. Biblioteca Depositária: PUC Minas.

SOARES, Gyovanna. **Adolescente de 13 anos morre após ser agredido pelas costas por dois estudantes em escola no litoral de SP.** *G1*, 18 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/04/18/adolescente-de-13-anos-morre-apos-ter-sido-agredido-pelas-costas-por-dois-estudantes-em-escola-no-litoral-de-sp.ghtml>. Acesso em: 23 jul. 2024.

SOUZA, Carlos Affonso de. **Nudes falsos de alunas: quem a Justiça pune se deepfake atinge anônimos.** *Tilt Uol*. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/colunas/carlos-affonso-de-souza/2023/11/10/deepfakes-no-colegio-menores-e-pais-podem-ser-responsabilizados.htm>. Acesso em: 28 jan. 2024.

SPEYER, Wilhelm S. Jonas. **Problemas da formação humana**. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, 1960.

SZYMANSKI, Heloísa (org.). **A entrevista na pesquisa em educação: a prática reflexiva.** 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2018.

TERÇARIOL, Adriana Aparecida de Lima. **Um olhar para a formação de formadores em contextos *on-line*: os sentidos construídos no discurso coletivo.** 19/10/2009, 316 f. Doutorado em Educação. Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. Biblioteca Depositária: PUC São Paulo.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; KNOENER, Darlene Ferraz; BOMFIM, Sanderli Aparecida Bicudo; DE NADAI, Sandra Trambaiolli. **Bullying e cyberbullying: quando os valores morais nos faltam e a convivência se estremece.** *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 12, n. 3, p. 1880–900, 2017. DOI: 10.21723/riaee.v12.n.3.2017.10036. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/10036>. Acesso em: 22 jul. 2024.

UNESCO. **Violência escolar e bullying: relatório sobre a situação mundial.** Brasília: 2019. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf000036809>. Acesso em: 25 mar. 2023.

_____. **Recomendações sobre a Ética da Inteligência Artificial. Aprovada em 23 de novembro de 2021.** Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381137_por/PDF/381137por.pdf.multi>. Acesso em: 08 fev. 2024.

_____. **Relatório de Monitoramento Global da Educação, resumo, 2023: A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem?** Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por/PDF/386147por.pdf.multi>. Acesso em: 29 jan. 2024.

_____. **Cyberbullying: O que é e como pará-lo.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/cyberbullying-o-que-eh-e-como-para-lo#:~:text=Pessoas%20que%20s%C3%A3o%20v%C3%ADtimas%20de,existem%20em%20todos%20os%20lugares>. Acesso em: 30 jan. 2023.

VACCARI, Vera Lucia. **Resiliência e *Bullying*: a possibilidade da metamorfose diante da violência**. *O Mundo da Saúde*. São Paulo, 2012, vol. 36, nº 2, p. 311-17. Disponível em: <http://www.revistamundodasaude.com.br/assets/artigos/2012/93/art06.pdf. Acesso em: 19 ago. 2017.

VIANA, Luana. **Agora é lei: bullying e cyberbullying são crimes previstos no Código Penal.** *Agência Senado*. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2024/01/agora-e-lei-bullying-e-cyberbullying-sao-crimes-previstos-no-codigo-penal>. Acesso em: 17 jan. 2024.

VIEIRA, Elba Lucia de Carvalho. **Direitos humanos digitais: a educação e segurança digital como ferramentas para o enfrentamento do cyberbullying e crimes digitais.** Dissertação de Mestrado da Universidade do Estado da Bahia. Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação. Bahia, 2019. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=11339635>. Acesso em: 13 nov. 2022.

VILALBA, Théssie Nantes de Brites. **Violência simbólica, educação e psicologia sócio-histórica em movimento aos massacres escolares.** Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados/MS, 2020. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9497314>. Acesso em: 20 fev. 2023.

ZEHR, Howard. **Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça.** Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZYLBERKAN, Mariana. **Sexo e internet: quando a exposição pode levar à morte.** Revista *Veja*. Ed. Abril. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/sexo-e-internet-quando-a-exposicao-pode-levar-a-morte/>. Acesso em: 24 mar. 2023.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Lápis, borracha e teclado: tecnologia da informação na educação – Brasil e América Latina.** Brasília: Instituto Sangari, 2007.

WERNER, Patricia Ulson Pizarro. **Direito à educação na Constituição Federal.** *Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coords.). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/83/edicao-1/direito-a-educacao-na-constituicao-federal>. Acesso em: 24 mar. 2023.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA A PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA

Nome do participante:_____

Endereço:_____

Cidade/Estado:_____CEP:_____

Telefone para contato:_____ E-mail: _____

Prezado(a) participante,

1. Título do Trabalho Experimental: Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa ***CYBERBULLYING*: a dignidade da pessoa humana e as relações educacionais**, desenvolvida por Adriano Augusto Fidalgo, discente do curso de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Nove de Julho/UNINOVE de São Paulo sob a orientação da Prof.ª Dra. Elaine T. Dal Mas Dias.

2. Objetivos: O objetivo geral desta pesquisa é apresentar uma visão sobre o *cyberbullying* e sua condição material de incidência, especialmente nas relações de violência, da violação aos elementares direitos humanos notadamente no campo educacional. Entre os objetivos específicos busca-se: a) fazer um levantamento de decisões judiciais que abordaram o tema *cyberbullying*; b) listar quais os principais direitos humanos violados e como foram solucionados, seja pela via judicial ou extrajudicial; c) compreender quais os impactos na vida pessoal e educacional dos docentes; e) analisar se a legislação existente é suficiente para minimizar as ocorrências.

3. Justificativa: Justifica-se a escolha do tema considerando a importância que carrega, tendo em conta que há muitas situações ligadas ao *cyberbullying*, tais como episódios de crimes atribuídos a vítimas de incidências de intimidação sistemática, suicídios, depressões, evasão escolar, agressões a colegas e professores, e demais situações ligadas ao tema que implicam desarmonia com uma educação para a paz, com reflexos na vida familiar, profissional, religiosa e social das vítimas. Tema que sempre se revigora e ganhou novos contornos com a superconexão promovida pela Pandemia COVID-19 e seus desdobramentos, bem como pela superexposição de crianças e adolescentes pelo uso excessivo das plataformas de ensino digitais e outros equipamentos.

Desta forma entende-se que uma cultura de paz que advenha da educação, em específico educação digital lastreada em direitos humanos digitais, pode ser um conjunto de valores úteis à prevenção e ao combate, com a minimização de incidências de *cyberbullying*.

4. Procedimentos da Fase Experimental: Prezado(a) Senhor(a), você está sendo convidado(a) como participante desta pesquisa por ser profissional que trabalha em uma instituição de ensino

no Brasil, privada ou pública, de Ensino Fundamental I e II ou Médio. Você será entrevistado(a) para falar das suas experiências relativas a eventuais situações de *cyberbullying* observadas na instituição de ensino em que atua. A questão norteadora formulada ao(à) participante é: "Relate suas experiências como profissional da educação nas eventuais ocorrências de *cyberbullying* que acompanhou". Portanto, será uma entrevista aberta de aprofundamento com o fim de obter detalhes das relações escolares nessas oportunidades.

A entrevista demorará de 10 minutos a 1 hora, realizada pelo Meet ou Zoom e serão gravadas. Bastará que se tenha acesso pelo celular ou por um computador com câmera para que seja feita mencionada comunicação. Ao assinar este termo você concordará com a gravação da entrevista, que será transcrita e armazenada em arquivos digitais.

O(a) participante da pesquisa terá acesso às perguntas somente após ter dado seu consentimento.

5. Desconforto ou Riscos Esperados: Os procedimentos metodológicos, por se concentrarem em uma entrevista que trata da descrição de situações de *cyberbullying* na escola onde trabalha, pode gerar algum constrangimento que dificulte ou impeça sua narrativa. A qualquer momento, durante ou depois de concluída a pesquisa, você pode interromper e desistir de dar continuidade à sua participação na pesquisa; pode, ainda, solicitar ao pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre os resultados da pesquisa, o que pode ser feito por intermédio dos meios de contato explicitados neste Termo.

Aludida pesquisa carrega riscos e benefícios relacionados à participação do entrevistado. Os benefícios relacionados à divulgação pós-pesquisa do tema poderá ajudar as pessoas com problemas relacionados ao *cyberbullying.* Quanto aos riscos, há aqueles característicos do ambiente virtual, meios eletrônicos, ou atividades não presenciais em função das limitações das tecnologias utilizadas; por exemplo, quedas do sinal da Internet durante a entrevista. Pela entrevista não ser presencial ela será gravada para que se permita a transcrição pelo pesquisador. As gravações serão baixadas da nuvem para o local de armazenamento protegido pelo pesquisador, de modo que este tomará todas as medidas possíveis de segurança das informações visando manter a confidencialidade. Riscos de vazamento da entrevista são mínimos, mas têm que ser mencionados aqui, considerando que mesmo empresas de grande porte sofrem ataques a seus sistemas. Portanto, ainda que se avalie como mínimo sempre há algum risco.

6. Medidas protetivas aos riscos: Ocorrendo quaisquer constrangimentos ou incômodos especialistas – psicólogo(a) ou advogado(a) – poderão ajudá-lo(a) nesta situação. Quanto aos dados fornecidos, far-se-á tudo por intermédio de meios de segurança que impossibilitem sua identificação.

7. Benefícios da Pesquisa: Não há benefício direto ao participante, apenas teoricamente indireto à medida que colabora com o avanço da ciência educacional e as potenciais medidas de proteção, amparo e acolhimento posterior às incidências de *cyberbullying* no ambiente escolar. Esta pesquisa será enviada ao participante posteriormente.

8. Métodos Alternativos Existentes: Não se aplica.

9. Retirada do Consentimento: Sua participação é voluntária, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como se retirar a qualquer momento. Você não será penalizado(a) caso decida não participar da pesquisa ou, tendo aceitado posteriormente desistir.

10. Garantia do Sigilo: Serão garantidos o anonimato e a privacidade das informações por você prestadas, pois realizar-se-ão entrevistas individuais. Qualquer dado que possa identificá-lo(a) será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa.

As entrevistas serão gravadas pela plataforma Google Meet. Nesta plataforma há a possibilidade de baixar o arquivo no próprio computador ou pela nuvem de acordo com a conta utilizada pelo(a) usuário(a). Nesta segunda hipótese, após a gravação no dispositivo do pesquisador será eliminada a cópia on-line ou criada uma chave criptográfica para acesso. Só o pesquisador terá acesso a tais arquivos para transcrição das entrevistas. Todos os seus dispositivos só permitem acesso individual e muitas das vezes com duplo fator de autenticação.

11. Formas de Ressarcimento das Despesas Decorrentes da Participação na Pesquisa: Não há despesas pessoais nem compensação financeira, pois esta pesquisa será realizada remotamente por algum sistema de comunicação, tal como Meet, Zoom ou similar.

Conforme a Cartilha dos Direitos dos Participantes de Pesquisa (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) <https://drive.google.com/file/d/1Wugz2p8-akiIN3Q1QnBD0f1nAJV1W-H5/view> os(as) participantes têm os seguintes direitos, conforme p. 06:

1) Receber as informações do estudo de forma clara;
2) Ter oportunidade de esclarecer suas dúvidas;
3) Ter o tempo que for necessário para a tomada de uma decisão autônoma;
4) Ter liberdade de recusa em participar do estudo;
5) Ter liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa;
6) Ter liberdade de retirar o consentimento de uso e guarda do material biológico;
7) Receber assistência (integral e imediata) por danos de forma gratuita;
8) Requerer indenização por danos;
9) Receber ressarcimento de gastos (incluindo os de acompanhantes);
10) Ter acesso aos resultados dos exames realizados durante o estudo;
11) Solicitar a retirada dos seus dados genéticos de bancos nos quais estejam armazenados;
12) Ter acesso gratuito pós-estudo ao produto da investigação (quando for o caso);
13) Ter acesso gratuito ao método contraceptivo escolhido (quando for o caso);
14) Receber aconselhamento genético gratuito (quando for o caso);
15) Ter assegurada a confidencialidade dos seus dados;
16) Ter assegurada sua privacidade;
17) Receber uma via do TCLE/TALE (assinada e rubricada pelo participante da pesquisa e pelo pesquisador).

12. Local da Pesquisa: Serão efetivadas remotamente por profissionais de instituições de ensino de todo o país.

13. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente que deve estar presente nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos participantes de pesquisas em sua integridade e dignidade e para contribuir para o desenvolvimento das pesquisas dentro dos padrões éticos (Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa envolvendo Seres Humanos – Res. CNS nº 466/12 e Res. CNS 510/2016). O Comitê de Ética é responsável pela avaliação e acompanhamento dos protocolos da pesquisa no que corresponde aos aspectos éticos. Endereço do Comitê de Ética da Uninove. Rua Vergueiro nº 235/249 – 12º andar – Liberdade – São Paulo – SP CEP 01504-001. Telefone: 3385-9010. E-mail: comitedeetica@uninove.br[91]

Horários de atendimento do Comitê de Ética: segunda-feira a sexta-feira – Das 11h30 às 13h00 e Das 15h30 às 19h00.

14. Nome Completo e telefones dos Pesquisadores (Orientadora e Aluno) para Contato:

Orientadora. Elaine Teresinha Dal Mas Dias. e-mail: elaine.mas@uni9.pro.br. Telefones: (11) 36659312, (11) 99605-2049.

Aluno. Adriano Augusto Fidalgo. e-mail: fidalgo@uni9.edu.br. Telefones: (11) 3857-7632; (11) 94748-7539.

15. Eventuais intercorrências que vierem a surgir no decorrer da pesquisa poderão ser discutidas pelos meios próprios.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

16. Consentimento Pós-Informação:

Eu,

_____,

após leitura e compreensão deste termo de informação e consentimento, entendo que minha participação é voluntária, e que posso sair a qualquer momento do estudo sem prejuízo algum. Confirmo que recebi uma via deste termo de consentimento e autorizo a realização do trabalho de pesquisa e a divulgação dos dados obtidos somente neste estudo no meio científico.

_____

Assinatura do participante
(Todas as folhas devem ser rubricadas pelo participante da pesquisa)

[91] Rua Vergueiro nº 235/249 – 12º andar – Liberdade – São Paulo – SP CEP 01504-001. Telefone: 3385-9010. e-mail: <comitedeetica@uninove.br>

17. Eu, Adriano Augusto Fidalgo (Pesquisador responsável desta pesquisa), certifico que:

a) Esta pesquisa só terá início após a aprovação do(s) referido(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa o qual o projeto foi submetido.

b) Considera-se que a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

c) Este estudo tem mérito científico e a equipe de profissionais devidamente citados neste termo é treinada, capacitada e competente para executar os procedimentos descritos neste termo;

_____

(Adriano Augusto Fidalgo)
Assinatura do Pesquisador Responsável

ANEXO A – TRANSCRIÇÃO DAS ENTREVISTAS

ENTREVISTADO ALFA

Entrevistador: Vai cair. Ótimo. Pode começar, professor, por favor. Pode começar.

Entrevistado: Tá. Bom dia. Meu nome é Participante Alfa. Eu moro no Estado do **, no município de **, e eu sou estudante de Educação Física, licenciatura na Universidade **, e sou professor e atleta de jiu-jitsu esportivo. Eu desenvolvo um projeto social que teve foi iniciado em 2015, intitulado "Escola do Jiu-jitsu". Eu dou aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal em colégios públicos da comunidade em que eu vivo e dos bairros das comunidades próximas. E esse trabalho que eu desenvolvo, esse projeto social, ele trata dos alunos do colégio em que ele está inserido. É um colégio público. E dos moradores e outros alunos de outros colégios públicos. Ele agracia toda uma comunidade e comunidades próximas. E a gente faz um trabalho tanto esportivo, a gente faz um trabalho tanto esportivo na formação de atletas de arte marcial, em paralelo e em conjunto, a gente também faz um trabalho de conscientização. É um trabalho a respeito de práticas de convívio, um trabalho disciplinar. E graças a esse projeto esportivo, ele me deu abertura para trabalhar com outras temáticas e conhecer outras vivências e outras problemáticas, também. Através do jiu-jitsu, eu tive o contato com outras problemáticas. E as problemáticas que eu tive contato, foi a questão do bullying e cyberbullying. Eu notei que a procura dos alunos do projeto se dava muito nessa questão. Uma parte, uma parcela, uma parcela considerável dos alunos que procuravam praticar a arte marcial, procuravam se informar e adentrar no projeto social, era na questão de bullying, era por passar por situações de bullying. E isso me acendeu um alerta, e eu fui me aprofundar e conhecer mais. Me aprofundei melhor no assunto, e passei a agir com mais atenção, a ter mais cuidado e atenção nesse público, num público de adolescentes. Em sua maioria, meninas que procuravam aprender a se defender, aprender a prática da arte marcial do jiu-jitsu por conta do bullying que passavam, seja no colégio, na sala de aula, ou seja em redes sociais, né? E eu observei dois públicos distintos: ou eram pessoas de aparência, por questões de aparência. Ou eram meninas e meninos muito magros, com um porte físico muito magro, pequenininho, ou eram meninas e meninos de um porte físico mais elevado, de elevado peso, né? Então, esses dois públicos são os que passam por problemas e situações de bullying e cyberbullying. E eu passei a estudar e me aprofundar,

contatei profissionais a respeito desse assunto. Eu tenho contatos dentro da Universidade Federal do Acre, então eu passei a ter uma conversa com psicólogos, com o curso de psicologia, a respeito do assunto, e de como saber tratar melhor, como agir, como saber tratar melhor esse público, essas pessoas. Como direcionar, como conversar. E pesquisei a respeito da lei e me aprofundei a respeito de entender o que era o *cyberbullying*, qual eram as práticas do *cyberbullying*, o que a lei dizia sobre o *cyberbullying*. Quais as maneiras e as diversas formas de *cyberbullying* que são praticadas entre os jovens em rede social. E desse estudo e desse trabalho exercido com os meus alunos, me veio a ideia de elaborar uma palestra, para ser aplicada dentro do colégio que eu trabalho. Antes, eu fiz um trabalho com os meus alunos. Deu certo. E aí eu conversei, entrei em contato com a diretora, que é uma parceira do projeto, uma amiga minha, e dei essa ideia para ela, de fazer um circuito de palestras durante uma semana, com todas as salas, de primeiro a terceiro ano, dentro desse colégio que eu já trabalhava. A gente fez esse circuito-teste e foi um sucesso. Foi um sucesso. E um detalhe desse circuito de palestras, foi que eu percebi que muitos adolescentes não tinham, de fato, nenhuma informação a respeito do *cyberbullying*, sabe? Alguns estavam passando pela situação de *cyberbullying* e não sabiam que aquilo era um era crime, não sabiam a respeito de lei. Quem praticava *cyberbullying*, não sabia que aquilo era um crime, que estava cometendo um crime, de fato. Então, a palestra, esse circuito de palestra foi muito importante para elucidar e esclarecer muitas das dúvidas que os adolescentes tinham a respeito desse assunto. E eu tive, depois desse circuito, dessa semana de palestras, eu vi que era possível abranger, levar esse circuito de palestra para outros colégios. E aí eu promovi um documento, criei um documento explicando do que se tratava a palestra, e levei para os outros colégios das redondezas, dos outros bairros próximos. E durante uma semana, em cada mês, todo mês, durante uma semana, eu realizei o projeto de palestras nos colégios. E deu super certo, né? E agora, desde então, todos os anos, a gente faz esse projeto. Todos os anos eu promovo, crio o material da palestra e vou nos colégios e apresento esse material para a direção. Explico a importância de apresentar esse material. E organizo, em comum acordo e com a ajuda da direção e da coordenação, e com os professores também, que cedem os horários. Porque, pra eu dar essa palestra, os professores têm que concordar em ceder horário. Então, a gente junta, em comum acordo, toda a comunidade escolar e realiza. Eu realizo essas palestras durante uma semana em cada colégio que eu posso, né? Não é um projeto que tem recurso, apoio, apadrinhado por Secretaria de Educação, nada. É meu mesmo, é de mim. Uma atitude e uma iniciativa minha mesmo.

Entrevistador: Só pra complementar, professor. Parabéns pela atuação. São duas perguntas, e se conseguir responder de forma ligada. Lembra de algum caso prático de alunos falando que aconteceu com eles, de *cyberbullying*? E o outro é: qual o nível de preparo que o professor percebe, dos professores, dos gestores, das escolas que frequenta de um modo geral? Por favor.

Entrevistado: Como é que eu posso. Toda vez que eu realizo uma palestra, eu dou, ao final da palestra, um documento. Um documento em que o aluno, ele presta a sua, ele dá seu depoimento e fala a respeito. Eu pergunto. Algumas das perguntas são relacionadas à palestra. O que que ele achou da palestra, se ele pode dar alguma... Se ele pode dar alguma... Enfim. Eu dou um documento para que ele possa falar sobre a sua experiência. E uma das perguntas que eu faço nesse documento é sobre a relação dele com bullying. Se ele já tinha ouvido falar, se ele conhece, se ele já foi vítima ou se ele conhece alguém que é vítima de *cyberbullying* ou de bullying. E esse documento, eu recolho e entrego pro colégio, pra que a direção do colégio, a coordenação, possam estudar, possam ler. O aluno não é identificado também. É só um papel com as perguntas, ele não precisa colocar o nome dele. E a direção vai apurar se o que ele escreveu, se tiver ali, possivelmente, uma denúncia, condiz com a verdade, se realmente é uma coisa que está acontecendo. O que eu posso relatar de *cyberbullying*, o mais recente é uma garota. Ela é homossexual. Ela está na idade entre 15 e 17 anos. Ela é estudante do Ensino Médio. E ela está numa fase de transição, de transição de personalidade. Então, ela tem, o estilo dela é mais voltado ao masculino, e ela está passando por essas situações de *cyberbullying*, a respeito da imagem dela. E isso tá fazendo de, causando nela problemas psicológicos, né? Ela tá, no documento que eu li, ela não está com vontade de ir para aula, ela não vai à aula, ela perdeu a vontade de estar dentro de sala. Ela não acessa muito as redes sociais, ela bloqueou o perfil dela. Então, o perfil dela é bloqueado, ela não deixa mais o perfil público para sanar um pouco as críticas. Ela tem medo e tem vergonha da aparência. Então, ela disse que usa muito moletom, usa muito boné, usa muito casaco cobrindo o rosto. Ela não costuma sair da sala na hora do intervalo. Então, essa é a assim a mais recente, e uma das, dos relatos mais impactantes que eu já ouvi falar, sabe?

Entrevistador: Quanto à escola, eu acho que o professor já respondeu, de certa forma, né? Que apresentam essas questões para os professores, para os gestores. Mas a sua percepção, qual é o nível de maturidade das escolas, dos estabelecimentos, dos professores sobre esse assunto? Como eles sabem lidar com isso?

Entrevistado: Assim, os professores... É interessante. Poucos são os professores que querem fazer um trabalho além do que é incumbido de fazer, né? O que eu noto, indo nos colégios, é que muitos dos professores, a grande maioria, não quer se envolver. E a desculpa, o que eles dizem, é que já têm trabalho demais, é que eles já têm muito assunto, tanto na questão da matéria, como cuidar de muitas salas e muitos alunos. Então, para eles, são muitos problemas que eles têm que lidar. E esses problemas, eles não querem lidar né? São questões muito pessoais. Então, o colégio também não tem nenhuma política, nenhum trabalho efetivamente, sabe? Um efetivo nessa questão de lidar com esse problema. O que acontece, na maioria das vezes, é o aluno ser chamado na Direção. O aluno que pratica o ato de bullying, *cyberbullying*, ele é chamado na direção quando ele é identificado. Há uma conversa entre ele e a pessoa que que ele mexe, que ele pratica esse crime. E fica por isso mesmo, sabe? Não é chamado os pais, ela não é, não tem, não tem... Eu não vejo uma ação que vá realmente efetivar, que vai realmente fazer com que mude alguma coisa no colégio. Tanto que quando eu levo a palestra, eles aceitam na hora, porque não tem esse trabalho durante o ano. Então, quando eu apresento a palestra, e apresento o conteúdo e explico para quê que é o conteúdo, os diretores aceitam na hora. Porque ele, lá dentro do colégio em si, não tem um trabalho de conscientização, essa prática.

Entrevistador: Está ótimo. E o professor quer falar mais alguma coisa, alguma situação? A pergunta é aberta, e fiz mais algumas provocações, mas acho que já se falou bastante coisa interessante. Mas, se tiver mais, eu agradeço. Mas, se não encerramos por aqui.

Entrevistado: Não, só quero agradecer. E assim, a gente que trabalha nesse, com esse assunto, de forma direta e indireta, isso, de alguma forma, muda a gente e toca a gente, né? Quando eu iniciei o projeto esportivo, que não tinha, sabe? Era um projeto esportivo. Eu não tinha ideia da dimensão do que ele ia tocar, das pessoas que iam fazer parte. Eu, no Ensino Médio, alguns anos atrás, fui vítima de bullying. Eu era um cara magrelo, magrinho. Então, eu entendo as dores e os anseios de quem passa por essa situação. O que me fez entrar na arte marcial foi *bullying*, foi *cyberbullying*. Na época não tinha *cyberbullying*, né? Mas isso foi o bullying, foi chacota, foi agressão física. Foi a respeito da minha condição física. Então, foram coisas que me fizeram entrar, me fizeram ter medo e temer a minha vida. Então, entrei dentro de uma academia para fugir disso, sabe? Para fugir, e saber me defender. Então, é muito importante que o colégio, enfim, secretarias de educação, promovam e insiram dentro do calendário, do calendário escolar, alguma, algum projeto nesse intuito, sabe? Direcionado a esse tipo de

problema. É um problema que ele é silencioso, ele está acontecendo dentro dos colégios, mas a direção, a coordenação, os professores, fazem vista grossa, sabe? Relevam. Não dão a devida atenção e importância que esse problema tem. Né? Então, a gente tem alunos que estão desistindo do colégio. Tem alunos que estão deixando de estudar. Tem alunos que estão entrando em quadros de depressão e ansiedade. Então, a problemática que esse problema traz para a vida de um aluno, são vários problemas pessoais. E esse aluno, ele pode estar passando por diversos problemas dentro da sala de aula, e isso não é identificado. Ou às vezes é identificado, mas a escola não quer, não sabe como agir, né? A escola não tem as ferramentas. E bem não cria ferramentas de defesa para esse aluno. Então, é muito importante. Eu acho que deveria ser muito importante. Eu luto e converso muito, e batalho muito para que políticas de segurança, e políticas de, contra *cyberbullying*, projeto *cyberbullying*, sejam criados dentro do colégio. Sejam como palestra, sejam implementado dentro de uma disciplina. Mas, enfim. Ideias não faltam, né?

Entrevistador: Eu vou parar a gravação e nós conversamos, está bem?

ENTREVISTADO BETA

Entrevistador: Perfeito. Pode, fique à vontade professora.

Entrevistada: Olá. Meu nome é Participante Beta e sou diretora de escola. Há 12 anos que eu estou na gestão dessa escola, e eu trabalho com crianças de 06 a 10 anos de idade, do primeiro ao quinto ano. E eu tenho algumas experiências, alguns relatos sobre bullying, de alunos que às vezes achamos que nessa idade isso não acontece, mas acontece, sim. E isso mexe muito com o emocional da criança. Uma aluna chamou o aluno de macaco, e que era para ele ir morar no zoológico, para ele comer banana. E a mãe nos procurou, porque o menino não queria ir mais para a escola por conta disso. Foi um caso muito triste. Eu chamei os pais da aluna que ofendeu, que causou o bullying. Conversamos com os pais. Eles disseram que não conhece essa atitude da criança, da filha, e que não foi em casa que ela aprendeu isso. E que eles iriam tomar todas as providências. Chegamos até a fazer um boletim de ocorrência por conta da vítima, que os pais queriam, de qualquer forma, que fosse feito um boletim de ocorrência. Nós chamamos a ronda escolar. A ronda escolar compareceu à escola e eles mesmos fizeram, porque o que passaram para nós é que criança, nessa idade, não respondem criminalmente. Os pais, sim. Mas as crianças, não. Mas foi um fato bem triste, porque a gente percebeu que mexeu muito com o emocional do aluno. E a gente tem trabalhado muito na escola. Nós temos o projeto de convivência. Temos trabalhado muito a questão do bullying, que hoje é crime. A gente até passa para os alunos que o bullying, hoje, ele é crime. E pela idade deles, quem responde são os pais. Outro relato também foi de um aluno, que postou a foto de outro aluno no Instagram, só que ele, a princípio, ele não colocou a identidade verdadeira dele. Como ele é criança, ele acabou deixando uma pista, que nós descobrimos. E ele atacou bastante esse menino, ele dizia que ia matar o menino, porque o menino era negro. E esse menino que foi atacado, ele é youtuber, hoje. Ele tem, está com 9 anos e ele já faz sucesso como youtuber. E acho que, eu não sei o que passava pela cabeça desse outro aluno, que ele, não sei, pelo youtuber ser bem-querido aqui na escola, todo mundo queria ficar perto dele e tirar fotos, e aí ele começou a atacar esse aluno pelo Instagram. E aí nós também convocamos os pais, passamos. Só que, assim, a mãe ficou muito preocupada, e acabou tirando a vítima da escola e levou para outra escola. E a gente fica muito chateada com essa situação. E o terceiro caso foi pelo WhatsApp. Porque eles criam, entre eles, uns grupinhos de WhatsApp, e nós nem ficamos sabendo. Porque, na verdade, como

eles são pequenos, eles não têm acesso ao celular aqui na escola. Então, entre eles, eles criam um grupo, e acabam se ofendendo nos grupos. E aí a mãe vem aqui querer brigar, tirar satisfação com a escola. E, assim, não tem como a escola prever uma situação que é fora, é fora da escola. E às vezes os pais não entendem. E aí a gente comenta que eles têm que tomar conta do celular dos filhos, ver com quem eles estão falando, que a escola não participa desse tipo de grupos. E é bem complicado essas coisas, hoje em dia, de *cyberbullying*, de bullying, mesmo. Ainda acredito que têm pessoas que acham que não aconteça nessa faixa etária, que são pequenos. Mas acontece muito. Muito, mesmo. Infelizmente. Nós, aqui, tentamos fazer o melhor trabalho possível em relação a isso. Mas ainda assim é difícil. Não sei se os pais também têm uma série de responsabilidades nisso. Talvez por não acompanhar os filhos, não acompanhar os filhos no computador, olhar os celulares. Então, isso dificulta bastante o trabalho da escola. E são, assim, três fatos que ocorreram agora, ano passado, em 2023. Tá? Então, são fatos recentes, e que a gente percebe que está aumentando cada vez mais. E é isso.

Entrevistador: Como gestora ou professora teve ciência. Esses casos são de crianças menores, né? Fundamental II ou Médio, tem situações também?

Entrevistada: Tem, sim. O Fundamental Dois e Médio. Existem casos até mais graves, que de bullying, acaba partindo para a violência. Alunos que estão entrando em depressão por conta [...] pensou até em suicídio por sofrer bullying. E de forma geral, isso está acontecendo em todas as escolas. E no Fund Dois e no Ensino Médio, o número é bem mais agravante e a situação é bem mais complicada. E mais difícil de contornar. Eu acho, assim, que tem que ter uma lei, mesmo, ou assim, que puna, realmente, os responsáveis, já que os menores não podem ser punidos, né? Que puna mesmo os responsáveis, para ver se a gente consegue resolver essa situação, né? Para que se não conseguir acabar com isto, que pelo menos diminua consideravelmente.

Entrevistador: Qual o nível de preparo que a professora percebe sobre os professores, gestores e alunos sobre esses temas? Qual que é a sua avaliação sobre isso?

Entrevistada: O nível de preparo? Então, nós, agora, nós temos esse projeto de convivência, que veio da Secretaria da Educação. É um projeto que é muito interessante, e vai o professor, orientador de convivência, que assiste a essas formações para esses casos. E esse professor, de orientador de convivência, ele passa para os nossos professores. Mas isso vem acontecendo de

dois anos para cá. Porque antes, na verdade, nós não tínhamos preparado nenhum. Preparo, mesmo. Mas eu acho que ainda assim é pouco. Precisamos de mais de como saber lidar com isso, como fazer a abordagem disso. Agora temos também os psicólogos na escola, só que eles não fazem o trabalho individualmente. Eles fazem sempre o trabalho em grupo. Mas nós precisamos de formas mais dinâmicas, mais efetivas para controlar esse tipo de situação. Agora, dizer que o professor ele é preparado bem, tem um grande preparo para lidar com isso, não tem. Infelizmente, nós não temos.

Entrevistador: Mais uma pergunta só professora. Como a professora mencionou a questão da responsabilidade dos pais e tudo o mais, como a escola poderia envolver melhor os pais de alunos nesses assuntos?

Entrevistada: Então. Nós até tentamos. Nós chamamos os pais para participar do Conselho de Escola. O Conselho de Escola é muito importante. Chamamos os pais para participar das reuniões, já fizemos palestras aqui com psicólogos. Mas, assim, eu percebo que os pais, eles parecem que nunca tem tempo para esse tipo de situação, sabe? Os pais não têm muito interesse. Eles só procuram a escola quando o caso atingiu o filho deles, entendeu? Aí, eles procuram a escola. Mas, por mais que nós tentamos fazer palestra, chamar para o Conselho de Escola, por exemplo, eu tive uma reunião de Conselho de Escola na segunda-feira. E eu coloquei o comunicado. Aí, na entrada e na saída, eu falo: "Pessoal, vai ter a reunião de Conselho de Escola. Nós precisamos que vocês participem". E aí a alegação é que: "Ah, nós não temos tempo" e não sei o quê. E acaba não aparecendo. E geralmente, nas reuniões de pais, que é sempre muito importante, geralmente esses alunos que são envolvidos nesse tipo de situação de bullying, *cyberbullying*, os pais não comparecem. E nós acabamos ficando de mãos atadas. Sabe? Então, eu acho que tem também, por trás disso, a responsável da família, de responsabilidade de não comparecer às reuniões, principalmente de um aluno que precisaria, e isso acaba afetando o nosso trabalho aqui na escola, né? Porque nós precisamos dos pais, nós precisamos caminhar juntos. E eu vejo um pouco de má vontade dos pais, eu acho. E é isso. Nós tentamos, mas é muito difícil, doutor, muito difícil.

Entrevistador: Professora, acho que já respondeu vários assuntos interessantes. Visando às considerações finais, o que acha sobre o tema, que merece melhores reflexões? Ou pelas suas experiências algo mais deveria ser feito para o encerramento, por favor.

Entrevistada: Eu acho que tem que ter mesmo uma lei, mas uma lei rigorosa mesmo. Eu acho que isso é importante. Como eu disse, os filhos são menores, então eles não podem responder. Mas os pais devem responder. Eles devem ter uma punição, até para eles começarem a ser mais presentes na vida dos filhos. E as escolas também. Acho que precisamos de talvez pessoas da... Não precisa nem dizer. Policiais. Mas alguém que possa conversar com a comunidade escolar, como a SAC. Quais os problemas que disto ocorrem? Como nós podemos evitar que isso aconteça? Então, eu acho que precisamos da parte das autoridades também neste caso.

Entrevistador: Obrigado. Vou encerrar a gravação, mas seguirei aqui para a gente se falar.

ENTREVISTADO GAMA

Entrevistador: Eu aviso pelo WhatssApp. Está gravando? Com a palavra professora, fique à vontade, por favor.

Entrevistada: Ok. Boa tarde, professor Adriano. Então, como estamos falando de um tema muito importante de ser falado, o *cyberbullying*, então, aproveitando até para realmente relatar que vivenciei uma situação desta na escola com alguns alunos, e nós tomamos conhecimento de que eles estavam utilizando, entrando nos nossos perfis, meu e de outros professores, nos perfis de redes sociais. Que de fato a gente ainda não tinha atentado que a gente colocasse nossas redes sociais privadas, e eles pegavam fotos nossas, pessoais, nas redes sociais, e colocavam nos grupos de WhatsApp deles e falavam muitas coisas. Fazendo várias injúrias, inclusive com alguns professores, fazendo realmente comentários racistas. E nós tomamos conhecimento desse grupo, dessas posturas que eles estavam tendo. Tomamos conhecimento e procuramos, realmente, por vias legais. Fomos à Delegacia de Crimes Cibernéticos. Nós fomos primeiro nessa de crimes e, depois, nós fomos numa outra, fomos encaminhados para outra delegacia, mais específica. E aí nós fizemos o boletim de ocorrência sobre essa situação, e os pais também foram, os responsáveis, claro que a escola também chamou os responsáveis. Nós fizemos reunião com eles, relatamos tudo o que aconteceu, que tomamos conhecimento, e que tínhamos procurado nossos direitos de fazer um boletim de ocorrência para que eles tomassem a ciência de que aquilo era um crime, que eles estavam cometendo um crime. E que, claro, como alguns alunos menores, os pais seriam responsabilizados por aquela situação ali, aquela atitude deles. E aí nós fizemos esse boletim de ocorrência, e acredito que os responsáveis também foram chamados, mas ainda estamos nesse trâmite, aguardando, ainda, como vai ser o desenrolar de toda essa situação. Mas, enfim. Nós passamos por isso também. Então quer dizer que por "n" situações também que a gente acaba passando na escola, mas presenciando e vendo com alunos. Mas, às vezes, a gente também acaba sofrendo na pele e passando por isso também, essas situações com os nossos alunos.

Entrevistador: E qual a idade dos alunos que a professora tem mais contato?

Entrevistada: Então, eu sou professora de Ensino Médio, com alunos de primeiro, segundo e terceiro ano. E especificamente esses alunos eram de segundo ano. Então, mais ou menos na faixa etária de 16, 17. Mais ou menos nessa faixa etária. De 15 a 17 anos.

Entrevistador: Como a professora vê assim o nível de preparo dos professores, gestores e dos próprios alunos para lidar com esse tipo de situação?

Entrevistada: É então... O preparo que a gente tem é, assim, acredito que não seja tão efetivo. Eu acho que a gente teria que ter mais... Como eu vou dizer? Por eu ter um preparo maior, poder ter mais esclarecimentos sobre muitas situações. Soubesse como lidar com algumas ações, até como orientar. Claro que a gente faz a nossa parte com o aluno, mas existem situações que são muito extremas, e que talvez a gente não saiba a postura que deveríamos tomar, até onde vão os nossos direitos, ou como a gente deveria se posicionar para orientá-los, de forma a gente minimiza esses efeitos. A gente sabe que acontece com adolescente, acontece isso. É muito comum, corriqueiro no meio educacional, mas a gente deveria realmente ter um preparo maior, ter uma orientação melhor de como lidar em algumas situações, assim como nos posicionar em algumas situações.

Entrevistador: Nesse caso que a professora relatou, que passou com outros professores. Entende que faltou um respaldo, poder ter tido algum respaldo da Diretoria de Ensino, ou do órgão gestor, ou, de modo geral, da comunidade escolar, nesses tipos de situações?

Entrevistada: Então, assim. Com relação à direção da escola não. A direção da escola se posicionou, sim, tá? Inclusive, contatou os responsáveis, nós fizemos uma reunião com eles. Eles, o tempo todo, colocaram a situação. Informaram inclusive à Secretaria de Educação o que tinha acontecido. Então, foi feito todo... Acho que, acredito eu, que foi feito todo o trâmite de uma forma correta? Mas a gente sentiu que, de repente, por conta da Secretaria de Educação, poderia ter tido uma postura mais efetiva, acredito eu. De repente, até dando um respaldo de... Porque, assim, é muito complicado, depois, você entrar em sala de aula com alguns desses alunos que praticaram esse ato, e que, teoricamente, você entrar em sala de aula e o aluno olhar para você e tipo: “Viu, não deu em nada. Você foi lá, fez um boletim de ocorrência”, enfim. Então, eu acredito que de repente a Secretaria de Educação poderia ter se posicionado melhor, poderia ter tomado algumas outras providências, das quais a gente não viu nenhuma postura efetiva deles com relação a isso. Então, com relação à direção da escola, sim, nós tivemos todo

o respaldo. Agora, com relação à Secretaria de Educação tomar alguma providência em um âmbito maior, nós não tivemos essa resposta não. Não observamos esse empenho em tentar resolver a situação não.

Entrevistador: A professora se recorda de outras situações de *cyberbullying* envolvendo alunos? Lembra de alguma situação, por exemplo, relatada pelos próprios alunos, ainda que não tenham participado, ou de outros professores?

Entrevistada: Sim, sim. Inclusive, nessa mesma turma, e alguns desses mesmos alunos que praticaram esse *cyberbullying* com esse grupo de professores, eles já tinham feito também com colegas da turma. Então, nesses mesmos grupos de WhatsApp que eles utilizavam, grupos da turma, eles já tinham feito também com colegas. Inclusive, tinha um aluno nessa mesma turma que era um aluno que tinha... era portador de necessidade especial. Ele tinha dificuldade de locomoção. E eles faziam figurinhas e zombavam desse aluno. Às vezes, mesmo nos grupos deles, de WhatsApp, a gente tomava conhecimento. E também, às vezes, até o próprio bullying em sala de aula mesmo, com falas, deboches, ironias. E, claro, a gente, enquanto professor, a gente fala, repreende, tenta dar uma fala mais incisiva, para que aquilo não se repita, tenta fazer uma conscientização. Mas a gente sabe que vai muito além disso aí, né? Às vezes vai muito além. Então, eles, mesmo não fazendo, às vezes, pessoalmente com eles, mas faziam pelas redes sociais ou pelos grupos de WhatsApp deles.

Entrevistador: Há algum protocolo dentro da escola quando acontece esse tipo de situação, ou uma forma prévia de resolver?

Entrevistada: Então. O que é feito, pelo menos como eu vejo que é feito na escola, esses alunos são chamados. Então, é conversado, é orientado a eles. É claro, falando da prática, são repreendidos, ou pelo menos para tentar explicar que aquilo tudo ali não é um comportamento que deve ser feito. E os responsáveis são contatados e são informados também do que está acontecendo. A Secretaria de Educação também é informada. Agora, para além disto, às vezes eu não tomo tanto conhecimento de que instância que chega. Mas pelo menos o que eu vejo na escola é que a direção, a partir do momento que toma conhecimento, sim, chama esses alunos, conversa, chama os responsáveis. Leva para a Secretaria de Educação o que está acontecendo. Agora, depois disso aí, em que instância que fica, às vezes eu não sei tomar conhecimento, eu não sei até que ponto que chegam.

Entrevistador: A professora acha que haveria alguma forma, assim, de envolver melhor os pais de alunos nesses assuntos, e acha que isso seria efetivo para auxiliar no combate e a prevenção do bullying, do *cyberbullying*?

Entrevistada: É. Eu acredito que... Assim, não sei se todos os pais acabam tomando conhecimento disso. Sei que muitos pais às vezes têm uma rotina de trabalho pesada, e muitas das vezes não tomam consciência, às vezes, de como os filhos estão se comportando, de repente, nas redes sociais. Os adolescentes passam muito tempo, hoje em dia, no celular. E aí às vezes os pais não conseguem tomar conhecimento exato do que eles estão utilizando ou fazendo na internet, naqueles celulares. Então eu acredito que o que pode ser feito, de repente, é claro, esclarecimentos maiores. Fez, não sei se uma integração maior na escola, palestras. Eu sei que a escola faz reunião com os responsáveis, informa muitas das regras da escola. Mas, de repente, eu acho que algo mais efetivo seria, realmente, uma conscientização maior, uma informação maior para esses pais estarem observando mais, estarem informados sobre os seus filhos, procurando saber exatamente o que estão fazendo. Às vezes, quando passam muito tempo nesses celulares, na Internet. E a escola promover algumas palestras sobre isso, sobre essa situação, tanto para os alunos quanto para os responsáveis, para tentar esclarecer mais e tentar minimizar isso. Apesar de já ser uma realidade, e que a gente sabe que infelizmente acontece, mas tentar minimizar um pouco esses efeitos. Porque são complicados, não é? Às vezes, são coisas que esses jovens passam que acabam por impactar na vida deles durante muito tempo, até lá na frente. Então, eu acho que realmente é muito válido ter algumas ações mais efetivas com relação a isso daí na comunidade escolar, no ambiente, para poder minimizar um pouco esses efeitos, que são tão drásticos, de repente, pra esses jovens.

Entrevistador: Como pergunta final, queria que a professora dissesse algo que entende de relevante para melhorar o combate e a prevenção dessas situações. A professora já falou bastante coisa, mas faça uma síntese. Fica aberto do que quiser falar sobre isso, por favor.

Entrevistada: Tá. Então, assim. Eu acho que o professor acaba sendo um pouquinho de tudo, né? Eu, enquanto professora, sou um pouquinho mãe, um pouquinho psicóloga. A gente acaba sendo um pouquinho de tudo, porque a gente conversa com o nosso aluno, a gente procura estar enxergando a realidade ali. São muitas realidades das quais a gente precisa trabalhar dentro de uma sala de aula. Vivências diferentes. Então, esses alunos, dos quais estão ali comigo, têm vivências muito diferentes às vezes da minha, muitas realidades diferentes. Então, a gente

precisa, realmente, ser um pouquinho de tudo, assim, um pouquinho de cada coisa. E eu, dentro das minhas possibilidades, eu tento, claro, conversar com os meus alunos, tento mostrar para eles algumas coisas das quais, atitudes que eles vão ter agora podem impactar na vida deles lá na frente. Então, assim, eu acho que é importante isso, é importante a gente ter esse olhar, também, para o nosso aluno. Não somente a gente ter de entrar em sala de aula e ministrar um determinado conteúdo mas não olhar para essa realidade do nosso aluno, é um desperdício. A gente não pode fazer isso. A gente precisa enxergar aquele nosso aluno ali como um indivíduo, e, nas suas particularidades, trabalhar com essas várias realidades que nós temos. Então, de repente, a orientação que ele tem em casa é diferente da orientação que o outro tem, e aí a gente poder orientar, poder dar uma palavra, poder colocar algumas coisas. Eu sei que educar, claro, é um dever da família, passar os valores, mas a gente, enquanto escola também, a gente tem um papel significativo na vida desse aluno. Então, assim. Eu, enquanto professora, na minha experiência, eu tento, sim, conversar muito com os meus alunos, orientá-los; de repente, explicar o que talvez não seja, na minha visão, tão certo, ou de que forma isso vai impactar na vida dele, porque a gente sabe que todas as nossas atitudes têm consequências, sejam elas boas ou ruins. E aí tentar mostrar um pouco disso para eles, que todas as atitudes que eles tiverem vão ter consequências. E aí, sejam elas boas ou ruins. Então, eu acho que é isso. É a gente ter esse olhar para o nosso aluno, e não somente achar que a gente vai entrar em sala de aula, dar o nosso conteúdo e sair, porque não é só isso. A gente se envolve, a gente está ali para orientar, para falar. E eu falo com eles que eu procuro não ser... Procuro ser amiga, mas, claro, amiga no sentido de conversar, de dar um conselho. Às vezes, muito desses alunos que são problema, que a gente acaba interpretando como problemáticos, muitos deles só precisam, mesmo, é de um momento ali, de uma conversa de, sei lá, 5 a 10 minutos. Você dá ouvidos ao que aquele jovem tem a dizer. É muito significativo. Às vezes, ele até muda com você. Eu já vivi muitas situações dessas, de alunos que eram problema com vários professores, e aí eu dizia: “Gente, mas eu não tenho tanto problema assim com esse aluno”, mas porque eu procuro conversar, procuro deixar às vezes eles falarem, alguma coisa que têm vontade de falar, ou alguma dúvida que tenha. E aí eu procuro estar atenta, procuro estar sempre aberta a esse diálogo. E eu acho que isso faz muita diferença na vida do aluno, sim. Às vezes ele não vai somente à escola buscar só o conhecimento, só o conteúdo, mas ele vai buscar, realmente, se formar como pessoa, como cidadão. Então, acho que isso faz muita diferença, sim, a gente ter esse olhar com carinho para o nosso aluno e deixar ele ter voz, falar às vezes, e se sentir ouvido, né? Principalmente se sentir

ouvido. Porque, às vezes, eles precisam disso, se sentir ouvidos, e terem uma palavra, um conselho, uma palavra de orientação ou de apoio. Porque a gente sabe que a adolescência é uma fase complicada. É uma fase que eles precisam de realmente muita orientação, muita conversa. Então, assim, eu acho que é muito importante essa parte, assim, sabe? Por conta de nós, professores. Eu sei que as demandas são muito grandes, mas a gente precisa ter essa noção de que a gente tem uma responsabilidade muito grande nas mãos. Então, eu procuro sempre fazer a minha parte dessa forma, nesse sentido aí, de estar sempre aberta ao diálogo com eles, procurar ser amiga, né, da forma melhor da palavra. Claro, não confundir. Eu falo com eles que não podem confundir amizade com a libertinagem, porque não é isso. Mas é ser amiga nesse sentido, de deixar com que eles se sintam à vontade e se sintam ouvidos. Eu acho que isso é muito importante na nossa profissão assim.

Entrevistador: Está ótimo, professora. Vou parar a gravação. Aí sigo falando, tá? Só um minutinho.

ENTREVISTADO OMEGA

Entrevistador: E a pergunta, só um momentinho. Então é isso professor. Eu peço que relate as suas experiências como um profissional de educação nas eventuais ocorrências de cyberbullying que acompanhou, por favor.

Entrevistado: É. A experiência que a gente viveu aqui, a gente teve algumas, não foram muitas, mas a gente vivenciou algumas. Geralmente chegam até nós, e eu estou na direção da escola, e chegam até nós, por quê? É um colega que ficou sabendo, que avisa que muitas vezes a vítima ela não relata, ela não tem coragem. Geralmente é assim. Por motivo de acontecer motivos de briga. Começa aquela briga, aquela coisa. E tem o pessoal que hoje em dia filma e coloca na Internet, divulga na rede, acaba compartilhando, status, Instagram e compartilha aquele horror, aquela briga toda. Mesmo quando chega às vias de fato, às vezes é utilizado para fazer com que chegue às vias de fato aquela questãozinha de ficar um incitando o outro a brigar, sabe? Ah, que fulano falou, "Ih, nossa, falou!" Eles usam as redes sociais para isso. E teve até... Eu não lembro agora se foi no ano passado ou no ano retrasado, uma com um aluno. Ele fez fofoca de um de um casal de alunos também, da mesma idade que ele, no Ensino Médio, que namoravam. Eu acho que ele queria, tava, queria ter um relacionamento com a menina, mas a menina já tinha namorado, e ele começou a inventar uma história deles dentro das redes sociais. Entendeu? Então, assim, basicamente, as experiências que a gente tem são nesse sentido. A maioria delas foi mais nesse sentido, de incitar briga, para chegar às vias de fato mesmo e filmar e postar.

Entrevistador: Qual o nível de preparo que percebe o professor sobre os outros professores e gestores escolares sobre o assunto? Como vocês lidam com isso?

Entrevistado: Bom, a gente, quando aconteceu essa situação, a gente fez uma assembleia com os alunos. Trouxemos, como uma proposta pedagógica, a conscientização sobre o uso da ferramenta, a conscientização dos alunos que a Internet, a rede social, não é uma terra de ninguém, que já existe uma legislação, e que eles são responsabilizados. A gente tentou trazer também o viés de como se sente a vítima do bullying, que é um trabalho parecido com, digamos assim, que a gente já tinha desenvolvido com as situações de bullying tradicional. E aí a gente fez o mesmo projeto na escola. Só que assim, é uma questão que tem que ter sempre continuidade, não pode ser um projeto que "Ah, eu fiz agora, fiz ano passado esse projeto, e

parou". Sempre a gente tem que trabalhar essa conscientização com esses alunos. O nível de preparo. A gente nota um grande conflito de gerações. Porquê? Os professores mais jovens, a gente percebe que, na sua maioria, eles têm mais facilidade para lidar com esse tipo de situação. Os professores mais velhos, que não têm tanta familiaridade assim com as redes sociais, com o uso da Internet, uso das ferramentas, a gente nota que eles têm um pouco mais de dificuldade. Acho que deu uma osciladinha.

Entrevistador: Ah, sim. Eu perguntei que nesse caso, nessas ocorrências, teve respaldo dos gestores escolares, da Secretaria de Educação e da comunidade escolar de um modo geral?

Entrevistado: Sim. Eu posso dizer que sim. A gente tem um apoio, sim. Teve caso que a gente solicitou até o Conselho Tutelar. A conversa, a gente comunicou às famílias. Na nossa realidade aqui, a gente teve apoio, sim, o respaldo da família. Esse caso que eu citei, do aluno que tinha interesse na outra menina, que começou a fazer fofoca, a gente chamou o responsável dele na escola, convocamos ele. Ele foi e atendeu prontamente a escola. Então, nesse sentido, a gente tem tido respaldo. É aquela situação também, que a gente percebe: tem muitos pais também e a mesma situação com os professores. Aqueles pais mais velhos, que não têm essa familiaridade com as redes sociais, eles, primeiro, eles ficam incrédulos, eles não costumam acreditar que o filho fez aquilo. Quando a gente tem o print, a gente apresenta para eles. Com toda a discrição, com todo o cuidado, para também não expor o aluno, porque são menores de idade, mas a gente apresenta também, conforme orientação do Conselho Tutelar. A gente percebe que eles não têm as familiaridades. Aqueles pais que já têm, mais jovens um pouco, que têm um pouquinho de mais familiaridade, eles, a gente nota que eles acompanham mais. Tem pais que acompanham as redes sociais dos filhos e, nesses casos, a ocorrência, a prática do cyberbullying é menor.

Entrevistador: Há palestras? Eu acho que o professor já colocou alguma forma, mas há palestras ou formações para os professores e alunos sobre a temática e sobre a educação digital de modo geral? Usar os aparelhos, celular, computador e tudo o mais dentro e fora da escola?

Entrevistado: Sim, sim. Tivemos algumas palestras, sim, e inclusive em um dos conteúdos do itinerário nós trabalhamos isso. Teve um professor que fez um levantamento com os alunos, até vendo com eles quanto tempo eles utilizavam em cada Rede Social. A que mais saiu, que eles utilizavam mais tempo, era o TikTok. Depois, o Instagram. Facebook já perdeu mais o fôlego, o Instagram está bem mais forte que o Facebook.

Entrevistador: Como a escola, o professor imagina, poderia envolver melhor os pais de alunos nesses assuntos? Porque o professor falou: Tem muito disso, o pai e a mãe entender também o uso dos dispositivos, como funcionam as redes.

Entrevistado: Eu penso que, nesse caso, a convocação dos pais para reuniões, assembleia, convite para eles, para quando tiver essa formação, eu acho que ajuda bastante. A gente consegue atingir um número ali de pais para despertar essa conscientização neles.

Entrevistador: Ótimo. Como pergunta final, professor, diga algo que entende, na sua concepção, relevante para melhorar o combate e prevenção nessas situações de cyberbullying. Eu creio que já falou de diversas formas, mas, peço que o professor tente sintetizar uma opinião final.

Entrevistado: Para combater esse tipo de situação?

Entrevistador: Isso. Prevenir e combater.

Entrevistado: Prevenir e combater. Bom, eu acho que, em primeiro lugar, a conscientização. Eu acho que a conscientização dos estudantes, eles tomarem consciência da proporção que pode levar esse tipo de situação, eu acho que é o primeiro passo. Tanto dos estudantes quanto dos pais responsáveis pelos alunos sobre a temática. Porque a gente ainda vive, dentro da sociedade, uma parcela que fala: "Ah, na minha época acontecia isso", que nega o bullying tradicional. E agora ainda vem e surge o cyberbullying. Então, para eles, eu acho que a compreensão do problema acaba ficando muito distante deles. Eu acho que o primeiro passo que a escola poderia fazer, enquanto agente social, seria trabalhar mesmo a consciencialização.

Entrevistador: Ótimo, professor. Eu vou parar a gravação, mas eu sigo falando aqui. Só um momentinho.

Entrevistado: Tá bom.

Entrevistador: Agora, como é que eu paro? Faz uns dias que eu não faço isso. Eu estou tomando uma canseira do aparato tecnológico. Eu tive que adquirir esse plano para poder gravar, que o Meet geralmente não deixa.

Entrevistado: É. Sim, sim.

Entrevistador: Achei. Parar a gravação.

ENTREVISTADO DELTA

Entrevistador: Pode falar.

Entrevistada: É só sobre cyberbullying, ou também sobre o bullying normal, que acontece dentro da escola?

Entrevistador: Pode falar dos dois. Estou gravando. Está com a palavra, professora.

Entrevistada: Então, meu nome é Entrevistada 5000. Eu sou professora há muitos anos, e estive como diretora durante algum tempo de escola especial. Também fui diretora do Colégio Estadual, e atuo também como professora de educação especial. Então, a gente, com certeza, conviveu muito com a questão do bullying dentro da escola, principalmente a gente no papel da direção. A gente, que atende normalmente os casos, chama a família e faz a interação. E também chamamos os alunos envolvidos. Então, a gente tem muito a dizer sobre tanto o cyberbullying quanto o bullying mesmo, que acontece dentro da escola, dentro da sala de aula. A gente percebe que isso é uma coisa realmente séria, que tem provocado muita violência escolar. E a gente, enquanto escola, no dia 7 de abril é o dia que comemora o dia do combate ao bullying e também da violência na escola. E o ano passado nós realizamos algumas atividades, algumas ações dentro da escola, nesta semana do dia 7 de abril. Coincide que no dia 2 de abril é o Dia do Autismo, e no dia 7 é o combate ao cyberbullying. Então a gente aproveitou essa semana. Na realidade, a gente trabalha o mês todo de abril como o Abril Azul, que é sobre o autismo, e já aproveitamos também para fazer um trabalho, principalmente junto com a equipe de Educação Especial dentro da escola, sobre o combate ao bullying e o cyberbullying. Então, assim, nós tivemos muitos casos dentro da escola. Criança que vem chorando porque postaram lá no grupo ou até no Instagram, no Facebook. Uma criança... Sei lá, teve vários casos. O que mais aconteceu foi de estar cometendo bullying mesmo, xingando, falando que é isso, até palavrões. E a gente se sente um pouco, como eu digo, meio que podado para tomar as atitudes, porque quando se trata de problema na Internet, você sabe perfeitamente que a escola ainda não está liberada para a utilização do celular dentro da escola. Então é uma coisa tão assim contraditória, porque ao mesmo tempo que agora a gente trabalha muito a Internet, a gente trabalha muito on-line, a gente trabalha toda essa parte digital, depois que houve a pandemia, e ao mesmo tempo ainda não liberaram a questão do uso de celular na escola, porque nós sabemos

que os nossos alunos não sabem utilizar para a parte pedagógica. Eles acabam usando para ficar jogando, para cometer realmente bullying com os outros colegas. E eles também ficam com o fone de ouvido ouvindo música na hora da explicação do professor. Então nós ainda temos muitos problemas com o uso do celular na escola. E ao mesmo tempo a gente precisa, hoje em dia, com todas as plataformas educacionais que existem, a gente precisa também utilizar a Internet, utilizar o meio digital para a realização dessas atividades. Então, durante a pandemia houve muito a utilização tanto do celular quanto do computador. Só que isso, na escola, está causando muita polêmica por conta dos alunos que ainda, a maioria, não sabe utilizar. E aí acontece mesmo essa questão aí do bullying. O ano passado a gente teve umas ações dentro da escola, nessa semana de abril, para falar justamente sobre o bullying na escola. Conversar com eles. Passamos vídeo no acolhimento, porque como a escola é de tempo integral, a gente fazia o acolhimento todo dia na chegada, o acolhimento diário. E cada dia do acolhimento era um tema diferente. Então a gente trabalhou a semana inteira sobre o tema bullying, e daí a gente passou o vídeo para eles, a gente fez encenação de teatro com os próprios alunos fazendo, acontecendo a questão do bullying, e como é a reação, e como isso pode prejudicar o aluno, ou até a própria família. E foi essa conversa e essas ações. E uma coisa muito interessante que aconteceu, foi que depois, com orientação, a gente pediu para que os professores fizessem roda de conversa dentro da sala de aula. Depois do acolhimento. Aí entrou para a sala de aula, juntou os alunos e fizeram roda de conversa sobre esse tema. E foi muito interessante que eles começaram a falar o que eles estavam sentindo sobre isso, o quanto aquilo incomodava eles. Teve um menino que o outro chamava ele de gorducho, alguma coisa assim, e achou que estava brincando, e o outro não estava gostando. E ele achou que ele estava, que era brincadeira. Aí eles foram lá conversar comigo e dizer que eles não iam mais falar assim com um amigo, porque o amigo falou na roda de conversa que ele não estava gostando do jeito que eles estavam falando dele. Então foi um papo legal, sabe, uma conversa que trouxe uma reflexão para os alunos desta situação, de que eles estavam achando que era brincadeira, mas, na realidade, o colega não estava gostando. E a gente sabe dessas violências que têm acontecido nas escolas. A gente passou um período com muito pânico dentro da escola e, geralmente, essa violência é por conta do bullying que os alunos sofreram ou sofrem dentro da escola. Coisas, principalmente aluno que é muito tímido, que não consegue colocar para fora o que está sentindo, e isso vai guardando, guardando, e depois eles voltam para se vingar ou até para fazer coisas que a gente já sabe, com as notícias que a gente tem ouvido, dessa questão da violência dentro da escola,

de que voltam para matar outros alunos, professores e coisa e tal. Então, assim, essa questão do bullying, a gente, sempre como professor, costuma dizer... Aquela história de gente que já está na minha idade, que fala assim: “Na minha época isso não acontecia”, “Na minha época me chamavam de gorducha, mas eu revidava, xingava de outro nome e não ligava”. Então não existia o bullying. Existia que a gente ia lá e batia, brigava, e chegava em casa e apanhava dos pais, porque não podia brigar na escola. E acabava tudo ali, não levava essa questão emocional tão a sério como a gente vê hoje. E eu percebo, como professora há 30 anos, que depois do Covid, depois da pandemia, essa situação se agravou, do bullying e do cyberbullying. Agravou. Porque os alunos ficaram tanto isolados, sem poder conviver em grupo, que eles acabaram a não saber mais interagir um com o outro. Então, a interação social ficou muito complicada. Depois que eles voltaram para a escola foi assim uma coisa que a gente teve que trabalhar como psicóloga mesmo dentro da escola, porque, você sabe, as escolas, os colégios estaduais não têm essa ação de ter uma psicóloga, alguém que possa fazer esse trabalho dentro da escola. Então sobra para a pedagoga, para a diretora, a gente mesmo que acaba trabalhando o emocional, o psicológico dos nossos alunos, que voltaram bastante abalados. E assim, às vezes a gente percebe que a briga entre os alunos dentro da escola é porque “Ele me encarou, ele está me encarando, ele ficou olhando para mim”. Então existe, realmente, essa questão de problemas de relacionamento mais agravado depois que veio o Covid, porque eles ficaram tanto tempo sem conviver que agora eles estão com bastante dificuldade da situação. Então, assim, a gente passou por várias situações dentro da escola. A gente teve momentos assim muito sérios, que a gente até teve que chamar a patrulha nessa questão do bullying. Inclusive mãe de aluna que veio e disse que ia tirar da escola, porque a filha estava sofrendo bullying na escola. E a gente chamava os envolvidos. “Ah, porque eu não fui eu, porque não foi isso que eu quis dizer.” Mas, na realidade, era. Então, realmente, a questão do bullying na escola é uma coisa muito séria, e que precisa, sim, ser falado, ser orientado. Tem que fazer uma campanha, tem que conversar sobre o tema para fazer essa conscientização dos alunos, porque eles ainda não aprenderam a conviver. E com a Internet, com a questão do uso mais acelerado da Internet como estamos hoje em dia, porque não tem como escapar disso, acho que a gente não retrocede mais agora. Depois que veio a pandemia, que a gente teve aulas on-line. Inclusive, teve uma época que foi aula híbrida. O professor dava aula na sala de aula para alguns e dava, ao mesmo tempo, aula para aqueles que ficavam em casa, que não vinham para a escola. Era dividida a turma em dois, em presencial e on-line. Então, a gente não tem mais como retroceder. A gente tem, agora, só que

ir para frente na questão do meio digital, desse ambiente digital dentro da escola, que os alunos têm que conviver. E, inclusive, eu estou agora fazendo PDE, que é tipo um Mestrado do Estado, e o meu PDE fala justamente sobre ambiente de aprendizagem virtual, que é essa convivência do professor, do aluno, fala sobre a segurança desse ambiente digital, porque você sabe que é muito inseguro. A gente tem muitas coisas boas nesse ambiente, mas, ao mesmo tempo, os alunos correm muito risco. Então também se trabalha muito essa questão. E agora a gente está vendo sobre essa questão do on-line, que é você trabalhar com o aluno tanto on-line quanto presencial, e que ele não pode ficar nem só no presencial, mas ele também não pode ficar só no on-line. Ele tem que ficar no on-line. Ele tem que estar nas duas coisas ao mesmo tempo. E isso, para o professor, ainda é muito complicado. Então o professor teve que se capacitar para poder entender como ele iria trabalhar essa questão educacional com os nossos alunos. Só que, ao mesmo tempo, a gente sabe que o ambiente virtual não vai só até a área educacional. Ele tem um ambiente muito além, e que a gente sabe que é perigoso, e que os nossos alunos, a gente sabe que a gente não tem como controlar, muito menos a família. A família não sabe mais como segurar. Porque, às vezes, a gente se preocupava muito com os nossos filhos porque iam para a rua, porque podiam se deparar com drogas, porque ia ter má companhia. Mas agora não precisa mais ir para a rua. Eles estão dentro de casa e estão sendo influenciados com coisas ruins na Internet. Então é por isso que o ambiente virtual, a gente tem que educar o aluno para que ele saiba utilizar com segurança, mas a gente sabe que é um papel muito difícil para o professor. Porque a gente precisa da família, do apoio da família, junto, para que a gente consiga realizar esse trabalho com mais eficiência. Mas, realmente, a ofensa de um aluno para outro, tanto presencial quanto no ambiente virtual, está acontecendo desenfreadamente. E isso se agravou muito mais, como eu já disse, na questão da pandemia, que os nossos alunos desaprenderam a conviver.

Entrevistador: Professora, sua fala foi muito interessante. Eu só vou fazer duas perguntas (adiante), porque foi bastante completa. Como a escola poderia envolver melhor os pais de alunos nesses assuntos, que também é um desafio não só aí do seu Estado; no Brasil e no mundo, eu creio.

Entrevistada: É. Eu acho que a escola tem que convidar os pais para ações como palestras, como roda de conversas. Fazer essas rodas de conversas juntamente com os filhos para que a gente consiga fazer com que as crianças tenham essa conscientização do quanto é grave a

questão do bullying e do cyberbullying, o quanto isso pode causar até morte; o quanto isso pode prejudicar um aluno psicologicamente, a ponto de ele se matar, a ponto de ele matar alguém, ou a ponto de ele entrar numa depressão e ele não ter um futuro promissor. Porque quando a gente fala de escola de tempo integral, a gente fala do projeto de vida do aluno, dos seus sonhos. E o bullying e o cyberbullying pode perfeitamente destruir o sonho de uma criança. Porque isso causa, afeta tanto o emocional e o psicológico que ele fica com a autoestima superbaixa, fica com o psicológico afetado, e tem muitos que já vêm, de quando, de criança, com um problema já psiquiátrico. Têm muitos alunos que já têm esse problema na sua constituição genética. Porque eu, como professora da educação especial há muitos anos, a gente tem visto muitos casos de alunos que têm a psicopatia infantil, que é tipo uma esquizofrenia, que já começa quando ele é criança. E a gente já percebe quando a criança já começa a ser agressiva, a ter problemas diferenciados, que a gente percebe que não é igual ao de outra criança. E essa criança, quando chega na escola, com certeza ela vai sofrer bullying, porque tem dois lados desse tipo de criança: ou ela é muito tímida, fica muito quieta, no seu canto, e ela sofre bullying por isso, ou ela é muito agitada, bate nos outros alunos, ela comete, ela acaba tendo um comportamento que também vai causar um problema muito sério. Mas eu acredito que a criança que é tímida, ela tem mais chance de sofrer bullying do que a outra. Porque essa outra criança que tem um comportamento mais hiperativo, mais agitado, essa comete o bullying, em vez de ela ser, sofrer o bullying. Então a gente já começa a perceber, dentro da escola, desde quando a criança já vem para a gente, como ela vai se comportar. Então a gente já tem uma experiência nessa questão. Então, essas crianças que já têm um problema psicológico desde pequena... Psicológico entre aspas, né? É psiquiátrico mesmo. Essas são crianças que podem sofrer muito com a questão do bullying. Eu tive um aluno que ele tinha esse problema. Ele ficava, é uma história assim que eu até me emociono quando eu falo, porque eu consegui tanta coisa com ele, que ele estava até participando do jogo de vôlei. Então, para mim, foi uma vitória muito grande. Eu comecei a trabalhar com ele como professora de Educação Especial e, depois, como Diretora da escola, eu consegui ajudá-lo bastante. Mas ele veio para a escola, eu era professora da sala de recursos, e a vice-diretora chegou em mim e falou: “Olha, tem um aluno na sala que é muito esquisito. E você que entende de aluno esquisito, por favor, vai lá e vê o que você pode fazer, porque as professoras estão com medo dele”. Porque ele era parado, sabe? Ele não tinha expressão facial, ele não tinha nada, ele só ficava parado o tempo todo. Ele não conversava com ninguém. E na prova, na avaliação, ele escrevia coisas ameaçadoras. Tipo, na pergunta da prova, ele escrevia

"Não quero saber", "Quero matar alguém"; "Tô fora". Ele escrevia coisas ameaçadoras na avaliação que a professora dava para ele. E vieram pedir para que eu atendesse o aluno. Então, a primeira coisa, como você fez a pergunta em relação à família, a primeira coisa que eu falei para a vice-diretora foi: "Olha, primeiro eu quero falar com a família. Antes de eu conversar com aluno, eu quero saber da história dele, preciso saber o que acontece na vida dele que está causando essa situação para ele, que ele não conversa, que ele fica nessa situação". Aí veio a avó e o avô. Eles que criavam o neto. E contaram uma história de arrepiar mesmo. O menino tinha a mãe que era drogada, estava presa, se prostituía; o pai era drogado e morava fora. Tinha três irmãos, e era, cada um estava vivendo em uma família acolhedora, estavam distribuídos, e só ele estava morando com o outro, pequenininho, junto com a avó. Então, assim uma história muito triste, uma vida muito difícil. E eu entendi, primeiro de tudo, por que aquele aluno estava com aquela situação. E aí antes mesmo de eu começar a atendê-lo, aconteceu um bullying com ele dentro da sala de aula. E dali em diante eu comecei a ajudá-lo. Era uma prova de Ciências, e a professora ia dar a prova em grupo. Daí dividiu a sala em grupos, e sobrou ele e uma menina, que era de altas habilidades, superdotada. Sobraram os dois, que não entraram em nenhum grupo. Aí a professora falou: "Olha. Você, menino, entra nesse grupo, e a menina entra naquele outro grupo". Aí o grupo que a professora tinha falado para ele entrar falou: "Não. A gente não quer ele no nosso grupo. A gente prefere ela, então. Mas ele a gente não quer no grupo". Na mesma hora ele saiu da sala e foi para a equipe pedagógica dizendo que ia embora, que ele não ia estudar mais. Aí me chamaram. Daí eu levei ele para a minha sala, conversei, perguntei o que tinha acontecido. Ele me contou. Daí eu peguei um livro de ciências, peguei a prova e fiz a prova junto com ele. Falei: "Não, você vai fazer a prova comigo. Tua prova vai ficar melhor do que a de todos da sala, porque eu sou professora de ciências". Eu sou professora de Ciências, de biologia. Então eu falei para ele: "Nós vamos fazer a prova. Eu vou te ensinar o conteúdo, e você vai fazer uma prova que você vai arrebentar. E todos vão ver que você não é o que eles estão pensando. E daquele dia em diante eu comecei a conversar com ele, comecei a ajudar. Levei a família para marcar o psiquiatra, começaram a fazer tratamento no psiquiatra. Fui orientando a família. E o menino ficou, ele até fez formatura, o ano passado, de beca, participou. Foi até no jantar de formatura. Então, para mim, foi uma grande vitória. E você vê. É um bullying tão simples. "Eu não te quero no meu grupo porque você é esquisito", mas que causa um problema tão sério em uma criança, de ser rejeitado naquele momento. Então é uma história assim que ficou marcada na minha vida, e que eu sinto assim muito orgulho de ter conseguido

fazer alguma coisa por aquele menino. E com a ajuda da família, com certeza. Só que depois, o ano passado ele se formou, ele não tinha mais ninguém, porque a avó morreu, o avô morreu, a mãe está presa e o tio não quis ele na casa. E agora ele já fez 18 anos e eu não sei onde ele está. Porque agora ele já se formou e eu perdi o contato com ele. Mas eu sei que ele tem muito que enfrentar na vida dele, ainda, porque ele é muito rejeitado. Então, eu acho que assim, concluindo essa pergunta da família, a gente tem que estar sempre, a escola junto com a família, trazendo a família para ajudar ela a conscientizar os seus filhos, porque eu acredito que é na família que a coisa começa melhor. Outro dia, eu tenho dois filhos especiais. Eu não sei quanto tempo eu tenho aí para falar com você, mas e se eu começar a contar... Então, eu tenho dois filhos especiais. O meu mais novo tem 22 anos, já é grande, mas ele é como se fosse uma criança. E a gente foi na igreja, eu e o meu filho do meio, e nós saímos da igreja e eu levei o meu filho mais novo. E tem um parque lá na praça, e meu filho ama criança, esse que é especial. E eu levei ele na praça e ele queria ir lá no parque, porque ele estava vendo que tinha criança lá. Aí veio um menininho e uma menininha. Tinha uma tela assim, e dentro é o parque. E ele ficou na tela, para o lado de fora. Aí a menininha veio e falou assim: "Ô, tia, esse parque aqui é só para criança, não pode entrar. E ele é adulto, né?". Eu falei: "Ele é adulto, mas ele não vai entrar. Ele só está olhando porque ele gosta de vocês, ele gosta de criança". Aí o menininho, que estava com ela, falou assim: "Ah, ele é louco. Olha, ele fica fazendo assim, ele é louco". Aí eu tentei explicar para o menino, eu falei: "Olha, ele não é louco. Ele é uma criança especial". Mas o menino nem deixou eu terminar de falar, começou a pular e gritar que meu filho era louco. Daí o meu filho do meio, que estava comigo, foi lá e falou; "Ô, mãe. Vem aqui. Tem um lugar aqui, vamos sentar ali", para me tirar da situação. Mas eu já estou acostumada com essas situações, desses tipos de problemas que acontecem. Mas eu estou falando isso por quê? Para dizer que é na família que a gente ensina. Porque a menina foi muito educadinha, dizendo... Acho que ela estava com medo dele, que não queria que ele entrasse no parque. Mas ela foi educada: "Olha. Aqui só pode criança, ele já é adulto". Agora, o menino, não. Porque é criança, mas não é desde criança que a gente começa a mostrar que não pode falar assim com as pessoas, que não é dessa forma. Pergunta o que ele tem, por que ele é assim. Então eu penso que é essa conscientização que a gente tem que levar para as famílias. Nós, enquanto profissionais da educação, nós temos a obrigação de orientar nossas famílias, os nossos pais. Porque muitos têm uma cultura muito simples, e não sabem o que têm que fazer, como tem que ensinar. Então nós, enquanto educação, enquanto profissionais, principalmente nós enquanto profissionais da

educação especial, a gente tem que ajudar os professores de um modo geral a orientar a família, os pais, de como lidar com esse tipo de situação, não só do preconceito, da discriminação, mas também da questão do bullying, que é o que mais está acontecendo ultimamente na escola e fora dela.

Entrevistador: Parabéns, professora, pela sua participação, sua atuação profissional e tudo isso. Eu faço uma última pergunta. O que tem de relevante para melhorar no combate à prevenção nessas situações? Acho que a professora até já respondeu agora, mas se quiser fazer uma síntese, só para concluir. Aquilo que tem de importante.

Entrevistada: O que tem de importante para o combate?

Entrevistador: Combate e a prevenção ao bullying e ao cyberbullying.

Entrevistada: Primeiro, eu acho que a gente tem que trabalhar a conscientização, e a escola é o ponto principal, que é lá que a gente leva a educação. Então é na escola que a gente tem que começar. E como eu te disse, a gente, o ano passado, fez essa semana de conscientização, e até mesmo de prevenção, fazendo ações dentro da escola. Você percebe que muita gente nem tem conhecimento que dia 7 de abril é o Dia do Combate ao Bullying. Então a gente, enquanto profissional da educação, a gente tem a obrigação de saber essas datas de conscientização do autismo, conscientização do combate ao bullying, do combate ao abuso sexual da criança e do adolescente, que a gente sabe que é no dia 18 de maio. Então a gente tem todas essas datas para a gente trabalhar essas questões que são muito relevantes. A gente não pode deixar. Então, assim palestras. A gente pode fazer palestras, chamar psicóloga para falar sobre a situação. A gente pode chamar padres ou pastores que falam também sobre essa questão de como que um deve respeitar o outro, como que é o relacionamento interpessoal, como que o aluno deve se relacionar dentro da escola e fora da escola, porque isso faz parte da nossa vida. Ninguém vive em um mundo isolado, nós vivemos em sociedade. Então a gente tem que aprender a ser social, a gente tem que aprender a conviver em grupo. Porque ninguém vai viver isolado. A gente passou um período de isolamento, a gente viu como é sofrido, e ninguém conseguiu. Quantos milhares de pessoas morreram porque não conseguiram ficar isolados. Você não consegue ficar dentro de casa. Você tem que ir ao mercado, você tem que conviver, você tem que ir ao médico, você tem que ir à escola. Na escola, até a gente acabou fazendo essa questão, mas tudo, não é tudo que a gente faz on-line. Você não consegue comer pela internet, vamos dizer assim. Então,

nós precisamos, realmente, de conviver. E, para isso, nós precisamos conscientizar. Começando lá no ensino fundamental, na educação infantil, como nós devemos conviver. Então, palestras de psicólogos, de padres, de pastores e até do Ministério Público, o quanto é importante essa questão. Como isso é grave. O próprio Ministério Público pode ajudar nessa tarefa de mostrar o quanto isso é importante, essa conscientização. E ações. Como eu disse, roda de conversa, vídeos, passar vídeos de coisas que aconteceram. A gente aproveitou muito, Adriano, aquele período que a gente teve, das ameaças. A escola ficou do dia 20 de... Foi dia 20 de maio, o ano passado, que teve aquela ameaça que iam invadir as escolas, que tinha um grupo na Internet combinando que iam fazer essa violência. Então nós aproveitamos que os alunos estavam apavorados e as famílias também. Então nós aproveitamos esse período de pânico para a gente trabalhar o quanto o bullying e o cyberbullying podem causar violência nesse sentido. Porque aqueles ataques nas escolas, nas creches, serviram para que a gente tivesse uma conscientização, fizesse um trabalho de conscientização com os nossos alunos para mostrar para eles a que ponto um aluno chega, ou uma pessoa chega, por ter recebido, sofrido bullying na escola. Então a gente aproveitou o ensejo para a gente fazer essa conscientização também. E assim, a gente também tem que fazer o trabalho direto no foco. Então, quando a gente vê que tem alunos cometendo bullying, a gente já tem que pegar esse aluno e já trabalhar com ele, com a família. E aquele que está sofrendo bullying, a gente já tem que também fazer esse trabalho. Encaminhar para a psicóloga, fazer um trabalho, para que ele melhore a sua autoestima, para que ele saiba que aquilo que falaram para ele não pode lhe afetar tanto assim, e fazer esse trabalho com a psicóloga, com o psiquiatra, para que ele tenha uma estrutura emocional para conseguir enfrentar os desafios. Porque eu sempre falo. Nós estamos formando jovens para enfrentar os desafios do Século 21. Nós estamos no futuro. E o nosso ambiente virtual, todo esse ambiente, porque, na verdade, a gente tem *N* ambientes que eles estão navegando. Esses ambientes são o futuro, porque quando eu era jovem a gente falava: Lá em 2000 vai ter isso. A gente vai conseguir passar o dedo na televisão e vai conseguir mudar o canal só passando a mão". Então a gente previa que isso ia acontecer, porque a gente via em filme. Hoje já está acontecendo tudo isso. E aí como veio muito rápido, as pessoas não estão sabendo lidar com isso. Então nós estamos formando os jovens para saber enfrentar os desafios do século 21. E os nossos jovens têm uma estrutura emocional muito frágil. Então, assim, a gente está percebendo que os jovens não estão sabendo enfrentar os desafios. Não são os jovens que vão saber descobrir as vacinas para as doenças, não são jovens que vão... Porque eles têm muita fragilidade emocional. Então

a gente precisa fazer esse amparo nessa estrutura em todos os aspectos. A escola de tempo integral, a proposta é trabalhar o integral do aluno em todos os seus aspectos. Físico, emocional, espiritual, psicológico, cognitivo. Em todos os aspectos. Então a gente tem que dar essa firmeza e trabalhar. E a gente sabe que a maioria das famílias, hoje em dia, são todas desestruturadas. Por isso que a gente precisa trabalhar essa prevenção, esse combate, não só com os alunos, mas também com a família, que está bem complicadinha. A família muito desestruturada hoje em dia. Não sei se eu respondi, mas se tiver mais alguma pergunta estou à sua disposição, e o que você precisar eu me coloco à disposição.

Entrevistador: Respondeu, sim. Está ótimo, professora. Eu vou só parar a gravação e nos falamos brevemente.

ENTREVISTADO ZETA

Entrevistador: Perfeito, professora. Com a palavra, fique à vontade para falar sobre a temática.

Entrevistada: Olá. Bom, Adriano, vamos. Eu acredito assim que ele é um assunto bastante extenso. E eu tenho dois momentos, aonde, sobre a fala, sobre essa questão do bullying e do cyberbullying, que eu sempre me enrolo com essa palavra. Por quê? Na sala de aula, enquanto professora, eu sou professora de Geografia, só que eu estou fora de sala de aula já há cerca de oito anos. Então, assim, antes, como sala de aula, essa questão do bullying era algo mais distante, acontecia, mas o fato de estar em sala de aula, então eu tinha um número de alunos reduzido. Ah, pegava lá cinco turmas. O que é diferente quando você está na Coordenação Pedagógica, porque na coordenação pedagógica você lida com essa questão do bullying e do cyberbullying com a escola toda. Então, assim, isso chega para a gente, só que assim, eu tenho percebido que, na Coordenação, nesses últimos anos, essa questão ela está mais efervescente, ela está acontecendo mais. E assim, só que ela é diferenciada. Lá, eu já, enquanto professora, tinham aquelas brincadeiras, principalmente voltadas para a questão do corpo, da fisionomia. Ou era pelo cabelo, aquelas brincadeiras, que eu coloco assim entre parentes, de referência. "Ah, o gordo", "Ah, o magro", "A sua mãe é isso", "A sua mãe é aquilo", entendeu? Era voltado mais para a questão de fisionomia, de referência. Hoje, ela é um pouco mais agressiva. Enquanto na Coordenação, eu, hoje, por exemplo, nesses três últimos anos, eu tenho lidado do sexto ao nono ano. O meu público-alvo, hoje, é o Ensino Fundamental. Então, aqui eu percebo, e eu vou falar mais do hoje, eu percebo aqui, Adriano, que eu tenho dois tipos de bullying. Como que eu vou dizer? Como assim, professora? Os sextos e os sétimos anos, é mais persistente o bullying, por questões de fisionomia, né? "Ah, seu preto", ah, essas coisas assim. A agressividade parte mais levando a imagem corporal. Já nos oitavos e nonos anos, principalmente no nono ano, a gente, este ano, Adriano, já tivemos casos de cyberbullying. A gente teve casos, por exemplo, de aluno tirando foto, entrando no perfil do Instagram da professora. Nós tivemos um caso recente, onde uma turma dos alunos do nono ano entrou, por exemplo, no perfil da professora no Instagram, fez recorte, fez figurinha da professora para mandar, e criou um grupo do Instagram para poder fazer isso com alguns professores que eles consideravam professores que cobravam, fazendo meme com fotos de professor. Mas a gente também... Eu tive um cyberbullying na semana passada, de uma aluna fazer questão de nudes com colega da sala de aula. Então, acionamos os pais para uma conversa, tomamos medidas

orientadas. E eu não sei... Aqui no Mato Grosso, esta semana, o mês de abril, a Secretaria de Educação ela tem uma política de a gente trabalhar alguns temas considerados problemáticos dentro do ambiente escolar. O mês de abril foi o mês voltado para o trabalho do bullying e do cyberbullying dentro da escola, onde os professores desenvolveram, inclusive eu posso até te enviar depois, no seu e-mail, um relatório que eu terminei ontem. Esse relatório, eu terminei ele na semana passada e foi enviado para a Secretaria de Educação, onde a gente fez palestra com os alunos, dois tipos de palestras, os professores trabalharam. Tivemos a exibição de documentários no intuito de conscientizar sobre a questão do bullying e um dos problemas que isso acarreta, tanto físico quanto emocional. A gente, e eu terminei esse relatório da escola ontem, do sexto ao nono ano. Lógico que para cada turma, para cada idade, a gente teve o cuidado de abordar de forma diferenciada, seja com filme, seja com palestra, seja até com imagens mais impactantes, na tentativa de colocar essa situação. E eu fiz esse relatório, ficou muito bom, por sinal, e enviei para a Secretaria de Educação. Então, assim, essa questão do bullying é aquilo que eu estou falando. Ela ocorre de forma diferenciada, de acordo com a idade. A gente tem percebido, e a gente percebeu justamente nesse relatório, nas rodas de conversa. O sexto ano, e eu tenho aqui quatro turmas de sexto ano. Cada sexto ano eu tenho uma média de 30, 40 alunos. Então, no sexto ano, eu tenho cerca de 120 alunos, mais os sétimos anos nesta mesma perspectiva. Então, você percebe que o bullying no sexto ano, ele é mais voltado para as características físicas, onde eu insulto o outro entendeu? Mas assim, são brincadeiras... Eu sempre coloco para eles: "Não existe a questão da brincadeira. Isso não é legal". A gente tenta conscientizar, traz os pais. Hoje, por exemplo, eu trabalho muito com a questão de mostrar para os pais que essa questão, hoje, é crime. E, às vezes... Eu tive uma situação, uma semana, agora no mês passado, por exemplo, onde dois alunos do sétimo ano... Eu tenho um aluno, o Gustavo, que ele é um aluno negro e forte. E os alunos acabaram chamando ele de macaco. "Ah, porque eu não sei o que lá". E isso, houve um problema, os pais vieram. E a mãe de um dos alunos, que eles têm essa prática de colocar apelido nos colegas, a mãe simplesmente chegou e falou para mim: "Ah, professora. Agora a escola chama a gente por tudo quanto é coisa. Na minha época não tinha nada disso, a gente xingava. Era só brincadeira. Hoje, a escola está chamando a gente por causa de qualquer coisinha". Então, assim, você ainda tem pais que vê isso como qualquer coisinha. E eu falo: "Não, pai, não é isso. Hoje, isso é crime", ou "Isso não pode acontecer". "Ah, mas agora a escola chama a gente por qualquer bobeira. Isso aí é entre eles. Amanhã ou depois eles estão brincando". Então tem pais que não veem isso como um problema,

Adriano. Às vezes, até o pai fala: “Ah, fulano está se irritando à toa. Não. Estão me chamando só porque meu filho chamou o filho dela de macaco”. E eu me admirei foi de ela falar para mim: “Ah, se pelo menos fosse jogador de futebol, como acontece”. Então, assim, isso você tem muitos comportamentos assim. Eu já fiz muitas situações de chamar pai. “Olha, o seu filho está com desrespeito com o colega, colocando apelido com referência a cabelo, chamando de macaco”. Agora, tem pais que aceitam. “Não Professora, aí está certo, isso não pode. A gente conversa, a gente explica que isso pode causar problemas.” E hoje, Adriano... Ontem a gente estava conversando, e eu tive uma fala com os professores. Nós estamos com um problema muito sério sobre a questão dos alunos com crise de ansiedade. Olha, tem dia que chega na minha sala três ou quatro alunos, entendeu? E a gente pergunta, muito complicado. Principalmente depois da pandemia. E isso... Eles ficam muito mais vulneráveis para esse tipo de brincadeira sabe? O emocional deles assim está muito mais afetado, muito mais abalado. Então, qualquer fala... E eu estou com uma aluna, esta semana, que eu tive que fazer transferência dela de sala por questão de bullying. A minha aluna da tarde, uma aluna minha, do sétimo ano, onde ela também não se aceita. E aí ela pegou. 12 anos de idade. O cabelo dela é crespo, e ela não se aceitava. Ela convenceu a mãe a fazer uma progressiva no cabelo. A mãe deixou. E ela chegou na sala de aula e um aluno de lá, dois colegas da sala, da mesma idade, ah: “Agora tirou o cabelo e botou a peruca não sei o que lá”, sabe. Ela saiu em prantos, e a gente teve um trabalho danado. Agora ela ficou dez dias, Adriano, sem vir na escola. A mãe veio e pediu nossa ajuda, onde ela só chorava entendeu, por quê? E aí a mãe falou: “Professora, eu não sei o que eu faço, porque agora eu não posso voltar com a progressiva”. Ela: “A eu quero voltar”. Então, assim, eu conversei com a mãe. Isso é muito complicado, porque os alunos do sexto e sétimo anos, eles não têm a dimensão de falar, de fazer comentários inapropriados. Como eu falo para eles, eles não têm essa dimensão ainda. Entende? E a ideia da escola é sempre conversar. Eu sempre converso com meus professores: “Olha, entra na sala, conversa sobre a empatia, entra na questão, nas habilidades socioemocionais. Traz para esse campo do bullying, do respeito com o outro, da diferença, que nós somos diferentes. Cada um tem a sua... Igual esses dias”. Eu entrei no sexto ano e falei: “Olha, cada um tem a sua identidade, tem as suas peculiaridades”. Você já pensou se nós fossemos todos iguais, como seria sem graça? Então eu sempre trato ele, sempre converso. Quando vem para a minha sala, e olha que todos os dias, Adriano, eu recebo, em média, de duas a três situações, sempre voltada para essa questão do bullying. Sempre há brincadeira. “Ah, porque seu cabelo está assim”, “ah porque não sei o que

lá", você entendeu? E sempre voltado pelo fato de ser o Fundamental. Então, a questão do bullying, ela é mais voltada para essa questão mesmo do corpo. "Ah, sua gorda", "Ah, sua magra", "Ah, professora, ele tá parecendo uma baleia e não sei o que lá". Esta semana mesmo, ontem, chegou uma situação para mim, onde eles disseram: "Ah, vamos jogar", "Não tem bola", "Ah, vamos jogar. Vamos fazer o fulano de tal de bola. Então essas são as falas do sexto ano. O que para eles, Adriano, é comum. Só que eu tento colocar na cabeça deles que isso não é comum. Isso faz mal. Isso machuca. Isso... e às vezes eu coloco em situações. Essa semana mesmo eu falei desse caso da Praia Grande com eles, entendeu. Então assim eles... Só que assim, eu percebo que a sensibilidade deles é meio que imediata. De repente está fazendo novamente. Agora, a questão do cyberbullying, Adriano, eu percebo ela mais presente nos alunos a partir, principalmente, do Ensino Médio. Eu tinha muito na escola, o ano passado, e tinha mais, o que é uma situação mais difícil de você identificar. Por exemplo. Essa situação da semana passada que eu tive, de nudes, com uma aluna do 8º ano, 13 anos, foi uma situação montada fora da sala de aula. Inclusive, o vídeo foi feito no período noturno. E aí criaram um Instagram, anônimo, "Fofocas (com o nome da escola) Fofocas Dom Bosco". E eu sei que, no outro dia de manhã, quando eu cheguei na escola, estava aquele desespero. "Professora, professora. Olha aqui que fizeram", e a menina já em prantos na minha sala. Olha o que foi que aconteceu, "Professora não sei o que lá". Aí, a gente sentou. Foram três ou quatro para a gente elucidar o caso. A gente percebeu que a menina... Chegamos no fato, as duas estudam na escola, só que em turmas diferentes. E elas tinham brigado por questão de namorado, aquelas coisas de adolescentes. E o que aconteceu? Essa prima foi na casa da outra aluna e aproveitou enquanto... Olha só a engenhosidade da menina. Enquanto a aluna estava tomando banho, a prima estava tomando banho, ela filmou a prima no banheiro, nua. Deu um trato no vídeo e jogou na rede. Só que aí depois a gente investigou. Eu chamei o Conselho Tutelar. O Jurandir é muito meu amigo, conselheiro daqui. Ele veio, a gente investigou, e a gente chegou na causa e consequência, que foi... Ah, aí chegamos, acionamos os pais. Aí a mãe da aluna foi e abriu um Boletim de Ocorrência. Eu acredito que isso aí foi bem recente, faz uns 15 dias, acho que tem duas semanas isso. E a mãe tomou as medidas, que já não cabem mais à escola, a gente, e aí eu fui na sala, mas assim... Foi algo que aconteceu lá, mas expôs a menina diante de toda a sala, de toda a escola tá. Aí uma das alternativas foi a gente chamar a mãe. A menina ficou mais ou menos uma semana sem vir à escola. Ela retornou a semana passada. Aí ela veio e conversou comigo, com a direção, se a gente poderia mudar ela de período. Eu falei para ela. A mãe

perguntou: “Olha, professora. Eu gostaria que mudasse ela de período”. Ela era do período matutino, a possibilidade. Só que assim, a gente mudou. Ela retornou para a escola há uma semana, tá. E aí, em função disso, os professores fizeram uma fala. Assim, eu pedi para que todos os professores entrassem na sala, porque a escola, como um todo, Adriano, já tinha tomado consciência. O vídeo tinha sido repassado. Inclusive, escolas adjacentes já tinham recebido esse vídeo. Os professores conversaram, e a menina, graças a Deus, teve uma recepção maravilhosa por parte da escola, por parte dos colegas da sala que ela adentrou. Ninguém conversou sobre o assunto, tratou ela como uma normalidade né. Cada professor e conselheiro fez uma fala tá dessa exposição. E assim ela está retornando à sua vida normal, entre aspas, dentro da escola. Mas eu percebo que essa questão do cyberbullying ela é mais difícil de identificar, tá. Ela é uma questão assim... Porque o bullying em si você chama o aluno, você traz para sua sala, você conversa, você aconselha, entendeu? Quando precisa chamar os pais, quando você vê que é algo mais grave, mais recorrente, a gente aciona os pais, porque agora a gente está chamando os pais. A gente está trazendo esses pais e dando a responsabilidade para eles, porque alguns comportamentos, Adriano... Ah, igual esses dias, o aluno chamou o outro lá, inclusive esse menino, Gustavo, de macaco, e ele falou assim: “Ah, mas meu pai brinca assim lá em casa”. Então, assim, ele percebe, quer dizer, está seguindo um comportamento influenciado pelo meio que ele vive. Então assim, a gente chama os pais para falar: “Olha, isso não é legal”. Aí você têm pais que chegam e falam: “Não, professora, realmente. Eu vou conversar com eles, isso não acontece”. Mas eu já tive pais chegar e falar para mim: “Ah, essa geração está muito mimizenta, professora. Ninguém pode falar mais nada. No meu tempo de escola a gente xingava, brincava, e ninguém... Falei: “Só que os tempos são outros. Existe toda uma questão, uma postura hoje dos nossos adolescentes, ela é diferenciada”. Talvez lá, há 10, 15 anos atrás, o aluno saía para brincar, você entendeu, o aluno brincava, o aluno, ele se descarregava disso que acontecia no ambiente escolar, numa brincadeira de casa, algo mais... Hoje não. Hoje os nossos alunos estão extremamente introspectivos. Cada vez mais fechado para dentro deles. E eles não conseguem administrar. E, hoje, essa questão do socioemocional, ela está muito mais efervescente, e os alunos não estão sabendo lidar. E essa questão do bullying. Existem dois momentos mesmo sabe. Eu falo assim que há 10, 15 anos atrás, talvez com uma conversa, a gente chamava. Ele era bem menos do que é hoje. Hoje, eu não sei. A agressividade deles está muito grande. Então assim... “Ah, ferir o outro usando a imagem dele”. A gente vive, hoje, em uma juventude que hoje, para eles, o intelecto é o que menos conta. Mas,

às vezes, o estético faz muita diferença. E eles, não por não ter uma, como vou dizer assim, um suporte emocional, principalmente por parte da família, eles se tornam muito mais frágeis e muito mais suscetíveis a essas questões hoje. Não sei se respondi, mas...

Entrevistador: Ah, sim. Respondeu, professora. Têm muitos elementos aí. Vou pegar aqui a minha... Nesses casos que a professora relatou, professores e tudo o mais, a Secretaria de Educação toma contato com essas situações? E se sim, dá respaldo para resolução, ou é resolvido no âmbito da escola?

Entrevistada: Adriano. Hoje eu posso dizer para você que a DRE de C, DRE de M ** está nos matando de serviço sabe, assim. Mas, hoje, a gente tem um aparato muito bom. Eu não posso reclamar. Eu tenho algumas situações assim que eu peço... Aqui, hoje, por exemplo, eu estou em VG (local que não se identificará), e nós temos a Diretoria Regional de Ensino (DRE) de VG, certo. E ali, eu tenho, a gente tem uma equipe psicossocial que a gente chama aqui. Aqui eu tenho suporte de duas, três psicólogas. Na escola que eu estava o ano passado, que é onde eu trabalhava com o professor H, que inclusive ele está lá ainda, ele ainda é lotado nessa escola. Eu também sou, mas agora eu fui mandada para a gestão dessa escola aqui, lá eu tinha, por exemplo, a escola, ela era uma escola assim de grande porte, com quase 1.000 alunos. Uma escola de periferia. De periferia mesmo, assim, sabe? E a questão do bullying lá era algo assim muito frequente, muito, muito, muito. Principalmente no período matutino. E ela foi uma das escolas que recebeu, pelo índice de bullying que acontecia, de briga, de agressões físicas, ela recebeu o apoio da psicossocial. Então esse apoio, essa equipe psicossocial é composta por três elementos, por três profissionais. Um pedagogo, um assistente social e um psicólogo. Eles ficam na escola durante o período de aula. O psicólogo tem a função de a hora que chega o problema na coordenação pedagógica, o pedagogo, ele faz o primeiro contato. Aí se ele percebe que é uma questão comportamental, de indisciplina, pedagógica mesmo, não fez a atividade, ele resolve. Agora, se for algo que vai para o bullying, para a questão socioemocional, é repassado para o psicólogo. Na nossa escola, nós temos esse suporte na DRE. Eu tenho lá, eu trabalho com uma psicóloga, chamada doutora AM, que quando ocorrem algumas situações que às vezes eu percebo que eu não vou ter a competência, ou que eu vou ter alguma dificuldade, eu entro em contato com ela e peço: “Olha, o caso foi esse. O que é que você me orienta?”. Aí, de imediato, ela já liga. Então assim, a gente, eu tenho uma linha de contato com ela, seja via WhatsApp, seja de ligação. A hora que eu preciso, eu ligo para ela, para ela me orientar. Em

alguns casos, por exemplo, o caso dessa menina, da questão do nudes, por exemplo, ela veio na escola no outro dia para a gente fazer uma fala com a mãe da menina que foi filmada e com a mãe da menina que filmou tá. Ela veio, fez uma fala, e ela se colocou à disposição caso a aluna precisasse de atendimento posterior, para que os pais, para que a mãe possa recorrer e a gente já marcar tá. Aí eles que fazem o encaminhamento para [...] a escola faz um relatório, o relatório está pronto já. Então se houver necessidade eu encaminho direto no e-mail dela e ela já faz o encaminhamento. Hoje, eu falo para você que a gente está assim... Apesar de o serviço ter dobrado, a burocracia, mas eu acho que o suporte, hoje, está muito bom nesse sentido, entendeu? Eu, particularmente, todas as vezes que eu precisei... Este ano já, eu precisei duas ou três vezes da ajuda da psicóloga, e ela foi e prontamente nos atendeu aqui, entendeu? E hoje o diretor acabou de me falar que provavelmente a gente vai receber, e que o Estado vai colocar essa equipe psicossocial em todas as escolas, entendeu? Inclusive, porque assim, eles mandaram para aquelas onde... O ano passado, nós estávamos aqui na região de C e VG com 33 escolas. Este ano ampliou para mais um pouco, e agora, ontem, meu diretor, teve uma reunião. Todas as escolas irão receber a equipe psicossocial. Por que, Adriano? A gente, a coordenação pedagógica, muitas vezes... Eu, por exemplo, às vezes tenho que levar serviço para casa. Serviço da parte pedagógica. Corrigir planejamento, verificar Diário de professor, orientar o professor sobre o conteúdo. Por quê? Porque você fica muito preso nessas questões diárias da escola, tá, a gente acaba... Eu costumo dizer assim que a gente deixa de ser o coordenador para ser o bombeiro, para apagar os incêndios que acontecem no ambiente escolar. E ele acontece toda hora. Toda hora chega o fulano que xingou a mãe do ciclano. “Ah, professora, chegou, vim aqui”, e chega chorando. Aí você fala: “Meu Deus, o que que aconteceu?”, “Ah, porque ele falou que o meu cabelo é ruim”, “Porque ele me chamou de gordo”, “Porque ele me chamou de magro”. Daí você tem que parar seu serviço, conversar, porque você não pode deixar para lá, porque você não sabe. Eu nunca deixo para lá, eu sempre tenho esse cuidado, principalmente quando mexe com o emocional. É algo que eu não deixo para lá. Eu chamo para uma conversa e, dependendo da gravidade... Eu agora, eu costumo dizer assim né, os pais precisam estar cientes. Esses dias eu, na minha sala lá, eu estou aqui em uma outra sala porque, na minha sala, toda hora chega gente. Mas na minha sala lá eu tenho cartazes. Eu coloquei lá “bullying é crime”. Não para criança. Geralmente eu mostro para a criança sabe, mas ali eu coloco mais para chamar a atenção dos pais. Porque tem pai que vem e corrige. Mas tive casos de pais que chegaram e falaram: “Ah, professora. A escola fica chamando a gente só por causa dessas

coisinhas". Daqui a um pouquinho eles estão brincando, Então, assim, e isso a gente percebe também. "Ah, mas eu já fui vítima quando eu estudava lá". Esses dias o pai falou: "Eu era chamado disso, eu era chamado daquilo, e nem por isso toda hora eu estava na Coordenação, e nem por isso minha mãe estava lá". Pai, nós estamos em outro tempo, outras realidades, né? E que a gente precisa. Isso não é legal. O seu filho precisa saber a questão do limite, do respeito ao outro. Então, assim, é isso tá. Mas, hoje, a Secretaria de Educação nos dá esse respaldo tá. A gente tem uma equipe boa hoje. A gente tem, só na DRE de VG, eu tenho três psicólogas entendeu? Então, quando eu vejo que o caso foge à minha alçada, às vezes eu recorro a ela para pedir orientação para não fazer nada errado.

Entrevistador: Ótimo, professora. Só para finalizar coloco como pergunta final. Diga algo que tem de relevante para melhorar no combate e prevenção nessas situações. Por exemplo, a professora falou dos pais, desse envolvimento maior dos pais, ou dos elementos. Só para fechar, sintetizar, o que a professora acha que pode melhorar nesses aspectos. Por favor.

Entrevistada: Adriano, eu tenho conversado muito com os professores. Embora este mês, o mês de abril, ele foi dedicado ao combate ao bullying e o cyberbullying nas escolas de todo o Estado de Mato Grosso. O mês de abril foi dedicado. Mas eu já conversei com os professores, a gente sempre orienta a não trabalhar o bullying só nesse período. O bullying é algo que, no meu ponto de vista, ele tem que ser trabalhado cotidianamente, todos os dias. Porque, hoje, se você pegar a BNCC, na BNCC eu tenho lá as habilidades, cinco habilidades macro socioemocionais, que elas vão se subdividir em habilidades menores. Eu tenho cinco competências que vão se subdividir em 17 habilidades. Essas habilidades, por exemplo, você tem lá uma das mais importantes, que é a autogestão. Dentro da autogestão a gente trabalha empatia e respeito. Então a gente trabalha essa questão de respeito ao próximo. Então eu sempre falo para o professor: "Professor, se você está trabalhando em um conteúdo que você consegue fazer um gancho sobre a questão do bullying, sobre a questão do respeito, faça isso. Por quê? Nós precisamos colocar na mente dos nossos jovens que nós somos uma miscigenação tá. Dentro de... nós somos... se a gente fosse tudo igual... Já pensou se todos tivessem o mesmo código de barra? E eu sempre falo e sempre procuro colocar. Ontem, olha que interessante. Eu nem imaginava essa conversa hoje. Ontem, eu tive uma reunião com todos os pais dos sextos e sétimos anos. Eu fiz uma fala ontem... Para você ter uma ideia, Adriano, eu tinha aqui em média 300 pais na minha frente ontem. E foi justamente uma das falas que eu trabalhei. Falei sobre o

bullying. Aí eu fui um pouco meio impactante. Coloquei aquele vídeo lá, do menino de Praia Grande, do Carlos, se não me engano. Coloquei aquele caso para eles. Ai muitos pais. E eu percebi, Adriano, que muitos pais ficaram impactados entendeu com aquela situação. "Mas, professora, isso não pode acontecer. Deus me livre se fosse um filho meu". Aí eu disse: "Pois é, pai. Se fosse um filho seu, na realidade poderia ser. Está dentro do ambiente escolar, mas não cabe só à escola fazer esse papel de conscientizar, de respeitar tá. Conversa com os seus filhos, trabalha essa questão do respeito, de não ficar estereotipando o outro, entendeu? Não existe um elemento perfeito. Existe elemento com diversos... Os elementos... Eu até entrei um pouco na tabela periódica. Cada elemento tem o seu número, cada elemento tem a sua função. Assim é a escola. Conversei com os pais. O bullying, essa questão da... Ele tem que ser trabalhado, Adriano, todos os dias. Não adianta. Por quê? Porque é algo que é recorrente, entende, e a família tem um papel principal, a escola tem um papel principal. E a cartilha da Escola Dom Bosco, Adriano, é no mínimo a cada bimestre, a gente fazer uma fala com os nossos alunos sobre essas habilidades socioemocionais, trabalhar a questão do bullying. Se você andar aqui pela escola, depois eu vou até mostrar. Eu tenho painéis aqui. Eu tenho painel grande, que eu coloquei no início do ano, sobre a questão do bullying. O bullying é crime, não é brincadeira. Depois eu vou até te mandar as fotos. Vou mandar o meu relatório para você, para você ver, você entender. Então ele tem que ser combatido a todo momento. Por quê? A Internet está aí para eles, certo? Eles acham que a internet, que a rede social é um mundo sem lei. E não é. A gente precisa começar a criminalizar os responsáveis, os pais, para que eles conscientizem. Quer dizer. A mãe da aluna que nós tivemos esse problema, que filmou a prima: "Ah, professora. É uma brincadeira de criança". Mas, essa semana, ela já veio aqui desesperada, porque a mãe da outra aluna abriu um boletim de ocorrência. Você entendeu? A escola vai ter que emitir. Eu estou terminando o relatório para enviar. A delegacia já pediu pra mim um relatório. Eu estou fechando o relatório. E vou enviar semana que vem. Na sexta-feira o Conselheiro vem pegar. Então, assim, os pais precisam ser responsabilizados. A mãe da aluna, por exemplo. Teve uma aluna minha, do nono ano, foi no perfil das professoras, no Instagram, fez recorte para fazer figurinha e pra mandar entre eles, entre os grupos de WhatsApp. Então assim, a gente precisa criminalizar, a gente precisa responsabilizar. Porque assim, eu não sei. Igual eu falo: tem hora que a gente não tem uma explicação plausível, mas a gente está dentro de uma sociedade onde os nossos adolescentes não estão sabendo administrar. Eles têm muita informação na mão e não sabem administrar. Ou seja, é quando você dá algo, muita coisa para

eles, e eles não conseguem administrar. Estão vulneráveis emocionalmente, então qualquer fala, algo que não me agrade, pode desencadear numa depressão, numa ansiedade, e a gente tem visto isso o tempo todo, principalmente depois da pandemia. Então, assim, no meu ponto de vista, é algo que não pode ser só em um determinado momento, ou quando acontece um caso a nível nacional. "Ó, aconteceu". Por quê? Porque se eu faço essa prevenção diária... A prevenção, no meu ponto de vista, prevenir é melhor do que remediar. Então, se eu trabalho isso todos os dias de forma tênue dentro da sala de aula, nas minhas aulas eu vou conscientizando esse aluno, você entendeu, que isso não é bom, não é legal, e traz prejuízo para o outro.

Entrevistador: Excelente, professora. Eu vou parar a gravação aqui e daí nos falamos.

ANEXO B – GRÁFICOS DA SAFERNET

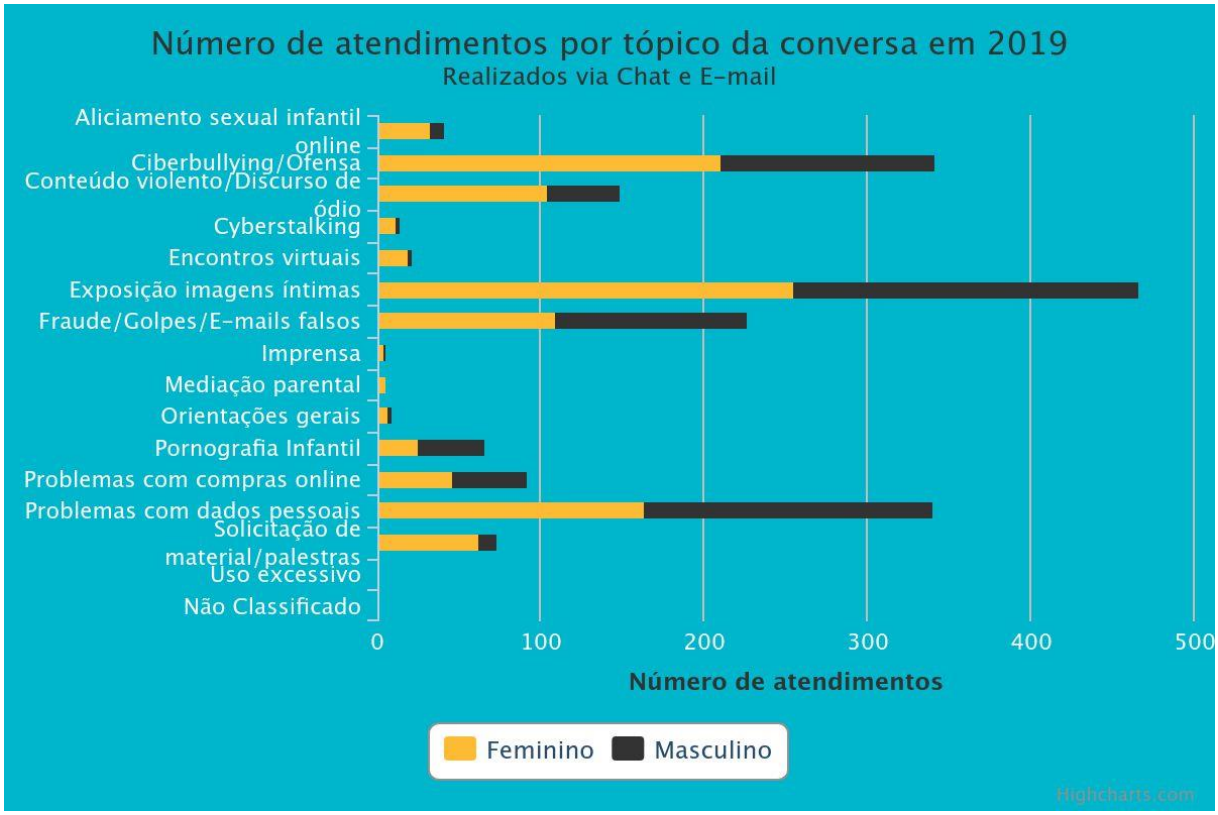

(Safernet; 2019)

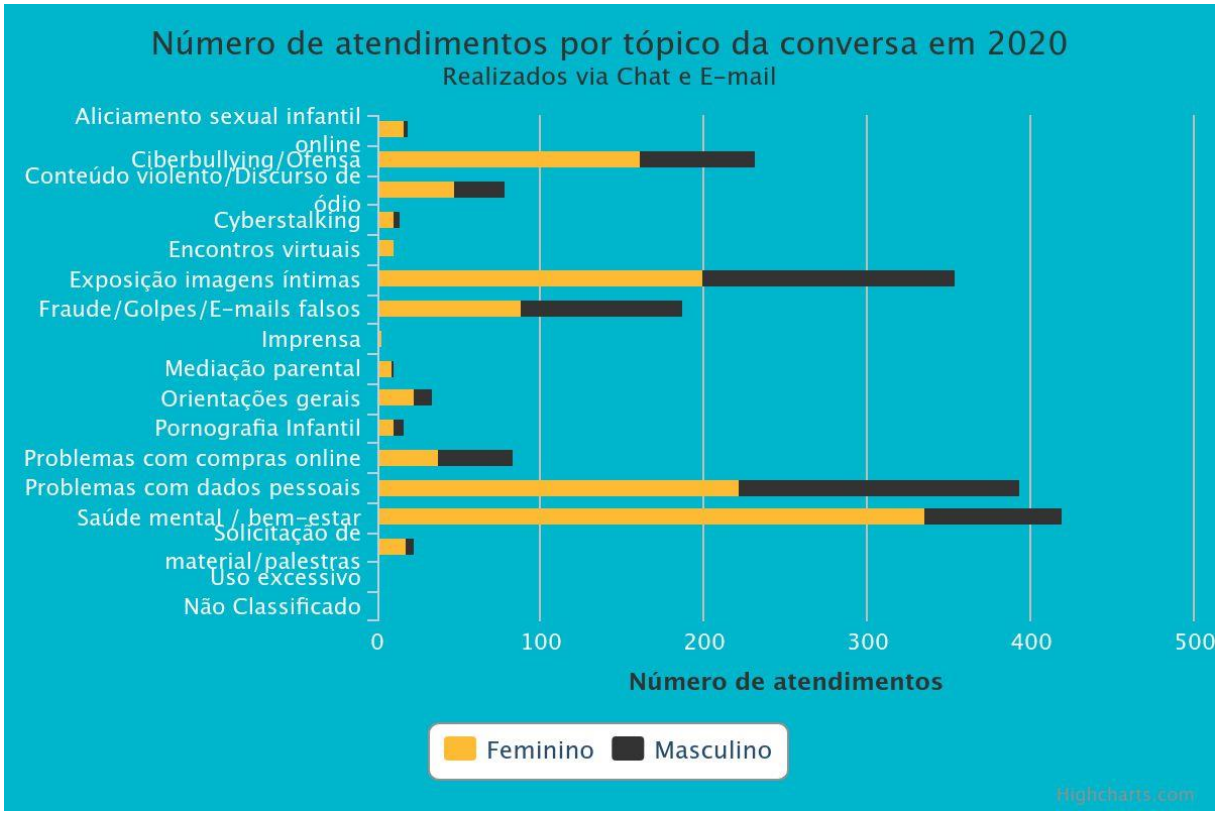

(Safernet; 2020)

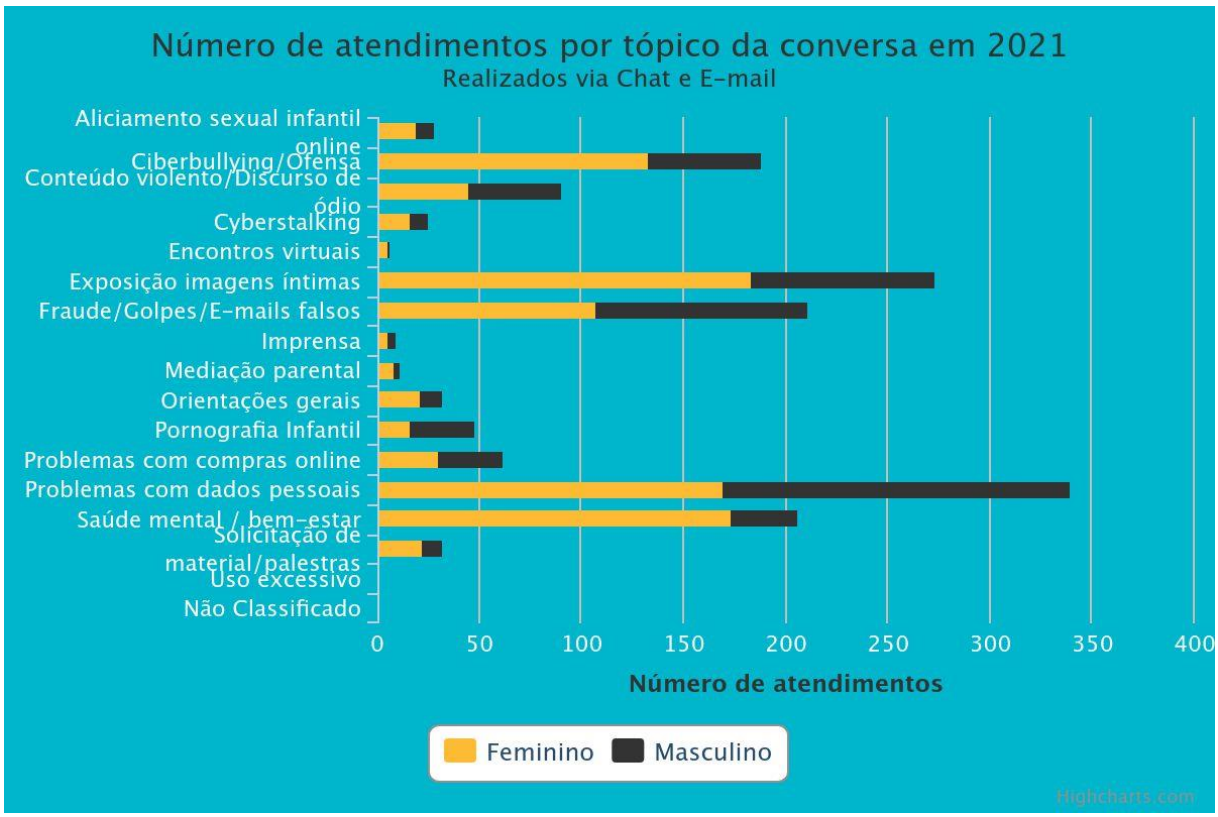

(Safernet; 2021)

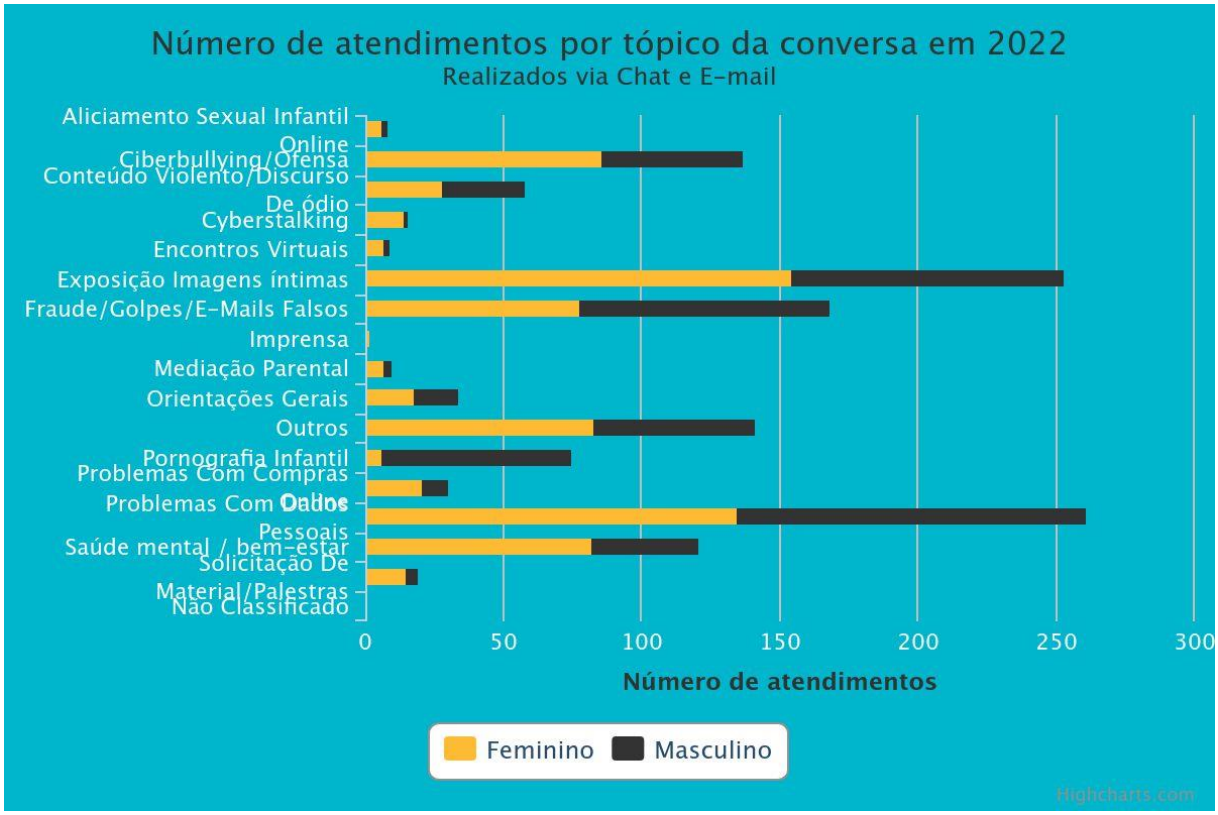

(Safernet; 2022)